SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4397

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS A ARISMIG INICIARÁ QUARTA-FEIRA (11/11) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA Nº 017/2026: ESTUDO DE REEQ. ECON-FINANC. DA TARIFA SOCIAL E REAJ. DAS TARIFAS DOS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA, ESGOT. SANIT. E DOS OUTROS SERVIÇOS DO SAAE DE SÃO LOURENÇO/MG

A *Consulta Pública nº 017/2026 – "Nota Técnica Nº 017/2026: Estudo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Tarifa Social e Reajuste das Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e dos Outros Serviços do SAAE de São Lourenço/MG"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/controle-social/01

A presente consulta pública trata da "*Nota Técnica Nº 017/2026: Estudo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Tarifa Social e Reajuste das Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e dos Outros Serviços do SAAE de São Lourenço/MG".*

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:
·Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições. **Período: 11 de novembro a 21 de novembro de 2026**, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
·A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:
·Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 017/2026 – "Nota Técnica Nº 017/2026: Estudo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Tarifa Social e Reajuste das Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e dos Outros Serviços do SAAE de São Lourenço/MG"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Claudio Augusto Dias Filho
Código Identificador:7787F5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 042/2026

TIPO MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (KITS DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E DE USO INDIVIDUAL DO ESTUDANTE), ABRANGENDO OS SEGMENTOS DE CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS TRINTA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 19 de novembro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao@cimag.org.br/licitacao1@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 06 de novembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1BE9FF8F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 052/2026

TIPO MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de ar-condicionado novos, do tipo Split, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, higienização periódica, assistência técnica, locação e substituição de peças, componentes, insumos e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como sua retirada, substituição, reinstalação e reposição sempre que necessário, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência da contratação, visando atender às necessidades dos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - AMAG/CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 24 de novembro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao@cimag.org.br/licitacao1@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 06 de novembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CEA88E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATA DA 54ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

OS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS DEZ HORAS DA MANHÃ, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, SOB A PRESIDÊNCIA DO DR. SELMO ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, E COM A PRESENÇA DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, PREFEITO DE GURINHATÃ, REALIZOU-SE A 54ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES PREFEITOS E VICE-PREFEITOS: SR. RENATO CARVALHO, PREFEITO DE ARAGUARI; SR. ALAN BORGES DE OLIVEIRA, PREFEITO DE CAMPINA VERDE; SR. VALDIMAR RESENDE, PREFEITO DE ROMARIA; SR. CLEITON GOMES DA CRUZ, PREFEITO DE IRAÍ DE MINAS; SR. JOSÉ MARINHO DANTAS, VICE-PREFEITO DE CAPINÓPOLIS; SR. WILSON ROBERTO RIBEIRO, PREFEITO DE ARAPORÃ; SR. PAULO SÉRGIO, PREFEITO DE UBERLÂNDIA; SR. DÁRIO BORGES DE REZENDE, PREFEITO DE CASCALHO RICO; E SR. FERNANDO BORGES SANTOS, VICE-PREFEITO DE CASCALHO RICO. PARTICIPARAM, AINDA, OS SEGUINTES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS: SRA. SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SANTA VITÓRIA; SRA. ALIENE CONSTANTINA GOUVEIA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CANÁPOLIS; SRA. ISABELLA CRISTINA BORGES, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPINÓPOLIS; SRA. RÉGIA APARECIDA ESTER FERREIRA FREITAS, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GURINHATÃ; SR. WESLEN EUSTÁQUIO MAGALHÃES, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ROMARIA; SRA. VANESSA NATÁLIA MORAES, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS; SR. GUSTAVO VASCONCELOS TANNUS, SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE MINAS; SRA. CARLA FERREIRA DE O. TEIXEIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ARAPORÃ; SRA. RAFAELA CRISTINA DA

SILVEIRA E SR. VICTOR DORNELLAS DE FRANÇA, REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL; E SRA. NATÁLIA NIOS RODRIGUES E SR. LUIS GUSTAVO DELFINO ARAÚJO, REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. A ASSEMBLEIA TEVE COMO PAUTA A DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: ABERTURA; DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR; DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DA 6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2026; DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS; APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS; E ENCERRAMENTO. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE, DR. SELMO ALVES DE SOUZA, CUMPRIMENTOU E AGRADECEU A PRESENÇA DOS PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DEMAIS AUTORIDADES, REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS E SERVIDORES PRESENTES. DESTACOU, AINDA, A PRESENÇA DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SR. DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, PREFEITO DE GURINHATÃ, BEM COMO DAS DEMAIS AUTORIDADES QUE PRESTIGIARAM A ASSEMBLEIA. EM SUA FALA, O DR. SELMO RESSALTOU QUE A REUNIÃO CONTAVA COM QUÓRUM PARA A DELIBERAÇÃO DE IMPORTANTES MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO. O SR. RENATO CARVALHO, PRESIDENTE DA AMVAP E PREFEITO DE ARAGUARI, PEDIU A PALAVRA E DESTACOU A IMPORTÂNCIA DAS DELIBERAÇÕES QUE SERIAM APRESENTADAS PELO PRESIDENTE DO AMVAP SAÚDE, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS POR MEIO DO CONSÓRCIO. RESSALTOU QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO É UMA EXCELENTE FERRAMENTA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS, MAS ALERTOU PARA A NECESSIDADE DE QUE SUA ATUAÇÃO SEJA SEMPRE CONDUZIDA DENTRO DE SUAS FINALIDADES, COM RESPONSABILIDADE, CAUTELA E OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO, DE MODO A EVITAR QUALQUER DESVIRTUAMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PONDEROU, AINDA, QUE OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS TÊM RECEBIDO CRESCENTE ATENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, INCLUSIVE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, RAZÃO PELA QUAL CONSIDEROU FUNDAMENTAL QUE SEJAM UTILIZADOS DE FORMA ADEQUADA E RESPONSÁVEL. REFORÇOU QUE, QUANDO CORRETAMENTE UTILIZADO, O CONSÓRCIO SE MOSTRA UMA EXCELENTE FERRAMENTA, ESPECIALMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DE MENOR PORTE, QUE, MUITAS VEZES, DISPÕEM DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS MAIS REDUZIDAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES. NESSE CONTEXTO, DESTACOU A IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA DE COMPRA COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, OBSERVANDO QUE MESMO MUNICÍPIOS COM ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS MAIS AMPLAS ENFRENTAM DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DE DETERMINADAS AQUISIÇÕES, SITUAÇÃO QUE PODE SER AINDA MAIS DESAFIADORA PARA MUNICÍPIOS DE MENOR PORTE. AO FINAL DE SUA MANIFESTAÇÃO, RETOMANDO A PALAVRA O SR. RENATO CARVALHO CHAMOU A ATENÇÃO DOS PREFEITOS E DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS PARA A IMPORTÂNCIA DE ACOMPANHAREM DE FORMA PRÓXIMA AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO AMVAP SAÚDE, TENDO EM VISTA AS OPORTUNIDADES E OS BENEFÍCIOS QUE ESSAS INICIATIVAS PODEM REPRESENTAR PARA OS MUNICÍPIOS. RETOMANDO A PALAVRA, O DR. SELMO ALVES DE SOUZA DESTACOU QUE O AMVAP SAÚDE TEM APRESENTADO CRESCIMENTO DE FORMA SUSTENTÁVEL, SEGURA E RESPONSÁVEL, COM CAUTELA E PLANEJAMENTO NA AMPLIAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. RESSALTOU QUE A CREDIBILIDADE ALCANÇADA PELO CONSÓRCIO TEM SIDO RECONHECIDA TAMBÉM POR ÓRGÃOS DA ÁREA DA SAÚDE, MENCIONANDO QUE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JÁ HAVIA PROCURADO O AMVAP SAÚDE PARA TRATAR DA POSSIBILIDADE DE O CONSÓRCIO ASSUMIR NOVAS ATIVIDADES, O QUE, EM SUA AVALIAÇÃO, DEMONSTRA A CONFIANÇA NO TRABALHO QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO. PROSSEGUINDO, O DR. SELMO RELEMBROU QUE, APÓS O AFASTAMENTO DO ENTÃO PRESIDENTE, DR. HELDER PAULO CARNEIRO, PARA DEDICAÇÃO A NOVO PROJETO POLÍTICO, COUBE-LHE, NA CONDIÇÃO DE VICE-PRESIDENTE À ÉPOCA, ASSUMIR A PRESIDÊNCIA E CONCLUIR O MANDATO VIGENTE. INFORMOU QUE, AO FINAL DO ANO, SERÁ REALIZADO O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO PARA O PRÓXIMO BIÊNIO, DESTACANDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO SE PREPARAR PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE INFORMOU QUE A ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR HAVIA SIDO PREVIAMENTE DISPONIBILIZADA AOS PARTICIPANTES, POR MEIO DE WHATSAPP E E-MAIL, PARA CONHECIMENTO E ANÁLISE. QUESTIONOU SE HAVIA ALGUMA CONSIDERAÇÃO, CORREÇÃO OU MANIFESTAÇÃO A SER APRESENTADA E, NÃO HAVENDO QUESTIONAMENTOS, SUBMETEU O DOCUMENTO À VOTAÇÃO, SENDO A ATA APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO PROSSEGUIMENTO À PAUTA, O PRESIDENTE PASSOU À DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DA 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, CONCEDENDO A PALAVRA AO DR. PAULO GUSTAVO, QUE FICOU RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO E PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS. O PRESIDENTE INFORMOU, AINDA, QUE UMA SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS HAVIA SIDO PREVIAMENTE ENCAMINHADA AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, POR MEIO DE E-MAIL E WHATSAPP, INCLUSIVE NOS RESPECTIVOS GRUPOS DE COMUNICAÇÃO DOS PREFEITOS E DOS SECRETÁRIOS, PARA CONHECIMENTO E ANÁLISE PRÉVIA DA MATÉRIA. INFORMOU TAMBÉM QUE, NA PASTA DISPONIBILIZADA AOS PARTICIPANTES DURANTE A ASSEMBLEIA, CONSTAVA UM RESUMO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, A FIM DE POSSIBILITAR NOVA CONSULTA E FACILITAR O ACOMPANHAMENTO DA DISCUSSÃO E DA DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA. DIANTE DA EXTENSÃO DOS DOCUMENTOS, FOI DEFINIDO PELOS PRESENTES QUE A EXPOSIÇÃO SERIA REALIZADA COM BASE NA SÍNTESE DISPONIBILIZADA. DANDO PROSSEGUIMENTO À PAUTA, O PRESIDENTE PASSOU À DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DA 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, CONCEDENDO A PALAVRA AO DR. PAULO GUSTAVO, RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO E PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS. INICIALMENTE, O DR. PAULO GUSTAVO INFORMOU QUE OS DOCUMENTOS HAVIAM SIDO PREVIAMENTE ENCAMINHADOS AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E QUE, PARA FACILITAR O ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO, TAMBÉM HAVIA SIDO DISPONIBILIZADO, NA PASTA ENTREGUE AOS PARTICIPANTES, UM RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES. DIANTE DA EXTENSÃO DOS DOCUMENTOS, FOI DEFINIDO PELOS PRESENTES QUE A EXPOSIÇÃO SERIA REALIZADA COM BASE NA SÍNTESE DISPONIBILIZADA. AO INICIAR A APRESENTAÇÃO, O DR. PAULO GUSTAVO ESCLARECEU QUE AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS TINHAM POR OBJETIVO ATUALIZAR E ADEQUAR AS NORMAS INTERNAS DO AMVAP SAÚDE À EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO, PRINCIPALMENTE, ASPECTOS RELACIONADOS À GOVERNANÇA, GESTÃO, PROCESSO ELEITORAL, CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL. ENTRE AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS, DESTACOU-SE A FORMALIZAÇÃO DA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO, BEM COMO A PREVISÃO EXPRESSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS, INCLUSIVE POR MEIO DO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. TAMBÉM FORAM APRESENTADAS ALTERAÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO, COM PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, E À REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, COM ADEQUAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E SETORES ÀS ATUAIS E FUTURAS DEMANDAS DO AMVAP SAÚDE. NA CONTINUIDADE, FORAM APRESENTADAS AS ALTERAÇÕES REFERENTES À ASSEMBLEIA GERAL, COM O FORTALECIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS E O ESTABELECIMENTO DE QUÓRUNS DELIBERATIVOS DE ACORDO COM A NATUREZA DE CADA MATÉRIA. NESTE MOMENTO, O SR. RENATO CARVALHO QUESTIONOU QUAIS ALTERAÇÕES ESTAVAM SENDO REALIZADAS EM RELAÇÃO AOS QUÓRUNS ANTERIORMENTE PREVISTOS. O DR. PAULO GUSTAVO ESCLARECEU QUE A REGRA ANTERIOR ADOTAVA, DE FORMA GERAL, A MAIORIA ABSOLUTA, ENQUANTO A NOVA REDAÇÃO PASSAVA A ESTABELECER QUÓRUNS ESPECÍFICOS CONFORME O TIPO DE DELIBERAÇÃO, INCLUSIVE PARA AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E DO CONTRATO DE CONSÓRCIO. NA SEQUÊNCIA, O DR. PAULO GUSTAVO APRESENTOU AS ALTERAÇÕES RELACIONADAS ÀS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA E À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO CONSÓRCIO, ESCLARECENDO QUE A PROPOSTA TAMBÉM PREVIA A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA NOS ATOS DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, COM O OBJETIVO DE DAR MAIOR CONTINUIDADE E CELERIDADE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. AO TRATAR DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SECRETARIA EXECUTIVA, FORAM APRESENTADAS AS REGRAS REFERENTES ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOMEAÇÃO, EXONERAÇÃO E DESTITUIÇÃO. NESTE MOMENTO, O SR. RENATO CARVALHO QUESTIONOU A PREVISÃO SEGUNDO A QUAL O PRESIDENTE REALIZARIA A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, FICANDO O ATO SUJEITO À POSTERIOR APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. EM RESPOSTA, FOI ESCLARECIDO QUE A REDAÇÃO PROPOSTA PREVIA QUE A NOMEAÇÃO SERIA REALIZADA PELO PRESIDENTE E, POSTERIORMENTE, SUBMETIDA À ASSEMBLEIA PARA CONFIRMAÇÃO, TENDO SIDO INFORMADO QUE TAL PROCEDIMENTO ESTAVA RELACIONADO A QUESTÕES DE GOVERNANÇA, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DOS ATOS, INCLUSIVE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, PERANTE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO. O SR. RENATO CARVALHO MANIFESTOU ENTENDIMENTO DE QUE, POR SE TRATAR DE CARGO DE CONFIANÇA DIRETAMENTE VINCULADO À GESTÃO DO CONSÓRCIO, A COMPETÊNCIA PARA NOMEAR E EXONERAR O SECRETÁRIO EXECUTIVO DEVERIA SER EXERCIDA DIRETAMENTE PELO PRESIDENTE. PONDEROU QUE CONDICIONAR A DECISÃO À APROVAÇÃO POSTERIOR DA ASSEMBLEIA PODERIA GERAR SITUAÇÕES INADEQUADAS, ESPECIALMENTE NA HIPÓTESE DE O PRESIDENTE ENTENDER NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO OCUPANTE DO CARGO E, POSTERIORMENTE, O COLEGIADO NÃO CONFIRMAR A DECISÃO ADOTADA. DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS, FOI SUGERIDA A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO PARA QUE A NOMEAÇÃO E A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO PERMANECESSEM COMO COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SEM NECESSIDADE DE APROVAÇÃO POSTERIOR PELA ASSEMBLEIA GERAL, DEVENDO O ATO SER LEVADO AO CONHECIMENTO DO COLEGIADO, COM A DEVIDA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA. A SUGESTÃO FOI SUBMETIDA AOS PRESENTES, QUE MANIFESTARAM CONCORDÂNCIA. DIANTE DISSO, FICOU DELIBERADO QUE A REDAÇÃO DO ART. 33, INCISOS IV E VIII, SERIA AJUSTADA PARA CONTEMPLAR A ALTERAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLEIA. NA SEQUÊNCIA, O DR. PAULO GUSTAVO DEU CONTINUIDADE À APRESENTAÇÃO DAS DEMAIS MODIFICAÇÕES, ABORDANDO, ENTRE OUTROS PONTOS, A REGULAMENTAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E REUNIÕES REALIZADAS POR MEIO VIRTUAL, OS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS ATOS, AS REGRAS RELACIONADAS À RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO, À ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E À ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS, QUANTITATIVOS, REQUISITOS, JORNADAS, ATRIBUIÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS, COM O OBJETIVO DE ADEQUAR A ESTRUTURA DO AMVAP SAÚDE ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. CONCLUÍDA A APRESENTAÇÃO E PRESTADOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS, O PRESIDENTE SUBMETEU À DELIBERAÇÃO DOS PRESENTES A 6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E A 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, COM A RESSALVA DO AJUSTE DE REDAÇÃO RELATIVO À NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, CONFORME DELIBERADO DURANTE A DISCUSSÃO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS, AS ALTERAÇÕES FORAM APROVADAS, COM A INCORPORAÇÃO DO AJUSTE DELIBERADO PELA ASSEMBLEIA. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS, AS ALTERAÇÕES FORAM APROVADAS, COM A INCORPORAÇÃO DO AJUSTE DELIBERADO PELA ASSEMBLEIA. APÓS A DELIBERAÇÃO, OS DOCUMENTOS FORAM DEVIDAMENTE AJUSTADOS CONFORME AS ALTERAÇÕES APROVADAS E IMPRESSOS AO FINAL DA ASSEMBLEIA PARA ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES. FICOU REGISTRADO, AINDA, QUE A LISTA DE PRESENÇA ANEXA À PRESENTE ATA COMPROVARÁ A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES PRESENTES NA ASSEMBLEIA E SUA ANUÊNCIA ÀS DELIBERAÇÕES APROVADAS, INCLUSIVE NOS CASOS EM QUE NÃO CONSTE A ASSINATURA INDIVIDUAL NO RESPECTIVO INSTRUMENTO, CONTANDO, ASSIM, A ASSINATURA NA LISTA DE PRESENÇA, COMO ASSINATURA VÁLIDA NOS DOCUMENTOS DE ALTERAÇÃO SUPRACITADOS.

DANDO PROSSEGUIMENTO À PAUTA, O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA À SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO PARA A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2026, COMPREENDENDO O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO. INICIALMENTE, FOI INFORMADO AOS PRESENTES QUE, NA PASTA DISPONIBILIZADA AOS PARTICIPANTES, CONSTAVA UM RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS. NA ÁREA DA SAÚDE, FOI DESTACADA A RECEITA ARRECADADA DE R$ 12.037.870,05, BEM COMO A EXECUÇÃO DE R$ 1.596.659,33 EM CUSTEIO GERAL E R$ 7.451.724,45 EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS. NO TRANSPORTE EM SAÚDE, FORAM INFORMADAS RECEITA ARRECADADA DE R$ 1.283.954,77 E DESPESA EXECUTADA DE R$ 1.191.861,75. TAMBÉM FORAM APRESENTADAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS RECURSOS E ÀS AÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG. QUANTO AOS RESULTADOS ASSISTENCIAIS, FORAM REGISTRADOS 6.564 ATENDIMENTOS INTERNOS E 31.502 ATENDIMENTOS EXTERNOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE 111 MUTIRÕES E DO ATENDIMENTO DE 26.627 PACIENTES NO 1º SEMESTRE DE 2026. FOI DESTACADO, AINDA, O CRESCIMENTO DE 8% NOS ATENDIMENTOS EM COMPARAÇÃO COM 2025. NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E PROJETOS, FORAM INFORMADOS 34.875 PACIENTES TRANSPORTADOS PELO TRANSPORTA SUS, 954 MAMOGRAFIAS REALIZADAS, 2.209 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS POR MEIO DA UNIDADE MÓVEL, BEM COMO AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO VACIMÓVEL, PELOS VANTS E PELOS CONJUNTOS DE UBV. ENTRE AS PRINCIPAIS ENTREGAS E INVESTIMENTOS DO PERÍODO, DESTACARAM-SE R$ 27.225.463,58 EM

PROCEDIMENTOS MÉDICOS LICITADOS, DOS QUAIS R$ 9.376.700,25 JÁ HAVIAM SIDO EXECUTADOS EM ATENDIMENTOS DE SAÚDE, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM NO VALOR DE R$ 235.500,00, SISTEMAS DE VIDEOENDOSCOPIA NO VALOR DE R$ 475.000,00, EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS NO VALOR DE R$ 82.598,55 E MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO VALOR DE R$ 207.677,20. FORAM DESTACADOS, AINDA, A ENTREGA DE 11 MICRO-ÔNIBUS, O RECEBIMENTO DE 2 CONJUNTOS DE UBV E O ANDAMENTO DOS PROJETOS DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL E DE AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO C.E.M. DO AMVAP SAÚDE. NA SEQUÊNCIA, FORAM APRESENTADAS INFORMAÇÕES SOBRE OS APORTES FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS E A POSIÇÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO DE 2026, COM DESTAQUE PARA OS ADITIVOS REALIZADOS NO PERÍODO. FORAM INFORMADAS SUPRESSÕES NOS CONTRATOS DE RATEIO DOS MUNICÍPIOS DE ARAPORÃ, NO VALOR DE R$ 177.434,18, E GURINHATÃ, NO VALOR DE R$ 187.121,70, AMBAS RELACIONADAS À AÇÃO TRANSPORTE. TAMBÉM FORAM APRESENTADOS ACRÉSCIMOS NOS CONTRATOS DE RATEIO DE CACHOEIRA DOURADA, NO VALOR DE R$ 20.683,80, NA AÇÃO SAÚDE; GURINHATÃ, NO VALOR DE R$ 87.847,58, NA AÇÃO TRANSPORTE; ITUIUTABA, NO VALOR DE R$ 170.766,93, NA AÇÃO TRANSPORTE; E NOVA PONTE, NO VALOR DE R$ 46.000,00, NA AÇÃO SAÚDE. NA SEQUÊNCIA, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO INFORMOU SOBRE A NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, ESCLARECENDO QUE, EM RAZÃO DOS PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO E PARA O ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, FAZIA-SE NECESSÁRIA A DEFINIÇÃO DO ÍNDICE A SER ADOTADO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO. NESSE SENTIDO, FOI APRESENTADA A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE OS VALORES DE 2026, A SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2027. PARA A AÇÃO SAÚDE, O MONTANTE DOS REPASSES, QUE EM 2026 TOTALIZA R$ 22.841.164,02, PASSARIA PARA R$ 24.436.825,51 EM 2027, ACRESCIDO DA ESTIMATIVA DE R$ 280.000,00 REFERENTE AO IRRF, RESULTANDO NO VALOR TOTAL DE R$ 24.716.825,51. PARA A AÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE, O VALOR GLOBAL PASSARIA DE R$ 2.972.455,07, EM 2026, PARA R$ 3.180.526,95, EM 2027. EM SEGUIDA, FORAM APRESENTADOS OS VALORES PROPOSTOS PARA CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO NA AÇÃO SAÚDE, JÁ CONSIDERADOS O REPASSE PREVISTO PARA 2027 E A ESTIMATIVA DE IRRF, RESULTANDO NOS SEGUINTES VALORES TOTAIS DOS CONTRATOS DE RATEIO: ABADIA DOS DOURADOS, R$ 487.016,00; ARAGUARI, R$ 966.359,07; ARAPORÃ, R$ 935.063,98; CACHOEIRA DOURADA, R$ 623.376,01; CAMPINA VERDE, R$ 1.243.273,25; CANÁPOLIS, R$ 1.288.887,06; CAPINÓPOLIS, R$ 2.748.016,06; CASCALHO RICO, R$ 649.364,00; CENTRALINA, R$ 669.789,27; DOURADOQUARA, R$ 465.855,64; ESTRELA DO SUL, R$ 543.951,84; GRUPIARA, R$ 264.819,51; GURINHATÃ, R$ 673.241,60; INDIANÓPOLIS, R$ 1.402.623,99; IPIAÇU, R$ 885.641,21; IRAÍ DE MINAS, R$ 216.464,00; ITUIUTABA, R$ 2.450.413,20; MONTE ALEGRE DE MINAS, R$ 1.524.598,29; MONTE CARMELO, R$ 1.468.519,17; NOVA PONTE, R$ 262.139,99; PRATA, R$ 547.939,26; ROMARIA, R$ 465.855,66; SANTA VITÓRIA, R$ 2.240.387,51; E TUPACIGUARA, R$ 1.693.229,94, TOTALIZANDO R$ 24.716.825,51. PARA A AÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE, FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTES VALORES PROPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2027: ARAGUARI, R$ 226.925,18; CAMPINA VERDE, R$ 397.591,05; CANÁPOLIS, R$ 248.541,91; CAPINÓPOLIS, R$ 208.833,43; CENTRALINA, R$ 137.124,99; GURINHATÃ, R$ 225.592,64; INDIANÓPOLIS, R$ 116.947,39; ITUIUTABA, R$ 376.141,24; PRATA, R$ 202.577,89; SANTA VITÓRIA, R$ 493.648,89; E TUPACIGUARA, R$ 546.602,34, TOTALIZANDO R$ 3.180.526,95. CONCLUÍDA A APRESENTAÇÃO E PRESTADOS OS ESCLARECIMENTOS, O PRESIDENTE SUBMETEU À VOTAÇÃO A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 7% (SETE POR CENTO) PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2027, BEM COMO OS VALORES APRESENTADOS PARA AS AÇÕES SAÚDE E TRANSPORTE EM SAÚDE. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS, A PROPOSTA FOI APROVADA PELOS PRESENTES, FICANDO AUTORIZADA A UTILIZAÇÃO DOS VALORES DELIBERADOS PARA AELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO AMVAP SAÚDE E PARA O POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. DANDO CONTINUIDADE À PAUTA, PASSOU-SE AOS DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. INICIALMENTE, FORAM APRESENTADAS INFORMAÇÕES ACERCA DE NORMATIVA RECENTEMENTE PUBLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS, CONTENDO DIRETRIZES E OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS. FOI DESTACADO QUE O AMVAP SAÚDE JÁ VINHA ADOTANDO DIVERSAS DAS MEDIDAS PREVISTAS, INCLUSIVE POR MEIO DAS ADEQUAÇÕES CONTEMPLADAS NA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO APROVADA NA PRESENTE ASSEMBLEIA. ENTRE OS PRINCIPAIS PONTOS, FORAM RESSALTADAS AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, CONTROLE, BEM COMO AOS PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E AOS CONTRATOS DE RATEIO. FOI INFORMADO, AINDA, QUE O AMVAP SAÚDE ALCANÇOU ÍNDICE DE 97% EM AVALIAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA, EVIDENCIANDO QUE GRANDE PARTE DAS EXIGÊNCIAS JÁ SE ENCONTRAVA ATENDIDA. QUANTO AOS PONTOS AINDA PENDENTES DE ADEQUAÇÃO, ESCLARECEU-SE QUE SERIAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. O CONSÓRCIO ESTEJA INTEGRALMENTE ALINHADO ÀS NOVAS DIRETRIZES. TAMBÉM FOI RELATADA A PARTICIPAÇÃO DO AMVAP SAÚDE EM REUNIÃO PROMOVIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS COM REPRESENTANTES DE DIVERSOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, OCASIÃO EM QUE SE CONSTATOU QUE OS PROCEDIMENTOS JÁ ADOTADOS PELO CONSÓRCIO SE ENCONTRAM, EM SUA MAIORIA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS. NA SEQUÊNCIA, FOI APRESENTADA AOS PRESENTES UMA QUESTÃO RELACIONADA À REGULARIZAÇÃO E À CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. FOI RELATADO QUE, EM RAZÃO DE OCORRÊNCIAS RECENTES ENVOLVENDO VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE E APÓS LEVANTAMENTO REALIZADO PELO CONSÓRCIO, IDENTIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DE MOTORISTAS QUE AINDA NÃO POSSUÍAM O CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SUA HABILITAÇÃO. DIANTE DISSO, FOI RESSALTADA A IMPORTÂNCIA DA REGULARIZAÇÃO, TANTO PARA A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS E DOS PRÓPRIOS CONDUTORES QUANTO PARA O RESGUARDO DOS MUNICÍPIOS E DO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. FOI APRESENTADA PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, HOMOLOGADO PELO DETRAN, COM CARGA HORÁRIA DE 50 (CINQUENTA) HORAS-AULA, NA MODALIDADE ON-LINE, COM PRAZO MÍNIMO DE 7 (SETE) DIAS E MÁXIMO DE 3 (TRÊS) MESES PARA CONCLUSÃO. CONFORME EXPLICADO, APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO E A EMISSÃO DO CERTIFICADO PELO SISTEMA DO DETRAN, O CONDUTOR DEVERÁ REALIZAR PROVA PRESENCIAL PARA QUE A CAPACITAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE INSERIDA EM SUA CNH. FOI INFORMADO, AINDA, QUE O VALOR ESTIMADO É DE R$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) POR PARTICIPANTE, SENDO R$ 183,20 REFERENTES AO CURSO E R$ 115,80 CORRESPONDENTES À TAXA DA PROVA DO DETRAN-MG. A PROPOSTA CONTEMPLA, TAMBÉM, ASSESSORIA PARA EMISSÃO DA GUIA, AGENDAMENTO DA PROVA E SUPORTE AOS PARTICIPANTES ATÉ A

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO. DIANTE DA RELEVÂNCIA DA MEDIDA, FOI INFORMADO QUE O AMVAP SAÚDE PRETENDE REALIZAR LEVANTAMENTO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA IDENTIFICAR OS INTERESSADOS E A QUANTIDADE DE MOTORISTAS QUE NECESSITAM DA CAPACITAÇÃO, NÃO SE RESTRINGINDO AOS CONDUTORES VINCULADOS AO TRANSPORTE EM SAÚDE, PODENDO A INICIATIVA ABRANGER TAMBÉM MOTORISTAS DE OUTRAS ÁREAS MUNICIPAIS, COMO EDUCAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A PARTIR DESSE LEVANTAMENTO, O CONSÓRCIO REALIZARÁ A PESQUISA DE PREÇOS E ADOTARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO E A REALIZAÇÃO DO CURSO. NA SEQUÊNCIA, O SR. RENATO CARVALHO DESTACOU AS POSSIBILIDADES OFERECIDAS PELO CREDENCIAMENTO DO AMVAP SAÚDE PARA AMPLIAR E DESCENTRALIZAR A OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. RESSALTOU QUE PROFISSIONAIS E CLÍNICAS LOCALIZADOS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS OU EM REGIÕES PRÓXIMAS PODEM, DESDE QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO, PRESTAR SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO, POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO DA POPULAÇÃO E REDUZINDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DOS PACIENTES ATÉ UBERLÂNDIA. DESTACOU, AINDA, A IMPORTÂNCIA DE OS PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE IDENTIFICAREM AS DEMANDAS LOCAIS E OS POSSÍVEIS PRESTADORES, LEVANDO ESSAS INFORMAÇÕES AO CONSÓRCIO. EM COMPLEMENTO, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO INFORMOU QUE O AMVAP SAÚDE JÁ VEM ADOTANDO ESSA FORMA DE ATENDIMENTO A PARTIR DAS DEMANDAS APRESENTADAS PELOS MUNICÍPIOS, CITANDO EXPERIÊNCIAS EM QUE FORAM VIABILIZADOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DIRETAMENTE NOS MUNICÍPIOS. MENCIONOU, ENTRE OS EXEMPLOS, DEMANDA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS, PARA A QUAL FOI VIABILIZADA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, BEM COMO PROVIDÊNCIAS EM ANDAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GURINHATÃ. ESCLARECEU QUE OS CREDENCIAMENTOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO POSSIBILITAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA DESCENTRALIZADA, DESDE QUE O PRESTADOR ATENDA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO PROCESSO, SENDO AS DEMANDAS IDENTIFICADAS A PARTIR DO CONTATO DIRETO COM PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. NA CONTINUIDADE DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO INFORMOU QUE, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, A CONVITE DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA, FOI COMUNICADA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DA REGIONAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA, A SER DESENVOLVIDO COM A PARTICIPAÇÃO DO AMVAP SAÚDE. INFORMOU, AINDA, QUE SERÁ INICIADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO ESPAÇO DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO, O QUAL SERÁ INSTALADO EM ÁREA CEDIDA PELA AMVAP, LOCALIZADA JUNTO À GARAGEM, PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS ENCAMINHADAS PELOS MUNICÍPIOS. NA MESMA OPORTUNIDADE, A SRA. LAURENTINA INFORMOU QUE O AMVAP SAÚDE FOI CONVIDADO A AVALIAR A POSSIBILIDADE DE ASSUMIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA VISA-CIS NA REGIÃO, ATUALMENTE DESENVOLVIDO POR OUTRO CONSÓRCIO. ESCLARECEU QUE O PROGRAMA POSSUI CARÁTER TÉCNICO, ORIENTATIVO E EDUCATIVO, COM ATUAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VOLTADA AO APOIO, À QUALIFICAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS MUNICIPAIS, SEM SUBSTITUIR AS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DE CADA MUNICÍPIO. INFORMOU, AINDA, QUE A AÇÃO ABRANGERIA 18 (DEZOITO) MUNICÍPIOS VINCULADOS À REGIONAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA, INCLUSIVE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, E QUE A ESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONTARIA COM RECURSOS DESTINADOS À AÇÃO. RESSALTOU QUE O CONVITE REPRESENTA O RECONHECIMENTO DO TRABALHO E DA CAPACIDADE TÉCNICA DEMONSTRADA PELO AMVAP SAÚDE NAS AÇÕES JÁ DESENVOLVIDAS EM PARCERIA COM A REGIONAL DE SAÚDE. DIANTE DISSO, A POSSIBILIDADE DE O CONSÓRCIO ASSUMIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA FOI APRESENTADA AOS CONSORCIADOS PARA CONHECIMENTO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. FICOU DELIBERADO PELOS PRESENTES QUE, CASO O CONVITE SE CONCRETIZE E SEJAM FORMALIZADAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA, O AMVAP SAÚDE ESTARÁ AUTORIZADO A ASSUMIR A EXECUÇÃO DO VISA-CIS NA REGIÃO. NA CONTINUIDADE, A SRA. LAURENTINA APRESENTOU AOS CONSORCIADOS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELOS MUNICÍPIOS PARA AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS. FOI APRESENTADA A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NEUROPEDIATRA, COM ATENDIMENTO A SER REALIZADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO; A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGIA; E A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MULTIPROFISSIONAL INTEGRADO, VOLTADO AO ACOMPANHAMENTO E AO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM ALTERAÇÕES DO NEURODESENVOLVIMENTO. SUBMETIDAS À APRECIAÇÃO DOS PRESENTES, AS DEMANDAS FORAM APROVADAS, FICANDO AO AMVAP SAÚDE AUTORIZADO A ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO INFORMOU SOBRE A EXISTÊNCIA DE MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO E APRESENTOU A PROPOSTA DE DOAÇÃO DESSES ITENS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE POSSUÍSSEM INTERESSE E DEMANDA PARA SUA UTILIZAÇÃO. A PROPOSTA FOI SUBMETIDA À APRECIAÇÃO DOS PRESENTES E APROVADA, FICANDO AUTORIZADA A DOAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS. FICOU ACORDADO, AINDA, QUE OS MUNICÍPIOS INTERESSADOS DEVERÃO FORMALIZAR A SOLICITAÇÃO POR MEIO DE E-MAIL AO AMVAP SAÚDE, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À DESTINAÇÃO DOS ITENS. AINDA NO ÂMBITO DOS DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO APRESENTOU A PROPOSTA DE DOAÇÃO DE 6 (SEIS) CADEIRAS DO AMVAP SAÚDE À AMVAP. ESCLARECEU QUE A AMVAP MANTÉM MOBILIÁRIOS CEDIDOS AO CONSÓRCIO DESDE A SUA ESTRUTURAÇÃO, ENTRE ELES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO QUE, EM RAZÃO DO TEMPO DE USO, ENCONTRAM-SE DESGASTADAS. INFORMOU QUE O AMVAP SAÚDE ADQUIRIU RECENTEMENTE NOVAS CADEIRAS PARA SUA ESTRUTURA, POSSIBILITANDO A DEVOLUÇÃO DOS BENS ANTERIORMENTE CEDIDOS. DIANTE DISSO, FOI SOLICITADA AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA A DOAÇÃO DE 6 (SEIS) CADEIRAS NOVAS À AMVAP, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELAS ATUALMENTE CEDIDAS AO AMVAP SAÚDE, MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE DOAÇÃO. SUBMETIDA A PROPOSTA À DELIBERAÇÃO, A DOAÇÃO FOI APROVADA PELOS PRESENTES, FICANDO AUTORIZADA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA FORMALIZAÇÃO, E SUGERIU QUE, NA ELABORAÇÃO DO FUTURO EDITAL, FOSSE AVALIADA A POSSIBILIDADE DE PREVER A EXISTÊNCIA DE, PELO MENOS, UM ESTABELECIMENTO CREDENCIADO EM CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, DE

MODO A GARANTIR MAIOR CAPILARIDADE À REDE E AMPLIAR AS POSSIBILIDADES DE PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES LOCAIS. DANDO PROSSEGUIMENTO À PAUTA, PASSOU-SE À APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. INICIALMENTE, A SRA. LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO INFORMOU QUE O SR. KELYSON HAVIA PROCURADO O AMVAP SAÚDE, POR INDICAÇÃO DE UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA APRESENTAR UMA PROPOSTA DE MODELO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DESSA SISTEMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, O TEMA FOI INCLUÍDO NA ASSEMBLEIA PARA APRESENTAÇÃO, CONHECIMENTO E DISCUSSÃO ENTRE OS CONSORCIADOS. NA SEQUÊNCIA, FOI CONCEDIDA A PALAVRA AOS SRS. ADRIANO E KELYSON, QUE APRESENTARAM O FUNCIONAMENTO DO MODELO DE GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS. FOI ESCLARECIDO QUE A PROPOSTA CONSISTE NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE UMA REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, DROGARIAS E DISTRIBUIDORES, POR MEIO DA QUAL OS MUNICÍPIOS PODERIAM REALIZAR SUAS AQUISIÇÕES CONFORME AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS, SEM QUE O AMVAP SAÚDE PRECISASSE MANTER ESTOQUE OU FUNCIONAR COMO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A SRA. LAURENTINA ESCLARECEU QUE, PARA A ESTRUTURAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, A INTENÇÃO É REALIZAR LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, COM O AUXÍLIO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO, IDENTIFICANDO OS MEDICAMENTOS UTILIZADOS, OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, AS LISTAS PADRONIZADAS DE MEDICAMENTOS E AS DEMANDAS ESPECÍFICAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE JUDICIALIZAÇÃO, A FIM DE SUBSIDIAR OS ESTUDOS E A DEFINIÇÃO DO MODELO A SER LICITADO. DURANTE A APRESENTAÇÃO, O SR. RENATO CARVALHO QUESTIONOU COMO SE DARIA A OPERACIONALIZAÇÃO DO MODELO, ESPECIALMENTE QUANTO À FORMA DE AQUISIÇÃO, AO EMPENHO DOS RECURSOS, AO PAGAMENTO, À ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E À RELAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO, A EMPRESA GERENCIADORA E OS FORNECEDORES CREDENCIADOS. FOI ESCLARECIDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARIA A SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO POR MEIO DA PLATAFORMA, SENDO A DEMANDA DISPONIBILIZADA À REDE CREDENCIADA PARA ATENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO. O FORNECIMENTO SERIA REALIZADO DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO SOLICITANTE, COM ENTREGA NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADE DE SAÚDE, HOSPITAL OU OUTRO LOCAL INDICADO, SEM A NECESSIDADE DE OS MEDICAMENTOS PASSAREM FISICAMENTE PELO AMVAP SAÚDE. QUANTO À EXECUÇÃO FINANCEIRA, O SR. ADRIANO INFORMOU QUE UMA DAS POSSIBILIDADES SERIA O MUNICÍPIO REALIZAR O EMPENHO E O PAGAMENTO À EMPRESA RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO, CABENDO A ESTA EFETUAR O REPASSE AOS ESTABELECIMENTOS DE SUA REDE CREDENCIADA QUE REALIZASSEM O FORNECIMENTO. NESSE MODELO, UM MESMO MUNICÍPIO PODERIA SER ATENDIDO POR DIFERENTES FARMÁCIAS, DROGARIAS OU DISTRIBUIDORES CREDENCIADOS, CONFORME AS SOLICITAÇÕES REALIZADAS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. RESSALTOU, CONTUDO, QUE A FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTRATUAL AINDA DEPENDERÁ DA MODELAGEM A SER DEFINIDA PELO AMVAP SAÚDE NA ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. NA CONTINUIDADE, O PREFEITO CLEITON QUESTIONOU COMO SERIA DEFINIDO O VALOR DOS MEDICAMENTOS, CONSIDERANDO A GRANDE VARIEDADE DE ITENS QUE PODERÃO SER DEMANDADOS PELOS MUNICÍPIOS. EM RESPOSTA, A SRA. LAURENTINA ESCLARECEU QUE A INTENÇÃO É ESTRUTURAR O MODELO A PARTIR DE PARÂMETRO REFERENCIAL DE PREÇOS E DA APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO, DE MODO A VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE DIFERENTES MEDICAMENTOS SEM A NECESSIDADE DE ESGOTAR, PREVIAMENTE, TODOS OS ITENS PASSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO. RESSALTOU, CONTUDO, QUE A DEFINIÇÃO DA TABELA REFERENCIAL A SER ADOTADA, DA FORMA DE AGRUPAMENTO DOS MEDICAMENTOS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DO CRITÉRIO DE DESCONTO E DAS DEMAIS REGRAS DA CONTRATAÇÃO DEPENDERÁ DOS ESTUDOS TÉCNICOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM O APOIO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO. AO FINAL DA APRESENTAÇÃO, O PRESIDENTE, SR. SELMO ALVES DE SOUZA, AGRADECEU A PRESENÇA E A CONTRIBUIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXPOSIÇÃO, BEM COMO PELOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS AOS CONSORCIADOS. NA SEQUÊNCIA, COLOCOU EM DISCUSSÃO O NOVO MODELO APRESENTADO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS, OPORTUNIZANDO AOS PRESENTES A MANIFESTAÇÃO, O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E A APRESENTAÇÃO DE CONSIDERAÇÕES ACERCA DA PROPOSTA. AO FINAL, O PRESIDENTE, SR. SELMO ALVES DE SOUZA, ABRIU ESPAÇO AOS PRESENTES PARA EVENTUAIS SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES, QUESTIONAMENTOS OU OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO AMVAP SAÚDE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A 54ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, SENDO LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ DEVIDAMENTE ASSINADA.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Do Consórcio AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva Do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:83E98457

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 300/2026. Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob,90.180.605/0001-02, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação desserviços. Valor total do contrato: R$ 49.138,98 (quarenta e nove mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Valor unitário$$4.467,18 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e sete e dezoito centavos). Fundamento: Processo Licitatório ng 79/2025 — Pregão Eletrônico ng 08/2025, sob a regência da Lei Federal ng 14.133/X2021. Sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 01 de ABRIL de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:4FBBA70D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 757/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 757/2026. HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, Exame de Tomografia de Coerência Óptica. Valor total do contrato: R$ R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Valor unitário$ 300,00 (Trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 77/2026 – Inexigibilidade nº 33/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 23. Sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 07/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:6969C226

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 761/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 761/2026.HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ ne 10.951.450/0001-13, Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser+ oleo de silicone . Valor total do contrato: R$ R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte reais). Valor unitário:R$4.010,000 (Quatro mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório no 27/2024 — Pregão Eletrônico ne 01/2024, sob a regência daLei Federal ne 14.133/2021. Sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 08/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:866CF2FA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 796/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 796/2026. HBC - Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio, Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Valor unitário: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Ssúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:73A72231

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 797/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 797/2026.Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, procedimento de Tomografia de urgência. Valor total do contrato: R$78.922,50 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Valor unitário$ 315,69 (Trezentos e quinze e sessenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 58/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025- Credenciamento 16. Sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 05/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:5FC1820B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 686/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 686/2026. -Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92 E Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) Exame Tomografia para todas as partes do corpo, ao valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 115.625,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Fo Processo Licitatório Nº 66/2025 -Inexigibilidade Nº 21/2025 Credenciamento Nº19, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 05/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:03AF8309

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 714/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 714/2026. -HBC - Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13,Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 19.965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 12 (doze) Procedimento de Aplicação de Injeção Intra Vítrea (Eylia), ao valor de R$ 1.663,75 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) cada procedimento, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 99.825,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Fundamento:o Processo Licitatório Nº 80/2026 - Inexigibilidade Nº 34/2026-Credenciamento Nº 24, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 04/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:375EA1D8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 722/2026. -Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 8.065,50 (oito mil,

sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Peças cirúrgicas ou anatômicas simples, ao valor de R$ 161,31 (cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 40.327,50(quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: O Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 05/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:36AA7D94

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 757/202

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 757/2026. -HBC - Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 10 (dez) Exame de Tomografia de Coerência Óptica – OCT, ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fundamento: O Processo Licitatório nº 77/2026 – Inexigibilidade nº 33/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 23, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 04/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Pesidente do AMVAP Saíde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:134F46C6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 779/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 779/2026. -HBC - Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13, Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 3.754,80 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 12 (doze) Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), ao valor de R$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos) cada procedimento, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 18.774,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais). Fundamento:o Processo: o Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 05/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:52E5730F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 781/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 781/2026. -Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº08.710.405/0001-25, Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Peças cirúrgicas adicionais, margens cirúrgicas, ao valor de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Fundamento:o Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 05/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:419619BF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 99/2026. -PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 464.307,96 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, destinado à ampliação do fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel S10 e Arla 32) em razão do aumento da frota de veículos do CONTRATANTE, mantido o percentual de desconto de 4% (quatro por cento) previsto na Cláusula Primeira, passando o valor global estimado previsto na Cláusula Quarta do contrato original para R$ 2.321.539,80 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Fundamento: o Processo Licitatório nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 05/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:EF1F504F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no **dia 23/11/2026, às 09h** via plataforma licitanet.com.br, A**quisição de bens permanentes para estruturação das Centrais de Distribuição de Amostras Laboratoriais de Ituiutaba e Uberlândia/MG, incluindo instalação e, quando aplicável, calibração e emissão de laudos, conforme Resolução SES/MG nº 9.032/2023 e alterações**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7EB132E6

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DPV 29

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 29/2026, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor, especializada para a prestação de serviços de criação visual e design gráfico, compreendendo exclusivamente o desenvolvimento de layouts e artes para materiais institucionais, destinados a atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

A empresa a ser contratada 44.379.007 MARCO AURELIO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 44.379.007/0001-31, pelo valor global de R$ 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais**)** com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compras (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Uberlândia-MG, 04 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:E632E6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com velocidade mínima nominal de 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo), simétrica para download e upload, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.**
Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *www.licitardigital.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise**.**
Conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 46/2026
Nº da Dispensa: 27/2026
Início do envio de Propostas: 09/11/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 12/11/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 06 de Novembro de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:80F547EF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa contemplando fase recursal nº 25/2026, Processo Administrativo nº 37/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio visando à manutenção do sistema de som existente e utilizado durante as reuniões, no Plenário Waldemar das Dores da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

Empresas:

Atalaia Comércios e Serviços Técnicos LTDA, com sede na Avenida Rio Doce, 463, Conj. Bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35020-500, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.307.839/0001-14, com valor total de R$ 3.322,15 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

JOSE SOARES RAIMUNDO, com sede na Avenida Olegário Maciel, 29, Bairro: Centro/MG, CEP 30180-110, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.640.254/0001-08, com valor total de R$ 1.769,26 (mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Com valor total de **R$ 5.091,41** (cinco mil e noventa e um reais e quarenta e um centavos)

Barão de Cocais, 06 de novembro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:6C41DDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 029/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "POLÍTICAS PÚBLICAS E ENFRENTAMENTO AS DROGAS, A SEGURANÇA PÚBLICA COMO ALIADA E A MELHORIA DO MUNICÍPIO POR MEIO DE GESTORES INOVADORES", a ser realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.	Inscrição	02	R$1.350,00	R$2.700,00

Caetanópolis, 06 de novembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:3C3AAA13

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "POLÍTICAS PÚBLICAS E ENFRENTAMENTO AS DROGAS, A SEGURANÇA PÚBLICA COMO ALIADA E A MELHORIA DO MUNICÍPIO POR MEIO DE GESTORES INOVADORES", a ser realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 02.
Valor Total: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 06 de novembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:BF7A9E3F

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2026

A Câmara Municipal de Caetanópolis/MG torna pública a presente **ERRATA** referente ao Despacho de Homologação e à Autorização de Fornecimento do Processo Administrativo nº 040/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, para correção do valor total da contratação.
NA HOMOLOGAÇÃO:
ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).
LEIA-SE:
Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
ONDE SE LÊ:
Custo Total: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).
LEIA-SE:
Custo Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Permanecem inalteradas as demais informações e condições constantes nos documentos originais.

Caetanópolis/MG, 06 de novembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:153AFC8D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato 12/2024 - Dispensa 14/2024. - Contratado: 23.112.952 GABRIEL ALVES DA SILVA. CNPJ: 23.112.952/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos aparelhos de ar-condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Aditiva o prazo de execução em 12 (doze) meses, com vigência até o dia 10/11/2027; Valor: R$ 804,57 (oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:094DCB3C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 56/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade, Claudinei Pereira da Silva,Ivanildo Soares Batista, Joaquim Matias da Silva Neto, Luiz Eduardo da Silva Ramos, Pedro Pereira da Silva e Ramon de Freitas Rocha e os Servidores Carlos Lúcio Pinto Júnior, Emely Simões Pereira e Eliza Vitoria Fernandes Souza a viajar no **período de 10 a 13 de novembro de 2026,** com destino a cidade de Brasília/DF,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, MARKETING E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, O ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO EFICIENTE PARA OS ASSESSORES",** com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Ficam os mesmos autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), e concede aos Servidores 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.000,00 (hum mil) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil) reais para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG,05 de novembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:6F281F9D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N°57/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Fábio Renato Moreira e Magno Henrique Simões, a viajar no **período de 11 a 13 de novembro de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"POLÍTICAS PÚBLICAS E ENFRENTAMENTO AS DROGAS, A SEGURANÇA PÚBLICA COMO ALIADA E A MELHORIA DO MUNICÍPIO POR MEIO DE GESTORES INOVADORES"** com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 06 de novembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:E7E6AF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
INEXIGIBILIDADE 08 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº: 16/2026 – **Inexigibilidade:** 08/2026
Número de Contrato: sem contrato
Objeto: Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de vereadores no Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, de 10 a 13 de novembro de 2026.
Contratada: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 18.336.780/0001-00
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)
Data da finalização do Processo: 06/11/2026

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:A9C6E1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, através da Presidência, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/26 – PRC Nº 13/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**", conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Composições de Preços, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projetos em anexo. Tipo: menor preço global A abertura será no dia 23/11/26 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou através dos sites:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Camara-Municipal-de-Carmo-do-Cajuru-5538/CPMP-CE2-2026-2026-523496,
https://transparencia.betha.cloud/#/17DeXnFaXawXnn7khyEzog==/consulta/378130/detalhe/6140:4576:2026_13_4576 e
https://pncp.gov.br/app/editais/00879902000140/2026/14

Carmo do Cajuru, 06 de novembro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:F9C7C153

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

Desterro do Melo, 06 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 20/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 20/2026, cujo objeto é a aquisição de peças e equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, conforme condições, conforme condições, quantidades e especificações constantes no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das seguintes empresas:

Licitante FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO, inscrita no CNPJ: 32.350.293/0001-23 foi vencedora referente aos itens 01 e 03, conforme Tabela constante no Termo de Referência, no valor total de R$4.034,00 (quatro mil e trinta e quatro reais).

Licitante ULTRA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 60.733.530/0001-70, foi vencedora no item 02, conforme Tabela constante no Termo de Referência, no valor total de R$ R$200,60 (duzentos reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.234,60 (quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários previstos no orçamento para 2026 da Câmara Municipal, nas seguintes classificações:

• 01.10.02.01.031.0101.1001.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
• 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.30 – Material de Consumo

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:FCE56AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°04/2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**, por meio de sua Presidente e seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA entidades, autoridades, organizações da sociedade civil e cidadãos interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discutir a situação administrativa, financeira e previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma – IPREMI, conforme disposições a seguir:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:
Dia 24 de novembro de 2026, (terça-feira), no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Centro, em Inhaúma/MG, no horário de 17h.

2 – DO OBJETIVO:

Destinada a discutir a situação administrativa, financeira e previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma – IPREMI, incluindo a apresentação do número atualizado de aposentados, pensionistas e contribuintes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como a situação dos aposentados e pensionistas que, segundo relatos recebidos, estariam sem os reajustes eventualmente devidos.

3 – DA PROGRAMAÇÃO:
17:00 h – Registro de Presenças e identificação;
17:30 h – Abertura dos trabalhos e apresentação do tema pela Presidente da Câmara, Vereadora Patrícia Ribeiro de Araújo;
17:40 h – Manifestação do Diretor Superintendente do IPREMI;
18:00 h – Exposição de dados e informações pela Assessoria Contábil, Jurídica e Atuarial;
18:30 h – Manifestação do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
18:50 h – Manifestação dos oradores inscritos (público);
19:00 h – Manifestação dos Vereadores;
19:30 h – Considerações finais e encerramento pela Presidente da sessão.
3.1 – Ressalvada a abertura, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério da Presidente da sessão, com o objetivo de dotar de racionalidade e eficiência os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos da audiência.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
4.1 – As inscrições de interessados em se manifestar na audiência poderão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 16:00 horas.
4.2 – Os Vereadores inscritos poderão se manifestar pelo prazo de 03 (três) minutos, estritamente sobre o assunto da Audiência, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, de acordo com a Presidente da sessão.
4.3 – O tempo destinado à manifestação de cada inscrito será concedido na razão do número total de inscrições realizadas pelo tempo total previsto neste edital para as manifestações.
4.4 – A Presidente e demais Vereadores poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.
4.5 – Findas as manifestações dos inscritos, a Presidente da sessão poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
4.6 – A Presidente da sessão poderá interromper o expositor quando o mesmo extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não se referir ao objetivo da audiência.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Ao Presidente da Sessão competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.
5.2 – Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.
5.3 – Será lavrada ata resumida dos trabalhos da Audiência Pública para arquivo e conhecimento público.
Inhaúma-MG, 06 de novembro de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:B79CF77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 14, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas reuniões extraordinárias, a ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à Rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 10 de novembro de 2026, nos seguintes horários, para deliberação das seguintes matérias:

I – Após o término da reunião ordinária e lavratura da respectiva ata:

a) Turno único do Projeto de Resolução n.º 01/2026, que *"DISPÕE SORE A CRIAÇAO DA CASA DO CIDADÃO";*

b) Turno único do Projeto de Resolução n.º 02/2026, que *"CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

c) 2º turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 09/2026, que *"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012.";*

d) 2º turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 10/2026, que *"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 22M DE 26 DE JUNHO DE 2012";*

e) 2º turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2026, que *"DENOMINA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG COMO "ALMOXARIFADO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO – MARCELO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".*

II – Após o término da reunião referida no inciso I do *caput* do artigo 1º desta Portaria e lavratura da respectiva ata:

a) 1º turno do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2026, que *"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012.";*

b) 1º turno do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2026, que *"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 22M DE 26 DE JUNHO DE 2012";*

c) 1º turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2026, que *"DENOMINA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG COMO "ALMOXARIFADO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO – MARCELO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".*

III – Após o término da reunião referida no inciso II do *caput* do artigo 1º desta Portaria e lavratura da respectiva ata:

a) 2º turno do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2026, que *"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012.";*

b) 2º turno do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2026, que *"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 22M DE 26 DE JUNHO DE 2012";*

c) 2º turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2026, que *"DENOMINA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG COMO "ALMOXARIFADO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO – MARCELO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6905652A

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/11/2026

1 - Projeto de Resolução nº 1 de 2026, "*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DO CIDADÃO."* - Obs.: Incluído a Emenda Modificativa n.º 001, em turno único. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 171, Turno: Único, Tipo: Simbólica.

2 - Projeto de Resolução nº 2 de 2026, "*CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em turno único. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 172, Turno: Único, Tipo: Simbólica.

3 - Projeto de Lei Complementar nº 9 de 2026, "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012*." - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º turno. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 173, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica.

4 - Projeto de Lei Complementar nº 10 de 2026, "*ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012*." - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º turno. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 176, Tipo: Simbólica

5 - Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2026, "*DENOMINA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG COMO ALMOXARIFADO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO - MARCELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 211, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6E475041

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 016/2026 | Dispensa nº.: 014/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 012/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação móveis planejados, bem como instalação de divisórias de vidros, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, para atender as necessidades Câmara Municipal de Jacuí/MG e instalação da UAI – Unidade de Atendimento Integrado, conforme as exigências da SEPLAG-MG, em favor da empresa:
LOTE 01: D'MARCO MARCENARIA LTDA – CNPJ: 12.859.267/0001-18, Rua Antônio José Izac, nº 245, Santo Antônio, Jacuí/MG, CEP 337.965-000. Total do lote: R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
LOTE 02: COMERCIAL VIDROS SAMUEL REIS LOPES E CIA LTDA – CNPJ: 10.403.531/0001-89, Rua Pimenta, nº 123 – porta 22, bairro Furnas, São José da Barra/MG, CEP 37.945-000. Total do lote: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 06 de novembro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:6F966720

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.879, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar a servidora RONILDA DE SOUZA PEREIRA, cargo de Supervisor de Arquivo, para o exercício do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, enquanto durar as férias regulamentares do servidor Marco Zalem Rita, no período de 9 de Novembro de 2026 a 23 de Novembro de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Ronilda de Souza Pereira, receberá a remuneração do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 6 de Novembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:399B66EE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.880, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), Resolve: Art. 1º Designar a servidora MARIA APARECIDA COTTA, ocupante do cargo de Agente Parlamentar I - Zeladoria, para o exercício do cargo de Supervisor de Arquivo, enquanto a servidora Ronilda de Souza Pereira, titular do cargo estiver substituindo o cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, no período de 9 de Novembro de 2026 a 23 de Novembro de 2026. Art. 2º No período da substituição, a servidora Maria Aparecida Cotta, receberá a remuneração do cargo de Supervisor de Arquivo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 6 de Novembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:448C1A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.881, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), e considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora SHEILA DE CÁSSIA PEREIRA ALBANO, Resolve: Art. 1º Designar a servidora MARIA APARECIDA JACINTO, cargo de Agente Parlamentar I - Zeladoria, para o exercício do cargo de Supervisor de Serviços Gerais, enquanto durar o afastamento médico da servidora Sheila de Cássia Pereira Albano. Art. 2º No período da substituição, a servidora Maria Aparecida Jacinto, receberá a remuneração do cargo de Supervisor de Serviços Gerais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de Novembro de 2026. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 6 de Novembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:035A4F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 42ª ORDINÁRIA - 11-11-2026

Ordem do dia da 42ª Sessão Ordinária – 11/11/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Projeto de Lei EM nº 184/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.850.906,02. "

Projeto de Lei Complementar EM nº 22/2026, que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Coordenador de Proteção Social Básica."

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:8CDA2A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 67-2026 - REVOGA PORTARIA 28-2026 - CESSÃO DAVI PARA ESTADO - PCMG

PORTARIA Nº 67/2026

Revoga a "Portaria nº 28 de 17 de abril de 2026" que Autoriza Cessão de Servidor Público que menciona ao Estado de Minas Gerais / Polícia Civil / Instituto de Identificação de Minas Gerais, sem ônus para o Estado e com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa"; bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os dispositivos da "Portaria nº 28 de 17 de abril de 2026" que Autoriza Cessão de Servidor Público que menciona ao Estado de Minas Gerais / Polícia Civil / Instituto de Identificação de Minas Gerais, sem ônus para o Estado e com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

Parágrafo único. A Portaria mencionada no *Caput* deste Artigo autorizava a Cessão do Servidor Público Efetivo desta Casa, DAVI MARÇAL SILVA, Matrícula nº 202, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, de Provimento Efetivo.

Art. 2º O Servidor Público Efetivo desta Casa, DAVI MARÇAL SILVA, Matrícula nº 202, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, de Provimento Efetivo, continuará exercendo suas atribuições na Secretaria desta Casa, bem como em outros locais designados pela Presidência ou Diretoria Administrativa da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:905010C7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 186-2026 - PL EM 172-2026 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATADOURO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 186, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a extinção da prestação do serviço público municipal de matadouro, revoga as leis municipais que especifica, autoriza a extinção de contratos de concessão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, a prestação do serviço público municipal de matadouro, deixando a atividade de abate de animais destinados ao consumo humano de constituir serviço público de titularidade e execução municipal, sem prejuízo das competências de fiscalização, inspeção e controle atribuídas ao Município pela legislação vigente.

Art. 2º A atividade de abate de animais destinados ao consumo humano poderá ser exercida pela iniciativa privada, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à inspeção industrial e sanitária de produtos de

origem animal, ao licenciamento ambiental, à saúde pública e às demais exigências legais pertinentes.
Parágrafo único. A exploração da atividade de que trata o caput dependerá das licenças, registros, autorizações e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes, cabendo ao responsável pelo estabelecimento o cumprimento das obrigações legais inerentes à atividade.

Art. 3º A extinção do serviço público municipal de matadouro não afasta nem restringe o exercício das competências municipais de fiscalização, vigilância sanitária e inspeção de produtos de origem animal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a extinção antecipada dos contratos de concessão eventualmente vigentes que tenham por objeto a exploração do serviço público municipal de matadouro, em decorrência da extinção do serviço prevista nesta Lei.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas:
I – a Lei Municipal nº 072, de 1º de março de 1951, que dispõe sobre a organização do Matadouro Municipal e dá outras providências;
II – a Lei Municipal nº 201, de 25 de novembro de 1959, que estabelece a taxa de matança de gado no Matadouro;
III – a Lei Municipal nº 265, de 30 de novembro de 1963, que altera a taxa de matança no Matadouro Municipal;
IV – a Lei Municipal nº 159, de 6 de maio de 1983, que estabelece normas para o funcionamento do Matadouro Municipal e dos açougues e o abastecimento de carnes verdes;
V – a Lei Municipal nº 751, de 22 de abril de 1997, que autoriza o Executivo Municipal a realizar concorrência pública para exploração do Matadouro Municipal e contém providências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:598E3420

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 187-2026 - PL EM 173-2026 - ALTERA LEI Nº 4.421, DE 27 DE JULHO DE 2026

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 187, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Acrescenta dispositivos ao art. 36 da Lei nº 4.421, de 27 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 36 da Lei nº 4.421, de 27 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º, 5º e 6º:

"Art. 36.
§ 3º Excepcionalmente, os imóveis de propriedade do Município localizados no Distrito Industrial, destinados à execução de serviços públicos por empresas regularmente constituídas e vinculadas à Administração Pública mediante instrumento jurídico válido, poderão ser objeto de avaliação preferencial para eventual doação com encargos às respectivas concessionárias, desde que demonstrados o relevante interesse público, a necessidade de continuidade da atividade e a conveniência da transferência para o desenvolvimento econômico e social do Município.
§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o período mínimo de operação regular e ininterrupta exigido no caput deste artigo será de 5 (cinco) anos, contados exclusivamente da formalização do instrumento de concessão de direito real de uso celebrado com fundamento nesta Lei, vedado o cômputo de períodos anteriores de ocupação, utilização ou exploração do imóvel, ainda que decorrentes de outros instrumentos jurídicos firmados com a Administração Pública.
§ 5º A preferência prevista no § 3º não constitui direito adquirido ou subjetivo à doação, nem dispensa a observância dos requisitos estabelecidos nos incisos I a VII do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, bem como das exigências relativas à avaliação prévia do imóvel, à autorização legislativa específica, ao procedimento administrativo cabível e às demais disposições da legislação federal aplicável.
§ 6º A eventual doação com encargos deverá assegurar a continuidade da finalidade pública que justificou a destinação do imóvel, a realização dos investimentos e adequações necessários ao exercício regular da atividade, a observância das normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de segurança, quando aplicáveis, e a previsão de cláusula de reversão ao patrimônio municipal em caso de descumprimento dos encargos, desvio de finalidade ou paralisação injustificada das atividades, observados o contraditório e a ampla defesa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D4B651DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 048/2026

"Regulamenta a permanência do servidor condutor veicular da Câmara Municipal de Martinho Campos no destino de viagens institucionais, disciplina os registros dos deslocamentos realizados e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 09/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Procedimento Preparatório nº 02.16.0405.0397773.2026-76, especialmente o item 2.1, que recomenda a regulamentação objetiva da permanência do motorista no destino durante todo o período da viagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para justificar a permanência do servidor condutor veicular no destino, assegurar o registro dos deslocamentos efetivamente realizados e condicionar a concessão de diárias à efetiva necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a permanência do servidor investido no cargo de condutor veicular da Câmara Municipal de Martinho Campos no destino de viagens institucionais, estabelecendo critérios para a autorização de sua permanência durante todo o período do deslocamento, bem como procedimentos para o registro das atividades realizadas.

Art. 2º - Constitui regra geral que o servidor condutor veicular responsável pelo transporte de vereadores ou servidores para compromissos institucionais em outro município realize o deslocamento de ida e, concluído o transporte de ida, retorne ao município de origem, devendo realizar novo deslocamento na data e no horário necessários para buscar os passageiros e efetuar o retorno.

§ 1º - A permanência do servidor condutor veicular no destino durante todo o período da viagem somente será admitida quando houver agenda institucional adicional que exija a disponibilidade do veículo oficial no local, devidamente demonstrada e justificada.

§ 2º - A mera circunstância de o vereador ou servidor permanecer no destino por mais de um dia não constitui, isoladamente, justificativa suficiente para a permanência do motorista durante todo o período.

§ 3º - A decisão que autorizar a permanência do servidor condutor veicular no destino deverá considerar a necessidade efetiva do serviço, a programação institucional, os horários dos compromissos, a viabilidade dos deslocamentos e a economicidade da utilização do veículo oficial.

Art. 3º - A solicitação de permanência do servidor condutor veicular no destino durante todo o período da viagem deverá ser previamente justificada em formulário próprio, constante do Anexo I desta Portaria e deverá ser anexado ao requerimento de diárias formulado pelo servidor ou vereador.

§ 1º - O formulário deverá conter:

I - a identificação da viagem, do servidor condutor veicular e dos vereadores ou servidores transportados;
II - a descrição da agenda institucional adicional, com indicação das datas, dos horários, dos locais e dos compromissos previstos;

III - a justificativa específica da necessidade de permanência do servidor condutor veicular e de disponibilidade do veículo oficial durante todo o período da viagem;
IV - a justificativa quanto à inadequação do retorno do servidor condutor veicular ao Município de Martinho Campos, seguido de novo deslocamento para buscar os passageiros, consideradas as necessidades do serviço e a economicidade da medida.

§ 2º - A justificativa deverá demonstrar a necessidade concreta da permanência do servidor condutor veicular, não sendo suficiente a mera circunstância de os vereadores ou servidores permanecerem no destino por mais de um dia, tampouco a reprodução genérica da finalidade da viagem.

§ 3º - A permanência do servidor condutor veicular dependerá de autorização expressa e fundamentada da Presidência da Câmara Municipal, após análise do relatório apresentado.

§ 4º - Na ausência de justificativa suficiente ou de autorização expressa, será observada a regra geral prevista no art. 2º desta Portaria, devendo o servidor condutor veicular retornar ao Município de Martinho Campos após o transporte de ida e realizar novo deslocamento para buscar os passageiros na data e no horário necessários.

Art. 4º Compete à Presidência da Câmara Municipal analisar e decidir sobre a autorização da permanência do motorista no destino durante todo o período da viagem, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.265/2025, ressalvados os casos de requerimento de viagem formulados pelo Presidente, ocasião em que a análise caberá ao Vice-Presidente ou substituto legal.

Parágrafo único. A autorização deverá integrar o processo administrativo da viagem, acompanhada do requerimento de diárias, do relatório previsto no art. 3º e dos demais documentos pertinentes.

Art. 5º O relatório de viagem do servidor condutor veicular deverá registrar os deslocamentos efetivamente realizados no destino, contendo, no mínimo:

I - as datas e os horários dos deslocamentos;
II - os trajetos realizados, com indicação dos locais de origem e destino;
III - a descrição dos deslocamentos efetuados durante a permanência no destino;
IV - a identificação dos compromissos institucionais relacionados aos deslocamentos, quando houver;
V - a justificativa para eventuais alterações relevantes no itinerário ou na programação previamente autorizada.

Art. 6º - As autorizações de permanência no local de destino, os registros dos deslocamentos e os relatórios de viagem deverão ser mantidos nos respectivos processos administrativos, de modo a permitir a verificação da regularidade das despesas e a atuação dos órgãos de controle.

Art. 7º - Os setores responsáveis pela instrução e pelo processamento das viagens, se necessário, deverão adequar os formulários e procedimentos administrativos às disposições desta Portaria.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observada a legislação vigente e a finalidade desta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA PARA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR CONDUTOR VEICULAR NO DESTINO DA VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Requerimento de diárias solicitado pelo Vereador/Servidor: _____

Condutor Veicular:_____

Vereador(es)/servidor(es)transportado(s): _____

Destino:

Período da viagem: __/__/____ a __/__/____

Finalidade principal:

AGENDA INSTITUCIONAL ADICIONAL

Data Horário Local e compromisso institucional

__/__/____ _____ _____
__/__/____ _____ _____
__/__/____ _____ _____
__/__/____ _____ _____
__/__/____ _____
__/__/____ _____

JUSTIFICATIVA DA PERMANÊNCIA
Descrever a necessidade de permanência do motorista e de disponibilidade do veículo oficial durante o período da viagem, indicando os compromissos institucionais que justificam a medida.

ANÁLISE DA ALTERNATIVA DE RETORNO

Justificar por que o retorno do motorista a Martinho Campos, com posterior deslocamento para buscar os passageiros, não se mostra adequado às necessidades da viagem, considerando a programação, os horários, os deslocamentos e a economicidade.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro que as informações apresentadas correspondem à programação institucional prevista e que a solicitação de permanência do condutor veicular decorre de necessidade específica do serviço público.

Martinho Campos/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelo Requerimento

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Após análise da justificativa apresentada:

(__) **AUTORIZO** a permanência do condutor veicular no destino durante todo o período da viagem, conforme fundamentação abaixo.

(__) **NÃO AUTORIZO** a permanência, devendo ser observada a regra geral de retorno do condutor veicular ao Município de Martinho Campos e posterior deslocamento para buscar os passageiros.

Fundamentação da decisão:

Martinho Campos/MG, ____ de _____ de _____.

Vereador _____
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM DO MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Requerimento de diárias solicitado pelo Vereador/Servidor: _____

Condutor Veicular:_____

Vereador(es)/servidor(es)transportado(s): _____

Destino: _____

Período da viagem: __/__/____ a __/__/____

Finalidade principal:

Finalidade da viagem: _____

Permanência do motorista no destino durante todo o período?

() Sim. () Não.

Houve autorização prévia da Presidência para permanência?

() Sim. () Não. () Não se aplica.

REGISTRO DOS DESLOCAMENTOS REALIZADOS

Data Horário Horário Origem e Destino Compromisso ou Saída Chegada ou Trajeto Finalidade

__/__/___ _____ _____ _____ _____
__/__/___ _____ _____ _____ _____
__/__/___ _____ _____ _____ _____
__/__/___ _____ _____ _____ _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Registrar eventuais alterações no itinerário, deslocamentos adicionais, ocorrências relevantes ou divergências em relação à programação previamente autorizada.

DECLARAÇÃO DO MOTORISTA

Declaro que as informações registradas neste relatório correspondem aos deslocamentos efetivamente realizados durante a viagem institucional, responsabilizando-me pela veracidade dos dados apresentados.

Martinho Campos/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do condutor veicular

CONFERÊNCIA E ATESTO

Após conferência das informações e dos registros apresentados:

() Relatório conferido e considerado regular.
() Relatório com pendências ou necessidade de esclarecimentos, conforme observações abaixo.

Observações:

Martinho Campos/MG, ____ de _____ de _____.

Responsável Pela Conferência
Nome: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:11A04412

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONATÓRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONATÓRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PORTARIA Nº 16/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, Senhor Carlos Eduardo Mariz Rocha, no uso de suas prerrogativas institucionais e em atenção ao princípio constitucional da publicidade processual, **FAZ SABER** a quem possa interessar e, em especial, à empresa:
DESTINATÁRIA: PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº **37.489.392/0001-04**, atualmente com paradeiro em local incerto e não sabido.

1. Do teor da decisão sancionatória proferida

Fica a referida empresa formalmente cientificada e intimada de que, nos autos do Processo Administrativo Sancionador autuado sob o rito da Portaria nº 16/2026, foi proferida a **DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONATÓRIA** que julgou procedente o feito, reconhecendo a inexecução parcial decorrente da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS vinculada ao CNO nº 90.017.32745/76 (Contrato Administrativo nº 12/2023), aplicando-lhe cumulativamente:

a) **Multa administrativa** de 5% sobre o valor global do contrato, resultando na quantia líquida de **R$ 15.017,94 (quinze mil, dezessete reais e noventa e quatro centavos)**, cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Poder Legislativo no prazo de até 10 (dez) dias após o trânsito em julgado administrativo;

b) **Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar** com a Câmara Municipal e com os órgãos da Administração do Município de Morro da Garça/MG pelo período de **06 (seis) meses**, com término condicionado à efetiva exibição da certidão previdenciária exigida.

2. Do prazo e da forma de interposição de recurso

Fica concedido à sancionada o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais (AMM), para, caso queira, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

As razões recursais deverão ser submetidas formalmente por um dos seguintes canais institucionais:

a) Presencialmente, perante o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, localizado na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, CEP 39.248-000, durante o horário ordinário de expediente administrativo;

b) Eletronicamente, por meio de envio formal para o endereço de correio eletrônico: **camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br**, com a devida comprovação de autenticidade documental e confirmação formal de recebimento.

Informa-se, outrossim, que a integralidade dos autos administrativos permanece à disposição para consulta na Secretaria da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG.

Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, 05 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:D1D72638

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 02/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 16/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
INTERESSADA: PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS – ME (CNPJ Nº 37.489.392/0001- 04)

1 – <u>DECISÃO ADMINISTRATIVA</u>

1.1 - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 16, de 13 de abril de 2026, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, com a finalidade de apurar a conduta infracional da sociedade empresária Pietra Fernandes Bento Pimentel Ramos – ME, qualificada nos autos. A imputação consiste no descumprimento culposo da obrigação de apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS referente à regularização e encerramento da matrícula da obra (CNO nº 90.017.32745/76) relativa à execução da 3ª etapa de construção da sede da Câmara Municipal de Morro da Garça-MG, objeto do Contrato Administrativo nº 12/2023.

Constatou-se nos autos a prestação e medição das obras físicas ajustadas e a quitação integral do preço contratado no importe de R$ 300.358,85. Contudo, a requerida omitiu-se na entrega da certidão comprobatória de solvência previdenciária, inviabilizando a averbação do prédio público perante a serventia imobiliária da comarca.

Após malograrem sucessivas notificações e intimações encaminhadas por via postal e eletrônica aos endereços da contratada e de sua titular, por motivo certificado de "destinatário desconhecido", expediu-se o Edital de Notificação nº 01/2026, veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e afixado no quadro oficial de avisos em 08 de outubro de 2026.

Assinalou-se no edital o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia, em estrita obediência ao artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Certificou-se o decurso do prazo sem nenhuma insurgência, manifestação ou regularização documental da contratada.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento administrativo transcorreu sob a estrita observância do devido processo legal e das garantias de defesa (artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal). Diante da frustração das tentativas de localização postal no domicílio contratual, a citação editalícia operou-se em estrita consonância com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784/1999 e com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

Operou-se, portanto, à revelia da empresa imputada, reputando-se verídicos os fatos documentados na instrução processual.

No mérito, restou sobejamente comprovada a infração contratual. A retenção ou sonegação da CND da obra vulnera o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Cláusula Terceira, parágrafo segundo, alínea "f", c/c a Cláusula Nona, parágrafo nono, do Contrato Administrativo nº 12/2023.

Tal inadimplência acarreta embaraço registral para a propriedade da sede do Legislativo e impõe risco financeiro direto ao erário em face da responsabilidade solidária prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 8.212/1991.

Em homenagem aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do consequencialismo administrativo (artigo 22 da LINDB), pondera-se que, havendo entrega do objeto físico da obra, a resposta punitiva estatal deve recair em sanção pecuniária moderada e no afastamento da empresa dos certames do ente municipal:

a) A fixação da **multa contratual em 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do ajuste (R$ 300.358,85) alcança o valor de **R$ 15.017,94 (Quinze mil, dezessete reais e noventa e quatro centavos)**, quantia equilibrada com o porte da avença e suficiente para reprovação da falta;

b) A sanção de **suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar** com o Município de Morro da Garça/MG deve ser dosada no prazo de **06 (seis) meses**, com término condicionado à prévia regularização da CND da obra, não ultrapassando o teto fixado no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no artigo 87, incisos II e III e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 12/2023, **DECIDO**:

a) Reconhecer a higidez dos atos citatórios e declarar a **REVELIA** da contratada **Pietra Fernandes Bento Pimentel Ramos – ME**;

b) Julgar **PROCEDENTE** o presente Processo Administrativo Sancionador para imputar à sociedade empresária a infração contratual por omissão na entrega da CND previdenciária da matrícula da obra (CNO nº 90.017.32745/76);

c) Aplicar à contratada a penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA no importe de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº 12/2023, correspondente ao montante de **R$ 15.017,94 (quinze mil, dezessete reais e noventa e quatro centavos)**, a ser recolhida ao erário da Câmara Municipal de Morro da Garça-MG no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação definitiva;

d) Aplicar à contratada a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública do Município de Morro da Garça/MG pelo

período de **06 (seis) meses** ou até a efetiva e idônea exibição da CND da obra perante a Secretaria deste Legislativo;
e) Determinar a imediata notificação da infratora para ciência desta decisão e, querendo, interposição de **Recurso Administrativo** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993, expedindo-se o correspondente edital de notificação oficial diante da situação de endereço incerto.

Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, 05 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça-MG

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:E9A5D14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 40, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, MINAS GERAIS.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial composta pelos seguintes membros: Carlos Alberto Miranda, Francismar Scheleveis Martins e Silvana Francisca Pereira, para o fim de emitir parecer ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica de nº. 001/2026, que " DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 28, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, MINAS GERAIS".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 5 de novembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:A16C2F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA – 09/11/2026

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA – 09/11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE DE QUE SE ENCONTRAM EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 048/2026
Autoria: Ver. Marco Antônio da Silva.
Resumo: Denomina José Policarpo dos Santos a Rua n.º 13, localizada no Loteamento Mirante da Colina.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 049/2026
Autoria: Ver.ª Vânia Aparecida Vieira Couto.
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título "Honra ao Mérito Mirim" ao estudante Gabriel Germiniani, em reconhecimento à sua dedicação aos estudos, ao desempenho em olimpíadas científicas e às conquistas acadêmicas.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 050/2026
Autoria: Ver. Antônio Lino Filho.
Resumo: Denomina Antônio Lino a Rua Dezoito, localizada no Jardim Belo Horizonte III.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 051/2026
Autoria: Ver. Antônio Lino Filho.
Resumo: Denomina Artur Agostinho Conde a Rua Dezenove, localizada no Jardim Belo Horizonte III.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 136/2026
Autoria: Vers. Cícero de Lima Braga, Clóvis Coldibeli, Fábio Tomazoli da Fonseca e Marco Antônio da Silva.
Resumo: Manifesta aplausos ao Sr. Renato Pereira da Silva, em reconhecimento à sua trajetória profissional, à sua dedicação ao desenvolvimento regional e aos relevantes serviços prestados à saúde pública, especialmente pelo trabalho desenvolvido à frente do Hospital Gimirim, em Poço Fundo/MG, contribuindo para a recuperação da instituição e a ampliação da assistência hospitalar à população do Sul e Sudoeste de Minas Gerais.
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 137/2026
Autoria: Ver.ª Vânia Aparecida Vieira Couto.
Resumo: Manifesta repúdio à decisão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, formalizada pela Portaria n.º 2.272, de 28 de outubro de 2026, que elevou a classificação indicativa do programa infantil "Record Kids – Desenhos Bíblicos" para não recomendado para menores de 12 anos, questionando os critérios adotados e defendendo a transparência, a proporcionalidade e o respeito à liberdade religiosa e de expressão.
MOÇÃO DE APOIO E APELO N.º 138/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Manifesta apoio à iniciativa do Ministério da Saúde de implantação do rastreamento do câncer de intestino pelo Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a distribuição inicial de 400 mil testes imunológicos fecais (FIT), e apela pela ampliação progressiva da distribuição dos exames a todos os municípios brasileiros, inclusive os de pequeno e médio porte, garantindo o acesso à prevenção e ao diagnóstico precoce.
MOÇÃO DE APOIO N.º 139/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Manifesta apoio ao Projeto de Lei n.º 1.624/2025, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, que propõe a distribuição gratuita de órteses cranianas (capacetes ortopédicos) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às crianças diagnosticadas com plagiocefalia e/ou braquicefalia posicional, e apela pela aprovação da proposta na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
MOÇÃO DE APELO N.º 140/2026
Autoria: Vers. Lívia Roberta Franceli e Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Apela ao Comando da Força Aérea Brasileira e ao Esquadrão de Demonstração Aérea (EDA) – Esquadrilha da Fumaça para que seja realizada uma nova apresentação no Município de Ouro Fino/MG, preferencialmente durante as festividades comemorativas dos 278 anos de fundação histórica do município, em 2027, considerando que as condições climáticas prejudicaram o pleno aproveitamento da apresentação realizada em 2025.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 141/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga.

Resumo: Manifesta aplausos à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, na pessoa de sua Chefe, Larissa Silva de Lima, estendendo a homenagem aos servidores Cíntia de Freitas Pereira, Eduardo Germiniani Rubim, Laureny Aparecida Lúcio Moterani e Leandro Silveira, pelos relevantes serviços prestados à Administração Pública Municipal, pela dedicação, competência e compromisso com a gestão de pessoas e a valorização dos servidores públicos municipais.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.739/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica.
PROJETO DE LEI N.º 3.740/2026
Autoria: Vera. Lívia Roberta Franceli
Resumo: Declara de utilidade pública a Associação das Artesãs e Amigos Talentos de Ouro.
PROJETO DE LEI N.º 3.741/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Institui diretrizes para a promoção da saúde mental nas escolas e para a valorização da saúde mental dos profissionais que atuam nos serviços públicos municipais de Ouro Fino/MG, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI N.º 3.742/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Cria o Cadastro Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência e institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (PcD) no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI N.º 3.743/2026
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Dispõe sobre a possibilidade de escolas particulares do Município de Ouro Fino/MG aderirem ao modelo de gestão cívico-militar, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 052/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Denomina Armando Ribeiro de Almeida a Rua n.º 09, localizada no Loteamento Mirante da Colina.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 053/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva.
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Camila Correia Bonini Guilherme.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 054/2026
Autoria: Ver.ª Lívia Roberta Franceli.
Resumo: Denomina Delino Tumioto a Rua n.º 14, localizada no Loteamento Mirante da Colina.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 055/2026
Autoria: Ver. Marco Antônio da Silva.
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Matheus Hermes Pereira.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 056/2026
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório.
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Sr. Samuel de Lima Azevedo.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 057/2026
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório.
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito Empresarial ao Sr. Giuliano Guarini.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 058/2026
Autoria: Ver. Clóvis Coldibeli.
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Camilo Fernandes Barsi.
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. ANTÔNIO LINO FILHO:
N.º 431 – Sugerindo a realização de estudos para a substituição e instalação de lâmpadas de LED no bairro Pinhalzinho dos Góes.
N.º 432 – Sugerindo a realização de melhorias na estrutura do campo de futebol localizado no bairro Escolinha, na zona rural de Ouro Fino, bem como a instalação ou adequação de sua iluminação
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. JOSÉ AGOSTINHO MURONI
N.º 436 – Sugerindo a realização de serviços de limpeza e desobstrução do ribeirão localizado na saída do bairro Peitudos, na Rua Paulo Muroni, aos fundos das residências, em razão do acúmulo de mato e vegetação que vem dificultando o escoamento das águas.
N.º 437 – Sugerindo que sejam adotadas as providências necessárias para dar andamento à implantação e construção de uma quadra poliesportiva no Distrito de São José do Mato Dentro, no terreno adquirido pelo Município para essa finalidade, utilizando os recursos destinados à execução da referida obra.
N.º 438 – Sugerindo que seja estudada a viabilidade e adotadas as providências necessárias para a desapropriação do terreno onde está localizado o campo de futebol do Distrito de São José do Mato Dentro, com a finalidade de incorporá-lo ao Patrimônio Público Municipal.
INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VER. NELSON LOPES DA SILVA
N.º 430 – Sugerindo, junto ao departamento competente, a realização de obras de infraestrutura na Rua 10, na travessa localizada abaixo da caixa-d'água, no bairro Parque dos Moreiras.
INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
N.º 429 – Sugerindo a realização de estudos para a organização de um encontro de motociclistas no complexo dos Lagos dos Palomos, inspirado no movimento "Rota Biker", com o objetivo de incentivar o mototurismo, atrair visitantes, movimentar a economia local e valorizar os espaços públicos do município.
N.º 434 – Sugerindo a realização de vistorias para identificar as causas da falta de abastecimento de água na Comunidade da Capelinha, bem como a adoção das providências necessárias para regularizar o fornecimento à população.
N.º 435 – Sugerindo a instalação de pontos de acesso gratuito à internet Wi-Fi no espaço dos Lagos dos Palomos, proporcionando aos frequentadores acesso à internet durante a utilização do local.
INDICAÇÃO APRESENTADA PELOS VERS. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO, CÍCERO DE LIMA BRAGA E MARCO ANTÔNIO DA SILVA
N.º 433 – Sugerindo a realização de podas de manutenção nas árvores localizadas no entorno dos Lagos dos Palomos, visando à conservação do espaço, à segurança dos frequentadores e à melhoria das condições de utilização do local.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2026.	***CLÓVIS COLDIBELI***
	Presidente (Biênio 2025-2026)
	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:C9A09587

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 77, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 77, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Ricardo Antoni Rodrigues, **TAINARA REINALDO DE PAULA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 - Cargo: Assessor de Gabinete I, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º A assessora cumprirá a carga horária de 37,5 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
§ 3 º A nomeação dar-se-á em caráter de substituição, pelo período correspondente à licença-maternidade da assessora titular, com remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 250/2025.
§ 4 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de novembro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:B375762B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno, artigo 22, I *e* e *t*, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo o resultado da análise de habilitação do primeiro interessado em se credenciar como Pedreiro, nos autos cujo objeto é o *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI), para a prestação de serviços de pintor e pedreiro, para atender às demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora*, pelas razões de fato e de direito expostas nos instrumentos da contratação.
Acolho, na íntegra, as razões apresentadas nos instrumentos da contratação, e na manifestação da Agente de Contratação para fins de homologação.

PRIMEIRO CREDENCIADO: (Lote 01- Pedreiro)
EDGAR SANTOS FERREIRA
CPF:528.436.456-20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, IV e 79, I, da Lei Federal n 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 06/11/2026 até 31/12/2027.
Pirapora, 05 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:42DB6790

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno, artigo 22, I *e* e *t*, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, cujo objeto consiste na *Inscrição de servidores no 1º Congresso Norte-Mineiro de Licitação, Compras Públicas e Inovação, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, pela empresa 50.569.265 Wesley Alquimim Ramos*, pelas razões de fato e de direito expostas nos instrumentos da contratação.
Acolho, na íntegra, as razões apresentadas nos instrumentos da contratação, e na manifestação da Agente de Contratação para fins de homologação.

CONTRATADO:
50.569.265 WESLEY ALQUIMIM RAMOS
CNPJ: 50.569.265/0001-83
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, f, da Lei Federal n 14.133/2021.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 06/12/2026.
Pirapora, 06 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E515EDBE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 142/2026

PORTARIA N.º 142/2026

Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora **Sandra Luiza da Cruz** para o cargo de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Câmara Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2026.

Sala da Presidência, 06 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:E43D7D0A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 143/2026

PORTARIA N.º 143/2026

Dispõe sobre a concessão de Abono Permanência.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO que a servidora **Jussara Silva Santos Santana** preencheu os requisitos legais necessários com fundamento no artigo 51 da Lei Municipal 2.529/2022 e Lei Complementar Municipal 2.590/2023, combinada com a CF/88 artigo 40, § 19, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono permanência à servidora **Jussara Silva Santos Santana**, matrícula 300016, cargo de Agente Administrativo Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Sala da Presidência, 06 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:1BD90056

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA CONTRATAÇÃO (PNCP) Nº 061/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026

Objeto: contratação dos serviços de realização de pesquisa de opinião quantitativa, de caráter exclusivamente institucional, visando avaliar junto à população do Município de Ponte Nova as ações e serviços do Poder Legislativo e dos demais órgãos municipais e aos serviços públicos colocados à disposição da população (**Processo de Contratação nº 61/2026 – Dispensa Eletrônica nº 61/2026**).
Cadastramento de Propostas: até **12/11/2026** – horário (Brasília): **08h59**.
Sessão de Lances: **12/11/2026** - horário (Brasília): de **09h as 15h**.
Forma de Processamento: eletrônica, com disputa.
Modo de disputa: aberto.
Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br).
Forma de Julgamento: menor preço global.
Condições de Execução: início imediato, com conclusão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Pagamento: O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços e apresentação dos relatórios e nota fiscal**, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação.
Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, ou pelo telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h as 18h.

(A) EDINEI DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:C185E2CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2026

Dispõe sobre a divulgação e o incentivo à doação de sangue, órgãos e tecidos nos eventos realizados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;
A presente proposição tem por objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue, órgãos e tecidos, incentivando a prática desses atos de solidariedade e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde.
A divulgação dessas informações nos eventos realizados pelo Poder Público Municipal constitui uma medida simples e de amplo alcance, capaz de orientar a população e estimular a participação social nas campanhas de doação.
Dessa forma, a iniciativa busca ampliar o conhecimento da comunidade sobre a relevância das doações e contribuir para a preservação de vidas.
Ponte Nova - MG, 23 de setembro de 2026.

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador - PP

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2026
Dispõe sobre a divulgação e o incentivo à doação de sangue, órgãos e tecidos nos eventos realizados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Nos eventos realizados pelo Poder Público Municipal, por seus órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, deverão ser veiculadas mensagens de orientação e incentivo à doação de sangue, de órgãos e de tecidos.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* poderá ser realizada por meio de mensagens transmitidas durante o evento, painéis, telas, materiais impressos ou digitais, ou outros meios de comunicação disponíveis, conforme a natureza e as características do evento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Autoria:

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E7C2D7BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 17/2026

Denomina de Rua Dona Jeci a rua que especifica, no bairro Guarapiranga, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
A presente propositura tem por finalidade prestar uma justa e merecida homenagem à memória da Sra. Jeci de Oliveira, cidadã exemplar que, ao longo de sua trajetória de vida, deixou um legado indelével de retidão, amor familiar e compromisso inarredável com a educação.
Dona Jeci, como era carinhosamente chamada, foi casada com o saudoso ferroviário José de Oliveira, conhecido por todos como "Duca". Desta união, pautada pelo respeito e pela dedicação, nasceu uma família composta por nove filhos, a quem a homenageada dedicou sua existência.

Conhecida por ser uma mulher à frente do seu tempo, Dona Jeci compreendeu, com clareza rara para a sua época, que a educação seria o único caminho capaz de transformar o futuro de seus filhos. Com pulso firme e coração generoso, ela exigiu e fomentou o estudo de cada um deles, tornando-se o pilar fundamental para o sucesso profissional e pessoal de seus descendentes, que hoje se destacam e contribuem significativamente para a sociedade mineira e brasileira.
Entre os filhos que seguiram o caminho traçado pelos valores transmitidos por Dona Jeci, podemos citar:
- Orminda Maria de Oliveira Magalhães, cuja carreira profissional foi dedicada ao Banco do Brasil;
- Dr. Denis Wallace de Oliveira, médico de renome, com atuação exemplar na área da homeopatia;
- Prof. Dr. Julio Cezar de Oliveira, ilustre docente do Departamento de Engenharia da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), que tem prestado relevantes serviços técnicos e sociais a diversos municípios integrantes da AMAPI;
- Márcia Cristina de Oliveira Alfenas, que exerceu com distinção a presidência do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais (CRF-MG).
O falecimento de Dona Jeci, ocorrido em 2010, representou a perda de uma matriarca que simbolizava a resiliência e a dedicação familiar. A denominação da atual "Rua Carlos Marques (fundos)" como Rua Dona Jeci não apenas eterniza o nome de uma ilustre cidadã, mas também reconhece o valor das mães que, através da educação e do amor, constroem os alicerces da nossa comunidade.
Diante do exposto, e considerando os inestimáveis serviços prestados por sua prole à sociedade — reflexo direto de sua criação —, submetemos este projeto à apreciação desta Casa Legislativa, convictos de que a homenagem encontra respaldo no sentimento de justiça e gratidão de nossa população.
Sala das Sessões, 5 de outubro de 2026.

GUILHERME BELMIRO DO COUTO
Vereador – PT

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 17/2026
Denomina de Rua Dona Jeci a rua que especifica, no bairro Guarapiranga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Dona Jeci" o trecho da via pública sem saída, que ramifica da Rua Carlos Marques, nas proximidades do nº 340, no bairro Guarapiranga, nesta cidade.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação do nome do logradouro público, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Ponte Nova – MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Autoria:

GUILHERME BELMIRO DO COUTO
Vereador – PT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:75885EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2026

Denomina de "Nilda Guimarães Leite" a Escola Municipal Santo Antônio e dá outras providências.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
Apresento a proposta de Projeto de Lei para conferir à Escola Municipal Santo Antônio o nome da ex-vereadora Nilda Guimarães Leite.
Nilda Leite nasceu em 6 de agosto de 1942, em Amparo do Serra, filha de Cantídio Urcelino Guimarães e Rita Gomes Guimarães.
Casou-se aos vinte e dois anos com João Carolino Leite, com quem teve três filhos: Denilson, Emerson e Rita de Cássia.
Elegeu-se vereadora pelo PMDB em 1992, com 494 votos, tornando-se a primeira mulher a ocupar cargo eletivo no Poder Legislativo de Ponte Nova. Vereadora atuante, entendemos que seu trabalho merece nosso reconhecimento e dedicação.
Sua dedicação à educação foi uma das marcas de sua atuação comunitária, destacando-se pela participação na fundação da Escola Municipal Santo Antônio. Sua trajetória demonstra o compromisso com a ampliação do acesso à educação e com a criação de oportunidades para as crianças e famílias da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social do bairro e deixando um legado que merece ser preservado e reconhecido.
Nilda Leite faleceu no final de julho de 2011, aos 68 anos de idade.
Compreendendo como sendo justa a homenagem, contamos com a colaboração dos nobres colegas, confiante na aprovação da proposta.
Sala das Sessões, 8 de outubro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2026
Denomina de "Nilda Guimarães Leite" a Escola Municipal Santo Antônio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Nilda Guimarães Leite" a Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Rua Carangola, nº 500, bairro Santo Antônio, Ponte Nova/MG.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a identificação e registros administrativos relacionados à denominação da Escola Municipal Nilda Guimarães Leite, inclusive comunicando aos demais órgãos e entidades pertinentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Autoria:
WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:3CDA97CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contemplação de equipamentos e espaços de lazer inclusivos para crianças com deficiência e neurodivergência nas áreas públicas de recreação infantil no Município de Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a inclusão de crianças com deficiência ou neurodivergência nos espaços públicos de lazer e recreação infantil, estabelecendo que, na construção, implantação, reforma ou revitalização de parques, parquinhos, praças e demais ambientes destinados ao público infantil, inclusive nas

escolas, sejam contemplados brinquedos, equipamentos e estruturas acessíveis e inclusivas.
Brincar é um direito fundamental da criança (art. 16, inciso IV, do ECA) e representa uma atividade essencial para seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Entretanto, muitas crianças com deficiência ou neurodivergência ainda encontram barreiras que dificultam ou até mesmo impossibilitam sua participação nas atividades recreativas oferecidas nos espaços públicos.
A existência de espaços de lazer verdadeiramente inclusivos permite que todas as crianças possam brincar, interagir e desenvolver suas potencialidades em condições de igualdade, promovendo não apenas a acessibilidade, mas também a convivência, o respeito às diferenças e a construção de uma sociedade mais inclusiva.
Ressalta-se que a inclusão não deve se limitar à instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência física ou mobilidade reduzida. É necessário considerar também as necessidades de crianças neurodivergentes, mediante a disponibilização de recursos sensoriais, ambientes adequados e estruturas que favoreçam sua participação e interação, respeitando as diferentes formas de desenvolvimento e percepção do ambiente.
Importante mencionar, ainda, que a presente proposta não implica a criação de despesas imediatas ou a imposição de investimentos extraordinários ao Município, uma vez que a implementação das medidas ocorrerá de forma gradual, por ocasião do planejamento e da execução de obras de construção, implantação, reforma ou revitalização dos espaços públicos de lazer infantil. Assim, busca-se incorporar critérios de acessibilidade e inclusão às intervenções que vierem a ser feitas pelo Poder Executivo, sem exigir a realização de obras específicas ou a adaptação imediata de todos os espaços existentes.
Dessa forma, a iniciativa busca incentivar o planejamento e a implantação de espaços de lazer que considerem a diversidade das crianças, assegurando que o direito de brincar seja efetivamente acessível a todas elas. Trata-se de uma medida de relevante interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e com as diretrizes da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que contribui para a promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da garantia dos direitos da infância.
Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário à sua aprovação.
Ponte Nova - MG, 21 de outubro de 2026.

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador - PP

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2026
Dispõe sobre a obrigatoriedade de contemplação de equipamentos e espaços de lazer inclusivos para crianças com deficiência e neurodivergência nas áreas públicas de recreação infantil no Município de Ponte Nova.

A Câmara de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Na construção, implantação, reforma ou revitalização de parques, parquinhos, praças e demais espaços públicos destinados ao lazer e à recreação infantil, inclusive nos estabelecimentos educacionais, o Poder Executivo deverá contemplar equipamentos, brinquedos e estruturas acessíveis e inclusivas, destinados também à utilização por crianças com deficiência ou neurodivergência.
Parágrafo único. Nas obras de reforma em que se verificar a impossibilidade técnica de contemplação dos recursos exigidos por esta Lei, o responsável emitirá laudo circunstanciado apontando as causas e condições que geram a restrição, o qual será arquivado conjuntamente com a documentação da obra.
Art. 2º Para os fins desta Lei, poderão ser contemplados, entre outros:
I – brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida;
II – brinquedos e equipamentos que estimulem o desenvolvimento sensorial, motor, cognitivo e a interação social;
III – espaços de recreação com recursos de acessibilidade e estímulos sensoriais adequados às diferentes necessidades das crianças;
IV – sinalização acessível e elementos que facilitem a orientação e a utilização dos espaços.
Art. 3º A implementação das medidas previstas nesta Lei deverá observar os princípios do desenho universal, da acessibilidade, da inclusão e da igualdade de oportunidades, considerando as diferentes necessidades das crianças.
Art. 4º Na definição dos equipamentos e estruturas a serem instalados, o Poder Executivo considerará a participação de profissionais especializados, entidades representativas e familiares de crianças com deficiência ou neurodivergência.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova - MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL PACHECO SILVA
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Autoria:
EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:784A303D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 092/2026

NOMEIA IGOR BERNARDES QUINTAL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Por indicação do vereador Renato Campos Silva, nomeia Igor Bernardes Quintal para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 06 de novembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:AFA640BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 694 DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE REDUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°- Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino até o final do 2° (segundo) ano do ensino fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3° (terceiro) ao 5° (quinto) ano que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e com o Estado de Minas Gerais, com o apoio da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (Undime-MG), em consonância o Objetivo 3 e com as Metas 3.a, 3.b, e 3.c do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, com a Meta 5 do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEE-MG), instituído pela Lei estadual nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, com a Lei federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e com o Pacto Mineiro pela Alfabetização, instituído pelo Decreto estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024.

Art. 2° - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I- A alfabetização como direito de toda criança e elemento estruturante de trajetórias escolares bem-sucedidas constituindo prioridade pedagógica, administrativa e orçamentária da rede municipal de ensino;

II- A colaboração entre os entes federativos, observado o art. 211 da Constituição Federal;

III - A promoção da equidade educacional, consideradas as desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero e territoriais;

IV- A integração entre a educação infantil e o ensino fundamental, assegurada a continuidade das aprendizagens na transição entre as etapas, e a valorização dos profissionais que nelas atuam;

V- A gestão orientada por evidências e a adoção de métodos e práticas pedagógicas fundamentados na ciência da aprendizagem da leitura e da escrita.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2° ano do ensino fundamental, conforme aferido pelo Indicador Criança Alfabetizada (ICA), do Inep, e pelas avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública (Simave);

II- Desenvolver, desde a pré-escola, as habilidades de oralidade, escuta, leitura e escrita, com foco na consciência fonológica e na formação leitora;

III - Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental;

IV - Reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas e estudantes da rede municipal; V - Cumprir as metas de alfabetização pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da política estadual de alfabetização.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4° - A Política Municipal de Alfabetização organiza-se nos seguintes eixos estruturantes: I- Governança e gestão da política de alfabetização;

II - Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas;

III - Infraestrutura física e pedagógica e materiais didáticos;

IV- Monitoramento e avaliação;

V- Reconhecimento e disseminação de boas práticas.

Seção I – Da Governança e Gestão

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, como instância de apoio técnico-pedagógico à implementação a Política Municipal de Alfabetização, competindo-lhe subsidiar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Trabalho Anual, monitorar os indicadores de alfabetização e propor medidas de aperfeiçoamento à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e sem prejuizo das competências legalmente atribuídas a este.

§ 1° - O Comitê será composto, no mínimo, por representantes da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras escolares, dos professores alfabetizadores, do Conselho Municipal de Educação e, quando houver, do articulador municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);

§ 2° - Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a composição, a designação dos membros e o funcionamento do Comitê, cuja participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Educação manterá uma estrutura técnico-pedagógica responsável pela coordenação, implementação e acompanhamento da Política de Alfabetização no municipio, na forma do regulamento.

Art. 7° - A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente:

I- Plano de Trabalho Anual, com as ações, metas, responsáveis e cronograma de implementação da Politica

II - Plano de Comunicação, com estratégias de mobilização da comunidade escolar, das familias e da sociedade e de divulgação dos resultados.

Art. 8°-O Município poderá aderir e participar de programas de bolsas voltados à alfabetização instituidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, observadas as normas próprias de cada programa e os instrumentos de adesão ou cooperação.

Parágrafo único. A criação de programa especial de bolsas custeado com recursos próprios dependerá de lei específica que estabeleça sua finalidade, os beneficiários, os critérios públicos de seleção, os valores, a duração, as condiçoes de concessão, as fontes de custeio e os mecanismos de acompanhamento, transparência e prestação de contas, observadas a legislação orçamentária e fiscal e as regras aplicáveis ao vínculo dos beneficiários.

Seção II - Da Formação e das Práticas Pedagógicas

Art. 9° - A Secretaria Municipal de Educação ofertará, diretamente ou em regime de colaboração com o Estado e a União, formação continuada com foco em alfabetização, destinada a:

I- Docentes e gestores escolares da pré-escola, com ênfase em oralidade, leitura e escrita;

II - Docentes e gestores escolares do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, contemplando a aprendizagem da alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática;

III - Docentes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental, com foco em recomposição das aprendizagens.

§ 1° - A formação continuada contemplará estratégias de análise e apropriação pedagógica dos resultados das avaliações, com foco no planejamento orientado por dados;

§ 2° - A participação e a conclusão das formações serão registradas de forma individualizada, com emissão de certificação institucional;

§ 3º - Será assegurada formação específica aos profissionais que atuem nas modalidades de educação especial, do campo, escolar indígena e escolar quilombola, quando houver oferta;

§ 4°- As formações de que trata este artigo fundamentar-se-ão em evidências científicas sobre o processo de alfabetização.

Art. 10 - A alfabetização constitui prioridade pedagógica e de gestão da rede municipal de ensino, cabendo Secretaria Municipal de Educação: 1995 à

I- Definir critérios de perfil, formação e experiência em alfabetização para a atribuição de classes do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, de modo a alocar nas turmas de alfabetização os profissionais mais qualificados possiveis para essa etapa;

II - Assegurar prioridade às turmas de alfabetização na destinação de recursos pedagógicos, materiais e de pessoal de apoio;

III - Promover estratégias de valorização e permanência dos professores alfabetizadores, com vistas à redução da rotatividade nas turmas de alfabetização.

Seção

III - Da Infraestrutura, dos Materiais e do Apoio ao Estudante

Art. 11- Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar: A distribuição de materiais didáticos complementares de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens a todos os estudantes dos anos iniciais;

II - A instalação e o uso pedagógico periódico de espaços de incentivo à leitura, como os Cantinhos de Leitura, em todas as escolas que contemplem o 1º e 2º ano do ensino fundamental;

III - A organização de ambientes alfabetizadores nas unidades escolares, com estratégias regulares de promoção da leitura literária.

Art. 12- A Política Municipal de Alfabetização compreende ações de engajamento das famílias e de cuidado integral à criança em processo de alfabetização, cabendo à Secretaria Municipal de Educação:

I - Promover estratégias de participação das famílias e responsáveis no acompanhamento da aprendizagem e da frequência escolar, incluindo orientações sobre práticas de leitura no ambiente doméstico e o acesso a livros e materiais de literatura infantil:

II - Articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e, quando houver adesão, no âmbito do Programa Saúde na Escola, a realização de triagens periódicas de acuidade visual e auditiva dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental, com prioridade para as crianças que apresentem dificuldades identificadas nas

avaliações de que trata esta Lei, assegurados o encaminhamento e o acompanhamento dos casos detectados.
Parágrafo único. As ações de que trata este artigo integrarão o Plano de Trabalho Anual e observarão, quando couber, articulação com a rede municipal de proteção à criança.
Seção IV- Do Monitoramento e da Avaliação
Art. 13-O monitoramento da Política observará:
I - Avaliação processual e contínua da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais em Lingua Portuguesa e Matemática;
II- A participação da rede municipal nas avaliações de fluência leitora e nas avaliações externas do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública (Simave) e do Saeb, com meta de participação censitária;
III - O acompanhamento do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e das metas pactuadas, com atenção à evolução das escolas de maior vulnerabilidade socioeconômica;
IV-O registro sistematizado da abrangência das formações continuadas e das demais ações da Politica. Parágrafo único. Os resultados das avaliações destinam-se ao aperfeiçoamento do ensino e ao planejamento pedagógico, sendo vedada sua utilização para ranqueamento punitivo de escolas, professores ou estudantes. Seção
V - Do Reconhecimento de Boas Práticas
Art. 14-O Poder Executivo poderá promover, anualmente, o reconhecimento de boas práticas de alfabetização de de recomposição das aprendizagens desenvolvidas por escolas, gestores e docentes da rede municipal, mediante certificação, menções honrosas, divulgação institucional e outras modalidades de reconhecimento não pecuniário, observados os critérios objetivos e previamente divulgados.
§ 1° - O reconhecimento de que trata este artigo poderá realizar-se no âmbito de premiação ou programa de boas práticas educacionais já instituído no Município, hipótese em que o respectivo regulamento assegurará categoria ou eixo específico dedicado à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental;
§2° - A concessão de premiações pecuniárias ou bonificações dependerá de lei especifica que defina os destinatários, os critérios de concessão, os valores ou limites, as fontes de custeio e as condições de pagamento, observadas a natureza jurídica efetiva da parcela e as normas orçamentárias, fiscais, remuneratórias, tributárias e previndenciarias aplicáveis;
§ 3º - As práticas reconhecidas serão sistematizadas e disseminadas na rede municipal. CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS 1995
Art. 15- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de adesão, compromissos, convênios e instrumentos congêneres com a União, com o Estado de Minas Gerais, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (Undime-MG) e com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para a execução desta Lei, inclusive no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.
Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, admitida a utilização de recursos de transferências federais e estaduais vinculadas à educação.
Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da sua publicação.
Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Reduto, 28 de outubro de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:A7A8037A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 12 de novembro de 2026 às 09h00min, a contratação de empresa para fins de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados ao abastecimento da cantina para uso dos servidores e visitantes, notadamente para a manutenção do prédio da Câmara, conforme detalhamento contido no Termo de Referência, documento anexo ao Edital. Os produtos serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Edital publicado no Portal desta Casa Legislativa, que poderá ser acessado mediante link: https://cmrosariodalimeira.mg.gov.br/. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3507-0001 ou através do e-mail: camararosariodalimeira@gmail.com. Rosário da Limeira/MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lucas Ribas Dos Santos
Código Identificador:32A7A86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 209/2026

Autorizo o Processo Administrativo autuado sob o n° 209/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Constitucional e Direito Municipal, destinados à revisão, atualização, modernização e adequação da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara e do Regimento Interno da Câmara Municipal, compreendendo diagnóstico jurídico e normativo, análise de compatibilidade constitucional e legal, elaboração de propostas de alteração, inclusão ou supressão de dispositivos, elaboração das respectivas minutas legislativas, orientação técnica, reuniões de acompanhamento, ajustes e consolidação dos textos normativos** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2026

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:E0EF60B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026, PROCESSO Nº 226/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de sonorização e locação de painéis de LED, incluindo instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, para atender à Sessão Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, a ser realizada em 26 de novembro de 2026, com público estimado de 300 pessoas, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 12/11/2026, às 08:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 06 de novembro de 2026.

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:45045C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PREGAO ELETRONICO 05

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão n.º 05/2026, processo n.º 54/2026, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedores: VL - LOJA DE VARIEDADES (35569716000199) com os lotes: 4, 10 no valor total de R$ 5.107,89 (cinco mil e cento e sete reais e oitenta e nove centavos). GWS GLOBAL LIMITADA (53080207000180) com os lotes: 1, 7, 8 no valor total de R$ 5.594,44 (cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
O processo transcorreu normalmente. Nada mais a registrar.

São Lourenço – MG, 06 de novembro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:95C39219

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº36/2026, DE 06 NOVEMBRO DE 2026. CONSIDERANDO A RENÚNCIA DE MANDATO PELO VEREADOR ANDERSON MENIGUITI PEREIRA NO DIA 04/11/2026;

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº36/2026, de 06 novembro de 2026.
CONSIDERANDO a renúncia de mandato pelo vereador ANDERSON MENIGUITI PEREIRA no dia 04/11/2026;

CONSIDERANDO a declaração de vacância de cargo de vereador pela MESA DIRETORA devido à renúncia de mandato por ANDERSON MENIGUITI PEREIRA no dia 04/11/2026;

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:
Artigo 01º: Fica **REVOGADA** a data anteriormente estabelecida para a posse da suplente de vereador, a senhora **LUCIANA TEPERINO ABREU,** ficando a mesma convocada para apresentação de documentos como DIPLOMA ELEITORAL, DECLARAÇÃO DE BENS, documentos pessoais, bem como para **POSSE** e **JURAMENTO**, no dia **11/11/2026**, **às 18h00min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: Fica designada Sessão Solene para o dia **11 de novembro 2026**, **às 18h00min,** na sede do Poder Legislativo Municipal, para dar posse à Vereadora **LUCIANA TEPERINO ABREU,** ficando convocados todos os Vereadores do Poder Legislativo de Volta Grande-MG**.**
Artigo 03º Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande, 06 de novembro de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:415D26F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Administrativo nº. 070/2026, Dispensa de Licitação nº. 017/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO EVENTO INSTITUCIONAL DENOMINADO "CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DO CIMAMS", EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:566450DF

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 063/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E À PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO VEÍCULO CAMINHÃO PERTENCENTE À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: LIDER PNEUS LTDA - CNPJ 00.464.331/0001-82, VALOR TOTAL: R$ 32.348,30 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). Montes Claros-MG, 06 de Novembro de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:21381BE0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO RECURSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: Após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, no sentido de NEGAR - LHE PROVIMENTO, mantendo a habilitação da empresa VIAFORTE ENGENHARIA LTDÀ. P.A. 062/2026– P.E. SRP 028/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone (38) 93300-4419 e (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Montes Claros/MG, 06/11/2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA-
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:73C2B555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO E ANULAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 064/2026, torna público a SUSPENSÃO CAUTELAR da sessão pública do pregão marcada para o dia 17/11/2026 às 08:30h.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 013/2026, torna público a SUSPENSÃO CAUTELAR ata de registro de preço nº 047/2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação concorrência 002/2026 processos 023/2026, torna público a ANULAÇÃO da referida concorrência.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 068/2026, torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do pregão marcada para o dia 11/11/2026 às 08:30h.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 069/2026, torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do pregão marcada para o dia 11/11/2026 às 13:30h.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DC43E583

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 045/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR VIDAS EM GRUPO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE abrangendo Morte por Acidente (MA), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), Morte por Qualquer Causa (MQC) e Assistência Funeral, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. **As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela BLL Compras através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ a partir do dia 06/11/2026 às 17:30 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 13/11/2026.** A fase de lance será das 09:10 às 15:10 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 06/11/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:EBFB58FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Credenciamento nº 10/2026, Processo Licitatório 66/2026, para o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NOS CREDENCIAMENTOS 01/2026, 05/2026, 06/2026 e 08/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/. Maiores informações juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2583CE9B

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000041/26 - INEXIGIBILIDADE n° 0009/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratado: ELETROMECANICA E PECAS WCS LTDA, CNPJ n° 17.987.522/0001-21. Valor global estimado de R$ 291.540,00. Data da assinatura: 06/11/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
13.2026.010100.04.122.0001.2001.0000.3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:1BBEE5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 1/2026

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 1/2026 - Extrato de Ratificação do Credenciamento N° 1/2026, Processo Administrativo N° 9/2026, de contratação da prestação de serviços médicos e serviços de saúde a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
A.R.S. Almeida Serviços Médicos **CNPJ:** 34.169.393/0001-83 LOTE**: 128**
Irmandade de Santo Antônio do Curvelo **CNPJ:** 19.989.904/0001-10 LOTE: **124**
Karina Ribeiro Fisioterapia Avançada LTDA **CNPJ:** 62.456.649/0001-79 LOTE: **129**
Serviço Médico Apolinário LTDA **CNPJ:** 69.441.561/0001-22 LOTE: **53, 54 e 75 (Itens 1 e 2)**
Mariana Barbosa Lages Da Silva Gomes 01328736644 **CNPJ:** 21.959.178/0001-34 LOTE: **110**
Assinatura 03/11/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:27066495

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 205/2026 com a empresa PRO LIFE CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA, referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 73.590,00 (setenta e três mil, quinhentos e noventa reais) com vigência até 05 de novembro de 2027.
Coronel Fabriciano, dia 06 de novembro de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:2D09772D

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público a prorrogação do contrato 088/2024, do fornecedor SÃO MIGUEL HOSPITAL LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 003/2023, tendo por objeto a **prorrogação da vigência contratual** para a continuidade da prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.
A vigência do contrato fica prorrogada até **30 de outubro de 2027**.
Coronel Fabriciano/MG, **06 de novembro de 2026**.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:679EC2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 06/11/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 085/2026 - Fornecedor (res)**: MST CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 69.299.116/0001-70. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 06 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço

referente ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) e abastecimento com ARLA 32, dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, conforme especificações contidas no termo de referência. Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a **UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA -** Processo Administrativo nº 982/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Ata de Registro de Preço n° **050/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência da presente ARP pelo período compreendido entre **20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 06 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **SANDER SERVICOS MEDICOS LTDA -** Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **120/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 06 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CDI CLINICA MEDICA LTDA -** Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° **131/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **17 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 06 de novembro de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 4.502/2026 - Dispensa de licitação 014/2026. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Aviso de Dispensa de licitação** nº **014/2026**, Processo Administrativo nº **4.502/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em captação, planejamento, monitoramento, execução e prestação de contas de convênios celebrados com órgãos municipais, estaduais e/ou federais, contratos administrativos e parcerias com o terceiro setor, com o objetivo de oferecer suporte técnico aos setores e colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, mediante elaboração e análise de planos de trabalho e demais instrumentos, acompanhamento de metas e obrigações, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, orientação quanto à execução dos instrumentos e apoio na organização dos documentos necessários à prestação de contas. **Fornecedor: BWL COMERCIO CONSULTORIA E GESTAO LTDA – CNPJ 45.280.865/0001-97 – Valor global: R$ 36.000,00.** O termo de homologação, na íntegra, encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 06 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:68A5960D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025 INEXIG. 032/2025 CREDENC. 014/2025

PC 060/25 Inexig. 032/25 Cred. 014/25 Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de emissoras que operem em Radiodifusão, TV aberta e Rádio AM/FM para inserções de informações em atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE e ao próprio CODANORTE. Prorroga-se a vigência do Edital 21/25 e dos credenciamentos formalizados. Não será aberto novo prazo para receber novos credenciados.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C9832CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2025

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços (Processo nº 010/2025 – Dispensa nº 007/2024) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e HELP TECH PC LTDA, CNPJ: 36.726.624/0001-02. Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 003/2025 por mais 12 meses, a partir de 05 de novembro de 2026 até 05 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor anual reajustado será de R$ 2.497,32 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Dotação orçamentária: 03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39. Assinado em 06.11.2026 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Amábyle Freitas Ferreira, da empresa HELP TECH PC LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:DD30FC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 040/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 040/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, da Sra. Claudiana Alves da Paixão, CPF n° 085.XXX.XXX-05.
Remuneração: R$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:54B6643B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 041/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 041/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Geraldo Sérgio Matias, CPF n° 679.XXX.XXX-91.
Remuneração: R$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FE9ECB4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 042/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 042/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, do Sr. Robert de Souza Silva, CPF n° 133.XXX.XXX-65.
Remuneração: R$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.
Cargo: Pedreiro de Saneamento.
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:727B8968

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 008/2025 – **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A, CNPJ nº 03.157.268/0008-04.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do item referente ao fornecimento de ácido fluossilícico, mediante atualização de seu preço unitário; II – prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; e III – formalizar a alteração do estabelecimento da CONTRATADA responsável pela execução do fornecimento, passando da filial inscrita no CNPJ nº 03.157.268/0003-91, estabelecida na Rodovia BR 040, n° 23.110, Bairro Santa Terezinha, Conselheiro Lafaiete/ MG, para a filial inscrita de CNPJ nº 03.157.268/0008-04, estabelecida na Avenida Doutor Ângelo Teixeira da Costa, nº 870, Bairro Frimisa, Santa Luzia/ MG, permanecendo inalterada a pessoa jurídica contratada. A alteração do estabelecimento não implicará em mudança do objeto, das especificações, dos prazos de entrega, representação comercial e demais cláusulas que não sejam pertinentes ao objeto deste Termo Aditivo.

Fica concedida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro exclusivamente em relação ao item referente ao fornecimento de ácido fluossilícico, cujo preço unitário passa de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) por quilograma, conforme demonstração técnica e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

Considerando o saldo contratual remanescente do item referente ao fornecimento de ácido fluossilícico, manter-se-á inalterado o quantitativo de 33.320 (trinta e três mil trezentos e vinte) quilogramas, cujo valor, após a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, corresponde a R$ 326.536,00 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis reais).

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 008/2025 até o dia 05/11/2027, a contar da data de assinatura deste Termo Aditvo, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento contínuo, essencial à manutenção das atividades de tratamento de água e à prestação dos serviços públicos de abastecimento.

João Monlevade, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:086CF9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE 003/2022 – CONTRATO Nº 004/22 - Contratada: RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA. CNPJ: 23.803.356/0001-69. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 5,07% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 09/2025 a 09/2026.. Valor: R$ 47.450,00 ((quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)). Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027. Ponte Nova (MG), 6 de novembro de 2026.

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:2AE80489

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2026 - EDITAL 004/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2026
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2026 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP. A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidato classificados dentro do número de vagas, para as Funções de AUXILIAR DE FARMÁCIA e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2026 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 06 de novembro de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2026	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	
MARIA APARECIDA GOMES	1º CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2026	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
RIANN PHAPLO AMARAL SANTOS	3º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:7D2EEB60

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 05/2026 - EDITAL 002/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 05/2026
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP. A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas, para a Função de AUXILIAR DE LIMPEZA ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2026 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 06 de novembro de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2026	
AUXILIAR DE LIMPEZA	
GLAUCILENE APARECIDA NEVES PIRES	1º CLASSIFICADO
MARILENE DE ANDRADE COSTA	2º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:BD2051B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e oral e demais produtos destinados à terapia nutricional e ao atendimento de necessidades dietoterápicas específicas, destinados aos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar Frei Gabriel, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 23 de novembro de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal-MG, 06 de novembro de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:50D052C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 098/2026 – P.E. 069/2026. Obj.: **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS. Sessão dia 25/11/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:EB2924B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024.
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024, Processo Licitatório nº. 008/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024**. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no CNPJ. sob o n. 24.336.499/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **VERAO COMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.281.284/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.01.01.04.122.0002.2232.3.3.90.39.00 Ficha 00025 Fonte 1.800.000.0000. 2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: 3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS: 4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO: 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011. Buritis/MG, 03 de novembro de 2026,

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:A041DAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 243/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, interinamente, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica, a servidora Vitória Regina Silveira Junho, matrícula 810088-2, símbolo CC-2, no período de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivos de férias regulamentares.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 06 de novembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:72068381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO o Credenciamento nº 04/2024, Processo nº 053/2024 – Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos da frota municipal, conforme Termo de Referencia.
Fornecedor homologado/credenciados
Credenciado: Pedro de Moura Pereira e CIA Ltda.
CNPJ n. 02.154835/0001-21
Abadia dos Dourados-MG, 06 de novembro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 202/2026 - credenciamento n. 04/2024 - Inexigibilidade n. 019/2024 - Processo nº 053/2024. Objeto: de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência.
Contratada: Pedro de Moura Pereira e CIA Ltda.
CNPJ n. 02.154835/0001-21
Abadia dos Dourados-MG, 06 de novembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:28B7F9C3

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 028/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 063/2026, Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, equipamentos e demais bens permanentes destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil "Monsenhor Josias Tolentino de Araújo" – Proinfância, do município de Abadia dos Dourados – MG, com recursos provenientes do Programa Escola em Tempo Integral. Recurso Federal: FUNDEB.

VENCEDORES: a licitante EDUCATIVA LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 64.384.555/0001-67 no valor total de R$ 5.742,50 (Cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); a licitante LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.208.666/0001-01 no valor total de R$ 18.724,75 (Dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais, setenta e cinco centavos); a licitante CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 26.110.916/0001-98 no valor total de R$ 4.599,75 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); a licitante REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, CNPJ: 01.763.210/0001-02 no valor total de R$ 1.320,92 (Um mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos); a licitante VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01 no valor de R$ 4.235,25 (Quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinto centavos); e a licitnate LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 66.084.148/0001-60 no valor total de R$ 1.794,72 (Um mil, setecentos e noventa e quatro reais, setenta e dois centavos);

Assinatura dos contratos, 08 de Outubro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7492BAAE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 031/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Objeto: Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, e de suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante CARLOS ANTÔNIO MARTINS, CNPJ: 42.912.865/0001-74 no valor total de R$ 111.559,00 (Cento e onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais); a licitante SUPERMERCADO CASA BORGES LTDA, CNPJ: 26.247.296/0001-33 no valor total de R$ 349.195,00 (Trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais); a licitante ELISMAR ALVES DINIZ, CNPJ: 00.577.126/0001-23 no valor total de R$ 84.870,00 (Oitenta e quatro mil oitocentos e setenta reais); a licitante CASA DE CARNES TOMAS LTDA, CNPJ: 65.312.821/0001-09 no valor total de R$ 104.900,00 (Cento e quatro mil e novecentos reais); e a licitante SUPERMERCADO E CASA DE CARNES SUPER MIX LTDA, CNPJ: 24.742.654/0001-59 no valor total de R$ 171.320,00 (Cento e setenta e um mil trezentos e vinte reais).

Assinatura dos contratos, 30 de Outubro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F99B983C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 033/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 071/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos diversos, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e demais bens permanentes, destinados à manutenção e ao fortalecimento da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e de suas Secretarias, conforme Termo de Referência. Fonte de Recurso: Transposição 171.

VENCEDORES: a licitante LUDMILA APARECIDA DE SOUSA (NATHUREZA SISTEMAS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 66.084.148/0001-60 no valor total de R$ 24.668,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais); a licitante MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ: 23.317.916/0001-75 no valor total de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais); a licitante COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 50.387.433/0001-10 no valor total de R$ 46.090,00 (Quarenta e seis mil e noventa reais); a licitante GRS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.909.091/0001-10 no valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); a licitante REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62 no valor total de R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais); a licitante PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.557.755/0001-42 no valor total de R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais); e a licitante CORMED WINNER LTDA, CNPJ: 52.890.701/0001-47 no valor total de R$ 4.492,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Assinatura dos contratos, 29 de Outubro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6C792513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 0218, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear BRUNO RIBEIRO SILVA, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, inscrita no CPF: 054.003.346-44 para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 060/2026 – DISPENSA 007/2026 (processo 067.05/2026)** objetivando Contratação de Empresa especializada para Publicação dos atos de licitação em formato digital, em especial, aviso de licitações / extrato do edital em jornal de grande circulação a nível estadual e nos diários da União e Estado, quando for o caso, em atendimento ao disposto no artigo 54, § 1º da lei 14.133/21..

Art. 2° - Nomear BRUNO RIBEIRO SILVA, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, inscrita no CPF: 054.003.346-44 para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 060/2026 – DISPENSA 007/2026 (processo 067.05/2026)** objetivando Contratação de Empresa especializada para Publicação dos atos de licitação em formato digital, em especial, aviso de licitações / extrato do edital em jornal de grande circulação a nível estadual e nos diários da União e Estado, quando for o caso, em atendimento ao disposto no artigo 54, § 1º da lei 14.133/21..

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:62F3DFCD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 0219, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear GILBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública, para atuar como **GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 0107 A 0115/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026 (PROCESSO 061.07/2026)** objetivando REGISTRO DE PREÇOS destinado à futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo diverso (gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis, etc) para atender as cantinas das Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município

Art. 2° - Nomear CAIRO MOREIRA LEPPEK, Secretária Municipal de Almoxarifado, para atuar como **FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 0107 A 0115/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026 (PROCESSO 061.07/2026)** objetivando REGISTRO DE PREÇOS destinado à futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo diverso (gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis, etc) para atender as cantinas das Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B42FF876

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas abaixo. **Objeto:** registro de preços destinado à futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo diverso (gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis, etc) para atender as cantinas das Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município). **Vigência**: 05/11/2026 a 05/11/2027. **Data da assinatura**: 05/11/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 035/2026:

ARP 0107/2026 - **INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA. - 03.660.686/0001-35** com os Lotes: 19 no valor total de R$ 107.257,00.

ARP 0108/2026 - **INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001-20** com os Lotes: 1, 5, 8, 10, 16 no valor total de R$ 82.325,22

ARP 0109/2026 - **RUBENS CESAR BESSA TOSTA 04675316689 - 48.275.954/0001-33** com os Lotes: 22, 28 no valor total de R$ 18.100,68

ARP 0110/2026 - **BH 2 DISTRIBUIDORA LTDA - 48.526.435/0001-09** com os Lotes: 2 no valor total de R$ 81.490,00

ARP 0111/2026 - **ATIVA COMERCIOS E SERVICOS LTDA - 53.045.005/0001-05** com os Lotes: 3, 6, 9, 11, 12, 31 no valor total de R$ 3.660.853,73

ARP 0112/2026 - **HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 58.367.594/0001-53** com os Lotes: 17, 23, 25 no valor total de R$ 112.500,00

ARP 0113/2026 - **CERQUEIRA COMERCIO DE DOCES LTDA - 43.003.147/0001-48** com os Lotes: 30, 32 no valor total de R$ 30.266,57

ARP 0114/2026 - **KGS LICITACOES LTDA - 67.673.520/0001-36** com os Lotes: 13, 29 no valor total de R$ 15.402,00

ARP 0115/2026 - **CALDONO & SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 52.017.544/0001-60** com os Lotes: 20 no valor total de R$ 62.481,72.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:151FCA3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2025

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Matriz Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ 42.580.595/0001-41. **Objeto:** Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 075/2025 por mais 90 (noventa) dias, estabelecendo-se como data final para conclusão do objeto o dia 11 de fevereiro de 2027 (Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta do contrato original).. **Vigência**: 11/11/2026 a 11/02/2027. **Data da assinatura**: 06/11/2026. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Augusto Bugiato Faria Salge, representante legal. **Processo**: Concorrência 001/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:942FBB4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 060/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Centermídia Publicações Ltda, CNPJ 12.251.837/001-92. **Objeto**: Contratação de Empresa especializada para Publicação dos atos de licitação em formato digital, em especial, aviso de licitações / extrato do edital em jornal de grande circulação a nível estadual e nos diários da União e Estado, quando for o caso, em atendimento ao disposto no artigo 54, § 1º da lei 14.133/21**. Valor:** R$ 60.019,80 (sessenta mil dezenove reais e oitenta centavos). **Vigência**: 04/11/2026 a 04/11/2027. **Data da assinatura**: 04/11/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Patrícia Porto de Menezes França, representante legal. **Processo**: dispensa de licitação 007/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:776DF1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO: 2024.11.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG. 3º Termo Aditivo ao Contrato 2024.11.01. Processo nº 049/2024, Dispensa Eletrônica 015/2024. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

HOSPITALARES (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ: 18.186.346/0001-91 e PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 06.030.279/0001-32. Fica prorrogado por 4 (quatro) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, passando a ter vigência até 04/03/2027, totalizando o valor de R$ 3.355,76 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Alagoa/MG 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:63B1A21F

PROCURADORIA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO: 2024.11.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG. 4º Termo Aditivo ao Contrato 2024.11.01. Processo nº 049/2024, Dispensa Eletrônica 015/2024. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ: 18.186.346/0001-91 e PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 06.030.279/0001-32. Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 37,08% (conforme análise técnica do pedido formulado pela contratada), com acréscimo de R$ 311,06 mensal, totalizando o valor de R$ 1.244,24 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), ao final do ciclo contratual em 04/03/2027. Após as alterações o valor mensal dos serviços passa a ser de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Alagoa/MG 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E7DA630B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, homologada em 06 de novembro de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial urbana na Avenida Integração I, no trecho de interligação entre os bairros Jardim Paraíso e Granja 03 de Outubro, compreendido entre a Rua Serafim de Matos (Granja 03 de Outubro) e a Rua Desembargador Isalino Raimundo (Jardim Paraíso), conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Federal nº 202642670001, de autoria do Senador Cleitinho, no valor de R$ 398.000,00 (Conta nº 569300093-8), e da Emenda Estadual nº 198000, de autoria do Deputado Estadual Wilson Batista, vinculada à Resolução nº 018/2025, no valor de R$ 250.000,00 (Conta nº 47.135-6), sendo utilizados R$ 178.000,00 deste montante. Foi declarada vencedora a empresa ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$ 459.888,19 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Os interessados poderão consultar a íntegra da documentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município: www.alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 06 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:9AFB4A06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

NOTIFICANTE: Município de Além Paraíba/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.
NOTIFICADA: VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.899.143/0003-20, com sede na Rua João de Castro, nº 17 - Parte, Bairro São José, Além Paraíba/MG, CEP 36.660-000, neste ato representada por Sra. Liliane Mayworm Salvini Machado.
ASSUNTO: Revogação e extinção da Permissão de Serviço Público outorgada por meio do Contrato de Adesão de Permissão de Serviço Público nº 020/2026, decorrente do credenciamento 002/2026 (art. 79 lei 14.133/2021), processo: 045/2026, com a viação treze de junho ltda.

1. DOS FATOS

1.1 O Município de Além Paraíba promoveu a Concorrência Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 247/2026, destinada à outorga da concessão do serviço público de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros.
1.2 O referido certame foi regularmente concluído, tendo sido homologado e adjudicado em 27 de outubro de 2026, encontrando-se em fase de formalização contratual, com assinatura prevista para 03 de novembro de 2026.
1.3 O Contrato de Adesão de Permissão de Serviço Público nº 020/2026 foi celebrado em caráter expressamente precário, transitório e resolúvel, tendo por finalidade assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do processo licitatório para concessão definitiva.

2. DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

2.1 A presente notificação fundamenta-se:
2.1.1 na Cláusula 2.2 do Contrato nº 020/2026, que estabelece a extinção do vínculo quando a nova concessionária estiver apta a iniciar a operação;
2.1.2 na Cláusula 2.3, que assegura ao Município o direito de revogar unilateralmente a permissão mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público;
2.1.3 na Cláusula 12.1, alíneas "a" e "b", que preveem a extinção contratual em razão da conclusão da licitação da concessão definitiva e da revogação unilateral pelo Permitente;
2.1.4 no artigo 40 da Lei Federal nº 8.987/1995, que caracteriza a permissão de serviço público como ato administrativo precário e revogável.

3. DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO

3.1 Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, o município de Além Paraíba comunica formalmente à VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA a REVOGAÇÃO da Permissão de Serviço Público objeto do Contrato nº 020/2026, observando-se o prazo contratual de 30 (trinta) dias para a continuidade da operação e para a realização da transição dos serviços.
3.2 A extinção definitiva da permissão ocorrerá na data de início da operação da concessionária vencedora da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, ocasião em que cessarão integralmente os direitos e obrigações decorrentes da permissão precária, programada para 03/12/2026.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE TRANSIÇÃO

4.1 Durante o período de transição a Permissionária deverá:
4.1.1 Manter a regularidade e continuidade dos serviços públicos de transporte coletivo;

4.1.2 Permanecer atendendo integralmente as determinações da fiscalização municipal;
4.1.3 Disponibilizar todas as informações operacionais, técnicas, administrativas e de bilhetagem necessárias à transição;
4.1.4 Cooperar com o Município e com a futura concessionária, observando especialmente a Cláusula 9.25 do Contrato nº 020/2026;
4.1.5 Entregar ao Município, quando solicitado, relatórios operacionais atualizados para subsidiar a transferência do serviço.

5. DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

5.1 Nos termos das Cláusulas 2.2, 2.3 e 12.2 do Contrato nº 020/2026, a extinção da permissão não gera à Permissionária direito à indenização, retenção ou qualquer compensação financeira decorrente do encerramento do vínculo, em razão da natureza precária e transitória da contratação.

6. DA CIÊNCIA

6.1 Solicita-se que a presente notificação seja considerada recebida nesta data, para todos os efeitos legais e contratuais.

Além Paraíba, 28 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:48ED28BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 090/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **TAX INT EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.03.488.782/0001-48,com sede a Travessa O nº 8, Planalto Anil III-São Luiz –MA CEP: 65.050-896, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inovação na modernização informacional para fortalecimento da Atenção Primária, acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização e os serviços do município de Além Paraíba/MG, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus anexos. **OBJETO :** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 26 DE OUTUBRO DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2027.VALOR:** O valor mensal do presente termo será de R$ 28.805,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais), sendo o montante correspondente a **06(seis) meses** de R$ 172.830,00 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).**DOTAÇÃO :** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0012.2.0055-Fortalecimento da Atenção Primaria em Saúde. **Data:** Além Paraíba, 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:39FC0792

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 066/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: 242/2026
Pregão Eletrônico 066/2026

Contratação de empresa especializada no fornecimento de software integrado de gestão em saúde com serviço de mensagem via whatsapp, acompanhado de instalação, migração, treinamentos e suporte técnico, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
CONSIDERANDO a revisão técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Decisão Administrativa de 21/08/2026;
CONSIDERANDO que referida revisão concluiu que a solução pretendida pelo Município demanda a inclusão de novos módulos, funcionalidades, requisitos de infraestrutura, segurança da informação, proteção de dados, níveis de serviço, portabilidade e transição contratual compatíveis com a solução de saúde que trata dados pessoais sensíveis;
CONSIDERANDO que as alterações identificadas impactam diretamente o objeto da contratação, a estimativa de valor, a pesquisa de preços, os requisitos de prova de conceito, a qualificação técnica e o modelo de execução e pagamento;
CONSIDERANDO que tais modificações não podem ser implementadas mediante simples retificação do edital sem descaracterização do objeto originalmente divulgado, sendo necessária a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, novo Termo de Referência e nova pesquisa de preços;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde pela revogação do certame, por razões de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente, nos termos do art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
Assim sendo, eu, Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG
RESOLVO:

REVOGAR o presente processo, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Determino ainda, que os setores competentes procedam à publicação do presente no sitio eletrônico e diário oficial do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:5B671031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 153/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO: A necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e respeitando os princípios da legalidade e eficiência no serviço público;
CONSIDERANDO: A necessidade de executar e reparar os serviços públicos.
RESOLVE:
Art. 1°_ Fica constituída comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado 002/2026, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I- CLAUDIANE GONÇALVES DE PINHO SANTOS – MAT. 1545;
II- DELVANE APARECIDA SIMÕES LIMA – MAT. 2970;
II – ALBANETE CAU DE OLIVEIRA – MAT. 1175

Art. 2°_ A comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sra. Claudiane Gonçalves de Pinho Santos.

Art. 3°_ Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4°_ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario e extinguindo seus efeitos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Alvorada de Minas/MG, 06 de novembro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:16DA099C

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Aos vinte oito dias do mês de outubro do ano em curso, às 08:05 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitações <licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, os documentos da pessoa física NALIANE GAISER PAULINO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025, foi solicitado documentos faltantes, sendo os mesmos enviados posteriormente no dia 05/11/2026 as 09:29h. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 06 de novembro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:7CD687B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 029/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 27/10/2026 a assinatura do Contrato Nº 189/2026 com a Empresa L.C.S - TRANSPORTES & ALUGUEL DE MAQUINAS - LTDA, em decorrência do PAL 029/2026 Inexigibilidade Nº 013/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 001/2026. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de interessados para prestação de serviços de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades rurais, unidades escolares e Unidades de Saúde do Município de Araçuaí/MG, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço. Valor do Contrato de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Data da assinatura 27/10/2026 até 23/04/2027

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:E1E6353B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, instaurado com o escopo de apurar a denúncia anônima a respeito da residência da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Alessandra Aparecida de Jesus Santos, devidamente instruído pela Comissão Processante, que apresentou Relatório Final opinando pela aplicação de sanções administrativas.
Analisando detidamente o teor do relatório constante no oficio nº 02/2026, de 21 de outubro de 2026, e o robusto acervo probatório que fundamenta as conclusões da Comissão — notadamente as provas documentais e oitivas, verifico que o rito processual observou estritamente os preceitos legais e constitucionais.
Desta forma, no uso de minhas atribuições legais, **ratificando integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela Comissão Processante, DECIDO**:
ACATAR INTEGRALMENTE as conclusões e recomendações exaradas no Relatório Final da Comissão Processante relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.
Por fim, DETERMINAR a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e a notificação dos órgãos municipais de Recursos Humanos e Administração para o fiel cumprimento das sanções e demais providências administrativas decorrentes.

Cumpra-se.
Araújos, 21 de outubro de 2026

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:C6E18A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 293/2026

RATIFICAÇÃO
PL 293/2026

Inexigibilidade de Licitação 071/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a serviços cartorários de registro de imóveis, compreendendo a prática dos atos registrais, emissão de certidões e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas de interesse do Município de Arcos/MG, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.
CONTRATADO(A): ROMULO DE OLIVEIRA DIAS
CNPJ/CPF: 22734864649
VALOR: R$10.00,00
Arcos/MG, 06 de novembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7F7839ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 098/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PROCESSO ORIGINAL DE ADESÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 02.537.890/0001-09
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **registrar a substituição dos referenciais e parâmetros técnicos utilizados para aferição, controle e pesquisa dos preços médios de mercado** relativos às aquisições realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº 101/2026, em razão da indisponibilidade do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
A presente apostila alcança os procedimentos de pesquisa e aferição de preços relacionados aos materiais e insumos médico-hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares e materiais de laboratório abrangidos pelo contrato.
O presente Termo de Apostilamento **não implica acréscimo ou supressão quantitativa do objeto**, alteração do prazo de vigência, modificação das obrigações das partes ou alteração do valor global do contrato.
Permanecem preservados os preços e demais condições contratuais originalmente pactuados, inclusive o percentual de desconto aplicável às aquisições, não constituindo o presente instrumento reajuste, repactuação ou revisão do equilíbrio econômico-financeiro.
O valor global do Contrato Administrativo nº 101/2026 permanece em **R$ 1.968.461,27 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme documentação constante dos autos.
A aplicação deste Termo de Apostilamento aos procedimentos anteriormente realizados deverá ser entendida como medida de regularização documental e operacional, **sem prejuízo da análise individual da documentação de cada fornecimento e da preservação das condições originalmente contratadas**.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B243809A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL264/2025

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50,
TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º51.888.489/0001-10
DO OBJETO:O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral (extinção consensual) do Contrato Administrativo nº 176/2025, celebrado entre as partes em 10/10/2026, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A rescisão produz efeitos a partir da publicação, quando cessam, para ambas as partes, as obrigações de execução e de fiscalização do contrato, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste Termo.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD9E3822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO CMDCA Nº 09/2026

Expediente Convocatório CMDCA nº 09/2026

Arcos-MG, 05 de novembro de 2026.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **09 de novembro de 2026, às 13h15 minutos nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social,** situado à Major Valeriano Macedo, 288, Centro, Arcos MG.
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.

Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação da ATA da reunião anterior;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Informes e leitura dos ofícios recebidos e enviados;
5. Relatório mensal dos atendimentos do Conselho Tutelar;
6. Discussão sobre a possibilidade da alteração da data da realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme o informe 02/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA;
7. Outros assuntos pertinentes de interesse do CMDCA;

Atenciosamente,

RAPHAELA SANTILHA GOMES PINHEIRO
Presidente CMDCA Arcos
Biênio 2026/2027

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:910C36B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO Nº 08/2026

Expediente Convocatório nº 08/2026

Arcos, 06 de novembro de 2026.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e

aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 10 de novembro de 2026, às 13h15 minutos, dependências do IFMG, situado Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG
Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura dos oficios recebidos e enviados;
3. Apresentação e discussão do Projeto "Valorização e Cidadania na Melhor Idade";
4. Eleição para nova presidência ou releição da presidência atual;
5. Outros assuntos;

Atenciosamente,

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:683101D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Errata do Pregão Eletrônico 011/2026 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, uniformes e prestação de serviços de treinamento esportivo, por meio de profissionais formados em educação física para Implementação e desenvolvimento do projeto Esporte em Movimento no Estado de Minas Gerais — Esporte em Movimento, para atender as necessidades da BARÃO DE MONTE ALTO. Nova data de abertura das propostas dia 24/11/2026 às 09:00, na plataforma de compras públicas BNC - Bolsa Nacional de Compras. O inteiro teor da Errata está disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 09/11/2026. Informações 08001321308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:408E4130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 120/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 66/2026, Processo Administrativo nº 120/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNEBRES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA LONGA/MG.

FUNERARIA PAZ EM VIDA LTDA – CNPJ 13.539.653/0001-95;

VALOR TOTAL R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Barra Longa, 06 de novembro de 2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B5A1A557

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 139/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 028/2026

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025, nos termos descritos: Objeto a ser contratado: Aquisição emergencial de até 500 (quinhentas) toneladas de matacão, para utilização principalmente na recuperação de estradas rurais e acessos às comunidades atingidas pelas fortes chuvas, bem como, conforme avaliação técnica e necessidades comprovada, em intervenções de contenção/estabilização de encostas e recuperação de bueiros e estruturas de drenagem danificadas.
CONTRATADA : CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EFS LTDA;
Prazo de Vigência: 6 meses; Valor mensal: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais);
Barra Longa/MG, 26 de outubro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D60709EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 222/2026 PROCESSO 233/2026 CREDENCIAMENTO 012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 233/2026 INEXIGIBILIDADE 034/2026 CREDENCIAMENTO 012/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 222/2026, Processo 233/2026 Inexigibilidade 034/2026 Credenciamento 012/2026, Credenciamento pessoa jurídica, para aquisição de placas de veículos modelo Mercosul, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barroso.

SM III ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULARES LTDA
CNPJ: 37.012.851/0001-64
VIGENCIA: 06/11/2026 A 06/11/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AFDF9895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 012/2026 PROCESSO 233/2026

CREDENCIAMENTO 012/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 012/2026, objetivando o Credenciamento pessoa jurídica, para aquisição de placas de veículos modelo Mercosul, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barroso.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
SM III Estampadora de Placas	37.012,851/0001-64	01

Barroso, 06 de Novembro de 2026

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:81112DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DISPENSA 047/2026 PROCESSO Nº 0243/2026.

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 047/2026 Processo nº 0243/2026. Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de telhas em PVC Colonial, cor terracota, em quantidade e especificações adequadas, destinadas à cobertura dos espaços/DECs utilizados para a comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do Natal Estrelado de Barroso – Edição 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.

Data da sessão: 12/11/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:C1C23380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°216/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 261/2026. **OBJETO**: Adesão à Ata de Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo nº 03/2025, realizado pela para Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí – AMESP, visando a aquisição de acessórios escolares, sendo mochilas escolares e estojos, destinados à Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96. **VALOR TOTAL**: R$ 297.385,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, caput. Inexigibilidade de licitação nº 42/2026 - Vinculada á Adesão N° 03/2026 .

BETÂNIA ALVES MONTEIRO,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:270DFBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lanches diversos, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo – Minas Gerais, com a empresa vencedora:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2026: 3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.648.907/0001-00. Assinatura da Ata: 22/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 586.435,90 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos);
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114042
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-39-2026/1000125

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:7434C789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de escritório e materiais escolares, destinados ao atendimento das Escolas Municipais, Núcleos Infantis e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, com as empresas vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2026: 43.925.499 LUIZ FERNANDO COSTA SILVA, CNPJ: 43.925.499/0001-50. Assinatura da Ata: 06/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 18.291,50 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2026: ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA, CNPJ: 63.514.106/0001-23. Assinatura da Ata: 28/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 10.155,00 (dez mil e cento e cinquenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2026: BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ: 38.252.868/0001-51. Assinatura da Ata: 28/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 16.852,20 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2026: CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ: 25.563.263/0001-30. Assinatura da Ata: 28/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 55.563,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2026: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, CNPJ: 47.794.016/0001-87. Assinatura da Ata: 28/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 14.925,70 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2026: COMERCIAL DUVAL MENDES LTDA, CNPJ: 09.535.129/0001-79. Assinatura da Ata: 28/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 31.029,00 (trinta e um mil e vinte e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2026: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.013.647/0001-62. Assinatura da Ata: 28/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2026: JABEZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 68.771.305/0001-30. Assinatura da Ata: 28/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 53.115,55 (cinquenta e três mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2026: PAPELARIA SULAMERICANA LTDA, CNPJ: 10.670.994/0001-07. Assinatura da Ata: 28/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 334.948,82 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/115903

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-45-2026/1000131

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:D29A71B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kits escolares para os alunos das Redes Municipais de Ensino (Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta" e "Cardeal Motta" e Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Inácio Pereira Lima", "Pequeno Irmãozinho" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte") do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 06/11/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 19/11/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:14F17059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE NOVA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.105.692/0001-38. **OBJETO:** Contratação de serviços de associação de catadores para prestação dos serviços de triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos secos, provenientes da coleta seletiva domiciliar e equiparada no município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 12/11/2026 a 11/11/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o valor inicialmente pactuado, reajustando o valor mensal para R$ 3.137,40 (três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 05/11/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO **–**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:0A0519C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 131/2026
Pregão Eletrônico nº 033/2026

Impugnante: Tauros Comércio e Serviços Ltda. — CNPJ nº 61.653.005/0001-08
Objeto: Aquisição de veículos novos, incluindo ambulância Tipo A, simples remoção, pick-up 4x4.

RELATÓRIO

A empresa Tauros Comércio e Serviços Ltda. apresentou, em 27 de outubro de 2026, impugnação ao edital, questionando a exigência de alternador com capacidade mínima de 120 A para o item 01 — ambulância Tipo A, simples remoção, pick-up 4x4.
A impugnante sustenta que o edital não apresenta memória de cálculo que justifique esse limite e requer sua substituição por critério de desempenho, com admissão de sistemas elétricos comprovadamente equivalentes. Subsidiariamente, pede a divulgação da justificativa técnica e a análise de soluções alternativas.
A sessão pública está prevista para 5 de novembro de 2026.
É o relatório.

ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente. O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 permite que qualquer pessoa impugne o edital, desde que o pedido seja protocolado até três dias úteis antes da abertura do certame. A resposta deve ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à sessão.
Conheço, portanto, da impugnação.

ANÁLISE

O item 01 do Termo de Referência estabelece, entre outros requisitos, alternador mínimo de 120 A, bateria adicional mínima de 100 A e inversor de corrente contínua de 12 V para corrente alternada de 110 V, com potência mínima contínua de 1.000 W.
A exigência de alternador mínimo de 120 A está expressamente prevista no Anexo II da Resolução SES nº 11.146, de 15 de maio de 2026, que disciplina o financiamento e a execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo. O Anexo I da Resolução identifica Bom Repouso como beneficiário dos recursos para aquisição de ambulância Tipo A, simples remoção, tipo pick-up 4x4.
O art. 6º, § 2º, da Resolução admite complementação municipal para aquisição de item de qualidade ou especificações superiores, desde que atendidas as condições nele previstas. Essa possibilidade não autoriza a redução dos requisitos mínimos estabelecidos para o veículo financiado. Assim, a Administração deve preservar no edital os parâmetros definidos no Anexo II.
A especificação deve ser interpretada corretamente: 120 A corresponde à corrente nominal do alternador, enquanto 12 V é a tensão do sistema elétrico de corrente contínua. É o inversor que converte a corrente contínua de 12 V em corrente alternada de 110 V. A potência de 1.000 W prevista para o inversor também demonstra a relevância de prever capacidade compatível para o sistema elétrico da ambulância, considerado em conjunto com a bateria adicional e os demais equipamentos.
A pesquisa de mercado identificou plataformas com alternadores superiores ao mínimo previsto: a ficha técnica da Ford informa 210 A para a Ranger XL CS 4x4, ano-modelo 2026, e a documentação técnica consultada para a Chevrolet S10 WT Chassis Cab 4x4, ano-modelo 2026, informa 140 A. Também foi localizada a Ata de Registro de Preços nº 085/2025 do CIMAG, com registro de ambulância semelhante baseada na S10 chassis-cabine, ano-modelo 2026, com transformação. Os dados indicam que o requisito é atendível no mercado e não apontam exclusividade de uma única plataforma.
A Resolução SES nº 11.146/2026 destina o veículo exclusivamente ao transporte eletivo de usuários do SUS/MG e veda sua utilização para transporte de equipes e transporte de urgência e emergência. A manutenção das especificações decorre, portanto, da necessidade de observar a Resolução e assegurar a alimentação dos equipamentos previstos para a finalidade autorizada.

Por fim, importante destacar que a impugnante não apresentou demonstração técnica de que a exigência inviabilize a disputa ou de que determinada configuração com alternador inferior atenda aos requisitos mínimos estabelecidos na Resolução. Também não foi identificada, na pesquisa de mercado, restrição a uma única marca ou modelo.

DECISÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada por TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e, no mérito, decido pelo seu não acolhimento, mantendo-se as exigências do edital para o item 01, especialmente o alternador com capacidade nominal mínima de 120 A, em conformidade com o Anexo II da Resolução SES nº 11.146/2026.
Publique-se. Dê-se ciência à impugnante.

Bom Repouso/MG, 03 de Novembro de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira
Município de Bom Repouso/MG

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8113EC5D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Processo Licitatório nº 131/2026
Pregão Eletrônico nº 033/2026

Item 01 — Ambulância Tipo A, simples remoção, pick-up 4x4
Assunto: Impugnação à exigência de alternador mínimo de 120 A

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da impugnação apresentada por Tauros Comércio e Serviços Ltda. ao edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, por meio da qual questiona a exigência de alternador com capacidade mínima de 120 A para a ambulância Tipo A, simples remoção, pick-up 4x4.
A impugnante sustenta que o edital não apresenta cálculo de carga que justifique a amperagem mínima e que veículos com alternadores de capacidade nominal inferior poderiam atender à demanda se equipados com sistema elétrico adequadamente dimensionado. Requer a substituição do limite fixo por critério de desempenho ou, subsidiariamente, a divulgação da justificativa técnica e a análise de soluções equivalentes.
A presente manifestação examina a especificação do edital, a Resolução SES nº 11.146/2026, as alegações da empresa e os dados públicos encontrados sobre veículos e contratações semelhantes.

II. DA ESPECIFICAÇÃO VINCULADA À RESOLUÇÃO SES Nº 11.146/2026

A Resolução SES nº 11.146, de 15 de maio de 2026, destinou recursos ao Município de Bom Repouso para aquisição de uma ambulância Tipo A, simples remoção, tipo pick-up 4x4. O Anexo I identifica o Município, o tipo e a quantidade do veículo, bem como o valor destinado à aquisição.
O Anexo II da Resolução contém a especificação de referência para a ambulância pick-up 4x4 e prevê expressamente:

• alternador com capacidade mínima de 120 A;
• bateria adicional mínima de 100 A;
• inversor de corrente contínua de 12 V para corrente alternada de 110 V, com potência mínima contínua de 1.000 W;
• pick-up cabine simples, tração 4x4 e capacidade mínima de carga de 1.000 kg;
• compartimento de atendimento com capacidade volumétrica mínima de 5,5 m³;
• demais equipamentos de iluminação, sinalização e atendimento descritos no Anexo II.

A Resolução, portanto, é a origem da especificação questionada: o requisito de alternador mínimo de 120 A não foi criado exclusivamente pelo edital municipal, mas reproduz parâmetro do veículo financiado.
O art. 6º, § 2º, da Resolução admite que o beneficiário complemente o valor transferido para adquirir item de qualidade ou especificações superiores, desde que atendidas as condições previstas no próprio dispositivo. Essa autorização permite eventual melhoria do item, mas não fundamenta a redução dos requisitos mínimos estabelecidos para o veículo financiado.
A mesma Resolução determina que o veículo seja utilizado exclusivamente para transporte eletivo de usuários do SUS/MG e veda o transporte de equipes e o transporte de urgência e emergência. Assim, a manutenção das especificações deve ser justificada pela observância da Resolução e pela necessidade de alimentação dos equipamentos previstos para a finalidade autorizada, sem atribuir ao veículo uso emergencial vedado pelo ato estadual.

III. DO SISTEMA ELÉTRICO E DO REQUISITO DE 120 A

A especificação elétrica deve ser compreendida como um conjunto, assim o edital e a Resolução prevêem sistema elétrico original do veículo, bateria adicional, inversor, tomadas e equipamentos elétricos próprios da ambulância. O sistema deverá permitir o funcionamento dos componentes previstos sem comprometer os circuitos originais, a fiação ou os dispositivos de proteção.
Para precisão técnica, 120 A indica a corrente nominal mínima do alternador; não é uma voltagem. O sistema elétrico do veículo é nominalmente de 12 V, e o inversor é o equipamento que transforma a corrente contínua de 12 V em corrente alternada de 110 V.
A potência de 1.000 W prevista para o inversor também deve ser considerada. Em cálculo ideal, um equipamento de 1.000 W alimentado a 12 V demanda aproximadamente 83 A, antes das perdas próprias da conversão. Esse dado não constitui, isoladamente, o dimensionamento total do sistema, mas evidencia a relevância de prever capacidade de geração e recarga compatível com o inversor, a bateria adicional e os demais equipamentos instalados.
O atendimento ao requisito não se resume à indicação da amperagem do alternador no catálogo do veículo-base. A solução ofertada deverá demonstrar que, após a transformação, o alternador, as baterias, o inversor, a fiação e os dispositivos de proteção compõem sistema compatível com os equipamentos previstos.

IV. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa identificou plataformas de mercado cujas especificações publicadas indicam alternadores superiores ao mínimo de 120 A:

Veículo-base identificado	Dados técnicos publicados relevantes	Resultado quanto ao alternador
Ford Ranger XL 2.0 CS Diesel 4x4, ano-modelo 2026	Motor de 170 cv, tração 4x4, capacidade de carga publicada de 1.223 kg na versão cabine simples manual e alternador de 210 A.	Superior ao mínimo de 120 A.
Chevrolet S10 WT Chassis Cab 4x4, ano-modelo 2026	Motor de 207 cv, ABS, capacidade de carga publicada de 1.339 kg na configuração chassis-cab e alternador de 140 A.	Superior ao mínimo de 120 A.

As informações da Ranger constam da ficha técnica disponibilizada pela Ford. Os dados da S10 constam da documentação técnica do modelo ano-modelo 2026 consultada na pesquisa.
Foi localizada, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 085/2025 do CIMAG, decorrente de licitação compartilhada para veículos, que registra ambulância Tipo A pick-up 4x4 baseada na Chevrolet S10 WT Chassis Cab 2.8 diesel 4x4, ano-modelo 2026, com transformação. O registro contemplou 29 unidades e preço registrado de R$ 308.000,00 por unidade. Trata-se de referência de mercado para contratação semelhante, sem que a ata, por si só, substitua a verificação técnica da unidade efetivamente ofertada neste certame.
A pesquisa demonstra a existência de mais de uma plataforma com alternador superior a 120 A e de contratação pública semelhante com

veículo transformado que supera o patamar mínimo. Não foi identificado, com os dados consultados, que a exigência restrinja a disputa a uma única marca ou modelo.
As capacidades de carga divulgadas referem-se ao veículo-base. O atendimento ao mínimo deverá ser confirmado na ambulância concluída, considerando o peso do baú, dos equipamentos e da transformação. A pesquisa dos veículos-base não permite afirmar, sem a documentação do implementador, que qualquer unidade atende integralmente a todas as especificações da ambulância pronta.

V. ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO
A impugnante apresenta argumento técnico possível ao afirmar que a suficiência do sistema depende do consumo efetivo dos equipamentos, do funcionamento simultâneo e da integração com a bateria auxiliar. Entretanto, não identifica veículo específico com alternador inferior a 120 A que tenha sido demonstrado como apto a atender à especificação integral do veículo financiado.
Além disso, o edital reproduz o mínimo previsto no Anexo II da Resolução SES nº 11.146/2026. A Administração não deve reduzir esse parâmetro na contratação custeada com os recursos destinados ao veículo, especialmente diante da possibilidade de aquisição de plataformas cujo alternador nominal supera o valor exigido.
A pesquisa de mercado também afasta, no estado atual das informações, a alegação de que o patamar inviabilize a contratação ou torne o item exclusivo de um único fabricante. Foram identificadas alternativas de mercado que atendem ao requisito do alternador, sem prejuízo da verificação de todos os demais requisitos do veículo transformado.
A análise não equivale a afirmar que um alternador inferior a 120 A jamais possa operar equipamentos semelhantes em outra configuração. A conclusão técnica neste processo decorre da especificação expressa da Resolução SES nº 11.146/2026, da necessidade de manter os requisitos mínimos do veículo financiado e da existência de plataformas de mercado compatíveis.

VI. CONCLUSÃO E DECISÃO TÉCNICA

Diante do exposto, esta equipe técnica:

• reconhece que o requisito de alternador mínimo de 120 A está expressamente previsto no Anexo II da Resolução SES nº 11.146/2026, que destina recursos ao Município para aquisição da ambulância Tipo A pick-up 4x4;
• conclui que a pesquisa identificou plataformas de mercado com alternadores de 140 A e 210 A, bem como contratação pública semelhante com veículo transformado cuja especificação contempla esse patamar;
• não identifica, com base nos elementos apresentados pela impugnante e na pesquisa realizada, demonstração de que o requisito inviabilize a contratação ou restrinja o item a uma única marca;
• decide pela manutenção das exigências do edital, especialmente do alternador com capacidade nominal mínima de 120 A; e
• opina pelo não acolhimento da impugnação, quanto ao pedido de substituição ou redução desse requisito.

A aceitação da proposta deverá observar a documentação técnica do veículo e da transformação, confirmando o atendimento integral à Resolução e ao Termo de Referência. A avaliação da capacidade de carga deverá considerar a ambulância na configuração final, após a instalação do baú e dos equipamentos.

Bom Repouso/MG, 03 de Novembro de 2026.

ADAURI CRISPIM BRANDÃO
Chefe da Seção de Transporte da Saúde

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:607DD31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADO A APROXIMADAMENTE 400 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, CONTEMPLANDO ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO INDIVIDUAL**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **THAYNA MENEZES DE JESUS SOARES,** inscrita no **CNPJ 65.588.056/0001-54**, com sede a Rua Aureliano Mendes, 152, Letra B, CEP 38.640-000, Riachinho – MG, pelo preço de **R$7.000,00 (sete mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 29 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6F134E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 436/2026**- Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADO A APROXIMADAMENTE 400 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, CONTEMPLANDO ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO INDIVIDUAL**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **THAYNA MENEZES DE JESUS SOARES,** inscrita no **CNPJ 65.588.056/0001-54**, pelo preço de **R$7.000,00 (sete mil reais.** Início: 29/10/2026- Vigência 90 dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 29/10/2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B823AE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 440/2026**. Objeto: – **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Veículos e Máquinas Pesadas,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **40.481.628/0001-70 RENAN FERREIRA DA COSTA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.481.628/0001-70**, pelo preço de **R$28.000,00(vinte e oito mil reais).** Início:06.11.2026. Vigência: 06.11.2027. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 06.11.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:65F5B44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BOTUMIRIM/MG. PRORROGAÇÃO. 1 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA N°021/2025, VIGÊNCIA FINAL: 17/08/2027, CONTRATADA (O): PASCELLY E CIA LTDA, CNPJ: 09.208.586/0001-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC.067/2026 - DISPENSA 020/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONTEMPLANDO FUNCIONALIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO, INTERAÇÃO COM USUÁRIOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES, RELATÓRIOS GERENCIAIS E DEMAIS RECURSOS N.CONTRATO N°059/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 03/10/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 02/10/2027, VOLOR DO CONTRATO: R$ 46.800,00, CONTRATADA (O): MOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.285.514/0001-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 086/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025 - CREDENCIAMENTO N°014/2025 - CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E SUAS SECRETARIAS. 1 TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO N°052/2025, VIGÊNCIA FINAL: 04/11/2027, CREDENCIADA (O): LIDERANCA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 24.054.073/0001-24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 086/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025 - CREDENCIAMENTO N°014/2025 - CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E SUAS SECRETARIAS. 1 TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO N°053/2025, VIGÊNCIA FINAL: 04/11/2027, CREDENCIADA (O): LIDER PNEUS LTDA, CNPJ: 00.464.331/0001-82.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:9747C7CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação contrato. Edital publicado em 21/10/2026. Edição 4385. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, correspondendo o valor global em **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Leia-se: 4.000,00 (quatro mil reais),** valor global em **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
Brasilândia de Minas MG, 21/10/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5C5FB9A5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo Licitatório nº 093/2026
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Critério de julgamento: menor preço por item único

A Pregoeira do Município de Brasilândia de Minas/MG, designada pela Portaria nº 034/2026, no exercício de suas atribuições, torna pública a decisão de inabilitar as licitantes abaixo identificadas e declarar FRACASSADO o certame, pelas razões a seguir expostas.

1 Do objeto

Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo escolar, micro-ônibus, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, destinado ao transporte escolar de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do Município de Brasilândia de Minas/MG, com recursos do Convênio de Saída nº 1261000057/2026/SEE-MG, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

2 Dos fatos

Participaram do certame as empresas INVICTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, participante 414, e B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, participante 637, ambas convocadas, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, para apresentação dos documentos de habilitação.

A empresa INVICTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi convocada em 18/09/2026, às 09h14min12s, para apresentar os documentos até as 11h15min do mesmo dia. Posteriormente, o prazo foi prorrogado até as 13h00min de 18/09/2026, conforme comunicação registrada às 10h52min46s.

A empresa B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocada em 22/09/2026, às 07h55min32s, para apresentar os documentos de habilitação até as 10h00min do mesmo dia.

Decorridos os prazos concedidos, nenhuma das duas empresas anexou os documentos de habilitação exigidos, impossibilitando a comprovação do atendimento às condições necessárias à contratação. Registra-se, ainda, que a participante 637 solicitou sua desclassificação em mensagem de 22/09/2026, às 08h42min03s, informando que o veículo ofertado era uma Mercedes-Benz Sprinter e que não atenderia ao objeto.

3 Da fundamentação

O item 13.1.3 do edital estabelece a exigência dos documentos de habilitação e o prazo de 02 (duas) horas para sua apresentação no sistema eletrônico, admitida prorrogação a critério da Pregoeira. A habilitação, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, destina-se à verificação das condições necessárias para a execução do objeto.

A ausência integral da documentação, mesmo após convocação específica e transcurso dos prazos concedidos, impede o reconhecimento da habilitação das licitantes. A decisão observa os princípios da legalidade, da igualdade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A situação examinada corresponde à falta de atendimento à convocação para apresentação do conjunto documental, e não à identificação de falha pontual em documento apresentado. As possibilidades de saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no edital devem ser avaliadas conforme o caso concreto, sem dispensar a comprovação dos requisitos de habilitação.

4 Da decisão

Diante do exposto, DECIDO:

I – INABILITAR as empresas INVICTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, participante 414, e B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, participante 637, pela não

apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos prazos das respectivas convocações;
II – DECLARAR FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 093/2026, referente ao item único, em razão da inexistência de licitante habilitada para a contratação, ficando a consolidação do resultado condicionada ao encerramento da fase recursal;
III – DETERMINAR o registro desta decisão na plataforma BNC e nos autos, com ciência às licitantes e garantia de manifestação da intenção de recorrer e processamento de eventual recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c", e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 14 do edital;
IV – Após o encerramento da fase recursal, ENCAMINHAR os autos à autoridade competente para ciência e deliberação quanto às providências necessárias ao atendimento da demanda, e promover a divulgação do resultado pelos meios oficiais cabíveis.

Brasilândia de Minas/MG, 06 de novembro de 2026.

MICHELE NEVES PEREIRA DA CRUZ
Pregoeira
Portaria nº 034/2026

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E0E53C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Detentora: AILTON ADMILSON DA SILVA – ME, CNPJ nº 01.396.849/0001-99. Representante: Ailton Admilson da Silva, CPF nº ***.472.***-**.Valor total estimado: R$ 2.040,18 (dois mil e quarenta reais e dezoito centavos).Vigência: 12 (doze) meses, de 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:81095EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Detentora: W A RIBEIRO, CNPJ nº 10.896.566/0001-05. Representante: Wilson Anicio Ribeiro, CPF nº ***.671. ***-**. Valor total estimado: R$ 11.164,88 (onze mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, de 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027. 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:8F8A87C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026.

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **aquisição de poltronas reclináveis hospitalares para acompanhantes, visando o atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Buritis/MG.** Com abertura prevista para o dia 12/11/2026, a partir das 08h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, Telefone: (38) 3662-5256 ou no endereço: Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 05 de novembro de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:19C37E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 138/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº127/2026, Dispensa nº073/2026. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Radiografia – Raio-X Digital), compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamento radiológico, adequação da sala de exames, fornecimento de materiais e insumos necessários à realização dos exames, disponibilização de sistema para armazenamento, gerenciamento e transmissão das imagens e emissão remota de laudos por médico radiologista habilitado, para atendimento da Unidade de Saúde Municipal de Cabeceira Grande/MG, em conformidade com as Resoluções existentes.** Contratada: **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME – CNPJ: 18.680.049/0001-06;** Vigência: 02 (dois) meses. Assinatura: 03/11/2026. Valor Estimado: R$ 12.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4CBD3A5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e dosadores de cloro, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede do SANECAB, situada à Rua Pedro Costa, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas

pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3A39E0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 09/11/2026

PAUTA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 09/11/2026

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
INDICAÇÃO Nº 07/2026	AUTOR VEREADOR HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
REQUERIMENTO Nº 10/2026	AUTOR VEREADOR HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA

Cachoeira Dourada-MG, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:32868399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
CONTRATANTE: Município de Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70.
CONTRATADA: REVIVE CORPORE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.568.178/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, nas zonas urbana e rural do Município de Cajuri/MG, destinados ao atendimento de pacientes com impossibilidade permanente ou temporária de locomoção (acamados), mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como serviços de fisioterapia em geral na unidade municipal de fisioterapia.
VALOR GLOBAL: R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031 – Recurso próprio – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 1.500.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Cajuri/MG, 28 de outubro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6E49A0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

CONTRATANTE: Município de Cajuri-MG.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e insumos farmacêuticos/médico-hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal e ao atendimento à população do Município de Cajuri-MG.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.565.760,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
FORNECEDORES REGISTRADOS:

- 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP – CNPJ nº 29.043.834/0001-66 – R$ 29.542,00;
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0002-20 – R$ 86.075,00;
- GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 42.092.374/0001-24 – R$ 9.374,00;
- GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 41.836.567/0001-80 – R$ 7.332,00;
- KADFAR MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 32.116.161/0001-31 – R$ 3.600,00;
- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 20.918.668/0001-20 – R$ 10.130,00;
- NEXXA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 61.812.902/0001-17 – R$ 93.270,00;
- NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 14.595.725/0001-84 – R$ 1.400,00;
- PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 57.102.735/0001-43 – R$ 230.779,50;
- PROMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 12.195.262/0001-38 – R$ 779.669,00;
- VERTICE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 60.146.737/0001-49 – R$ 92.608,50;
- WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 43.025.186/0001-46 – R$ 221.980,00.

Cajuri-MG, 14 de outubro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E8092760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00401/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00401/2026 – Edital - Processo nº 00135/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00051/2026 – Contratada: **MWA Comercio e Serviços de Construção Esportiva Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Haroldo Pacheco e Silva, São Paulo - SP, CEP 05059-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.457.514/0001-46, com o valor total de **R$ 124.556,25** (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA MODULAR ESPORTIVO INDOOR DE ALTO DESEMPENHO** - Dotação: exercício 2026: **02.15.01-4490.52.00-27.812.0033; 02.15.01-4490.52.00-27.812.0033**- - Vigência: 90 DIAS

Campanha/MG, 06 de novembro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2070F0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00153/2026

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de Natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos, visando à realização do evento Natal Luz & Magia 2026;
Considerando a vantajosidade demonstrada pela pesquisa de preços realizada, bem como a concordância do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata;
AUTORIZO a adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 067/2024, decorrente de procedimento licitatório promovido pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, para contratação da empresa **BELLA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.674.080/0001-61**, visando ao fornecimento dos itens e quantitativos relacionados no processo, pelo valor total de R$ 51.980,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais).
Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Campanha/MG, 06 de Novembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F34C2795

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 273/2022 – Processo nº 00207/2022 – Inexigibilidade nº 0037/2022 com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPANHA - CNPJ n° 18.713.503/0001-70.**
Vigência: 18/11/2026 a 17/11/2027.

Campanha/MG, 06 de Novembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:65549A21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 377/2024 – Processo nº 0046/2024 – Pregão nº 0013/2024. Contratada empresa **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - ME – CNPJ: 18.836.259/0001-32** - Av Maria Rezende Braga, 75 – Vila Verde, no município de Varginha – MG. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL.**
Vigência: 23/11/2026 a 22/11/2027.
Valor Reajustado: R$ 1.197,60.

Campanha/MG, 06 de Novembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:845CF39B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 027/2026 - Processo Administrativo de Dispensa Nº 002/2026
OSC: Abrigo Institucional Nosso Lar – CNPJ: 04.868.943/0001-91
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar, em virtude de decisão judicial oriunda do Processo nº 1000162-94.2026.8.13.0109/MG, a **CLÁUSULA SEGUNDA** do termo de colaboração supracitado, acrescendo ao valor do repasse anual o valor de 110.833,42 (cento e dez mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao custeio do acolhimento institucional de mais 5 (cinco) crianças/adolescente.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

CÁSSIO NONATO FLORIANO LUZ
Abrigo Institucional Nosso Lar

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:35A1C6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00051/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 52/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 93.843,7500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	53.996,2500	53.996,2500	Homologado em 06/11/2026 11:43:23 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 31.281,2500			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	17.998,7500	17.998,7500	Homologado em 06/11/2026 11:43:23 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A0B33995

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS
EMISSÃO: 03/11/2026

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia Cambuquira, 670 - Rural – Cambuquira/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50, neste ato representada por seu Responsável Legal, Geovani de Oliveira Silva, CPF nº 072.***.***-**, a iniciar a Execução de serviços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SALAS NA ANTIGA CRECHE DO BAIRRO JEFFERSON DE OLIVEIRA – UNIDADE COMPLEMENTAR DA ESCOLA BENEDITA ROQUIM**.
VALOR TOTAL: R$ 227.675,06 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (Oito) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Campanha, 03 de Novembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal da Campanha/MG
CNPJ NO 18.712.174/0001-42

MARCELO P. DIAS DE MIRANDA
Engenheiro Civil CREA/SP 5069627477

Ciente:
Nome:
Assinatura:
Data: ____/____/_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:ADA779C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 CMDI
O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.036.184 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Antônio Lisboa de Carvalho, n.º 21, Bairro Estação, a doravante denominada Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil "Sebo Cultural",** inscrita no CNPJ n° 04.294.610/0001-04**,** situada a Rua Tristão de Alvarenga, n.º 825, neste ato devidamente representada por José Reinaldo dos Reis Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG 18.257.560, inscrito (a) no CPF sob o n° 500.347.407-59, residente e domiciliado (a) na Rua Irmão Paulo Lamothe,n.º 235, Vila Verde, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área da Assistência Social:

Constitui objeto do presente Edital, com vistas à celebração de Termode Fomento com a Administração Pública Municipal: "a viabilizaçãode projeto que tenha como público-alvo as pessoas idosas, comidade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/2003", por meio de açõescomplementares à política de promoção, de proteção, de defesa e deatendimento dos direitos do Idoso do Município a serem executadasno ano 2026"

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a **OSC SEBO CULTURAL**o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.2.O repasse correrá à conta da dotação orçamentária abaixo:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
749	02.09.04.08.241.0028.4.094 3350.43.00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para correção;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município – AMM - MG

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos,

nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - custear despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em cheque.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
Parcial: mensalmente, devendo ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao término do mês de referência;

Final: 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Termo de Fomento;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
VI – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VII – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso; e
VIII – Documentação comprobatória referente aos recursos e ações de contrapartida da entidade constantes do Plano de Trabalho, quando houver.

Parágrafo único - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

6.3 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, como dos seguintes relatórios:
I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados, estabelecidos no plano de trabalho.
III – Relatório de execução financeira referente aos recursos e ações de contrapartida da entidade, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

6.4 – A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando houver:

I – Relatório de Visita Técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II – Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou fomento.

6.5 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o Art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter a análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – Os impactos econômicos e sociais;
III – O grau de satisfação do público alvo;
IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.6 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;
II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.7 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade e cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.8 – A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período

Parágrafo Único: O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.9 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.10 – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
6.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil, deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. Este item será observado pela Comissão na ocasião da visita "in loco", podendo depois do prazo, a referida documentação ser enviada para o Arquivo Público Municipal para sua adequada preservação e salvaguarda.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas. O relatório técnico a que se refere o Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos deverá conter a análise da Comissão de Monitoramento sobre o seguinte conjunto documental enviado à mesma:

I – Plano de Gestão apresentado pela entidade, juntamente com Plano de Ações e Metas estabelecidas de forma especificada e explicada. O Plano de Gestão deve deixar evidente o impacto social do benefício e/ou serviço oferecido, a entidade terá de apresentar a cada semestre o relatório de avaliação referente ao desenvolvimento do mesmo. O relatório deve atentar para as atividades realizadas no cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de Trabalho.
O Plano de Gestão deve ainda conter informações como o Calendário Letivo (se for o caso) e a previsão de eventos a serem realizados pela entidade;
II – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas enviadas pela entidade;
III – Documentação comprobatória enviada pela entidade informando: o número de assistidos; índice de absenteísmo; critérios de inclusão e exclusão para preenchimento de vagas, controle de frequência em diário padrão, qualificação, capacitação e descrição sumária das atividades realizadas por cada funcionário, assim como sua respectiva carga horária e remuneração;
IV - Implementação de avaliação da entidade pelos usuários e seus responsáveis realizada semestralmente, juntamente com parecer da entidade referente aos resultados obtidos pela avaliação;
V- Apresentar, semestralmente, as atas de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, eleição da diretoria, informativas ou avaliativas, tanto internas como com os responsáveis dos assistidos atentando para a forma padronizada de escrita das atas;
VI – Documentação comprobatória do cumprimento do objeto pactuado para o estabelecimento do Termo de Fomento;
VII – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
VIII – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração ou Fomento;
IX – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
X – Justificativa quanto a impossibilidade do envio de algum documento solicitado pela Comissão.
XI – Declaração do diretor da entidade comprovando a participação efetiva do representante nos Conselhos Municipais a que a entidade estiver vinculada ou Reunião de Rede do Centro de Referência da Assistência Social, quando couber.
XII – Declaração do diretor da entidade comprometendo-se a manter em seu arquivo os documentos originais que compõe a prestação de contas por um período de dez anos.

9.2 A Comissão realizará, também, um relatório referente a visita técnica "in loco" na entidade semestralmente.

9.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
9.4. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.5. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.6. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.7. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.8. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.9.Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.10. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo até 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Campanha estado de Minas Gerais é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria Jurídica do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 CMDI.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Campanha/MG,26 de outubro de2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administração Pública

Representante
JOSÉ REINALDO DOS REIS FERREIRA
Organização da Sociedade Civil – OSC Sebo Cultural
Procuradoria Geral

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:7FF8FC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Campestre/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, oriunda do Processo 053/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024, cuja detentora é a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19. A adesão tem por objeto a aquisição de veículo do tipo van, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos do ensino fundamental, mediante Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, firmada com a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 053/2024. Campestre/MG, 06 de novembro de 2026.

VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO_
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:6AFBE0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 a realização do Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Presencial nº 011/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 09:00 HORAS**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 09 de novembro de 2026.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:FF8C55D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO PRESENCIAL 012/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 a realização do Processo Licitatório nº 064/2026 – Pregão Presencial nº 012/2026, do tipo **MAIOR OFERTA (MAIOR LANCE)** para **CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO LANCHONETE DA PRAÇA GUILHERME GONÇALVES DA SILVEIRA, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE, INCLUINDO A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2026 AS 09:00 HORAS**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 09 de novembro de 2026.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:B9D1D716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2024 DISPENSA Nº 36/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 93/2024
Dispensa nº 36/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.168.294/0001
-06, localizada na Avenida Bandeirantes, 300, Bairro Dom Joaquim, CEP 35633-250 Bom Despacho/MG, neste instrumento representado por seu representante legal, Senhor Dean Lucio Rezende, CPF: xx8.3xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de contratação de empresa terceirizada de coleta, transporte, tratamento por termo destruição, descontaminação de lâmpadas e ainda destinação final em aterro classe i, dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "a", "b" e "e", classificados de acordo com as resoluções Conama 358/05 e RDC Anvisa 306/04 para uma média de lixo de 500 kg/mês e coleta quinzenal do material, de acordo com as cláusulas seguintes:, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 163/2024.
2.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3EBFC0B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 62/2026, Processo n.º 121/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 19/11/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 06/11/2026 –

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:BE8B783B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.160/2026

DECRETO N.º 1.160/2026.

Dá nova redação ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 144/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos Altos, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica do Município; DECRETA:
Art. 1.º O Art. 3º do Decreto Municipal nº 144, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As instituições financeiras conveniadas poderão oferecer crédito consignado aos servidores efetivos do município em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas, podendo ser renovado por igual período."

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 144/2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 06 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:0658D255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 85_86_87_89_90_93_2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna público o edital do **P.A.L 85/2026 - CREDENCIAMENTO Nº .11/2026 INEX.23/2026**, Objeto : Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas para a prestação de consultas médicas especializadas, exames de diagnóstico e plantões de clínico geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carbonita/MG. Apartir de 10/**11/2026.** Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes
A Prefeitura Municipal de Carbonita torna público o edital do **P.A.L 86/2026 - CREDENCIAMENTO Nº .12/2026 INEX.24/2026**, Objeto : Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos, visando à realização de procedimentos cirúrgicos para remoção de dentes retidos (inclusos/impactados), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carbonita/MG. Apartir de 10/**11/2026.** Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes
A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o edital do **P.A.L** 87/**2026- P. E**. Nº 37/2026, **Objeto** : Aquisição de 02 (duas) câmaras frias/conservadoras de vacinas, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros cada, destinadas ao armazenamento e à conservação de vacinas e demais imunobiológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carbonita/MG. **Data: 23/11/2026, as 09:00h**.Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o edital do **P.A.L** 89/**2026- P. E**. **Nº 38/2026**, **Objeto** : Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças, componentes e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos do Município de Carbonita/MG. **Data: 25/11/2026, as 09:00h**.Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o edital do **P.A.L** 90/**2026- P. E. Nº 39/2026**, **Objeto** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas (formicida, inseticida e herbicida), em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Carbonita/MG. **Data: 26/11/2026, as 09:00h**.Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

A Prefeitura Municipal de **Carbonita** torna público o edital do **P.A.L** 93/**2026- P. E. Nº 40/2026**, **Objeto** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE RÓTULOS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIALIZADOS POR FEIRANTES E PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG. **Data: 19/11/2026, as 09:00h**.Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:003561E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1016, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PARCELAMENTO CONVENCIONAL DOS DÉBITOS DE APORTES DE 2024 DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA AO INPREV E ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE CONSOLIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PAGAMENTO."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, instituídos pelo art. 3º e pelo Anexo 1 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 7 de outubro de 2019, devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carbonita – INPREV, de responsabilidade do Poder Executivo e relativos exclusivamente às competências do exercício de 2024, não repassados nos respectivos vencimentos, inclusive seus encargos legais, depois de apurados e confessados, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º A primeira prestação vencerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º É vedada a inclusão de contribuições descontadas dos segurados e beneficiários, de valores já abrangidos por outro acordo e de obrigações distintas das previstas no caput, não se autorizando reparcelamento com fundamento nesta Lei.

Art. 2º Para apuração do montante a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento de cada obrigação até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, e de multa de 2% (dois por cento), incidente uma única vez, respeitada, como limite mínimo, a meta utilizada na avaliação atuarial do INPREV quando da celebração do acordo.

Parágrafo único. Os critérios deste artigo regem especificamente a consolidação do parcelamento autorizado por esta Lei, vedada a cumulação de encargos de mesma natureza sobre o mesmo débito, fato e período.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido até o mês anterior ao do respectivo vencimento, respeitada, como limite mínimo, a meta utilizada na avaliação atuarial do INPREV quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do respectivo vencimento até o mês anterior ao do efetivo pagamento, e de multa moratória de 2% (dois por cento), incidente uma única vez por prestação em atraso, respeitada, como limite mínimo, a meta utilizada na avaliação atuarial do INPREV quando da celebração do acordo.

Art. 5º O termo de acordo será formalizado e encaminhado por meio do CADPREV, conforme os modelos disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social e os parâmetros dos arts. 14 e 17 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e suas alterações.

§ 1º O pagamento das prestações será efetuado em moeda corrente, mediante repasse ao INPREV.

§ 2º O termo de acordo preverá as medidas de cobrança e as hipóteses de rescisão por inadimplemento das prestações ou descumprimento de suas demais cláusulas, observadas as normas aplicáveis, sem prejuízo dos encargos previstos no art. 4º.

Art. 6º O parcelamento não dispensa o recolhimento das contribuições previdenciárias e dos aportes correntes nem altera o plano de equacionamento do déficit atuarial.

Parágrafo único. Permanecem sujeitos à legislação municipal própria os encargos relativos aos aportes não incluídos no acordo, inclusive ao § 5º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 58, de 2019, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 120, de 5 de maio de 2026.

Art. 7º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial da operação, correndo as despesas decorrentes desta Lei à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C542C7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Dispensa Eletronica n.º 006/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Processo Licitatório nº 149/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as atividades do Gabinete da Prefeita – Recebimento das Propostas: até as 08:00 horas do dia 13/11/2026 no site da www.licitardigital.com.br. Período de lance: dia 13/11/2026, de 08:30 às 14:30 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitardigital.com.br .

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:FDCAC9ED

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 068/2026 – Processo Licitatório n.º 147/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2026. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTADAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CARMO DA MATA/MG.. Data e horário de início da sessão: 23/11/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2C8279B7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **HEALTH CLEAN COMERCIAL, CNPJ nº 23.615.514/0001-57**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:40D460D9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **RONALDO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 25.938.895/0001-30**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 06/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:819AFD12

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CONQUISTA TURBO DIESEL LTDA, CNPJ nº 07.781.527/0001-40**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 05/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CD32DB8A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, CNPJ Nº 63.236.363/0001-40**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 05/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:55712D16

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **VIA UNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.019.686/0001-38**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 19/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B97179C3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ Nº 08.202.176/0001-38**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:817F4612

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 86.573.904/0001-21**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 05/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6E1B1ADD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **VIAÇÃO L & F, CNPJ nº 11.406.376/0001-17**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 1º/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1A06E9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 061/2026, Processo Administrativo nº 149/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios — hortifrutigranjeiros, mercearia, panificados, carnes e embutidos, laticínios e bebidas —, conforme especificações, unidades e quantitativos estimados, destinados ao Departamento Municipal de Assistência Social (SCFV/CRAS/CASI) e aos setores da Administração vinculados ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de assegurar o abastecimento contínuo para a preparação de refeições e lanches ao público atendido.

Data de Publicação: 06/11/2026 12:54hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/11/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 200.312,95

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118442

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6AAA5685

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 063/2026, Processo Administrativo nº 151/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos alimentícios para compor a cesta de natal a ser fornecida aos servidores municipais no mês de dezembro de 2026, conforme previsto na Lei Complementar nº 2.017 de 14 de junho de 2022.

Data de Publicação: 06/11/2026 15:36hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/11/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 187.465,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118552

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:033B5A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Suspensão de Edital. Pregão Eletrônico Nº 68/2026 – Processo Licitatório nº 128/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2026, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA REALIZAÇÃO DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.890, DE 2025, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**,** DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, conta com a necessidade de readequação. Diante da necessidade de modificação do edital, decido pela suspensão *sine die*. Quando da efetivação da readequação será emitido novo edital e publicado nos mesmos órgãos de divilgação para conhecimento de todos, contendo nova data e horário de realização do certame.

Carneirinho/MG, 06 de novembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FDFB0C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026 – FOMENTO Nº 109/2026. PROCESSO Nº 147/2026. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: **COMUNIDADE RURAL DA OLARIA**, inscrita no CNPJ n.º 04.133.809/0001-42. Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2026. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela **LEI MUNICIPAL N.º 1.962**, de 16 de junho de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 30.000,00**	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 30 de julho de 2027, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 04/11/2026. Carneirinho/MG, 05 de novembro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1909FDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 020/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **020/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA CIDADE DE PATROCINIO/MG.** O credenciamento acontecerá a partir do dia 12/11/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 06 de novembro de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DF4A20A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa HMM TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 61.004.868/0001-54, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: HMM TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 61.004.868/0001-54.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item,

motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 06 e 07 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 05 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:1F729DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa THIAGO CRUZ DE PADUA EIRELI inscrita no CNPJ sob n. º 21.842.958/0001-08, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: THIAGO CRUZ DE PADUA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n. º 21.842.958/0001-08.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 05 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:3D70691C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa YF MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 46.682.631/0001-39, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: YF MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 46.682.631/0001-39.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
CREDENCIAMENTO NO ITEM: 11 a 17 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 04 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:E94672EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 216 2026 - PRC 005 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026.** Objeto: Aquisição de materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cláudio/MG. **CONTRATO N° 216/2026**, **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **39.436.640/0001-84**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 3.794,00 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais), o que corresponde a um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; O valor contratual passa de R$ 18.970,00 (dezoito mil e novecentos e setenta reais). para R$ 22.764,00 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Cláudio, **06** de **novembro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:18B9C51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE AVISOS DE LICITAÇÕES - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00154/2026 – Pregão Eletrônico nº

00060/2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de brinquedos infantis destinados à implementação do Projeto Rua de Lazer, utilizando recurso de emenda impositiva nº 12 do exercício de 2026, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 19 de novembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00155/2026 – Pregão Eletrônico nº 00061/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para visando prestação de serviços de sonorização de pequeno e médio porte, com e sem iluminação e propaganda volante em carro de som e moto som, a serem utilizados em diversas secretarias municipais, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 24 de novembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00158/2026 – Pregão Eletrônico nº 00062/2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando a prestação de Serviços de Organização e Realização do Evento 1° Trilhão de Bike de Conceição do Rio Verde – MG no dia 20/12/2026, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 25 de novembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:2927E068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER INTERINO, E A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I, e demais disposições da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do cargo de **Secretário Municipal de Educação** que ocupava de forma interino, o servidor público relacionado a seguir:

I – JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA, portador do documento de identidade (RG) nº MG-10.094.835, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96.

Art. 2º - Fica **NOMEADA** para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, a servidora pública relacionada a seguir

I – STELA APARECIDA DE ABREU SANTOS - Portadora da cédula de identidade nº MG 6646368/SSP-MG e CPF nº 717.203.166-00.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:A9DF134C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 0135/2026 – DISPENSA N° 0046/2026

Ana Paula de Oliveira, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a republicação do Processo Licitatório n° 0135/2026, Dispensa nº 0046/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** cujo foi publicado no Portal de Compras Publicas na data de 05 de novembro de 2026, em decorrência do recebimento de pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório, que após análise resultaram em adequações, tornando necessária a alteração da data anteriormente prevista para realização da sessão pública. Diante da alteração, será disponibilizado um novo Termo de Referência com as retificações previstas no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Fica alterada a data da sessão pública para Início de Cadastramento das Propostas: **09/11/2026 – 08H00MIN**. Fim de Cadastramento das Propostas: **12/11/2026 – 08H30MIN**. Abertura das Propostas: **12/11/2026 – 09H00MIN**. Fase de Disputa de Lances: **12/11/2026 das 09h00mim ate as 15h00mim.** Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou por meio da plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** em horário comercial. Congonhal/MG, 06 de novembro de 2026 –

ANA PAULA DE OLIVEIRA -
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7ABCCAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0023/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 23/2026,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresas vencedoras: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - 11.496.215/0001-61, situada na RUA PORTO RICO - ITAPOÃ - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), FABRICA DE PRE MOLDADOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 55.796.672/0001-47, situada na R ANTONIETA REIS TEIXEIRA - Jardim Orlândia - Varginha - MG com o valor total de R$ 66.372,53 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), FORTHE TRATORES LTDA - 01.504.670/0001-08, situada na R AMARO CORDEIRO DA ROCHA - CENTRO - URBANO - Lebon Régis - SC com o valor total de R$ 7.247,50 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), GGV COMERCIAL LTDA - 35.236.131/0001-57, situada na PC COMTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 9.861,31 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA - 97.541.831/0001-02, situada na R PADRE JOAO SMEDT - Centro - Abelardo Luz - SC com o valor total de R$ 49.500,30 (quarenta e nove mil e quinhentos reais e trinta centavos), MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.759.958/0001-24, situada na Av. Jacob Lopes de Castro - Nova Era - Viçosa - MG com o valor total de R$ 82.855,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62, situada na R JOSE AUGUSTO MABA - Fortaleza - Blumenau - SC com o valor total de R$ 8.146,40 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), SMARTTECH MANUTENCAO LTDA - 52.206.155/0001-82, situada na AV SEGUNDA AVENIDA BLOCOS 525A/635B - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasília - DF com o valor total de R$ 21.425,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Valor total do Processo de R$ 302.648,04 (trezentos e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses.Congonhal/MG, 29 de Outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8D340BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0161/2026 – DISPENSA Nº 0055/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0106/2026, Dispensa nº 0037/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO TTVVMC6 – TRANSIT FUR 1.0 TRACK, ANO/MODELO 2025/2026 COR BRANCO OXFORD, PLACA TXR4109/MG PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: **NOVACAR COMERCIO DE VEICULOS** – Inscrita no CNPJ nº 08.573.241/0001-31. Valor: R$ 5.310,62 (cinco mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Congonhal 29 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:12AA8A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0023/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0088/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG** conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 29 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:877E25A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CNC TREINAMENTOS E GESTÃO OCUPACIONAL**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a sexta prorrogação da vigência do contrato.

VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 40.475,01 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 02 (dois) meses, **contados a partir de 01/11/2026 e com vencimento em 31/12/2026**, nos termos do contrato e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/91.

CONQUISTA/MG, 06 de novembro de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:CF5FECA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 A 202/2026

Processo Licitatório nº 082/2026 – Pregão Eletrônico nº 035/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21. Fornecedores e valores registrados:

Ata nº 194/2026: WILLIAM CESAR DA MOTA, CNPJ nº 21.890.531/0001-77, valor de R$ 8.974,10.

Ata nº 195/2026: VANINHA UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 58.421.861/0001-23, valor de R$ 33.500,20.

Ata nº 196/2026: RINOTOYS LTDA, CNPJ nº 37.784.943/0001-62, valor de R$ 21.870,50.

Ata nº 197/2026: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, valor de R$ 6.525,00.

Ata nº 198/2026: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.252.266/0001-95, valor de R$ 1.107,00.

Ata nº 199/2026: INDUSTRIA DE BRINQUEDOS JUNGES LTDA, CNPJ nº 94.326.287/0001-98, valor de R$ 6.489,00.

Ata nº 200/2026: BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 23.123.410/0001-25, valor de R$ 33.114,00.

Ata nº 201/2026: ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ nº 11.384.015/0001-17, valor de R$ 66.460,00.

Ata nº 202/2026: A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 51.563.164/0001-68, valor de R$ 11.534,50.

Valor global registrado: R$ 189.574,30. Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027. Data de assinatura: 24/09/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023. Coqueiral/MG, 24 de setembro de 2026.

***RENATO OLIVEIRA MARQUES* –**
Prefeito Municipal.

***RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:8D05C346

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, com instalação, montagem, desmontagem, suporte técnico, administração e organização de eventos em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições do Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 06/11/2026, às 12h00, até 24/11/2026, às 08h00. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026, às 08h05 (horário de Brasília). MODO DE DISPUTA: aberto. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.162.476,72. LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras Públicas — https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial www.coqueiral.mg.gov.br. Informações: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.005/2023 e demais normas aplicáveis.
Coqueiral/MG, 06 de novembro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal — Autoridade Competente

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:AA875106

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG torna público o extrato das Atas de Registro de Preços celebradas em decorrência do Processo Licitatório nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desobstrução, disponibilização de caçambas, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário e do tratamento de água, conforme especificações do edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026. Detentora: ALEIXO & FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.027.468/0001-38. Valor total registrado: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026. Detentora: PHD AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.053.816/0001-49. Valor total registrado: R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027, para ambas as atas.

Coqueiral/MG, 06 de novembro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:138EDD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0014/2026
PROCESSO Nº 0035/2026 COMPRA DIRETA Nº 0014/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0014/2026
PROCESSO Nº 0035/2026
Compra Direta nº 0014/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DE TEMPERATURAS DAS REPARTIÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, disponível em **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Data de início de envio/recebimento de propostas: **06/11/2026, 13h01** (horário de Brasília).
Data fim de envio/recebimento de propostas: **09/11/2026 – 13h** (horário de Brasília).

Valor total máximo estimado: **R$ 12.611,25.**
Termo de Referência: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo** em - **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Planilha para proposta (arquivo em formato .xls): **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em - https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Propostas Comerciais: **devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação EXCLUSIVAMENTE para e através do link**: **https://www.hmsvp.mg.gov.br/processos-licitatorios/296-compra-direta-no- ... è DETALHES E ARQUIVOS DO PROCESSO è ENVIAR DOCUMENTAÇÃO.**

Coração de Jesus, 06 de novembro de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:4D8790A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA PA 125/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de Interesse para Dispensa Eletrônica – **Processo Administrativo – 125/2026, Dispensa Eletrônica – 26/2026, do tipo Menor Preço Global.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em patrimônio cultural, incluindo elaboração, atualização, revisão e organização de documentos, inventários, laudos técnicos, programas de educação patrimonial e demais ações relacionadas à política municipal de proteção ao patrimônio cultural, com suporte técnico junto ao IEPHA/MG para atendimento às exigências do Programa ICMS Patrimônio Cultural do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, pelo período de 12 meses**. Limite de acolhimento das propostas: **13/11/2026 às 07h59min**. **DISPUTA: 13/11/2026, às 08h30min**, na Plataforma LICITAPP (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//). O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br". Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).
Coronel Xavier Chaves, 06 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:530A682B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PL130/25

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS. Processo Licitatório nº 130/2025. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros pelo período de 13 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Data da assinatura: 26 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:E9E05FF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO: CONTRATO N° 130/2026

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG torna público o extrato do Contrato nº 130/2026, referente ao Processo Licitatório nº 32/2026 (CIGEDAS), Pregão Eletrônico nº 04/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, na modalidade Registro de Preços. Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório, compreendendo 01 (uma) cadeira executiva giratória, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Contratada: MUNDO OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.317.916/0001-75. Valor total: R$ 650,83 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). Vigência: até 31 de janeiro de 2027. Data de assinatura: 28 de outubro de 2026. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:F1D514C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PL106/2026

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL106/2026
O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG torna público o extrato das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Licitatório nº 106/2026, Pregão Eletrônico nº 56/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de componentes para Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI) e contratação de serviços de locação, recarga e manutenção de extintores, destinados às edificações públicas e aos eventos do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.729/2024 e nº 4.733/2024.
Foram registradas as seguintes empresas: PREVENÇÃO BRASIL CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.288.309/0001-95, com valor total registrado de até R$ 48.931,53 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), referente aos lotes adjudicados; e DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 25.146.571/0001-60, com valor total registrado de até R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), referente ao Lote 03.
As atas possuem validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio eletrônico do Município, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante anuência dos fornecedores e comprovação da vantajosidade dos preços.
Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:AB0405F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 505, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:

I – Marília Gabriela Alves Guimarães - 05 (cinco) dias de férias prêmio, referentes ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:3675AFEB

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL — CLASSES MÍNIMAS DE ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

IMPUGNANTE — CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 47.270.248/0001-36

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.

1.2. A empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.** protocolou a impugnação na plataforma LICITANET em **3 de novembro de 2026, às 10h44**, questionando as classes mínimas de aderência em pista molhada e de resistência ao rolamento previstas nos descritivos do Termo de Referência.
1.3. A impugnante sustenta que a exigência cumulativa de **classe B ou superior em aderência em pista molhada** e **classe C ou superior em resistência ao rolamento** reduz a oferta de pneus aptos, inclusive entre marcas conhecidas no mercado brasileiro, e dificulta a participação de fornecedores de produtos importados. Para embasar sua alegação, apresenta exemplos de produtos com classificações inferiores, fazendo referência às classes **E e F**.
1.4. Ao final, requer a **exclusão das classes mínimas** previstas no Termo de Referência, a ampliação da participação e a redesignação da sessão pública. O pedido formal é de retirada dos limites. As classes E e F são mencionadas na argumentação para demonstrar que há produtos no mercado abaixo das exigências originalmente estabelecidas.
1.5. A análise examina a proporcionalidade dos limites fixados pelo Município, o efeito da alteração sobre a disputa e a necessidade de preservar requisitos objetivos de qualidade para os pneus destinados à frota municipal.

2. DA ADMISSIBILIDADE
2.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos itens 17.1 e 17.2 do edital, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório, observado o prazo de até três dias úteis antes da abertura do certame. A contagem considera os dias em que houver expediente administrativo no órgão, conforme o art. 183, inciso III, da mesma Lei.

2.2. A sessão pública foi originalmente designada para **9 de novembro de 2026, às 8h**. Considerado o protocolo em **3 de novembro de 2026, às 10h44**, reconheço a tempestividade do pedido e **conheço da impugnação**.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Da finalidade das classes mínimas e da sua distinção em relação à certificação do Inmetro
3.1.1. A Portaria Inmetro nº 379/2021 disciplina a avaliação da conformidade e a etiquetagem dos pneus abrangidos pelo seu campo de aplicação. A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (**ENCE**) apresenta os resultados de critérios de desempenho, entre os quais a aderência em pista molhada, a resistência ao rolamento e o ruído externo. As classes permitem comparar produtos a partir de parâmetros padronizados.

3.1.2. A certificação e a etiquetagem compulsórias são obrigações regulamentares, conforme a categoria do produto. Já as classes mínimas fixadas no Termo de Referência são requisitos de aceitação definidos pela Administração em função do objeto. Um pneu pode estar regularmente certificado e comercializado no País e, ainda assim, ficar abaixo de um limite de desempenho fixado para determinado item. Por essa razão, cabe ao Município justificar os limites adicionais que adota, considerando a utilidade do requisito para a frota e seu efeito sobre a competição.

3.1.3. Os subitens 4.2.14.1 a 4.2.14.7 do Termo de Referência já vinculam os limites ao respectivo item e exigem que a comprovação corresponda à marca, ao modelo, à dimensão e à versão ofertados. Também determinam que as classes de desempenho sejam exigidas conforme o enquadramento regulamentar do produto. A revisão proposta atua sobre o patamar de aceitação dos itens identificados nesta decisão.

3.2. Da alegação de restrição à competitividade e aos produtos importados

3.2.1. Os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo exigem que as especificações sejam adequadas à necessidade administrativa e possam ser verificadas de modo uniforme. O art. 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, entre os objetivos da licitação, a seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso, considerado o ciclo de vida do objeto, e a garantia de tratamento isonômico e justa competição.

3.2.2. A origem nacional ou estrangeira do pneu não é critério de aceitação. As mesmas classes mínimas e os mesmos requisitos técnicos são aplicáveis a todos os produtos ofertados no respectivo item. A revisão é pertinente porque a exigência **cumulativa** de dois limites de desempenho pode reduzir as alternativas disponíveis, independentemente da origem do produto.

3.2.3. Os exemplos apresentados pela impugnante indicam que determinados modelos seriam excluídos pelo corte original. O resultado de uma versão, contudo, é específico daquela combinação de **modelo, medida e índices de carga e velocidade**. Entre os exemplos da peça há produtos na medida **165/70 R13**, distinta da medida **165/70 R14** do item 31. Essas referências justificam reavaliar os limites, mas são insuficientes para demonstrar que nenhuma marca atende ao edital ou que todos os itens devam ficar sem parâmetros mínimos de desempenho.

3.2.4. A identificação de uma marca conhecida, por si só, também é insuficiente para determinar a adequação do produto. A análise deve recair sobre o pneu efetivamente ofertado. Esse critério permite que marcas distintas concorram sob a mesma regra e evita que a especificação seja definida em função da classificação de um produto isolado.

3.3. Dos elementos de mercado e da extensão da revisão

3.3.1. A revisão identificou **41 itens** que adotavam, cumulativamente, **aderência classe B ou superior** e **resistência ao rolamento classe C ou superior**. Para esse conjunto, a alteração proposta admite **classe C**

ou superior em aderência e **classe E ou superior em resistência ao rolamento**.

3.3.2. A pesquisa na medida do **item 31, pneu 165/70 R14 81T**, permite demonstrar o efeito concreto da mudança. O catálogo oficial da **Apollo Tyres Brasil** informa que o **Amazer 4G ECO**, nessa medida e versão, possui **aderência B e rolamento C**. O catálogo do fabricante do **Zhongce RP26** informa **aderência C e rolamento E** para a mesma medida e os mesmos índices de carga e velocidade. Pelo corte anterior, o primeiro modelo atendia às duas classes e o segundo ficava abaixo de ambas. Pelo corte revisado, **os dois modelos atendem aos requisitos de etiquetagem do item**, sujeitos à conferência dos demais requisitos do descritivo. apollotyres.com.br

3.3.3. A pesquisa também identificou oferta anunciada do **Tornel Ecopace** e do **Royal Black Touring HP**, ambos na medida **165/70 R14 81T**, com indicação comercial de **classe C nos dois critérios**. Esses modelos ilustram outro efeito da revisão. A redução do limite de aderência de B para C já amplia as alternativas mesmo entre os pneus com rolamento C. Os anúncios constituem indícios de oferta e suas classificações devem ser verificadas pela ENCE da versão correspondente. rioclaropneus.com.br

3.3.4. Em pesquisa a outros pregões consultado como referência complementar, foram verificadas classes diferentes conforme a aplicação. Entre os descritivos examinados, há pneus de passeio com **C em aderência e C em rolamento**, pneus pesados com **C em aderência e E em rolamento** e um item comercial com **E em ambos os critérios**. A comparação evidencia que a calibragem dos limites pode variar conforme a categoria. A avaliação da disponibilidade no mercado deve considerar a medida e a aplicação dos itens do Município.

3.3.5. A opção pelo corte **C/E** alcança os 41 itens que adotavam o par **B/C**. A pesquisa do item 31 documenta a ampliação potencial naquela medida. Para os demais grupos, a unidade requisitante deverá juntar aos autos, antes da republicação, a validação técnica do patamar revisado, considerando a aplicação na frota, as medidas e os índices de carga e velocidade. A análise pode ser agrupada quando as especificações forem equivalentes, conforme a diretriz de comparação de mercado do subitem 6.3.2 do Estudo Técnico Preliminar. www2.camara.leg.br.

3.4. Da manutenção da classe C em aderência e da classe E em rolamento

3.4.1. Em relação à **aderência em pista molhada**, a alteração de **B para C** amplia a disputa em uma classe. O Município preserva um requisito diretamente relacionado ao desempenho de frenagem em piso molhado, condição relevante para a circulação da frota em vias pavimentadas sob chuva. Serão admitidas as classes **A, B e C**. A adoção de **E** como limite de aderência ampliaria a faixa também para as classes **D e E**, com desempenho inferior nesse ensaio. Considerada a finalidade do requisito, a revisão fica limitada à classe **C**.

3.4.2. Em relação à **resistência ao rolamento**, a alteração de **C para E** admite também modelos classificados em **D ou E**. A medida amplia a oferta potencial e preserva um limite objetivo de eficiência energética. A classe **F** fica fora do patamar adotado, pois admitiria resistência ao rolamento superior à tolerada pelo novo corte. A relação desse critério com a economicidade está no **potencial de consumo de combustível durante o uso da frota**. A etiqueta informa o desempenho em ensaio padronizado, enquanto o consumo efetivo depende também das condições de operação.

3.4.3. A Administração acolhe a necessidade de ampliar a competição, com redução dos limites originalmente fixados. A revisão, contudo, **não admite classe E em aderência nem classe F em resistência ao rolamento nos 41 itens retificados**. Retirar integralmente os limites eliminaria dois parâmetros objetivos usados para selecionar pneus adequados às necessidades da frota. O corte **C/E** preserva esses parâmetros e amplia as alternativas demonstradas na pesquisa para o item 31.

3.5. Da qualidade, da durabilidade e da economicidade

3.5.1. A Administração pretende adquirir pneus compatíveis com os veículos, capazes de suportar as cargas e velocidades previstas e adequados às condições de utilização. A conformidade será avaliada em conjunto com as demais características do descritivo, como dimensão, construção, aplicação, índices de carga e velocidade, condição de produto novo, garantia e profundidade dos sulcos, quando prevista.

3.5.2. A classe de resistência ao rolamento mede eficiência energética. A durabilidade do pneu depende de fatores como construção, composto da borracha, banda de rodagem, carga, calibragem, alinhamento e condições da via. A combinação **C/E**, portanto, comprova o atendimento aos dois limites de desempenho definidos nesta decisão. A expectativa de vida útil e de adequação ao serviço depende da avaliação do conjunto das especificações e das condições de uso e manutenção.

3.5.3. A economicidade envolve tanto a ampliação das alternativas aptas a disputar o fornecimento quanto os custos de utilização e reposição dos pneus. O julgamento continuará a observar o menor preço por item entre as propostas que atendam às especificações. Os limites da ENCE funcionam como **requisitos mínimos de aceitação**, aplicados igualmente a todas as marcas e modelos.

4. DA DECISÃO

4.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **47.270.248/0001-36**, e, no mérito, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, para ampliar as classes admitidas nos 41 itens que adotavam a combinação **B em aderência e C em resistência ao rolamento**.

4.2. DETERMINO a alteração dos descritivos dos itens **1 a 13, 18, 25 a 35, 37 a 48, 52, 77, 78 e 91**, totalizando **41 itens**, para estabelecer **classe C ou superior em aderência em pista molhada** e **classe E ou superior em resistência ao rolamento**.

4.3. Nos itens relacionados no subitem 4.2, a redação das classes de desempenho passa a ser a seguinte:

Aderência em pista molhada classe C ou superior e resistência ao rolamento classe E ou superior, comprovadas pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) correspondente à marca, ao modelo, à medida e à versão do pneu ofertado, observada a regulamentação do Inmetro aplicável.

4.4. INDEFIRO o pedido de exclusão integral dos limites de desempenho. Nos itens retificados, serão aceitas as classes **A, B ou C em aderência em pista molhada** e **A, B, C, D ou E em resistência ao rolamento**. O produto deverá satisfazer **simultaneamente** ambos os limites e os demais requisitos técnicos do respectivo item.

4.5. DETERMINO que a unidade requisitante formalize nos autos a validação técnica referida no subitem 3.3.5 e que sejam atualizados os descritivos do **Termo de Referência**, os quadros correspondentes do **Estudo Técnico Preliminar** e o cadastro dos itens na **LICITANET**, assegurada a correspondência entre as versões divulgadas.

4.6. A retificação decorrente desta impugnação tem por objeto as duas classes de desempenho dos itens enumerados no subitem 4.2. A certificação, a etiquetagem e a comprovação das características do produto observarão o enquadramento regulamentar e as condições do respectivo descritivo.

4.7. Em razão da alteração das condições de formulação e aceitabilidade das propostas, **fica adiada a sessão pública originalmente marcada para 9 de novembro de 2026, às 8h**. O edital retificado e a nova data da sessão serão divulgados pelos mesmos meios utilizados na publicação inicial, inclusive na LICITANET, com **reabertura do prazo mínimo de oito dias úteis para apresentação de propostas**, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Junte-se aos autos. Dê-se ciência à impugnante pela LICITANET. Divulgue-se a decisão no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 17.4 do edital.

Córrego Danta/MG, 06 de novembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:27C4B2BA

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL — LICENÇA DE OPERAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 SOLICITANTE NA LICITANET — GHIA

SOLICITANTE NA LICITANET — GHIA PNEUS LTDA., CNPJ Nº 44.781.209/0001-05
SUBSCRITORA DA PEÇA ANEXA — LUCIANA DA SILVA SANTOS COSTA

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Córrego Danta/MG.

1.2. O pedido foi protocolado na plataforma LICITANET em **30 de outubro de 2026, às 12h41**, sob o cadastro de **GHIA PNEUS LTDA.** A peça anexa foi subscrita por **Luciana da Silva Santos Costa**, que nela se identifica como impugnante.

1.3. Requer-se a inclusão de exigência de **Licença de Operação válida em nome do fabricante ou do importador responsável pelos pneus ofertados**, expedida exclusivamente por órgão ambiental estadual, válida na data da apresentação da proposta e exigida sob pena de desclassificação. A peça também requer que sejam rejeitadas as declarações de dispensa relativas ao comércio varejista ou atacadista do revendedor, as licenças expedidas por órgãos municipais e outros documentos apresentados em substituição à Licença de Operação.

1.4. A impugnação sustenta que a medida permite verificar a regularidade ambiental da origem dos pneus e invoca, entre outros fundamentos, as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Processos nº **1188115** e **1188124**. tcnotas.tce.mg.gov.br

2. DA ADMISSIBILIDADE
2.1. O art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 17.2 do edital asseguram a qualquer pessoa o direito de impugnar o instrumento convocatório até três dias úteis antes da abertura do certame. Na contagem dos prazos em dias úteis, consideram-se os dias de expediente administrativo, nos termos do art. 183, inciso III, da mesma Lei. www2.camara.leg.br

2.2. Considerando o protocolo em **30 de outubro de 2026**, a ausência de expediente municipal em **2 de novembro de 2026** e a sessão originalmente designada para **9 de novembro de 2026, às 8h**, reconheço a tempestividade e **conheço da impugnação**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Da comprovação da regularidade ambiental na cadeia de fornecimento

3.1.1. Os itens 8.22 a 8.22.2 do edital e 10.8.1 a 10.8.3 do Termo de Referência vinculam a exigência documental às obrigações ambientais legalmente incidentes sobre a atividade efetivamente exercida. Esses dispositivos também admitem a verificação da regularidade do fabricante ou do importador responsável pelo produto, quando pertinente. A redação atual permite essa verificação, mas deixa em aberto os documentos exigíveis para os itens de pneus e o momento de sua apresentação. A retificação deve definir essas condições para que os interessados possam preparar suas propostas e a Administração aplique o mesmo critério a todos.

3.1.2. Nos Processos nº **1188115** e **1188124**, a Primeira Câmara do TCE-MG considerou legítima, nos casos examinados, a exigência de licença ambiental em nome do fabricante ou do importador, inclusive quando o licitante é revendedor. As decisões respaldam a verificação da regularidade ambiental da cadeia de fornecimento. A definição da licença ou de outro documento aplicável depende do enquadramento da atividade, do estabelecimento responsável e da competência do órgão ambiental. tcnotas.tce.mg.gov.br

3.1.3. A comprovação deverá estar vinculada ao **fabricante nacional ou ao importador responsável pelo pneu efetivamente ofertado**. A dispensa ambiental referente exclusivamente à atividade comercial do revendedor é insuficiente para comprovar a situação do fabricante ou importador. As obrigações ambientais próprias do licitante serão examinadas de acordo com a atividade que ele efetivamente exerce, conforme o item 8.22 do edital.

3.2. Da autoridade competente e dos documentos admitidos

3.2.1. A Lei Federal nº 15.190/2025 prevê diferentes modalidades de licenciamento ambiental. A Lei Complementar nº 140/2011 distribui as atribuições de licenciamento entre os entes federativos. Assim, quando houver obrigação de licenciamento, a Administração deverá exigir **Licença de Operação ou outro ato ambiental válido que autorize a operação**, expedido pela autoridade competente e compatível com a atividade e o estabelecimento vinculados ao produto. A validade de documento municipal será examinada conforme a competência do órgão emissor e a abrangência do ato. www2.camara.leg.br

3.2.2. Quando a atividade estiver legalmente dispensada ou fora do regime de licenciamento, será admitida comprovação oficial do respectivo enquadramento, inclusive por consulta a base pública oficial, desde que a evidência permita identificar a atividade e o estabelecimento do fabricante nacional ou do importador responsável.

3.2.3. O **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)** e o licenciamento ambiental correspondem a obrigações distintas. Quando exigível, a regularidade cadastral será demonstrada por **Certificado de Regularidade válido do Ibama**, em nome do fabricante nacional ou do importador responsável pelo pneu, conforme o caso. Se a atividade também estiver sujeita a licenciamento, será exigido o ato ambiental correspondente. www.gov.br

3.3. Do momento e do alcance da comprovação

3.3.1. A documentação ambiental do fabricante ou do importador será examinada na **fase de aceitabilidade da proposta**, por convocação do **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item**, na plataforma LICITANET. A escolha dessa fase decorre da necessidade de vincular os documentos à marca, ao modelo e ao responsável pelo pneu ofertado, em conjunto com os demais elementos de avaliação do produto, conforme o item 6.44 do edital e o item 10.8 do Termo de Referência.

3.3.2. A falta de comprovação legalmente exigível implicará a desclassificação da proposta **no item correspondente**, observada a possibilidade de diligência para esclarecer informações, confirmar a autenticidade dos documentos ou comprovar condição preexistente, nos limites legais. A retificação decorrente desta decisão abrange os **itens de pneus**.

4. DA DECISÃO

4.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação sobre Licença de Operação protocolada na LICITANET sob o cadastro de **GHIA PNEUS LTDA.**, com peça anexa subscrita por **LUCIANA DA SILVA SANTOS COSTA**, e, no mérito, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**.

4.2. ACOLHO o pedido de inclusão de regra expressa para comprovar a regularidade ambiental do fabricante nacional ou do importador responsável pelos pneus ofertados, inclusive mediante licença ambiental quando legalmente exigível. A comprovação deverá corresponder à atividade e ao estabelecimento vinculados ao produto.

4.3. INDEFIRO o pedido de restringir a comprovação à Licença de Operação expedida por órgão estadual e de vedar genericamente atos ambientais expedidos por autoridade municipal competente ou outros documentos oficiais aptos a comprovar a regularidade da atividade. A apresentação será exigida mediante convocação na fase de aceitabilidade da proposta, nos termos do item 3.3 desta decisão.

4.4. DETERMINO a retificação do item **8.22.2 do edital** e dos dispositivos correspondentes do **item 10.8 do Termo de Referência**, com indicação expressa dos documentos admitidos, do enquadramento da atividade, da fase de apresentação e das consequências da ausência de comprovação.

4.5. Como a alteração afeta as condições de aceitabilidade das propostas, **fica adiada a sessão pública originalmente designada para 9 de novembro de 2026, às 8h**. A retificação e a nova data da sessão serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação inicial, inclusive na LICITANET, com reabertura do prazo mínimo de **oito dias úteis** para apresentação de propostas, conforme o art. 55, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. www2.camara.leg.br

4.6. Junte-se aos autos. Divulgue-se no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma LICITANET.

Córrego Danta/MG, 06 de novembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:58D246A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 067/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

A Agente de Contratações de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à revisão, adequação e aperfeiçoamento da minuta do Projeto de Lei referente ao Plano de Carreira do Magistério, em conformidade com a Lei Federal nº 15.326/2026, contemplando estudos técnicos, reuniões de alinhamento e assessoramento durante o processo de elaboração da proposta legislativa, em atendimento às necessidades do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Contratada: REIS E SOARES LTDA
CNPJ nº:52.719.790/0001-63
Valor: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:DFA1D89E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 063/2026
Pregão Eletrônico 030/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE, COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ESPAÇO MULTIUSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Ata de registro de preços: 080/2026
Detentora: D ANDREATI PECAS
CNPJ nº: 03.039.608/0001-18
Valor total da ata: R$ 29.200,00 (Vinte nove mil e duzentos reais)
Assinatura: 06/11/2026
Vigência: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 06 de novembro de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:86099C44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através de seu agente de contratações, torna pública a adesão a da Ata de Registro de Preços 002/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 03/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à territorialização da saúde, desenvolvimento local integrado e sustentável, gestão operacional e apoio à organização das ações e serviços de saúde, compreendendo disponibilização de solução tecnológica integrada, serviços operacionais correlatos

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS

EMPRESA DETENTORA: PREVE INSTITUTO LTDA
CNPJ: 46.543.430/0001-50

Vigência: 12 meses após assinatura contrato.

Valor Total: R$ 1.000.499,96 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Couto de Magalhães de Minas/MG, 06 de setembro de 2026.

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:8A3D45C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2026

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CAUTELARES PARA READEQUAÇÃO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI/MG, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDOque a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, transparência, controle, prevenção de riscos e proteção do erário;

CONSIDERANDOque o Município de Cristiano Otoni/MG possui previsão expressa de emendas parlamentares impositivas no artigo 125-A de sua Lei Orgânica Municipal, com percentual fixado em 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, de modo que, para as emendas do exercício financeiro de 2026, a base de cálculo corresponde à Receita Corrente Líquida relativa ao exercício de 2024;

CONSIDERANDOque decisões cautelares recentes mencionadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais passaram a indicar, em cognição preliminar, o percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida como parâmetro prudencial aplicável a Poderes Legislativos unicamerais, devendo tal percentual incidir sobre a mesma base temporal adotada para o cálculo das emendas do exercício, isto é, sobre a Receita Corrente Líquida relativa ao exercício de 2024, no caso das emendas de 2026;

CONSIDERANDO oteor do Ofício Circular nº 9786/2026, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que recomenda aos municípios mineiros a revisão das normas locais, práticas orçamentárias e procedimentos internos referentes às emendas parlamentares impositivas;

CONSIDERANDOa Instrução Normativa nº 05/2025/TCE-MG, que disciplina medidas de transparência, rastreabilidade, controle e identificação da execução orçamentária e financeira de recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDOa necessidade de preservar a segurança jurídica dos atos regularmente praticados, evitar dano inverso ao interesse público, resguardar direitos de terceiros de boa-fé e, simultaneamente, mitigar riscos de responsabilização administrativa, financeira, contábil e perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDOque as emendas parlamentares impositivas do exercício em curso foram indicadas pelos 9 (nove) vereadores do Município, contemplando diversas entidades e objetos, com valores distintos e estágios diversos de execução, inclusive emendas já pagas integralmente;

CONSIDERANDOque eventual alteração definitiva do percentual previsto na Lei Orgânica Municipal depende de deliberação própria do Poder Legislativo, sem prejuízo da adoção, pelo Poder Executivo, de medidas administrativas cautelares e de controle da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO,por fim, a necessidade de estabelecer critérios objetivos, impessoais e documentados para a readequação cautelar da execução das emendas parlamentares impositivas no exercício financeiro em curso;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas administrativas cautelares destinadas à readequação, controle, transparência, rastreabilidade e execução das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Cristiano Otoni/MG, relativamente ao exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto possuem caráter preventivo, cautelar e administrativo, não importando reconhecimento automático de nulidade da Lei Orgânica Municipal, da Lei Orçamentária Anual ou dos atos regularmente praticados até a sua publicação.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares impositivas observará, além das normas constitucionais, legais, orçamentárias e regulamentares aplicáveis, os seguintes princípios e diretrizes:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - transparência ativa e controle social;
III - rastreabilidade integral da despesa, desde a indicação parlamentar até o beneficiário final;

IV - prevenção de riscos, proteção do erário e segurança jurídica;
V - preservação dos atos regularmente praticados e dos direitos de terceiros de boa-fé;
VI - isonomia entre os vereadores autores das emendas;
VII - vedação de favorecimento pessoal, familiar, político, econômico ou institucional indevido;
VIII - observância de critérios objetivos e documentados para readequação da execução orçamentária e financeira.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - emenda parlamentar impositiva: a indicação parlamentar constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus anexos, de execução obrigatória nos termos do artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal, observadas as hipóteses legais de impedimento técnico, jurídico, orçamentário ou financeiro;

II - teto original: o valor global das emendas parlamentares impositivas do exercício de 2026 calculado com base no percentual de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, nos termos do artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal;

III - teto prudencial: o valor global das emendas parlamentares impositivas do exercício de 2026 calculado com base no percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida relativa ao exercício de 2024;

IV - parcela controvertida: a diferença entre o teto original de 2% (dois por cento) e o teto prudencial de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento), ambos calculados sobre a Receita Corrente Líquida relativa ao exercício de 2024;

V - cota prudencial individual: o valor correspondente ao teto prudencial dividido pelo número de 9 (nove) vereadores do Município, quando adotado critério igualitário de distribuição entre parlamentares;

VI - matriz de readequação: instrumento administrativo de controle que consolidará, por vereador, entidade beneficiária, objeto, valor indicado, estágio da despesa e situação documental, todas as emendas parlamentares impositivas do exercício.

CAPÍTULO II - DO RECÁLCULO CAUTELAR E DA PARCELA CONTROVERTIDA

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conjunto com a Contabilidade Municipal e a Controladoria Interna, deverá apurar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da publicação deste Decreto:

I - a Receita Corrente Líquida relativa ao exercício de 2024, utilizada como base de cálculo das emendas parlamentares impositivas do exercício financeiro de 2026;

II - o valor global originalmente previsto com base no percentual de 2% (dois por cento);

III - o valor global correspondente ao teto prudencial de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento);

IV - a diferença entre os valores referidos nos incisos II e III, correspondente à parcela controvertida;

V - a cota original e a cota prudencial individual de cada vereador, considerando o número de 9 (nove) parlamentares, caso a distribuição das emendas tenha observado critério igualitário.

§ 1º Para fins da apuração prevista neste artigo, deverão ser adotadas as seguintes fórmulas, sempre com base na Receita Corrente Líquida de referência:

I - teto original das emendas de 2026 = RCL/2024 × 2% (dois por cento);

II - teto prudencial das emendas de 2026 = RCL/2024 × 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento);

III - parcela controvertida = RCL/2024 × 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento);

IV - cota prudencial individual, quando adotada distribuição igualitária = teto prudencial ÷ 9 (nove) vereadores.

§ 1º A apuração prevista neste artigo deverá ser formalizada em relatório técnico-contábil, com memória de cálculo, indicação expressa da Receita Corrente Líquida de referência adotada como base, demonstração dos percentuais aplicados e discriminação dos valores por vereador, quando aplicável.

§ 2º O relatório técnico-contábil integrará o processo administrativo de que trata este Decreto e servirá de base para a adoção das medidas cautelares de readequação.

Art. 5º A parcela controvertida correspondente à diferença entre 2% (dois por cento) e 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida de referência ficará submetida a regime de cautela administrativa, nos termos deste Decreto.

§ 1º O regime de cautela administrativa compreende a abstenção de novos empenhos, liquidações e pagamentos relativamente à parcela excedente ao teto prudencial, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas neste Decreto.

§ 2º A adoção do teto prudencial para fins de execução administrativa no exercício em curso não implica alteração definitiva da Lei Orgânica Municipal, matéria reservada ao Poder Legislativo, nem dispensa a necessidade de adequação legislativa quando reputada necessária.

§ 3º Eventual modificação orçamentária, anulação de dotação, abertura de crédito adicional, remanejamento, transposição ou transferência de recursos deverá observar a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III - DA MATRIZ DE READEQUAÇÃO DAS EMENDAS

Art. 6º Fica determinada a elaboração de Matriz de Readequação das Emendas Parlamentares Impositivas do Exercício de 2026, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I - vereador autor da emenda;
II - número, código ou identificação da emenda, observando-se que as programações deverão ser identificadas em nível de projeto ou atividade, iniciando-se com o dígito 6 (seis) para atividade e com o dígito 7 (sete) para projeto, em estrito cumprimento ao § 5º do artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal;
III - entidade, órgão, unidade administrativa ou beneficiário indicado;
IV - objeto da emenda e finalidade pública pretendida;
V - valor indicado;
VI - valor empenhado;
VII - valor liquidado;
VIII - valor pago;
IX - saldo remanescente;
X - estágio da despesa;

XI - existência de plano de trabalho, quando aplicável;
XII - existência de conta bancária específica;
XIII - regularidade documental da entidade beneficiária;
XIV - existência de declaração de ausência de vínculo vedado;
XV - indicação de eventual impedimento técnico, jurídico, orçamentário, financeiro ou documental;
XVI - providência recomendada para cada emenda.

Art. 7º Para fins de classificação e readequação, as emendas serão enquadradas nas seguintes categorias:

Categoria	Situação	Tratamento administrativo
I	Emenda paga integralmente	Preservação do ato de pagamento, se regularmente praticado, com controle posterior de conformidade e prestação de contas
II	Emenda liquidada e não paga	Análise individualizada quanto à obrigação constituída, entrega do objeto, direito de terceiro de boa-fé e risco de dano inverso.
III	Emenda empenhada e não liquidada	Suspensão cautelar, redução, anulação parcial ou reprogramação, quando situada na parcela excedente e inexistente obrigação consolidada.
IV	Emenda indicada e não empenhada	Bloqueio, contingenciamento ou reprogramação prioritária, quando ultrapassado o teto prudencial.
V	Emenda com impedimento técnico ou jurídico	Suspensão da execução até saneamento ou cancelamento/reprogramação conforme o caso

Parágrafo único. A classificação prevista neste artigo deverá considerar o estágio real da despesa na data da publicação deste Decreto, devidamente comprovado por documentos contábeis, financeiros, administrativos e bancários.

CAPÍTULO IV - DAS EMENDAS JÁ PAGAS, LIQUIDADAS, EMPENHADAS OU APENAS INDICADAS

Art. 8º As emendas parlamentares impositivas já pagas integralmente até a data de publicação deste Decreto não serão canceladas automaticamente nem ensejarão devolução imediata de valores apenas em razão da adoção do teto prudencial de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento).

§ 1º As emendas referidas no caput deverão ser submetidas a controle posterior de conformidade, abrangendo, no mínimo:

I - verificação da existência de autorização orçamentária e empenho regular;
II - comprovação do pagamento e identificação da conta de destino;
III - análise do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração, convênio, ajuste, contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável;
IV - comprovação da finalidade pública do objeto;

V - verificação da regularidade jurídica e fiscal da entidade beneficiária, quando houver;
VI - comprovação de conta bancária específica ou de rastreabilidade bancária suficiente, conforme o estágio e a natureza da execução;
VII - declaração de inexistência de vínculo vedado ou, quando não apresentada previamente, sua exigência superveniente para fins de instrução do processo;
VIII - prestação de contas ou relatório de execução, conforme o caso;
IX - verificação do cumprimento da destinação obrigatória de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor das emendas individuais para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 2º do artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal;
X - verificação da observância da proibição de destinação de recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais, em conformidade com o § 8º do artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Constatada irregularidade na execução de emenda já paga, deverão ser adotadas as providências cabíveis, incluindo notificação para saneamento, suspensão de novos repasses, instauração de procedimento de apuração, tomada de contas, pedido de devolução de valores ou comunicação aos órgãos competentes, conforme a gravidade do caso.

Art. 9º As emendas liquidadas e ainda não pagas deverão ser submetidas a análise individualizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, pela Controladoria Interna e, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica.

§ 1º Havendo comprovação de entrega do objeto, prestação do serviço, execução regular da obrigação ou direito de terceiro de boa-fé, o pagamento poderá ser autorizado mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas, acompanhada de manifestação da Controladoria Interna e, quando cabível, da Procuradoria Jurídica.

§ 2º Inexistindo obrigação consolidada, comprovação de entrega do objeto ou regularidade documental suficiente, a despesa deverá permanecer suspensa até saneamento ou decisão administrativa específica.

Art. 10. As emendas empenhadas e ainda não liquidadas, quando situadas na parcela excedente ao teto prudencial, deverão ser suspensas cautelarmente, podendo ser objeto de anulação total ou parcial do empenho, reprogramação ou redução, conforme análise do caso concreto.

Parágrafo único. Antes da anulação de empenho que possa afetar terceiros de boa-fé, a unidade responsável deverá instruir o processo com informações sobre a existência de contrato, ordem de fornecimento, ordem de serviço, execução iniciada, despesas comprovadas, obrigações assumidas e eventual risco de dano ao interesse público.

Art. 11. As emendas apenas indicadas e ainda não empenhadas deverão ser as primeiras a suportar bloqueio, contingenciamento, reprogramação ou adequação ao teto prudencial, observados os critérios de isonomia, impessoalidade, estágio da despesa e regularidade documental.

CAPÍTULO V - DA COTA PRUDENCIAL POR VEREADOR E DA REPROGRAMAÇÃO DAS PRIORIDADES

Art. 12. Considerando a composição da Câmara Municipal de Cristiano Otoni/MG por 9 (nove) vereadores, a cota prudencial individual será calculada mediante divisão do teto prudencial global pelo número de vereadores, quando o regime orçamentário local houver adotado distribuição igualitária entre parlamentares.

§ 1º Para cada vereador, deverão ser abatidos da respectiva cota prudencial individual os valores já pagos, liquidados ou regularmente comprometidos, conforme o estágio da despesa e a análise administrativa correspondente.

§ 2º Caso o valor já pago ou liquidado em favor das indicações de determinado vereador alcance ou supere sua cota prudencial individual, não deverão ser executadas novas emendas desse parlamentar no exercício em curso, salvo decisão administrativa fundamentada nas hipóteses excepcionais previstas neste Decreto.

§ 3º Caso ainda exista saldo dentro da cota prudencial individual, o vereador autor poderá ser cientificado para, se necessário, reordenar suas prioridades entre as entidades e objetos indicados, observadas as exigências de regularidade, transparência e rastreabilidade.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ou outro órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo, deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal de Cristiano Otoni/MG:

I - a publicação deste Decreto;

II - o teor do relatório técnico-contábil de apuração do teto prudencial;

III - a matriz preliminar de readequação das emendas;

IV - a necessidade de observância do teto prudencial de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) para a execução administrativa do exercício em curso;

V - a possibilidade de reordenação de prioridades pelos vereadores, quando houver saldo disponível dentro da cota prudencial individual;

VI - a recomendação de avaliação legislativa quanto à eventual adequação da Lei Orgânica Municipal para os exercícios subsequentes.

§ 1º A comunicação à Câmara Municipal terá caráter institucional, preventivo e colaborativo, sem prejuízo da autonomia do Poder Legislativo e da competência própria para eventual alteração da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Os vereadores poderão ser instados a apresentar reordenação de prioridades no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando necessária à compatibilização das indicações com a cota prudencial individual.

§ 3º A ausência de manifestação no prazo previsto no § 2º autorizará a Administração a aplicar os critérios objetivos deste Decreto, priorizando a preservação dos atos já praticados, a regularidade documental, o estágio mais avançado da despesa e o interesse público demonstrado no processo administrativo.

CAPÍTULO VI - DA SUSPENSÃO CAUTELAR E DAS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS DE CONTINUIDADE

Art. 14. Ficam suspensos cautelarmente, até a conclusão da matriz de readequação, novos empenhos, liquidações e pagamentos de emendas parlamentares impositivas que possam implicar superação do teto prudencial de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida de referência, aplicável às emendas do exercício financeiro de 2026.

Art. 15. A continuidade excepcional da execução de emenda situada na parcela controvertida somente poderá ocorrer mediante decisão administrativa expressa e fundamentada do ordenador de despesas, precedida, conforme o caso, de manifestação da Controladoria Interna, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único. A decisão excepcional deverá demonstrar, no mínimo:

I - o estágio da despesa;
II - a existência de obrigação jurídica consolidada;
III - a presença de direito de terceiro de boa-fé;

IV - o risco de dano inverso ao interesse público em caso de suspensão;
V - a regularidade documental da emenda e da entidade beneficiária;

VI - a disponibilidade orçamentária e financeira;
VII - a compatibilidade com as exigências de transparência, rastreabilidade e controle.

CAPÍTULO VII - DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS, DA DOCUMENTAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16. A execução de emendas parlamentares impositivas destinadas a entidades privadas, organizações da sociedade civil, associações, fundações ou pessoas jurídicas congêneres ficará condicionada à apresentação e validação dos documentos exigidos pela legislação aplicável e pelos órgãos municipais competentes.

§ 1º Sem prejuízo de outros documentos exigíveis, deverão ser apresentados:

I - plano de trabalho, quando aplicável;
II - identificação do objeto, metas, cronograma e finalidade pública;
III - documentos constitutivos e comprovação de regularidade da entidade;
IV - comprovação de capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
V - indicação de conta bancária específica para movimentação dos recursos, quando aplicável;
VI - declaração formal de inexistência de vínculo vedado;
VII - declaração de que os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto aprovado;
VIII - compromisso de prestação de contas e de disponibilização de documentos ao Município e aos órgãos de controle.

§ 2º A declaração de inexistência de vínculo vedado deverá abranger relação direta ou indireta de direção, administração, gestão, participação societária, vínculo funcional, contratual, operacional ou econômico com:

I - o vereador autor da emenda;
II - assessores parlamentares;
III - cônjuge ou companheiro dos agentes referidos nos incisos I e II;
IV - parentes até o terceiro grau dos agentes referidos nos incisos I e II;
V - empresas, cooperativas, prestadores de serviços, subcontratados ou pessoas jurídicas vinculadas aos agentes referidos neste parágrafo.

Art. 17. Constituem impedimentos técnicos ou jurídicos à execução da emenda, entre outros:

I - ausência de plano de trabalho, quando exigível;

II - ausência de documentação mínima da entidade beneficiária;
III - inexistência ou inadequação de conta bancária específica, quando exigível;
IV - incompatibilidade entre o objeto indicado e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
V - ausência de interesse público devidamente demonstrado;
VI - insuficiência de informações para identificação do beneficiário final;
VII - indício de vínculo vedado, favorecimento pessoal ou conflito de interesses;
VIII - impossibilidade material, técnica, jurídica, orçamentária ou financeira de execução;
IX - ausência de transparência ou de rastreabilidade mínima dos recursos;
X - destinação de recursos para o pagamento de pessoal ou encargos sociais, em descumprimento ao § 8º do artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal;
XI - inobservância da destinação obrigatória de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor das emendas individuais para ações e serviços públicos de saúde, conforme o § 2º do artigo 125-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Identificado impedimento técnico ou jurídico, a unidade responsável deverá comunicar o fato ao órgão central de controle da matriz de readequação e, quando cabível, solicitar saneamento ou reprogramação da emenda.

CAPÍTULO VIII - DA TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E CONTA ESPECÍFICA

Art. 18. As informações relativas às emendas parlamentares impositivas deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, em seção própria ou meio de fácil acesso, com atualização periódica e linguagem clara.

Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar, sempre que aplicável:

I - vereador autor;
II - número, código ou identificação da emenda;
III - objeto;
IV - valor indicado, empenhado, liquidado e pago;
V - órgão ou unidade executora;
VI - entidade ou beneficiário final;
VII - localidade beneficiada;
VIII - plano de trabalho;
IX - processo administrativo vinculado;
X - instrumento jurídico celebrado;
XI - empenhos, liquidações e pagamentos;
XII - conta bancária específica ou identificação bancária permitida;
XIII - gestor responsável;

XIV - situação da execução;
XV - prestação de contas ou relatório de execução.

Art. 19. Os recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas deverão ser movimentados de forma rastreável, preferencialmente por meio de conta bancária específica vinculada ao objeto, ao ajuste ou à transferência, quando aplicável.

§ 1º Ficam vedadas, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e autorizada pelo ordenador de despesas:

I - contas de passagem que prejudiquem a identificação do destino final dos recursos;
II - saques em espécie;
III - transferências para contas diversas sem vinculação ao objeto aprovado;
IV - pagamentos sem identificação do fornecedor, prestador de serviço, entidade executora ou beneficiário final;
V - movimentações que comprometam a rastreabilidade do recurso público.

§ 2º A Tesouraria Municipal deverá manter registro individualizado das movimentações financeiras vinculadas às emendas parlamentares impositivas, com documentação apta à conferência pelo controle interno e externo.

CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE READEQUAÇÃO E CONTROLE

Art. 20. Fica instituída Comissão Administrativa de Readequação e Controle das Emendas Parlamentares Impositivas, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

II - Contabilidade Municipal;

III - Controladoria Interna;

IV - demais secretarias executoras, quando necessário.

§ 1º A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

§ 2º Compete à Comissão:

I - elaborar e atualizar a matriz de readequação das emendas;
II - classificar as emendas conforme o estágio de execução;

III - identificar a parcela executada, a parcela pendente e a parcela controvertida;
IV - apontar emendas com impedimento técnico, jurídico, documental, orçamentário ou financeiro;
V - propor bloqueios, suspensões, reprogramações, anulações ou continuidade excepcional, conforme o caso;
VI - acompanhar a adequação do Portal da Transparência;
VII - exigir documentos das entidades beneficiárias;
VIII - elaborar relatório conclusivo de readequação;
IX - encaminhar à autoridade competente as situações que exijam providências jurídicas, contábeis, financeiras ou de controle.

Art. 21. A Comissão deverá concluir a matriz preliminar de readequação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da publicação deste Decreto, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal.

Parágrafo único. O relatório conclusivo deverá indicar, por vereador e por emenda, as providências adotadas ou recomendadas, inclusive quanto à preservação de pagamentos já efetuados, suspensão de saldos, reprogramação de prioridades, saneamento documental ou instauração de procedimentos específicos de apuração.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Para o exercício financeiro de 2026, a readequação cautelar das emendas parlamentares impositivas observará regime de transição, preservando-se, em princípio, os atos regularmente praticados antes da publicação deste Decreto e submetendo-se a cautela administrativa a parcela ainda não executada que exceda o teto prudencial de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida de referência.

Art. 23. A eventual alteração legislativa do percentual das emendas parlamentares impositivas produzirá efeitos conforme dispuser a norma aprovada, recomendando-se sua aplicação plena ao próximo ciclo orçamentário, especialmente para fins de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual subsequentes.

Parágrafo único. A regra de transição prevista neste Decreto não impede a adoção imediata de medidas administrativas de cautela, bloqueio, contingenciamento ou suspensão de execução sobre a parcela controvertida do exercício em curso.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante manifestação técnica da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, da Controladoria Interna e, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Cristiano Otoni/MG, 30 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal De Cristiano Otoni

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A8FDFCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para 01 (um) vacimóvel, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio e eventos naturais, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP) e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Dotação Orçamentária**: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.53.2.621.000.0000-456. **Valor:** R$3.629,90. **Data:** 06/11/2026**. CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES **-**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5FDA3819

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 183/2025**, por mais 12 **(doze)** meses,passando seu término para **06/10/2027** (seis de outubro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o valor da Ata é de **R$38.973,00** (trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais). - Data: 06/10/2026 - **PARTE: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP - CNPJ:28.215.470/0001-91.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9EB178E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 -

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 184/2025**, por mais 12 **(doze)** meses, passando seu término para **07/10/2027** (sete de outubro de dois mil e vinte e sete). - Data: 06/10/2026 - **PARTE: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME - CNPJ: 02.858.842/0001-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1388D35C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 -

Objeto:Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 186/2025**, por mais 12 **(doze)** meses, passando seu término para **13/10/2027** (treze de outubro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o valor da Ata é de **R$70.485,00** (setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). - Data: 09/10/2026 - **PARTE:MAT MED HOSPITALAR LTDA. - EPP - CNPJ: 02.305.767/0001-54.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FB9AA7FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 -

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 189/2025**, por mais 12 **(doze)** meses, passando seu término para **12/10/2027** (doze de outubro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o valor da Ata é de **R$40.688,00** (quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais). - Data: 09/10/2026 - **PARTE: MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ: 03.225.411/0001-73.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5ED23B9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 190/2025**, por mais 12 **(doze)** meses, passando seu término para **09/10/2027** (nove de outubro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o valor da Ata é de **R$119.652,50** (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). - Data: 06/10/2026 - **PARTE: NEO HOSPITALAR LTDA. - EPP - CNPJ: 27.313.181/0001-62.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A91694C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 -

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 191/2025**, por mais 12 **(doze)** meses, passando seu término para **06/10/2027** (seis de outubro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o valor da Ata é de **R$12.305,00** (doze mil, trezentos e cinco reais). - Data: 06/10/2026 - **PARTE:QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:65.141.046/0001-76.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DF8A03F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 193/2025**, por mais 12 **(doze)** meses, passando seu término para **09/10/2027** (nove de outubro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o valor da Ata é de **R$47.781,50** (quarenta e sete mil,setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). - Data: 06/10/2026 - **PARTE: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP - CNPJ:**41.391.411/0001-32

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A94CD72D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 -

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 194/2025**, por mais 12 **(doze)** meses, passando seu término para **07/10/2027** (sete de outubro de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o valor da Ata é de **R$45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais). - Data: 06/10/2026 - **PARTE: URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.346.214/0001-27.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8CB5E496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 171/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **14/10/2027** (quatorze de outubro de dois mil e vinte e sete); Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 171/2025 para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para o senhor Gustavo Joseph Ribeiro Soares,conforme Portaria n° 14.740/2026;Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar os gestores da **Secretaria Municipal de Fazenda** e da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;** Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 171/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026;**Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$2.171,16** (dois mil, cento e setenta e um reais e dezesseis centavos),passando o valor da Ata para **R$51.282,08** (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos). - Data: 14/10/2026 - **PARTE: CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA – ME - CNPJ: 40.351.726/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7CC0A196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 172/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **04/10/2027** (quatro de outubro de dois mil e vinte e sete);Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 172/2025 para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;** Altera-se o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos,** passando de Sr. Leonardo Carvalhar Maciel para o Sr. Gustavo Nascimento,conforme Portaria **n° 14.623/2026;** Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e da **Assessoria de Assuntos Estratégicos;**Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 172/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026;** Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$1.048,60** (mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos),passando o valor da Ata para **R$23.035,20** (vinte e três mil, trinta e cinco reais e vinte centavos). - Data: 02/10/2026 - **PARTE: EDER LUIZ MARTINS JUNIOR 11019152699 – ME - CNPJ: 26.009.711/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7C7BB447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 174/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **02/10/2027** (dois de outubro de dois mil e vinte e sete); Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 174/2025 para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 174/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026;**Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$28.850,04** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos),passando o valor da Ata para **R$681.482,04** (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). - Data: 02/10/2026 - **PARTE: JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5EB64A4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 175/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **06/10/2027** (seis de outubro de dois mil e vinte e sete); Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 175/2025 para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de senhor Vitor Augusto Assis Barcelos para o senhor Gustavo Joseph Ribeiro Soares, conforme Portaria **n° 14.740/2026;** Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes, conforme Portaria **n° 14.499/2026;** Altera-se o gestor da **Procuradoria-Geral do Município,** passando de senhora Kelly Cristina de Oliveira Soares para o senhor Vinicius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, conforme Portaria **n° 14.652/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar os gestores da **Secretaria Municipal de Fazenda** , **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e da **Procuradoria-Geral do Município**,Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 175/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026;**Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$9.459,46** (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos),passando o valor da Ata para **R$223.451,46** (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). - Data: 06/10/2026 - **PARTE:JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ:51.367.114/0001- 05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D821B0DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 177/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **06/10/2027** (seis de outubro de dois mil e vinte e sete);ica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 177/2025 para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de senhor Valério Diniz Mourthé para o senhor Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria **n° 14.499/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 177/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026;**Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$520,02** (quinhentos e vinte e dois centavos),passando o valor da Ata para **R$12.286,08** (doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos centavos). - Data: 06/10/2026 - **PARTE:ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE PNEUS LTDA - CNPJ:08.359.732/0001-84.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FBADB752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 178/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **02/10/2027** (dois de outubro de dois mil e vinte e sete); Fica alterado o **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de Sr.Valério Diniz Mourthé para o Sr. Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria n° 14.499/2026; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 178/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026;**Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$70,72** (setenta reais e setenta e dois centavos),passando o valor da Ata para **R$1.670,72** (mil,seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos) - Data: 02/10/2026 - **PARTE: PAULA SILVA MENDES LTDA – ME- CNPJ:47.753.522/0001-28.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:09E0271A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 -

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 179/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **06/10/2027** (seis de outubro de dois mil e vinte e sete); Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 179/2025 para alterar o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos,** passando para o Sr. Gustavo Nascimento,conforme Portaria **n° 14.623/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos;**Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 179/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026**; Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$1.836,66** (mil,oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), passando o valor da Ata para **R$40.083,16** (quarenta mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos). - Data: 06/10/2026 - **PARTE:PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA – ME - CNPJ:08.315.916/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B8D6F44B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Objeto: Acrescenta ao Contrato n° 068/2026 o valor de **R$1.380,00** (mil, trezentos e oitenta reais), correspondente a 04 **(quatro)** serviços de sonorização, e **21,0526315789%** do valor inicial do Contrato;Em decorrência do acréscimo, o Contrato atual sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$1.380,00** (mil, trezentos e oitenta reais), passando seu valor total para **R$7.935,00** (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais); Inclui no Contrato n° 068/2026 a seguinte dotação orçamentária :
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - 02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.39.00 - 235 - 2.500.000.0000
Data: 23/10/2026. - **PARTE:EMANUELLE RIBEIRO VIANA RIBAS 10768489660 - ME - CNPJ:34.026.840/0001-45 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AED33727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE N° 010/2026 - Objeto: Inclui na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, o subitem 3.1.2, retroagindo seus efeitos a **16/04/2026,** com a seguinte redação:
"3.1.2 - O valor estimado do Contrato é de R$275.829,23 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)"; Retifica os valores das prestações de serviços dos itens 01,02,03 e 04 do Contrato n° 012/2026 para adequar-se os valores a duas casas decimais, retroagindo seus efeitos a **16/04/2026**;Em virtude da retificação dos valores da prestação dos serviços, o valor estimado do Contrato será de **R$275.621,44** (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos para o Sr. Gustavo Joseph Ribeiro Soares,conforme Portaria **n° 14.740/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 11.5, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Fazenda. - Data: 26/10/2026 - **PARTE:BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ:00.000.000/0001-91 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8F2B190A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE N° 010/2026 - Objeto: Inclui na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, o subitem 3.1.2, retroagindo seus efeitos a **16/04/2026,** com a seguinte redação:
"3.1.2 - O valor estimado do Contrato é de R$275.829,23 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)"; Retifica os valores das prestações de serviços dos itens 01,02,03 e 04 do Contrato n° 012/2026 para adequar-se os valores a duas casas decimais, retroagindo seus efeitos a **16/04/2026**;Em virtude da retificação dos valores da prestação dos serviços, o valor estimado do Contrato será de **R$275.621,44** (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos para o Sr. Gustavo Joseph Ribeiro Soares,conforme Portaria **n° 14.740/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 11.5, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Fazenda. - Data: 26/10/2026 - **PARTE:BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ:00.000.000/0001-91 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2272139E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE N° 017/2026 - Objeto: nclui na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, o subitem 3.1.2, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026,** com a seguinte redação:
"3.1.2 - O valor estimado do Contrato é de R$275.829,23 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)"; Retifica os valores das prestações de serviços dos itens 01,02,03 e 04 do Contrato n° 023/2026, para adequar-se os valores a duas casas decimais, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026;**Em virtude da retificação dos valores da prestação dos serviços, o valor estimado do Contrato será de **R$275.621,44** (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos para o Sr. Gustavo Joseph Ribeiro Soares, conforme Portaria **n° 14.740/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 11.5, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Fazenda. - Data: 26/10/2026 - **PARTE:ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ:60.701.190/0001-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AC08336C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE N° 020/2026 - Objeto: Inclui na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, o subitem 3.1.2, retroagindo seus efeitos a **18/06/2026,** com a seguinte redação: **"3.1.2 - O valor estimado do Contrato é de R$320.552,22 (trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)";**Retifica os valores das prestações de serviços dos itens 01,02,03,04 e 05 do Contrato n° 031/2026 para adequar-se os valores a duas casas decimais,retroagindo seus efeitos a **18/06/2026;**Em virtude da retificação dos valores da prestação dos serviços, o valor estimado do Contrato será de **R$320.299,64** (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos para o Sr. Gustavo Joseph Ribeiro Soares,conforme Portaria **n° 14.740/2026;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 11.5, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Fazenda. - Data: 26/10/2026 - **PARTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI E REGIÃO LTDA – SICOOB CREDPIT - CNPJ:04.181.542/0001-69.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DDA60C2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 022/2026 -

Objeto:Inclui na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, o subitem 3.1.2, retroagindo seus efeitos a **11/06/2026,** com a seguinte redação:
"3.1.2 - O valor estimado do Contrato é de R$193.285,24 (cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)"; Retifica os valores das prestações de serviços dos itens 01,02,03 e 04 do Contrato n° 038/2026 para adequar-se os valores a duas casas decimais,retroagindo seus efeitos a **11/06/2026;**Em virtude da retificação dos valores da prestação dos serviços, o valor estimado do Contrato será de **R$193.120,24** (cento e noventa e três mil, cento e vinte reais e vinte e quatro centavos);Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos para o Sr. Gustavo Joseph Ribeiro Soares,conforme Portaria **n° 14.740/2026;** Altera o preâmbulo do Contrato n° 038/2026 para alterar o representante legal da **CONTRATADA**, passando da Sra. Camila Marques de Lima para a Sra. Carolina dos Santos e para a Sra. Shirley Priori;Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 11.5, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Fazenda. - Data: 26/10/2026 - **PARTE:BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D19E4270

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 168/2025**, por mais 12 **(doze)** meses, passando seu término para **06/10/2027** (seis de outubro de dois mil e vinte e sete);Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Urbanos, passando de, Sr. Valério Diniz Mourthé para o Sr. Adriano de Lima Fernandes;Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 168/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **14/05/2026;**Em virtude do reajuste do valor, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$1.082,52** (mil, oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),passando o valor da Ata para **R$25.572,52** (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). - Data: 06/10/2026 - **PARTE:SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – EPP CNPJ:20.502.109/0001-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:13E62562

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 -

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 176/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término
para **06/10/2027** (seis de outubro de dois mil e vinte e sete); Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 176/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026**;Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$69.730,31** (sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e trinta e um centavos),passando o valor da Ata para **R$1.647.045,87**(um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). - Data: 06/10/2026 - **PARTE: MAGBA E-COMMERCE LTDA – EPP - CNPJ: 55.695.599/0001-17.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FDEB3D1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-

Objeto:Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **n° 182/2025** por mais 12 **(doze)** meses, passando o seu término para **06/10/2027** (seis de outubro de dois mil e vinte e sete);Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 182/2025, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,** passando de Sr. Alair José de Oliveira Júnior para o Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos, conforme Portaria n° 14.209/2026;Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** bem como os fiscais administrativos; Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 182/2025 de acordo com o índice de **4,3271%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Junho/2026, retroagindo seus efeitos a **10/06/2026;**Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$9.059,07** (nove mil, cinquenta e nove reais e sete centavos),passando o valor da Ata para **R$216.564,48** (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).- Data:06/10/2026 - **PARTE: A L FERREIRA DA COSTA – ME CNPJ: 46.388.982/0001-31.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6ADBD3F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 180/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **10/10/2027**; Fica alterado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços **n° 180/2025** para alterar o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos** passando para o Sr. Alair José de Oliveira Júnior,conforme Portaria n° 14.911/2026; Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando para o senhor Gustavo Joseph Ribeiro Soares,conforme Portaria n° 14.740/2026; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar os gestores da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Fazenda; Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 180/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026;**Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$83.363,16** (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), passando o valor da Ata para **R$1.961.674,76**(um milhão, novecentos e sessenta e um mil,seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). - Data: 09/10/2026 - **PARTE:RAVI E-COMMERCE LTDA – EPP - CNPJ:52.954.144/0001-80.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C3519592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 -

Objeto: Prorroga a Ata de Registro de Preços n° 181/2025 por mais **12 (doze)** meses, passando o seu término para **07/10/2027** (sete de outubro de dois mil e vinte e sete);Fica alterado o **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** passando de Sr.Valério Diniz Mourthé para o Sr. Adriano de Lima Fernandes,conforme Portaria n° 14.499/2026;Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,** subitem 11.6, para alterar o gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**Reajusta o valor registrado na Ata de Registro de Preços n° 181/2025 de acordo com o índice de **4,4208%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Maio/2026, retroagindo seus efeitos a **22/05/2026;**Em virtude do reajuste e da prorrogação de prazo, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$32.240,62** (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), passando o valor da Ata para **R$765.252,18** (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). - Data: 07/10/2026 - **PARTE: ZEUS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.840.358/0001-44.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F1A7948F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Objeto: Fica suprimido no Contrato n° 112/2023 o valor de **R$10.057,64** (dez mil, cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de **3,10413457253%;**Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais **12 (doze)** meses, passando seu término para o dia **23/10/2027** (vinte e três de outubro de dois mil e vinte e sete); Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo de acordo com o índice de **4,098050%**/Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor); Em virtude da prorrogação de prazo com reajuste e da supressão de valores, o Contrato sofrerá um impacto financeiro total no valor de **R$85.104,20** (oitenta e cinco mil, cento e quatro reais e vinte centavos),passando o valor total do Contrato para **R$409.112,06** (quatrocentos e nove mil, cento e doze reais e seis centavos);Ficam incluídas no Contrato nº 112/2023 as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde
- 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00 - 456 / fonte de recurso: 2.621.000.0000

- 02.09.02.10.122.1002.2108.3.3.90.39.00-308 / fonte de recurso: 1.500.000.1002
- 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00 - 355 / fonte de recurso: 1.500.000.1002
- 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00 - 324 / fonte de recurso: 2.600.000.3110
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00 -674 / fonte de recurso: 2.500.000.0000
- 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00 - 690 / fonte de recurso: 2.500.000.0000
- 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.39.00 - 694 / fonte de recurso: 2.500.000.0000
Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.39.00 -824 / fonte de recurso: 1.500.000.0000
Data: 23/10/2026 - **PARTE: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ:90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7A8D0109

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026 – ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contrato de locação pela administração pública municipal, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel urbano localizado na Rua Ceará, nº 134, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, registrado sob a Matrícula nº 10.420 do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.06.053.0241.001, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Bela Vista, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Dotação Orçamentária:
002.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.36.00.1.500.000.0000 - 836 – Valor Mensal: R$2.800,00. Valor total: R$33.600,00. - Prazo Contratual: O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com a Orientação Normativa 2, vigente no âmbito do Município de Curvelo. Data: 06/11/2026. **PARTE: ANICETO DAS GRAÇAS BARBOSA MARQUES – CPF: 428.xxx.xxx-87. - Gustavo Joseph Ribeiro Soares – Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AF1A239A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 123.119,02
06/11/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 443.579,26

Curvelo, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F3BA620B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

Objeto:Fica incluída no Contrato n° 006/2025 a **Secretaria Municipal de Assistência Social;**Altera-se o gestor da **Assessoria de Assuntos Estratégicos,** passando de Sr. Gustavo Nascimento para o Sr. Alair José de Oliveira Júnior,conforme Portaria n° 14.911/2026; Altera-se o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Sra. Anne Jennifer Smith Xavier Reis para o Sr. Gustavo Joseph Ribeiro Soares,conforme Portaria n° 14.740/2026;Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Administração** o valor de **R$4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais) para a **Secretaria Municipal de Assistência Social;** Acrescenta ao Contrato n° 006/2025 o valor de **R$32.338,00** (trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;Em virtude do acréscimo ao Contrato n° 006/2025, sofrerá um impacto financeiro de **R$32.338,00** (trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais), passando seu valor tota lpara **R$676.458,00** (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais);Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS,** subitem 4.2, para incluir o endereço de entrega de notas fiscais da **Secretaria Municipal de Assistência Social;**Altera-se a **CLAÚSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,** subitem 10.5, para inclusão dos fiscais administrativos da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e alteração dos gestores da **Assessoria de Assuntos Estratégicos** e da **Secretaria Municipal de Fazenda;** Ficam incluídas ao Contrato n° 006/2025, as seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 02.11.02.04.122.0413.2383.3.3.90.39.00 - 669 - fonte de recurso: 1.500.0000
Secretaria Municipal de Saúde
- 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00 - 324 - fonte de recurso: 2.600.000.0000
Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.39.00.824.1.660.000.0000
- 02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.39.00.875.1.660.000.0000
- 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.39.00.816.1.660.000.0000
- 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.39.00.837.1.660.000.0000
Data:21/10/2026 - **PARTE: NEUZA DE FÁTIMA DE S. SILVERIO - ME - CNPJ:07.828.310/0001-48.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:536ECAD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.951, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria Geral Municipal
3.3.90.14.00 095 Diárias – Pessoal Civil R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral

04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.94.00 194 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.39.00 235 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 595 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$60.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$60.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 615 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$30.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2383 Manutenção Predial e da Frota Mecanizada
3.3.90.39.00 669 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$300,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.2154 Recuperação de Vias e Infraestrutura
3.3.90.30.00 672 Material de Consumo R$19.700,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.700,00
TOTAL: R$188.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria Geral Municipal
4.4.90.52.00 104 Equipamento e Material Permanente R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.32.00 320 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.1.90.11.00 632 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$90.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.1601 Nosso Lar: Habitação e Inclusão Social
16.482.1601.1142 Construção de Projetos Habitacionais
4.4.90.51.00 666 Obras e Instalações R$21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.000,00
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.1108 Construção de Passeios e Sarjetas
4.4.90.51.00 671 Obras e Instalações R$20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
TOTAL: R$188.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2026.

Curvelo, 5 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:355E3B81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.963, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, RAUL LIMA DE SOUZA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 687/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Raul Lima de Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-57, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2026.

Curvelo, 6 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:641A1CE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.964, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, RAUL LIMA DE SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 9, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 684/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Raul Lima de Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-57, do cargo de provimento em comissão DAM 9, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Departamento de Suporte Administrativo ao Licenciamento de Atividades Econômicas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2026.

Curvelo, 6 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2FB1936B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.965, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, ITALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 686/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Italo Augusto Oliveira Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-56, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2026.

Curvelo, 6 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2A3A6AC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.966, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, ÍTALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 15, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 685/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ítalo Augusto Oliveira Souza , de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-56, do cargo de provimento em comissão DAM 15, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Departamento de Processos Licitatórios, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2026.

Curvelo, 6 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3C89F49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Guarda Civil Municipal de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno n° 32/2026 da Secretaria Municipal de Governo e o Memorando Interno nº 47/2026 do Comando da Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e faz parte integrante deste Decreto o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Guarda Civil Municipal de Diamantina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/547_decr_-_aprova_pop_gcm_-_pop_tecnica_guarda_municipal_ver_06024053.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FA6D3925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 555, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 462/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de novembro de 2026, a servidora **LUCILENA CALDEIRA DAMACENO**, matrícula no 88373, do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:50BD1BD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno no 464/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **Lucilena Caldeira Damaceno**, a partir de 18 de novembro de 2026, por meio do Decreto nº 555, de 04 de novembro de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8417DEDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos no 462 e 464/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que trazem, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 09 de novembro de 2026, a servidora **CARLISLENE APOLINÁRIA VIANA**, matrícula no 250, do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:27E06BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno no 464/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **Carlislene Apolinária Viana**, a partir de 09 de novembro de 2026, por meio do Decreto nº 557, de 04 de novembro de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, nos termos do

artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:47C305A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 552, de 04 de novembro de 2026, e revoga o Decreto nº 554, de 04 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 552, de 04 de novembro de 2026, que "Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências" e o Decreto nº 554, de 04 de novembro de 2026, que "Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências";

Considerando as manifestações exaradas pelo Gabinete do Prefeito (Despacho nº 0308364/2026) e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 1º do Decreto nº 552, de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 554, de 04 de novembro de 2026, tornando sem efeito a nomeação nele formalizada.

Art. 3º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 552, de 04 de novembro de 2026, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de novembro de 2026.

Diamantina (MG), 06 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7D31199E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e nomeia os membros da Comissão de Seleção responsável pelo recebimento, processamento, análise e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Feira Livre do Largo Dom João, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a abertura do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que dispõe sobre a inscrição e seleção de produtores rurais, agricultores familiares, artesãos, feirantes e demais interessados para obtenção de Autorização de Uso de Espaço Público destinada à comercialização de produtos na Feira Livre do Largo Dom João**;**

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.816/2013 e do Decreto Municipal nº 320/2018, que regulamentam a Feira Livre do Largo Dom João;

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que estabelece a necessidade de designação, por portaria pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, de Comissão de Seleção composta por servidores públicos para a condução do certame;

Considerando o Memorando Interno nº 104/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

E considerando os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88), bem como as regras de impedimento e suspeição aplicáveis aos atos administrativos de julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Seleção** encarregada do recebimento, processamento, instrução, análise e julgamento de todas as etapas do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 para a Feira Livre do Largo Dom João.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Presidente: Jairo Gomes Santos – Matrícula: 88416;
II – Membro: Karina Tangari Lopes – Matrícula: 3454;
III – Secretária: Marlene Fernandes Rodrigues – Matrícula: 4074.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção, na forma do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e do Decreto Municipal nº 320/2018:
I – Receber e autuar os requerimentos de inscrição e realizar a conferência formal dos documentos exigidos;
II – Promover diligências saneadoras para esclarecer dúvidas ou suprir falhas puramente formais, vedada a juntada posterior de documento substancial exigido na habilitação ou para pontuação técnica originária;
III – Julgar a habilitação jurídica e técnica dos candidatos inscritos;
IV – Aplicar a matriz técnica, atribuir as pontuações e emitir as listas de classificação preliminar e definitiva;
V – Analisar e instruir os recursos administrativos interpostos em face das decisões de habilitação e classificação;
VI – Encaminhar o relatório circunstanciado final ao Conselho Gestor da Feira Livre do Largo Dom João para manifestação prévia (art. 9º, IV, do Decreto Municipal nº 320/2018);
VII – Submeter os autos conclusos à deliberação e homologação final da Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º. Aos membros da Comissão de Seleção aplicam-se as hipóteses legais de impedimento e suspeição, sendo-lhes vedada a participação caso mantenham relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro (a) com qualquer dos proponentes inscritos, nos termos do Edital.

Art. 5º. A atuação dos membros na presente Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 06 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B5C6D637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Amigos da Casa Lar e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 46/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 210/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, bem como o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Associação Amigos da Casa Lar, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Nathalia Gomes Silveira Porto;
II – Gessiara Lélis Formiga Furtado;
III – Tiago Mercês Rosário.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestor da parceria, na condição de titular, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar, e na condição de suplente, a servidora Roberta Leão Rezende Pires.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 06 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C9D89F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 300/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 53/2026. SEI nº 26.1.000026964-2. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de expediente para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/11/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao. Diamantina, 06 de novembro de 2026

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:36DC9E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 282/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 057/2025. SEI nº 25.1.000001180-0. Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores pertencentes às secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/11/2026, na plataforma eletrônica da AMMLicita. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica da AMMLicita e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao. Diamantina, 06 de novembro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:37A936CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2024, FIRMADO EM 31/10/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo remanescente do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 31/10/2026 e término em 30/10/2027, conforme solicitação no memorando nº 3247/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:82DF4088

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018, FIRMADO EM 28/11/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 29/11/2026 e término em 28/11/2027, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGMP acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 704,99 (setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), conforme solicitação do Memorando n° 517/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1338, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E31920E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 132/2024, FIRMADO EM 07/10/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR ADAUTO GENÉSIO LOPES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 10/10/2026 e término em 09/10/2027, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 1.471,97 (mil e quatrocentos e setenta e um real e noventa e sete centavos para R$ 1.509,14 (mil e quinhentos e nove reais e quatorze centavos) conforme solicitação no Memorando 187/2026, da Secretaria Municipal de Governo, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **ADAUTO GENÉSIO LOPES**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.36.00.00, Ficha: 099, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:10F6F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 087/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2026, SEI nº 26.1.000005653-3. Objeto: Aquisição de material para sinalização viária para a Guarda Civil Municipal. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 57.598.558/0001-38, VALOR GLOBAL: R$8.800,00 e SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.442.589/0001-70, VALOR GLOBAL: R$5.802,00. Diamantina, 06 de novembro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:D970452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2025, FIRMADO EM 08/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A 56.158.381 DANIEL DA SILVA RIBEIRO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 06 (seis) meses, com início em 08/10/2026 e término em 07/04/2027, conforme solicitação do Memorando nº 254/2026 da Diretoria Administrativa - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Processo Sei nº 26.1.000010238-1, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **56.158.381 DANIEL DA SILVA RIBEIRO**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1075 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A51705BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° Nº 128/2025, FIRMADO EM 08/07/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 3 (três) meses, com início em 07/10/2026 e término em 06/01/2027, conforme solicitação do Memorando nº 302/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1700.18.0542.2181.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1049, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:01088C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2025, FIRMADO EM 20/10/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GAS MAJU LTDA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência por **12 (doze) meses**, com início em **20/10/2026** e término em **19/10/2027**, conforme solicitação no **memorando nº 533/2026, SEI 26.1.000031422-2,** da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GAS MAJU LTDA
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6AD699C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2026

Processo nº 054/2026 – Dispensa nº 049/2026

Objeto: Acordo de Cooperação enre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Amigos da Casa Lar.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: O objeto da parceria consiste na cessão de uso de 01 (um) veículo pertencente ao Município de Diamantina, identificado como Chevrolet Spin 1.8 AT Premier, placa SHT5104, à Associação Amigos da Casa Lar, para atendimento das necessidades de transporte das crianças e adolescentes acolhidos. O veículo deverá ser utilizado para deslocamentos relacionados a atendimentos, atividades, compromissos institucionais e demais necessidades vinculadas ao serviço de acolhimento.
Declaração de Dispensa: Em 05/11/2026 por Nagila Raquel Aguiar – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:C872C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 213/2012, FIRMADO EM 20/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE PINHEIRO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **21/11/2026** e término em **20/11/2027,** bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 444,42 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para 461,15 (quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)** conforme solicitação no **memorando nº 1079/2026**, **sei n° 26.1.000033064-3,** da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ - DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00, **Ficha**: 639, **Fonte:** 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:59C6A716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2025, FIRMADO EM 23/07/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/10/2026 e término em 02/10/2027. Bem como, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 11/08/2026 e término em 10/08/2027, conforme solicitação constante do Memorando nº 938/2026, juntado ao Processo SEI nº 26.1.000006569-9, da Gerência de Planejamento da Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, documentos que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00, Ficha: 590, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C5DB5FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2025, FIRMADO EM 23/07/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais **12 (doze) meses**, com início em **03/10/2026** e término em **02/10/2027**. Bem como, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **11/08/2026** e término em **10/08/2027**, conforme solicitação constante do Memorando nº 937/2026, juntado ao **Processo SEI nº 26.1.000006594-0**, da Gerência de Planejamento da Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, documentos que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00, Ficha: 590, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:67F26F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROC. 061 CONCORRENCIA 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROC 061/2026. Torna público o extrato de ADJUDICAÇÃO referente a Concorrência eletrônica 011/2026. Objeto é obra construção de creche de educação infantil no município de Dionísio – FNDE - Creche tipo 2. Valor total: R$3.771.742,00 (três milhões, setecentos setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais). Vencedora: R&L Construtora Ltda, CNPJ 55.837.847/0001-17.

MARCINY M PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:6DBDC648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026 – CONTRATAÇÃO Nº: 15/2026 - PLATAFORMA DE COMPRAS: COMPRASNET. CÓDIGO UASG 929630. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço de Link de Internet Dedicado de Contingência – 1 Gbps, simétrico e full duplex, com suporte a IPv6, proteção Anti-DDoS, gerenciamento proativo, monitoramento contínuo e suporte 24x7, com infraestrutura física, lógica e operacionalmente independente do link principal de Internet da Câmara Municipal de Divinópolis/MG, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021.
Data e horário do recebimento das propostas: até o dia 25/11/2026 às 14(quatorze) horas.
Data e horário do início da disputa: dia 25/11/2026, às 14(quatorze) horas.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269.

Divinópolis, 06 de novembro de 2026

ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:117C86EE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-146 DE 05 DE NOVEMBRO DE DE 2026

Concede progressão funcional à servidora efetiva Júlia Cristina Gonçalves Amaral Fagundes

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 8298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores

CONSIDERANDO que a servidora Júlia Cristina Gonçalves Amaral Fagundes cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida promoção horizontal à servidora Júlia Cristina Gonçalves Amaral Fagundes, com enquadramento no Nível-Grupo: C-30, constante do Anexo III-IV, relativamente ao cargo de origem, e no Nível-Grupo: H-30, do Anexo III-III, relativamente ao cargo em comissão que ocupa, ambos da Lei Municipal nº 8.298 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2026.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:8D0867ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO SEMC Nº 002/2026

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Emendas Impositivas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, para realização de reunião destinada à análise da documentação apresentada pelos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro para viagens culturais.
Iniciados os trabalhos, a Comissão procedeu à verificação e análise detalhada da documentação apresentada, observando rigorosamente os critérios e exigências estabelecidos no referido edital, bem como os princípios que regem a Administração Pública.
Após análise criteriosa, constatou-se que o proponente MARIA CECILIA DA SILVA PINHEIRO inscrito no CPF nº 166.247.386-93, apresentou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições editalícias, não sendo identificadas pendências ou irregularidades que comprometessem sua habilitação.
Após análise criteriosa, constatou-se que o proponente KAMYLLE DA SILVA PINHEIRO inscrito no CPF nº 129.105.796-03, apresentou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições editalícias, não sendo identificadas pendências ou irregularidades que comprometessem sua habilitação.
Após análise criteriosa, constatou-se que o proponente PEDRO HENRIQUE MISAEL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 703.366.086-32 apresentou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições editalícias, não sendo identificadas pendências ou irregularidades que comprometessem sua habilitação.
Após análise criteriosa, constatou-se que o proponente RAFAEL FERREIRA MARCAL SILVA inscrito no CPF nº 148.830.356-89 apresentou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições editalícias, não sendo identificadas pendências ou irregularidades que comprometessem sua habilitação.
A participação dos proponentes destina-se ao evento "World Capoeira", a ser realizada no período de 24 a 28 de Novembro de 2026, na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, importante evento de valorização, promoção.
Diante do exposto, a Comissão deliberou, de forma unânime, pelo DEFERIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ao referido proponente, estando este apto a prosseguir nas demais etapas previstas no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Assinado Digitalmente

ELLEN MAGALHÃES ROCHIDO DE MELO

LEONARDO DO SANTOS

THAIS EMILIA DE SOUZA

Comissão de Análise Documental

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07BA7B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: Outubro a Dezembro de 2026
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelo servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99015878 99018549	Érika Muniz Oliveira Leão	SOE PAEIAIEF	Lecionando formação continuada para professores da educação infantil .	Orientação pedagógica aos docentes da educação infantil.	De outubro a dezembro de 2026

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

EVJ

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8FAA470

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2026

– Pregão Eletrônico nº 120/2026 – Contratação nº 984445 - 142/2026 – UASG: 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais diversos destinados ao desenvolvimento das ações e atividades das Secretarias Municipais de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência deste Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 23/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp). Divinópolis/MG, 06 de novembro de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3736CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2026

– Contratação nº 984445-146/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para as seguintes metas: 01-reforma e revitalização da Travessa São João, localizada na Rua São João; 02-para a continuidade de melhorias na praça, localizada na Avenida Alto da Lapa, Bairro Fábio Notini e 03-para a continuidade das obras de melhorias da praça, localizada na Rua Uruguaiana, S/N, Bairro Das Mangabeiras. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 24/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 06 de novembro de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9BA1538

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026

– Contratação nº 153/2026 – UASG: 984445. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA, CONSISTENTE EM RECEPTOR GNSS RTK, E BASTÃO EXTENSÍVEL COM ROSCA, DE 8,0 METROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 23/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (WhatsApp).

Divinópolis/MG, 06 de novembro de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA/
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72716918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
122º	MARIANA FERNANDES TOMAZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65660BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 155

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/11/2026 – Término: 14/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/11/2026 – Término: 14/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.

• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/11/2026 – Término: 14/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Farmácia Central, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível (seja Agente Administrativo, seja Técnico de Enfermagem de 200 horas) para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
128º	ÁDRIA CAROLINA ALEXANDRE GERMANO
129º	NILMAR SEBASTIÃO DA SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
170º	ALDAZUITE CORREA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F4BFE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2026 – Término: 06/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
123º	MARCO ANTÔNIO DA CUNHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.

Divinópolis, 06 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B92CD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO 0011-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO 0011-2026
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José – CEP: 35501-170, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO –SEPLAN**, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF / CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Notificação Preliminar*	*Providências*	*Disposição legal*	*Penalidades*
Valéria Aparecida Diniz C.P.F.:XXX.094.XXX-07	01.045.00195.00210.00002	REV00229092026	Regularizar a edificação conforme legislações vigentes	Lei Ordinária 9.350/2024, artigos 9, 32 e 85.	02 (duas) UPFMD (212,76) por metro quadrado

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, **30 dias** após a publicação deste Edital para tomar as providências ou **15 dias úteis** para protocolar defesa da **Notificação Preliminar**. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de **Auto de Infração** e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO - SEPLAN**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C31E9CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 218/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Kelly Cristina da Silva, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Kelly Cristina da Silva**, matriculada sob o nº 99015423/0, portadora do CPF ***.***.296-**, no cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços II - C, GH 9, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F9D1B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 219/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Gleucimar Dias Gonçalves Lima, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "B" da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "B" da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Gleucimar Dias Gonçalves Lima**, matriculada sob o nº 99014935/0, portadora do CPF ***.***.226-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DFC0875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 220/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Eurico Silva Capanema, conforme dispõe Art. 47, § 2º da Lei Complementar Municipal 253/2026**.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, nos termos do **Art. 47, § 2º da Lei Complementar Municipal 253/2026** o segurado **Eurico Silva Capanema**, matriculado sob o nº 2029335/0, portador do CPF ***.***.866-**, no cargo efetivo de Oficial de Serviços Eletricista - C, GH 12, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:250587AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 221/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Flavia Alves França, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Flavia Alves França**, matriculada sob o nº 97034100/0, portadora do CPF ***.***.306-**, no cargo efetivo de Farmaceutico - A, GH 28, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F05C6042

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 222/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Fabio de Sousa Silva, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** o segurado **Fabio de Sousa Silva**, matriculado sob o nº 2025488/0, portador do CPF ***.***.216-**, no cargo efetivo de Motorista de Veiculos Pesados - A, GH 13, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72AEAAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 223/2026

Concede aposentadoria da pessoa com deficiência ao Sr. Douglas Cleiton de Andrade, conforme dispõe Art. 21, III da Lei Complementar Municipal 253/2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria da pessoa com deficiência, com proventos calculados pela média, nos termos do **Art. 21, III da Lei Complementar Municipal 253/2026** o segurado **Douglas Cleiton de Andrade**, matriculado sob o nº 99015402/0, portador do CPF ***.***.446-**, no cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços II - C, GH 9, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 3 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2CE3848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 224/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Diva Aparecida Pereira, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/1988 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006**.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/1988 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Diva Aparecida Pereira**, matriculada sob o nº 99014738/0, portadora do CPF ***.***.266-**, no cargo efetivo de Educador I - B Linguistica e Letras - B, GH 30, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de dezembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF87767D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 225/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sonia Dias Gonçalves Azevedo, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "B" da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "B" da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sonia Dias Gonçalves Azevedo**, matriculada sob o nº 99015586/0, portadora do CPF ***.***.006-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57E6A984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 226/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Romero Marcius Viegas Meireles, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "B" da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "B" da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** o segurado **Romero Marcius Viegas Meireles**, matriculado sob o nº 99020919/0, portador do CPF ***.***.216-**, no cargo efetivo de Psicologo - B, GH 28, N 18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:305BAA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 227/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Lucimara Amaral Pedrosa, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 c/c Art. 40, § 5º da CF/1988 c/c Art. 15, § 1º da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 c/c Art. 40, § 5º da CF/1988 c/c Art. 15, § 1º da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Lucimara Amaral Pedrosa**, matriculada sob o nº 99020111/0, portadora do CPF ***.***.266-**, no cargo efetivo de Paeiaief - Prof. em At. Educacao Inf. e Anos Ini. - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 2 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98F425DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 228/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Silvania Araujo, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006**.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.

3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Municipal 253/2026 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Silvania Araujo**, matriculada sob o nº 99015096/0, portadora do CPF ***.***.506-**, no cargo efetivo de Fiscal de Rendas - B, GH 18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 3 de novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0C15D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 230/2026

Concede pensão a Nilmar José da Silva, em decorrência do falecimento de Francisco Ribeiro de Oliveira Resende nos termos do Art. 23, I, §1º da LC N° 253/2026 C/C Art. 24, § 1° C/C Art 6°, I, §2º da LC 253/2026 C/C Art. 28 da LC 253/2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a Nilmar José da Silva, portador do CPF ***.***.366-**, esposo do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sr. Francisco Ribeiro de Oliveira Resende, inscrito no CPF ***.***.176-**, matriculado sob o nº 99015456/0, no cargo efetivo Educador II 1° Grau Inglês - B readaptado no cargo de Técnico Escolar - B, Grau hierárquico 30-E, nível 21, sob o regime estatutário, conforme Decreto n° 5.476/2004, de 14/01/2004, falecido em 12/10/2026, o benefício de pensão por morte previsto no Art. 23, I, §1º da LC n° 253/2026 c/c art. 24, § 1° c/c Art 6°, I, §2º da LC 253/2026 c/c Art. 28 da LC 253/2026, correspondente a 60% (sessenta por cento) — cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 1 (uma) cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente — do valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que o segurado teria direito na data do óbito, apurada em 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores remunerações de contribuição desde a competência julho de 1994, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder 20 (vinte) anos, reajustada conforme as normas do RGPS, com data limite para recebimento do benefício até 12/10/2041.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26F2F334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 31/2026

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO MAGNIFICAT.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e o Parecer Nº 07/2026, do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, aprovado em 28/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), ministrada pelo Colégio Magnificat, de Educação Infantil, situado na Rua Minas Gerais, nº 900-A, bairro Centro, CEP 35.500-007, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 2º A renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil deverá ser requerida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do seu vencimento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54507B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 32/2026

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUTURA KIDS LTDA (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de março de 2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de agosto de 2015, e o Parecer Nº 08/2026 do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, aprovado em 28/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciada a entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Futura Kids Ltda e autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Futura Kids Ltda (Creche e Pré-Escola), situado na Rua Viriato Correa, n° 201, bairro São José, CEP 35.501-210, no município de Divinópolis/MG, por um período de 05 (cinco) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B249BF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 33/2026

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL VILA DA CRIANÇA (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de março de 2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de agosto de 2015, e

o Parecer Nº 09/2026 do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, aprovado em 28/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciada a entidade mantenedora Fabiana Eugênia Rabelo Ferreira e autorizado o funcionamento do Centro Educacional Vila da Criança (Creche e Pré-Escola), situado na Rua Paraíba, n° 1181, bairro Centro, CEP 35.500-016, no município de Divinópolis/MG, por um período de 05 (cinco) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BD452E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD DIGITAL 01159.041.000000003/2026

Servidor(a): M.E.C.
3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE PENALIDADE
Ante todo o exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no cumprimento do seu mister legal e após minuciosa análise dos elementos fáticos, documentais e testemunhais carreados aos autos, conclui pela procedência parcial das imputações constantes do Termo de Indiciação, deliberando no sentido de:
a) Reconhecer a responsabilidade funcional do(a) servidor(a) M.E.C., pela violação dos deveres estatutários de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e tratar com urbanidade as pessoas, com fundamento no artigo 180, incisos I e X, da Lei Complementar Municipal nº 009/1992;
b) Afastar a infração disciplinar prevista no artigo 181, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 009/1992, em face da atipicidade estrita do local de ocorrência dos atos;
c) Sugerir à autoridade julgadora competente, a aplicação da penalidade disciplinar de advertência por escrito ao(à) servidor(a) M.E.C., com fulcro nos artigos 180, incisos I e X, 185 e 192 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992, com o consequente registro nos seus assentamentos funcionais;
Divinópolis/MG, 06 de novembro de 2026.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente da CPAD1

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro Titular da CPAD1

JANAÍNA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro Titular da CPAD1

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3992BC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 54/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Divinópolis/MG para o decênio 2027-2036.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em reunião extraordinária realizada no dia 06/11/2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Divinópolis/MG para o decênio 2027-2036, elaborado pelo Comitê Intersetorial pela Primeira Infância (CIPI).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 06 de novembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1FBEBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PORTARIA SEMED Nº 34/2026

Institui a Comissão Organizadora responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de escolha e indicação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato 2027–2030, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, que estabelece orientações para a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 142, de 19 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 210, de 26 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos atuais membros do CACS-FUNDEB em 31 de dezembro de 2026 e a necessidade de assegurar a regular composição do Conselho para o quadriênio 2027–2030;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a publicidade, a participação democrática e a autonomia dos segmentos representados no processo de escolha dos novos conselheiros;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, organização e acompanhamento do processo de escolha e indicação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Divinópolis/MG, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:
I – MATEUS SOARES DIAS, matrícula nº 99044507/1, Presidente;
II – ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14002062, membro;
III – IRACEMA SILVA SOUSA, matrícula nº 99023435/1, membro;
IV – JULIO CESAR NUNES CAMPOS, matrícula nº 2035386, membro;
V – JORDANA DE FREITAS BUENO, matrícula nº 99041499, membro.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – coordenar e acompanhar as etapas do processo de escolha e indicação dos representantes dos segmentos que comporão o CACS-FUNDEB;

II – elaborar e divulgar o cronograma e as orientações necessárias à realização do processo;
III – promover ampla publicidade do edital de convocação e das demais informações pertinentes;
IV – encaminhar as convocações aos segmentos, órgãos e entidades responsáveis pelas indicações e eleições;
V – receber e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos legais;
VI – acompanhar a realização das assembleias e dos processos eletivos, respeitada a autonomia dos respectivos segmentos;
VII – receber e organizar os ofícios de indicação, atas de eleição e demais documentos comprobatórios;
VIII – verificar a observância dos impedimentos legais e da vedação à recondução dos integrantes do mandato imediatamente anterior;
IX – receber, analisar e deliberar sobre eventuais recursos administrativos relativos aos procedimentos sob sua responsabilidade, respeitadas as competências dos órgãos e entidades representativas;
X – consolidar e divulgar os resultados do processo de escolha;
XI – elaborar relatório conclusivo contendo a relação dos representantes titulares e suplentes escolhidos ou indicados;
XII – encaminhar a documentação à autoridade competente para as providências relativas à nomeação e ao cadastramento dos novos conselheiros no SisCACS.
Art. 4º A atuação da Comissão Organizadora deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e participação democrática, assegurando a autonomia dos segmentos representados.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora não poderá substituir ou interferir indevidamente nas competências dos órgãos, entidades sindicais, organizações da sociedade civil e demais segmentos responsáveis pela escolha ou indicação de seus representantes.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão desenvolvidos até a conclusão do processo de escolha e indicação dos membros do CACS-FUNDEB para o mandato 2027–2030, incluindo a entrega do relatório conclusivo e da documentação necessária à nomeação dos conselheiros.
Art. 6º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação vigente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis/MG, novembro de 2026.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29AB3A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2026

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 485/2026, de novembro de 2026, resolve CONCEDER a gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a Serviço da Zona Rural), prevista no Anexo da VII da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, à servidora ANA JULIA CLARET DE PAULA, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário – P.S.F, matriculada sob o nº 99044600/2, lotada na ESF Djalma Dutra, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), com efeitos retroativos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8844EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000056420/2026, solicitado em 19/10/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 99044672/1, detentora do cargo efetivo de Contador, do enquadramento do grupo de escolaridade A, para o grupo B, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, com efeitos retroativos a 19/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E96F9A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000058630/2026, solicitado em 28/10/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora FABIANA DE ALMEIDA PIASSI, matriculada sob o nº 99042328, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F, do enquadramento do grupo de escolaridade B, para o grupo C, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, com efeitos retroativos a 28/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8171622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o disposto no artigo 116, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023, e em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000059613/2026, solicitado em 03/11/2026, concede o Adicional de Permanência de 10% (dez por cento) ao servidor ELVES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 2030724, a partir de 03/11/2026, data em que restou comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22807628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-GRH Nº 468/2026, datado de outubro de 2026, resolvem CONCEDER função gratificada de Supervisão Vigilância Epidemiológica, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA, matrícula nº 99036690, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), com efeitos retroativos a 13/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E17CA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2026

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, e considerando o OFÍCIO SEMUSA – DAIJ/GRH Nº 486/2026, resolve CONCEDER gratificação de função de 20% (Motorista Área de Saúde), ao servidor HELDER ALVES DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 99045248/1, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado no setor de Transportes, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com efeitos retroativos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:868D9154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000058404/2026, concede a servidora MARIA CAROLINA DE CASTRO LIMA GONTIJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador I-B Ciências Biológicas, matrícula nº 99015433, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026. O benefício ora concedido produzirá efeitos financeiros retroativos a 15/09/2026, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV - 1318/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E84323C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o disposto no artigo 116, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023, e em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000059801/2026, solicitado em 03/11/2026, concede o Adicional de Permanência de 10% (dez por cento) ao servidor CLEITON JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matrícula nº 2030716, a partir de 03/11/2026, data em que restou comprovado o preenchimento dos requisitos legais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C6DD0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 761/2026/SEMUSA

Contratado (a): Livia Lemos de Oliveira. Cargo: Médico Generalista – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: SERSAM. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2822 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D75E2582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 761/2026/SEMUSA

Contratado (a): Livia Lemos de Oliveira. Cargo: Médico Generalista – 200hs. Objeto: Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SERSAM e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:689A0735

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 254/2026 – ASSOCIAÇÃO VEM VIVER, CNPJ 45.522.999/0001-77.

Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional, em ambiente de caráter transitório de funcionamento ininterrupto (24hs por dia), destinado a pessoas adultas do sexo masculino, em situação de dependência de álcool e ou drogas. Valor: R$ 194.520,00. Dot. Orçamentária: 02.005.002.11.334.2050.2.260.3.3.50.43.00 Ficha 244. Prazo: 12 meses. Ass: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AECC52C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 255/2026

– Comunidade Terapêutica Vida Pela Vida, CNPJ 33.965.959/0001-10. Objeto: Execução de serviço de acolhimento institucional para mulheres adultas com dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório, com foco na recuperação e reinserção social. Valor: R$ 97.260,00. Dot. Orçamentária: 02.005.002.11.334.2050.2.260.3.3.50.43.00 Ficha 244. Prazo: 12 meses. Ass: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:855CEBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 255/2026

– Comunidade Terapêutica Vida Pela Vida, CNPJ 33.965.959/0001-10. Objeto: Execução de serviço de acolhimento institucional para mulheres adultas com dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório, com foco na recuperação e reinserção social. Valor: R$ 97.260,00. Dot. Orçamentária: 02.005.002.11.334.2050.2.260.3.3.50.43.00 Ficha 244. Prazo: 12 meses. Ass: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7877B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): BEATRIZ HERNANDEZ RODRIGUES, TCE 222/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:516DC82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA - EXTRATO DO 2º TA – CT 143/2024 – PL 284/2024.

Contratada: Olhares Oftalmologia e Cirurgia Sociedade Simples. Objeto: Prorrogação até 14/11/2027. Ass: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53ECEDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 141/2026

– Convenente: Instituto Helena Antipoff entidade filantrópica/sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 20.167.813/0001-88. Objeto: execução do Projeto Clínica da Esperança, de iniciativa da organização da sociedade civil, destinado à ampliação da oferta de atendimentos multidisciplinares especializados nas áreas de habilitação e reabilitação, bem como à realização de exames genéticos, voltados às pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Divinópolis/MG, visando à promoção da autonomia, à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social dos beneficiários. Valor: R$ 924.729,68. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3.3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B5BBE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	AGO de 2026	R$ 330,00
CUSTEIO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS MAC - COMPONENTE CIRÚRGICO	AGO de 2026	R$ 4.030.029,13
CUSTEIO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS MAC - COMPONENTE AMBULATORIAL	AGO de 2026	R$ 14.096,06

Divinópolis, 06 de Novembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5DDF699

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026– CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 206/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9318B462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 – CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 30.888.187/0001-72.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, NOVEMBRO de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE979535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 113/2026 – PL Nº 084/2025 – PE Nº 046/2025 – ARP Nº 274/2025 – CONTRATADA: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.771.531/0001-08.

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 2846/2026, no valor de R$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 113/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEFEFC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 270/2026

– Beneficiário: ACOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 12.295, de 03 de Novembro de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. VALOR: R$ 11.470,04.
Divinópolis, 06 de novembro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C67D7F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 271/2026

– Beneficiário: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 12.295 de 03 de Novembro de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. VALOR: R$ 1.144,43.
Divinópolis, 06 de Novembro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE8B621E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1245/2026

– Yasmin Kellen Esteves Ferreira, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 10/11/2026 até o dia 09/12/2026. Ass.: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E43B7C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1246/2026

– Hemilly Karen Andrade Pereira, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/11/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DD7BA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1250/2026

– Grasiele Maria da Silva Santos, GRAU TÉCNICO, Técnico de Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass.: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C092BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1213/2026, DE MARINA MEIRELLES BARBOSA.

OBJETO: Alterar a lotação de Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – ESF Ipiranga I para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – ESF Vila das Roseiras, com efeitos retroativos a 04/11/2026 Ass.: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9735755D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 322/2026.

Anna Laura Oliveira Lopes. Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 10/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9A938E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 323/2026. ANNA LAURA ALVES OLIVEIRA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 09/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6FA9040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 323/2026. ANNA LAURA ALVES OLIVEIRA. O

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 09/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ECD00B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): PEDRO MEGALE DO VALE ARAÚJO, TCE 297/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 10/11/2026. Ass.: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:665985D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 732/2026 – SEMED
CONTRATADO: SONIA LAVES LAMOUNIER - PAAFEF LINGUÍSTICA E LETRAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 327/2026, a alteração de carga horária de 18 horas/atividades para 25 horas/atividades, e a remuneração de R$ 2.426,11(DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), para R$ 3.546,95 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) a partir de 10 de outubro de 2026, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B774579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000089/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora LAISA APARECIDA SILVA, Matrícula nº 99044154, cargo PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora LAISA APARECIDA SILVA, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora LAISA APARECIDA SILVA. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:960CB233

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000091/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora Izabelle Rayssa da Silva Pinheiro, Matrícula nº 99037495/1, cargo Agente Comunitário de Saúde para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora Izabelle Rayssa da Silva Pinheiro, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo.
Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora Izabelle Rayssa da Silva Pinheiro.
A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(ASSINADO DIGITALMENTE)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS

(Assinado Digitalmente)
RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE0E1D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 357-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 357-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) KESSIA BARBOSA CHAVES, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO, CPF 020.XXX.XXX-41, residente na RUA F 185, WALCHIR RESENDE COSTA, DIVINOPOLIS/MG, 35504754, a partir de 30 de NOVEMBRO de 2026, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Justificativa: Mudança de município.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BAA948B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG inscrito sob o CNPJ nº: 01.602.782/0001-00, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Nelson Pereira de Brito**, adiante denominada Contratante.**CONTRATADA:RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita sob o CNPJ no 27.114.535/0001-40, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço,**DO OBJETO**: Prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **19 de setembro de 2026 a 18 de março de 2027.** O prazo de vigência contratual será de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

Dom Bosco/MG, 19 de setembro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:437C50AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 01536 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO No:01536 /2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025
CONSIDERANDO:

Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03		FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PUBL	
03.10		ADMINISTRACAO DO FUNDOPREI	
03.10.01		ADMINISTRACAO DO FUNDOPREI	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0410		PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
04.122.0410.2158		MANUT ATIVIDADES ADMINITRATIVAS DO RPPS	
3.3.90.36.00	567	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.000,00
	1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	3.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	3.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

03		FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PUBL	
03.10		ADMINISTRACAO DO FUNDOPREI	
03.10.01		ADMINISTRACAO DO FUNDOPREI	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0410		PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
04.122.0410.2158		MANUT ATIVIDADES ADMINITRATIVAS DO RPPS	
3.1.90.11.00	556	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.000,00
	1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	3.000,00
		TOTAL: R$	3.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 4 DE NOVEMBRO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:324388A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 057/2026 – Dispensa Eletrônica nº 005/2026 – Registro de Preços nº 019/2026.
O Município de Estrela do Indaiá-MG torna pública a rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, firmada com a empresa **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.214.791/0001-89, exclusivamente em relação ao Item 05 – Meloxicam 2% injetável – 50 mL, marca OVERXICAM 50 ML – LAVIZOO, quantitativo de 24 frascos, no valor total registrado de R$ 2.520,00. A rescisão decorre de pedido da fornecedora, em razão da indisponibilidade do produto junto ao fabricante, sem aplicação de penalidade administrativa. Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata. Fundamento legal: art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 06/11/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6B4C73BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO PARCIAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 008/2026.
O Município de Estrela do Indaiá-MG torna públicas as rescisões parciais das Atas de Registro de Preços nº 036/2026 e nº 065/2026, firmadas com a empresa **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.335.223/0001-60, conforme detalhamento: Ata nº 036/2026, cancelamento do registro referente ao Item 07 – Peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos leves (passeio) da fabricante Chevrolet, com desconto registrado de 74,60% e valor estimado de R$ 100.000,00; Ata nº 065/2026, cancelamento do registro referente ao Item 17 – Peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos pesados (ônibus) da fabricante Mercedes-Benz, com desconto registrado de 72,00% e valor estimado de R$ 100.000,00. As rescisões decorrem de solicitação da fornecedora, fundamentadas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 1.357/2024 e nas disposições das respectivas Atas. Permanecem inalterados os demais registros e condições das Atas. Data das assinaturas: 06/11/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8300A062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO, INCLUINDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA SUA ADEQUADA UTILIZAÇÃO, decorrente do Processo de Dispensa Nº 0036, Contrato Nº 107/2026. 04/11/2026 a 04/11/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9A61F3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 003, Contrato Nº 108/2026. 06/11/2026 a 06/11/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:35EC382F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO 108/2026, DISPENSA 31/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 108/2026, Dispensa 31/2026.

Objeto: **Aquisição de ferragens para atender às demandas do Departamento Municipal de Obras, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica FERROLAGOS COMERCIO DE AÇO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.259.137/0001-16, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 196, Canaan CEP 35.700-214 Sete Lagoas/MG, no valor de **R$ 43.460,27 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos),** assinado e ratificado em 03/11/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe de Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7035CA93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO , PROCESSO 110/2026, DISPENSA 32/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 110/2026, Dispensa 32/2026. Objeto: **Aquisição de anéis de concreto armado liso e tubos de concreto simples poroso para aplicação na construção da caixa de chorume e no sistema de captação de biogás, a serem instalados na vala do Aterro Sanitário de Pequeno Porte do Município de Felixlândia** (...), firmado com a pessoa jurídica **Premoldados Rocha e Freitas LTDA**, inscrita no **CNPJ 59.087.455/0001-39**, com sede na **Av Santo Amaro, 900, Passaginha, CEP nº 35.792-260, Curvelo/MG**, no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** assinado e ratificado em 05/11/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WILIAM COSTA PEREIRA.
Chefe de Departamento Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:5F6271BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 94/2026, CREDENCIAMENTO 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 94/2026 – Credenciamento 13/2026. Objeto: a **contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** a pessoa jurídica **NAJLA NAGEM SERVIÇO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.906.113/0001-35**, residente/situada à Rua Padre Paulo Rutten, nº 187, Bairro: Bela Vista, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo(a) **Najla Miranda Nacur Nagem**, inscrito(a) no **CPF 080.170.306-90**, residente e domiciliado na Rua Flamboyant, nº 247, condomínio Solar dos Ventos, Curvelo/MG, CEP: 35.797-899, no valor global de R$ **92.419,20** (noventa e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), contrato assinado em 03/11/2026, com vigência de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:65744893

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO 109/2026, PREGÃO PRESENCIAL 12/2026, ADESÃO 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 12/2026, Processo Licitatório 109/2026, Pregão Presencial 12/2026, cujo objeto é **aquisição de veículo adaptado, do tipo unidade móvel odontológica, para atender às necessidades do departamento municipal de saúde, nos termos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, Processo Licitatório n° 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**, firmado com a pessoa jurídica **Mabelê Veículos Especiais Ltda**, inscrita no **CNPJ 35.457.127/0001-19,** localizada na à **Av. Santos Dumont, n° 1883, Centro, Lauro de Freitas/BA - CEP 42.702-400,** no valor de **R$ 418.637,48 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Contrato assinado em 27/10/2026 com vigência até 27/10/2027. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:17F32D9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRTO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 107/2026, DISPENSA 30/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 107/2026, Dispensa 30/2026. Objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços de assessoria, consultoria, orientação, acompanhamento e apoio técnico ao Departamento Municipal de Serviço Social, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica **69.174.573 Laís Paula Araújo,** inscrita no **CNPJ 69.174.573/0001-38,** com sede na **Rua Osvaldo Cruz, n° 522, Edifício, Capitão Custódio, Felixlândia/MG, Cep: 39.237-000,** representada pelo(a) Sr.(a) **Laís Paula Araújo**, portador(a) do **CPF 115.684.406-18.** Perfazendo o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** assinado e ratificado em **26/10/2026**, com vigência de **12 (doze) meses**. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe de Departamento Municipal de Serviço Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7F7DC9FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 110/2023, DISPENSA 23/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 110/2023, Dispensa 23/2023, objeto: **cinquenta e serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos medico hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do departamento de saúde (...), firmado com a pessoa jurídica:** 10.721.904 **DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ 10.721.904/0001-60** com sede na Av. Gentil de Matos, nº 334, Bairro Tibira, cidade de Curvelo -CEP 35.792-004, no valor de **41.851,20** (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com vigência de 26/10/2026 até 26/10/2027. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A5148C7A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 148/2022, DISPENSA 48/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 148/2022, Dispensa 48/2022, objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, configuração, backup, suporte técnico e operacional, manutenção de Banco de Dados e locação em um Servidor na nuvem (Internet) do Sistema de Prontuário Eletrônico E-susAB, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com termo de referência,** (...), firmado com a pessoa jurídica: **SERGIO RICARDO NAVARRO – ME,** inscrita no **CNPJ 05.589.666/0001-40,** com sede à **Rua Manoel Oliveira Santos, 76, letra A, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, CEP 35.880-000,** perfazendo o valor global de R$ 40.989,96 (quarenta mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis reais), com vigência de 25/10/2026 até 25/10/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6130308B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, PROCESSO 79/2023, INEXIGIBILIDADE 19/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 79/2023, Inexigibilidade 19/2023, **Locação de imóvel tipo residencial para instalação do 4º Pelotão da Polícia Militar para atender as necessidades do município de Felixlândia, nos termos do Convênio de Repasse Não Financeiro Nº 03/2021 – 42º BPM**, firmado com a pessoa física **CELSO BORBA DOS SANTOS FILHO,** portador do **CPF 299.949.856-04 e RG MG-1.030.816,** expedido pela SSP/MG**,** residente e domiciliado à Rua Cônego Raimundo, nº 184, Gameleira, CEP 39.237-000 Felixlândia/MG**,** no valor global de **R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), e JIANTY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.979.316/0001-53,** com sede à Rua Esmeralda, 562, apto 201, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-19, no valor de **R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais),** com vigência de 03/11/2026 até 03/11/2027. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1E9FB9E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 85/2025, CREDENCIAMENTO 09/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 85/2025 – Credenciamento 09/2025. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico veterinário para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante**, firmado com a empresa **GS ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 55.866.962/0001-10,** com sede à Rua Maria das Graças Silva Simão, Nº51, Distrito de São José do Buriti, na cidade de Felixlândia/MG, no valor global de **R$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**, com vigência de 29/10/2026 até 29/10/2027. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6418DCFB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 33/2025 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de bacia de drenagem de retenção e infiltração de águas superficiais, com paisagismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...). Firmado com a empresa **CONSTRUTORA UNIÃO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.459. 473/0001-30**, situada na Avenida Serra da Piedade nº 439 Bairro Conjunto Morada da Serra, na cidade de Sabará/MG, CEP 34515640. Termo com vigência de 30/10/2026 até 30/12/2026. Fundamento legal: Lei federal 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CB78BCE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 96/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 96/2025, Dispensa 35/2025, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lava a jato para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** (...), firmado com a pessoa jurídica: **ESTEFANIA DE OLIVEIRA BATISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ 59.119.801/0001-13,** com sede na Rodovia Jose Mauro Goncalves, nº 556, Bairro Alto Social, na cidade de Felixlândia/ MG, CEP 39.237-000**,** perfazendo o valor global de **R$ 591.140,00** (quinhentos e nove e um mil e cento e quarenta reais), com vigência de 15/10/2026 até 15/10/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento de Obras Públicas

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CFA31811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de

chamamento público nº 012/2026, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios ao Rotary Club de Formiga, CNPJ nº 20.658.290/0001-72, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 28/10/2026 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Rotary Club de Formiga, CNPJ nº 20.658.290/0001-72, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.
Formiga (MG), 06 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:05D17EE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 09/2026, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios ao Instituto Tatame do Bem, CNPJ nº 18.129.747/0001-00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 28/10/2026 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Instituto Tatame do Bem, CNPJ nº 18.129.747/0001-00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.
Formiga (MG), 06 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:740F4D03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 091 E 092

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **091 e 092**. Processo Licitatório nº **0063/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **044/2026** – registro de preços. Contratada: **SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** vencedora no item**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26** no valor estimado de **R$203.138,00** e **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora no item**: 15** no valor estimado de **R$1.799,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$204.937,00** (*duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais*)**;** Vigência: **05/11/2026 a 05/11/2027** –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:36566ED5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022.

Extrato do Termo de Aditamento n.º 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2022. (Processo Licitatório nº. 152/2022 – Inexigibilidade nº. 026/2022 – Credenciamento nº. 006/2022). Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Lucas Ribeiro Dentista Ltda. - C.N.P.J: 47.232.347/0001-23. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 09/11/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 09/11/2027**,** conforme documentos de fls. 357/387 do processo licitatório, previsão na Cláusula Quarta do Contrato e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações. **Do valor:** O valor total deste instrumento é de R$77.850,72 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). **Da Alteração da Fiscalização:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberão às servidoras *Silvânia Moreira Flávio dos Santos* e *Melissa Belo Moreira*, designadas pela Portaria nº: 6.615 de 05/10/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 05/11/2026. **Data de Assinatura:** 06/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2441E9C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022.

Extrato do Termo de Aditamento n.º 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022. (Processo Licitatório nº. 152/2022 – Inexigibilidade nº. 026/2022 – Credenciamento nº. 006/2022). Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Odontologia Passos FGA Ltda. - C.N.P.J: 47.127.897/0001-82 **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 09/11/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 09/11/2027**,** conforme documentos de fls. 332/360 do processo licitatório, previsão na Cláusula Quarta do Contrato e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações. **Do valor:** O valor total deste instrumento é de R$77.101,20 (setenta e sete mil, cento e um reais e vinte centavos). **Da Alteração da Fiscalização:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberão às servidoras *Silvânia Moreira Flávio dos Santos* e *Melissa Belo Moreira,* designadas pela Portaria nº: 6.616 de 05/10/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 05/11/2026. **Data de Assinatura:** 06/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6D4025F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 025/2026

Instrumento: Termo de Colaboração
Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 1º de julho de 2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.571, de 26 de maio de 2026; e Resolução nº 019/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Organização da Sociedade Civil:
Instituto Tatame do Bem
CNPJ: 18.129.747/0001-00
Endereço: Rua José Pedro da Silva, nº 71, Bairro Bela Vista, Formiga/MG
CEP: 35.574-240.

Objeto: Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a estruturação, o fortalecimento e a qualificação das ofertas socioassistenciais desenvolvidas pelo Instituto Tatame do Bem, por meio do aprimoramento dos serviços, projetos e ações executados no âmbito da política de assistência social, visando à melhoria das condições de atendimento e o fortalecimento da proteção social ofertada aos usuários e às famílias atendidas.
Valor total de repasse: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: O objeto será executado em Janeiro/2027 a Dezembro/2027.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga/MG e o Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, com sede na Rua José Pedro da Silva, nº 71, Bairro Bela Vista, CEP 35.574-240, Formiga/MG, por meio do qual o Município repassará, no exercício de 2026, o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 202627560001, de autoria do Deputado Federal Domingos Sávio; R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640870005, de autoria do Senador Carlos Viana; e R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 202637340007, de autoria do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior, o Plano de Trabalho tem por objeto a estruturação, o fortalecimento e a qualificação das ofertas socioassistenciais desenvolvidas pelo Instituto Tatame do Bem, por meio do aprimoramento dos serviços, projetos e ações executados no âmbito da política de assistência social, visando à melhoria das condições de atendimento e ao fortalecimento da proteção social ofertada aos usuários e às famílias atendidas.
Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.571, de 26 de maio de 2026, e pela Resolução nº 019/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 09 de novembro de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7B29E46E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor – Repasse financeiro proveniente de recurso próprio

Processo Administrativo: nº 008/2026 – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Rural

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei nº 6.620 de 14 de julho de 2026

Organização da Sociedade Civil:
Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais
CNPJ: 30.657.669.0001/11
Endereço: Rua Enaura Barreiros, n° 102, Centro – Formiga/MG
CEP: 35570-166

Objeto: Parceria com a Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais para aquisição de itens necessários ao transporte, armazenamento e comercialização de produtos no ambiente da Feira Livre, e outros, a fim de que o trabalho já executado, possa ser aprimorado ampliando os benefícios, com um melhor atendimento aos associados, consumidores, autoridades e parceiros quando necessário.

Valor total de repasse: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026**.**

Vigência: Novembro/2026.

Tipo de Emenda: Subvenções Sociais e Auxilio

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Considerando que a Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014 em seu art. 32: "*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"* e o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 30.657.669.0001/11, com sede na Rua Enaura Barreiros, n°102, Centro, Formiga/MG. CEP: 35570-166, **pelo qual o Município repassará** o **valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** no exercício de 2026, para aquisição de balanças eletrônicas, caixas agrícolas, equipamentos de escritório e camisetas para uniforme. Os equipamentos e camiseta serão destinadas ao escritório e aos feirantes que executam o trabalho local.
Considerando, ainda, que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, foi devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, que versa em seu art. 20, inciso II e art. 29:

Art. 20. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

(...)
II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
(...)
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(Grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que a parceria aqui tratada se refere a transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei e de objeto de natureza singular, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta nos art. 20 e 29 da Lei de Parcerias. Adicionalmente, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei nº 6.620 de 14 de julho de 2026, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais.
Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias úteis, na forma da Lei.
Formiga, 24 de agosto de 2026.

LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural

VANIA MARIA DE ALMEIDA
Gestor de Parceria

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7897C2F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 230/2026 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026, CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 230/2026 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026, CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 007/2026. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários visando o recolhimento e repasse de 95% à conta bancária do Município e 5% ao fundo nacional de segurança e educação de trânsito – FUNSET das infrações ao código de trânsito brasileiro – CTB (multas de trânsito), aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, através do código de barras padrão DENTRAN/FEBRABAN, segmento 7 e PIX. As empresas interessadas deverão anexar a documentação requerida no site WWW.LICITANET.COM.BR. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 24/11/2026 às 09:01hs. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5D72843B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **SANEÁGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** vencedora no item**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26** no valor estimado de **R$203.138,00** e **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora no item**: 15** no valor estimado de **R$1.799,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$204.937,00** (*duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais*) – Processo Licitatório nº **0063/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **044/2026** - Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F15F481A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG

Processo Licitatório nº **0064/2026**
Pregão Eletrônico nº **045/2026**
Objeto: referente à aquisição de cabine suplementar para os Mercedez Bens Accelo e aquisição de caminhão basculante caçamba 8m³ para atender as demandas desta autarquia**.**
O SAAE Formiga torna público o resultado do julgamento do certame em epígrafe, conforme segue:
ITEM 01: Cabine suplementar para 6 passageiros com banheiro – **DESERTO**.
ITEM 02: Caminhão a diesel com caçamba metálica basculante de 8 m³, tração 4x2 – **FRACASSADO**.
Formiga/MG, 06 de outubro de 2026.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FB63EBB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre a retificação de prazos e cronograma para novas contratações de estagiários.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E.**, por intermédio de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em conformidade com a faculdade conferida pelo ítem 8.1do Edital de Processo Seletivo nº 01/2026, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente **Termo Aditivo** ao **Edital de Processo Seletivo nº 01/2026**, publicado em 03 de agosto de 2026, com vistas à seleção de estagiários para atendimento das demandas da Autarquia com início em **janeiro de 2027**, mediante as seguintes alterações:
Art. 1º - O **item 2.2** do Edital nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"2.2. O período para realização das inscrições será reaberto, compreendendo as datas de **09/11/2026 a 04/12/2026**, finalizando às 15:30 horas. As inscrições realizadas após este período serão desconsideradas."*
Art. 2º - Fica prorrogada e ajustada a vigência e o cronograma deste processo seletivo para contemplar o planejamento de contratação e integração dos estagiários aprovados com início previsto para **janeiro de 2027**.
Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições, exigências, atribuições e critérios constantes no Edital nº 01/2026 que não contrariem este Termo Aditivo.

Art. 4º - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, afixado no quadro de avisos da Autarquia e nos sites oficiais do SAAE e da Prefeitura Municipal de Formiga.
Formiga - MG, 05 de novembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:734C5129

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2685/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LEANDRO ALVES DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 03/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:27204575

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2686/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOYCE APARECIDA SOUTO RANGEL, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 05/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0F6A1595

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2687/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GERALDO DE SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/11/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A513D173

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2688/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA TEREZINHA COSTA ESTEVÃO, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/11/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de

Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:646B3348

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2689/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) OLINDA BORGES, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 01/11/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FBBA2DF3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2690/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GERALDO DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:078ED1EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2691/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA TEREZINHA COSTA ESTEVÃO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B6C725F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2692/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), OLINDA BORGES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:75D663E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2693/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VANDERLEI LOPES DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C620C570

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2694/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CORINA CRISTINA CAMPOS, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, passando da Classe XIV, Grau B, para a Classe XIV, Grau C, a partir de 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:355DB4E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2695/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GIULIANO DE OLIVEIRA SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:96718E61

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2696/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LEANDRO ALVES DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2400A93F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2697/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), POLLYANNA REGINA CAMPOS, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6E593A6E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2698/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CRISTINE KELLY DE PRAGA SAVARY PINTO, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 04/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:47DED0AA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2699/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ROSEMAR TEIXEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 04/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:15772243

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2700/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), EDNA RODRIGUES PINTO, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:765C4C7F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2701/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GUSTAVO FELIPE DA SILVA ALMEIDA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7FFE0A9C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2702/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOYCE APARECIDA SOUTO RANGEL, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:761AAA8D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2703/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:113321D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2704/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), OLEMAR DOS REIS, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I, Grau C, a partir de 05/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9A59E0B2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2705/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CAMILA CRISTINA ALVES MARTINS, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III, Grau C, a partir de 07/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:31F020F9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2706/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LÁZARA MADALENA DA CUNHA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 07/11/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:06726769

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2707/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LÁZARA MADALENA DA CUNHA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 07/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:29FD72DE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4525 DE 05/11/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Dispensa Eletrônica.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 41 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FABIANO GONÇALVES DA ROCHA**, Auxiliar Administrativo, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA**, para contratação de solução integrada de conectividade, compreendendo o fornecimento de terminal de internet via satélite de órbita baixa (LEO) e a prestação continuada de serviço de comunicação de dados, para atender às necessidades da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE Formiga; e como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Novembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:68582B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que, foi realizada retificação de ofício ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 10/2026. Considerando que as modificações instrumentalizadas no edital, haverá alteração do cronograma do certame, implicando nova divulgação. Assim, designa-se, desde já, nova data de abertura, passando para o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2026 (quarta-feira), ÀS 09:00 HORAS**. Objeto: *Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, destinados ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes atendidos pela Unidade Mista de Saúde - UMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG*. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 06 de novembro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:A3942448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**, inscrito no CNPJ nº 19.382.647/0001-53, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 397/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa ou empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde ocupacional em favor dos agentes públicos do Município de Guaraciaba/MG.
Informações do certame:

Plataforma eletrônica: Licitar Digital – Plataforma de Compras;
ID do processo: 118401;
Data da publicação: 06/11/2026;
Data da sessão pública: 02/12/2026, às 08h;
Critério de julgamento: Menor Preço;
Modo de disputa: Aberto;
Valor total estimado: R$ 101.960,83(cento e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na plataforma eletrônica Licitar Digital, por meio do endereço https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118401, bem como no site oficial do Município de Guaraciaba/MG.

Guaraciaba/MG, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:C6CC61A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes, em veículo tipo passeio com motorista, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, compreendendo deslocamentos para outros municípios, inclusive Tratamento Fora do Domicílio – TFD, e deslocamentos dentro do Município, incluindo a sede e as comunidades rurais.**
Data da sessão pública: 26/11/2026, às 08h00min.
Valor estimado: R$ 3.470.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta nos sítios eletrônicos oficiais do Município de Guaraciaba/MG e da plataforma Licitar Digital (https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118503), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua disponibilização.

Guaraciaba/MG, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:B144F18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de publicação: **Contrato 100/2026**, assinado em 02/10/2026. Processo licitatório nº 125/2026, Dispensa a Licitação nº 027/2026. Contratante: PREFEITURA DE GUARANI MG com CNPJ nº18.338.160/0001-00 e como Contratada: CONATUS CONSTRUTURA LTDA, com CNPJ nº51.888.785/0001-11. Valor total: R$ 655.036,52 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: reconstrução de ponte em estrutura mista (concreto armado e vigas metálicas), Meta 01, situado na região da Comunidade Passa Cinco, com dimensões: 15 m x 6m = 90 metros quadrados, com recursos oriundos da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ao município de Guarani – MG, conforme Plano o Plano de Trabalho vinculado ao Protocolo: REC-MG-3155801-20260615-02, Processo SEI nº59053.024785/2026-81. Vigência do contrato 02/10/2026 a 26/02/2027.

Guarani/MG, 05 de novembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:9A94B036

JURÍDICO
DECRETO N° 426 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 42, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE (CTPPES) DO MUNICÍPIO DE GUARANI"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 11.194, de 20 de maio de 2026 que define as regras para a estratégia de saúde de Cofinanciamento de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção em saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 11.406, de 19 de junho de 2026 que altera a Resolução SES/MG nº 11.194;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a atualização do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde – CTPPES do Município de Guarani;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do CTPPES, em razão da substituição de representantes e da readequação das representações de seus membros, a fim de assegurar a regularidade de seu funcionamento e a representatividade das populações por ele atendidas;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 42, de 25 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Rosilaine Aparecida de Almeida	Secretaria Municipal de Saúde	Presidente
Luciene Bellini Teixeira	Secretaria Municipal de Saúde	Vice-Presidente
Eduarda Rodrigues Ladeira	Secretaria Municipal de Saúde	Secretária
Ana Claúdia dos Anjos Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Regiane Carolina Lopes	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Renata do Socorro Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Ana Paula Ferreira Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Marcela Martins Pinto da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
João Batista Neves de Mendonça	Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Membro
Renata Severino da Silva Alves	População Negra	Membro
Maria da Penha Demervou Santos	População Negra	Membro
Ivan Anjos da Silva	População Negra e População LGBTQIAPN+	Membro
Cássio Fernando Tozzatto	População do Campo e População LGBTQIAPN+	Membro
Luma Nunes Camilo	População do Campo	Membro
Edilene Lopes Anacleto Pinheiro	População do Campo	Membro
Raymundo de Paula Alves	População do Campo	Membro
Luiz Marcelo da Silva Rodrigues	População LGBTQIAPN+	Membro
Jhonatan Ribeiro de Araújo	População LGBTQIAPN+	Membro

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Técnico de que trata este Decreto será realizada pelo seu Presidente e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Presidente.

Art. 2º. Ficam dispensados do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde – CTPPES os seguintes membros designados pelo Decreto nº 42, de 25 de fevereiro de 2026: Alan Furtado Pereira, Alex Ferreira de Abreu e Jose Carlos Boaventura da Silva, consignando-se o reconhecimento da Administração Municipal pelos relevantes serviços prestados.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 42, de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 26 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:1EF109C9

JURÍDICO
PORTARIA Nº 88 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"ALTERA A PORTARIA Nº 03, DE 5 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2026. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani e pela Lei Municipal nº 1.239/2026, com as alterações da Lei Municipal nº 1.290/2026, e

CONSIDERANDO que a cessão efetivada pela Portaria nº 03/2026 permanece válida até o término de seu prazo, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.290/2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.290/2026 passou a autorizar a cessão de servidores efetivos do SAEG a qualquer órgão ou unidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão nº 01/2026, firmado em 4 de novembro de 2026 entre o SAEG e o Município de Guarani;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 03, de 5 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**. Fazer a CESSÃO da servidora RENATA MACIEL MACHADO MARIGO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo do SAEG, para ter exercício na Unidade de Controle Interno do Município de Guarani, nas condições estabelecidas no Termo de Cessão nº 01/2026. " (NR)

Art. 2º. Permanecem inalterados o prazo e as demais disposições da Portaria nº 03/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 4 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:C1313FC1

JURÍDICO
PORTARIA Nº 89 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO, SERVIDORA PARA RESPONDER PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, RATIFICA ATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os arts. 31 e 74 da Constituição Federal impõem ao Município a manutenção de sistema de controle interno, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.275/2026 criou o cargo efetivo de Controlador Interno, ainda não provido, e revogou a Função Gratificada de Responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal, sem estabelecer regime de transição;

CONSIDERANDO que, no momento, não há servidor ocupante do cargo de Controlador Interno nem condições para a realização imediata do concurso público;

CONSIDERANDO que a servidora designada nesta Portaria permaneceu no exercício das atividades da Unidade de Controle Interno após a publicação da Lei Municipal nº 1.275/2026, de modo a evitar a interrupção do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro e as obrigações da Unidade de Controle Interno perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional e provisório, a servidora **RENATA MACIEL MACHADO MARIGO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo do SAEG, cedida ao Município nos termos da Portaria nº 03/2026 alterada pela Portaria n° 88/2026, e do Termo de Cessão nº 01/2026, para responder pela Unidade de Controle Interno Municipal.

Art. 2º. A designação vigorará até a entrada em vigor de lei que discipline o regime de transição da Unidade de Controle Interno ou até a posse do titular do cargo efetivo de Controlador Interno, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º. A designação não gera direito a gratificação, função gratificada ou qualquer outro acréscimo remuneratório, nem implica provimento em outro cargo ou alteração do cargo de origem da servidora.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos praticados pela servidora no exercício das atividades da Unidade de Controle Interno entre a data de publicação da Lei Municipal nº 1.275/2026 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 04 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:A60692CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°95/2026 – Pregão Eletrônico nº48/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 24 de novembro de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL GILBERTO KOHL, NO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA E ADEQUADA INSTALAÇÃO.**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_. Guarda Mor,06 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A9778212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 84/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 84/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	10º lugar (afrodescendente)	CAIQUE INACIO AUGUSTO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 06 de novembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

() - Título de Eleitor (cópia e original);
() - Carteira de Identidade (cópia e original);
() - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
() - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
() - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
() - Comprovante de residência (cópia e original);
() - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
() - 2 fotos 3x4 recentes;
() - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
() - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
() - Atestado Médico Admissional (original);
() Atestado de Antecedentes Criminais;
() - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
() -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
() -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
() - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:7F6C44BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 209/2026, originado da Dispensa de Licitação nº 036/2026, firmado com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Objeto:** Contratação de instituição especializada para realização de curso de capacitação destinado aos profissionais que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 183.000,00. Guaxupé, MG, 06/11/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:1231BF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 32/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 32/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, referente ao **Pregão Presencial Nº 020/2026 – Ata de Registro de Preços Nº 021/2026**, conforme relatado no **Processo Administrativo Nº 36.380/2026**, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pels infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 06 novembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:26664D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2025, firmado em 04/11/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa 60.257.041 DIONE ROSA DA SILVA – CNPJ nº 60.257.041/0001-90; **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 155/2025 acordado entre as partes; **Fundamentação legal**: Art. 107, da Lei 14.133/21; Processo de Licitação Nº 074/2025, **Inexigibilidade de Licitação** Nº 019/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**: Fica inalterado o valor global do contrato que trata a CLÁUSULA QUINTA. **Cobertura Orçamentária**: 02.06.__.04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 93; **Data do Aditivo**: 03/11/2026; **Signatários**: pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Dione Rosa da Silva.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:CAF750A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 176/2026 – Leilão nº 003/2026. Objeto: Leilão de Bens Imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal. Arrematantes: Lote 1 arrematado por Dalmo Rafael pelo valor de R$ 271.000,00. Lote 2 arrematado por Bruno Alexandre Napoleão pelo valor de R$ 200.000,00. Lote 3.1 arrematado por José Divino Dias pelo valor de R$ 63.000,00. Lote 3.2 arrematado por José Mauro Martins pelo valor de R$ 55.000,00. Lote 3.3 arrematado por José Roberto Carneiro pelo valor de R$ 54.500,00. Lote 3.4 arrematado por Tadeu Luiz Fernandes pelo valor de R$ 56.000,00. Lote 3.5 arrematado por Aline Euzébio Pereira pelo valor de R$ 50.000,00. Lote 3.6 arrematado por Maria de Fátima Dias pelo valor de R$ 51.500,00. Lote 3.7 arrematado por Vagner Gonçalves de Almeida pelo valor de R$ 52.000,00. Lote 3.8 arrematado por Pâmela Adrielle da Silva Reis e Rafaela Tavares da Silva pelo valor de R$ 52.000,00. Lote 3.9 arrematado por Bruno Alexandre Napoleão pelo valor de R$ 51.500,00. Lote 3.10 arrematado por Bruno Alexandre Napoleão pelo valor de R$ 53.000,00. Lote 3.11 arrematado por Bruno Alexandre Napoleão pelo valor de R$ 53.500,00. Lote 3.12 arrematado por Ronaldo Augusto Pires pelo valor de R$ 54.000,00. Lote 3.13 arrematado por Dalmo Rafael pelo valor de R$ 50.500,00. Lote 4 arrematado por Cleverton Augusto Dorighello pelo valor de R$ 300.000,00. Lote 5 arrematado por Maria Auxiliadora Miranda pelo valor de R$ 70.500,00. Lote 6 arrematado por Euclides Moreira de Lino pelo valor de R$ 70.000,00. Data da Homologação: 08/10/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 40.181.072/0001-05. Objeto: Aditivo de 25% na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica objetivando a captação de Recursos e Gerenciamento dos instrumentos de Repasse, junto aos órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, com a disponibilização de acesso a software na forma SAAS, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município. Origem: Processo Licitatório nº 088/2026 – Adesão ao Pregão Eletrônico nº 076/2024 promovido pelo Consórcio CIMINAS. Data da Assinatura: 01/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: 53.877.077 MARCOS AUGUSTO PUTINI – CNPJ nº 53.877.077/0001-00. Objeto: Contratação de Grupo Artístico para realização de apresentação Teatral com Temática natalina, visando atender as demandas da Diretoria de Cultura e Turismo, na abertura da programação das Festividades de Natal. Origem: Processo Licitatório nº 192/2026 – Inexigibilidade nº 049/2026. Valor: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 09/10/26 a 12/12/26. Data da Assinatura: 09/10/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratada: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO – CNPJ nº 28.124.373/0001-93. Objeto: Fornecimento de Grelhas Tipo “Boca de Lobo” e Tampões de Esgoto em atendimento a Secretaria de Obras do município de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 169/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025. Vigência: 13/08/26 a 12/08/27. Data da Assinatura: 13/08/2026.

Heliodora-MG, 09/11/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:92AB2551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO (PORTARIA MUNICIPAL N° 721 - 01 DE DEZEMBRO DE 2025) DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
E PROCESSO ADMINISTRATIVO
(PORTARIA MUNICIPAL N° 721 - 01 DE DEZEMBRO DE 2025)

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
ENVOLVIDO: Do... Ca...Le... – Cargo: Motorista
ASSUNTO: Apuração de eventual descumprimento de deveres funcionais e possível infração disciplinar.

Considerando a petição de fl. 93, defiro o pedido, expeça-se carta de intimação à ACOM – Associação de Combate ao Câncer Centro Oeste Minas, localizada na Rua Topázio, nº 500, Bairro Niterói, Divinópolis/MG, CEP 35500-215, bem como ao Hospital do Câncer de Divinópolis, localizado na Av. 23 de Novembro, 359-301 - São João de Deus, Divinópolis - MG, 35500-249, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o horário em que os medicamentos destinados ao tratamento de Lu.. Rib... Pa... foram efetivamente entregues a Va... Ri... Gui.... Pa...., na data de 14 de agosto de 2026.
Solicite-se, ainda, que a informação seja acompanhada, caso disponíveis, dos respectivos comprovantes, registros de retirada, protocolos ou documentos equivalentes que permitam confirmar o horário da entrega.

Após, aguarde-se o cumprimento da diligência.

Iguatama/MG, 05 de novembro de 2026.

Intima-se,
Cumpra-se.

JULIANE APARECIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:BFC2AB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO (PORTARIA MUNICIPAL N° 721 - 01 DE DEZEMBRO DE 2025)

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

ENVOLVIDO: Do...Ca... Le... – Cargo: Motorista
ASSUNTO: Apuração de eventual descumprimento de deveres funcionais e possível infração disciplinar.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 foi instaurado em 09 de setembro de 2026, por meio da Portaria Municipal nº 902, de 09 de setembro de 2026 (fl. 29);

Considerando a necessidade de prosseguimento das diligências para a completa apuração dos fatos, esta Comissão requer a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, a fim de concluir a instrução processual e elaborar o relatório final.

Requer, ainda, a manutenção do afastamento preventivo do servidor, observados os termos previstos no art. 174 da Lei Municipal nº 837/1990.

Encaminhe-se à autoridade competente para apreciação e deliberação dos pedidos formulados.

Iguatama/MG, 06 de novembro de 2026.

Intima-se,
Cumpra-se.

JULIANE APARECIDA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:C4F25A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: 090/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada e conclusão das obras da unidade básica de saúde (UBS) porte I, localizada no bairro Perdizes, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X M.A.P Transportes e Construções Ltda, CNPJ 32.011.465/0001-34, no valor de R$2.549.990,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais). Iguatama, 06 de novembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7E117464

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 – PROCESSO N° 120/2026 DISPENSA 039/2026.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de tênis escolares para composição dos uniformes dos alunos da rede pública de ensino municipal e kit mochila e bolsinha para distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados para o ano letivo 2026 na rede pública municipal de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X SUPREMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 69.038.197/0001-54 Iguatama de 07 novembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4D6FE3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº1 PROCESSO 046/2026. PREGÃO 022/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2026

Objeto: contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através de menor percentual de acréscimo sobre a tabela sus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. X CENTER VIDA ANALISE CLINICAS LTDA CNPJ:23.004.949/0001-65. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 07 de novembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:57BC6C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.385, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina Parque Industrial Luís Antônio Pazini a Zona Industrial n.º 2 do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Industrial Luís Antônio Pazini a Zona Industrial n.º 2 do Município de Indianópolis-MG, situada às margens da Rodovia BR-365 KM 583, 1, identificada no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 52, de 23 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:23393A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026, com a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L, CNPJ Nº 30.082.076/0001-74– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O

objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 16.946,61 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:726939D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026, com a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - LTDA, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E6BF3B9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026, com a empresa BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 61.853.683/0001-14– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 808,00 (oitocentos e oito reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:ED7460F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026, com a empresa CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 54.531.612/0001-30 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.627,60 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7AF01DA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026, com a empresa DENTAL OTIMA LTDA, CNPJ Nº 59.243.026/0001-03– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 7.256,80 (sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E2B4A226

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026, com a empresa DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 16.366.888/0001-10– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 15.383,15 (quinze mil e trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BABA55EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026, com a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ Nº 44.223.526/0001-06– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 4.138,00 (quatro mil e cento e trinta e oito reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6FE836BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026, com a empresa DUARTE DENTAL, CNPJ Nº 65.122.590/0001-70– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 37.975,66 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:14EB3F57

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026, com a empresa K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 20.669.174/0001-59– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 5.620,44 (cinco mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E9151609

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026, com a empresa KAMYLA DAS GRAÇAS BARROS, CNPJ Nº 47.217.399/0001-20– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 34/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 65.059,80 (sessenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8C3DBE4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 125/2026, com a empresa LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ Nº 02.956.244/0001-78– Decorrência: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil) distribuídos entre os credenciados. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 10.301.0015.2.2373.3.90.39.00 – ficha 299- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades de Atenção Primária.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:4520CC35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 126/2026, com a empresa LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, CNPJ Nº 12.131.299/0001-00– Decorrência: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil) distribuídos entre os credenciados. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 10.301.0015.2.2373.3.90.39.00 – ficha 299- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades de Atenção Primária.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A321E2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico n.º 0040/2026 – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS POR PONTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG.**". A sessão será realizada no dia **01 de dezembro 2026 às 13h30min** pelo portal www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:50D25096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico n.º 039/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESPORTO AMADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-092109 TRANSFEREGOV.BR.".** A sessão pública será realizada no dia **02 de dezembro 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:C7CEF436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Itacarambi/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, à reforma e à conservação dos prédios públicos, das praças e das vias do Município de Itacarambi/MG, utilizando a Tabela de Insumos Não Desonerada da SINAPI-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento será realizado na forma eletrônica, por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO:

• **Data de início do credenciamento:** 16/11/2026.
• **Data de término do credenciamento:** 15/12/2026.
• **Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos:** até às 23h59min do dia 10/11/2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: https://bll.org.br/
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site oficial do Município de Itacarambi/MG (https://www.itacarambi.mg.gov.br/), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais) e na plataforma BLL (https://bll.org.br/).

Itacarambi-MG, 06 de novembro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A00F505C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório n° 119/2026; Pregão Eletrônico nº 47/2026. Ata de Registro de Preços nº 423/2026, Contratada: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Valor: R$ 4.380,00; Ata de Registro de Preços nº 424/2026, Contratada: FMF LOCACOES E SERVICOS LTDA, Valor: R$ 17.500,00; Ata de Registro de Preços nº 425/2026, Contratada: GLOBAL DISTRIBUCAO E SERVICOS LTDA, Valor: R$ 15.563,00; Ata de Registro de Preços nº 426/2026, Contratada: ITABRITA – BRITADORA ITATIAIUCU LTDA, Valor: R$ 63.700,00; Ata de Registro de Preços nº 427/2026, Contratada: M.G. ELETROFERRAGENS LTDA, Valor: R$ 150.772,50. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção (areia, cimento, pedras, tijolos, etc.) atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito, da Prefeitura de Itaguara. Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. Data de assinatura: 06/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6120DB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 176/2026; INEX 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato dos Contratos do **Processo Licitatório n°** 176/2026; **Inexigibilidade n°** 51/2026, oriunda da **Chamada Pública** nº 11/2026. **Contrato nº** 421/2026, **Contratada:** 36.365.446 MARCELO SOTOMAYOR SOUSA, **Valor:** R$ 79.726,40; **Contrato nº** 422/2026, **Contratada:** 55.115.694 TIAGO ALVES DA SILVA, **Valor:** R$ 86.663,20. **Objeto**: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de oficinas de música, oficinas de artes marciais destinados a execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Emprego de Itaguara/MG. **Vigência**: 06/11/2026 a 05/11/2027. SIMONE APARECIDA RAMOS LARA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **Data de assinatura**: 06/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:3494CBB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 119/2026 Pregão Eletrônico 47/2026 - Contratação: SRP 984643-12/2026 - Aviso de Homologação - Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral. Empresas vencedoras: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, valor: R$4.380,00; FMF LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, valor R$17.500,00; GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, valor: R$15.563,00, ITABRITA – BRITADORA ITATIAIUÇU, valo: R$63.700,00; M.G. ELETROFERRAGENS LTDA, valor: R$150.772,50. Valor total Homologado: R$251.915,50. Mais informações no www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara-MG, 06/11/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F58D1273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 175/2026 - INEXIGIBILIDADE 50/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 175/2026 Inexigibilidade 50/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº55/2026, Pregão Eletrônico Nº42/2026, ARP's Nº 651/2026 a Nº667/2026 do ICISMEP. Empresas vencedoras: Alfalagos Ltda, valor total R$4.036,50; Cofarminas Com. De Prod. Far. Ltda, valor total R$1.050,00; Inovamed Hospitalar Ltda, valor total R$2.000,00; Med Center Comercial Ltda, valor R$1.810,00; Multifarma Com. E Represent. Ltda, valor total R$350,00; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, valor R$3.400,00; Sinergia Farmacêutica Ltda, valor total R$1.525,00; Soma/MG Prod. Hospitalares Ltda, valor total R$2.200,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO; R$16.371,50. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 03/11/2026.

ELIZÂNGELA REZENDE MARQUES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:38293B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 177/2026 - INEXIGIBILIDADE 52/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 177/2026 Inexigibilidade 52/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº52/2026, Pregão Eletrônico Nº40/2026, ARP's Nº 668/2026 a Nº683/2026 do ICISMEP. Empresas vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total R$2.800,00;

ALFALAGOS LTDA., valor total R$820,00; AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, valor total R$600,00; BH FARMA COMERCIO LTDA, valor R$450,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, valor total R$137,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA., valor R$1.517,50; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, valor total R$2.275,00; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, valor total R$2.800,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO; R$11.399,50. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 04/11/2026.

ELIZÂNGELA REZENDE MARQUES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FB0EBA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 179/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 179/2026 - Pregão Eletrônico 70/2026, Contratação 42/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de glicosímetro e tira de reagente, marca Roche Modelo Accu Chek Ative, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 06/11/2026.

ELIZANGELA REZENDE MARQUES -
Secretária Municipal de Saúde de Itaguara-MG.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5EAB6548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PRC Nº 137/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) acordeon (sanfona) de 80 baixos, destinado ao atendimento das demandas do Setor de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste município, em favor da empresa: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 29.583.709/0001-49**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1446,sala 08, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.202-002, cujo valor total da aquisição será de **R$ 6.999,00(seis mil novecentos e noventa e nove reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, 06 de novembro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ED6553B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.349, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 8.349, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº. 7.753/2025 e suas alterações e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1.174 de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 011/2026 do CMDCA.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelo Decreto nº. 7.753 de 10.09.2025, os seguintes membros:

II - Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Beatriz Martuscelli de Almeida em substituição a Lucas Barbosa Fonseca
Suplente: Maria Roberta Viana Gonçalves em substiuição a Beatriz Martuscelli de Almeida

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0D79A2F1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 8.350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto através do Decreto nº. 6.409/2023 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 869, de 15 de dezembro de 2014, que versa obre a Política de Assistência Social, no Município de Itanhandu;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 05 de 21 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados, através do Decreto Municipal 6.409 de 25 de abril de 2024, e suas alterações, para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

II – Como representantes da Sociedade Civil:

Representantes de entidades e organizações prestadoras de serviços de assistência social:

APAE

Titular: Beatriz Martuscelli de Almeida em substituição à Lucas Barbosa Fonseca
Suplente: Maria Roberta Viana Gonçalves em substituição à Beatriz Martuscelli de Almeida

Art. 2º. Ficam inalterados os demais membros e artigos do Decreto 6.409/2023, alterado pelos Decretos 6.284/2023, 7.290/2024 e 7.754/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:358B7D9E

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 015/2025 – Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 02/2026, abrangendo os Planos de Trabalho do Centro Dia e da Proteção Social Especial, partes integrantes do referido instrumento. Partes: Município de Itanhandu, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Vigência: prorrogada até 31/03/2027.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:5538F014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 do Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 011/2025). Objeto:**Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos,** incluindo **auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados**, bem como **manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos,** destinados a **promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais** da **prefeitura de Itanhomi/MG**. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa THASLLEY AUGUSTO SOUZA DOS PASSOS ME (CNPJ: 36.968.118/0001-55), pelo valor global de R$ 67.343,50. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 27 de abril de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:00EB4A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 do Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (Chamada Pública de Credenciamento nº 011/2025). Objeto:**Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos,** incluindo **auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados**, bem como **manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos,** destinados a **promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais** da **prefeitura de Itanhomi/MG.** Empresas: THASLLEY AUGUSTO SOUZA DOS PASSOS ME (CNPJ: 36.968.118/0001-55). Valor: R$ 67.343,50. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30 de abril de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:62407CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 – Processo Administrativo nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 (CREDENCIAMENTO Nº 011/2025). Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços automotivos**,** incluindo auto elétrica, tornearia, funilaria, lavagem de veículos leves e pesados**,** bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores elétricos, destinados a promover a melhoria contínua da eficiência dos serviços públicos municipais da prefeitura de Itanhomi/MG. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: THASLLEY AUGUSTO SOUZA DOS PASSOS ME (CNPJ: 36.968.118/0001-55). Valor: R$ 67.343,50. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027. Itanhomi, 30 de abril de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BE339BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 44/2026. Objeto: Aquisição e instalação de sistema de piso emborrachado monolítico, moldado in loco, destinado à manutenção e adequação de Praça das Crianças, localizada na Rua Major Egídio Luís de Cerqueira, Centro, neste Município**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h29 do dia 19/11/2026. Início da Sessão de lances: às 12h30 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:9645AF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 06112026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2026 – EDITAL Nº 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026. O Município de Itapeva/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa aberto, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete média, cabine simples, chassi sem carroceria, zero quilômetro, movido a diesel, com tração 4x4, e de 01 (um) implemento rodoviário tipo tanque abastecedor de óleo diesel, com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros, equipado com sistema elétrico de abastecimento e sistema completo de lubrificação com graxa, incluindo fabricação, fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes, ensaios, inspeções, documentação técnica, certificações e regularização legalmente exigíveis, destinados à formação de unidade móvel de abastecimento e lubrificação para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras de Itapeva/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Início do recebimento das propostas: **04/11/2026, às 17h00**. Prazo final para impugnações: **11/11/2026, às 23h59**. Encerramento do recebimento das propostas: **16/11/2026, às 12h59**. Abertura da sessão pública: **16 de novembro de 2026, às 13h00**, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 3 a 12/2024, nº 65/2025 e nº 5/2026 e demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos canais oficiais de divulgação do Município. **Itapeva/MG, 04 de novembro de 2026. JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO – Secretário Municipal de Obras.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – Processo Licitatório nº 207/2025 – Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Contrato Administrativo nº 455/2026. Contratante: Município de Itapeva/MG, CNPJ nº 18.677.625/0001-58. Contratada: **REYMATEX DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA**, CNPJ nº 34.741.661/0001-90. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025 – SRP, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, visando à aquisição de peças de uniformes escolares destinadas aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapeva/MG, compreendendo 6.000 camisetas unissex de mangas curtas, 3.000 bermudas masculinas de helanca, 3.000 shorts-saia femininos de helanca, 3.000 calças unissex e 3.000 agasalhos de inverno com capuz, conforme especificações e condições contratuais. **Valor global: R$ 1.092.210,00 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses, de 11/11/2026 a 11/11/2027.** Dotação orçamentária: Fichas 553, 311 e 335/2026 – 12.361.2002.2013 – 3.3.90.32.00. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal do contrato: Diviane Rodrigues dos Santos Silva. Gestora do contrato: Maria Taís dos Santos Lemes. **Data do instrumento: 03 de novembro de 2026. Itapeva/MG, 03 de novembro de 2026.**

DANIEL PEREIRA DO COUTO –
Prefeito Municipal de Itapeva/MG.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7ADB8915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO
DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 31/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET
Processo administrativo nº 344/2026 - processo licitatório nº 344/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 293/2026. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **GTL COMERCIO DE VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.720.082/0001-70, ao item 01**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7D4DE115

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 29/2023

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 844/2023. Processo administrativo nº 389/2023 – Credenciamento nº 29/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Núcleo de Saúde Lapeco Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 04.391.573/0001-44. Objeto: contratação de prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **em conformidade com a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 389/2023, publicada no diário oficial do Consórcio ICISMEP em 10 de setembro de 2026, Ano 8, Número 1.196. Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AD297163

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2026

Processo administrativo nº 377/2026 - Processo licitatório nº 377/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 322/2026. **Extrato do Contrato nº 646/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial e Produto de Cannabis, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 554/2026, do processo nº 48/2026, modalidade pregão eletrônico nº 37/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$825,60 (oitocentos e vinte cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 05/11/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9388CB4E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2026

Processo administrativo nº 379/2026 - Processo licitatório nº 379/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 324/2026. **Extrato do Contrato nº 647/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, além de dispositivo intrauterino (DIU) hormonal e papel para cardiotocografia fetal, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 652/2026, do processo nº 55/2026, modalidade pregão eletrônico nº 42/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 156,37 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). Vigência: 05/11/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:113BE22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 128/2026
Dispensa Eletrônica nº 32/2026

O Município de Jacuí/MG comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da Dispensa Eletrônica nº 32/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, incluindo o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços nos prédios públicos do Município de Jacuí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A suspensão ocorre para análise da impugnação apresentada e realização dos ajustes necessários no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, visando ao adequado esclarecimento das condições de execução e dos requisitos da contratação.

A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, observados os prazos legais aplicáveis.

Jacuí/MG, 06 de novembro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:BAB922B6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 08/2026. Obj:**Contratação Temporária de Assistente Social com remuneração mensal:** R$ 2.559,52 **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6B00FC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a "Contratação de empresa especializada para RECARGA DAS BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender o setor da Policlínica, Veículos Ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba que estão em tratamento de Oxigenoterapia domiciliar".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: OXIMONT GASES INDUSTRIAL E MEDICINAL LTDA
CNPJ: 23.376.715/0001-49
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 141.894,30 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 288/2025, com vencimento para 09 de novembro de 2026, passando a vigorar até 08 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de novembro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:767856F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2026 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% de quantitativo aplicado sobre o item "Óleo diesel BS10", nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto do contrato o "Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba - MG, limitado aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 307/2025".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ILDEU SEBASTIÃO DE MELO E CIA LTDA
CNPJ: 03.149.065/0001-91
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo é de R$ 13.481,52 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba, 22 de outubro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:9B0F4C72

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026,** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** no **dia 24 de novembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustível (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de novembro de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:EAD27010

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no **dia 26 de novembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de laboratório especializado para execução de análises laboratoriais de efluentes, recursos hídricos e água para abastecimento público, em atendimento ás exigências ambientais e sanitárias aplicáveis às ETE´s e aos Sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água do Município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de novembro de 2026.

NAIÊLY INÁCIO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:17FC7E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 – DISPENSA Nº 40/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81 /2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 – DISPENSA Nº 40/2026**, cujo objeto é a "**Contratação prestação de serviço de locação de equipamento hospitalar (APARELHO CPAP)**". Licitante contratada: **RESPILAR LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**. Assinatura: 06/11/2026 – Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:7A297357

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 – DISPENSA Nº 40/2026 – RATIFICAÇÃO

O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026**, instaurado na modalidade **DISPENSA Nº 40/2026** objetiva a CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (APARELHO (CPAP). PACIENTE (NATALICIO DE OLIVEIRA SOUZA). **PACIENTE NATALICIO DE OLIVEIRA SOUZA** No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **RESPILAR LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA** como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Jequitibá, 06 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:AD1DBD92

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026 - TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, cujo objeto é o **"Registro de preços para eventual aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviços para confecção de uniformes"**. **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026** - Licitante contratada: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Valor total do contrato: R$ 157.825,80(cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Assinatura: 22/04/2026 – Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:96400C1D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 132 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 132 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE JEQUITIBÁ /MG.

O Prefeito Municipal de Jequitibá O prefeito Municipal de Jequitibá, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto Municipal nº 24 de 08 de março de 2024, que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Jequitibá /MG;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear, para mandato de dois anos, os membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Jequitibá /MG, passando a ser assim constituído:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marlúcia Alves Teixeira Moreira
Suplente: Isabella Sindel Soares Alves

Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Priscila Martins Amorin
Suplente: Clélia Maria Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Victoria Araújo Santos
Suplente: Vanda Maria Falcão Pereira

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Tatiana Alcântara Sávio
Suplente: Fabiana Alice Gonçalves Carvalho

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Titular: Geraldo Magela de Macedo
Suplente: Maria José Araújo Silva
Titular: Laan Cláudia Alves Pires
Suplente: Rodrigo Roberto de Paula Souza

Art.2º- Os membros do Comitê não serão remunerados, cuja função é considerada serviço público relevante.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 06 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6BEBE225

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 129 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 129 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EM CARÁTER EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do (a) candidato (a) no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Concurso Público Edital nº 01/2024, foi prorrogado através do Decreto nº 091, de 05/10/2026, por mais 2 anos, considerando o art. 37.inciso III da constituição Federal.
RESOLVE,
Art. 1º - Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2026.
Jequitibá, 04 de Novembro de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
VANESSA FALCÃO PEREIRA TRINDADE	MONITOR DE SALA DE AULA

Jequitibá, 04 de Novembro de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026, no gabinete do Prefeito Municipal de Jequitibá, compareceu o (a) Sr (a) **Vanessa Falcão Pereira Trindade**, nomeado (a) pela Portaria nº129/2026, publicada no diário oficial do Município, no dia 09/11/2026, para exercer o cargo público de natureza efetivo de **Monitor de Sala de Aula,** habilitado (a) em concurso público Edital nº 01/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo com zelo e dedicação. Lido o presente Termo de Posse, foi assinado pelo Prefeito e pelo empossado (a).

VANESSA FALCÃO PEREIRA TRINDADE
Empossado (a)

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:81DFFE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026 - PROCESSO Nº 286/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 048/2026 - Processo Nº 286/2026**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA INTEGRAL, BISCOITO DE POLVILHO, MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA, QUEIJO MINAS FRESCAL E IOGURTE SABOR MORANGO), destinados à Secretaria Municipal

de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura: 23/11/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11914; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118404; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 06 de novembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:31C87BBA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 223 /2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025 PARA REGULAMENTAR O PROCEDIMENTO DE PEQUENAS COMPRAS, SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO E O REGIME DE ADIANTAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 5º, 11, 70, inciso III, 72, 95, § 2º, e 182;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece exceção à regra de nulidade dos contratos verbais com a Administração Pública para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, observados os limites legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao empenho, à liquidação e ao pagamento das despesas públicas e ao regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos simplificados, sem prejuízo da transparência, da economicidade, da rastreabilidade e do controle da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a conveniência de permitir o pagamento diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços, mediante regular processamento da despesa pública, reservando-se o regime de adiantamento às situações em que a natureza ou as circunstâncias da despesa efetivamente o justifiquem;

CONSIDERANDO, como referência técnica, os procedimentos disciplinados pela Portaria-TCU nº 91, de 22 de junho de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de João Monlevade, o procedimento simplificado para a realização de pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de caráter urgente, específico ou esporádico, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O procedimento de que trata este Decreto destina-se ao atendimento de necessidades excepcionais da Administração, cuja natureza, urgência ou circunstância específica justifique a realização célere da aquisição ou contratação e o pronto pagamento da despesa.

§ 2º A utilização do procedimento deverá ocorrer de forma restritiva, devidamente motivada e limitada às situações que efetivamente se enquadrem na hipótese legal, não constituindo modalidade de licitação nem hipótese autônoma de dispensa de licitação.

§ 3º O procedimento simplificado não afasta a observância dos princípios e das normas gerais de contratação pública, execução orçamentária, financeira, contabilidade pública e controle da Administração.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – pequena compra: aquisição excepcional de bem de consumo ou permanente, de valor reduzido, destinada ao atendimento de necessidade urgente, específica ou não usual da Administração;
II – serviço de pronto pagamento: contratação excepcional de serviço não continuado, de execução célere, cuja natureza ou circunstância exija atendimento imediato e pagamento em prazo compatível com a prestação realizada;
III – unidade requisitante: unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade, justificativa da demanda, instrução do procedimento e acompanhamento do recebimento do objeto;
IV – pagamento direto: modalidade de execução da despesa em que o pagamento é realizado diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços, mediante transferência bancária ou outro meio oficial de pagamento admitido pela Administração, após o regular processamento da despesa;
V – regime de adiantamento: modalidade excepcional de realização de despesa pública, mediante entrega prévia de numerário a servidor formalmente autorizado, para aplicação em despesas que não possam subordinar-se ao processo ordinário de execução, com posterior prestação de contas, observada a legislação aplicável.

Art. 3º As pequenas compras e os serviços de pronto pagamento regulamentados por este Decreto poderão ser realizados mediante:
I – pagamento direto ao fornecedor ou prestador de serviços, como procedimento preferencial, quando as circunstâncias permitirem o processamento regular da despesa; ou
II – regime de adiantamento, excepcionalmente, quando a natureza, a urgência ou as circunstâncias operacionais da despesa exigirem disponibilização prévia de numerário ao servidor responsável.

§ 1º A escolha da forma de execução deverá ser justificada no processo administrativo, considerando a natureza da despesa, a urgência do atendimento e a possibilidade de processamento pelo procedimento ordinário de pagamento.

§ 2º O regime de adiantamento não poderá ser utilizado apenas por conveniência administrativa quando houver possibilidade de realização do pagamento diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços.

§ 3º O disposto neste Decreto não afasta a necessidade de instauração de procedimento de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a contratação estiver fundamentada em hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II
DO LIMITE E DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Art. 4º O valor de cada pequena compra ou contratação de serviço de pronto pagamento realizada com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderá ultrapassar o limite estabelecido no referido dispositivo, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei.

§ 1º Para o exercício de 2026, o limite estabelecido no caput corresponde a R$13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

§ 2º O limite será automaticamente atualizado conforme os atos normativos federais que promoverem a atualização dos valores da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de alteração deste Decreto.

§ 3º O limite previsto neste artigo refere-se ao valor de cada contratação, não constituindo autorização para realização de contratações sucessivas destinadas ao atendimento de uma mesma necessidade ou de demandas previsíveis que deveriam ser objeto de planejamento.

Art. 5º A utilização do procedimento simplificado fica condicionada à demonstração de que a necessidade administrativa:
I – possui caráter urgente, específico, excepcional ou não usual;
II – exige atendimento célere, incompatível com o tempo ordinário de processamento da demanda, devidamente justificado;
III – não pode ser atendida, em tempo oportuno, por contrato vigente, ata de registro de preços, estoque disponível ou outro instrumento de contratação regularmente existente;
IV – não decorre de falha de planejamento, omissão administrativa ou ausência injustificada de providências que deveriam ter sido adotadas tempestivamente.

Art. 6º É vedada a utilização do procedimento previsto neste Decreto para:
I – atendimento de demandas previsíveis, recorrentes, habituais ou continuadas;
II – aquisição ou contratação de objetos que devam ser atendidos por contratos vigentes, atas de registro de preços ou procedimentos de contratação regularmente planejados;
III – atendimento de despesas incluídas no Plano de Contratações Anual, quando sua utilização representar substituição indevida do procedimento de contratação planejado;
IV – fracionamento indevido de despesas com a finalidade de evitar licitação ou procedimento de contratação cabível;
V – realização de contratações sucessivas de objetos de mesma natureza que, pela sua previsibilidade e recorrência, deveriam ser objeto de planejamento conjunto;
VI – pagamento de despesas sem comprovação do interesse público, da necessidade administrativa e da efetiva entrega do bem ou execução do serviço;
VII – pagamento de despesas pessoais de servidores ou de terceiros sem vínculo com a finalidade pública.

Parágrafo único. A identificação de circunstâncias que indiquem fracionamento indevido, utilização habitual do procedimento ou ausência dos pressupostos legais deverá ensejar a suspensão da contratação pela unidade competente e a adoção das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO DIRETO AO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 7º O pagamento direto ao fornecedor ou prestador de serviços constitui a forma preferencial de execução das pequenas compras e dos serviços de pronto pagamento, sempre que as circunstâncias permitirem o regular processamento da despesa pública.

Art. 8º A unidade requisitante deverá autuar processo administrativo simplificado, devidamente identificado, contendo, no mínimo:
I – justificativa da necessidade administrativa, com descrição da situação que caracteriza a urgência, a especificidade ou o caráter não usual da demanda;
II – descrição objetiva do bem ou serviço pretendido, com indicação da quantidade, das características essenciais e da finalidade pública;
III – identificação do fornecedor ou prestador de serviços, com indicação do nome ou razão social, CPF ou CNPJ;
IV – proposta, orçamento ou documento equivalente contendo a descrição do objeto e o valor exato da contratação;
V – demonstração, sempre que possível, da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
VI – justificativa expressa e fundamentada quando não for possível demonstrar a compatibilidade do preço por meio de referências disponíveis;
VII – indicação da dotação orçamentária ou encaminhamento à unidade competente para verificação da disponibilidade de recursos;
VIII – identificação do servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto; e
IX – autorização da autoridade competente para realização da despesa.

§ 1º A justificativa deverá demonstrar concretamente as circunstâncias que tornam necessária a utilização do procedimento simplificado, não sendo suficiente a mera indicação de urgência ou de pequeno valor.

§ 2º A estimativa ou demonstração de compatibilidade do preço poderá considerar, conforme a natureza do objeto, consultas a fornecedores, preços praticados em contratações públicas semelhantes, tabelas oficiais, documentos fiscais, referências comerciais ou outros elementos idôneos.

§ 3º A impossibilidade de obtenção de múltiplas cotações não impedirá, por si só, a contratação, desde que a unidade requisitante apresente justificativa fundamentada e elementos suficientes para demonstrar a razoabilidade do preço.

Art. 9º Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação do fornecedor ou prestador de serviços, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no referido dispositivo legal.

§ 1º A dispensa da documentação de habilitação não afasta:
I – a identificação do fornecedor ou prestador de serviços;
II – a comprovação da regularidade formal dos documentos fiscais relativos à operação, quando exigível;
III – a observância das retenções tributárias e previdenciárias legalmente devidas;
IV – a consulta a cadastros ou registros de impedimentos, quando pertinente e disponível; e
V – a apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação e ao pagamento da despesa.

§ 2º A dispensa prevista no caput não constitui dispensa de comprovação da efetiva entrega do bem ou da execução do serviço, nem afasta a responsabilidade do agente público pela regularidade do procedimento.

Art. 10. Após a instrução do processo e a autorização da autoridade competente, a unidade requisitante encaminhará a documentação à unidade responsável pela execução orçamentária e financeira para:
I – verificação da existência de dotação orçamentária suficiente;
II – emissão prévia da respectiva nota de empenho;
III – registro da despesa no sistema contábil e orçamentário municipal; e
IV – posterior devolução do processo à unidade requisitante para recebimento do objeto.

Parágrafo único. É vedada a realização da despesa sem prévio empenho, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 11. Após a entrega do bem ou a execução do serviço, a unidade requisitante deverá encaminhar o processo à unidade responsável pela liquidação e pelo pagamento, devidamente instruído com:
I – ateste de recebimento definitivo do bem ou da execução do serviço, contendo a identificação e a assinatura do servidor responsável, bem como a data do recebimento;
II – nota fiscal, fatura ou documento fiscal equivalente, emitido em nome do Município ou da respectiva entidade contratante;
III – documento de entrada no almoxarifado ou registro de incorporação patrimonial, quando aplicável;
IV – dados bancários do fornecedor ou prestador de serviços, quando necessários e não constantes dos demais documentos;
V – documentos necessários à aplicação das retenções tributárias, quando cabíveis; e

VI – outros documentos exigidos pela legislação contábil, tributária ou financeira aplicável.

§ 1º O ateste deverá certificar a efetiva entrega do bem ou a execução do serviço, observadas as especificações e condições autorizadas.

§ 2º O servidor responsável pelo recebimento não poderá atestar a entrega ou a execução de objeto que não tenha sido efetivamente verificado.

Art. 12. A liquidação da despesa será realizada pela unidade competente, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços, mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio oficial admitido pela Administração, observadas as normas financeiras e bancárias aplicáveis.

§ 2º O pagamento deverá ser efetuado em conta de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços identificado no processo, vedado o depósito em conta pessoal do servidor requisitante ou de terceiro sem legitimidade para receber.

§ 3º O comprovante de pagamento deverá integrar o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade da execução da despesa.

§ 4º A unidade responsável pelo pagamento observará as disposições legais relativas à ordem cronológica, quando aplicáveis, e aos procedimentos municipais de execução financeira.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 13. O regime de adiantamento poderá ser utilizado excepcionalmente para pequenas despesas de pronto pagamento quando, em razão da natureza do objeto, da urgência ou das circunstâncias operacionais, não for viável realizar o pagamento diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços.

§ 1º A utilização do regime de adiantamento deverá ser devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante concessão formal a servidor público responsável pela aplicação dos recursos.

§ 2º A concessão, a aplicação e a prestação de contas dos recursos observarão os arts. 65 a 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a legislação e a regulamentação municipal específicas sobre adiantamento.

§ 3º O presente Decreto não substitui nem dispensa as regras municipais específicas relativas à concessão, aos limites, aos prazos, à aplicação e à prestação de contas do regime de adiantamento.

Art. 14. O servidor responsável pelo adiantamento deverá:
I – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades autorizadas;
II – observar os limites e as condições estabelecidos no ato de concessão;
III – exigir e conservar os documentos comprobatórios das despesas realizadas;
IV – apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido na regulamentação municipal;
V – restituir os valores não aplicados ou não comprovados, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. A utilização do adiantamento não dispensa a observância dos limites legais e das vedações previstas neste Decreto.

Art. 15. É vedada a utilização simultânea do pagamento direto e do regime de adiantamento para custear a mesma despesa ou o mesmo objeto, bem como a realização de pagamento em duplicidade.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda, ou a unidade que detenha as atribuições correspondentes, manterá registro individualizado e consolidado das pequenas compras e dos serviços de pronto pagamento realizados com fundamento neste Decreto.

§ 1º O registro deverá conter, no mínimo:
I – identificação da unidade requisitante;
II – número do processo administrativo;
III – descrição do objeto;
IV – identificação do fornecedor ou prestador de serviços;
V – CPF ou CNPJ;
VI – valor da contratação;
VII – data da autorização e da realização da despesa;
VIII – fundamento legal utilizado;
IX – modalidade de execução da despesa, indicando pagamento direto ou adiantamento; e
X – situação do pagamento e, quando aplicável, da prestação de contas.

§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência, observadas as exigências legais de publicidade e as restrições decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 17. Compete à unidade requisitante:
I – identificar e justificar a necessidade administrativa;
II – verificar a inexistência de solução disponível em estoque, contrato ou instrumento de contratação vigente;
III – instruir o processo com os documentos exigidos;
IV – indicar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto;
V – atestar a efetiva entrega do bem ou a execução do serviço;
VI – prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pelas unidades de controle.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, ou à unidade responsável pela execução orçamentária e financeira:
I – verificar a disponibilidade orçamentária;
II – emitir a nota de empenho antes da realização da despesa;
III – proceder à liquidação, observadas as disposições legais;
IV – efetuar o pagamento após a regular liquidação;
V – manter os registros contábeis, financeiros e gerenciais;
VI – acompanhar a utilização dos limites e a recorrência das contratações;
VII – comunicar às unidades competentes as inconsistências identificadas.

Art. 19. Compete à Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições institucionais:
I – avaliar, mediante critérios de risco, a adequação dos controles internos relacionados à utilização do procedimento simplificado;
II – verificar a regularidade dos procedimentos, a observância dos limites legais e a existência de elementos que indiquem fracionamento indevido de despesas;
III – avaliar a efetividade dos mecanismos de controle, transparência e prestação de contas;
IV – expedir orientações e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos e controles internos;
V – comunicar à autoridade competente as irregularidades relevantes identificadas, para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. A atuação da Controladoria-Geral do Município não substitui as responsabilidades dos gestores, das unidades requisitantes, dos responsáveis pelo recebimento, da execução orçamentária e financeira e dos demais agentes envolvidos na realização da despesa.

Art. 20. A ausência de documentos indispensáveis à autorização, ao empenho, à liquidação ou ao pagamento implicará a devolução do processo à unidade requisitante para complementação ou saneamento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

Parágrafo único. Quando identificados indícios de fracionamento indevido, utilização irregular do procedimento ou outras desconformidades relevantes, o fato deverá ser formalmente comunicado à autoridade competente e à Controladoria-Geral do Município, conforme a natureza da ocorrência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As unidades administrativas deverão observar as disposições deste Decreto em conjunto com as normas municipais de execução orçamentária, financeira, patrimonial e de contratação pública.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir orientações complementares para disciplinar os procedimentos operacionais, os fluxos de tramitação e os registros necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais.

Art. 23. As situações não previstas neste Decreto serão submetidas à apreciação da autoridade competente, observadas a legislação federal aplicável e as normas municipais pertinentes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D2AA13B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 636/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a partir de 03 de Novembro de 2026, **Paloma Gonçalves Santos, Matrícula 014018,** do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Novembro de 2026.

João Monlevade, em 03 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2DB4D407

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 637/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 06 de Novembro de 2026**, Sônia Aparecida da Cruz dos Santos, Matrícula 5543, do cargo efetivo de Professor P5 - Educação Infantil por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3458CE30

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 638/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **09 de Novembro de 2026,** licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano de suas atividades, no cargo de Oficial Administrativo**,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Wânia Clara Félix Freitas - Matrícula 10649.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:49282B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

Requerente: EVOLUX TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.351.066/0001-00

Data e hora do pedido: 03/11/2026, às 21:24h, na plataforma www.bnc.org.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas, agregados e demais insumos correlatos, destinados à manutenção, conservação, reformas e pequenas obras nos prédios públicos e demais instalações das Secretarias Municipais da Prefeitura de João Pinheiro/MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realiza o Pregão Eletrônico nº 064/2026 - Processo Administrativo nº 150/2026, cujo objeto está descrito acima.

A empresa requerente apresentou, em síntese, os seguintes questionamentos:

"Solicitamos esclarecimento quanto à documentação técnica exigida para os itens referentes a tintas e revestimentos. Para fins de participação e comprovação das especificações dos produtos, será aceita ficha técnica emitida pelo próprio fabricante, sob sua responsabilidade, ou será obrigatória a apresentação de laudos laboratoriais, certificação do Inmetro ou documentos emitidos por organismos acreditados? Caso sejam exigidos laudos ou certificações, solicitamos a indicação das normas aplicáveis e do momento em que deverão ser apresentados."

III – RESPOSTA AO PEDIDO:

Os questionamentos foram encaminhados à secretaria demandante, e a elaboradora do Termo de Referência prestou as seguintes informações:

"Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que será aceita ficha técnica emitida pelo próprio fabricante para subsidiar a verificação das características dos produtos ofertados, desde que identifique o produto e a respectiva marca ou linha e contenha informações suficientes para demonstrar sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.
Para os itens referentes a tintas e revestimentos, o Termo de Referência não estabelece a apresentação obrigatória de laudos laboratoriais, certificação do Inmetro ou documentos emitidos por organismos acreditados como condição de aceitação dos produtos. Portanto, não há previsão de etapa específica para apresentação desses documentos.
A referência às normas técnicas aplicáveis nas descrições dos itens corresponde à obrigação de conformidade dos produtos, não constituindo, por si só, exigência de apresentação de laudo ou certificado.
Caso necessária à análise da proposta, a ficha técnica poderá ser solicitada pelo pregoeiro, mediante diligência, com indicação do prazo de apresentação no sistema.
A aceitação da documentação do fabricante não dispensa o atendimento integral às especificações nem afasta a verificação da qualidade e da conformidade dos materiais no recebimento, conforme os itens 4.9, 5.13 e 5.15 a 5.20 do Termo de Referência."

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente resposta ao pedido de esclarecimento, que será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma do certame.

João Pinheiro, 05 de novembro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:1AF52B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026

DECISÃO DA PREGOEIRA

RECORRENTE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

RECORRIDA: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento e peças, do equipamento de Raio X Fixo Altus ST, fabricante Konica Minolta/Sawae, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) José Tauá, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

RELATÓRIO
Trata-se de resposta ao recurso administrativo interposto por KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA

DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 71.256.283/0001-85, qualificada anteriormente nos autos, contra a decisão da pregoeira que declarou vencedora GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.426.307/0001-23, também qualificada nos autos do Pregão Eletrônico em referência.

DOS PRESUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Para apreciação do recurso administrativo, inicialmente faz-se necessária a análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, dado que o não preenchimento destes ocasiona o não exame da pretensão recursal.
Os pressupostos intrínsecos dizem respeito à relação entre a natureza e o conteúdo da decisão recorrida e o recurso interposto. São eles: 1) cabimento; 2) legitimidade; 3) interesse; 4) inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.
Quanto ao cabimento, o inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021 dispõe que cabe recurso em face do ato de "julgamento das propostas" e "habilitação ou inabilitação de licitante", sendo cabível, portanto, a interposição de recurso. A legitimidade resta evidente, uma vez que a recorrente participou do certame e manifestou sua intenção de interpor recurso. De igual modo, resta preenchido o requisito do interesse, já que o recurso é capaz, em tese, de lhe trazer uma situação mais vantajosa. Acerca da inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, não foi constatado por esta Pregoeira nenhuma desistência, renúncia ou aquiescência do direito de recorrer do recorrente. Desta forma resta preenchido os pressupostos intrínsecos.
Por sua vez, os pressupostos extrínsecos levam em conta fatores que não dizem respeito à decisão impugnada, sendo externos a ela. São eles: 1) tempestividade; 2) regularidade formal.
Quando à tempestividade e a regularidade formal, deve ser analisado, novamente, o art. 165, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021 juntamente com o item 9.2 do instrumento convocatório. No presente caso, verifica-se dos registros da sessão pública que a manifestação de intenção recursal foi realizada em 22/10/2026 e que a Recorrente anexou suas razões recursais tempestivamente no prazo de 03 (três) dias úteis pelo site www.bnc.org.br em campo específico.
Em continuidade, intimado para apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais, GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. anexou suas contrarrazões recursais, tempestivamente no dia 30/10/2026.
Por esta razão, esta Pregoeira conhece o recurso interposto por KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e a contrarrazão apresentada por GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, vez que preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade.
DAS ALEGAÇÕES

- Da Recorrente
A recorrente alega novamente que a execução de serviços de manutenção nos equipamentos da marca Konica Minolta deve ser realizada pela própria fabricante ou por empresas integrantes de sua rede de parceiros devidamente credenciados, observadas as condições de autorização aplicáveis, e para fins de comprovação e instrução do presente recurso, apresenta Carta de Exclusividade, destinada a formalizar as condições aplicáveis à prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos de sua fabricação.
Justifica que a manutenção de equipamentos médico-hospitalares exige conhecimento técnico específico e observância dos procedimentos estabelecidos pelo fabricante, de modo a garantir a adequada execução dos serviços e a preservação das condições de segurança e funcionamento do equipamento.
Afirma que a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção deveria observar integralmente os requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório, bem como as exigências de habilitação e qualificação aplicáveis ao objeto licitado, solicitando que seja verificado se a empresa declarada vencedora possui o credenciamento ou a autorização necessária para executar a manutenção do equipamento Altus, porque eventual ausência de autorização exigível, quando relacionada a requisito previsto no edital ou a condição legalmente aplicável à contratação, deveria ser considerada pela Administração para fins de avaliação da conformidade da proposta e do atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o caso.
Ademais, ressalta que a presente manifestação teria por finalidade apenas assegurar que a contratação observe as condições técnicas pertinentes e que os serviços sejam executados em conformidade com os requisitos aplicáveis aos equipamentos fabricados pela Konica Minolta, em consonância com o previsto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que impõe a desclassificação das propostas que "não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital".

- Da Recorrida:
A Recorrida defende que a matéria das razões recursais já foi submetida à análise da Administração em impugnações formuladas pela própria Recorrente, tendo o termo de referência retificado justificado a ampliação da participação de empresas de todos os portes, afastado a preferência, direcionamento ou contratação obrigatória da fabricante e consignado que o equipamento não se encontra mais no período de garantia da fabricante, sendo identificada a existência de mercado apto à prestação dos serviços.
Argumenta que a habilitação deve observar critérios previamente divulgados, sem acréscimo posterior de exigências por iniciativa de concorrente. Que o item 8.2.4, alínea "a", do edital, reproduzido substancialmente no item 8.7, alínea "a", do termo de referência, exige apenas a comprovação de experiência anterior e as demais alíneas licença sanitária, registro da empresa no conselho de classe, registro dos responsáveis técnicos compatível com os serviços e demonstração do vínculo desses profissionais, pelas formas previstas, sem exigir carta de autorização, certificado de treinamento exclusivo da Konica ou integração à rede credenciada da fabricante.
Argumenta também não ter sido exigida experiência anterior exclusivamente na marca Konica/Sawae ou no modelo Altus ST e que o art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 admite comprovação por experiência semelhante e por serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não cabendo substituí-la por identidade de marca ou por vínculo comercial com a concorrente, sem previsão e justificativa próprias.
Destaca que os itens 4.4 e 5.1.24 do termo de referência que determinam observância dos manuais, procedimentos, recomendações e normas técnicas aplicáveis, disciplinam o modo de execução dos serviços e a segurança das intervenções e não equivalem a uma cláusula de habilitação que condiciona a participação à autorização comercial da fabricante. A Recorrida permaneceria obrigada ao cumprimento integral do objeto, por profissionais habilitados e com os meios necessários, inclusive quanto aos ajustes, calibrações e intervenções tecnológicas previstas e a inexistência de exigência de credenciamento não afasta essas obrigações nem autoriza o uso irregular de ferramentas ou sistemas.
Aduz que a afirmação genérica de que somente a rede autorizada pode realizar a manutenção não demonstra incapacidade técnica concreta e não pode funcionar como requisito eliminatório implícito, vez que a vedação editalícia de subcontratação permanece aplicável e fundada na experiência e na capacidade próprias da Gold Care, ou seja, sem transferência dos serviços à rede credenciada da fabricante.
Sustenta que a declaração da ABIMFI apresentada pela Recorrente não integra a documentação exigida pelo instrumento convocatório e não pode ser utilizada para instituir condição de habilitação inexistente, devendo ser desconsiderado para essa finalidade, o que subordina a competição a condição comercial definida pela própria fabricante e afronta a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a ampla competitividade.
Relata que os atestados apresentados demonstram experiência efetiva em manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo aparelhos de raios X, a qual deve ser apreciada conforme o critério editalício de compatibilidade, sem a introdução posterior de identidade de marca ou de autorização comercial. A alegação de exclusividade não desconstitui os atestados apresentados pela Recorrida, que comprovam a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raios X, diretamente compatíveis com o objeto licitado.

Contesta o fato que o recurso apresentado não apontar descumprimento de obrigação editalícia ou normativa efetivamente aplicável e que a falta de documento não exigido não caracteriza vício insanável.
Explica que o preço deve ser examinado em conjunto com a aptidão técnica e que a Recorrida teria comprovado sua capacidade técnica mediante os atestados apresentados e ofertado o menor preço, atendendo às condições de habilitação examinadas pela Administração. Que sua exclusão por ausência de credenciamento não exigido no edital constituiria imposição de requisito novo após a disputa, em afronta à vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo e à isonomia, o que restringe indevidamente a competição e afasta a proposta mais vantajosa sem fundamento editalício ou legal que a sustente.

DOS PEDIDOS DA RECORRENTE E DA RECORRIDA

4.1 - Da Recorrente:

Diante do exposto, requer:
O recebimento e a análise do recurso administrativo;
Caso constatado o não atendimento dos requisitos técnicos ou de habilitação exigidos no edital, ou a ausência da autorização necessária quando esta for legalmente exigível, seja promovida a desclassificação ou inabilitação da empresa vencedora, conforme o enquadramento jurídico cabível, com o consequente prosseguimento do certame nos termos da legislação vigente;
Que os esclarecimentos técnicos e a documentação apresentada pela fabricante sejam devidamente considerados na decisão administrativa, de modo a assegurar a observância das exigências do instrumento convocatório e a adequada execução dos serviços contratados.

4.2 - Da Recorrida:

Diante do exposto, requer:
O recebimento e o conhecimento das contrarrazões;
O não provimento do recurso interposto por Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.;
A manutenção da habilitação e da classificação da ora Recorrida, preservando-se a melhor oferta e o regular prosseguimento do certame, após o julgamento dos recursos, para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege pelo Edital do Pregão Eletrônico n° 058/2026, e pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal n°. 267, de 2025. Assim em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, adentrando no mérito das razões apresentadas verificamos que a recorrente se esquece que a exclusividade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X Fixo Altus ST já havia sido examinada e devidamente respondida por esta Administração por meio de resposta a impugnação proferida em 05/10/2026 e posteriormente 19/10/2026.
Nessas ocasiões não apenas foi apresentado o histórico de manutenção do aparelho, por profissionais e prestadores de serviço sem qualquer vínculo ou credenciamento formal com o fabricante, como esclarecido que a execução dos serviços por empresas multimarcas ou independentes ocorria rotineiramente na Administração Pública, sem ocasionar qualquer espécie de risco aos pacientes ou aos profissionais de saúde que operam o equipamento.
No caso, devidamente afastado o argumento de monopólio técnico para a prestação de serviços de mão de obra de manutenção, testes, calibrações e reparos, que não incluem o fornecimento de peças e componentes de reposição, que pudesse vir a justificar uma inviabilidade de competição, a justificativa constante para tanto baseou-se no princípio constitucional da ampla competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa.
Não obstante, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, em regra, também não admite a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento, salvo casos excepcionais em que for imprescindível à execução do objeto, como requer a Recorrente, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ONSITE ESPECIALIZADO. **EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO FORNECEDOR COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE.** INDÍCIOS DE SOBREPREÇO NO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.
REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. A exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante, por configurar restrição à competitividade, somente é admitida em casos excepcionais, quando for necessária à execução do objeto contratual, situação que deverá ser adequadamente justificada de forma expressa e pública.
REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. **EXIGÊNCIA, COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE. EXIGÊNCIA IRREGULAR, COM POTENCIAL DE RESTRINGIR INDEVIDAMENTE A COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS À CONTRATAÇÃO, NO CASO CONCRETO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE**. CIÊNCIA DA IRREGULARIDADE AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

Com efeito, além de tal requisito não garantir que o fornecedor possua capacidade técnica para prestar o serviço, mencionada exigência conferiria poder demasiado e irrestrito ao fabricante dos equipamentos, o qual poderia, por questões mercadológicas, comerciais ou outras quaisquer, simplesmente deixar de "habilitar" algumas empresas tecnicamente aptas para a prestação dos serviços ou, ainda, escolher determinados "parceiros" que considere mais adequados para representá-la e comercializar seus produtos e serviços, em detrimento de outras empresas com iguais capacidades técnicas.
Lembremos que são proibidos quaisquer excessos ou demasias, na fase de habilitação, que embaracem ou comprometam a maior universalização do processo licitatório público.
Aliás, não existe qualquer regulamento da ANVISA que proíba a realização dos serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares por empresas multimarcas ou independentes, constituindo responsabilidade do Serviço de Saúde o gerenciamento de risco dos equipamentos instalados em sua instituição, conforme Resolução da Diretoria Colegiada nº 509, de 2021.
Nesse posto ressaltamos que exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento não se encontra exigido em nenhum item ou subitem do edital, e seu requerimento se contrapõe ao próprio princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina à Administração a observância das regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Portanto, não há fundamento para afastar a habilitação da licitante que apresenta documentação que atende às exigências editalícias e legais, não havendo vício que comprometa sua habilitação.

Diante do exposto, **nego provimento ao recurso**, mantendo a habilitação de **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, porquanto não se verifica irregularidade documental que justifique sua exclusão do certame.

DECISÃO

Ante a todo o exposto, decido pelo conhecimento do recurso interposto, vez que preenchido todos os pressupostos de admissibilidade para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, **mantendo a HABILITAÇÃO da recorrida,** conforme fundamentação retromencionada.

Nos termos do art.165, § 2º da Lei n.º 14.133, de 2021, encaminho os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

João Pinheiro - MG, 05 de novembro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:67D9056A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026**, Processo Administrativo nº 101/2026 finalizado sexta-feira, 6 de novembro de 2026 às 09:15, objeto: contratação de empresa para execução de obras de ampliação e/ou recuperação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Cleusa Tereza Andrade, localizada na comunidade de Fruta Dantas, e reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula, localizada na comunidade de Olaria, no município de João Pinheiro/MG, Convênio nº 1261002534/2025, conforme especificações no projeto básico, neste edital e seus Anexos. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **EJR CONSTRUTORA LTDA** (37611859000147) com o lote 1 no valor de R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais) e lote 2 no valor de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), João Pinheiro (MG), sexta-feira, 6 de novembro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:E03443E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 048/2026, Processo Administrativo nº 158/2026 finalizado sexta-feira, 6 de novembro de 2026 às 08:14, objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para enquadramento do município de João Pinheiro à Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood) e elaboração de 1(um) Dossiê de tombamento e ou registro de bem cultural conforme deliberado pelo Setor de Patrimônio cultural.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL LTDA (04927623000165) com o lote 1 no valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 6 de novembro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:9F017F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

O Prefeito Municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2026, Processo Administrativo nº 149/2026 finalizado sexta-feira, 6 de novembro de 2026 às 08:56, objeto: Contratação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota do Município de João Pinheiro/MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **GENTE SEGURADORA S A** (90180605000102) com o lote 1 no valor de R$ 23.600,11 (vinte e três mil e seiscentos reais e onze centavos). JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 6 de novembro de 2026.

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Soares de Noronha
Código Identificador:62DEC8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2026

1- DO OBJETO DO TERMO
O presente termo tem por finalidade formalizar o cancelamento do **Item 65** do Pregão Eletrônico 064/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas, agregados e demais insumos correlatos, destinados à manutenção, conservação, reformas e pequenas obras nos prédios públicos e demais instalações das Secretarias Municipais da Prefeitura de João Pinheiro/MG.

2- DOS FATOS E DA JUSTIFICATIVA
Durante a revisão final dos documentos que instruem o certame, verificou-se que o valor estimado para o item 65 do Termo de Referência, não condiz com a unidade de medida nele indicada.
Constatou-se que o valor foi apurado com base em caixa/pacote por milheiro, enquanto o item foi lançado em unidade, de modo que a manutenção do item nas condições atuais:

a) Compromete a fidedignidade do valor de referência e a correta formulação das propostas pelos licitantes;
b) Impede a adequada análise de aceitabilidade de preços e a verificação de eventual sobrepreço ou inexequibilidade;
c) Acarreta risco de contratação por valor incompatível com o praticado no mercado, em prejuízo ao erário e ao princípio da economicidade.

Diante da falha material verificada, não é possível saná-la em tempo hábil, pois, os materiais de construção objeto do certame são necessários ao atendimento de demandas administrativas urgentes colocando em risco de paralisação ou prejuízo do interesse público. O adiamento ou a suspensão de todo o pregão para a correção do item inconsistente ocasionaria atraso na aquisição dos demais itens, os quais não apresentam qualquer irregularidade.
Assim, a medida mais adequada, proporcional e que melhor atende ao interesse público é o cancelamento apenas do Item 65 (espaçador nivelador para revestimento 2 mm), mantendo-se a realização do pregão na data aprazada para os demais itens.

3- DO FUNDAMENTO

O cancelamento fundamenta-se no poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever os próprios atos para sanar vícios ou adequá-los ao interesse público (Súmula nº 473 do STF), e nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, bem como no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4- DA DECISÃO

Pelo exposto, decide-se:

Cancelar o Item 65 do Pregão Eletrônico 064/2026, em razão da incompatibilidade entre o valor estimado e a unidade de medida;

Manter o Pregão nº 064/2026 e a sessão pública marcada para 09/11/2026, às 08:30 horas, em relação aos demais itens, que permanecem inalterados;

Determinar a publicação deste termo nos mesmos meios de divulgação do edital;

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

O cancelamento do item não gera prejuízo aos licitantes, por se tratar de ato anterior à abertura da sessão e motivado por correção de falha material, no exercício regular da prerrogativa administrativa.

João Pinheiro, 06 de novembro de 2026

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:87487B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0065-2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e VIANA & FRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CONTRATO nº 65; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de revitalização da Praça Vicente Borges de Medeiros, localizada na Comunidade de Santa Rita, no Município de José Gonçalves de Minas/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.; LICITACAO: Concorrência 8 / 2026 Valor Global: R$ 239.996,70 Vigência:09/11/2026 Até:09/09/2027

José Gonçalves de Minas, 06 de novembro de 2026

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:90529498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO RELATIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2026

A Comissão Fixa de Seleção do município de Lagoa da Prata torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO** relativo ao Chamamento Público Nº 002/2026, Processo Administrativo 054/2026. Objeto: Execução de atividades de formação e difusão musical, por meio da realização de aulas e ensaios semanais da Banda Filarmônica, bem como de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo município, com o objetivo de fomentar a cultura, preservar a tradição das bandas filarmônicas de música e ampliar o acesso da população às manifestações culturais.

Lagoa da Prata, 06/11/2026.

OSC HABILITADA: BANDA DE MÚSICA LIRA DE SÃO CARLOS

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:078A4170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE TRECHO DAS VIAS JOSÈ BERNARDES LOBATO E DOM PEDRO II, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, BDI E OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 15/12/2026 ÀS 08h30 (horário de Brasilia)

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 09/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:4C7C1CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ, VISANDO À MANUTENÇÃO DE VIAS (TAPA-BURACOS)DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

DATA DE ABERTURA: 24/11/2026 ÀS 08h30 (horário de Brasilia)

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 09/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:5D97E477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais nº 918/2025, nº 721/2015, nº 567/2009, nº 570/2009 e do Decreto Municipal nº 28/2026.

Cargo: Psicólogo(a)Vagas: 02 (duas) vagas + Cadastro de Reserva
Carga Horária: 30 horas semanais

Vencimento Básico: R$ 2.658,93Benefício Adicional: Auxílio-Moradia indenizatório de até 25% (R$ 664,73), totalizando até R$ 3.323,66, nos termos do Decreto Municipal nº 28/2026 e do item 2.4 do Edital

Requisitos: Ensino Superior completo em Psicologia e Registro ativo no respectivo Conselho Regional de Psicologia (CRP)

Inscrições: Gratuitas, no período de 10/11/2026 a 16/11/2026, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG

Etapas de Seleção: Avaliação de Documentação/Curricular (Títulos e Experiência), Prova Objetiva Escrita e Prova Oral (Entrevista Técnica), a serem realizadas em 23/11/2026

Acesso ao Edital: O Edital completo, seus anexos e demais comunicações oficiais estão disponíveis no Portal Oficial do Município (https://lagoadospatos.mg.gov.br)

Solicitar informações:comissaoprocessoseletivo.pmlp26@gmail.com /pmlagoadospatos@yahoo.com.br

Lagoa dos Patos/MG, 06 de novembro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:503D6127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 061/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 061/2026, no dia 24/11/26 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas para nutrição enteral e oral, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, espessantes alimentares e módulos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:7FEC3F18

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 16º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 099/2023 – CONCOR-RÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI -** CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses, conforme Processo Administrativo Interno nº 26233-26-LST-ADT, nos termos do artigo 57, §1°, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9A8ACB2A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
105ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	PATRICIA LUCIA DEMETRIO	Professor B - Inglês	06/11/26	**COMPARECIMENTO EM 10/11 ÀS 08h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7E50C202

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **10/11/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
40	LAIS ALBUQUERQUE FILIZOLA	Farmacêutico	06/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0F594793

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.982, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Sra. Luane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o nº. ***.246.416-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Luane Aparecida Alves dos Santos e sua família, e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado em parcelas de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo ser empregado exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia para a Sra. Luane Aparecida Alves dos Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de setembro de 2026, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.631, de 25 de julho de 2026.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, conforme Processo Administrativo Interno nº 17673-26-LST-DSA, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentaria: 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - ficha: 423 -Fonte: 1.500.000.

Art. 5º Para atender o disposto no art. 4º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na dotação orçamentaria: 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - ficha: 420 - fonte: 1.500.000

Art. 6º O emprego dos recursos para finalidade diversa do que trata o art. 1º desta Lei importará na responsabilidade de ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo das demais medidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8AA310FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.296 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.461, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, A SELEÇÃO DA ENTIDADE E O CONTRATO DE GESTÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no art. 22 da Lei Municipal nº 1.461 de 05 de novembro de 2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.461 de 05 de novembro de 2026, disciplinando o procedimento de qualificação de Organizações Sociais na área de saúde, o processo público de seleção da entidade e as cláusulas do contrato de gestão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão supervisor da área de atuação das Organizações Sociais, competindo-lhe conduzir a análise técnica da qualificação, o processo de seleção e a fiscalização dos contratos de gestão.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 3º O pedido de qualificação será dirigido ao Prefeito Municipal, por meio de processo administrativo, e instruído com os seguintes documentos:

I – estatuto social registrado e atualizado, com a ata de eleição dos dirigentes e dos membros do Conselho de Administração;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

III – certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

IV – demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, quando existentes;

V – relação das unidades de saúde geridas pela entidade, com a indicação dos entes contratantes e do período de gestão;

VI – declaração de inexistência de impedimento legal e de vedação a contratar com a Administração Pública;

VII – declaração da entidade de que atende aos requisitos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.461 de 05 de novembro de 2026, com a indicação dos dispositivos estatutários correspondentes.

Art. 4º Recebido o pedido, a Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência objetiva dos requisitos legais, da documentação e da aptidão institucional da requerente, emitindo parecer técnico conclusivo no prazo do art. 7º da Lei.

§ 1º O parecer técnico verificará, em especial, se o estatuto assegura a composição do Conselho de Administração, ou do conselho específico para contratos com entes públicos, nos percentuais do art. 13 da Lei, e se a incorporação do patrimônio em caso de extinção ou desqualificação observa o inciso VI do art. 4º da Lei.

§ 2º Constatada a necessidade de adequação estatutária, a requerente será intimada para saná-la no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, e o ato de qualificação somente será expedido após o registro da respectiva alteração.

Art. 5º O processo seguirá à Procuradoria do Município, que emitirá parecer jurídico sobre a regularidade do procedimento, a competência e a suficiência da motivação.

Art. 6º A decisão será proferida pelo Prefeito Municipal, por decreto motivado, favorável ou desfavorável, e publicada no órgão oficial do Município, com os seus fundamentos.

§ 1º Do indeferimento caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

§ 2º A entidade qualificada será inscrita no Cadastro Municipal de Organizações Sociais, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizado na internet.

Art. 7º A entidade qualificada comunicará à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração estatutária ou de seus dirigentes, sob pena de desqualificação, nos termos da Lei.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DA ENTIDADE

Art. 8º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo de seleção, instruído com os seguintes documentos:

I – Estudo Técnico Preliminar, contendo o diagnóstico da unidade ou do serviço, com capacidade instalada, leitos, pessoal, produção, custos históricos, déficits e pontos de estrangulamento;

II – estudo comparativo de viabilidade entre a gestão direta pela Secretaria Municipal de Saúde e a gestão por Organização Social, com indicadores quantitativos e memória de cálculo auditável;

III – planilha analítica de custos e definição do valor de referência, discriminando pessoal, insumos, serviços de terceiros, manutenção, utilidades, investimentos e despesas de administração, se admitidas;

IV – manifestação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, registradas em ata;

V – demonstração de compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde e com a Programação Anual de Saúde;

VI – declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira e estimativa do impacto no exercício e nos dois seguintes, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – indicação da dotação orçamentária e, quando necessária, a autorização legislativa específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000;

VIII – minutas do edital, do contrato de gestão e do programa de trabalho, com parecer jurídico conclusivo.

Art. 9º O edital será publicado no órgão oficial e no sítio eletrônico do Município, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a última publicação e a data final para apresentação das propostas, ampliável até 30 (trinta) dias conforme a complexidade do objeto.

§ 1º A redução do prazo ao limite mínimo exige motivação nos autos, com a demonstração do risco de descontinuidade do serviço público de saúde, do término do vínculo vigente e do cronograma de transição.

§ 2º O edital poderá ser impugnado por qualquer interessado até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, cabendo à Comissão de Seleção responder no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 10 O edital conterá, no mínimo:

I – o objeto, as metas e os indicadores, o prazo de vigência e o valor de referência;

II – as condições de participação, restritas às entidades qualificadas como Organizações Sociais na área de saúde;

III – as exigências de qualificação técnica, proporcionais ao objeto e compatíveis com a complexidade da unidade;

IV – os critérios de julgamento por técnica e preço, com peso da proposta técnica superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, e os critérios objetivos de pontuação;

V – os prazos e as formas de impugnação e de recurso;

VI – a minuta do contrato de gestão e dos regulamentos a serem publicados pela entidade;

VII – a indicação da dotação orçamentária e das condições de repasse.

Art. 11 A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, designada por portaria, composta por no mínimo 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Saúde ou da Administração, sendo vedada a participação de pessoa que mantenha vínculo com as entidades concorrentes.

§ 1º O resultado será publicado, com os seus fundamentos, e caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Decididos os recursos, o resultado será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado ao Prefeito para a celebração do contrato de gestão.

Art. 12 A dispensa do processo de seleção, nas hipóteses do art. 11 da Lei, será precedida de justificativa técnica e jurídica, com demonstração da urgência e da impossibilidade de aguardar o trâmite regular, e o ato será publicado no órgão oficial.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 13 O contrato de gestão será celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e conterá, além das cláusulas previstas no art. 12 da Lei, as seguintes disposições mínimas:

I – inventário dos bens públicos cedidos em permissão de uso, com obrigações de conservação e manutenção, regime de benfeitorias e reversão automática;

II – cessão de servidores, quando houver, com disciplina de ônus, subordinação funcional e avaliação de desempenho;

III – constituição e manutenção de provisões trabalhistas, relativas a férias, décimo terceiro salário, encargos e verbas rescisórias, em conta vinculada, com liberação condicionada à comprovação do fato gerador;

IV – cláusula de inexistência de vínculo entre o Município e os empregados da entidade, com mecanismos de fiscalização mensal das obrigações trabalhistas e previdenciárias e retenção cautelar de parcelas em caso de inadimplemento;

V – vedação da subcontratação do objeto principal e da contratação de pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de dirigentes da entidade ou de agentes públicos municipais;

VI – vigência compatível com a maturação dos investimentos e a estabilidade assistencial, entre 12 (doze) e 60 (sessenta) meses, com prorrogação condicionada à avaliação favorável de desempenho;

VII – hipóteses de rescisão, denúncia e sanções;

VIII – cláusula de proteção de dados pessoais e de dados sensíveis de saúde, com a definição das figuras de controlador e operador, nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IX – vedação do uso de recursos do contrato para participação em sociedades, comercialização de produtos ou serviços estranhos ao objeto, ou qualquer finalidade diversa da execução do contrato;

X – foro e forma de solução de controvérsias.

Art. 14 A remuneração será composta por parcela fixa e por parcela variável, esta correspondente a no mínimo 3% (três por cento) do valor total do contrato e vinculada ao cumprimento das metas e dos indicadores pactuados.

§ 1º A parcela variável será apurada pela Comissão de Avaliação, na periodicidade prevista no contrato, com a redução proporcional do repasse segundo critérios objetivos em caso de descumprimento.

§ 2º A liberação dos valores será condicionada à regularidade da prestação de contas do período anterior, à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade e à inexistência de glosa pendente.

Art. 15 A prestação de contas da Organização Social compreenderá, no mínimo:

I – relatório de execução física, com a demonstração das metas alcançadas por indicador;

II – relatório de execução financeira, com demonstrativo de receitas e despesas, extratos bancários integrais da conta específica, conciliação bancária e relação nominal de pagamentos;

III – demonstrações contábeis do exercício, com notas explicativas;

IV – relatório de auditoria independente, quando o volume de recursos justificar;

V – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

VI – relação dos bens adquiridos com recursos do contrato;

VII – comprovantes da publicidade dos atos exigidos pela Lei.

Art. 16 A Comissão de Avaliação será designada por portaria do Secretário Municipal de Saúde, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno e do Conselho Municipal de Saúde, e emitirá relatório periódico, que será encaminhado ao Secretário e publicado no sítio eletrônico do Município.

Art. 17 O regulamento próprio de compras e contratações e o de seleção de pessoal da Organização Social serão publicados no órgão oficial do Município e no sítio eletrônico da entidade, em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato de gestão, e a sua não publicação ensejará a suspensão dos repasses.

Art. 18 As despesas com pessoal da Organização Social decorrentes do contrato de gestão serão consideradas para fins de apuração da despesa total com pessoal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101/2000 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria do Município.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal, 06 de novembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DC69FEB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de **eletrônicos/eletrodomésticos para servirem de premiação aos contribuintes adimplentes no programa de incentivo à arrecadação do IPTU (IPTU premiado 2026)**, itens que foram classificados com **FRACASSADOS**, em atendimento às demandas do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

HM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
RUA JOSE DAVID NASSES, Nº 25, LOJA A, BAIRRO FRANCISCO BERNARDINO, JUIZ DE FORA/MG
Valor Global Total R$4.858,86 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 06/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:058683F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.715, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 5.483, DE 12 DE MARÇO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA E DISCIPLINA A NOMEAÇÃO DE UM GESTOR E UM TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 3º, do Decreto n° 5.483, de 12 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica nomeada a servidora e conselheira do CMDCA Sra. LAYLA RIBEIRO ÁVILA PACHECO, como tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – FMDCA, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.483/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.604/26.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de novembro de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:68C6EB73

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA 001 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 009/2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna pública a **Errata do Processo Seletivo Simplificado 009/2026.**

ONDE SE LÊ:

- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NIVELSUPERIOR - PSICÓLOGO.	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	SALÁRIO R$4.462,11+ R$800,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CR= CADASTRO RESERVA

LEIA-SE:

- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NIVELSUPERIOR - PSICÓLOGO.	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	SALÁRIO R$3.422,89+ R$800,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CR= CADASTRO RESERVA

Leopoldina, MG, 06 de novembro de 2026.

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador de Leopoldina

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:3F0F9550

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.174/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026 – PRC Nº 173/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MEDALHAS E TRÓFEUS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- FMG SOLUCOES E FORNECIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 48.159.432/0001-76
Valor total: R$1.995,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes
do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

ODIRLEI ROBERTO DA COSTA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:6C3B9311

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026 – PRC Nº 59/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata.

- Ata de Registro de Preços nº171/26 - COMERCIAL P&L LTDA - CNPJ nº.
45.539.312/0001-06 - Valor total: R$530,00
- Ata de Registro de Preços nº.172/2026 - GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ nº.
35.236.131/0001-57 - Valor total: R$5.456,38
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano,
contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:A61A99BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2026(unilateral)
Pregão Eletrônico n° 28/2025 - Processo Licitatório nº 45/2025.
Partes: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica estabelecido o acréscimo DE 25% ao valor contratual, correspondente no À quantia de R$ 712,60(setecentos e doze reais e sessenta centavos), conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Assistência Social através do requerimento no sistema FLOWDOCS sob o n/ 5858/26 e do memorando n° 192/26 em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 04/11/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:BF0DF120

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 06B-2026

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Contratante: Município de Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ nº 17.733.643/0001-47. Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, inscrito no CNPJ nº 36.027.665/0001-36.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Estabelecer normas de mútua cooperação entre as partes, visando à utilização, pelo Município, dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP, por meio do Programa PROMOTO, para execução de obras públicas no Município.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.811/2024. Data da assinatura: 14/10/2026.
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR: R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Data de assinatura: 14/10/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:BD93BE90

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - PRC Nº 113/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/utensílios domésticos e apoio para copa e cozinha com vista ao atendimento das demandas das secretarias municipais de: Assistência Municipal, Administração, Meio Ambiente, Educação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Obras, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Habitação, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas.
Empresas Vencedoras:
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 17.403.267/0001-22/Valor Total: R$ 4.360,23
CONECTA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA/CNPJ: 54.086.092/0001-01/Valor Total: R$ 6.211,30
SUZANE VASCONCELOS SIDONIO MARIANO/CNPJ: 37.692.661/0001-35/Valor Total: R$ 5.875,01
BEM-BRITO E MAGALHAES LTDA/CNPJ: 48.455.967/0001-94/Valor Total: R$ 1.999,90
IGOR JOSE DA SILVA/CNPJ: 47.902.777/0001-05/Valor Total: R$ 1.210,00
MARCOS E BERTA LTDA/CNPJ: 09.035.549/0001-96/Valor Total: R$ 3.247,97
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 3.205,29
A.L.B IMPORTAÇÕES LTDA/CNPJ: 61.677.510/0001-92/Valor Total: R$ 364,00
DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/CNPJ: 24.090.700/0001-82/Valor
Total: R$ 184,00
Recursos: Próprio, FNAS/BLPSB – CONTA: 31.026-3, FNAS/PBF CONTA: 31.018-2, FEAS/CONTA: 27.859-9 DINA,
BL.MAC CONTA: 32.914-2.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 25/09/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:16883D9F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 244, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 12.064/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 5.690, de 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros abaixo para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciano Coelho de Oliveira (titular)
Cecília Maria Andrade Moraes de Castro (suplente)

II - Representantes da Proteção Social Especial
Josiane Alves Ferreira de Castro (titular)
Beatriz Brum Fonseca Meireles (suplente)

III - Representantes da Proteção Social Básica
Sarah Fonseca Barbosa Lima (titular)
Maria Juliane Vasconcelos Almeida (suplente)

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Natália Moreira Batista (titular)
Lucilene da Silva Cruz (suplente)

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Marisse Rodrigues Santos (Titular)
Silvana da Costa Vargas (Suplente)

Parágrafo único. A presente Comissão terá como Presidente o servidor Luciano Coelho de Oliveira.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E2BD4165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 489/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 489/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova as contas do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do ex-prefeito municipal Agostinho Carlos Oliveira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, 38, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e 216 a 218 do Regimento Interno, considerando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº 1.120.637, bem como o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, aprova:

Art. 1º Ficam **aprovadas as contas do Município de Luz**, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do ex-prefeito municipal **Agostinho Carlos Oliveira**, em conformidade com o parecer prévio favorável emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1.120.637, apreciado em sessão de 12 de maio de 2026.

Art. 2º A aprovação das contas de que trata esta Resolução fundamenta-se na apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Luz, que integram o respectivo procedimento legislativo de julgamento.
Art. 3º Ficam registradas as recomendações constantes do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente aquelas relacionadas à observância das normas de execução orçamentária e abertura de créditos adicionais, aos repasses financeiros ao Poder Legislativo, ao acompanhamento das metas do Plano Nacional de Educação e ao aprimoramento dos indicadores de efetividade da gestão municipal.
Parágrafo único. As recomendações mencionadas no caput serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, no âmbito de suas competências.

Art. 4º A aprovação das contas anuais não prejudica a apuração de eventuais irregularidades específicas relacionadas ao exercício financeiro de 2021, pelos órgãos competentes e mediante os procedimentos legalmente previstos, observadas as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz providenciará a comunicação do resultado do julgamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Executivo Municipal, encaminhando-lhes cópia desta Resolução, após sua promulgação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de **novembro** de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA HELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4381E1E1

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO Nº 071/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024 QUE AJUSTAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA SICOOB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 036/2024 - DISPENSA Nº 019/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SICOOB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede no SCS, Quadra 06, Bloco A, Sala 101 a 209 e 401 a 609 – Edifício Sofia, CEP: 70.306-902, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 03.766.873/0001-06, neste ato representada por **FRANKLIN MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, e **ANGELA BARCA CUSTODIO**, e, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo inicialmente acordado, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2024 de 09/05/2024, portanto de 09/11/2026 até 09/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do instrumento contratual formalizado por meio eletrônico, utilizando sistema eletrônico capaz de comprovar a sua autoria e a integridade do instrumento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, considerando como data de sua celebração aquela que corresponder à última assinatura eletrônica. As partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 27 de outubro de 2026.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

SICOOB Instituição De Pagamento Ltda Sicoob Instituição De Pagamento LTDA
FRANKLIN MOREIRA DE O. JUNIOR
Contratada

ANGELA BARCA CUSTODIO
Contratada

Testemunhas:

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:342011CA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 209/2026 – CONCORRENCIA 005/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2026 DE 23/10/2026. PRC Nº 1457/2026 – CONCORRENCIA 005/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CIC CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: **EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS EM 28 UNIDADES RESIDENCIAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORADAS GERAIS DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1481004686/2026/SEDESE.**" VALOR GLOBAL: **R$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA MIL REAIS).** LUZ/MG**, 23/10/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6CD796BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 202/2026 - PREGÃO N°022/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 202/2026. PRC Nº 820/2026.
PREGÃO N°022/2026
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 202/2026. **PRC Nº 820/2026 – PREGÃO N° 22/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: VISION NET LTDA**. **OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. VALOR: R$ 176.185,68 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** LUZ/MG, 09/10/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:443067A4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 223/2026 - DISPENSA N° 056/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 223/2026 - DISPENSA N° 056/2026
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 223/2026 - PRC Nº 1.926/2026 – DISPENSA N° 056/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C PARA OBRAS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO.** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 28/10/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:63EF7931

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 2238/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030 Ramal 415 de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 06/11/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D4F11068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"APROVA A SÉTIMA REVISÃO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG - SAAE”

O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSB, tendo em vista o disposto na legislação pertinente, especialmente na Lei Municipal nº1.861, de 26 de novembro de 2010, no Decreto nº1016/10, de 02 de dezembro de 2010, nos Arts. 20 e 33 do Regimento Interno do COMUSB-LUZ/MG e na Resolução Normativa 002/11 do COMUSB,

CONSIDERANDO que a política tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve primar-se pela modicidade das tarifas, pela indução da eficiência e pelos ganhos de produtividade obtidos pelo prestador de serviços;

CONSIDERANDO que as tarifas devem permitir o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para uma prestação eficiente dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a sétima revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE/LUZ, nos termos dos anexos I, II, III e IV desta Resolução, passando a vigorar 30 dias após a publicação de ato próprio do Diretor Presidente do SAAE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Resolução Normativa nº 012/2025.
Luz/MG, 03 de novembro de 2026.

FLAMARION SÓCRATES DA SILVA
Presidente do COMUSB

OTAVIANO GERALDO DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário do COMUSB

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
ANEXO I

1 – Ligações de Água

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR TOTAL
À vista	R$464,52	R$464,52
Dois pagamentos	R$232,82	R$465,65
Três pagamentos	R$155,61	R$466,83
Quatro pagamentos	R$117,01	R$468,07
Cinco pagamentos	R$93,83	R$469,15
Seis pagamentos	R$78,40	R$470,42
Sete pagamentos	R$67,33	R$471,35
Oito pagamentos	R$59,09	R$472,74

2 – Ligações de Esgoto

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR TOTAL
À vista	R$405,11	R$405,11
Dois pagamentos	R$211,10	R$422,20
Três pagamentos	R$135,70	R$407,11
Quatro pagamentos	R$102,03	R$408,12
Cinco pagamentos	R$81,82	R$409,11
Seis pagamentos	R$68,37	R$410,20
Sete pagamentos	R$58,74	R$411,24
Oito pagamentos	R$51,52	R$412,21

Luz/MG, 03 de novembro de 2026.

FLAMARION SÓCRATES DA SILVA
Presidente do COMUSB

OTAVIANO GERALDO DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário do COMUSB

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
ANEXO II

ESTRUTURA TARIFÁRIA – ÁGUA E ESGOTO

1.1 Serviço Medido: Tarifa Fixa (TBO) com consumo excedente

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	Unidade
Residencial Social	Fixa	R$ 9,760	R$ 3,904	R$/mês
	0 a 5	R$ 0,942	R$ 0,376	R$/m³
	> 5 a 10 m³	R$ 1,867	R$ 0,747	R$/m³
	> 10 a 15 m³	R$ 2,820	R$ 1,128	R$/m³
	> 15 a 20 m³	R$ 3,791	R$ 1,516	R$/m³
	> 20 a 40 m³	R$ 4,780	R$ 1,912	R$/m³
	> 40 m³	R$ 5,789	R$ 2,316	R$/m³
Residencial	Fixa	R$ 19,520	R$ 7,808	R$/mês
	0 a 5	R$ 1,883	R$ 0,753	R$/m³
	> 5 a 10 m³	R$ 3,734	R$ 1,494	R$/m³
	> 10 a 15 m³	R$ 5,639	R$ 2,256	R$/m³
	> 15 a 20 m³	R$ 7,581	R$ 3,032	R$/m³
	> 20 a 40 m³	R$ 9,561	R$ 3,824	R$/m³
	> 40 m³	R$ 11,577	R$ 4,631	R$/m³
Comercial	Fixa	R$ 29,320	R$ 11,250	R$/mês
	0 a 5	R$ 3,738	R$ 1,495	R$/m³
	> 5 a 10 m³	R$ 5,601	R$ 2,240	R$/m³
	> 10 a 20 m³	R$ 7,506	R$ 3,002	R$/m³
	> 20 a 40 m³	R$ 9,449	R$ 3,780	R$/m³
	> 40 a 200 m³	R$ 11,428	R$ 4,571	R$/m³
	> 200 m³	R$ 13,444	R$ 5,378	R$/m³
Industrial	Fixa	R$ 29,320	R$ 11,728	R$/mês
	0 a 5	R$ 3,738	R$ 1,495	R$/m³
	> 5 a 10 m³	R$ 5,601	R$ 2,240	R$/m³
	> 10 a 20 m³	R$ 7,506	R$ 3,002	R$/m³
	> 20 a 40 m³	R$ 9,449	R$ 3,780	R$/m³
	> 40 a 200 m³	R$ 11,428	R$ 4,571	R$/m³
	> 200 m³	R$ 13,444	R$ 5,378	R$/m³
Pública	Fixa	R$ 23,770	R$ 9,508	R$/mês
	0 a 5	R$ 3,542	R$ 1,417	R$/m³
	> 5 a 10 m³	R$ 5,318	R$ 2,127	R$/m³
	> 10 a 20 m³	R$ 7,130	R$ 2,852	R$/m³
	> 20 a 40 m³	R$ 8,973	R$ 3,589	R$/m³
	> 40 a 200 m³	R$ 10,860	R$ 4,344	R$/m³
	> 200 m³	R$ 12,769	R$ 5,108	R$/m³

A tarifa de esgoto é equivalente a 40% sobre o consumo da água para todas as categorias de consumo.
A Tarifa Social é concedida aos usuários enquadrados na “Categoria Residencial” os quais sejam beneficiários de programa assistencial do Governo Federal, devidamente comprovado através de declaração da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, cujo cadastro deve ser renovado anualmente, sob pena de exclusão da tarifa subsidiada.

1.2 Serviço Estimado: Tarifa Fixa

CATEGORIA	CONSUMO M³/MÊS	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL(R$)
RESIDENCIAL SOCIAL	15	R$37,90	R$16,05	R$53,95
RESIDENCIAL NORMAL	15	R$75,80	R$32,11	R$107,91
PÚBLICA	15	R$102,72	R$41,69	R$144,41
COMERCIAL	15	R$113,55	R$46,64	R$160,19
INDUSTRIAL	15	R$113,55	R$45,09	R$158,64

Luz/MG, 03 de novembro de 2026.

FLAMARION SÓCRATES DA SILVA
Presidente do COMUSB

OTAVIANO GERALDO DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário do COMUSB

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
ANEXO III

CUSTO DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS	TARIFA
Tarifa de religação de água com corte no hidrômetro	R$33,99

Tarifa de religação de água com corte no passeio	R$68,00
Tarifa de corte de água por solicitação do usuário	R$33,99
Tarifa de aferição de hidrômetro	R$40,49
Tarifa de mudança de local do padrão	R$145,64
Tarifa de reforma do padrão	R$236,80
Mudança de ramal de 1/2" para 3/4"	R$363,12
Substituição de registro	R$62,13
Lançamento avulso de esgoto na ETE até 5.000 litros	R$833,76
Lançamento avulso de esgoto na ETE acima de 5.000 litros e até 10.000 litros	R$1250,64
Análise físico-química de água	R$ 156,33
Análise bacteriológica simplificada da água	R$ 156,33

Luz/MG, 03 de novembro de 2026.

FLAMARION SÓCRATES DA SILVA
Presidente do COMUSB

OTAVIANO GERALDO DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário do COMUSB

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 013, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
ANEXO IV

MULTAS POR INFRAÇÕES AO REGULAMENTO

SERVIÇOS	MULTA (R$)
Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto	R$1.393,56
Execução de ligações clandestinas	R$1.393,56
Violação do lacre do hidrômetro	R$312,41
Utilização da instalação de água ou esgoto para serventia de outra economia	R$138,51
Ligação de bombas ou ejetores no ramal predial de água	R$1.393,56
Ligação de bombas ou ejetores no ramal predial de esgoto	R$1.393,56
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	R$2.073,98

Luz/MG, 03 de novembro de 2026.

FLAMARION SÓCRATES DA SILVA
Presidente do COMUSB

OTAVIANO GERALDO DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário do COMUSB

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B886A937

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE- LUZ, através de seu Diretor Presidente , atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2024, por meio deste Edital **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado no Anexo I deste Edital, aprovado (a) no Concurso Público N.º 01/2024, para no período de **09 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14.8 do Edital do Concurso Público N.º 01/2024 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do SAAE LUZ de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 07:00 às 11 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 14.8 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 06 de novembro de 2026.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ EUCLIDES PESSOA FERREIRA	TÉCNICO EM QUÍMICA	2º

Luz, 06 de novembro de 2026.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 PARA FINS DE NOMEAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2024 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade da Autarquia - SAAE Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:

Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Luz/MG (item 14.8 do edital):**

Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Original e fotocópia da certidão de que tenha sido jurado, caso este quesito tenha sido utilizado como critério de desempate.
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
*Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98.***

Luz, 06 de novembro de 2026

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7AE19A79

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização e do agente fiscal, MAGDA SANTOS PEREIRA matrícula nº. 5760; notifica o responsável pelo imóvel localizado na Rua SETE DE SETEMBRO S/Nº. BAIRRO NOVO ORIENTE Luz/MG, de inscrição 00.02.012.0342.0, o qual consta cadastrado em nome do contribuinte – SEBASTIAO COELHO DE REZENDE HERDEIROS; que, foram observadas irregularidades, apresentando vegetação alta e acúmulo de entulhos verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não encontrado".
Edital elaborado em 06/11/2026, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Luz/MG, 06 novembro de 2026.

LÍLIA BATISTA PEREIRA
Chefe do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:745D2A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 154/2022 PROCESSO Nº: 183/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO D SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TESOURARIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS , ALMOXARIFADO, FROTAS E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.
Empresa contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08
Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 53.454.668/0001-75
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato para 01/11/2027 e reajustar o valor mensal do contrato, no percentual de 4,576120 %, conforme a variação do índice IPCA da Fundação Getúlio Vargas, no período de outubro de 2025 a setembro de 2026. O valor mensal passa a ser de R$ R$ 14.142,31 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos),a partir de 01 novembro de 2025.
Data de Assinatura: 01/11/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FE3DB3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 065, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora municipal **KERY LORRANA MARTINS SILVA** para responder, em caráter interino, pelo cargo de Diretoria de Tributação do Município de Matutina/MG, em substituição à servidora titular **PATRICIA ALVES**, durante o período de seu afastamento em razão de licença por casamento, seguido de férias regulamentares.

Art. 2° - Durante o período em que exercer interinamente as atribuições do cargo de Diretoria de Tributação, a servidora designada fará jus à remuneração correspondente ao referido cargo, proporcionalmente ao período de efetivo exercício, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3° - A designação de que trata esta Portaria terá vigência durante o período de afastamento da servidora titular, encerrando-se automaticamente com seu retorno às atividades, independentemente de novo ato administrativo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 03 de novembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:05ADD20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO 278/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "SAN", NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2027, NO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: "D. T. F. SANTIAGO

PRODUÇÃO ARTISTÍCA", CNPJ: 33.489.003/0001-90, Data ratificação: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 278/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 0142/2026, INEXIGIBILIDADE nº. 46/2026. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "SAN", NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2027, NO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: VENCEDOR: "D. T. F. SANTIAGO PRODUÇÃO ARTISTÍCA", CNPJ: 33.489.003/0001-90, VALOR: R$ 129.577,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS). Assinado(s): 06 DE NOVEMBRO DE 2026. PRAZO 130 (CENTO E TRINTA DIAS).

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3558E603

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 183/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023 CONTRATO Nº 321/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: PUCMED LTDA. CNPJ Nº 22.424.549/0001-46. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/11/2026. VIGÊNCIA: 08/11/2026 A 08/06/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:88177649

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026, CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, CREDENCIADOS:

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	CREDENCIADOS	CPF
30/2026	DEUSDETE PEREIRA DA SILVA	098.829.246-70
31/2026	VALDEZ GOMES DA SILVA	650.720.576-15
32/2026	FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA	106.210.656-33
33/2026	OSMARA GOMES FRANCISCO DIAS	264.380.848-75
34/2026	EUSTAQUIO ALVES PEREIRA	492.196.506-49

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS E/OU AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS, DETENTORES DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF), PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL VALE-FEIRA. DATA: 06/11/2026. VIGÊNCIA: 06/11/2026 Á 10/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:14A3203C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026**. **CREDENCIADO:** PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS**, CNPJ:** 69.857.707/0001-15**.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. DATA: 06/11/2026 VIGÊNCIA: 06/11/2026 Á 06/11/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:E54C26E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo aditivo a ARP nº 087/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **COMERCIAL MUQUEM LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.014.716/0001-96. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CARNES, LEITE PÃO, ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG,** iniciando tal prorrogação em **11 de novembro de 2026 pelo período de 12 meses (até 10 de novembro de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0066963E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo a ARP nº 088/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **CLEANTO MARTINS MAIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.172.595/0001-28. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CARNES, LEITE PÃO, ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG,** iniciando tal prorrogação em **11 de novembro de 2026 pelo período de 12 meses (até 10 de novembro de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9A129280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo aditivo a ARP nº 092/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **IVANETE RODRIGUES PEREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.342.177/0001-13. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CARNES, LEITE PÃO, ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG,** iniciando tal prorrogação em **11 de novembro de 2026 pelo período de 12 meses (até 10 de novembro de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3A65D80D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo aditivo a ARP nº 091/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.558.525/0001-69. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, CARNES, LEITE PÃO, ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG,** iniciando tal prorrogação em **11 de novembro de 2026 pelo período de 12 meses (até 10 de novembro de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DC086E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2026. Pregão eletrônico N.º 028/2026 **BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA -** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material Tipo Pneus Novos e Correlatos, para veículos de Pequeno, Médio, grande porte, Máquinas e Tratores. VALOR:R$ 693.676,20(seiscentos e noventa e três mil,seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:844974C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2026. Pregão eletrônico N.º 028/2026 **FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES -** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material Tipo Pneus Novos e Correlatos, para veículos de Pequeno, Médio, grande porte, Máquinas e Tratores. VALOR:R$384.930,00(trezentos e oitenta e quatro mil,novecentos e trinta reais). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C0942C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2026. Pregão eletrônico N.º 028/2026 EMPRESA: **L.A COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material Tipo Pneus Novos e Correlatos, para veículos de Pequeno, Médio, grande porte, Máquinas e Tratores. VALOR:R$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B7F7D19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2026. Pregão eletrônico N.º 028/2026 **MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA -** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material Tipo Pneus Novos e Correlatos, para veículos de Pequeno, Médio, grande porte, Máquinas e Tratores. VALOR:R$408.000,00(quatrocentos e oito mil reais). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:277C387E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO 164/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022. EMPRESA: MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para Construção da Quadra Poliesportiva em Santa Bárbara, Miradouro MG. Vigência: 17/11/2026 a 17/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C0DDD004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º ADITIVO AO CONTRATO 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 104/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. EMPRESA: CASSIM PREMOLDADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação da rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário nas ruas, Praça José Camilo Fraga (Hospital), José Gomes de Paiva e Tenente Pereira do Vale, no município de Miradouro MG. Vigência: 27/11/2026 a 27/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:683EBAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2025. Inexigibilidade N.º 001/2025. EMPRESA: **JOSEANE ANTUNES RIBEIRO**. Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Atendimentos em

Fisioterapia em Oficina de Psicomotricidade, do Centro de Convivência e Cultura Bem Viver da Secretaria de Saúde. Vigência do Contrato: 19/11/2026 a 19/11/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8912D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE SALDO REMANESCENTEA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

EMPRESA: **MB TRACTOR LTDA -**Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) maquinas e tratores 2025. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4BD067FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE SALDO REMANESCENTEA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 083/2025. Pregão Eletrônico N.º 042/2025. EMPRESA: **MB TRACTOR LTDA -** Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) maquinas e tratores 2025. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:17F1B808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2026. Concorrência Pública Eletrônica N.º 001/2026. EMPRESA: **JULIÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida – MCMV", a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no Município de MIRADOURO MG - Vigência do Contrato: 27/11/2026 a 27/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F959472E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025. EMPRESA: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado nas ruas Padre Alfredo Kobal, Rua Francisco Pereira Leite, Rua João Ezequiel da Silveira, Rua Antônio Matos de Lima no Município de Miradouro. Vigência: 05/11/2026 a 25/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4BE844A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 083/2026. INEXIGIBILIDADE 028/2026 EMPRESA: **WN NETO CPF 06498236647**. Credenciamento de laboratórios de análises clinica para prestação de serviços de realização de exames de patologia clínica em conformidade com os procedimentos previstos na tabela SUS. Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D32F6975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Formalização de parceria, mediante Termo de Fomento, entre o Município de Moema–MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Moema, visando ao repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para execução, durante 20 (vinte) meses, do projeto "Inclusão, Desenvolvimento e Qualidade de Vida: Oficinas Terapêuticas, Educacionais e Socioculturais para Pessoas com Deficiência Atendidas pela APAE de Moema". A parceria destina-se à realização de oficinas de Musicoterapia, Arteterapia, Corpo e Movimento e Cozinha Pedagógica, compreendendo o custeio dos serviços profissionais e dos materiais necessários às atividades, a aquisição de materiais pedagógicos e de estimulação cognitiva e de gêneros alimentícios para as oficinas culinárias, bem como a promoção de passeios educativos e culturais e de eventos de integração familiar e comunitária, beneficiando 55 (cinquenta e cinco) usuários com deficiência intelectual e múltipla atendidos pela instituição, com o objetivo de promover seu desenvolvimento integral, autonomia, inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e melhoria da qualidade de vida, conforme metas, cronograma e condições estabelecidos no Plano de Trabalho.
VALOR REPASSE: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser transferido à APAE de Moema em repasse mensais, destinado à execução, durante 20 (vinte) meses, das oficinas terapêuticas, educacionais e socioculturais, à aquisição de materiais pedagógicos e gêneros alimentícios para as oficinas culinárias e à realização de passeios educativos e culturais e eventos de inclusão social, conforme metas, cronograma e condições estabelecidos no Plano de Trabalho.
ORGANIZAÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ n.º 23.777.915/0001-03 registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Tocantins n° 530, Bairro São João, neste ato representada por seu presidente, Leonardo Resende Ferreira Damaso Assunção, CPF 104.357.036-50, aqui referida como Organização da Sociedade Civil - OSC.
JUSTIFICATIVA

Trata-se de repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à execução do projeto "Inclusão, Desenvolvimento e Qualidade de Vida: Oficinas Terapêuticas, Educacionais e Socioculturais para Pessoas com Deficiência Atendidas pela APAE de Moema", durante 20 (vinte) meses, com previsão de atendimento a 55 (cinquenta e cinco) usuários com deficiência intelectual e múltipla.

A proposta busca enfrentar barreiras que dificultam o acesso dessas pessoas a oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento de habilidades, convivência comunitária e participação social. As atividades previstas reconhecem as necessidades individuais dos usuários e procuram fortalecer suas potencialidades, autonomia e vínculos familiares e comunitários, por meio de atendimento planejado e de ações complementares aos serviços desenvolvidos pela instituição.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Moema é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, mantenedora da Escola Especial "Dona Mazé", com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde e defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Suas finalidades estatutárias apresentam compatibilidade com a proposta, especialmente quanto à promoção da inclusão, da habilitação e reabilitação e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias.

Conforme o Plano de Trabalho, os recursos serão aplicados na realização de oficinas de Musicoterapia, Arteterapia, Corpo e Movimento e Cozinha Pedagógica, na aquisição de materiais pedagógicos e de estimulação cognitiva e de gêneros alimentícios destinados às oficinas culinárias, bem como na promoção de passeios educativos e culturais e de eventos de integração familiar e comunitária. A parceria pretende ampliar e qualificar as oportunidades de atendimento aos usuários, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais, conforme as metas e os meios de acompanhamento estabelecidos no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30 da Lei 13.019/2014, que estabelece as condições para a formalização de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

• Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à possibilidade de DISPENSA do chamamento público, ato respaldado no artigo 30, inciso VI, da mesma lei, que autoriza a formalização direta de parcerias nos casos de atividades vinculadas aos serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública;
• Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, em razão de sua experiência consolidada, recursos humanos especializados, infraestrutura adequada e histórico de execução de políticas públicas na área de educação especial;
• Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
• Considerando que a modalidade de parceria Termo de Fomento possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento das demandas de educação especializada desta administração;
• Considerando a prioridade institucional do município em desenvolver políticas públicas de inclusão social e educacional, em conformidade com as diretrizes da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), e das demais normativas que disciplinam a matéria;
• Considerando que a APAE encontra-se credenciada junto ao órgão gestor da política de educação especial deste município, satisfazendo assim o requisito essencial previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

A Lei nº 13.019/2014, ao dispor sobre as modalidades de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabelece como regra geral o procedimento de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento e de Colaboração. No entanto, há situações específicas em que a realização do chamamento público se mostra inadequada ou desnecessária, em razão das particularidades da demanda e da natureza das atividades a serem executadas.
O artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 autoriza expressamente a formalização direta de parceria, dispensando o chamamento público, quando se tratar de atividades vinculadas aos serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública. No caso em análise, a APAE reúne todas as condições estabelecidas na referida lei.
A parceria proposta tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das ações de inclusão e atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Moema, mediante a execução do projeto "Inclusão, Desenvolvimento e Qualidade de Vida: Oficinas Terapêuticas, Educacionais e Socioculturais para Pessoas com Deficiência Atendidas pela APAE de Moema". Com previsão de atendimento a 55 (cinquenta e cinco) usuários durante 20 (vinte) meses, a proposta contempla atividades destinadas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais, à promoção da autonomia e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Moema apresenta finalidades estatutárias compatíveis com o objeto proposto e declara, no Plano de Trabalho, possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para sua execução, a ser verificada na instrução da parceria. As ações previstas compreendem oficinas de Musicoterapia, Arteterapia, Corpo e Movimento e Cozinha Pedagógica, aquisição de materiais pedagógicos e de estimulação cognitiva e de gêneros alimentícios destinados às oficinas culinárias, além de passeios educativos e culturais e eventos de integração familiar e comunitária.
A presente justificativa fundamenta-se na relevância social dessas atividades para ampliar as oportunidades de aprendizagem, convivência e participação das pessoas com deficiência, respeitando suas necessidades individuais e potencialidades. O apoio financeiro municipal, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destina-se à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em articulação com a rede municipal de atendimento, contribuindo para a inclusão social, a garantia de direitos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.O Plano de Trabalho que acompanha a presente justificativa foi elaborado conforme os requisitos estabelecidos no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, contendo:
Descrição detalhada das atividades e metas a serem executadas;
Cronograma de execução do projeto;
Respectivo orçamento detalhado;
Sistemas de monitoramento e avaliação;
Especificação dos indicadores de resultado;
Identificação clara das responsabilidades de ambas as partes;
Plano de prestação de contas financeiras e física.

A escolha da modalidade Termo de Fomento justifica-se plenamente, em razão de que se trata de forma de parceria em que a administração pública transfere recursos à OSC para a execução de ações de interesse público, sem contraprestação direta, característica perfeitamente adequada à natureza das atividades de educação especial e assistência social propostas.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma instituição de referência no cenário nacional no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Sua atuação complementa e fortalece as políticas públicas de educação especial e inclusão social do município de Moema, preenchendo lacunas estruturais que, de outro modo, comprometeriam a efetividade das ações governamentais nesta área. A APAE oferece uma abordagem integrada e multidisciplinar, envolvendo educação especializada, reabilitação clínico-terapêutica, orientação familiar e programas de inclusão social, características que a qualificam especialmente para esta parceria.

Esclarece-se que os recursos financeiros destinados à execução da presente parceria são oriundos de emenda parlamentar, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem transferidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Moema mediante repasses mensais, conforme cronograma de desembolso, para execução das atividades durante 20 (vinte) meses, em benefício

de 55 (cinquenta e cinco) usuários com deficiência intelectual e múltipla.
O aporte financeiro será aplicado na realização de oficinas de Musicoterapia, Arteterapia, Corpo e Movimento e Cozinha Pedagógica, compreendendo os serviços profissionais e os materiais previstos para cada modalidade, na aquisição de materiais pedagógicos e de estimulação cognitiva e de gêneros alimentícios destinados às oficinas culinárias, bem como na promoção de passeios educativos e culturais e de eventos de integração familiar e comunitária. As ações visam ao desenvolvimento de habilidades, à promoção da autonomia, à inclusão social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários, conforme metas, orçamento e cronogramas estabelecidos no Plano de Trabalho.
Diante do exposto, resta demonstrado que a celebração direta do termo de fomento entre o Município de Moema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) encontra fundamentação legal no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, plenamente respaldada pelo Plano de Trabalho apresentado e pela relevância pública, social e educacional das ações desenvolvidas.

Submete-se a presente justificativa à **C**omissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria para apreciação e manifestação, determinando-se, após sua análise, a ratificação e posterior publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município pelo período de 5 (cinco) dias, nos termos do §1º do artigo 32 da referida lei.

Moema–MG, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:A05AF21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA DE MONTE CARMELO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº 46/2022. Pregão nº 30/2022. 4° T.A – Contrato n° 78/2023. **Contratada**: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda – Epp, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames de Imagens e Laboratorial, destinados aos usuários do Sistema Público de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo- MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**: 1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme regime jurídico indicado no contrato original, e nas demais disposições aplicáveis, condicionado à demonstração da necessidade administrativa, à autorização competente e à comprovação de disponibilidade orçamentária. **Cláusula Segunda – Do Objeto:** 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 78/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens e laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Público de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, observados os itens, quantitativos e preços unitários contratuais. **Cláusula Terceira – Do Valor**: 3.1. O valor global originalmente indicado no contrato é de R$ 676.460,00 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). 3.2. O acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) desse valor é de R$ 169.115,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e quinze reais). Data: 29/10/2026.

ANA PAULA PEREIRA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AE6ADCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 70, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o recebimento da Representação nº 29/2026, apresentada pelo Sr. Delson Lúcio Amaro de Andrade em face do Vereador Antônio Afonso Soares Tomaz, a constituição de Comissão Processante e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Representação nº 29/2026, apresentada pelo Sr. Delson Lúcio Amaro de Andrade em face do Vereador Antônio Afonso Soares Tomaz, por suposta quebra de decoro parlamentar, com pedido de cassação de mandato, em razão da prática de condutas tipificadas no art. 9º da Resolução nº 432/2026 – Código de Ética e Decoro Parlamentar do Município de Muriaé, no art. 67, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 25, incisos II e VII, do Regimento Interno, bem como no art. 7º, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 201/1967;
CONSIDERANDO que a referida representação foi lida em Plenário e submetida à deliberação em Reunião Ordinária, tendo sido regularmente recebida por esta Casa Legislativa, nos termos da Resolução nº 432/2026 – "Código de Ética e Decoro Parlamentar do Município de Muriaé";
CONSIDERANDO que foi constituída Comissão Processante mediante sorteio entre os Vereadores desimpedidos, na forma dos arts. 47 e 48 da Resolução nº 432/2026;
CONSIDERANDO que os membros da Comissão Processante elegeram, dentre si, o Vereador Leonardo Pereira e Silva como Presidente, a Vereadora Munique Helena da Cunha Alves como Relatora e o Vereador Carlos Macuco como Membro;
CONSIDERANDO que o processo de cassação deverá observar rigorosamente o rito previsto na Resolução nº 432/2026 – "Código de Ética e Decoro Parlamentar do Município de Muriaé", que remete ao Decreto-Lei 201 de 1967.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o processo de cassação do mandato do Vereador Antônio Afonso Soares Tomaz, decorrente da Representação nº 29/2026.
Art. 2º A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante constituída, assim composta:
I – Presidente: Vereador Leonardo Pereira e Silva;
II – Relatora: Munique Helena da Cunha Alves;
III – Membro: Vereador Carlos Antônio Ferreira;
Parágrafo único. A Comissão Processante deverá observar integralmente o rito estabelecido na Resolução nº 432/2026 – "Código de Ética e Decoro Parlamentar do Município de Muriaé", com aplicação do Decreto-lei 201 de 1967.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 06 de novembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:1CF122B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 124, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de novembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA OESTE			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
14º	RICARDO ALMEIDA ANDRADE ALBRIGO	43,00	1290827

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F4C8DE71

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 64, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória da Servidora Thamires de Paula Souza."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 04 de novembro de 2026, concluiu que a servidora Thamires de Paula Souza, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses, a partir de 04/11/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, a servidora Thamires de Paula Souza, MASP 7049-001, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja mantida em sala de aula e que não pegue peso, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04/06/2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de novembro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:91FD696D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E OUTROS (COTA, AMPLA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DESTA AUTARQUIA COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM DE COTA E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **24/11/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 09/11/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:F085ED84

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041085/2025
ÓRGÃO GESTOR: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
EDITAL DE ORIGEM: Edital nº 02/2024 – Mais Cultura (Lei Paulo Gustavo – LPG)
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: nº 02/2024
PROJETO: nº 14735-340453 – *Fotobordado: recortando momentos, alinhando sentidos*
AGENTE CULTURAL EXECUTOR: Gabryella Ribeiro Queiroz (CPF nº 131.661.896-02)
VALOR DO REPASSE: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
OBJETO: Julgamento da Prestação de Contas do Termo de Execução Cultural acima identificado.

SÍNTESE DA DECISÃO: A Direção Geral da FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto Federal nº 11.453/ 2023, resolve:

1.APROVAR PARCIALMENTE a prestação de informações sobre o cumprimento do objeto, com ressalvas decorrentes da redução de escopo da meta física original;
2. REPROVAR INTEGRALMENTE a execução financeira do projeto, em razão de inconsistências contábeis/fiscais insanáveis e descumprimento total da contrapartida social obrigatória;
3. NOTIFICAR a Agente Cultural para, no prazo legal de **10 (dez) dias** a contar da ciência inequívoca, apresentar extrato bancário atualizado para fins de abatimento do saldo remanescente retido na conta do projeto e realizar o recolhimento do valor complementar glosado (atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora), ou, caso queira, apresentar Recurso Administrativo.

A inércia ou não acolhimento de eventual recurso ensejará a inscrição do débito em dívida ativa do município de Muriaé e demais restrições cadastrais.

Muriaé-MG, 5 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:14456EEC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL ARTE E RECREAÇÃO MARAMBAIA - ACAREM.
Objeto: repasse financeiro à OSC para custeio de despesas com passagens aéreas, transporte terrestre, alimentação e hospedagem da equipe de atletas de Karatê de Muriaé no Campeonato Sul-Americano de Karatê, a ser realizado no Município de Capiapó, Região de Atacama, no Chile, no período de 2 a 7 de dezembro de 2026.
Valor: R$ 90.691,00 (noventa mil seiscentos e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO
0027.0812.0006.1011.335041
Contribuições

Vigência: 06 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 7.762/2026, alterada pela Lei 7.773, de 22 de setembro de 2026, Decreto Municipal n.º 12.783 de 24 de junho de 2024, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e Paulo Sérgio Machado Salviano e Waltecy Silva Martins pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL ARTE E RECREAÇÃO MARAMBAIA - ACAREM.

Muriaé, 06 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CE287C0F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 200, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

> "*Torna público o credenciamento da pessoa júridica 51.674.295 Taylor de Souza Lima neste ato representado por Taylor de Souza Lima no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providência".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
51.674.295 Taylor de Souza Lima	51.674.295/0001-12	Taylor de Souza Lima	1.4.1.7 Música -	Dupla (Titulado com "Faz de Conta")

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 06 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:061667D7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE E NOTEBOOK PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 19/11/2026 ÀS 13:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CC7E1CD6

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 099/2026 – Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos, equipamentos e mobiliários destinados às creches da Rede Municipal de Ensino, incluindo mesa de alimentação para berçário, pula-pula, linha de movimentação ativa, caixa de material dourado e velotrol, visando promover o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial e social das crianças, estimular a aprendizagem por meio de atividades lúdicas e pedagógicas e proporcionar melhores condições de atendimento e desenvolvimento na primeira infância. Fica MARCADA a sessão de licitação para o dia 23/11/2026 às 13:00 h, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. O edital poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:A27AAC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, nos termos descritos abaixo; Objeto a ser contratado: Aquisição de 03 (três) kits do Projeto "Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade", da Editora Educacional Correa Ltda, compostos por materiais pedagógicos e recursos didáticos destinados à promoção de ações educativas voltadas à valorização da diversidade cultural, ao respeito às diferenças e ao fortalecimento da identidade sociocultural dos alunos.
Contratado: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA., inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Valor Global: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Natalândia/MG, 06 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:FEB8ED06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - N° 0118/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0015/2026. Processo Administrativo n° 0118/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits compostos de produtos de higiene e cuidados para distribuição gratuita às gestantes, em atendimento às necessidades do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 19 de novembro de 2026. Natércia (MG), 06 de novembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:B2D3C48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna pública a **Dispensa de Chamamento Público nº 022/2026**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à celebração de parceria, em regime de fomento, com a **Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal Carcará de Ouro Branco/MG – BRCOB**, para execução de emenda parlamentar de indicação da Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira. **Objeto:** aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs destinados aos integrantes da Brigada Voluntária de Combate a Incêndios Florestais de Ouro Branco/MG, para utilização no desempenho de suas atividades operacionais. **Valor:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias**, contado da publicação, para eventual impugnação. Assinatura: **06/11/2026**.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B3D7B0B4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/442, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
RETIFICA PORTARIA PMOB/432

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 432, de 28 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°.** Exonerar, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2026, Elisabete de Fátima Rioga Morais do cargo comissionado de Diretor de Projetos, Fiscalização e Obras Públicas, nomeada pela Portaria PMOB/039, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 432, de 28 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 4 de novembro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BBA471A7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/443, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de novembro de 2026, Watila Priscila Orlando Debussy para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV05, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 06 de novembro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C7E66D22

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/444, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.
ALTERA TEMPORARIAMENTE O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Simone Marotta de Azevedo, para exercer, em caráter temporário, a função de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, durante o período em que o atual ordenador estiver de férias, do dia 12 de novembro de 2026 ao dia 19 de novembro de 2026.
§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Para todos os efeitos legais, a ordenadora de despesas responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticar, quando lesivos ao patrimônio público ou contrários aos princípios da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 6 de novembro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A87A4C60

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2026**, firmado com a **empresa HAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** O objeto do termo aditivo é acréscimo quantitativo no valor de R$64.502,64 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 35.753,01 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo) de valor quantitativo e R$ 28.749,63 (Vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) de valor qualitativo ao contrato. Data de assinatura 06/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:8F682940

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 41/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA DE OURO BRANCO – ACAFRO. Objeto:A presente parceria tem por objeto a execução do projeto "Toques de Ancestralidade: Estruturação e Salvaguarda da Musicalidade Afro-Brasileira", destinado à aquisição e manutenção de instrumentos musicais tradicionais afro-brasileiros, como atabaques, berimbaus, pandeiros e instrumentos de percussão, com recursos de emenda parlamentar indicada pelo vereador Warley Higino Pereira, conforme o plano de trabalho.Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo. Valor total:R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 04/11/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E89A5075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026. CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 140/2026.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 112/2026. Concorrência nº 007/2026 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 140/2026. - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Construção de Quadra Poliesportiva coberta – Emenda Parlamentar 202541480014 – Plano de Ação n° 09032025-077702 . Contratado: KGM ENGENHARIA LTDA - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 07/04/2027. Assinatura: 04/11/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2E4F52D2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 241/2026 - Pregão Eletrônico n.º 097/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de bilhetagem eletrônica destinada ao transporte público coletivo circular do Município de Ouro Fino, contemplando a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de controle de acesso, sistema informatizado de gestão, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual, bem como o fornecimento inicial de cartões eletrônicos destinados aos usuários,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.

Início de Cadastramento das Propostas: 09/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 24/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6C697CD6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 253/2025. Pregão nº 139/2025. Contrato nº 164/2025 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ nº 61.198.164/0001-60– Valor: R$ 8.715,68 (oito mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Data assinatura: 22/10/2026. Vigência: 26/11/2026 à 26/11/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:7ED07B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 133/2026 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU - APAE DE PARACATU.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, doravante denominada administração pública municipal, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. UMARQUES DA SILVA COUTO, CPF n°435.263.816-15, e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU - APAE DE PARACATU, 19.784.131/0001-35, situada a Rod. BR 040, KM 45, CEP: 38609-899, Área Rural,Cidade: Paracatu - MG, neste ato representado pelo seu Presidente a Senhora Maria Magali Carneiro Caldas, portadora do CPF nº: 283.656.401-63, RG n°: MG10727217 SSP/MG, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Configura-se como objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 133/2026, com a finalidade de promover o remanejamento de recursos e a utilização dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras.Situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. Da Lei Municipal nº 3.840, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n° 133/2026. Data: 06/11/2026. Assinatura: Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F4579B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°92/2026 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretário Municipal de AGROPECUÁRIA o (a) Senhor (a) de Agropecuária, o Sr. CAIO SILVA QUIRINO, CPF nº 109.729.596-61 (a) através da portaria 016/2023 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIO DO LOTEAMENTO CONTAGEM**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº sob o nº53.130.170/0001-57 com sede a Região da contagem denominada OSC, representada pelo Presidente, o Sr.(a)Fabio da Silva Neiva CPF: 64267938687. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 92/2026, tendo em vida o que consta no Processo Administrativo nº4571/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 92/2026, até a data de 30 de maio de 2027 e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração N°92/2026 original. Data: 06/11/2026. Assinaturas: Fabio da Silva Neiva, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BB4800B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 283/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Casa de Apoio Danielle**, **CNPJ nº: 04.183.163/0001-08. DATA:** 04/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5948/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Preservar a oferta de serviços da instituição aos pacientes e acompanhantes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0069.2253.3.3.50.43, Ficha: 707. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$20.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, convenente, e, Reginaldo Martins, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A5E2BF96

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMCCP Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO FMCCP Nº 01/2026**. Processo Licitatório nº 168/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E CENOGRAFIA NATALINA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTRUTURAS, PEÇAS DECORATIVAS, ACESSORIOS, MATERIAIS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSARIOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERIODO DE EXPOSIÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM E RETIRADA, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS INDICADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 08h30 do dia: **10/11/2026** até às **08h59m** do dia **25/11/2026** com início da Sessão da

disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 06 de novembro de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9F3DAFEB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO /
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICADO – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 82/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
A Prefeitura Municipal de Paracatu torna pública a relação de profissionais destinada ao sorteio para composição da **Subcomissão Técnica**, responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública Presencial nº 02/2026.
PROFISSIONAL COM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU:
• FLÁVIO GUIMARÃES DE SÁ – Publicidade e Propaganda.
PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU:
• BRENO GUSTAVO MACIEL GUEDES – Comunicação Social;
• FLÁVIO AUGUSTO RAMOS PERES – Comunicação Social;
• JACK CORRÊA JÚNIOR – Comunicação Social;
• KARINE QUERIDO MAIA – Comunicação Social;
• IVAN MONTEIRO DOS SANTOS – Jornalismo;
• NÁGELA DE FÁTIMA CALDAS LEPESQUEUR – Comunicação Social;
• OTÁVIO AUGUSTO SILVA DA COSTA THEODORO – Atuação profissional comprovada;
• PAULO HENRIQUE DE CASTRO E FARIA – Jornalismo.
A **sessão pública de sorteio** será realizada no dia **17 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h00**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu**, Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem), nº 2.045, Bairro Paracatuzinho, CEP 38.603-401, Paracatu/MG.
A sessão será presencial, registrada em áudio e vídeo, e contará com transmissão em tempo real, mediante link a ser previamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Paracatu.
Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação até **48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública de sorteio**, mediante apresentação de justificativa à Comissão de Contratação, nos termos do instrumento convocatório.
Paracatu-MG, 6 de novembro de 2026.

PAULO RICARDO GOMES GAMA
Diretor do Departamento de Comunicação

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3D575690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2026, PROCESSO Nº. 043/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **POSTO JS LTDA., -** CNPJ 18.364.026/0001-84.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá/MG;

Termo Aditivo referente reequilíbrio de preço da gasolina comum que de R$5,75 passou a ser R$5,88, álcool (Etanol) que de R$4,09 passou a ser R$4,42, Óleo diesel s10 que de R$6,75 passou a ser R$6,87 e óleo diesel s500 que de R$6,40 passou a ser R$6,57.

Pedra do Indaiá, 04 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:61A4449D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0109/2026 – PROCESSO Nº 049/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, - CPF nº 315.790.356-04.**

Objeto: Locação de imóvel destinado o funcionamento da Unidade de Agência de Correios Essencial (CEL) de Pedra do Indaiá/MG, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Município de Pedra do Indaiá e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 23.398,56 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Pedra do Indaiá, 29 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:58A6F990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Vice-Prefeita, Sra. **JÚLIA DE AZEVEDO BRANDÃO**, matrícula nº 3884, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 16, de 14 de janeiro de 2025, com o término de seu exercício no referido cargo comissionado em 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 04 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:D8AFE667

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2026

PORTARIA Nº 215, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **SORAIA LUIZA MENDES**, matrícula nº 4293, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº 201, de 15 de setembro de 2025, com o término de seu exercício no referido cargo comissionado em 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 04 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:03D46C6B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2026

PORTARIA Nº 216, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA VICE-PREFEITA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Vice-Prefeita, Sra. **JÚLIA DE AZEVEDO BRANDÃO**, matrícula nº 3884, nomeado(a) para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 05 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:BF0C0897

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2026

PORTARIA Nº 217, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **SORAIA LUIZA MENDES**, inscrito(a) no CPF nº ***.613.496-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 05 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:8C56F575

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2026

PORTARIA N° 218/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Lucas Eduardo Gonçalves Rios, detentor do cargo de Enfermeiro 30 horas, matrícula 4569-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 06 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:5E297EDC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2026

PORTARIA N° 219/2026

"Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Assistente Social e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Juliana Fernandes Alves, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 4304-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com término do seu exercício no referido cargo efetivo em 06/11/2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 06 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:5B286B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CADASTRADOS E APTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CADASTRADOS E APTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 O MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e no art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, TORNA PÚBLICA a relação dos profissionais cadastrados e julgados APTOS a participar do sorteio público para a composição da Subcomissão Técnica encarregada de analisar e julgar as propostas técnicas da licitação para contratação de agência de propaganda. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APTOS I – PROFISSIONAIS COM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO DE PERDIZES: Maria Eduarda de Oliveira Nascimento – Formação/Atuação: Estudante / Influencer, Social Mídia (Apresentadora institucional) Camilla Supranzetti de Rezende – Formação/Atuação: Publicitária (Assessora de Comunicação - Chefe de Setor) Clóvis Henrique de Oliveira Cunha – Formação/Atuação: Cinema e Televisão (Produção de Podcast) II – PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO DE PERDIZES: Guilherme Portugal Lima – Formação/Atuação: Publicitário – Superior Incompleto Henrique de Lima Vieira – Formação/Atuação: Publicitário Flávio de Sousa Pires Cunha – Formação/Atuação: Publicitário Leandro Fabricio Marques Reis – Formação/Atuação: Graduação em Marketing Erika Oliveira Miranda – Formação/Atuação: Publicitária – Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda Emmanuel Victor de Menezes Soares – Formação/Atuação: Profissional na área de fotografia Paulo Sérgio Ferreira – Formação/Atuação: Bacharel em Comunicação Social / Jornalismo Willian Julio de Souza - Formação/Atuação: Jornalista – Reporter Radio Cidade Araxá, Tv Alterosa Centro Oeste MG/ Site Willian Tardelli Jornalismo Guilherme Portugal Lima - Formação/Atuação: Publicitário - Superior Incompleto Profissional da área de Comunicação, Publicitário, chefe de comunicação Prefeitura de Sacramento 2025/2026 DA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO: Fica aberto o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública de sorteio para que qualquer interessado possa impugnar, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, a inclusão de qualquer integrante da relação acima (art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e Item 5 do Edital). DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO: A sessão pública de sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica (assegurada a proporção legal mínima de 1/3 de membros sem vínculo com a Administração Municipal) será realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Perdizes/MG, 06 de novembro de 2026.

ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:34EA09A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2023. ESCAL TECNOLOGIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, referente à cessão de uso de software, para consultas e extração de relatórios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Perdões. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratado: ESCAL TECNOLOGIA, CNPJ nº 15.XXX.XXX/000X-07. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2023, referente à cessão de uso de software para consultas e extração de relatórios, por mais 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, visando à continuidade dos serviços e à preservação do interesse público.
- O prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, vigorando no período compreendido entre 06 de novembro de 2026 e 30 de abril de 2027.
- Valor mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses, e R$ 1.000,00 (mil reais) referente aos últimos 25 (vinte e cinco) dias de vigência.
- Valor global do aditivo: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 06/2023.

Câmara Municipal de Perdões, 05 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:F58FBC26

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 52/2026. PRORROGA O PRAZO DE ESTÁGIO DE GABRIEL DOS SANTOS BASTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

PORTARIA N° 52/2026

PRORROGA O PRAZO DE ESTÁGIO DE GABRIEL DOS SANTOS BASTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 997/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir de 06 de novembro de 2026, o prazo de estágio de GABRIEL DOS SANTOS BASTOS, CPF nº ***.642.416-**, junto à Câmara Municipal de Perdões.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões-MG, 06 de novembro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:F14A73D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 53/2026. PRORROGA O PRAZO DE ESTÁGIO DE KEVEN JÚNIOR DOS SANTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

PORTARIA N° 53/2026

PRORROGA O PRAZO DE ESTÁGIO DE KEVEN JÚNIOR DOS SANTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 997/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir de 06 de novembro de 2026, o prazo de estágio de KEVEN JÚNIOR DOS SANTOS, CPF nº ***.565.536-**, junto à Câmara Municipal de Perdões.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões-MG, 06 de novembro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:D9348811

PREVIPER
PORTARIA PENSÃO POR MORTE Nº 015/2026

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder a Sra. **NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 611.XXX.XXX-53, companheira em união estável na forma da lei civil do ex-servidor, Sr. Dorivaldo José Faria, inscrito no CPF sob o nº 935.XXX.XXX-49, aposentado no cargo efetivo de Motorista, falecido em 28 de agosto de 2026, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 e Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988 com redação dada pela EC n° 41/2003, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria, a partir 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 03 de novembro de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:CAD545D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 90/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 90/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II B
Dia: 09/11//26 Horário: 14h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Integral	10/11/26 a 19/11/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 06 de novembro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:920151E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RUA JOSÉ TOMAS PEREIRA- 290 - CENTRO – FONE (35) 3864-1281 E-MAIL: EDUCAÇÃO.PERDOES.MG.GOV.BR CNPJ – 18.244.343/0001-67 EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 91/2026 O PREFEITO MUNIC

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 91/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor III - Inglês

Dia: 09/11//26 Horário: 14h25 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade/ Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Manha e tarde**	11/11/26 a 26/11/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:

I -Documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;

III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;

VII – Comprovante de endereço atualizado;

VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;

IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;

IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 06 de novembro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:73B1E821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Contratada: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA, CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto o valor do óleo Diesel S500 passando de R$6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) para R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), a partir de 09/11/2026.
Piranga/MG, 06/11/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0D30F00B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Administrativo nº 104/2026. Concorrência Eletrônica nº 90004/2026. Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 332/2026. Objeto: REPROGRAMAÇÃO CONSENSUAL DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA, MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRATADA E RENÚNCIA ESPECÍFICA AO REAJUSTE NO PERÍODO AJUSTADO. Contratada: ELECTO SERVIÇOS E COMÉRCIO – CNPJ: 36.812.496/0001-45. O presente termo aditivo estabelece a reprogramação da emissão da ordem de início para 15 de janeiro de 2027, permanecendo o prazo de execução dos serviços em 07 (sete) meses, contados do marco de início fixado na ordem de início. Não haverá acréscimo de valor ao contrato, permanecendo o valor global de R$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais).
Piranga/MG, 04/11/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3B6301CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 032/2024 PROCESSO N° 010/2024 DISPENSA Nº 010/2024 04 DE NOVEMBRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO e RECOMPOSIÇÃO de valor do Contrato firmado entre as partes, que visa contratação de serviços DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.
CONTRATADA: **IONE GARCIA CARVALHO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.321.025/0001-90, sediado(a) na AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, 55, CENTRO, em PIRAPETINGA - MG, neste ato representado(a) por **IONE GARCIA CARVALHO**, CPF nº 663.503.017-49.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 50.329,18 (cinquenta mil, trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 11 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.18.54.0003.2.0019-3.3.90.39 – Fonte de recursos: 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:369EB73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026.

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico nº 017/2026, objetivando a concessão onerosa de bem público municipal, destinado para o uso de 02 (dois) quiosques, objetivando a exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na orla fluvial no centro de pirapora/mg, na seguinte forma: maior desconto; Data/horário: **25/11/2026** às 08:30h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 06/11/2026 –

***POLIANA A. ARAUJO MARTINS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:3092135B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 005/2025

PREFEITURA DE PIRAPORA – RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO **– Credenciamento nº 005/2025- Processo nº 119/2022.** Objeto**: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias DAM por código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados, para que se proceda a posterior baixa das guias pelas remessas processadas pelo Sistema Integrado de Arrecadação, SAI.** A Prefeitura de Pirapora informa aos interessados,o resultado do julgamento daHabilitaçãoda empresa BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 00.000.000/0001-91, participante do processo epigrafado, tudo conforme registrado em ata. Pirapora/MG, 06/11/2026.

***THIAGO DE SOUZA MATOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:D63E1BB7

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 001/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Nº 001/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.214.204/0001-25, com sede na Avenida Alcides de Oliveira Rosa, nº 756, Bairro Nova Pirapora, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado **"Água que Inclui – Espaço de Lazer, Estimulação e Bem-Estar"**, aprovado por este Conselho no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:

DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:67E18E08

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 002/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Nº 002/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.214.204/0001-25, com sede na Avenida Alcides de Oliveira Rosa, nº 756, Bairro Nova Pirapora, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**QUADRA POLIESPORTIVO - 3ª ETAPA**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares

aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E2A988DD

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 003/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Nº 003/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.214.204/0001-25, com sede na Avenida Alcides de Oliveira Rosa, nº 756, Bairro Nova Pirapora, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**SAÚDE, BEM ESTAR E REABILITAÇÃO - 3ª ETAPA**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3250F945

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 004/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Nº 004/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pela **CASA DE CULTURA AFRO GERAIS - CCAG,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.525.897/0001-07, com sede na Rua da Liberdade, 190, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**EDUCAÇÃO, ARTE E PROTEÇÃO: CAMINHOS PARA INFÂNCIA SEGURA**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 415.918,75**(quatrocentos e quinze mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F3A24109

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 005/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Nº 005/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pela **CASA DE CULTURA AFRO GERAIS - CCAG,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.214.204/0001-07, com sede na Rua da Liberdade, 190, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**DANÇA E RITMOS**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 317.050,00**(trezentos e dezessete mil e cinquenta reais).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:7EB5A853

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 006/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Nº 006/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pela **CASA DE CULTURA AFRO GERAIS - CCAG,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.525.897/0001-07, com sede na Rua da Liberdade, 190, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**PRIMEIROS PASSOS - REFORÇO NOTA 10**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 365,000,00**(trezentos e sessenta e cinco mil reais).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DD4B7F11

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 007/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Nº 007/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de

recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pela **CASA DE CULTURA AFRO GERAIS - CCAG,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.525.897/0001-07, com sede na Rua da Liberdade, 190, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**RAÍZES DE AXÉ - CULTURA, PROTEÇÃO E IDENTIDADE**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 335.520,00** (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:245922B0

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 008/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Nº 008/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pelo **ATLÉTICO PIRAPORA FUTEBOL CLUBE,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.910.710/0001-10, com sede na Rua Dona Maria Gonzaga,701 - Bairro Cinquentenário, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**ESPORTE CIDADÃO - FORMANDO E NUTRINDO**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 579.875,42**(quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3ED3BD2C

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 009/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Nº 009/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pelo **CASA DE PROTEÇÃO Dr. CARLOS ROBERTO MARTINS TAVARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede na Rua Maestro Caetano Nery Teixeira,365 - Bairro Nova Pirapora, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**LAÇOS QUE ACOLHEM**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 81.490,68**(oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar

previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:69224D01

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 010/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Nº 010/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pelo **INSTITUTO NINHO DOS SONHOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.725.347/0001-59, com sede na Rua Quatro,146 - Residencial Porto Bello, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**CRESCER NO NINHO - DESENVOLVIMENTO, APRENDIZAGEM E INCLUSÃO**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 114.585,68**(cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A3437002

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 011/2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Nº 011/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto no art. 260, e pela Lei Federal nº 14.692/2023, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 14/2026, CERTIFICA E AUTORIZA a captação de recursos financeiros, na modalidade de captação direta, pelo **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede na Rua Teófilo Barbosa,353 - Centro, Pirapora/MG, para execução do projeto denominado, "**INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIAS PROTEGIDAS: PROTEÇÃO SOCIAL, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**", aprovado por este Conselho no valor de **R$ 33.589,89**(trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
A presente autorização decorre da aprovação da proposta, conforme resultado final do Edital de Chancela CMDCA nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar financeiramente a execução do referido projeto, por meio de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação da proposta chancelada, deverão solicitar previamente a emissão do respectivo recibo, contendo a identificação do projeto beneficiado e o valor da doação, por meio do endereço eletrônico: cmdca.pirapora05@gmail.com
Após a emissão das orientações e do respectivo recibo pelo CMDCA, os interessados poderão realizar os depósitos ou transferências bancárias diretamente para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme os seguintes dados:
DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA
Titular: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG
CNPJ: 20.866.708/0001-37
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0609
Conta-corrente: 000333-6

Os recursos captados deverão observar a finalidade específica do projeto aprovado, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação, movimentação, execução e prestação de contas dos recursos do FMDCA.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e aprovação do CMDCA, observadas as disposições normativas vigentes.
Por ser expressão da deliberação deste Conselho, firma-se o presente certificado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Pirapora/MG, 09 de novembro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EC353555

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2024

Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23539463000121.

Conveniada: ROTARY CLUB DE PIRAPORA,, CNPJ: 18.279.471/0001-46.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento no 05/2024, por mais 13 (treze) meses, passando o período de vigência, anteriormente previsto para encerrar-se em 05 de novembro de 2026, a estender-se até 05 de dezembro de 2027.

Data da assinatura: 06/11/2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:65A81E5B

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 15/2026

RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 15/2026

"Dispõe sobre a aprovação das Cartas de Chancela dos projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em conformidade com o Edital de Chancela CMDCA nº 01/2026, e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.830/2026 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente quanto à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chancela CMDCA nº 01/2026, que estabelece os critérios e procedimentos para apresentação, análise e aprovação de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs;
CONSIDERANDO a importância de incentivar, fortalecer e ampliar as ações e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município;
CONSIDERANDO a análise e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Chancela CMDCA nº 01/2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, registrada na Ata nº 10/2026, referente à reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Cartas de Chancela dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em conformidade com o Edital de Chancela CMDCA nº 01/2026, conforme relação abaixo:

Nº	Instituição Proponente	CNPJ	Projeto
01	Casa de Proteção Dr. Carlos Roberto Martins Tavares	23.539.463/0001-21	Laços que Acolhem
02	CREAS	23.539.463/0001-21	Infâncias e Adolescências Protegidas: Proteção Social, Relações Étnico-Raciais e Fortalecimento de Vínculos
03	Casa de Cultura Afro Gerais (CCAG)	16.525.897/0001-07	Dança e Ritmos
04	Casa de Cultura Afro Gerais (CCAG)	16.525.897/0001-07	Raízes de Axé – Cultura, Proteção e Identidade
05	Casa de Cultura Afro Gerais (CCAG)	16.525.897/0001-07	Primeiros Passos – Reforço Nota 10
06	Casa de Cultura Afro Gerais (CCAG)	16.525.897/0001-07	Educação, Arte e Proteção: Caminhos para Infância Segura
07	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	00.214.204/0001-25	Quadra Poliesportiva – 3ª Etapa
08	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	00.214.204/0001-25	Água que Inclui – Espaço de Lazer, Estimulação e Bem-Estar
09	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	00.214.204/0001-25	Saúde, Bem-Estar e Reabilitação – 3ª Etapa
10	Instituto Ninho dos Sonhos	62.725.347/0001-59	Crescer no Ninho – Desenvolvimento, Aprendizagem e Inclusão
11	Atlético Pirapora Futebol Clube	30.910.710/0001-10	Esporte Cidadão – Formando e Nutrindo

Art. 2º A aprovação das Cartas de Chancela representa o reconhecimento, pelo CMDCA, da conformidade dos projetos com os critérios estabelecidos no Edital de Chancela CMDCA nº 01/2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º A chancela dos projetos não implica garantia de captação de recursos financeiros, ficando a mobilização de recursos condicionada às disposições legais pertinentes e aos procedimentos estabelecidos pelo CMDCA e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil contempladas deverão observar as disposições do Edital de Chancela CMDCA nº 01/2026, bem como as normas relativas à execução, ao acompanhamento, ao monitoramento e à prestação de contas dos projetos, quando aplicáveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de três de novembro de dois mil e vinte seis, data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CEC7CED6

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 11 de 08 de setembro de 2026

"*Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Cuidar no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pirapora/MG."*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal 1.558/99 da criação do CMAS, e em conformidade com a Lei Nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09/2026 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG em seu Art. 3º §2º I;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Técnica / de Inscrição deste CMAS, que atestou que a instituição cumpre os requisitos legais exigidos para atuar na política de assistência social;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 08 de setembro de 2026, Ata nº 08,
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a inscrição da **Associação Piraporense de Autismo e Pessoas com Deficiência - CUIDAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.091.534/0001-08, com sede à Rua Raimundo Nascimento, nº 923, Bairro Santos Dumont, CEP 39.274-164, Pirapora – MG, no Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pirapora/MG.
Art. 2º A referida inscrição habilita a entidade a executar os seguintes serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais de atendimento:

• Prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, na forma definida pela Lei nº 12.868, de 2013, e na Resolução CNAS/MDS n.º 231, de 26 de março de 2026;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 08 de setembro de 2026.

REGINALDO DE MIRANDA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ Pirapora/MG

***Republicado por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:EA39866C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 128-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 206/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 128/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO DOS TACOGRAFOS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 24 de novembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2CD0B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 129-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 207/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 129/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 26 de novembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A2B812DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.998, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Mariles Maria Tavares, matrícula nº 19.623-4, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, no período de 03 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu **art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C6A8D333

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 28/2026/CMDCA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564, de 10 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789, de 11 de abril de 2023 e conforme deliberação em Plenária no dia 04 de novembro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que terá frequência mensal, preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público. A saber:

06 de janeiro de 2027
03 de fevereiro de 2027
03 de março de 2027
07 de abril de 2027
05 de maio de 2027
02 de junho de 2027
07 de julho de 2027
04 de agosto de 2027
01 de setembro de 2027
06 de outubro de 2027
03 de novembro de 2027
01 de dezembro de 2027

Art. 2º - A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo mediante justifica e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:6FCC9FC9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 74, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.362, de 13 de agosto de 2026, que instituiu a Rede Municipal de Urgência e Emergência no âmbito do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 7.362/2026, compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão da Rede Municipal de Urgência e Emergência, compreendendo o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação das ações da Rede, bem como o estabelecimento de normas operacionais e protocolos assistenciais;

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei Municipal nº 7.362/2026 institui, no âmbito da Rede Municipal de Urgência e Emergência, as funções de Diretor Clínico, de Médico Responsável Técnico e de Enfermeiro Responsável Técnico, a serem exercidas exclusivamente por servidores públicos efetivos, designados por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, nos termos do §1º e §2º do art. 20 da Lei Municipal nº 7.362/2026, a função de Diretor Clínico será exercida por 1 (um) médico responsável pela coordenação clínica e administrativa da Rede Municipal de Urgência e Emergência, competindo-lhe supervisionar as atividades assistenciais e operacionais, coordenar e acompanhar o corpo clínico e as equipes técnicas, fiscalizar o cumprimento da carga horária e dos protocolos institucionais, acompanhar a regularidade das folhas de pagamento relacionadas aos serviços médicos, prestar assessoria técnica, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, promover a integração entre os serviços, além de zelar pelo cumprimento das normas éticas, legais, sanitárias, administrativas e regulamentares aplicáveis, bem como pela qualidade, eficiência e segurança do atendimento prestado aos usuários, responder tecnicamente pelos serviços médicos executados na unidade, organizar escalas de trabalho e plantões, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Wanessa Cristina Silva, médica, matrícula funcional 23428, para exercer a função de Diretora Clínica – Responsável Técnica (RT) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Marcos Mesquita Filho – São João, pertencente ao Município de Pouso Alegre/MG no âmbito de competência desta Secretaria.
Art. 2º. A designação de que trata o art. 1º será exercida sem prejuízo das demais atividades funcionais do servidor.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, como a Portaria nº 3, de 09 de julho de 2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:89FA4336

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SMS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; com o artigo 37, inciso I, o artigo 53 e o artigo 54, incisos I, II e VII, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", o artigo 142, e o artigo 143, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção, prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para processar e julgar o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 SMS:
I – Ana Claudia Neves Gonçalves, Psicóloga, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13823-1 – Membro Titular;
II – Ana Claudia Monteiro, Assistente Social, inscrita na matrícula funcional sob o nº 16418-1 – Membro Titular;
III – Sérgio Gabriel da Silva Lima, Agente Administrativo, inscrito na matrícula funcional sob o nº 22794-5 – Membro Titular;
IV – Adriana Rezende Caproni de Morais, Psicóloga, inscrita na matrícula funcional sob o nº 18914-3 – Membro Suplente
V – Vanilda de Freitas, Assistente Social, inscrita na matrícula funcional sob o nº 23644-2 – Membro Suplente;
VI – Jonathan da Silva Correa, Coordenador Administrativo CAPS, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19449-5 – Membro Suplente.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:2FF8D418

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 0645655-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 0645655-89 - OBJETO: Contrato de financiamento, destinado à execução de obras/serviços no Município de Pouso Alegre /MG, no âmbito do Pró – Transporte. Agente financeiro: Caixa Econômica Federal / Tomador: Município de Pouso Alegre / MG. Valor R$ 142.500.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais). Data de assinatura 03/11/2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Prefeito do Município de Pouso Alegre.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:136658BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2026 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, insumos e a locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia e ao suporte ventilatório, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, bem como a prestação dos serviços necessários ao atendimento das Unidades de Saúde e de pacientes em domicílio. A sessão pública será realizada no dia 27 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal. Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A6409EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.549 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 09 de novembro de 2026, o seguinte horário de funcionamento do Setor de Cadastro e Tributos para Atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Prata/MG:

I – Horário de Funcionamento para Atendimento ao Público: das 12:30 às 17:00 horas.

II – Dias de Atendimento ao Público: de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 06 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:31F3C618

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

Processo Licitatório nº 118/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025.
Partes: Município de Prata/MG e **J BRASIL SISTEMAS LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA, PARA O MUNICÍPIO DE PRATA - MG, ABRANGENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E TREINAMENTO, COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA CADA UM DOS ÓRGÃO RELACIONADOS NESTE OBJETO, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$934.740,00 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 18/11/2026 a 17/11/2027.
Data da assinatura: 06/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:262FC24B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

Processo Licitatório nº 118/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025.
Partes: Município de Prata/MG e **J BRASIL SISTEMAS LTDA.**
Objeto: **REAJUSTE** do valor do Contrato **a partir de 17/11/2026**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA, PARA O MUNICÍPIO DE PRATA - MG, ABRANGENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E TREINAMENTO, COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA CADA UM DOS ÓRGÃO RELACIONADOS NESTE OBJETO, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Primeira do Contrato, artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Edital.
Valor total global do Contrato: R$983.719,73 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

Data da assinatura: 06/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:11FB8F28

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE VEÍCULO Nº 071/2026 – CONVÊNIO Nº 016/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PRATA/MG – CNPJ nº 18.260.505/0001-50.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PRATA/MG – CNPJ nº 18.475.731/0001-59
OBJETO: Cessão de uso gratuita de veículo pertencente ao patrimônio do Município de Prata/MG, destinado exclusivamente às atividades institucionais, filantrópicas e sociais desenvolvidas pela CESSIONÁRIA.
VEÍCULO: CITROEN/AIRCROSS 7 FL, ano/modelo 2026/2026, placa UVX6D18, RENAVAM nº 01518895171, chassi nº 935CNFCA2TB567760, cor branca, combustível álcool/gasolina, capacidade para 07 passageiros.
PRAZO: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo.
VALOR: Cessão realizada a título gratuito, sem transferência da propriedade do veículo, que permanecerá pertencendo ao Município de Prata/MG.

PRATA/MG, ____ DE _____ DE 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:66BCA276

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014*, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA*"*

O Povo do Município do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura do Prata/MG estabelecidos no Anexo II, Tabela II - Cargos da Gestão da Saúde da Lei Complementar n°02/2014, de 25 de fevereiro de 2014:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Fisioterapeuta	17	1	18

Art. 2º - Em decorrência das alterações postas na presente Lei, ficam alterados o Anexo II, Tabela II - Cargos da Gestão da Saúde, que passam a vigorar conforme acima descrito nos cargos mencionados, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.
Art. 4º Caso não existam aprovados em certame para ingresso no serviço público, fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar a vaga ora acrescida, por tempo determinado, até realização do concurso público.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata-MG, 06 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:3D6EC9F3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 016 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera os artigos 142 a 147 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 05 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Prata; acrescenta os parágrafos 3º ao 6º no art. 147 do mesmo Código; revoga a Lei Municipal nº 1.990, de 27 de dezembro de 2002; e dá outras providências."

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE PRATA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 05 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. A Contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria dos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos – CIPS, conforme autorizado pelo art.149-A da Constituição da República Federativa do Brasil, tem como fato gerador a prestação dos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, efetuada pelo Município no âmbito de seu território, diretamente ou mediante delegação.

Parágrafo único. Os serviços previstos no caput compreendem a elaboração de projeto, a implantação, a expansão, a operação, o consumo de energia e a manutenção das instalações de iluminação pública, consumo de energia de bens públicos de uso comum, e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no território do Município bem como os custos administrativos diretos e indiretos, inclusive com a arrecadação do tributo."

Art. 2º O art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 05 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer tipo, da unidade imobiliária, edificada ou não, situada no território do Município, excetuando-se os contribuintes localizados em área rural, assim definida no Plano Diretor do Município ou algum outro instrumento normativo que defina as coordenadas geográficas das áreas urbanas e rurais no Município."

Art. 3º O art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 05 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. A CIPS será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente para o Município, no momento da ocorrência do fato gerador, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou outro órgão que venha a substitui-la, incluindo o acionamento das bandeiras tarifárias, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo de energia elétrica medida em kWh (quilowatts hora), os percentuais correspondentes conforme tabela do anexo X desta Lei."

Parágrafo único. Para os lotes não edificados a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada no valor de R$ 1,85 por metros lineares e será lançado no IPTU anual do imóvel."

Art. 4º O art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 05 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146. Serão isentos da CIPS os beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), com consumo mensal até 80 kWh, conforme lei e regulamentação vigentes.
Parágrafo único – Caso o consumo mensal do beneficiário ultrapasse o limite da faixa de isenção, a contribuição incidirá sobre a totalidade do consumo ou conforme a regra de tributação definida na tabela, sem prejuízo da manutenção do benefício tarifário federal sobre a energia.

Art. 5º Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do Art. 147 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 05 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a Concessionária de energia elétrica atuante no Município para a arrecadação da CIPS na fatura de consumo de energia elétrica.

§2º A arrecadação de que trata o §1º será procedida em relação aos contribuintes que possuam ligação regular de energia elétrica e estejam cadastrados junto à Concessionária de energia elétrica, desde que seja possível a operacionalização no sistema atual de faturamento, não podendo haver criação de novo código de barras ou boleto para essa arrecadação.

Art. 6º O Art. 147 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 05 de dezembro de 2025, passa a ser acrescido dos parágrafos 3º ao 6º, com a seguinte redação:

§3º O instrumento celebrado definirá o valor mensal devido à Concessionária de energia elétrica local, a título de custo de administração pela arrecadação da CIPS, não inferior a 0,5% do montante arrecadado com a contribuição, ficando autorizada a dedução desse valor diretamente dos recursos arrecadados.

§4º A Concessionária de energia elétrica local fica autorizada a deduzir da arrecadação da CIPS os valores das faturas de energia elétrica relativas ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§5º A Concessionária de energia elétrica local fica autorizada a deduzir da arrecadação da CIPS os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites de desvinculação estabelecidos pela Constituição Federal.

§6º É vedado à Concessionária de energia elétrica local o faturamento de juros, encargos financeiros e multa incidentes sobre a CIPS paga em atraso, que serão de responsabilidade exclusiva do Município.

Art. 7º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.990, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação:

Prata-MG, 06 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:695719FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 668/2026 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **CAMILA FERNANDES ARAUJO** para o cargo de **PSICÓLOGO(A),** constante na Portaria nº 660/2026 publicada em 03/11/2026 em virtude de não ter apresentado a documentação necessária para provimento do cargo, bem como, em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

Art. 2º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de Novmembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:7C55EAA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 669/2026 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

PSICÓLOGO(A)

ANA LAURA SILVA FERREIRA NUNES – 23º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 06 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:E97B6438

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 608/2026

A PORTARIA Nº 608/2026, publicada 16 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4382, PÁGINA 211, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**"

LEIA-SE: "**RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE GESTÃO INTEGRADA**"

Prata/MG, 06 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:CDA704FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
06/11/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026, Processo Licitatório nº 142/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Banda Cultura Negra", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2026, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, nº 701, bairro Rodoviário, Prata/MG, com início às 18h00 e duração de 120 minutos, nas festividades do Aniversário da cidade de 153 anos e realização de show artístico a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2026, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, nº 701, bairro Rodoviário, Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 120 minutos, nas Festividades de Réveillon 2026/2027, organizados pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **WEDER KECIO RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 29.443.236/0001-84.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:02138636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 101/2025 PROCESSO Nº089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 101/2025
PROCESSO Nº089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2025

OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ONLINE REAL TIME, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA– MG

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

Aditado a execução e vigência do contrato.

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35

VIGÊNCIA: 01/11/2026 a 01/12/2026

Pratinha-MG, 06 de novembro de 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5FEEE5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 17/11/2026, o processo licitatório nº 0341/2026 – Inexigibilidade 032/2026, Credenciamento 017/2026. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET EM BANDA LARGA, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA CONEXÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 06/11/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6F5CA7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 322/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 66/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ressolagem e recapagem de pneus, conforme termo de referência. Fornecedor: Indústria e Comercio Mut Pneus Ltda - Epp, valor total R$ 34.636,00; DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, valor total R$ 36.592,00; AGROBELEZE PNEUS LTDA, valor total R$ 20.912,00; RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI, valor total R$ 47.108,00. Vigência das atas 05/11/2026 a 04/11/2027. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 05/11/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3E34B698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 267, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 65, inciso IV c/c art. 68, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago 01 (um) cargo de Professor II (Ciências), constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria à servidora **FRANCKCILENE ARAÚJO FRANCO TORRES,** CPF nº 031.840.166-50, Matrícula Funcional nº 125, Benefício nº 629.429.445-6 – Aposentadoria Por Invalidez, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 06 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DE9D20FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 000007839/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS: 000007839/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa; com fulcro no art. 174, II, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data encerramento: 05/11/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:9212A24F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000009804/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:9804/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de materialidade do fato, com fulcro no art. 171, §1°e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 03 de novembro 2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:46F7C6C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.686/2026

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.622, de 06 de janeiro de 2026, que "*Altera a Lei Municipal nº 3.361, de 02 de março de 2011, que "Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos",* e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.622, de 06 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A escola funcionará em prédio próprio, localizado na Rua Trinta e Nove, nº 110, Bairro San Marino, Ribeirão das Neves/MG – CEP 33.366-040, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39144E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 104/2026

Designa servidor para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de câmara de vacinas.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 200/2023, Processo nº 259/2023, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Flávio Moura Azevedo CPF 049.xxx.xxx-90	39.936	Gerência de Imunização

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC785D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 114/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Vyttra Diagnósticos S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2023, referente a locação de equipamento imunossorológico;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 184/2023, Processo nº 218/2022, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Raquel Dias de Oliveira CPF 013.xxx.xxx-56	18.581	Gerência do Laboratório Municipal - LABNEVES

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4BEC990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 115/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Scanlab Diagnóstica Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, referente a locação de equipamento de bioquímica ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 014/2023, Processo nº 215/2022, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Raquel Dias de Oliveira CPF 013.xxx.xxx-56	18.581	Gerência do Laboratório Municipal - LABNEVES

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E5E0CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 116/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e o Neo-núcleo de Excelência em Oftalmologia Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2020, referente a locação de equipamento de bioquímica ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 077/2020, Processo nº 241/2019, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Warlei Soares de Almeida Silva CPF 039.xxx.xxx-86	40.434	Superintendência de Atenção Especializada e Regulação

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA28F7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 117/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a GAP Service Ltda ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022, referente ao serviço de locação de sistema de radiocomunicação;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 121/2022, Processo nº 134/2022, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Graziela Mara R. Aguiar CPF 040.xxx.xxx-83	517.448	Transporte Sanitário/Samu

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63C0EF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 118/2026

Designa servidor para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de grupo gerador de 100 kva silenciado e carenado com QTA (Quadro de Transferência Automática).

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 175/2023, Processo nº 84/2023, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Flávio Moura Azevedo CPF 049.xxx.xxx-90	39.936	Gerência de Imunização

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4ADB1758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 119/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e Mundo Telecomunicações e Informática Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de solução integrada de telefonia virtual IP, PABX em Nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), Softphone e o Plano de Telefonia Voip, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 211/2023, Processo nº 111/2022, Pregão n° 73/2022, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Cintia de Cássia Schittini Paulon CPF 076.xxx.xxx-63	40.552	Serviço de Apoio - Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:09B1AECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 120/2026

Nomeia membros para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e a COMISSÃO DE SELEÇÃO, do cumprimento de objeto das parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso II do artigo 58 e pelo inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

II - o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019;

III - A solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do "*Memorando.SMMADS-ASAF. N° 676/2026*";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para compor as Comissões abaixo especificadas, do cumprimento do objeto das parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019.

I – Compõe a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**:

a) Titular: Adriele Paula Martins Costa, matrícula nº 515.721;
Suplente: Lorena evangelista do Carmo, matrícula nº 518.032;

b) Titular: Leonardo Koury Martins, matrícula nº 27.455;
Suplente: Erica Nogueira da Silva, matrícula nº 25.577;

c) Titular: Daniel Junio Novaes Barduinos dos Anjos, matrícula nº 515.662;
Suplente: Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515.731.

II – Compõe a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**:

a) Titular: Anna Carolina Falcão, matrícula nº 19.785;
Suplente: Caio Vinicius Patrocínio de Souza, matrícula nº 517.987;

b) Titular: Adriana Camargos, matrícula nº 515.721;
Suplente: Rebeca trindade Ferreira, matrícula nº 516.835;

c) Titular: Cleiton Junior de Souza, matrícula nº 516.836;
Suplente: Pedro Paulo Veiga Corrêa, matrícula nº 520.847.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;
II – Acompanhar e avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil;

III – Avaliar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pela administração pública, observando:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) a análise das atividades realizadas e do cumprimento das metas;

c) a avaliação do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto;

d) os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) a análise de eventuais auditorias realizadas pelos órgãos de controle, interno e externo;

IV – Avaliar Relatório Técnico Parcial sobre a execução do objeto e a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, sendo seu indicativo positivo a condição para liberação de parcelas subsequentes da parceria;

V – Comunicar ao gestor da parceria eventuais indícios de irregularidades na gestão dos recursos públicos, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para saneamento das inconsistências verificadas;

VI – Realizar ações voltadas ao aprimoramento dos procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias;

VII – Promover a unificação de entendimentos e a solução de controvérsias relacionadas à execução das parcerias;

VIII – Atuar na padronização de objetos, custos e indicadores utilizados nas parcerias celebradas pela administração pública;

IX – Fomentar o controle de resultados e a avaliação dos relatórios relacionados à execução das parcerias;

X – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular monitoramento e avaliação das parcerias, nos termos do Decreto Municipal nº 21/2019 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Seleção:

I - Analisar propostas de novas parcerias;

II - Julgar propostas de parcerias no âmbito da administração municipal;

III - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do seu colegiado.

IV - Receber, protocolar e analisar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil nos procedimentos de chamamento público;

V - Proceder ao julgamento das propostas em caráter eliminatório e classificatório, observando os critérios estabelecidos no edital de chamamento público;

VI - Avaliar a adequação das propostas aos objetivos do programa, ação ou política pública correspondente, bem como a compatibilidade com o valor de referência previsto;

VII - Verificar a capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil participantes, bem como sua experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;

VIII - Promover a análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da legislação aplicável e do edital;

IX - Analisar e decidir os recursos administrativos interpostos no âmbito do processo de seleção, na forma prevista no edital;

X - Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados pela Comissão de Seleção;

XI - Nos casos de inexigibilidade de chamamento público relacionados no art. 29 e no art. 30, ambos do Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019, analisar e julgar a proposta de parceria apresentada, observando a legislação aplicável e o interesse público envolvido;

XII - Nos casos previstos no inciso anterior, o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, acompanhado de Relatório de Análise Técnica elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela parceria;

XIII - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular processamento e julgamento dos procedimentos de seleção, nos termos do Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019, e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º As deliberações da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão observar o quórum completo de 3 (três) membros, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 21/2019, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 80/2025, ficando estabelecida a maioria simples dos membros de ambas as Comissões para a aprovação das matérias que lhe forem submetidas nas deliberações.

Art. 5º Fica designada, como Gestora de Parcerias da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a servidora Vitoria Isabella Diniz, matrícula nº 518008.

§1º São atribuições do(a) Gestor(a) de Parcerias:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo primeiro do art. 45 do Decreto 021, de 22 de fevereiro de 2019;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Realizar procedimentos de fiscalização da execução do plano de trabalho, inclusive por meio de visitas *in loco* se for necessário, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento de seu objeto.

§2º Nos termos do art. 49 do Decreto 021, de 22 de fevereiro de 2019, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

§3º As situações previstas no §2º devem ser comunicadas pelo(a) gestor(a) ao(a) Secretário(a) Municipal responsável pela pasta demandada.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria deverão emitir Relatório Técnico, conforme exigências previstas no Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Seleção o(a) servidor(a) que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do chamamento público.

Parágrafo único. Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 8º As funções desenvolvidas pelos membros ora designados são consideradas serviços de relevante interesse público.

Art. 9 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA/GAB. Nº 075, de 22 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2ED22CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 121/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e o Consórcio Ótimo Bilhetagem Eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2026, referente a aquisição de vale transporte e vale social.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 002/2026, Processo nº 18259/2025, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Silvio Louzada de Oliveira CPF 055.xxx.xxx-14	39.647	Setor Ardip

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F1F9F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 122/2026

Estabelece normas e procedimentos das Parcerias e dispõe sobre a nomeação das Comissões de Seleção, Comissões de Monitoramento e Avaliação, e dos seus Gestores, celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos das legislações vigentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - a Lei Complementar nº 210/2024, a qual dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual, e dá outras providências;

II - o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e regulamentação pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

III - o Decreto Municipal nº 21/2019 e suas alterações;

IV - a Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6.145/2021, que "*Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais e de bancada estadual e de relator-geral e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no artigo 16, parágrafo 9º ao 20º e 166-A da Constituição, nos artigos 64, 66 a 76 da Lei 14.116 de 31 de dezembro de 2020 e artigo 4º, parágrafo 7º da Lei nº 14.144 de 22 de abril de 2021*";

V - a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que "*Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências"*;

VI - demais normativas afetas ao tema;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO

Art. 1º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a condução do procedimento associado às parcerias celebradas entre o município de Ribeirão das Neves e as Organizações da Sociedade Civil, voltadas às políticas públicas de sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Seção I
Da Nomeação e Composição

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para composição de duas Comissões de Seleção de Parcerias (CSP) a serem celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), oriundas de emendas parlamentares ou não:
I - Comissão de Seleção nº 01:
a) Andreza Carla Menezes, matrícula nº 21.726 - titular;

b) Luiz Ricardo Ferreira Ribeiro, matrícula nº 515.681 - titular;

c) Nayara Nunes Costa Ferreira, matrícula nº 518.645 - titular;

d) Luciane Aparecida de Lima Soares, matrícula nº 24.156, como suplente em caso de ausência ou impedimento de um dos integrantes.

II - Comissão de Seleção nº 02:

a) Alexandra Antônia dos Santos, matrícula nº 20.789 - titular;

b) Mércia da Silva Nunes, matrícula nº 27.988 - titular;

c) Sandra Pereira Lopes, matrícula nº 517.750 - titular;

d) Andreza Pollyanna do Carmo Nascimento, matrícula nº 24.166, como suplente em caso de ausência ou impedimento de um dos integrantes.

Seção II
Da Finalidade e Atribuições

Art. 3º A Comissão de Seleção de Parcerias é o órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas referentes a chamamentos públicos e a procedimentos de inexigibilidade destes.
Art. 4º É atribuição da Comissão de Seleção de Parcerias:

I – avaliar o Plano de Trabalho correlacionado ao objeto;

II – avaliar o grau da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere a parceria;
III – avaliar a conformidade da proposta ao valor de execução;
IV – avaliar a experiência prévia, a capacidade técnica e operacional da OSC para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
V – analisar toda documentação requisitada para habilitação;
VI – realizar visita ao espaço da Organização da Sociedade Civil que pleiteia parceria para verificação da adequação ao objeto apresentado no Plano de Trabalho, se entender necessário;
VII – apoiar capacitações promovidas pela Administração Municipal para as Organizações da Sociedade Civil e Conselhos Municipais visando aprimoramento dos fluxos de seleção, documentação e avaliação do processo de trabalho das entidades;
VIII – apresentar pareceres e relatórios referentes aos projetos analisados e visitas realizadas.

Seção III
Das Atividades das Comissões de Seleção

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania indicará no respectivo processo administrativo a Comissão de Seleção responsável pelas análises, entre as Comissões nomeadas neste instrumento.
Art. 6º O parecer de análise do Plano de Trabalho deverá ser aprovado por, no mínimo, dois terços de seus membros.
Art. 7º As reuniões da Comissão acontecerão conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§1° Caberá à Comissão de Seleção se reunir no prazo máximo de 15 (quinze) dias, elaborando ofício com as deliberações ocorridas.
§2º Não sendo possível a realização da reunião no prazo estipulado, deve a Comissão de Seleção elaborar justificativa a ser encaminhada ao(à) Secretário(a) Municipal.
Art. 8º A Comissão de Seleção de Parcerias poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos, desde que tenham conhecimentos específicos necessários para a seleção dos projetos.

Seção IV
Dos Documentos para Análise

Art. 9º Caberá à Comissão de Seleção de Parcerias a análise dos seguintes documentos:
I - Plano de trabalho voltado à Política de Assistência Social e às demais políticas que são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com cronograma de execução da proposta e demonstração da compatibilidade do objeto a ser desenvolvido pela OSC com a finalidade da ação orçamentária descrita, datada e assinada pelo Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;
II - Documentação referente às parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 21/2019, suas alterações e demais normativas correlatas:

a) A comprovação das instalações, das condições e dos materiais;

b) A comprovação técnica operacional: de experiência prévia e capacidade técnica na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo um ano, sendo ainda admitido instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos, realizados pelas Organizações da Sociedade Civil, currículos profissionais de integrantes da entidade, comprovação de recebimento de prêmios de relevância no país ou exterior;

c|) Hipótese de dispensa e inexigibilidade/justificativa;

d) Declaração de compatibilidade entre o objeto social e as atividades propostas;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ emitido no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

f) Estatuto Social e alterações;

g) Cópia da ata eleição e posse da diretoria atual;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

i) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do presidente da Organização da Sociedade Civil ou de seu representante legal, mediante apresentação de instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

j) Certidão negativa de débitos municipais;

k) Certidão negativa de débitos estaduais;

l) Certidão negativa de débitos federais;

m) CFR/FGTS;

n) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

o) Certidão cível de falência e concordata;

p) Certidão de improbidade e inelegibilidade;

q) Consulta consolidada de pessoa jurídica realizada junto ao Tribunal de Contas da União;

r) Inscrição no(s) Conselho(s) Municipal(is);

s) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria;

t) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

u) Declaração do representante legal de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.109/2014 (modelo fornecido pela Secretaria);

v) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil a que se refere o artigo 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016 (modelo fornecido pela Secretaria);

w) Alvará Sanitário ou a sua dispensa;

x) AVCB, conforme a Lei Estadual nº 14.130/2001, que regulamenta a prevenção contra incêndio e pânico no estado de Minas Gerais e estabelece que toda edificação destinada a uso coletivo deve ser verificada ou o documento de dispensa;

y) Alvará de localização e funcionamento ou o documento de dispensa;

z) Pesquisa de preços para verificação da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou outras parcerias de mesma natureza.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS

Seção I
Da Nomeação e Composição

Art. 10 Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para composição de duas Comissões de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves e as Organizações da Sociedade Civil, oriundas de emendas parlamentares ou não:
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação nº 01:

a) Letícia Marília Sena Nascimento, matrícula nº 29.941 - titular;

b) Lídia da Costa Prata Santos, matrícula nº 40.519 - titular;

c) Robenval Soares Lima, matrícula nº 18.460 - titular;

d) Joana Fuzessy Coelho, matrícula nº 516.950, como suplente em caso de ausência ou impedimento de um dos integrantes.
II - Comissão de Monitoramento e Avaliação nº 02:

a) Alessandra Silva Graciano, matrícula nº 25.563 - titular;

b) Eliane Barbosa Pinto, matrícula nº 27.320 - titular;

c) Marcirene Martins de Lima, matrícula nº 517.748 - titular;

d) Maria Luíza Almeida dos Santos, matrícula nº 520.653, como suplente em caso de ausência ou impedimento de um dos integrantes.

Seção II
Da Finalidade

Art. 11 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, conforme art. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania indicará no respectivo processo administrativo a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelas análises, entre as Comissões nomeadas neste instrumento.

Seção III
Das Atribuições

Art. 13 São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da Parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração ou de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
III - Emitir relatório consolidado das atividades exercidas no âmbito de cada parceria;
IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 21/2019, suas alterações e demais legislações afetas ao tema, referentes à avaliação e monitoramento de Organizações da Sociedade Civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.
Art. 14 As reuniões da Comissão acontecerão sempre que necessário, conforme demanda de análise apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 15 A homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, demais pareceres de análise deverão ser aprovados por, no mínimo, dois terços de seus membros.
Art. 16 O monitoramento e avaliação dos valores efetivamente transferidos pela administração pública e a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas e quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento caberá à Gerência de Prestação de Contas desta Secretaria, caracterizada neste ato como apoio de terceiro, previsto no §1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IV
DOS GESTORES DAS PARCERIAS
Seção I
Da Nomeação e Composição

Art. 17 Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para, em conjunto ou separadamente, atuarem como Gestores das Parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sejam elas financiadas com recursos advindos de emendas parlamentares ou não:
I - Paula Rodrigues Menicuci Costa, matrícula nº 516.948;

II - Marislei Neves de Oliveira, matrícula nº 20.835;

III - Vinicius Pereira Silva, matrícula nº 29.940;

IV - Miriam Luiza de Jesus Fialho, matrícula nº 516.015;

V - Nara Rafaela Costa Ribeiro, matrícula nº 520.509.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania indicará no respectivo processo administrativo o Gestor da

Parceria responsável pelas análises, entre os membros nomeados neste instrumento.

Seção II
Da Finalidade

Art. 19 O Gestor da Parceria é o agente público responsável pela gestão das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, através dos Termos de Colaboração ou de Fomento.
§1º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.
§2º O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos tiver mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades parceiras.
§3º Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
§4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, este deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.
§5º Constatada a irregularidade prevista nos termos dos parágrafos 2º e 3º deste artigo, todos os atos do Gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Seção III
Das Atribuições

Art. 20 São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à avaliação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso III;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria previsto no inciso III, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

f) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

g) Os impactos sociais;

h) O grau de satisfação do público-alvo;

i) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 2º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 3º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 21 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, sempre que possível, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Parágrafo único. Para a implementação do disposto no *caput*, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Art. 22 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS ENTRE AS COMISSÕES E GESTORES

Art. 23 Os processos recebidos serão distribuídos entre as Comissões e Gestores de forma estritamente objetiva, alternada e sequencial, obedecendo à ordem cronológica de protocolo de entrada
Parágrafo único. A distribuição adotará o critério de rodízio simples, registrando-se em planilha eletrônica de controle o envio alternado dos processos (Ex: Processo 01 para a 1ª Comissão/Gestor, Processo 02 para a 2ª Comissão/Gestor, e assim sucessivamente).
Art. 24 Nos casos de impedimento ou suspeição legal de membros da comissão e/ou gestor sorteados, o processo será imediatamente redistribuído à comissão/gestor não impedida(o) ou suspeita(a).
Parágrafo único. A redistribuição prevista no *caput* gerará uma compensação automática, direcionando-se o próximo processo da comissão/gestor receptora para a comissão/gestor que declarou o impedimento/suspeição, mantendo-se a equidade da força de trabalho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Na ausência de dois ou mais servidores designados, será nomeado substituto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 26 Dentre os membros de cada Comissão será eleito o Presidente, quem terá a função de organizar, receber, discutir e assinar documentos oficiais assim como representará a respectiva Comissão perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais órgãos, quando necessário.
Art. 27 Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão/entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades.
Art. 28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias/Gab. nº 007/2026 e nº 072/2026.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56F1CEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 124/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e Lima Soluções Energéticas LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2026, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de grupo gerador instalado com manutenção preventiva, com reposição de peças e combustível para a UPA Joanico Cirilo de Abreu e o Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 18/2026, Processo nº 016/2025, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Pablo Ricardo Tomaz Cantuário CPF 112.xxx.xxx-11	520.279	Superintendência de Urgência e Emergência (Upa Joanico Cirilo)

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69746732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 125/2026

Designa servidor(a) para exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 21/2025, celebrada entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e Comercial Menezes e Guadanini Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 21/2025, referente a aquisição de refeições e sopas.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 21/2025, Processo nº 119/2024, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Pablo Ricardo Tomaz Cantuário CPF 112.xxx.xxx-11	520.279
Elaine Ribeiro do Amaral Leite CPF: 040.xxx.xxx-17	518.376

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6790E26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 126/2026

Designa servidor(a) para exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 21/2025, celebrada entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e Comercial Menezes e Guadanini Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 21/2025, referente a aquisição de refeições e sopas.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 21/2025, Processo nº 119/2024, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Érica Lima da Costa Alves CPF 014.xxx.xxx-38	42.002

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A4A94AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 127/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 016/2026, celebrada entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e Comercial de Gás Colorado Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 016/2026, referente a contratação do abastecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 KG e 45 KG, bem como aquisição de vasilhas vazias de cilindros P13 Kg e P45 Kg, para manutenção dos diversos segmentos da Administração Municipal com entrega ponto a ponto.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 016/2026, Processo nº 69/2025, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	UNIDADE
Cintia de Cássia Schittini Paulon CPF 076.xxx.xxx-63	40.552	Serviço de Apoio/ Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B10BB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 128/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 016/2026, celebrada entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e Comercial de Gás Colorado Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 016/2026, referente a contratação do abastecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 KG e 45 KG, bem como aquisição de vasilhas vazias de cilindros P13 Kg e P45 Kg, para manutenção dos diversos segmentos da Administração Municipal com entrega ponto a ponto.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 016/2026, Processo nº 69/2025, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	UNIDADE
Midia Marcelina Pereira Chaves CPF 098.xxx.xxx-67	517.832	Centro de Especialidades Médicas e Clínica Municipal de Oftalmologia

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16231100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 129/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Laboratório Tafuri de Patologia Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, referente aos serviços de exames laboratoriais anatomopatológicos;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 012/2023, Processo nº 40/2022, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	UNIDADE
Midiã Marcelina Pereira Chaves CPF: 098.xxx.xxx.67	517.832	Centro de Especialidades Médicas

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E88200B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 130/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Laboratório Tafuri de Patologia Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, referente aos serviços de exames laboratoriais anatomopatológicos;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 012/2023, Processo nº 40/2022, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	UNIDADE
Raquel Dias de Oliveira CPF: 013.xxx.xxx.56	18.581	LABNEVES

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5932B635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 131/2026

Designa servidores para exercerem, no âmbito de suas respectivas unidades, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2025, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Solução Medica Eireli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona do contrato de prestação de serviços nº 008/2025, referente a locação de aparelhos de raio x para Upas, com instalação e manutenção preventiva e corretiva.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 008/2025, Processo nº 54/2024, cada qual no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Kenya da Silva Alves CPF: 039.xxx.xxx-57	45.016	Superintendência de Urgência e Emergência (Upa Joanico Cirilo de Abreu)
Marlon Bruno Ferreira da Cunha CPF 034.xxx.xxx-09	41.498	Superintendência de Urgência e Emergência (Upa Joanico Cirilo de Abreu)

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14D728BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 132/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Destak Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2026, referente a aquisição de mobiliário hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 022/2026, Processo nº 14987/2025, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Viviane Camargo Gomes CPF 089.xxx.xxx-99	45.469	Hospital Municipal São Judas Tadeu

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0B0D227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 133/2026

Designa servidores para exercerem, no âmbito de suas respectivas unidades, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Destak Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2026, referente a aquisição de mobiliário hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 023/2026, Processo nº 14987/2025, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Rubens de Oliveira Rabelo CPF: 086.xxx.xxx.95	519.703	Policlinica Digital (SAER)
Vianeilla Dutra Conde CPF: 093.xxx.xxx.12	514.385	CEAE (SAER)
Viviane Camargo Gomes CPF 089.xxx.xxx-99	45.469	Hospital Municipal São Judas Tadeu

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:535F5100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 134/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Biogram Comércio De Insumos Farmaceuticos Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2026, referente a aquisição de mobiliário hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 024/2026, Processo nº 14987/2025, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Viviane Camargo Gomes CPF 089.xxx.xxx-99	45.469	Hospital Municipal São Judas Tadeu

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABFCFFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 108/2026

Altera a Portaria/Gab. nº 081, de 09 de julho de 2026 que *"Designa membros para compor as Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Decreto nº 082, de 13 de junho de 2024*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 58, inciso IV, do art. 95, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do "*Memorando.SEMPLUR-GOT. N° 40/2026*";

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o inciso II do art. 1º, para proceder com a substituição de membro titular designado para compor a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, de Segunda Instância, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme a seguir:

Art. 1º ……..

II - Segunda Instância:

Excluir: Adriele Paula Martins Costa Medeiros, matrícula nº 515.665 ;
Designar: Claudiomiria Alves dos Santos, matrícula nº 19.267;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0E1DF42

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 254/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –254/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OOY2J71	03/11/2026	09/02/2026	RJ-1335/2026	R100263255	INDEFERIDO
OLT0287	03/11/2026	30/01/2026	RJ-1339/2026	AG10243163	DEFERIDO
HFK3E50	03/11/2026	23/05/2025	RJ-1340/2026	AG10205775	INDEFERIDO
OWT6A09	03/11/2026	08/02/2025	RJ-1341/2026	R100173508	INDEFERIDO
RFS9F08	03/11/2026	21/01/2026	RJ-1343/2026	AG10241403	INDEFERIDO
SVD3B41	03/11/2026	20/01/2026	RJ-1344/2026	AG10241644	INDEFERIDO
QXO7H78	03/11/2026	24/01/2026	RJ-1347/2026	AG10238500	INDEFERIDO
QXO7H78	03/11/2026	24/01/2026	RJ-1348/2026	AG10238498	INDEFERIDO
HMV1743	03/11/2026	08/02/2026	RJ-1352/2026	AG10245380	INDEFERIDO

Total de Registros: 09

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:716C31BE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 255/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –255/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OOY2J71	04/11/2026	08/02/2026	RJ-1334/2026	R100263049	INDEFERIDO
OWT6A09	04/11/2026	25/02/2025	RJ-1342/2026	R100177664	INDEFERIDO
HIF8B70	04/11/2026	14/02/2025	RJ-1345/2026	R100174902	INDEFERIDO
SYS2B57	04/11/2026	23/03/2025	RJ-1346/2026	R100183577	INDEFERIDO
SYS2B57	04/11/2026	23/03/2025	RJ-1349/2026	R100183576	INDEFERIDO
GVO8G25	04/11/2026	23/01/2026	RJ-1350/2026	AG10239477	DEFERIDO
QQI9935	04/11/2026	22/02/2025	RJ-1351/2026	R100176480	INDEFERIDO
RNK1G55	04/11/2026	06/01/2026	RJ-1353/2026	R100255156	INDEFERIDO
OXC4216	04/11/2026	21/04/2025	RJ-1354/2026	AG08812140	INDEFERIDO
SHC4G50	04/11/2026	17/02/2025	RJ-1355/2026	R100175723	INDEFERIDO
PXF3F67	04/11/2026	10/01/2026	RJ-1356/2026	R100256004	INDEFERIDO
PUW5G81	04/11/2026	17/02/2026	RJ-1357/2026	R100265226	INDEFERIDO
PUW5G81	04/11/2026	03/02/2026	RJ-1358/2026	R100261795	INDEFERIDO
RAX6C25	04/11/2026	23/02/2025	RJ-1359/2026	R100176594	INDEFERIDO
PUP0J82	04/11/2026	14/05/2025	RJ-1360/2026	R100194704	INDEFERIDO

Total de Registros: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2696568E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 260/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –260/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

122ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
FIU3F74	06/11/2026	01/02/2026	RJ-1434/2026	R100261296	INDEFERIDO
NKE1000	06/11/2026	09/03/2025	RJ-1435/2026	R100180237	INDEFERIDO
OPH5G20	06/11/2026	21/01/2026	RJ-1436/2026	AG10241348	INDEFERIDO
OPH5G20	06/11/2026	04/02/2026	RJ-1437/2026	AG10243961	INDEFERIDO
FMW6H20	06/11/2026	23/01/2026	RJ-1438/2026	AG10237189	INDEFERIDO
FMW6H20	06/11/2026	23/01/2026	RJ-1439/2026	AG10237191	INDEFERIDO
GGT2J59	06/11/2026	24/02/2025	RJ-1441/2026	R100176905	INDEFERIDO
RVJ3H02	06/11/2026	08/03/2025	RJ-1442/2026	R100179902	INDEFERIDO
HJI9F13	06/11/2026	11/02/2025	RJ-1443/2026	R100174169	INDEFERIDO
RFO8H21	06/11/2026	23/02/2025	RJ-1444/2026	R100176858	INDEFERIDO
PVC3059	06/11/2026	22/01/2026	RJ-1445/2026	AG10241353	INDEFERIDO

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:3D5CA5FC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 261/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –261/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0133ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QQC9I54	06/11/2026	13/03/2025	RJ-1412/2026	R100180872	INDEFERIDO
HMC0I48	06/11/2026	11/01/2026	RJ-1414/2026	R100256608	INDEFERIDO
RUY9G35	06/11/2026	05/09/2025	RJ-1415/2026	R100220249	INDEFERIDO
HHQ2009	06/11/2026	20/04/2025	RJ-1416/2026	R100189249	INDEFERIDO
HJR6841	06/11/2026	20/02/2026	RJ-1417/2026	AG10239843	INDEFERIDO
RNE0H18	06/11/2026	13/03/2025	RJ-1418/2026	R100181029	INDEFERIDO
OQO1C94	06/11/2026	02/03/2025	RJ-1421/2026	R100178310	INDEFERIDO
GWV8I57	06/11/2026	07/09/2025	RJ-1423/2026	R100220762	INDEFERIDO
HAE2118	06/11/2026	13/02/2025	RJ-1446/2026	R100174652	INDEFERIDO
HJI9F13	06/11/2026	11/02/2025	RJ-1447/2026	R100174218	INDEFERIDO
HJI9F13	06/11/2026	11/02/2025	RJ-1448/2026	R100174235	INDEFERIDO
HJI9F13	06/11/2026	11/02/2025	RJ-1449/2026	R100174350	INDEFERIDO
QXT6E78	06/11/2026	04/03/2025	RJ-1450/2026	R100179101	INDEFERIDO
HKL1C97	06/11/2026	11/03/2025	RJ-1451/2026	R100180664	INDEFERIDO

Total de Registros: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:436C3BC6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 31/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –31/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

0129ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PWN1039	29/10/2026	04/02/2026	RJ-1299/2026	N200022211	INDEFERIDO

Total de Registros: 01

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:3DC376FD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 130° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 130° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 06/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2711	3049	862	06/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2712	3049	863	06/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:AC395D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Solicitamos a publicação da retificação do erro material no Termo de Fomento nº 022/2026, emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 132-C/2025, Processo Administrativo SEI nº 456.333.022216/2026-31, celebrado entraves da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e o Instituto Cultural Semifusa, para repasse de contribuição, conforme se segue;

Onde se Lê:

" O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari
Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-
09, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, neste ato
representada por sua titular, ADALBERTO ALVES DA COSTA, doravante denominado MUNICÍPIO e, de
outro lado, INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem
fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob
o nº14.546.793/0001-53, com sede na RUA CATAGUASES N° 73, BAIRRO SEVILHA B, , neste ato representada
por seu(a) representante legal, MARIA CLARA RIBEIRO SOARES, brasileira, portadora da Carteira de
Identidade n.º RG 19002455 e inscrita no CPF sob o n.° CPF 128386196-83, residente e domiciliada na Rua
Maria das Neves Figueiredo Carlos nº 590 CX 4 Sevilha, Ribeirão das Neves, doravante denominada
OSC/PARCEIRA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Processo
Administrativo nº 456.333.022216/2026-31, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto
Municipal nº 021/2019, Decreto Municipal nº 049/2022, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei
Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e demais
normas aplicáveis, considerando ainda o pedido formulado pelo Ordenador de Despesa e Secretário
Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nos autos do referido processo, bem como recursos oriundos da
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA nº 132-C/2023, .."

Leia se;

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari
Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-
09, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, neste ato
representada por sua titular, ADALBERTO ALVES DA COSTA, doravante denominado MUNICÍPIO e, de
outro lado, INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem
fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob
o nº 14.546.793/0001-53, com sede na RUA CATAGUASES N° 73, BAIRRO SEVILHA B, , neste ato representada
por seu(a) representante legal, MARIA CLARA RIBEIRO SOARES, brasileira, portadora da Carteira de
Identidade n.º RG 19002455 e inscrita no CPF sob o n.° CPF 128386196-83, residente e domiciliada na Rua
Maria das Neves Figueiredo Carlos nº 590 CX 4 Sevilha, Ribeirão das Neves, doravante denominada
OSC/PARCEIRA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Processo
Administrativo nº 456.333.022216/2026-31, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto

Municipal nº 021/2019, Decreto Municipal nº 049/2022, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei
Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e demais
normas aplicáveis, considerando ainda o pedido formulado pelo Ordenador de Despesa e Secretário
Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nos autos do referido processo, bem como recursos oriundos da
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA nº 132-C/2025

Onde se Lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.5 As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de recursos alocados no respectivo
orçamento do Município, na dotação orçamentária a seguir informada: 08.245.0104.2855.3.3.50.41 - Fonte 1.660.000.0000 - Ficha 271

Leia se;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.5 As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de recursos alocados no respectivo
orçamento do Município, na dotação orçamentária a seguir informada:

16.002.27.813.0101.2840 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – Fonte 1.500.507.0000 - Ficha 1105

16.002.27.813.0101.2840 – 4.4.50.41.00.00.00.00 – Fonte 1.500.500.0000 - Ficha 1107

Ribeirão das Neves, em 06 de novembro de 2026.

ADALBERTO ALVEVS DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C65539D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n°109/2026 Dispensa nº 029/2026 Objeto:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do Posto de Identificação do Município de Rubelita/MG, conforme especificações técnicas,quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento ao Plano de Trabalho nº 72249637, vinculado ao Processo SEI nº 1510.01.0220480/2023-05
Data e horário para envio das Propostas:10/11/2026 às 7h ao dia 12/11/2026 às 23:59h. ENVIO DAS PROPOSTAS:E-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406–Centro–Rubelita/MG.
Demais Informações pelo e-mail: licitacao. rubelitamg@gmail.com

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:A2F35FC6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita torna público,Proc.Licitatório N° 110/2026,Pregão Eletrônico Nº 013/2026 SRP 014 –Obj: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, para atender às necessidades do Município de Rubelita/MG.Sessão:às 09h00min 19 de novembro de 2026, por meio do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/–
Agente de Contratação:Maria Cristina Dias Ramalho
Demais informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou www.rubelita.mg.gov.br

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:F8719735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC7111/2026 - PROCESSO N.º 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026–Objeto: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de tratores agrícolas**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara - MG,, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Data do recebimento das propostas e documentos: **23/11/2026**, às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 06/11/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:83377D6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026

Processo: 160/2026.
Pregão Eletrônico: 74/2026.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte municipal (comunidades e distritos) e intermunicipal de pessoas, com a utilização de veículos com capacidade mínima de 45 lugares, sendo destinado ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura em atividades como: transporte de partícipes de grupos culturais devidamente apoiados pela prefeitura e ligados a projetos culturais consolidados; atletas; estudantes (conforme regramento específico da Secretaria de Educação); cidadãos para fins de interesse público e servidores para fins de participar de cursos, projetos e ações previamente autorizados e de interesse do governo municipal

Fornecedor: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE - CPF/CNPJ: 53.429.762/0001-74				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 01 - cód. Int. 30940 - TRANSPORTE 45 LUGARES (GERAL	48.000,00	QUILOMETRO	15,75	756.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 756.000,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:9929926D

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM Nº 12 2026

Corregedoria-Geral do Município

PORTARIA CGM DE N.º 12/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de documento recebido do Ministério Público de Minas Gerais e da preliminar análise de dados existentes em plataforma institucional ao que somam-se os indícios de descumprimento de atribuições funcionais por servidora pública, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução, sem prejuízo de que os fatos prossigam sendo apurados concomitantemente no âmbito criminal.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, observado o disposto no artigo 42, § único da Lei Complementar Municipal nº 1970/2020 e em consonância com Portaria de n. 01/2026 CGM a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de tramitação de processos, "1DOC".

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2026.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:170733DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 06/2025
Processo Licitatório nº: 140/2024
Pregão Presencial nº: 54/2024
Notificada: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.615.514/0001-57
Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA**, em razão do não fornecimento dos materiais requisitados por meio da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº 5090/0001.
Da análise dos autos, verifica-se que a empresa apresentou solicitação de cancelamento dos itens solicitados na NAF, tendo a Administração se manifestado acerca do pedido. Considerando as circunstâncias do caso concreto, entendo que a solicitação poderia ter sido acolhida administrativamente, diante da dificuldade de fornecimento relatada pela empresa.
Não obstante, cabe destacar que compete aos licitantes observar, com a devida cautela, as especificações dos produtos que pretendem fornecer, verificando previamente sua disponibilidade no mercado e a compatibilidade entre o objeto licitado e a proposta apresentada.
A apresentação de propostas deve ocorrer de maneira criteriosa e responsável, de modo a assegurar que os produtos ofertados atendam às condições estabelecidas no procedimento licitatório e possam ser efetivamente fornecidos à Administração Pública.
Dessa forma, considerando as particularidades da situação, a manifestação apresentada pela empresa e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, entendo que a penalidade de advertência se mostra suficiente e adequada ao caso, possuindo caráter orientativo e preventivo.
Diante do exposto, DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.615.514/0001-57, com fundamento nos arts. 155, inciso I, e 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica a empresa advertida quanto à necessidade de observar rigorosamente as especificações dos objetos licitados, realizando a cotação e a apresentação de suas propostas de forma correta, responsável e compatível com sua efetiva capacidade de fornecimento, a fim de evitar ocorrências semelhantes em futuras contratações.
Determino a intimação da empresa para ciência desta decisão, assegurado o direito de interposição do recurso administrativo cabível, nos termos da legislação aplicável.
Após as providências administrativas pertinentes, proceda-se ao arquivamento dos autos.

Santa Bárbara/MG, 04 de novembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9B086BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 61/2024
Processo Licitatório nº: 156/2024
Pregão Eletrônico nº: 62/2024
Notificada: MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº: 09.061.981/0001-00
I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, em razão de possível descumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Santa Bárbara/MG, no âmbito do Processo Licitatório nº 156/2024, Pregão Eletrônico nº 62/2024, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais destinados a homenagens.
Conforme comunicação de infração encaminhada pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, a empresa não cumpriu adequadamente a obrigação de fornecimento das canecas destinadas à referida homenagem, tanto em relação à correção da arte encaminhada para confecção quanto ao prazo de entrega dos produtos.
Consta dos autos que a Administração encaminhou à empresa a arte a ser utilizada na confecção das canecas. Posteriormente, foi identificado erro ortográfico no material encaminhado, tendo a Administração solicitado a respectiva correção. Apesar da solicitação, a empresa confeccionou os produtos utilizando a versão incorreta da arte e, além disso, não realizou a entrega dentro do prazo necessário para que as canecas fossem disponibilizadas aos servidores durante o evento comemorativo.

Em sua defesa, apresentada às fls. 13/20, a empresa pediu desculpas pelo ocorrido e reconheceu que a primeira arte encaminhada continha erro ortográfico. Alegou, contudo, que, após a correção solicitada pela Administração, houve uma falha de comunicação interna, ocasionando confusão entre as versões do arquivo e, consequentemente, a confecção das canecas com a arte equivocada.

A empresa afirmou, ainda, que sempre esteve disposta a solucionar o problema e que providenciou o envio das canecas por meio de um taxista, mas a entrega somente ocorreu no período noturno. Ao final, questionou a ausência de comunicação formal pela Administração, invocando a cláusula 7.2.3 do instrumento contratual.

É o relatório. Passo à análise e decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública deve exigir dos particulares contratados o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, às especificações e aos prazos de fornecimento, uma vez que a contratação administrativa tem por finalidade atender, de maneira efetiva e tempestiva, às necessidades públicas que justificaram a aquisição.

No caso em análise, restou demonstrado que a empresa não observou adequadamente as orientações encaminhadas pela Administração quanto à arte a ser utilizada na confecção das canecas, tendo produzido os materiais com a versão que continha erro ortográfico, apesar da solicitação de correção.

Além disso, a entrega dos produtos ocorreu somente no período noturno do dia do evento, quando já não havia possibilidade de sua utilização para a finalidade pretendida, qual seja, a homenagem aos servidores públicos municipais durante as comemorações do Dia do Servidor Público.

A justificativa apresentada pela empresa, no sentido de que houve equívoco interno na identificação da arte correta, não afasta sua responsabilidade pelo ocorrido. A organização dos procedimentos internos, a conferência dos arquivos encaminhados e a observância das orientações do Contratante constituem encargos inerentes à atividade da fornecedora, não podendo falhas de comunicação interna serem transferidas à Administração Pública.

Também não merece acolhimento a alegação de que a Administração teria descumprido a cláusula 7.2.3, que prevê a comunicação escrita à contratada acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido.

Isso porque a situação apurada nos autos não se limita à constatação de defeito em produto já entregue, mas envolve a confecção dos materiais em desacordo com a arte corrigida e, principalmente, o descumprimento do prazo necessário para que os produtos fossem utilizados na ocasião específica para a qual foram adquiridos.

A Administração identificou o erro na arte e solicitou sua correção antes da confecção dos produtos, tendo a empresa, ainda assim, utilizado a versão equivocada. Portanto, houve comunicação da irregularidade e orientação para correção, não se verificando omissão administrativa quanto ao apontamento do erro.

Ademais, a empresa tinha conhecimento de que as canecas seriam utilizadas em evento previamente agendado para o dia 25 de outubro daquele ano. Assim, conhecia a finalidade específica da contratação e a data em que os produtos deveriam estar disponíveis. Não havia, diante da proximidade do evento e da necessidade de cumprimento do cronograma, tempo hábil para notificações formais, abertura de novos prazos ou realização de procedimentos de correção.

A cláusula invocada pela defesa não pode ser interpretada de forma isolada, tampouco como autorização para que a Contratada deixe de observar o prazo de entrega ou as especificações previamente ajustadas. Sua finalidade é assegurar a possibilidade de correção de irregularidades no objeto fornecido, e não afastar a responsabilidade da empresa por falhas que comprometam a própria finalidade da contratação.

Ressalte-se que o envio posterior das canecas, embora demonstre alguma iniciativa da empresa para solucionar o problema, não foi suficiente para sanar o inadimplemento, uma vez que os produtos chegaram somente à noite, quando já não poderiam cumprir a finalidade para a qual foram adquiridos.

Desse modo, a conduta da empresa caracterizou falha na execução da obrigação assumida, causando prejuízo à finalidade administrativa da contratação e frustrando a utilização dos materiais no momento oportuno.

Por outro lado, devem ser consideradas as circunstâncias concretas do caso, especialmente o reconhecimento do equívoco pela própria empresa, o pedido de desculpas, a demonstração de disposição posterior para solucionar o problema e a ausência de elementos que indiquem intenção deliberada de causar prejuízo à Administração.

Nesse contexto, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a necessidade de que a sanção seja adequada à gravidade da infração e às circunstâncias efetivamente apuradas, entendo que a aplicação de multa se mostra suficiente e adequada à situação supramencionada.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a defesa apresentada pela empresa MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e os fundamentos acima expostos, **reconheço** a falha no cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Processo Licitatório nº 156/2024, Pregão Eletrônico nº 62/2024.

Em consequência, **APLICO à empresa MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI a penalidade de multa no valor de R$820,00 (oitocentos e vinte reais)**, em razão da confecção dos produtos em desacordo com a arte corrigida e da entrega intempestiva das canecas, que impossibilitou sua utilização na ocasião para a qual foram adquiridas.

A penalidade deverá ser registrada nos assentamentos administrativos pertinentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Determino a intimação da empresa acerca desta decisão, assegurando-lhe o direito de interpor o recurso administrativo cabível, no prazo e na forma previstos na legislação aplicável ao procedimento.

Após o decurso do prazo recursal, sem manifestação, ou após o julgamento de eventual recurso, adotem-se as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão e, posteriormente, proceda-se ao arquivamento dos autos.

Santa Bárbara/MG, 29 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Dainanne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B87C0FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 4.349/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 160/2026
Pregão Eletrônico n.º: 74/2026
Recorrente: EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Recorrida: IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela **EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.200.710/0001-28, contra o resultado do Lote 01 do Pregão Eletrônico n.º 74/2026, promovido no âmbito do Processo Licitatório n.º 160/2026, cujo objeto consiste no *"registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte municipal e intermunicipal de pessoas, com veículos com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e dos departamentos municipais"*.

A controvérsia recursal diz respeito ao tratamento de preferência aplicado à **IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.429.762/0001-74. A Recorrente sustenta, em síntese, que a natureza cooperativa da vencedora e sua classificação contábil como *"Empresa Demais"* seriam incompatíveis com a declaração eletrônica vinculada ao benefício de desempate, e que a utilização dessa preferência teria alterado concretamente o resultado do lote. Pede o afastamento da IPACOOP, a invalidação dos atos subsequentes, a apuração de eventual responsabilidade e a convocação da proposta subsequente.

A IPACOOP apresentou contrarrazões, defendendo que não se declarou sociedade empresária constituída como microempresa, mas selecionou, no formulário da plataforma, a faixa de faturamento a que se equipara para fins do tratamento legal conferido às cooperativas pelo art. 34 da Lei n.º 11.488/2007. Requereu a manutenção do resultado e a verificação dos registros eletrônicos da plataforma.

Consta dos autos o balanço patrimonial e a escrituração contábil da IPACOOP relativos ao exercício de 2025, com autenticação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 99843306, datada de 27 de maio de 2026. A documentação registra receita bruta de serviços de R$ 1.008.120,07 (um milhão oito mil cento e vinte reais e sete centavos), receita líquida de R$ 935.227,72 (novecentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) e sobras líquidas de R$ 181.689,66 (cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

A declaração eletrônica juntada aos autos contém a instrução específica: *"Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento"*, seguida das alternativas de faixa. A IPACOOP assinalou *"Sim, EPP*". A ata da disputa registra que, às 09h24min40s de 23 de setembro de 2026, o sistema convocou o Fornecedor 01, identificado como *"ME/EPP/COOP"*, para o exercício do direito de preferência e que, às 09h25min03s, a IPACOOP ofertou R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro. O lote compreende 48.000 (quarenta e oito mil) quilômetros, totalizando R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

É o relatório. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O recurso foi apresentado por licitante participante, contra ato de julgamento das propostas, e as contrarrazões foram apresentadas pela licitante diretamente afetada, dentro da oportunidade processual correspondente. Assim, conheço das razões recursais e das contrarrazões, por serem cabíveis e tempestivas, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "b", e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como dos itens 7.1, 7.2 e seguintes da Cláusula Sétima do edital. A análise do mérito observará os limites da controvérsia devolvida, com enfrentamento dos argumentos capazes de influir no resultado.

2.1. Síntese do recurso interposto pela EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

A Recorrente afirma que a IPACOOP é sociedade cooperativa, classificada em sua documentação contábil como *"Empresa Demais"* e tributada pelo lucro presumido, não sendo, portanto, microempresa ou empresa de pequeno porte em sentido jurídico-tributário. Reconhece que o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 estende determinados benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às cooperativas, mas sustenta que essa extensão não autoriza a vencedora a declarar-se como ME/EPP nem a apresentar declaração incompatível com sua natureza jurídica.

Alega que a condição diferenciada foi efetivamente utilizada: após o lance da Recorrente de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) por quilômetro e os lances anteriores da IPACOOP, o sistema convocou a cooperativa como *"ME/EPP/COOP"*, tendo ela ofertado R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro. Segundo a Recorrente, a diferença de R$ 0,05 (cinco centavos) por quilômetro, em 48.000 (quarenta e oito mil) quilômetros, corresponde a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e demonstra impacto direto no resultado.

Invoca os itens 3.9, 4.22, 4.22.2 e 15.2 do edital e o art. 155, incisos VIII a XI, da Lei n.º 14.133/2021, para sustentar a existência de declaração falsa, fraude ou comportamento inidôneo. Requer a conferência dos registros originais de auditoria da plataforma, a desclassificação da IPACOOP se confirmada a declaração de ME, a invalidação do resultado e a convocação da proposta subsequente, além da instauração de processo de responsabilização.

2.2. Síntese das contrarrazões apresentadas pela IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE

A IPACOOP sustenta que a Recorrente confunde natureza jurídica e tributação com a extensão legal de benefícios licitatórios. Afirma que o próprio formulário da plataforma esclarece que, no caso de cooperativa, deve ser indicada a faixa de faturamento à qual ela se equipara, e que o campo eletrônico unificado *"ME/EPP/COOP"* serve à operacionalização do benefício, sem alterar a natureza jurídica da entidade.

A Recorrida invoca o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, segundo o qual se aplicam às sociedades cooperativas que observem o limite legal de receita bruta os benefícios ali enumerados da Lei Complementar n.º 123/2006. Alega que sua receita bruta de 2025 foi de R$ 1.008.120,07 (um milhão, oito mil, cento e vinte reais e sete centavos), abaixo do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que o balanço foi apresentado de forma transparente. Defende, por isso, a validade da declaração e a ausência de falsidade ou dolo, requerendo o desprovimento do recurso, a manutenção de sua classificação e habilitação e o prosseguimento do certame.

2.3. Das razões de decidir

2.3.1. Regime jurídico aplicável às cooperativas

O art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 123/2006 exclui, em regra, as cooperativas da definição de microempresa e empresa de pequeno porte, ressalvadas as cooperativas de consumo. Essa regra, porém, não encerra a análise do tratamento nas licitações. O art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 estabeleceu extensão legislativa específica: às sociedades cooperativas cuja receita bruta no ano-calendário anterior não ultrapasse o limite referido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicam-se os benefícios dos arts. 42 a 49 dessa lei complementar. Entre eles estão a preferência e o desempate previstos nos arts. 44 e 45. A extensão do benefício não converte a cooperativa em microempresa nem modifica sua natureza jurídica; confere-lhe, atendido o requisito legal, acesso aos benefícios expressamente estendidos para fins de contratação pública.

Essa leitura é compatível com o art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, que incorpora às licitações regidas pela nova lei as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, observadas as limitações dos §§ 1º a 3º. Também se harmoniza com o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, norma que menciona expressamente as sociedades cooperativas e inclui, no rol de benefícios aplicáveis, o capítulo relativo ao acesso às aquisições públicas. Por isso, a classificação cadastral como *"Empresa Demais"* e a tributação pelo lucro presumido não afastam, por si sós, o direito de preferência legalmente estendido à cooperativa.

2.3.2. Requisito de receita bruta e prova contábil

Para a extensão prevista no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, o parâmetro é a receita bruta auferida no ano-calendário anterior, incluídos atos cooperados e não cooperados. Não se pode substituir esse parâmetro pelas sobras líquidas, pela receita líquida ou por eventual taxa de administração.

O Acórdão n.º 61/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União reconheceu que a declaração falsa de enquadramento, inclusive por cooperativa amparada pelo art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, pode configurar fraude à licitação, ainda que a vantagem não venha a ser obtida. Esse entendimento exige, contudo, falsidade efetivamente caracterizada; não autoriza presumir fraude da natureza cooperativa ou da simples utilização do campo eletrônico de preferência.

No julgamento do recurso da Cooperestrada, o TCU, por meio do Acórdão n.º 300/2020 – Plenário, manteve a sanção aplicada no caso concreto porque a cooperativa declarou enquadramento incompatível com a receita bruta efetivamente apurada, superior ao limite legal, e não se admitiu excluir da receita os valores correspondentes aos serviços prestados ou considerar apenas taxa de administração ou sobras. O precedente confirma, simultaneamente, que o art. 34 estende

às cooperativas os benefícios licitatórios indicados na Lei Complementar n.º 123/2006 e que o acesso depende do atendimento material ao limite de receita bruta. A situação aqui examinada distingue-se daquela por haver balanço autenticado com receita bruta inferior ao teto e formulário que orienta expressamente a cooperativa a indicar a faixa de faturamento correspondente.

No âmbito estadual, o TCEMG, na Denúncia n.º 1.153.819, com apenso n.º 1.153.836, julgada pela Primeira Câmara em 25 de fevereiro de 2025, sob a relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, assentou que as sociedades cooperativas integram os beneficiários do regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas, por força do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007. Naquele processo, recomendou-se que os editais incluíssem expressamente as cooperativas entre os beneficiários, reconhecendo-se a procedência desse apontamento.

Também o TCEMG, na Denúncia n.º 1.182.202, julgada pela Segunda Câmara em 12 de maio de 2026, sob a relatoria do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, relativa a pregão para registro de preços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos no Município de Nanuque, consignou que o art. 4.º da Lei n.º 14.133/2021 preserva o tratamento favorecido e diferenciado às sociedades cooperativas, desde que atendido o limite de receita estabelecido na legislação, independentemente de previsão expressa no edital. O julgado reforça que o benefício decorre da lei; a aferição de sua incidência continua condicionada aos requisitos legais aplicáveis.

No presente caso, o Livro Diário n.º 1 e as demonstrações contábeis do exercício de 2025 estão acompanhados do termo de autenticação da JUCEMG n.º 99843306, de 27 de maio de 2026. A demonstração de resultado e a nota explicativa sobre faturamento registram receita bruta de serviços de R$ 1.008.120,07 (um milhão oito mil cento e vinte reais e sete centavos). Esse montante é inferior ao limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) aplicável à empresa de pequeno porte e referido no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007. A documentação discrimina separadamente as deduções de R$ 72.892,35 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), a receita líquida de R$ 935.227,72 (novecentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) e as sobras líquidas de R$ 181.689,66 (cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). A comparação legal deve ser feita com a receita bruta, cujo valor documentado está abaixo do teto.

O balanço comprova o requisito referente ao exercício anterior; não comprova, isoladamente, o total de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de 2026. Esse requisito, contudo, é objeto de declaração específica no formulário do certame: a licitante declarou estar apta ao direito de preferência *"observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/21"*. Nos documentos submetidos à análise não há elemento concreto que contradiga essa declaração ou indique que a soma dos contratos públicos celebrados em 2026 ultrapassou o limite legal. A análise, portanto, reconhece o requisito com base na declaração formal prestada pela licitante, que permanece sujeita à responsabilidade pela veracidade das informações e à verificação administrativa caso surjam dados objetivos em sentido contrário.

2.3.3. Conteúdo da declaração eletrônica e alegação de falsidade

O formulário juntado aos autos não apresenta apenas uma declaração genérica de enquadramento. Após mencionar o direito de preferência e a observância do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, contém instrução expressa dirigida às cooperativas: *"Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento"*. A IPACOOP selecionou *"Sim, EPP"*. O conteúdo deve ser interpretado integralmente e conforme a instrução efetivamente exibida, não sendo adequado isolar a expressão padronizada *"MEI/ME/EPP"* e desconsiderar a orientação específica que permite às cooperativas indicarem a faixa de faturamento para fins de preferência.

A ata demonstra que a plataforma identificou a participante como *"ME/EPP/COOP"* e a convocou, nos termos do mecanismo de preferência, para apresentar lance inferior. Esse registro comprova o uso efetivo do benefício, mas não demonstra, por si só, que a IPACOOP tenha afirmado ser juridicamente uma microempresa ou que tenha prestado informação falsa. O campo de enquadramento foi disponibilizado conjuntamente para ME, EPP e cooperativas, e a declaração anexada esclarece a forma de preenchimento aplicável à cooperativa. A conduta da licitante, portanto, é compatível com o comando do próprio formulário e com a equiparação legal para aquela finalidade específica.

A invocação do item 3.9 e do item 15.2 do edital, bem como do art. 155, incisos VIII a XI, da Lei n.º 14.133/2021, não conduz automaticamente à desclassificação ou à instauração de processo sancionador. A incidência dessas consequências pressupõe elementos que indiquem falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato destinado a frustrar os objetivos da licitação. No caso, a natureza cooperativa foi declarada e está exposta na contabilidade; a receita bruta foi documentada; o formulário orientou especificamente a cooperativa a assinalar a faixa correspondente; e não foi demonstrada divergência entre a declaração e a realidade econômica comprovada. A utilização da preferência, ainda que tenha influenciado o resultado, era consequência prevista no edital e na lei para quem atendesse aos requisitos, não constituindo por si só indício suficiente de fraude.

2.3.4. Conferência dos registros eletrônicos

A Recorrente requereu a consulta aos registros originais da plataforma. A declaração eletrônica apresentada nos autos e o formulário oficial reproduzido no documento permitem identificar o conteúdo da declaração e a instrução aplicável à cooperativa. Além disso, as próprias contrarrazões reconhecem a pertinência da conferência. No conjunto documental examinado, não se identifica registro de que a IPACOOP tenha selecionado campo destinado exclusivamente a afirmar sua natureza jurídica como microempresa; consta, ao contrário, a opção *"Sim, EPP"* no campo que expressamente permite à cooperativa indicar a faixa de faturamento à qual se equipara.

Assim, a alegação de falsidade não encontra suporte documental suficiente para afastar o resultado.

2.3.5. Efeito no resultado, proposta subsequente e responsabilização

A ata registra a oferta final da IPACOOP de R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro, para 48.000 (quarenta e oito mil) quilômetros, no valor total de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais). A proposta da Recorrente, de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) por quilômetro, corresponderia a R$ 758.400,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), diferença de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). A diferença confirma que a preferência teve efeito econômico, mas esse efeito é precisamente a finalidade do critério legal de desempate, quando regularmente exercido.

O item 4.19 do edital prevê exame das propostas subsequentes quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou quando a vencedora desatender às exigências do instrumento convocatório. Como não se constatou irregularidade na fruição do benefício nem descumprimento editalício pela IPACOOP, não se verifica o pressuposto para afastar sua proposta e convocar a Recorrente. Do mesmo modo, ausente indício concreto de declaração falsa ou fraude, não há fundamento, nesta decisão recursal, para instaurar processo de responsabilização com base apenas no fato de a preferência ter sido exercida e produzido efeito no resultado. Isso não impede apuração própria se surgirem posteriormente elementos objetivos que indiquem falsidade ou descumprimento dos limites legais.

Concluo, portanto, que o tratamento conferido à IPACOOP encontra fundamento no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, combinado com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e com o art. 4.º da Lei n.º 14.133/2021; que a documentação contábil comprova receita bruta de

2025 inferior ao limite legal; e que a declaração eletrônica, interpretada conforme as instruções do formulário, não evidencia falsidade. Não há razão para desconstituir o resultado do Lote 01.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "b", e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, na Cláusula Sétima do edital, no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, **DECIDO**:

3.1. **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., por ser cabível e tempestivo;

3.2. **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no mérito, mantendo a classificação, a habilitação e o resultado que declarou a IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE vencedora do Lote 01 – Transporte 45 Lugares (Geral);

3.3. **REJEITAR**, por ausência de suporte fático suficiente nos autos, os pedidos de desclassificação da IPACOOP, invalidação dos atos subsequentes, convocação da proposta da Recorrente e instauração de processo de responsabilização com base nos fatos examinados nesta decisão;

3.4. **DETERMINAR** o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes e a adjudicação do Lote 01 – Transporte 45 Lugares (Geral) à IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE, pelo valor unitário de R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro e valor total de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e as competências da autoridade responsável pela adjudicação e homologação.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 5 de novembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. 7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro. 7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor. 7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. 7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente. 7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
(...)
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
(...)
§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
(...)
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
(...)
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.
Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º (Revogado).
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I - (Revogado);
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. Embora a LC 123/2006 trate especificamente do estatuto das microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive com vedação de sua aplicação em prol de cooperativas, salvo as de consumo (inciso VI do § 4º do art. 3º), a Lei 11.488/2007 acabou por estender a estas, indistintamente, grande parte dos benefícios inerentes àquelas firmas, entre os quais a preferência para desempate de licitação, contanto que atendidos os limites de receita bruta, conforme o art. 34 (grifo acrescido):
Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.
(BRASIL. Tribunal de Contas da União (Plenário). Acórdão n.º 300/2020. Processo TC 028.804/2015-5. Relator: Ministro Vital do Rêgo, 12 de fevereiro de 2020. Brasília, DF: TCU, 2020. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-2391105/NUMACORDAOINT%20asc/0. Acesso em: 4 nov. 2026)

Feitas as considerações, ressalto que, não obstante a Lei Complementar n. 123/2006, no art.3º, § 4º, VI, tenha excluído a sociedade cooperativa, salvo as de consumo, do regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas atribuídos às microempresas e empresas de pequeno porte, o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 previu o seguinte: Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar. Dessa forma, considerando que não há hierarquia entre leis complementares e leis ordinárias, somente reserva de determinados assuntos a leis complementares, aplica-se o critério cronológico, sendo válida a lei posterior, no caso a Lei Federal n. 11.488/2007. Ademais, o fato de o Decreto Municipal nº 4.764/2015 de Paracatu não incluir as sociedades cooperativas no tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, para as compras públicas, não exime a Administração da obrigatoriedade de conceder benefícios às sociedades cooperativas. Isso porque os benefícios assegurados às micro e pequenas empresas, dispostos na Lei Complementar n. 123/2006, arts. 42 e 43, que tratam, notadamente, acerca de prazo especial para comprovação de regularidade fiscal, e os arts. 44 e 45 acerca do exercício de direito de preferência no caso de empate ficto, estendido, pela legislação federal, às sociedades cooperativas, não exige a necessidade de regulamentação, sendo autoaplicáveis. Mas considerando que o edital confere tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, entendo que o edital deveria ter incluído as sociedades cooperativas. Logo, as sociedades cooperativas integram os beneficiários do regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas, sendo equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
(MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Primeira Câmara). Denúncia n.º 1.153.819. Apenso: Denúncia n.º 1.153.836. Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, 25 de fevereiro de 2025. Belo Horizonte: TCEMG, 2025. Disponível em: https://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/4013083. Acesso em: 4 nov. 2026)

A unidade técnica, ao examinar a denúncia, observou que, na redação dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, nos quais previsto o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, inexiste previsão de idêntico tratamento às sociedades cooperativas, salvo as "de consumo".
Todavia, reconheceu que, por meio da Lei n.º 11.488/2007, tal tratamento foi estendido a todas as sociedades cooperativas, sem distinção, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta nos limites da aludida legislação complementar.
A despeito de confirmar a ausência de menção expressa de tal tratamento no instrumento convocatório, o órgão técnico destacou que sua extensão às sociedades cooperativas é autoaplicável, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – TCU, manifestando-se pela inexistência de irregularidade no edital, neste ponto.
O Ministério Público junto ao Tribunal ratificou o exame técnico, destacando que o tratamento favorecido às sociedades cooperativas é uma consequência legal, que, portanto, independe de previsão no instrumento convocatório, não tendo sido observado, ademais, prejuízo concreto decorrente de tal omissão.
Pois bem. Este Tribunal de Contas, ao apreciar a Consulta n.º 862.465, estabeleceu que não é necessária regulamentação para que o licitante usufrua dos privilégios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, os quais deverão ser concedidos independentemente de previsão expressa nos editais de licitação.
Nesse contexto, cumpre salientar que, no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, preservou-se o tratamento favorecido e diferenciado para referidas empresas nas licitações públicas, inclusive às sociedades cooperativas, por força dos comandos insertos no art. 3º-A da Lei Complementar n.º 123/2006, no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 e nos arts. 1º e 13 do Decreto n.º 8.538/2015.
Sendo assim, essa observância deve ocorrer independentemente de previsão nos editais de licitação, uma vez que o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, que outrora exigia a menção expressa do tratamento diferenciado no documento convocatório, foi revogado.
(MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Segunda Câmara). Denúncia n.º 1.182.202. Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, 12 de maio de 2026. Belo Horizonte: TCEMG, 2026. Disponível em: https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/4581820. Acesso em: 4 nov. 2026)

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:6F894314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 10/2025

Processo Administrativo nº: 10/2025
Processo Licitatório nº: 202/2024
Pregão nº: 82/2024
Legislação: Decreto Municipal nº. 5789/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021 Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: P & G ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.532.318/0001-00

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada P & G ALIMENTOS LTDA.
Consta nos autos que foram geradas as NAF's 577/0001 e 577/0002, na qual a contratada tinha como obrigação a entrega de carnes, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, restou-se comprovado que a empresa supracitada cumpriu com as Notas de Autorização de Fornecimento, procedendo à entrega dos itens, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.

Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.
Santa Bárbara, 30 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:70E48D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Bárbara/MG, Denise Rosane Silva Diniz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/2024 CMDCA), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2024 (art. 15, que estabelece as sessões públicas com ampla divulgação), CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Extraordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

• Data: 11 de novembro de 2026 (quarta-feira).

• Horário: 8h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).

• Local: Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, São Vicente, Santa Bárbara/MG.

• Pauta:

1 - Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;

2 – Deliberação sobre a readequação e atualização dos valores do Plano de Aplicação dos Recursos do CMDCA, visando à publicação do Edital de Chamamento Público.

3 – Deliberação para prorrogação da realização da Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

4 - Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais. A reunião será pública (art. 15 da Lei nº 2.139/2024), salvo deliberação em contrário pelo Plenário. A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 06 de novembro de 2026.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:41AA3709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 143/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 64/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 64/2026 – Processo nº 143/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços especializados de **ARTESÃO DE COSTURA**, destinados à confecção, adaptação, manutenção e acabamento de peças artesanais, adereços, enfeites e elementos decorativos, bem como à realização de oficinas de artesanato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santana da Vargem/MG.

A apresentação dos documentos será a partir do dia **25 de novembro de 2026** pelas seguintes maneiras:

FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **25 de novembro de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras1@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **25 de novembro de 2026.**

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras1@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:CAC2DE47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 142/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 50/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº **50/2026** – Processo nº **142/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/11/2026** a partir das 08h00min com término no dia **23/11/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **23/11/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:F590E426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PA-REURB Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana nomeada pela Portaria nº 215, de 11 de dezembro de 2025, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo referido ato normativo, **FAZ SABER** que foi instaurado neste Município o **Processo de Regularização Fundiária Urbana nº 05/2024**, referente à Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Fazenda São Lourenço", localizado no Município de Santana da Vargem, situado na matrícula nº 25.058, do Livro nº 2, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas – MG, cuja área foi retificada pela Av.03, de 13/08/2013, para 04,87,10 hectares (48.710 m²), com a seguinte descrição: "*Começa no marco M1, com coordenadas UTM 7651519 sul e 446568 oeste, situado na beira do córrego em divisas com Maria Gabriella Reis Araújo e com Cléo Túlio de Brito, segue divisando com oeste último [sic] por córrego em sinuosidade com azimuth de 357°49'02" e na extensão de 308,80 metros até o marco M2, com coordenadas UTM 7651689 sul e 446561 oeste, donde passa a divisa com Adhemur Pilar Filho por córrego em sinuosidade com azimuth de 302°41'14" e na extensão de 223,50 metros até o marco M3, com coordenadas UTM 76511782 [sic] sul e 446416 oeste, donde passa a divisa com Maria Gabriella Reis Araújo pelo outro córrego em sinuosidade com azimuth de 250°25'04" e na extensão de 34,50 metros até o marco M4, com coordenadas UTM 7651771 sul e 446384 oeste, donde segue divisando com Maria Gabriella Reis Araújo por cerca de arame com azimuth de 227°37'18" e na extensão de 157,80 metros até o marco M5, com coordenadas UTM 7651668 sul e 446272 oeste, donde segue divisando com Maria Gabriella Reis Araújo por cerca de arame com azimuth de 145°50'29" e na extensão de 21,30 metros até o marco M6, com coordenadas UTM 7651650 sul e 446284 oeste, donde segue divisando com Maria Gabriella Reis Araújo por cerca de arame com*

azimuth de 246°54'09" e na extensão de 19,00 metros até o marco M7, com coordenadas UTM 7651643 sul e 446266 oeste, donde segue divisando com Maria Gabriella Reis Araújo por cerca de arame com azimuth de 139°38'18" e na extensão de 64,15 metros até o marco M8, com coordenadas UTM 7651594 sul e 446308 oeste donde segue divisando com Maria Gabriella Reis Araújo por cerca de arame com azimuth de 106°04'19" e na extensão de 270,40 metros até o marco M1, ponto de partida e final desta descrição". Ressalva-se que o projeto indica, para o núcleo, a área de 55.615,29 m², superior em 6.905,29 m² à registrada. Segundo a requerente, a diferença decorre de imprecisão do memorial da Av.03, e não de expansão sobre imóveis vizinhos, não ultrapassando os limites tabulares da matrícula. A abertura da matrícula e o projeto apontam como confrontantes, além dos citados na Av.03, a faixa de segurança da BR-265 (a leste), Edmur Pilar (ao norte) e os sucessores de Jorge Álvares de Oliveira (a oeste). Portanto, em conformidade com o art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da data do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito de titularidade sobre o imóvel objeto da Reurb, que não aquele já descrito no processo PA-REURB nº 05/2024, disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal, Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro. Ainda, fica cientificado de que a notificação não será renovada independente da natureza da titulação final, previstas no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017. Portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Santana da Vargem – MG, 06 de novembro de 2026.

DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA	***JOÃO PEDRO DE B. ARAÚJO***
MASP Nº 3.686	MASP Nº 3.630
Membro Titular	Membro Titular
Comissão de Regularização Fundiária Urbana	Comissão de Regularização Fundiária Urbana

RYENE KELLY FERREIRA MARIANO
MASP Nº 1.327
Membro Titular
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:896E19A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.° 239/2026 - PROCESSO Nº 122/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 21/2026

CONTRATO N.º 239/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e estrutura de recreação coletiva, destinados ao CMEI Dona ATE, à Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e ao setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: R S SEBASTIÃO ARTIGOS VARIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.° 20.233.612/0001-31
Valor da contratação: R$8.151,12 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos)
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:F790591B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ITAMAR M. PEREIRA & CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 90/2026
PREGÃO ELETRONICO: 39/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
CONTRATO Nº: 131/2026
VALOR TOTAL: R$ 54.270,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).
HOMOLOGAÇÃO : 06/11/2026 A 06/11/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 90/2026
PREGÃO ELETRONICO: 39/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
CONTRATO Nº: 132/2026
VALOR TOTAL: R$ 54.270,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).
HOMOLOGAÇÃO : 06/11/2026 A 06/11/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:14A3C576

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARNEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2025.
INEXIGIBILIDADE: 008/2025.
OBJETO: ALUGUEL SOCIAL SENHOR JOSE APARECIDO SOARES, CPF: 605618406-44
CONTRATO Nº: 130/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
RATIFICAÇÃO: 06/11/2026 A 06/05/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E70BF839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -PRC Nº 104/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 078/2026 – Dispensa Eletrônica nº 034/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO para com a empresa 66.191.547 MICHELY ÁUREA GARCIA DIOGO. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de artigos de decoração e fornecimento de produtos para festas, eventos e materiais descartáveis em geral, compreendendo a disponibilização, montagem, desmontagem e entrega de itens para atender às programações e necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, com execução e entregas de forma parcelada conforme demandas específicas, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 06.11.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENSSI –
Secretária Municipal de Educação.

LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:CC4FC305

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 082/2026 - Dispensa Eletrônica nº 037/2026. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a disponibilização de mão de obra especializada para execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como desmontagem das ornamentações nas praças públicas e demais localidades delimitadas pelo Município, visando atender às festividades de final de ano, com fornecimento de todos os equipamentos de segurança e ferramentas necessárias à sua perfeita execução, pelo período de 04(quatro) meses, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 09.11.2026. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 13.11.2026, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 06.11.2026.

OTÁVIO COUTO –
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7CAE05C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2026, Processo Licitatório nº 019/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Construtora Itusane de Iturama Ltda. | CNPJ/MF nº 24.290.865/0001-06. Objeto: aditivo de quantitativo no percentual de ≅ 7,277% no valor do contrato de execução de obras de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação e sinalização em ruas e avenidas do distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032025-2-088481, sob regime de empreitada por preço unitário. Valor acrescido: R$ 74.817,10. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:DBDC752A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, PL Nº 106/2025.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2025; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 037/2025, PL nº 106/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Drogamed Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 36.941.956/0001-35. Objeto: aditivo de vigência, valor e seus quantitativos do contrato, que se trata de Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG. Valor Renovado: R$ 534.368,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Fichas 469 e 418 FR 1500 e 1621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:8044E143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - **EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Processo de Licitação nº 010/2026. Dispensa de Licitação nº 008/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: AMANDA MATOS DAMASCENO CAÇADOR/MEI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, VISANDO A INAUGURAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE APOIO E EQUIPE COM COZINHEIRO, GARÇOM, AUXILIAR DE COPA E AUXILIAR DE LIMPEZA. Valor Total: R$ 15.400,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 (1.500.000). Santo Antônio do Aventureiro, 06/11/2026.

LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA –
Agente de Contratação.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES –
Presidente.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:F4CECBD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Adesão Nº 011/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2026 proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº 003/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP. Contrato Administrativo nº 078/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE USINAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADAS À REDE (SISTEMA ON-GRID) E/OU DE OUTRAS FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL. Contratada: CONSÓRCIO CONSTRUTOR EFICIÊNCIA ECO ENERGIA. Valor Total: R$ 1.899.989,32. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0005.1.0008 (1.754.000). 06/11/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BF6508D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026

Processo Licitatório nº 0093/2026
Pregão Eletrônico nº 0039/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Eletrônico nº 0039/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Quarta-feira, 25 de novembro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quarta-feira, 25 de novembro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118125. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18303222000149/2026/132. Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 06 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FBD1BEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026

Processo Licitatório nº 0094/2026
Pregão Eletrônico nº 0040/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0094/2026, Pregão Eletrônico nº 0040/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA E CARDIOLOGIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 26 de novembro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 26 de novembro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/117422.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18303222000149/2026/133.Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 06 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AAD63E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0174/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0091/2026 — Pregão Eletrônico nº 0038/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/11/2026 — **Vigência:**05/11/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 05 de Novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:71AF194C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0091/2026 — Pregão Eletrônico nº 0038/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 107,94 (cento e sete reais e noventa e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/11/2026 — **Vigência:**05/11/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 05 de Novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:0DA63DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0176/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0091/2026 — Pregão Eletrônico nº 0038/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL OTIMA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 10.791,03 (dez mil e setecentos e noventa e um reais e três centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/11/2026 — **Vigência:**05/11/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 05 de Novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:319A29EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0177/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0091/2026 — Pregão Eletrônico nº 0038/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X F V P COELHO.**Ata no valor Total de:**R$ 37.475,08 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/11/2026 — **Vigência:**05/11/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 05 de Novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:AA80EB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0091/2026 — Pregão Eletrônico nº 0038/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SUTCARE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.826,98 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/11/2026 — **Vigência:**05/11/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 05 de Novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:EBCC7CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2026

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa ANDRE LUIZ OLIVEIRA MAGALHAES LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0063/2026, Dispensa nº 0015/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2026, Dispensa Nº 0015/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA ANDRE LUIZ OLIVEIRA MAGALHAES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.911.072/0001-57 ". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste acréscimo de R$ 1.134,36 (hum mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) ao valor total do Contrato Administrativo. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.
Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4D35F16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2026

PROCESSO 135/2026

DISPENSA Nº. 016/2026

Nos termos do disposto no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda para fornecimento emergencial de seringas e agulhas atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o cancelamento destes itens na ARP 50/2026 do Processo 128/2025, pelo valor total de R$ 26.890,00 (Vinte e seis mil, oitocentos noventa reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada nas seguintes dotações orçamentárias: 02.12.10.301.0145.2219.33.90.30 – Ficha 1170 – Fonte 16000000000 e 02.12.10.302.0145.2314.33.90.30 – Ficha 1369 – Fonte 16210000000.

Santo Antônio do Monte MG, 06 de Novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A5B77681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 82/2023 - ADESÃO DE ATA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 077/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou o quarto termo aditivo do Contrato 077/2023, referente ao Processo Administrativo 082/2023, Adesão da ata 95/2022, Pregão 30/2022 da Prefeitura de Bom Sucesso, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: JOSE MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.840.246/0001-71,
situada na Avenida Benjamin Elisei, Nº 745, Varginha - MG, CEP 37036-320. Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E PEÇAS PARA O MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG".

Valor estimado do contrato: R$250.000,40 (Duzentos e Cinquenta mil reais e quarenta centavos)
Data de início de vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027

ENEIAS MACHado de Souza
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 06 de Novembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 06/11/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B80B0146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

Resolução nº 011/2026/CMDCA.
São Francisco do Glória/MG, 05 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a homologação de recurso das inscrições dos candidatos para a eleição suplementar de conselheiro tutelar

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 1.463 de 23/09/2026, em assembleia realizada no dia 05/11/2026, resolve:
Artigo 1º: Fica aprovada a Homologação da lista de inscrições dos candidatos a suplentes de conselheiros tutelares para a próxima etapa, prova de conhecimentos específicos e de conhecimentos práticos.

NOME	SITUAÇÃO PARA FAZER AS PROVAS
CLÁUDIA SIMONE RIGUETTI	DEFERIDA
ROSANE DA SILVA SILVEIRA	DEFERIDA
MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDA
RAYANNE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSA	DEFERIDA
ESTEFANI LOREM CARMO SILVA	DEFERIDA
GILSEMARY DA ROCHA FERREIRA	DEFERIDA

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA –
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F5307584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETR0NICO Nº. 087/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de uniformes, bonés, camisas térmicas, conjuntos esportivos, coletes, camisas de malha, calças de brim, bandeiras personalizadas e pijamas cirúrgicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A sessão pública para realização do certame está prevista para o dia **26 de novembro de 2026, às 13h30min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Setor de Licitações, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser obtidos gratuitamente por meio dos endereços eletrônicos **https://ammlicita.org.br/** e **www.saofranciscodogloria.mg.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a efetiva disponibilização dos documentos.

São Francisco do Glória/MG, 06 de novembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:58501794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2026)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, por intermédios das Secretarias Municipais de de Obras e Urbanismo e Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel

S500, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades operacionais e dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A sessão pública para realização do certame está prevista para o dia **24 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Setor de Licitações, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser obtidos gratuitamente por meio dos endereços eletrônicos **https://ammlicita.org.br/** e **www.saofranciscodogloria.mg.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a efetiva disponibilização dos documentos.

São Francisco do Glória/MG, 06 de novembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0B33D02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex**, destinadas ao atendimento diário das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado e entregas realizadas conforme as solicitações da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade, a qualidade e o adequado desenvolvimento das atividades e dos serviços públicos municipais, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A sessão pública para realização do certame está prevista para o dia **24 de novembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Setor de Licitações, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser obtidos gratuitamente por meio dos endereços eletrônicos **https://ammlicita.org.br/** e **www.saofranciscodogloria.mg.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a efetiva disponibilização dos documentos.

São Francisco do Glória/MG, 06 de novembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B14AD719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura Pecúaria e Meio Ambiente e Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste no registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, compreendendo serviços de mecânica em geral, reparos, revisões, regulagens, substituição de componentes e demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos veículos, quando necessário, o fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição, visando garantir a segurança, a conservação, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A sessão pública para realização do certame está prevista para o dia **25 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Setor de Licitações, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser obtidos gratuitamente por meio dos endereços eletrônicos **https://ammlicita.org.br/** e **www.saofranciscodogloria.mg.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a efetiva disponibilização dos documentos.

São Francisco do Glória/MG, 06 de novembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E6709096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura Pecúaria e Meio Ambiente e Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, compreendendo peças mecânicas, elétricas, eletrônicas e demais componentes necessários à conservação, reparação e ao adequado funcionamento dos veículos, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, visando garantir a segurança, a eficiência operacional, a durabilidade e a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A sessão pública para realização do certame está prevista para o dia **25 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Setor de Licitações, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser obtidos gratuitamente por meio dos endereços eletrônicos **https://ammlicita.org.br/** e **www.saofranciscodogloria.mg.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a efetiva disponibilização dos documentos.

São Francisco do Glória/MG, 06 de novembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:125C3C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de papel A4, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A sessão pública para realização do certame está prevista para o dia **27 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Setor de Licitações, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser obtidos gratuitamente por meio dos endereços eletrônicos **https://ammlicita.org.br/** e **www.saofranciscodogloria.mg.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a efetiva disponibilização dos documentos.

São Francisco do Glória/MG, 06 de novembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5FFAB897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de borracharia, compreendendo consertos, reparos, montagem, desmontagem, troca e demais serviços relacionados à manutenção de pneus e câmaras de ar de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A sessão pública para realização do certame está prevista para o dia **27 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Setor de Licitações, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser obtidos gratuitamente por meio dos endereços eletrônicos **https://ammlicita.org.br/** e **www.saofranciscodogloria.mg.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a efetiva disponibilização dos documentos.

São Francisco do Glória/MG, 06 de novembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9F8D05CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.516.438/0001-06, com sede na Avenida José Wilker Ator, nº.00600, Bairro Jacarepagua, na Cidade do Rio De Janeiro, Estado do Rio De Janeiro. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. **VALOR:** R$ 1.900,00 (Mil E Novecentos Reais). **DOTAÇÃO:** 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8E14B753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere, nº.34, Bairro Prado, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. **VALOR:** R$ 138.099,30 (Cento E Trinta E Oito Mil, Noveta E Nove Reais E Trinta Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CF1C38A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.706.397/0001-16, com sede na Rodovia Presidente Dutra, nº.154, Galpão 22, Setor A, Bairro Jardim Das Industrias, na Cidade de São José Dos Campos, Estado de São Paulo. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. VALOR: R$ 134.647,70 (Cento E Trinta E Quatro Mil, Seiscentos E Quarenta E Sete Reais E Setenta Centavos). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9728D664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: F5 DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.57.048.285/0001-58, com sede na Avenida Santa Catarina, nº.541, Sala 01, Bairro Jardim Apucarana, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. **VALOR:** R$ 12.650,00 (Doze Mil, Seiscentos E Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO:** 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BF6562C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 54.322.844/0001-88, com sede na Rua 434, nº.1603, Casa 01, Bairro Morretes, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. **VALOR:** R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5534629C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.5602.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata, nº.80 , Bairro Cinquentenario, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. VALOR: 37.767,55 (Trinta E Sete Mil, Setecentos E Sessenta E Sete Reais E Cinquenta E Cinco Centavos). 37.767,55 (Trinta E Sete Mil, Setecentos E Sessenta E Sete Reais E Cinquenta E Cinco Centavos).
DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C9E24EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25, nº.1908, Bairro Jardim São Paulo, na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. VALOR: R$ 7.736,75 (Sete Mil, Setescentos E Trinta E Seis Reais E Setenta E Cinco Centavos). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:26309180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, nº.615, Bairro Centro, na Cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. VALOR: R$ 20.730,00 (Vinte Mil, Setecentos E Trinta Reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7C347063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: FAZ VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.983.819/0001-17, com sede na Rua Rocha Pita, nº.92, Bairro Cachambi, na Cidade de Rio De Janeiro, Estado do Rio De Janeiro. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. VALOR: R$ 4.420,35 (Quatro Mil, Quatrocentos E Vinte Reais E Trinta E Cinco Centavos). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F15EB744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.099/2026/ Pregão Eletrônico nº.069/2026/ Registro de Preço nº.58/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.567.214/0001-06, com sede na Rua Sebastião Furtado, nº.101, Sala 03, Bairro Centro, na Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do serviço especializado em Saúde Bucal – SESB do município de São Francisco do Glória/MG. VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-443 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-444 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16000000000; e 02.007.10.301.0008.2.049-339030-445 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – Material de Consumo- 16210000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6B74C73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferramentas, material elétrico, material de proteção e segurança, material para limpeza urbana, máquinas e equipamentos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 24 de novembro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:39C83ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 282/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026. OBJETO: "MATA-BURRO METÁLICO CONFECCIONADO EM AÇO, ESTRUTURA EM NÍVEL, MEDINDO 2,40 M DE COMPRIMENTO (LONGITUDINAL) X 3,00 M DE LARGURA (TRANSVERSAL), COMPOSTO POR 04 VIGAS EM TRILHO FERROVIÁRIO TR-37, COM COMPRIMENTO DE 2,40 METROS, E 11 TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO REDONDO DE ALTA PRESSÃO, NOVOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 73 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 5,5 MM, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG, COM PINTURA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTAR 60 TONELADAS, ACOMPANHADO DE 01 (UM) PAR DE BASES EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO 3,00 X 0,50 X 0,30 M, PRONTO PARA INSTALAÇÃO."** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/10/2026 AS 08:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA.
Secretario Municipal de Obras Públicas

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:07F96C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, torna público o Edital n° 042/2026, Procedimento Administrativo Nº 099/2026, Pregão Eletrônico n° 023/2026. obj: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, compreendendo elaboração e atualização de PGR, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, realização de exames ocupacionais e avaliações ambientais, emissão de laudos e documentos técnicos, assessoramento e demais serviços necessários ao cumprimento das obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. **Abertura: 26/11/2026, as 08h30min.** Edital disponível no

site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 06/11/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A2D27B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0318/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0123/2026 – 2ª CHAMADA

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de placas de inauguração, para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 30/11/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 30/11/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 30/11/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:05DFFF51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0347/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0134/2026

Objeto: Aquisição de ventiladores de parede destinados a atender às necessidades das unidades da Proteção Social Básica (CRAS I e II e sedes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crer-Ser e Estação) e da Proteção Social Especial (CREAS, Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Casa de Passagem), vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 24/11/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 24/11/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 24/11/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:45E4D639

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2026

Ata de Registro de Preços nº 80/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Natural Mix Beneficiamento de Minerais LTDA – CNPJ: 22.598.513/0001-89.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais filtrantes destinados a reforma e manutenção dos filtros da ETA.
Valor total: R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 06/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:68644B9D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 064-2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal, referente ao mês de **OUTUBRO/2026**.

NOME - CARGO - NOVO PADRÃO

Luciano Luiz Teixeira - Analista Tecnologia Informação - FIV
Giovani Donizete Gonçalves - Auxiliar de Serviços - AIII
Tiago da Silva Abreu - Auxiliar de Serviços - AIV

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 06 de Novembro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:68FCEE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA/RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.798

ERRATA/RETIFICAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.798 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Município de São Sebastião do Paraíso/MG torna pública a presente ERRATA/RETIFICAÇÃO, destinada à correção de erro material constante do texto e da publicação do Decreto Municipal nº 6.798, de 26 de fevereiro de 2026, que altera a regulamentação da Lei Municipal nº 4.477, de 28 de novembro de 2017, e atualiza as tabelas de valores das diárias de viagens. A correção refere-se exclusivamente à identificação do decreto municipal objeto de alteração, tendo constado, por erro material, a referência ao Decreto Municipal nº 5.709, de 2 de janeiro de 2018, quando o correto seria a referência ao Decreto Municipal nº 5.079, de 2 de janeiro de 2018, sem modificar o

conteúdo, a finalidade, a vigência, os efeitos jurídicos ou os demais termos do Decreto Municipal nº 6.798, de 26 de fevereiro de 2026. Assim, na ementa, no primeiro considerando e nos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 6.798, de 26 de fevereiro de 2026, onde se lê: "Decreto Municipal nº 5.709, de 02 de janeiro de 2018". Leia-se: "Decreto Municipal nº 5.079, de 02 de janeiro de 2018". Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 6.798, de 26 de fevereiro de 2026.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9C98951C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 47/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº15760/2026
Inexigibilidade nº 47/2026

Eu, Marcelo de Morais, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, na qualidade de autoridade competente, considerando a demanda apresentada pela Secretaria requisitante para prestação de serviços de assistência funerária completa a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do benefício eventual auxílio-funeral; a existência informada do Contrato de Outorga de Concessão nº 381/12–2014, decorrente da Concorrência nº 003/2012, e de suas prorrogações; e a instrução do Processo nº 15760/2026, Inexigibilidade nº 47/2026; a justificativa da demanda e dos quantitativos sob responsabilidade da Secretaria requisitante; e o enquadramento da inexigibilidade no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento na inviabilidade de competição decorrente da outorga vigente, na extensão demonstrada nos autos, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei:

AUTORIZO a contratação direta das empresas **J.S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPES LTDA**, CNPJ nº 04.727.188/0001-25, e **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO FUNPAR LTDA**, CNPJ nº 19.370.477/0001-97, **com valor estimado de R$ 732.051,00 (setecentos e trinta e dois mil e cinquenta e um reais) para cada empresa**, observados os quantitativos previstos e a tabela de preços previamente convencionada, informados pela Secretaria requisitante, sem apresentação de propostas comerciais competitivas.

São Sebastião Do Paraíso, 06 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C623B84B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 15350/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 017/2026, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de engenharia de recapeamento asfáltico em vias públicas do perímetro urbano do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, abrangendo as Ruas Cesarino Fabro, Otávio Volpe, Zequinha Anacleto, Vinicio Scarano, Vereador Alfredo Ribeiro, Miceno Rossi, Lourenço Colozio e Joaquim Bernardes Naves, nos bairros Jardim Bernadete, Vila Helena e Vila Lobato, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas vigentes da ABNT, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano. As propostas serão recebidas até o dia 30/11/2026, às 08:50:00 e a fase de lances às 09:00:00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.brhttp: //transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de novembro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:200F5088

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 103/2021

Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Processo nº 1429/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80. Contratado: Reynaldo Formagio Filho, inscrito no CPF nº 012.510.756-06. Objeto: Renovação do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Wenceslau Brás, nº 1362, Vila Formosa, destinado às instalações da sede da Secretaria Municipal de Saúde e do Ambulatório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 08/11/2026 a 07/11/2027. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 7.736,10 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos), após reajuste de 4,857360%, totalizando o valor global estimado de R$ 92.833,20 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos). Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original. Data da assinatura: 06 de novembro de 2026. Signatários: Marcelo de Morais, Prefeito Municipal, e Reynaldo Formagio Filho, locador.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:712CC87F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 162/2026 – INEXIGIBILIDADE 47/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 47/2026. Processo: 15760/2026 – Contrato nº 162/2026. Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresas especializadas para a prestação de serviços de assistência funerária completa, destinada ao atendimento das demandas decorrentes da concessão de benefícios eventuais, na modalidade auxílio-funeral, a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Sebastião do Paraíso/MG. A contratação será realizada considerando a inviabilidade de competição decorrente da existência do Contrato de Outorga de Concessão nº 381/12 – 2014, celebrado mediante aprovação legislativa e decorrente da Licitação na modalidade Concorrência nº 003/2012, bem como de suas posteriores prorrogações, que estabelecem a concessão para a exploração e prestação dos serviços funerários no Município.
Vigência: **06/11/2026 a 05/11/2029.** Contratada: **J.S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPÊS LTDA. Valor total: R$ 732.051,00** (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Cinquenta e Um Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:

MARCELO DE MORAIS.
06/11/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:9E293859

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 163/2026 – INEXIGIBILIDADE 47/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 47/2026. Processo: 15760/2026 – Contrato nº 163/2026. Objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresas especializadas para a prestação de serviços de assistência funerária completa, destinada ao atendimento das demandas decorrentes da concessão de benefícios eventuais, na modalidade auxílio-funeral, a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Sebastião do Paraíso/MG. A contratação será realizada considerando a inviabilidade de competição decorrente da existência do Contrato de Outorga de Concessão nº 381/12 – 2014, celebrado mediante aprovação legislativa e decorrente da Licitação na modalidade Concorrência nº 003/2012, bem como de suas posteriores prorrogações, que estabelecem a concessão para a exploração e prestação dos serviços funerários no Município.
Vigência: **06/11/2026 a 05/11/2029**. Contratada: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO FUNPAR LTDA. Valor total: R$ 732.051,00** (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Cinquenta e Um Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
06/11/2026

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D22891F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 47/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº15760/2026
Inexigibilidade nº47/2026

Eu, Marcelo de Morais, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, na condição de autoridade competente, considerando a demanda apresentada pela Secretaria requisitante para prestação de serviços de assistência funerária completa a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do benefício eventual auxílio-funeral; a existência informada do Contrato de Outorga de Concessão nº 381/12–2014, decorrente da Concorrência nº 003/2012, e de suas prorrogações; e a instrução do Processo nº 15760/2026, Inexigibilidade nº 47/2026, RECONHEÇO o enquadramento da contratação direta por inexigibilidade, fundamentado na inviabilidade de competição prevista no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovados nos autos a vigência, o alcance e a aplicabilidade da outorga às contratações pretendidas, bem como atendidos os requisitos do art. 72 da mesma Lei.

O reconhecimento refere-se às empresas **J.S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPES LTDA**, CNPJ nº 04.727.188/0001-25, e **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO FUNPAR LTDA**, CNPJ nº 19.370.477/0001-97, com valor estimado de **R$ 732.051,00 (setecentos e trinta e dois mil e cinquenta e um reais) para cada empresa**, conforme quantitativos estimados e tabela de preços previamente convencionada, indicados pela Secretaria requisitante.

A Comissão de Contratação atua na análise da documentação de habilitação e na instrução e formalização procedimental que lhe competirem, sem decidir sobre a necessidade da contratação, a escolha administrativa da solução, os quantitativos, a tabela de preços ou a autorização da despesa, matérias de responsabilidade das unidades competentes e da autoridade decisória, observada a legislação aplicável. Este termo não substitui a autorização específica da contratação direta.

São Sebastião Do Paraíso, 06 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:80D65D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 102/2021

Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Processo nº 1429/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80. Contratados: Enzo Formagio Cantieri Giachero, inscrito no CPF nº 078.373.226-06, e Mariana Formagio Cantieri, inscrita no CPF nº 130.287.986-38. Objeto: Renovação do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Wenceslau Brás, nº 1380 A, Vila Formosa, destinado às instalações da sede da Secretaria Municipal de Saúde e do Ambulatório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 08/11/2026 a 07/11/2027. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 10.096,34 (dez mil, noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), após reajuste de 4,857360%, totalizando o valor global estimado de R$ 121.156,08 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original. Data da assinatura: 06 de novembro de 2026. Signatários: Marcelo de Morais, Prefeito Municipal, Enzo Formagio Cantieri Giachero e Mariana Formagio Cantieri, locadores.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:21D39131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG torna público que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, bancos digitais e instituições de pagamento autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para a prestação de serviços de arrecadação e recolhimento de tributos, taxas e demais receitas públicas municipais.
O procedimento será realizado exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
O recebimento das propostas e da documentação para habilitação terá início em 12 de novembro de 2026, permanecendo o credenciamento aberto para o ingresso de novos interessados, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na plataforma eletrônica Licitar Digital e no site institucional (https://saotomedasletras.mg.gov.br/wp-admin/edit.php?post_type=edital).
São Tomé das Letras/MG, 06 de novembro de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:ADFAB416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, Processo Licitatório nº 074/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 013/2024 e nº 009/2024.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de elaboração e execução de ornamentação, decoração e ambientação em palcos e outros espaços, com fornecimento de materiais, nas comemorações, festividades e eventos realizados pelas Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 191.268,68 (cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2026, às 09h00min.
LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no site oficial do Município: https://serraazuldeminas.mg.gov.br/.
Serra Azul de Minas/MG, 06 de novembro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:308AD03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 116/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 031/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 65 unidades de patch cord, 02 (dois) patch panel de 48 portas Cat6 com guia e 01 (um) switch de rede de 48 portas gigabit 10/100/1000mbps montável em rack tp-link-tl-sg1024d, incluindo os serviços de instalação, montagem, organização, identificação, conexão, configuração e testes de funcionamento. Período de Propostas: 10/11/2026 das 08h até 13/11/2026 às 08h, Período de lances: 13/11/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 13/11/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:EB314845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 115/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026, INEXIGIBILIDADE 027/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de Agricultores Familiares, Feirantes e Cooperativa da Agricultura Familiar do Serro, que possuem CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para participar de exposições e vendas nas feiras livres registradas na secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro, com a finalidade de garantir ao servidor municipal o uso do programa Vale Feira. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 10/11/2026, às 09h00min., teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:13EF9856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N.º 1.657, DE 06 DE MAIO DE 2025

LEI N.º 1.657, DE 06 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 9º, I E II DA LEI COMPLEMENTAR N. 140/2011, PARA DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS POR EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE OBTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os empreendimentos e atividades potencialmente causadores de degradação ambiental, sujeitas a prévio licenciamento ambiental municipal, estadual ou federal, situados no Município de Tapira/MG ou que desempenhem qualquer ação dentro do seu território, só obterão a licença de localização e funcionamento ou a renovação do respectivo alvará de localização e funcionamento se comprovarem o efetivo cumprimento das obrigações impostas em licenciamento ambiental, termos de ajustamento de conduta ou em acordos judiciais.

Parágrafo único. Nenhum empreendimento que descumpra as obrigações impostas no licenciamento ambiental, seja ele municipal, estadual ou federal, em termos de ajustamento de conduta ou em acordos judiciais, poderá se instalar ou operar no território do Município de Tapira/MG.

Art. 2º. Toda pessoa física ou jurídica que exerça atividade potencialmente causadora de degradação ambiental no território do Município de Tapira/MG independente do seu domicílio fiscal, deverá se cadastrar no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de obter a necessária licença de localização e funcionamento.

Art. 3º. A fiscalização municipal competente exigirá, para fins de concessão ou renovação da licença de localização e funcionamento, que o responsável legal pelo empreendimento ou atividade:
I- comprove que a atividade encontra-se licenciada ambientalmente, quando assim a legislação exigir;
II- comprove o cumprimento integral, adequado e tempestivo de todas as medidas condicionantes, compensatórias, mitigadoras ou estipuladas no Plano de Controle Ambiental ou em demais estudos técnicos ambientais, determinadas pelo órgão ambiental competente;
III- comprove a execução das obrigações assumidas em termos de ajustamento de conduta ou em acordos judiciais;

IV- permita o ingresso dos agentes da fiscalização municipal competentes em sua sede, em unidades sob sua responsabilidade e nos locais onde desempenha a sua atividade, quando necessário.
§1º. A fiscalização municipal poderá realizar inspeções, verificações e fiscalizações *in loco*, bem como exigir a apresentação de estudos, laudos, relatórios e outros instrumentos que permitam aferir o efetivo cumprimento das obrigações ambientais impostas ao empreendedor.
§2º. A comprovação do cumprimento das obrigações a que se refere este artigo deve ser realizada junto ao requerimento de expedição ou renovação da respectiva licença de localização e funcionamento.
§3º. A exigência prevista no §1º não se caracteriza como novo licenciamento ambiental.
§4º. A manifestação do órgão ambiental, administrativo ou judicial competente, quanto ao cumprimento das obrigações a que se refere este artigo não prevalecerá sobre a constatação *in loco* da fiscalização municipal.

Art. 4º. A fiscalização municipal competente poderá, a qualquer tempo, durante a vigência da licença de localização e funcionamento, realizar inspeções, verificações e fiscalizações *in loco*, bem como exigir a apresentação de estudos, laudos, relatórios e outros instrumentos que permitam aferir o efetivo cumprimento das obrigações ambientais impostas ao empreendedor.

Parágrafo único. Constatado pela fiscalização municipal o descumprimento das obrigações a que se refere o art. 3º, independente do pronunciamento do órgão ambiental, administrativo ou judicial competente, será cassado o alvará correspondente à respectiva atividade em desconformidade, mediante prévio processo administrativo definido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou a verificação do não cumprimento das condicionantes, compensações ou outras obrigações a que se refere o art. 3º impede a concessão ou a renovação da licença de localização e funcionamento.

Parágrafo único. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da interdição ou fechamento do respectivo estabelecimento ou unidade pela fiscalização municipal, até a regularização da atividade.

Art. 6º. O Município de Tapira poderá contar com apoio técnico próprio ou de terceiros, para cumprimento da fiscalização de que trata esta lei.

Art. 7º. O Município de Tapira informará ao órgão ambiental, administrativo ou judicial competente, quanto ao descumprimento das obrigações a que se refere o art. 3º.

Art. 8º. Aplicam-se subsidiariamente a esta lei as normas municipais referentes a posturas, tributos, urbanismo e meio ambiente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira/MG, 06 de Maio de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9EAAC00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - AFONSO ESTEVES LIMA LTDA

PROCESSO Nº 03746/2026
NATUREZA: Recurso Administrativo Tributário
RECORRENTE: Afonso Esteves Lima Ltda.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal
RELATORA: Eny de Fátima Barroso EMENTA: TLLTFF – EXERCÍCIO DE 2025 – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE EMPRESARIAL PARA OUTRO MUNICÍPIO – REGISTRO NA JUCEMG COM EFEITOS A PARTIR DE 27/01/2025 – MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 03746/2026, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, por unanimidade de votos, em acompanhar o voto da Relatora, Sra. Eny de Fátima Barroso, para NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo Tributário interposto por AFONSO ESTEVES LIMA LTDA., mantendo-se a Decisão Administrativa nº 242/2026 e o débito referente à TLLTFF do exercício de 2025.

Teófilo Otoni, 04 de novembro de 2026.

ENY DE FÁTIMA BARROSO
Conselheira Relatora

THIAGO BARBOSA NEUMAN
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal da Fazenda

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:D62F81C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 08560/2026
RECORRENTE: Maria de Fátima Siqueira Soares
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal
NATUREZA: Recurso Administrativo Tributário – ISSQN ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 08560/2026, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, por maioria, em dar provimento integral ao recurso administrativo, nos termos do voto da Membro Eny de Fátima Barroso, para reconhecer a inexistência do fato gerador do ISSQN nos exercícios objeto da controvérsia, determinando o cancelamento dos respectivos débitos tributários. Após o cumprimento de diligência e a juntada de novas provas pela recorrente, especialmente os comprovantes de residência referentes aos anos de 2013 a 2017, juntamente com a Certidão do CREA atestando que não houve prestação de serviços no Município de Teófilo Otoni, restou suficientemente demonstrado que a recorrente não praticou o fato gerador do ISSQN nos exercícios cobrados entre os períodos 2013 a 2025. O voto da Conselheira Eny de Fátima Barroso foi acompanhado pela Membro Tamara Moura dos Santos Rocha e a Membro Alana Ramos Costa, ficando vencido o voto do Membro Relator, Thiago Barbosa Neumann.

Teófilo Otoni, 14 de outubro de 2026.

ENY DE FÁTIMA BARROSO
Membro

THIAGO BARBOSA NEUMANN
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:7226CA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACORDAO - TATIANNY MARIA CARDOSO PINTO

PROCESSO Nº: 22960/2026
RECORRENTE: Tatianny Maria Cardoso Pinto
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal
NATUREZA: ISS Anual e Taxa de Localização – Exercícios 2024 a 2026

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, em que figura como recorrente Tatianny Maria Cardoso Pinto e como recorrido o Município de Teófilo Otoni. A recorrente insurgiu-se contra a manutenção dos débitos relativos ao ISS anual e à Taxa de Localização referentes aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, alegando não ter exercido a atividade vinculada à inscrição municipal no período objeto da cobrança. Entretanto, não foram apresentados nos autos documentos ou outros elementos probatórios suficientes capazes de comprovar o alegado não exercício da atividade durante os exercícios questionados. Consta ainda que a inscrição municipal permaneceu ativa no período discutido, tendo sido posteriormente deferida sua baixa, sem extinção dos débitos anteriormente constituídos. A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo desprovimento do recurso, diante da ausência de elementos capazes de afastar as cobranças existentes. Diante do exposto, ACORDAM os membros da Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, em acompanhar o voto da Relatora e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se os débitos referentes ao ISS anual e à Taxa de Localização dos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Teófilo Otoni, 25 de outubro de 2026.

ALANA RAMOS COSTA
Conselheira Relatora

THIAGO BARBOSA NEUMAN
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:FEBCAE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023**- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: AGÊNCIA DIVULGAR MEU NÉGOCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.333.782/0001-13 **- Referência**: Processo Licitatório nº 192/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 102/2023 **-Data de Assinatura:** 28/09/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o **aditamento de prazo, supressão e reajuste** do Contrato nº 202/2023. **Do Prazo:** O contrato nº 202/2023 será prorrogado por 6 (seis) meses, tendo início no dia 29 de setembro de 2026 e seu fim no dia 28 de março de 2027. Teófilo Otoni/MG, 06 de outubro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6169D3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato 020/2026

Celebrado entre**a Câmara Municipal de Três Marias**,**pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e**OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº.**25.461.161/0001-03**, com sede
à Avenida Afonso Pena, 4121, 6º andar, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG Cep: 30.130-008.

Objeto do Contrato:Constitui objeto do presente contrato a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à atuação e à defesa dos interesses da Câmara Municipal de Três Marias/MG no Mandado de Segurança nº 2838824-16.2026.8.13.0000, impetrado pelo Sr. Danilo Barbosa Rezende, que questiona o Decreto Legislativo nº 89/2026 e atos praticados pela Comissão Processante instaurada no âmbito da Câmara Municipal.

Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamento Legal:Art. 74 inciso III , alínea c da Lei Federal 14.133/21

Três Marias, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:6645FCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que retifica a data do Edital do Pregão de nº 107/2026 Processo nº 198, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de setembro 2026.

LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de outubro 2026.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5F85F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2026

PROCESSO Nº. 106/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.060/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: OLIVER ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.273.779 /0001-68.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para atualização de Plano Local de Habitação de Interesse Social do setor habitacional e definição de estratégias de ação, com realização de levantamentos técnicos, participação social, audiências públicas e planejamentos de programas e metas habitacionais visando atender às diretrizes

da Política Nacional de Habitação e promover o acesso à moradia digna e sutentável.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura pelas partes, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:F50A2168

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2026

PROCESSO Nº. 123/2026 – DISPENSA Nº.040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: KELMER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 55.155.663/0001-77.

OBJETO: contratação de profissional da área de arquitetura, compreendendo a elaboração, análise e desenvolvimento de projeto arquitetônico de reforma e adequação do imóvel da antiga biblioteca municipal, com o objetivo de viabilizar a implantação do Centro Histórico e Cultural Juscelino Kubitscheck no referido espaço, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo (SEDECTUR).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 9.870,00 (Nove mil, oitocentos e setenta reais).

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:8E72894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2026

PROCESSO Nº. 173/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: STEPHANIE HAMDAN ZAHREDDINE, inscrita no CNPJ: 68.216.851/0001-00.

OBJETO: contratação de empresa para realização de Show Artístico Musical com a banda " CANTORA-MULTI-INSTRUMENTISTA STEPH", para apresentação durante o evento "X ENCONTRO DE ANTIGOMOBILISMO E AMIGOS DE TRÊS MARIAS/MG", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo (SEDECTUR).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é do dia 12 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:9C2B237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2026

PROCESSO Nº. 175/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: COMPANHIA ALMA DELL'ART, inscrita no CNPJ: 04.712.715/0001-28.

OBJETO: contratação da Associação de Artistas COMPANHIA ALMA DELL'ART, detentora exclusiva de representação da BANDA "SONORA HOT7", para realização de Show Artístico Musical, para apresentação durante o evento "X ENCONTRO DE ANTIGOMOBILISMO E AMIGOS DE TRÊS MARIAS/MG", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo (SEDECTUR).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01(um dia), qual seja, dia 12 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:337BE983

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 17/12/2026 às 08:59h, objetivando a **contratação de prestação de serviços de empresa de construção civil - com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de travessia (ponte com aduelas) interligando os bairros Florença e Vila da Mineira, em solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro demais anexos deste Edital**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo **MODO ABERTO/FECHADO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão será dia 17/12/2026 ás 09h00min.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de novembro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:B90DF723

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – CONCORRÊNCIA Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06 de novembro de 2026, página 291, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
... dia 14/12/2026...

LEIA-SE:
... dia 15/12/2026...

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de novembro de 2026.

RAMON LUCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:45EBD125

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2026

PROCESSO Nº. 195/2026 – DISPENSA Nº.061/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ: 08.624.977 /0001-91.

OBJETO: locação de 1 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, sem motorista, com capacidade mínima de 15m³, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados da data da assinatura pelas partes, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:2FA27A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2026

PROCESSO Nº. 117/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: MTP MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrito no CNPJ: 03.388.453/0001-25.

OBJETO: locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do Centro Municipal de Fisioterapia,com vistas á centralização dos serviços de fisioterapia do Município e à melhoria do atendimento do Sistema Único de Saùde – SUS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:86555BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026

Ref.: Pregão-E n.º 069/2026 - Processo n.º 126/2026

Aos cinco dias do mês de novembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **TROCA DE MARCA**, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 309/2026, firmada em 24/09/2026, para aquisição de **Aquisição de soros fisiológicos e glicosados**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.888.974/0001-17, com sede RUA. JOAQUIM FRANCISCO MAURICIO - N 32- CEP: 39.510-000 – Espinosa- MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Kayque Jose Kentenich Dantas Mendes.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO - COMPLEMENTO	MARCA/MODELO	NOVA MARCA
1	633	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO 500ML - NÃO ESTÉRIL.	EQUIPLEX	HALEX ISTAR
2	4276	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	HALEX ISTAR
3	15235	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	HALEX ISTAR
4	28817	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	HALEX ISTAR
5	28818	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	HALEX ISTAR

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2F00A41F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 004/2026 – CONTRATUALIZAÇÃO 2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2026
PROCESSO N. 010/2026

OBJETO: ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO INTEGRANTE DA CONTRATUALIZAÇÃO 2026, ESPECIFICAMENTE DO ITEM 6.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL, SUBITEM III. RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA INCLUIR A PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO FEDERAL NO VALOR DE R$ 840.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), DECORRENTES DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 50410001 - COMISSÃO DE SAÚDE. O RESPECTIVO RECURSO DESTINA-SE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, NO ÂMBITO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS N.º 972/2026, E COM A PORTARIA GM/MS N.º 11.548, DE 10 DE JUNHO DE 2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 25.268.012/0001-226.
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
DATA: 06/11/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:694DD90C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ENCERRAMENTO REF.: PREGÃO-E Nº 096/2026
PROCESSO Nº 176/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente – CBUQ, Faixa C, destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação e recomposição da pavimentação asfáltica das vias públicas do Município de Três Pontas/MG, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Considerando que o referido processo restou **FRACASSADO** e em consonância com o Parecer Jurídico retro, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino o arquivamento dos autos.

Três Pontas, 05 de Novembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DDABE344

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026, tipo menor preço, para **Aquisição de materiais, componentes e equipamentos elétricos e eletromecânicos, destinados à recomposição do estoque e ao atendimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva, operação e adequação dos sistemas e instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG.**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **19 de novembro de 2026,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 06 de novembro de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4DB08A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO Nº009_2026

DECRETO 009

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO

EMISSÃO DE ATOS DE CRÉDITOS E ANULAÇOES DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 7º DA LEI ORÇAMENTARIA Nº 3.397, PARA O EXERCICIO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, DECRETA:
17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 14
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2902 - CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 39 – MATERIAL CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
VALOR: 17.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 22
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 – LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
PROGRAMA: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2904 – ESCOLA DO LEGISLATIVO
CATEGORIA: 3 – DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 39 – MATERIAL CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
VALOR: 17.000,00

TUPACIGUARA/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C85CB2D2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 034/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 066/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 034/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa, INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.457.287/0001-6, visando a inscrição dos vereadores KEZIA NOEM GOMES; TULLIO SANTANA PINHAL; TALITA ALVES PEREIRA e da servidora ARIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO BRAZÃO, para participar do curso de capacitação com o tema: *PODER INFORMACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, PODERDAINFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTRATEGIAS PARA ANTECIPAR CENARIOS E MELHORAR RESULTADOS*, que acontecerá nos dias 10/11/2026 a 13/11/2026 na cidade de Brasília- DF

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

TUPACIGUARA-MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:54F65F1C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro Espírita Batuíra do Bálsamos, por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Adalcino Antônio Gomes, Ana Thereza Prudente Cartolano, Fernando do Vale Borges e Jeronimo Romualdo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Espírita Batuíra do Bálsamos.
CNPJ – 40.676.510/0001-06
OBJETO PROPOSTO: Construção de uma cozinha nas dependências do Centro Espírita Batuíra do Balsamo, mediante aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra especializada, visando oferecer um espaço adequado, seguro e funcional para o preparo e a distribuição de alimentos nas atividades desenvolvidas pela instituição.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 28.510,00 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:1EADEC2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS BENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 10.499.738/0001-07, com sede na Av. Central c/ Av. Manoel Novato Silva, S/N, QD. 02, LT. 01, Anexo Galpão 3, Sala 02, Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo – GO, CEP 75.257-207, neste ato representada pelo **Sr. Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3250387-3169081 SSP - GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 633.989.151-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, na Rua Arnica, S/N, QD. 03, LT. 10, Alphaville Flamboyant, Residencial dos Ipês, CEP 74.884-546, de ora em diante

denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/21 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 07 de Novembro de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 05 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS BENTO LTDA.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B01203E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 ORIUNDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARÃO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, FIRMADO COM A EMPRESA BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 28.487.983/0001-51, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 845.574,17.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:45C4E056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº100/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº100/2026, RESULTANTE DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº13/2026, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONVÊNIO Nº 1261002896/2026/SEE, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, E NO ÂMBITO DO PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº 13/2026.

EMPRESA CONTRATADA:
PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA _ CNPJ Nº. 20.495.149/0001-04.

VALOR DO CONTRATO:
R$549.700,00(quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.10011.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 117 01.0571.0000.0000.

VIGÊNCIA:
06/11/2026 À 06/11/2027.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:64B18E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 061/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2026 objetivando a aquisição de 80 (oitenta) scooter elétrica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, onde o recurso utilizado para o pagamento é referente a Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, a qual autoriza a transposição e a transferência dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses, parcerias e convênios anteriormente firmados com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, destinados à aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e demais anexo ao Edital. A sessão será realizada no dia 30/11/2026 às 09:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2026/ , na sede do departamento, no mural e PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:39830D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 080/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 036/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo Licitatório 080/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 036/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, DO ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 -17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -24 - 25 - 26, O VALOR TOTAL R$ 126.528,85 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS**

DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG. UNIÃO DE MINAS/MG, 06 de novembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DA220433

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 080/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 036/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 080/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 036/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, DO ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 -10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 -17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -24 - 25 - 26, O VALOR TOTAL R$ 126.528,85 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BDB83003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 080/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 036/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 080/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 036/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 036/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:03 min do dia 05 de novembro de 2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**. Das empresas participantes: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA- 52429342000125; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14323297000130; GLK SOLUCOES LTDA - 52501107000117; VL-Loja de Variedades - 35569716000199; VALLS NEGOCIOS LTDA - 39447638000100; SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA - 68245511000107; ADRIANO FERREIRA DA SILVA - 13660382000121. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 26, foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 08:03 min e encerrado às 13:39 min operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, DO ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 -10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 -17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -24 - 25 - 26, O VALOR TOTAL R$ 126.528,85 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 06 de novembro de 2026

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6C4A2AED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 080/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 036/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 080/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 036/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, DO ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 -10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 -17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -24 - 25 - 26, O VALOR TOTAL R$ 126.528,85 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 06 de novembro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:03A9D0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026.
CREDENCIAMENTO 03/2026 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2026 DAS PARTES:

Município de Vespasiano e A2 Agência de Viagens Ltda, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem em âmbito nacional, para fins de transporte e acomodações de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG, compreendendo as reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo: VIG: 12 meses

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:0E493721

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 116/2023 – P.L. 193/2022 – P.P. 023/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos automotores pesados, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,576120% (índice IPCA-IBGE de 09/2026 – Cláusula 15ª), em atendimento a Comunicação Interna nº 347/2026 do Setor de Transporte e Oficina/SMA. **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 115,48/hora, Para R$ 120,75/hora. **VALOR DO CONTR. (REAJ.):** R$ 637.560,00. **FDO:** 446 e 452.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A6FCE6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 111/2026, Dispensa de Licitação nº 057/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, COMPREENDENDO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS, SUPORTES PARA IMPRESSORA, MACAS, ESCADAS HOSPITALARES, LONGARINAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS PEC, MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS EQUIPES E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.** Processo ratificado nesta data. ANDRE L T COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA no valor total de R$ 19.482,00 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais) e também Z E S COMERCIAL LTDA no valor total de R$ 5.298,00 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais). Volta Grande – MG. 06 de novembro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 06 de novembro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:F8F28B96

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 071/2026. Adesão Nº 009/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 107/2024 decorrente do Processo Licitatório Nº 084/2024, Pregão Eletrônico Nº 038/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Estrela Dalva. Contrato Administrativo nº 120/2026. Contratada: ACNA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA TIJUCA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA E REMOÇÃO DE DENTE SISO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total: R$ 216.675,85. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0018 (2.600.000). 06/11/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CA94D1DA

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026- DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA LÚCIA MENDES HEMETÉRIO, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA NO EXPEDIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO GAB N. 2.601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA LÚCIA MENDES HEMETÉRIO, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA NO EXPEDIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo artigo 82, inciso VI, e artigo 108, inciso I, alíneas "f", "l" e "m", da Lei Orgânica do Município de Volta Grande/MG,

CONSIDERANDO o consternador falecimento da servidora pública municipal **SÔNIA LÚCIA MENDES HEMETÉRIO**, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO a relevante trajetória funcional da servidora, que desde o ano de 2011 integra os quadros do Município de Volta Grande, desempenhando com excelência, extrema dedicação, carinho e compromisso sua função na assistência à saúde da população local;
CONSIDERANDO o dever institucional do Poder Executivo de prestar homenagens àqueles que dedicaram anos de sua vida ao serviço público e ao bem-estar da comunidade volta-grandense;
CONSIDERANDO a comoção da equipe de saúde e a necessidade de harmonizar a devida homenagem fúnebre com o Princípio da Continuidade do Serviço Público, preconizado no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 113, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a imperiosa obrigação de resguardar a manutenção dos serviços públicos essenciais de pronto atendimento, urgência e emergência à saúde da população, nos termos do artigo 23, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial de 01 (um) dia** em todo o território do Município de Volta Grande, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal **SÔNIA LÚCIA MENDES HEMETÉRIO**.
Art. 2º Em virtude do Luto Oficial decretado no artigo 1º deste Decreto, o funcionamento e o expediente das Unidades de Saúde do Município observarão, nesta data, a seguinte programação:
I – **Posto de Saúde de Trimonte:** suspensão total do expediente durante todo o dia de hoje;
II – **Demais Setores e Unidades Básicas de Saúde:** funcionamento e expediente reduzido, encerrando-se impreterivelmente às **11h00min**;
III – **Unidade Hospitalar:** manutenção do funcionamento **REGULAR e ININTERRUPTO**, operando plenamente para todos os atendimentos de urgência e emergência médica.
Art. 3º Fica assegurado o abono da frequência aos servidores lotados nas unidades de saúde cujo expediente sofrerá alteração ou suspensão na forma prevista nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto, a fim de possibilitar o acompanhamento dos atos fúnebres e homenagens à falecida servidora.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2026.

Volta Grande, 06 de novembro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:4E0D8C38

PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2 PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Volta Grande, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a **ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, destinado à seleção de projetos e iniciativas culturais para concessão de Bolsas Culturais e Premiação Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Após a análise e avaliação das documentações enviadas, realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e em seu Anexo III, apresenta-se a classificação preliminar dos proponentes:

1. RESULTADO PRELIMINAR

Módulo/Categoria	Proponente	Projeto	Pontuação	Classificação
Módulo 1	André Pereira Afonso	Capoeira Cobrinhas	66	Habilitado
Módulo 2	Romilda Castro Silva	Expressarte Oficina de teatro como ferramenta de Arteterapia	77	Habilitado
Módulo 2	Dalmassy Magalhães Pereira Júnior	Entre Traços e Cores: Exposição de Arte Autoral	58	Habilitado
Módulo 3	Vanessa de Souza Brisis	Volta Grande: Memórias Preservadas em Resina	73	Habilitado
Módulo 3	Matheus de Mattos Brum Fernandes Regazi	Documentário Cinema é Cachoeira	65	Habilitado

2. DOS RECURSOS
Nos termos do item 8.1 do edital, caberá recurso fundamentado contra as decisões da Etapa de Análise e Divulgação do Resultado Provisório de Habilitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste resultado.
Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, apresentados formalmente por meio do endereço eletrônico **cultura@voltagrande.mg.gov.br**, conforme as orientações do edital, preferencialmente utilizando o formulário constante do Anexo IX.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente resultado possui caráter preliminar, podendo sofrer alterações em razão da análise dos recursos apresentados dentro do prazo estabelecido.
Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da Etapa de Seleção, com a continuidade dos procedimentos previstos no edital.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reforça que todas as publicações e etapas do chamamento público serão realizadas pelos canais oficiais do Município.

Volta Grande/MG, 06 de novembro de 2026.

RAYANE MAGALHÃES BRUM
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:E568AD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Amanda Lamounier da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:64B4D780

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Jaqueline Batista da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento

correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:724DF1B3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Lígia Cristina Amâncio Adame,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:229F58DF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Claudilene Aparecida Xavier Rodrigues,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BA6DD827

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Sirlene Regina Andrade Cezar,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7910DCA4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Eustânia Alves da Silva Machado,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ED6C6DEA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 1246/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Adriana Aparecida Machado,** matrícula funcional nº 00453-1, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 28/10/2018 e 26/11/2023, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 03/11/2026 e 02/12/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Abaeté, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C631AEFC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 519/2026/GB/PMA

Nomeia Interinamente Secretário Municipal de Cultura e Turismo e dá outras *providências.*

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 72, incisos VI, VIII e XIII c/c artigo 98, inciso I, letra "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e, ***CONSIDERANDO-SE*** *que a Sra. Vera Lúcia Arruda, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ficará afastada do seu cargo do dia 09/11/2026 a 18/11/2026;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que as atribuições da Secretaria afetas ao desenvolvimento de atividades, de direção, articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dependem de provimento do cargo, sob pena de comprometer as atividades da Secretaria.* ***DECRETA:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a nomeação, do Sr. Saulo Marques da Silva para exercer, **INTERINAMENTE**, as funções de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º- O Servidor, ora nomeado, desempenhará as funções com subsídios proporcionais ao tempo de exercício do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º- Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pelo servidor público, Saulo Marques da Silva, no exercício interino do Cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia **09/11/2026.**

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté/MG, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:CFC4F102

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
TERMO ADMINISTRATIVO DE PARALISAÇÃO DE OBRA – ASSUNÇÃO DE OBJETO E IMISSÃO ADMINISTRATIVA NO CANTEIRO DE OBRAS Nº 001/2026/PMA

Termo Administrativo de Paralisação de Obra, Assunção de Objeto e Imissão Administrativa de Canteiro de Obras Nº 001/2026/PMA - Processo Licitatório nº 130/2023 - Concorrência nº 005/2023 - Contrato Administrativo nº 084/2024 - Providências.
01-**Do Referencial Técnico.**

1.1-**Do Termo e do Referencial Técnico.** Termo Administrativo de Paralisação de Obra, Assunção de Objeto Contratual e Imissão Administrativa no Canteiro de Obras no âmbito do Processo Licitatório nº 130/2023, Contrato Administrativo nº 084/2024 e Processo Administrativo nº 001/2026/PMA.

1.2-**Da Contratada.** Opaco Engenharia Ltda, pessoa Jurídica de direito privado interno, sociedade empresarial de prestação de serviços de engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 16.583.007/0001-13, com endereço e sede na Rua Continental nº 460, Sala 02, Bairro Cincão, Contagem-MG. **Do Objeto:** Obras de melhoria e pavimentação da Rodovia Estadual LMG-762, no trecho que liga a sede do Município de Abaeté ao Porto de São Vicente, com extensão total de 37,25 km.
02-**Do Ato Administrativo e do Registro Temporal.**

2.1-Aos 04 (Quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, tratando sobre a execução das obras de melhoria e pavimentação da Rodovia Estadual LMG-762, expede-se o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PARALISAÇÃO DE OBRA, ASSUNÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E IMISSÃO ADMINISTRATIVA NO CANTEIRO DE OBRAS**, em cumprimento à Decisão Administrativa nº 007/2026/PMA/GAB, proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 14 de outubro de 2026, mediante as disposições legais e administrativas a seguir estabelecidas, com a posterior cientificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fiscalização técnica do contrato administrativo e supervisão de obra para o devido cumprimento e da empresa OPACO Engenharia Ltda. para ciência e cumprimento.

03-**Dos Fundamentos Administrativos e Legais do Ato Administrativo.**

3.1-O presente instrumento decorre da Decisão Administrativa nº 007/2026/PMA/GAB, proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026/PMA, instaurado para apuração de inexecução contratual relacionada ao Contrato Administrativo nº 084/2024.

3.2-A referida decisão administrativa reconheceu a inexecução contratual pela empresa OPACO ENGENHARIA LTDA., declarando a rescisão unilateral por justo motivo e a extinção do contrato por decurso do prazo contratual, ocorrido em 24 de setembro de 2026.
3.3-Conforme apuração técnica constante dos autos administrativos, a execução física do objeto atingiu apenas 51,14% do cronograma físico-financeiro, restando aproximadamente 48,86% dos serviços contratados sem execução.

3.4-A autoridade administrativa determinou expressamente, no item 3.1.5, alínea "A", da decisão, a assunção imediata do objeto contratual, no estado em que se encontrar, mediante expedição do correspondente termo de paralisação da obra.

3.5-O presente ato fundamenta-se especialmente nos artigos 58, inciso V, 67, 69, 70, 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as disposições do Contrato Administrativo nº 084/2024 e da Decisão Administrativa nº 007/2026/PMA/GAB.

3.6-Considerando-se que o Contrato Administrativo nº 084/2024 foi celebrado em 03 de julho de 2024, sua execução, extinção e respectivas consequências jurídicas permanecem submetidas ao regime da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme determina o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7-A Lei Federal nº 14.133/2021 é mencionada neste instrumento para fins de identificação do regime de transição legislativa, não se promovendo a aplicação combinada dos dois regimes jurídicos ao contrato em questão.

3.8-Portanto, o ato administrativo é expedido em cumprimento à decisão administrativa expedida pela autoridade pública, o Prefeito Municipal, conforme decisão constante dos autos.
04-**Da Paralisação e Da Assunção Administrativa da Obra. Das Cláusulas de Cumprimento.**

4.1-Para cumprimento de decisão administrativa regularmente expedida por autoridade pública, formalmente determinada e registrada, registra-se, a partir da assinatura deste instrumento, a **PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA** objeto do Contrato Administrativo nº 084/2024, em cumprimento à decisão administrativa mencionada.

4.2-A paralisação compreende a suspensão de todas as atividades ordinárias de execução dos serviços contratados pela empresa **OPACO ENGENHARIA LTDA**., inclusive mobilização de equipes para continuidade dos trabalhos, execução de novas etapas, aplicação de revestimentos, terraplenagem, pavimentação e demais serviços integrantes do objeto contratual.

4.3-Ficam ressalvadas exclusivamente as intervenções indispensáveis à proteção, conservação e segurança da obra, do canteiro, dos materiais, dos equipamentos e dos usuários da rodovia, desde que previamente autorizadas e acompanhadas pela fiscalização municipal.

4.4-A paralisação ora formalizada não constitui nova suspensão contratual por conveniência administrativa, tampouco prorrogação ou reativação do contrato extinto, mas medida administrativa decorrente da extinção contratual e da determinação de assunção do objeto pela Administração Pública.

05-**Da Assunção do Objeto e do Canteiro de Obras.**

5.1-O Município de Abaeté assume administrativamente o objeto contratual no estado físico e material em que se encontra, compreendendo os trechos executados, os serviços parcialmente executados, as instalações provisórias, os materiais e os demais elementos integrantes do canteiro de obras que estejam vinculados à execução contratual e sejam de propriedade ou disponibilidade legítima da Administração.

5.2-A assunção administrativa tem fundamento no art. 80, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, autoriza a Administração a assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar. Por tal razão, a fiscalização municipal deve, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, identificar e individualizar os bens, materiais, instalações e equipamentos existentes no canteiro, distinguindo aqueles pertencentes ao Município daqueles pertencentes à empresa contratada ou a terceiros.

5.3-A assunção administrativa não importa transferência automática da propriedade de bens particulares da contratada ou de terceiros, devendo eventual utilização, retenção ou ocupação observar os requisitos legais e contratuais pertinentes.

06-**Do Levantamento Técnico e do Registro do Estado da Obra.**

6.1-A fiscalização municipal, conjuntamente com a supervisão técnica da obra, deve realizar levantamento técnico circunstanciado de toda a

extensão da rodovia objeto do contrato, no prazo de dez dias úteis, registrando detalhadamente o estágio de execução dos serviços.
6.2-O levantamento deve conter, para assegurar o interesse público, preservar a obra no ponto em que se encontra, evitando-se prejuízos decorrentes do cenário atual, além de medidas técnicas de contenção, no mínimo:

A) Identificação dos trechos efetivamente pavimentados e concluídos e identificação dos trechos com serviços de terraplenagem, drenagem, sub-base, base e demais etapas executadas.

B) Identificação dos trechos com serviços parcialmente executados ou inconclusos e identificação das camadas de pavimentação expostas às intempéries e sujeitas à deterioração.

C) Identificação dos pontos que apresentem riscos à segurança dos usuários da rodovia e levantamento dos materiais, equipamentos, máquinas, instalações e demais bens existentes no canteiro de obras.

D) Identificação das condições de conservação, estabilidade e segurança dos serviços já executados com registro fotográfico e, quando possível, georreferenciado dos trechos vistoriados.

E) Identificação das medições realizadas, dos serviços executados e das eventuais medições pendentes de análise e das medidas emergenciais necessárias à preservação dos serviços já executados e à proteção do patrimônio público.
6.3-O laudo técnico deverá ser instruído com fotografias, mapas, croquis, planilhas de levantamento e demais documentos técnicos necessários à identificação precisa do estado da obra na data da paralisação.

6.4-O laudo técnico deverá ser subscrito pelos responsáveis técnicos, com identificação dos respectivos registros profissionais, ART ou documentos de responsabilidade técnica pertinentes.

07-**Do Inventário de Materiais, Equipamentos e Instalações da Obra.**

7.1-A fiscalização e a supervisão devem elaborar o inventário circunstanciado de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações e demais bens públicos ou de propriedade da empresa encontrados no canteiro de obras.

7.2-O inventário deve indicar a descrição e identificação individual dos bens, a quantidade e estado de conservação; a localização física, a identificação do proprietário, quando possível, ou se integra o patrimônio público; a documentação comprobatória de aquisição ou disponibilização, quando existente, e o registro fotográfico.

7.3-Os materiais e bens pertencentes ao Município ou legitimamente disponibilizados à Administração Municipal devem ser identificados e submetidos à guarda do responsável designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com descrição individual e local público onde vão ser depositados sob guarda.
7.4-Os bens particulares da contratada ou de terceiros devem ser individualizados, assegurando-se sua identificação e eventual retirada mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, sem prejuízo de medidas legais de retenção ou utilização que eventualmente sejam cabíveis.

08-**Das Responsabilidade e Das Providências de Conservação.**

8.1-A partir da assinatura deste termo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deve adotar as providências necessárias à preservação física dos serviços executados e à segurança do local, adotando-se, especialmente, as seguintes providências:

I – Sinalização adequada dos trechos com obras paralisadas.

II – Isolamento de áreas que apresentem riscos aos usuários.

III – Proteção dos serviços de base, sub-base e demais camadas executadas e ainda não revestidas.

IV – Adoção de medidas de drenagem provisória, quando tecnicamente necessárias.

V – Identificação e proteção de materiais e equipamentos.

VI – Adoção de providências para evitar danos, deterioração, depredação ou utilização indevida dos bens públicos.

VII – Comunicação aos órgãos competentes, inclusive ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA-MG, quando necessária a adoção de providências relativas à segurança viária e à conservação da rodovia.

8.4-As medidas emergenciais de conservação e segurança deverão ser documentadas e justificadas tecnicamente, com indicação dos serviços necessários e dos respectivos responsáveis.

09-**Da Responsabilidade da Empresa Contratada.**

9.1-A empresa **OPACO ENGENHARIA LTDA**. deve observar integralmente a determinação administrativa de paralisação, abstendo-se de executar novos serviços ou promover qualquer intervenção no objeto contratual sem autorização expressa e formal do Município.

9.2-A empresa deve colaborar com a fiscalização municipal, fornecendo informações, documentos, projetos, registros de execução, diário de obras, controles de materiais e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual.

9.3-A empresa deve permitir o acesso dos agentes públicos e responsáveis técnicos designados ao local da obra e ao canteiro, para realização dos levantamentos, inventários e demais providências administrativas.

9.4-Eventuais obrigações de reparação de danos, indenização e responsabilidade por vícios ou defeitos dos serviços executados serão apuradas na forma da legislação e do contrato, especialmente à luz dos art's. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5-A empresa Opaco Engenharia Ltda. deve fornecer por escrito, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a lista de pessoas físicas ou jurídicas que possuem créditos em atraso que tenham fornecidos produtos, materiais ou prestados serviços em razão da obra, informando o valor devido, data de vencimento, natureza do débito e eventuais documentos idôneos probatórios do débito.

10-**Da Medições, Dos Critérios e da Garantia Contratual Quanto aos Serviços Executados.**

10.1-A fiscalização deverá realizar levantamento dos serviços efetivamente executados e ainda não medidos, bem como daqueles que estejam pendentes de conferência, análise ou eventual pagamento, observado a disposição contida na Decisão Administrativo nº 007/2026/PMA.

10.2-A eventual medição de serviços executados deve observar os critérios técnicos e contratuais aplicáveis, não importando reconhecimento automático de valores ou de créditos em favor da contratada.

10.3-Os levantamentos deverão permitir a identificação dos serviços efetivamente executados, dos pagamentos realizados, dos valores eventualmente devidos e dos prejuízos suportados pela Administração.

11-**Da Garantia e da Retenção de Créditos.**

11.1-Registram-se, para cumprimento, as determinações constantes das alíneas "C" e "D" do item 3.1.5 da Decisão Administrativa nº 007/2026/PMA/GAB, relativas à execução da garantia contratual e à retenção dos créditos da contratada até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.2-As providências serão processadas pelos setores competentes, mediante apuração dos valores, observância dos limites legais e contratuais e adoção dos procedimentos necessários perante a instituição garantidora.

11.3-A execução da garantia e a retenção de créditos devem observar o art. 80, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive quanto aos débitos da Contratada para com terceiros pessoas físicas e jurídicas que atuaram na obra para prevenção de discussão judicial de responsabilização solidária.

12-**Das Disposições Finais. Da Publicidade.**

12.1-A retomada da execução dos serviços não poderá ocorrer por iniciativa da antiga contratada, tampouco com fundamento no Contrato Administrativo nº 084/2024, já declarado extinto.

12.2-A continuidade da obra dependerá de providência administrativa própria, mediante adoção do procedimento legalmente cabível para conclusão do objeto, observada a legislação aplicável e a necessidade de preservação do interesse público.
12.3-Intime-se, inclusive com envio de cópia deste, a empresa **OPACO ENGENHARIA LTDA**., para ciência e cumprimento das determinações nele estabelecidas neste termo administrativo.

12.4-Encaminhe-se cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura, à fiscalização municipal, à supervisora técnica da obra, à Procuradoria Jurídica Municipal e ao setor responsável pela gestão contratual para o integral cumprimento das determinações.

12.5-Dê-se ciência ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA-MG, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

12.6-O presente instrumento será juntado ao Processo Administrativo nº 001/2026/PMA e ao Processo Licitatório nº 130/2023, para fins de documentação, controle e acompanhamento.

E, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos, lavra-se o presente termo.

Abaeté, 04 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Abaeté
IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:BEACDCD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 108/2026, Pregão Eletrônico n° 066/2026. Objeto: Concessão onerosa dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do MUNICÍPIO DE AIURUOCA, incluindo aqueles admitidos durante a vigência contratual, mediante crédito em conta corrente ou conta-salário, sem qualquer custo ou ônus para os beneficiários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 24/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 110/2026, Pregão Eletrônico n° 068/2026. Objeto: Aquisição de carnes destinadas ao preparo de refeições nos postos de saúde localizados na zona rural do Município de Aiuruoca/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 19/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 111/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens de ônibus, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 09/11/2026 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 12/11/2026. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 112/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026. Objeto: Aquisição de rádios comunicadores portáteis do tipo walk-talk, de uso profissional, com no mínimo 16 canais selecionáveis, seletor físico de canais, controle de volume e botão liga/desliga, acompanhados de bateria recarregável e carregador compatível, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 09/11/2026 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 13/11/2026. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 114/2026, Pregão Eletrônico n° 070/2026. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação psiquiátrica hospitalar para pacientes do sexo feminino, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 25/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:5CC6150E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato: 196/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WILSON JOSE ALVES -ME
Valor: R$ 9.350,00
Vigência:: 03/11/2026
Término: 30/11/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 111/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOSESPECIALIZADOS (CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS), AFIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSOÀS PRÓTESES A SEREM FORNECIDAS PELA REDE PÚBLICA.

Alterosa, 06 de Novembro de 2026.

Contrato: 197/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS AMERICO BORGES
Valor: R$ 12.500,00
Vigência:: 03/11/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 85/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA NA COBERTURA E NO SISTEMA DE ESCOAMENTODE ÁGUAS PLUVIAIS DO POLO UAB CEIMA – UNIVERSIDADEABERTA DO BRASIL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DEALTEROSA/MG, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DUAS) TELHAS TRANSLÚCIDAS NA COBERTURA DA QUADRADO CAMPO MUNICIPAL LÉSIO SIQUEIRA TERRA.

Alterosa, 06 de Novembro de 2026.

Contrato: 199/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : UNIAO REPRESENTACOES E DECORACAO DE NATAL LTDA
Valor:R$30.000,00
Vigência:: 06/11/2026
Término: 30/01/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 87/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG,COMPREENDENDO A, MONTAGEM, INSTALAÇÃO,ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADADAS ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDOACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DEMODO A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO,SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO DADECORAÇÃO NATALINA, NO PERÍODO DE 01º DE DEZEMBRODE 2026 A 03 DE JANEIRO DE 2027.

Alterosa, 06 de Novembro de 2026.

Contrato: 198/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VIVIANE TEIXEIRA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
Valor:R$ 41.250,00
Vigência:: 03/11/2026
Término: 03/11/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 109/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAISE/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS HABILITADAS PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DEESTOMATERAPIA, DESBRIDAMENTO E TRATAMENTO DEFERIDAS, DESTINADOS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 06 de Novembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 232/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA
Valor: R$ 955.968,00
Vigência:: 03/11/2026
Término: 03/11/2027
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 135/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAVISANDO À MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE– CUSTEIO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AIH –AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR).

Alterosa, 06 de Novembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 1042025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS AMERICO BORGES
Valor: R$ 0,00
Vigência:: 05/11/2026
Término: 05/11/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 57/2025
Objeto do Aditivo: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS NO NOVOCEMITÉRIO MUNICIPAL, SEGUINDO RIGOROSAMENTE OPADRÃO DE ACABAMENTO JÁ EXISTENTE, INCLUINDO OFORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS,EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS,BEM COMO A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS COMMÃO DE OBRA QUALIFICADA E ESPECIALIZADA.

Alterosa, 06 de Novembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 1052025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
Valor: R$0,00
Vigência:: 06/11/2026
Término: 06/11/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 55/2025
Objeto do Aditivo: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AIMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MERENDAESCOLAR COM 04 (QUATRO) LUGARES PARA USO DOSALUNOS MATRICULADOS NOS CEMEIS PROFESSORA ANDRÉADE SOUZA COUTINHO E ROSALINA MOREIRA VIEIRA,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDASNESTE PROCESSO.

Alterosa, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:ECCC5C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 256/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2026 09:51

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA COBERTURA E NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO POLO UAB CEIMA – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) TELHAS TRANSLÚCIDAS NA COBERTURA DA QUADRA DO CAMPO MUNICIPAL LÉSIO SIQUEIRA TERRA.

CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
VALOR DA DESPESA: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

06/11/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 116/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 258/2026
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2026 08:30
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação de serviço especializado para realização de exame PETCT Dedicado Oncológico, destinado ao paciente PEDRO FERNANDES, CPF nº 646.217.156-15, Cartão Nacional de Saúde (CNS) nº 705604459142015, residente no município de Alterosa/MG, conforme documentação pessoal e comprovante de residência apresentados. O paciente encontra-se em investigação clínica devido à presença de massa cervical localizada no nível IV, de grandes dimensões, medindo aproximadamente 10 centímetros em seu maior diâmetro, apresentando consistência endurecida e ausência de dor à palpação, com suspeita de malignidade e possível sítio primário oculto. Conforme encaminhamento médico emitido pela Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Santa Casa de Alfenas), em 06 de outubro de 2026, o médico Dr. Deyves José de Freitas, CRM-MG 57.165, solicitou a realização de exame PET SCAN, visando aprofundar a investigação diagnóstica e possibilitar a definição da conduta médica adequada. Diante da suspeita de doença oncológica, verifica-se a necessidade de viabilizar o acesso ao procedimento especializado, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde e evitando atrasos na investigação clínica.

CONTRATADO: VARGINHA IMAGENS MÉDICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

06/11/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 259/2026
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2026 10:06
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE TRAVES DE FUTSAL, ACOMPANHADO DE 01 (UM) PAR DE REDES, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO NO CAMPO UTILIZADO NO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

CONTRATADO: ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.643,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais)

06/11/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2026 07:41
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, COMPREENDENDO A, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DE MODO A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, NO PERÍODO DE 01º DE DEZEMBRO DE 2026 A 03 DE JANEIRO DE 2027.

CONTRATADO: UNIAO REPRESENTACOES E DECORACAO DE NATAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06/11/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 261/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2026 10:23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CAPILAROSCOPIA PERIUNGUEAL, DESTINADO À PACIENTE MARIA INÊS DOS SANTOS PINTO, NASCIDA EM 10/12/1956, CPF NÚMERO 858.124.716-49, RG MG-17.407.421, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, CONFORME DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADOS. A PACIENTE RESIDE NA RUA TIMÓTHEO DE SOUZA, NÚMERO 146, BAIRRO CRUZEIRO.

CONTRATADO: RHEUMA PRIME - CLINICA DE REUMATOLOGIA AVANCADA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.000,00 (um mil reais)

06/11/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 118/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 262/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2026 14:17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GERADOR TOYAMA XP
INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A LIMPEZA DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

CONTRATADO: COMERCIAL ELETRICA MONITOR LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais)

06/11/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1486380D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, Dispensa de Licitação 014/2026, avisa a todos que realizará, nos termos do art. 75, I da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável a espécie, com critério de julgamento menor preço global, de modo a obter propostas adicionais de eventuais interessados, referente ao objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais, incluindo telhas, para execução de serviços de telhamento de parte da Praça João Batista Piermatei e de um ponto de ônibus, localizados no Município de Antônio Prado de Minas/MG, visando proporcionar proteção contra intempéries e melhores condições de utilização dos espaços públicos, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados terão até o dia 11/11/2026, as 09h00min, para encaminhar a proposta, que poderá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal situada naruaPrefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, pelo telefone 0800 032 1110 ou pelo e-mail licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br. Edital disponível no site www.antoniopradodeminas.mg.gov.br. Antônio Prado de Minas/MG,06 de novembro de 2026.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:E9BB42F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº021/2026, originado do Processo licitatório nº 003/2026, Concorrência eletrônica nº 001/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 968649/2024/MCIDADES.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e acréscimo de itens conforme justificativa, planilha de quantitativo de preço e parecer jurídico.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Contratada: **CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.220.938/0001-76.
Representante Legal: **Eleida Maria Silva Garcia**.
Valor do termo aditivo do contrato: R$76.483,51(setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).
Arapuá/MG, 06 de novembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:A224ECA0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA E REGULARIZADA PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE POR MEIO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, COM COBERTURA AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, SERVIÇOS AUXILIARES, INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM ÂMBITO REGIONAL, COM MECANISMO DE REGULAÇÃO POR COPARTICIPAÇÃO, COM PADRÃO DE ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS) DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES LEGAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA **10/11/2026 ÀS 08H00MIN** ATÉ O **DIA 25/11/2026 ÀS 07H55MIN**.
Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br.
INÍCIO DA DISPUTA: **DIA 25/11/2026 ÀS 08:00H**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.
Arapuá, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:ABBDC3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2025 - Processo nº 87/2025 – Adesão nº 14/2025**. Empresa: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ: 02.537.890/0001-09. Objeto: prorrogação do Contrato nº 102/2025 pelo período compreendido: **07/11/2026 a 06/11/2027.** Bela Vista de Minas, 06 de novembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:D5317699

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO 42/2026, PROCESSO N° 92/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, protocolo e acompanhamento do PSCIP da Casa Lar Zeni Lage de Oliveira, incluindo levantamento técnico, planta baixa em DWG, documentação técnica pertinente e ART, conforme Termo de Referência. Data: até as 09:00hs do dia 19/11/2026. Início da sessão e disputa de preços: 19/11/2026 as 09:30 h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 06 de novembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6EDDC0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO, E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026**.Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027. Credenciado: EDUARDO LUIS VIEIRA– CPF: 125.XXX.XXX-77. Bela Vista de Minas, 06 de novembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:8210E5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Página: 00001

PROCESSO Nº 000119/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000074 de 2026

OBJETO

aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Menor valor

Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade EUCLIDES PINTO COELHO

Biquinhas-MG, 06 de Novembro de 2026

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5C752304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.073/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.073/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA E TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CMGT-PME) DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.065, de 27 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão Municipal Gestora e Técnica do Plano Municipal de Educação (CMGT-PME);
CONSIDERANDO o Memorando nº 1112/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação dos membros da referida Comissão;
CONSIDERANDO o Memorando nº 354/2026/SMG/GAB, da Secretaria Municipal de Governo, que encaminha a solicitação para análise e adoção das providências cabíveis;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes titulares e suplentes para compor a Comissão Municipal Gestora e Técnica do Plano Municipal de Educação (CMGT-PME), instituída pelo Decreto Municipal nº 9.065, de 27 de outubro de 2026, observadas as exigências de indicação e aceite previstas no referido Decreto:
I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Mayra Sabrina de Jesus Silva Oliveira;
b) Suplente: Romina de Kássia Brandão.
II – Conselho Municipal de Educação (CME):
a) Titular: Carmem Sílvia Pereira Durães;
b) Suplente: Elisângela Moreira Drumond.
III – Profissionais da Educação Básica Pública Municipal:
a) Titular: Mirian Regina Teixeira Santos;
b) Suplente: Vanda Silva Ferreira.
IV – Conselho Tutelar:
a) Titular: Marlen Enriques Pereira de Araújo;
b) Suplente: Anna Carolina da Silva.
V – Câmara Municipal:
a) Titular: Antônio Roberto da Silva;
b) Suplente: Anderson José de Souza.
VI – Rede Estadual de Ensino com atuação no Município:
a) Titular: Sandra dos Reis Souza Silva;
b) Suplente: Bruno Drumond Oliveira.
VII – Rede Privada de Ensino:
a) Titular: Josiane de Cássia Pimenta Dias;
b) Suplente: Carlos Daniel Ferreira.
VIII – Instituições de Ensino Superior:
a) Titular: Jássia Carla Oliveira Leite;
b) Suplente: Fernanda Tatiane Pereira da Silva.
IX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB):
a) Titular: Maria das Graça Caldeira de Faria Paixão;
b) Suplente: Alece Eunice Silva Souza.
X – Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
a) Titular: Zilma Aparecida Souto Araújo;
b) Suplente: Andrelina de Jesus Gomes.
XI – Pais ou responsáveis por estudantes da Educação Básica:
a) Titular: Célia Simone Siqueira Macedo;
b) Suplente: Jéssica Priscilla Serpa Santos.
XII – Sociedade civil organizada e associações representativas:
a) Titular: Gisele de Fátima Souza;
b) Suplente: Sara Raquel Santos Moura.
Art. 2º A designação dos representantes titular e suplente do Fórum Municipal de Educação (FME) será realizada posteriormente, mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal, após a respectiva indicação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.065, de 27 de outubro de 2026, sem prejuízo do início dos trabalhos da Comissão, nos termos do § 6º de seu art. 4º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, 06 de novembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:8153558B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 06 de novembro de 2026, **KARINE GOMES VALADARES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.908.956-XX, do cargo de **SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, junto à **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 006/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 06 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:37A0CFE9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 06 de novembro de 2026, **JOÃO HENRIQUE FERREIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.548.336-XX, do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 141/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 06 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:89B29F7F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 06 de novembro de 2026, **VINÍCIUS FERREIRA BISPO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.093.236-XX, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 06 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:52A963F2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 06 de novembro de 2026, **JOÃO HENRIQUE FERREIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.548.336-XX, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO CLÍNICA DA MULHER**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 06 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B2A4899A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE FAZENDA

E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 05 de novembro de 2026**, JOSÉ PAULO ALVES CARVALHO,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.374.086-XX, do cargo de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**, junto à **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 75/2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 06 de Novembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B937BBAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2023. Processo Licitatório 0195/2023, Dispensa 0030/23. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS 2. Fornecedor: JOSELINA MARIA ANDRADE. Renovação da vigência para 28/12/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4AC0F991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 107/2026, Concorrência Pública nº 8//2026, Processo Digital nº 21569/2026, código verificador: 6AJC5ZRR.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Auxiliadora, situado à Rua Padre Eustáquio, nº 405, bairro Ozanan, no Município de Bom Despacho/MG, compreendendo a reforma e a adequação dos sistemas de cobertura e de drenagem de águas pluviais da edificação, com intervenções destinadas à correção das deficiências existentes e à melhoria do desempenho e da capacidade de escoamento das águas pluviais, conforme especificações, detalhamentos e demais elementos técnicos constantes dos projetos e da planilha orçamentária.
Sessão eletrônica designada para o dia **27 de novembro de 2026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:D4F42941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 69/2026, Dispensa Eletrônica nº 11/2026, Processo Digital nº 15019/2026, código verificador: XP7I25K2.
Objeto: **aquisição de instrumentos musicais**, destinados à Prefeitura Municipal de Bom Despacho, para posterior doação à **Banda de Música do 7º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais – 7º BPM**, bem cultural registrado como Patrimônio Cultural do Município de Bom Despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 7.931, de 29 de maio de 2018, visando à substituição de instrumentos antigos e desgastados pelo tempo de uso e à ampliação do conjunto instrumental.
Sessão eletrônica designada para o dia **12 de novembro de 2026, às 12h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:241E8FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO EDITAL

Processo Administrativo n° 80/2026 – PE 33/2026, Processo Digital n° 16316/2026, Código Verificar M0C16796.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Bom Despacho/MG, contempladas pelo Programa de Fortalecimento e relacionadas na aba "Endereços". A aquisição será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme registro no SIGCON-MG - Módulo Saída, vinculada ao Instrumento nº 1261004163/2026, à Proposta nº 001030/2026 e ao Plano de Trabalho nº 001380/2026, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do respectivo instrumento de convênio.

Sessão eletrônica remarcada para o dia **25 de novembro de 2.026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:A3762EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – torna pública o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG E A EMPRESA DG GESTÃO DE CARTÃO DESCONTO LTDA. (SAÚDE PREVENT).** Objeto: a formalização da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 57/2023, celebrado originariamente em 07 de junho de 2023, decorrente do Processo Licitatório nº 44/2023, Inexigibilidade nº 11/2023 e Edital nº 30/2023. O ajuste originário teve como escopo o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartão vale auxílio saúde destinados aos servidores públicos do Município de Botelhos/MG, visando descontos em atendimentos médicos, hospitalares e exames laboratoriais em rede credenciada. O valor global estimado do pacto atingiu a monta de R$

184.782,00, dimensionado a partir da remuneração mensal de R$ 29,90 por servidor e na projeção de 515 servidores beneficiários. Por conseguinte, o instrumento extingue em definitivo o vínculo contratual e os efeitos do Terceiro Termo Aditivo, formalizado em 23 de fevereiro de 2026, o qual havia prorrogado a vigência para o período compreendido entre 06 de junho de 2026 e 06 de junho de 2027 com incorporação de serviços complementares. DA DATA DE EFICÁCIA DA RESCISÃO: A rescisão unilateral operada por este instrumento surtirá seus efeitos jurídicos e operacionais plenos a partir de 31 de outubro de 2026. Até o encerramento do referido termo de eficácia, mantêm-se plenamente hígidas todas as cláusulas e obrigações contratuais, cabendo à contratada assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos servidores públicos municipais. A partir de 1º de novembro de 2026, cessarão integralmente todos os deveres, direitos e encargos recíprocos decorrentes do Contrato Administrativo nº 57/2023 e de seus aditivos, desonerando o erário de quaisquer encargos futuros vinculados ao credenciamento. Data da Assinatura: 14/10/2026.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA -
Gestora de Contratos /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:44A9A7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – torna pública o **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 - CLINICA MEDICA RVM LTDA.** Objeto: Termo de Extinção Consensual tem como objeto o distrato do Contrato nº 62/2025, a partir de 05/10/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos especializados em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atender à demanda instalada do Sistema de Saúde Pública Municipal, em conformidade com o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Cláusula 10 do Contrato e Memorando de 05/10/2026 da Secretaria de Saúde. Da extinção: Fica extinto, de pleno direito e de comum acordo, o Contrato citado anteriormente, com efeitos a partir do dia 05/10/2026. Data da Assinatura: 05/10/2026.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA -
Gestora de Contratos /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:6A1950A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS – torna pública o **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 - TZN SOLUTION CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.** Objeto: Termo de Extinção Consensual tem como objeto o distrato do Contrato nº 65/2026, a partir de 03/11/2026, cujo objeto é serviços de consultoria, objetivando o desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social, para atender às demandas habitacionais da população de baixa renda do município de Botelhos/MG. Da extinção: Fica extinto, de pleno direito e de comum acordo, o Contrato citado anteriormente, com efeitos a partir do dia 03/11/2026. Data da Assinatura: 03/11/2026.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA -
Gestora de Contratos /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:741A4846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **IPÊ ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA**
– CNPJ nº **18.709.903/0001-01**.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 222/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 177/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de postes e luminárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Originário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG**, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 04/11/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:83B0122E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

PRC nº 048/2026
Inexigibilidade nº 017/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

EGP – Escola de Gestão Pública
CNPJ nº 54.276.545/0001-54

Contratação da empresa EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54, para participação dos 11 (onze) participantes da Câmara Municipal de Cambuí/MG, sendo 9 (nove) vereadores e 2 (dois) servidores, no curso presencial "Licitação, Gestão e Fiscalização – Modo Avançado", cujo credenciamento será realizado no dia 09 de novembro de 2026 e cuja programação ocorrerá no período de 10 a 13 de novembro de 2026, no P7 Criativo, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro, Belo Horizonte/MG, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Cambuí-MG, 6 de novembro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:6F99855E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 148/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 148/2026** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 14/2026**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONTROLE DE ACESSO AO PONTO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MEIO DE GUARITA, PORTÃO DE ACESSO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS BENFEITORIAS PERTINENTES. A abertura do certame será às **08h30 do dia 25 de novembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/ . Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:9B378E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 196/2026

"Institui o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, VII e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que consolida o Compromisso como política de Estado;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização reconhece, entre os critérios de governança e gestão, a instituição de instância municipal responsável pela coordenação e pelo acompanhamento da política de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, de forma permanente, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 143, de 27 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instância de governança, articulação e acompanhamento das ações de alfabetização desenvolvidas na rede municipal de ensino, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O Comitê tem caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento e funciona junto da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As ações acompanhadas pelo Comitê têm como finalidade garantir a alfabetização de todas as crianças da rede municipal até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) ano que ainda não estejam alfabetizados.

Art. 2º O Comitê observará os seguintes princípios:

I - a alfabetização na idade certa como direito de toda a criança e prioridade da rede municipal de ensino;
II - a colaboração com a União, com o Estado e com as escolas;
III - a tomada de decisão com base em dados e evidências;
IV - a atenção prioritária às escolas e aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
V - a transparência das ações e dos resultados.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens na rede municipal;
II - analisar e aprovar o Plano de Trabalho Anual de alfabetização, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, e acompanhar a sua execução;
III - analisar e aprovar o Plano de Comunicação das ações de alfabetização, com estratégias de mobilização das escolas, das famílias e da comunidade e de divulgação dos resultados;
IV - acompanhar os indicadores e cumprimento das metas de alfabetização da rede municipal, em especial o Indicador Criança Alfabetizada (ICA), os resultados das avaliações de fluência leitora, das avaliações estaduais e do Saeb, bem como a participação dos estudantes nessas avaliações;
V - acompanhar a oferta de formação continuada aos professores e gestores escolares da pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental, a distribuição de materiais didáticos complementares e a instalação e o uso dos Cantinhos de Leitura;
VI - propor à Secretaria Municipal de Educação medidas de aperfeiçoamento das ações, com prioridade para as escolas com menores resultados ou maior vulnerabilidade socioeconômica;
VII - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, o Conselho Municipal de Educação, as Secretarias de Saúde e de Assistência Social e demais órgãos e entidades que atuem na proteção e no desenvolvimento da criança;
VIII - apoiar a Secretaria Municipal de Educação na inscrição do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e na organização das evidências exigidas;
IX - propor formas de reconhecimento e de disseminação de boas práticas de alfabetização desenvolvidas por escolas, gestores e professores da rede municipal.

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe a execução das ações.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - o titular da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;
II - o(a) articulador(a) municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - 1 (um) representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela alfabetização;
IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos gestores das escolas municipais que ofertam os anos iniciais do ensino fundamental;
V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos professores do 1º e do 2º ano do ensino fundamental;
VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos professores da pré-escola;
VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos IV, V, VI e VII serão indicados pelos respectivos segmentos, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Cabe ao suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos, assegurando-se a composição e o funcionamento do Comitê.

§ 4º Enquanto não houver articulador municipal da Renalfa designado, a vaga de que trata o inciso II será ocupada por servidor da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo titular da pasta.

§ 5º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes:

I - das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social;
II - do Conselho Tutelar e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
III - do órgão regional da Secretaria de Estado da Educação e da seccional da Undime no Estado;
IV - das famílias dos estudantes, de instituições de ensino superior e de entidades da sociedade civil que atuem na área de alfabetização.

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê:

I - convocar e coordenar as reuniões;
II - representar o Comitê;
III - encaminhar as decisões e recomendações aos órgãos responsáveis;
IV - exercer o voto de desempate.

§ 1º O articulador municipal da Renalfa exercerá a Vice-Presidência, substituindo o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor para exercer a Secretaria Executiva do Comitê, responsável por preparar as pautas, lavrar as atas, organizar os documentos e manter o arquivo do Comitê.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O calendário anual das reuniões ordinárias será definido pelo Comitê na sua primeira reunião do ano.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 3º A convocação será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada da pauta.

Art. 8º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as decisões serão tomadas por maioria dos presentes.

§ 1º De cada reunião será lavrada ata simplificada, com o registro da data, dos presentes, dos assuntos tratados e dos encaminhamentos, assinada pelo Presidente e pelos membros presentes.

§ 2º As atas serão arquivadas pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilizadas aos membros do Comitê.

Art. 9º Os documentos produzidos pelo Comitê, em especial as atas, o Plano de Trabalho Anual, o Plano de Comunicação e o relatório anual, serão mantidos em arquivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação e poderão ser utilizados como evidência nos processos de monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê, ouvidos os demais membros.

Art. 12. O ato de designação dos membros do Comitê será publicado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1A76B67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 197 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00			
02 **08** **04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
Ficha:1044	12.365.0011.4169.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	**60.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000	Transferência do Salário-Educação	
	0	Não se Aplica	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001	QESE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 60.000,00
Fontes de Recurso
550 000 Transferência do Salário-Educação 60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:08F19D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 252/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Municipal Marcelo Shimazaki, cargo de Educador Social, a partir de 06 de novembro de 2026, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9F53578C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 253/2026

"Nomeia nominalmente os membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do Município de Cambuí/MG".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Cambuí/MG:

I - Secretaria Municipal de Educação:
Titular : Cristiane Moraes de Sene Souza
Cargo/Função : Coordenadora Pedagógica
CPF : 941.098.506-49

Suplente : Joceli Joelma do Nascimento Brandão
Cargo/Função : Articuladora Pedagógica
CPF : 103.042.296-60

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular : Érica Letícia Bueno
Cargo/Função : Enfermeira
CPF : 047.065.866-58

Suplente : Micheli Lúcia de Almeida
Cargo/Função : Coordenadora APS
CPF : 063.746.446-03

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular : Isabela Cristina Godoi
Cargo/Função : Auxiliar Administrativo I
CPF : 118.862.816-02

Suplente : Ana Caroline Aparecida Teófilo
Cargo/Função : Auxiliar Administrativo I
CPF :110.101.896-89
IV - Órgão Municipal responsável pela Cultura:
Titular : Geovane Rech
Cargo/Função : Chefe do Departamento de Turismo
CPF : 044.469.376-93

Suplente : Berta Jaqueline Rosa
Cargo/Função : Bibliotecária
CPF : 067.162656-60

V – Órgão Municipal responsável pelo Planejamento e Finanças:
Titular : Débora Baltar da Silva Vieira
Cargo/Função : Auxiliar Administrativo I
CPF : 115.431.946-64

Suplente : Juliana de Paula Tamayo Ribeiro
Cargo/Função : Auxiliar Administrativo I
CPF : 091.504.756-06

VI – Órgão Municipal responsável pelo por obras, urbanismo ou meio ambiente:
Titular : Leonardo Mesquita Reis Belico
Cargo/Função : responsável pelo urbanismo da Prefeitura Municipal de Cambuí
CPF : 029.393.016-38

Suplente : Renato de Oliveira Aguiar
Cargo/Função : Chefe do Departamento de Meio Ambiente
CPF :152.103.258-06

VII - Representante do Gabinete da Prefeita ou órgão responsável pela administração:
Titular : Stella Aparecida Alves da Costa
Cargo/Função : Auxiliar Administrativo I
CPF : 159.028.506-90

Suplente : Jéssica Camila da Silva
Cargo/Função : Encarregada de Setor de Defesa Civil
CPF : 112.953.676-96

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular : Maria Gabriela da Silva
CPF : 105.673.556-24

Suplente : Dielen Cristina Rodrigues Amorin
CPF : 076.084.536-05

IX - Conselho Tutelar:
Titular : Simone Silva de Oliveira
Função Pública:Conselheira Tutelar
CPF : 149.871.278-90

Suplente : Maria do Carmo Ribeiro Pinheiro
Função Pública:Conselheira Tutelar
CPF :043.311516-54

X - Pais de Alunos da Educação Infantil (Comunidade Escolar):
Titular : Graziele Roberta da Silva Marques
Representante dos pais do CEIM Professora Jane Ladi Lopes Guimarães
CPF : 103.092.136-90

Suplente : Ezequiel Simões de Oliveira
Representante dos pais do CEIM Professora Jane Ladi Lopes Guimarães
CPF : 113.933.446-82

Art. 2º A Coordenação Executiva dos trabalhos deste Comitê será exercida de forma conjunta e unificada pelas representantes titulares das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:61224CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 254 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo de Reconstituição de Autos e institui

Comissão Especial para a recomposição do Processo Licitatório n.º 1210/2014, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o dever permanente da Administração Pública de zelar pela guarda, proteção, integridade e disponibilidade do patrimônio documental e dos arquivos públicos, nos termos do art. 216, § 2º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.159/1991;

CONSIDERANDO a tramitação de requisições expedidas pela Comissão Especial de Inquérito (CEI) da Câmara Municipal, referente às obras do Sistema de Esgotamento Sanitário (Contrato n.º 246/2014);

CONSIDERANDO que, realizadas buscas nas repartições municipais em virtude do decurso temporal e de sucessivas tramitações físicas desde o ano de 2014, constatou-se a não localização física imediata dos volumes do Processo Licitatório n.º 1210/2014 (Concorrência Pública n.º 005/2014);

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição célere do acervo administrativo, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e transparência, aplicando-se por analogia as diretrizes de restauração de autos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o **Procedimento Administrativo de Reconstituição de Autos**, tendo por objeto a recomposição documental integral do Processo Licitatório n.º 1210/2014 (Concorrência Pública n.º 005/2014 – Contrato n.º 246/2014).

Art. 2º Fica constituída **Comissão Especial de Reconstituição de Autos**, integrada pelos seguintes servidores:
I – Rosangela Maria da Silva Nogueira (Presidente);
II – Fabiane de Paula Liz (Membro);
III – Luciana do Carmo Santos (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão instituída adotar todas as providências administrativas e diligências documentais necessárias à recomposição dos autos, cabendo-lhe especialmente:
I – Requisitar junto aos setores municipais competentes cópias de publicações oficiais, minutas, editais, atas de sessão, despachos e relatórios arquivados digitalmente;
II – Requisitar junto ao setor de Contabilidade e Finanças todos os registros de empenho, liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais e boletins de medição arquivados física ou digitalmente nos sistemas financeiros e de prestação de contas;
III – Solicitar dados, demonstrativos e registros remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) relativos ao certame e à execução contratual;
IV – Expedir comunicação formal à empresa contratada à época, bem como a eventuais órgãos conveniados, solicitando cópia dos atos e documentos técnicos constantes em seus arquivos para fins de instrução da recomposição;
V – Autuar os documentos obtidos em ordem cronológica, certificando a autenticidade e a procedência de cada peça coligida.

Art. 4º Os órgãos e secretarias do Poder Executivo Municipal deverão prestar total e prioritário apoio às solicitações da Comissão Especial, disponibilizando de pronto o acesso a arquivos, sistemas eletrônicos e cópias digitais.

Art. 5º A Comissão apresentará relatório com o acervo preliminar reconstituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e relatório final com a consolidação integral dos autos no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal de Cambuí

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EA90F93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 06 11 2026

PAL 241/2026 – Pregão Eletrônico 134/2026 – **LOJAS DO PARQUE** – Constitui objeto da presente concessão de uso a exploração comercial das lojas situadas no interior do Parque das Águas, destinadas ao desenvolvimento de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços compatíveis com a finalidade turística, cultural, recreativa e de lazer do Parque, observadas as condições, normas de funcionamento, conservação, segurança, higiene, acessibilidade e demais exigências estabelecidas pelo Município. Data para apresentação das propostas até: 01.12.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Walkiria Alves Lopes Tavares Pereira – Secretário Municipal de Des. Econ. Sustentável
Cambuquira, 06/11/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:D2425631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Pregão Eletrônico 133/2026 PAL 240/2026 - Luminária de Post Pública LED, com potência nominal de 150 W Rele Fotoelétrica,IP66, destinadas à instalação, substituição e manutenção da iluminação pública do Município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de Registro de Preço.

Data e horário da sessão: 25/11/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 25/11/2026 às 08h: 59min.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:AE72B9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.812/2026

DECRETO Nº 1.812, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – Compac.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando as determinações da Lei Municipal nº 1.354, de 13 de março de 2018, bem como a solicitação trazida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (Memorando nº 1.206/2026-1Doc),

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – Compac, os seguintes membros:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I - Andyara Amorim Alves Machado – Titular;
II - Bruno Martins Gomes – Suplente;
III - Adenilson Valério Leite – Titular;
IV - Maria Portolina Jacomel – Suplente;
V - Marilene Miranda Xavier Chagas – Titular;
VI - Lorena Moreira Gonçalves – Suplente;
VII - Mércia Cristina de Oliveira Muzy – Titular;
VIII - Ariana de Souza Emeliano Tardem – Suplente;
IX - Camilla Carvalho Ferreira de Souza – Titular;
X - Tassyana Garcia de Freitas Brum – Suplente.

§ 2º Representantes da Associação de Melhor Idade de Caparaó:

I - Maria Firmino Lopes de Oliveira – Titular;
II - Ana Paula da Silva Moreira – Suplente;
III - Miguelina da Costa Pereira – Titular;
IV - Isadora Matos de Lanes Bento – Suplente.

§ 3º Representantes de movimento social ou organização religiosa de Caparaó:

I - Wellington de Souza Silveira – Titular;
II - Juliana Barros Sampaio Bento – Suplente.

§ 4º Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caparaó:

I - Francisco Júlio da Silva – Titular;
II - Sidiney Martins Pereira – Suplente.

§ 5º Representantes da Associação Mãos Prendadas de Caparaó:

I - Nivalda Vítor de Souza Silva– Titular
II - Francisco Brinati – Suplente.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.675, de 23 de outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de outubro de 2026.

Caparaó, 9 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:15B7F659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 019/2026 – COM BASE NO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Caputira, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende fazer contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caputira/MG, destinados a dotar a rede municipal de ensino dos recursos didáticos e recreativos necessários ao desenvolvimento integral das crianças atendidas nas escolas e creches do Município. Maiores informações estão disponíveis no edital anexo a este aviso no site www.caputira.mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo de menor preço GLOBAL. As propostas de preços deveram ser entregues no e-mail: licitacao@caputira.mg.gov.br, até a data limite 12/11/2026 às 16:00 horas.

Caputira, 06 de novembro de 2026,

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:7151810D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°122/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.°122/2025**. **Inexigibilidade nº 016/2025**. **OBJETO:** Contratação da Sra. ILZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, para Locação do Imóvel localizado Rua Barão do Rio Branco, n° 242, bairro Lagoinha, destinado ao funcionamento do CAPS IJ - da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS, no Âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Carmo do Paranaíba., que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
CONTRATADA: ILZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF 528.659.596-00. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará **12 (doze) meses** na vigência do contrato inicial, até 24 de outubro de 2027, bem como aumentará o saldo do contrato inicial, representando um acréscimo de **4,293630% de acordo o INPC,** representando um aumento de **R$128,81(cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).** O novo valor mensal passa a ser de **R$3.128,81 (três mil cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)** que ao final da vigencia do termo aditivo representa o valor total de **R$ 37.545,72 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.º 2189/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 20/10/2026. Carmo do Paranaíba, 20 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FCE3B344

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 052/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 052/2024. Processo licitatório nº066/2024 inexigibilidade nº 008/2024**. **OBJETO:** Contratação de pesquisa científica com foco em Ações de Regularização Fundiária Urbana em comunidades de baixa renda do Município de Carmo do Paranaíba, visando auxiliar o Município no processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da área urbana do Município de Carmo do Paranaíba e o Distrito de Quintinos. Este aditamento aumentará 8 **(oito) meses** na vigência do contrato inicial, a partir de 10 de abril de 2026, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 013/2026 e parecer jurídico, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 16/03/2026. Carmo do Paranaíba, 16 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E8036BC6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de infraestruturas e equipamentos, destinados a realização de eventos**, incluindo fornecimento, mobilização, limpeza, manutenção, montagem, operacionalização, desmontagem e afins, no Município de Carmo do Paranaíba, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos . DATA DA SESSÃO: 27 de novembro de 2026, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 06 de novembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3927638E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato N.° 125/2022. Processo Licitatório n.º 118/2022, Inexigibilidade por Credenciamento Nº 005/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICARPA LTDA, CNPJ sob o n.º** 23.949.522/0001-30. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **26/10/2027** e aumentará no saldo do contrato inicial, representando um reajuste através do índice de IPCA em todos os canais ativos de atendimento passando de 2,03 para 2,13 (guia) sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2.877/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 22/10/2026. Carmo do Paranaíba, 22 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FB7DC5FD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 175/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4° Termo Aditivo ao Contrato n.° 175/2023**. **Processo Licitatório n.º 145/2023**, **Pregão Presencial n.° 025/2023**. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de, no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas. **CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES CASSIANO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.469.771/0001-44**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/09/2027**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.986/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10/09/2026. Carmo do Paranaíba, 10 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A9C0AC4C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **8º Termo Aditivo ao Contrato n.° 120/2022. Processo Licitatório n.º 132/2022, Inexigibilidade nº 016/2022**. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.119, de 26 de Dezembro de 2011 Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,CNPJ:** 20.513.859/0001-01**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **20/10/2027** e resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$ 6.804,00 (Seis mil e oitocentos e quatro reais)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2.848/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 14/10/2026. Carmo do Paranaíba, 14 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:390C8CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes que serão usados por estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação especial e merendeiras das escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 26/11/2026 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//
Catas Altas da Noruega, 04 de novembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:45319FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 132/2026 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 113/2026 A 115/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 132/2026 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 113/2026 A 115/2026

Processo Licitatório nº:132/2026

Form3a de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO 050//2026

Objeto:Constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:DS SAUDE & NUTRICAO LTDA - CNPJ: 38.730.361/0001-66
Lotes Vencidos: Lote 1
Valor:R$ 75.875,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90
Lotes Vencidos: Lote 06
Valor:R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil, quinhentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20**Lotes Vencidos:** Lote 02, 03, 04 e 05.
Valor:R$ 301.140,00 (Trezentos e um mil, cento e quarenta reais)

Data da homologação: 03/11/2026

Data de Assinatura: 06/11/2026

Vigência: 06/11/2026a 06/11/2027

Coimbra/MG, 06 de novembro de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:C57AF22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÁS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

AS ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Forma de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do Quadro Geral de Registro de Preços com eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ás necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

ATA Nº 104/2026
Contratado: CLAUDIO FARIA FIALHO - CNPJ: 38.704.565/0001-22

Valor Total: R$ 113.035,60 (cento e treze mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos) (cinquenta e dois mil reais)

ATA Nº 105/2026

Contratado: CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** sob o nº 52.091.344/0001-57

Valor Total: 69.573,45 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

ATA Nº 106/2026

Contratado: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.730/0001- 08

Valor Total: R$ 214.237,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos e trinta e sete reais).

ATA Nº 107/2026

Contratado: JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33
Valor Total: R$198.826,80 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

ATA Nº 108/2026

Contratado: LATICINIOS ITA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 38.532.537/0001-75
Valor Total: R$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

ATA Nº 109/2026
Contratado: MATHEUS VIEIRA LOPES, CNPJ sob o nº 34.535.044/0001-38
Valor Total: 223.955,50 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA Nº 110/2026
Contratado: MERCADO DO NELIO LTDA, CNPJ sob o nº 01.270.258/0001-70
Valor Total: R$ 97.723,65 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

ATA Nº 111/2026
Contratado: PADARIA E CONFEITARIA IRMÃOS CABRAL LTDA, CNPJ sob o nº 23.106.548/0001-16
Valor Total: 233.684,90 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

ATA Nº 112/2026
Contratado: PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.139.016/0001-83
Valor Total: R$ 100.681,00 (Cem mil e seiscentos e oitenta e um reais).

Data de Assinatura: 06/11/2026

Vigência: 06/11/2026-06/11/2027

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:31EB454A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Nº do Termo Aditivo: 10º (DÉCIMO)
Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Contrato nº: 037/2024
Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 004/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 07.231.825/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação de internet fibra óptica e linha telefônica fixa com fibra óptica. Tais serviços serão destinados às necessidades e conveniências da Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores. Cuja sede administrava fica localizada na Praça Álvaro de Barros, n°401, Centro, Coimbra/MG.

Data de Assinatura: 06/11/2026

Vigência do aditamento: 09/11/2026 a 09/01/2027

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:6569AEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº000167/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº83/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preco Unitario. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEIS CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS Entrega e abertura dos envelopes no dia 25/11/2026 às 09:00min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 06 de novembro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:E370B5BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2026. Torna público o extrato do contrato N° 108/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **JOÃO COELHO NETO JÚNIOR**, CPF N° ***.731.206-**. Objeto: **Locação de área territorial visando exploração de cascalho para pavimentação de estradas vicinais do município de Divinolândia de Minas.** Inexigibilidade: 029/2026. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 04/09/2026 até 04/09/2027. Divinolândia de Minas/MG, 06 de novembro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:F2A48186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 63/2026 – Credenciamento nº 03/2026: Credenciamento de leiloeiro(a) público(a) oficial, pessoa física regularmente matriculada na junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para prestação de serviços de organização, administração, condução e operacionalização de leilões públicos, preferencialmente na forma eletrônica, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis integrantes do patrimônio do município de Dores de Campos, sob demanda. A primeira sessão pública para análise será às 14h00 do dia 24/11/2026. Os interessados poderão retirar o edital no site: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br. Dores de Campos, 09 de novembro de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:A6EB4135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se da análise do Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Ilmo. Sr.*Pedro Paulo da Silva, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*. Contratação do Sebrae para consultoria turística, será devidamente amparada nos termos do Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Na oportunidade indicou para a contratação o SEVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ.EMPRE.DE MG SEBRAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-93, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG. Informo ainda que esta contratação se dará pela importância de R$ 3.738,00(três mil setecentos e trinta e oito reais).

Nos termos do Art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, foi encaminhado a solicitação ao Departamento de Contabilidade competente para fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para fins de acobertar a despesa. Neste sentido, o setor encaminhou a seguinte dotação orçamentária: 2.009.001.20.122.0002. 2.218 MANTER SEC AGRIC. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 00336; 23.695.0002. 2.135 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 00349 Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta do SEVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ.EMPRE.DE MG SEBRAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0001-93, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG), o que o faço conforme inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.
Ervália/MG 06 de novembro de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:54E3DD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/001-16

CONTRATADO: PROVALES PROTESE DENTÁRIA DOS VALES LTDA
CNPJ N.º 15.565.428/0001-59

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços .º 056/2024 para **prestação de serviço de prótese dentária, junto as unidades básicas de saúde do Município de Franciscópolis/MG**, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a iniciar em 18 de dezembro de 2025 com término em 18 de dezembro de 2026, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço

DA VIGENCIA: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços N.º 056/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a iniciar em 18 de dezembro de 2026 com término em 18 de dezembro de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D61AEDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/205

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: DANIELA GONZALEZ MENDES LTDA
CNPJ N.º: 41.944.671/0001-98

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 049/2025 para **credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade de dermatologia para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG**.

DA VIGÊNCIA: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato, passando sua vigência a iniciar em 02 de janeiro de 2027 com término em 31 de dezembro de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:596BDDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**
CNPJ N.º 26.579.777/0003-08

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato de prestação de serviços n.º 052/2024 para fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE.**

DA VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por (12) meses, a partir de **02/01/2027**

Franciscópolis, 03 novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B0DA1C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/001-16

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
CNPJ N.º 08.867.953/0001-63
I
OBJETO: Aumento dos quantitativos das rotas 10, 13 e 21, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	QUANT KM ACRESCENTADO
10	ROTA 10 - SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE MACEDO, ATÉ ZÉ BARRANCO, ENTRANDO EM AILTON AVELINO, ZIM GOMES, RETORNANDO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VICENTE MACEDO, IDA E VOLTA DE MANHÃ. SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE MACEDO ATÉ CÓRREGO DO COIÓ (TIM DE LAURA), RETORNANDO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VICENTE MACEDO, IDA E VOLTA DE MANHÃ, TRATANDO-SE DE ROTA COM CERTA DIFICULDADE DE ACESSO, EM RAZÃO DE TERRENO ÍNGREME.	4500
13	ROTA 13 - SAÍDA DE DINEI PORCAIOS, ENTRANDO EM EDGAR ALBINO, TONI DE LEVI E FAZENDA DE EDER (JAIR), ENTRANDO NA GROTA DE OFRÁSIO INDO ATÉ MIRO CAMARGOS, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL VICENTE MACEDO, IDA E VOLTA DE MANHÃ, APRESENTANDO POUCA DIFICULDADE DE ACESSO, EM RAZÃO DE TRAVESSIA DE CÓRREGO RASO.	3.000
21	ROTA 21 - SAÍDA ESCOLA ESTADUAL MARIA DA SILVA ROCHA ATÉ LAGOA GRANDE, (ANA DE INÁCIO, PASSANDO POR PAULO CAMARGOS, ROSA DE ZÉ GRANDE)	1.000

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C4A333B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **republicação** do Processo nº.160/2026, Pregão Eletrônico nº. 101/2026. Objeto: Aquisição de Veículo de passeio 0 Km, para as Secretarias Municipais de Cultura, de Obras, de Esporte, da Saúde e da Educação" **Motivo:** Foram feitas as devidas readequações no descritivo do item 03 do Termo de Referência, excluindo-se qualquer exigência de identificação visual, aplicação de grafismo ou adesivagem, na especificação da cor e também no local de entrega dos veículos, questões que motivaram sua suspensão em 06/11/2026. Data e hora da abertura: 19/11/2026 às 14h.

09/11/2026 -
JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:A3AA5ACD

PREFEITURA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **suspensão** do Processo nº. 160/2026, Pregão Eletrônico nº. 101/2026. Objeto: Aquisição de veículos de passeio 0 km, tipo sedã para as Secretarias Municipais de Obras, de Cultura, e de Esporte e lazer com recursos provenientes de emendas parlamentares, aquisição de um veículo 0 km de 05 lugares para a atenção primária - emenda 14070003 - lei municipal nº 3.104 de 23/06/2026, e um veículo Minivan de 7 lugares para Atenção Primária - resolução SES 11.064 de 28/04/2026 - lei municipal 3.105 de 23/06/2026. **Motivo:** Edital suspenso para readequação no descritivo do item 03 do Termo de Referência, excluindo-se qualquer exigência de identificação visual, aplicação de grafismo ou adesivagem, esclarecimentos sobre a cor e especificação do local de entrega dos veículos.

06/11/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:2D33CF83

PREFEITURA
HOM TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 207/2026
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 199/2025, Processo Administrativo nº 121/2025, Inexigibilidade nº. 031/2025, que tem como objeto a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, firmado com **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**. 06/11/2026 –

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Labibe Ferreira
Código Identificador:236524E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
DECRETO

DECRETO Nº 152 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos para os Processos de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal denominado Bairro do Rosário, no Município de Guarará-MG, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARA – MG, Estado de Minas de Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o *Art. 34 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Art. 27 do Decreto Federal nº 9.310/18, de 20 de junho de 2018* e
***"CONSIDERANDO** a necessidade de promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de forma mais célere e pacífica; "*
***"CONSIDERANDO** que a mediação e a conciliação são ferramentas eficazes para a resolução consensual de conflitos no âmbito da promoção de regularização fundiária; "*
***"CONSIDERANDO** a importância de garantir o direito social à moradia e a segurança jurídica ao núcleo urbano informal denominado **Bairro do Rosário**; "*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criada a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) para os Processos de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal denominado de **Bairro do Rosário,** no Município de Guarará, órgão colegiado com caráter consultivo e propositivo, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. A CPRAC tem por finalidade:
I - Atuar na prevenção, mediação e conciliação de conflitos decorrentes de processos REURB, no âmbito dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de **Bairro do Rosário.**
II - Propor soluções consensuais para as controvérsias fundiárias, buscando evitar a judicialização.
III - Contribuir para a efetivação da política municipal de regularização fundiária.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - A CPRAC-REURB será composta pelos seguintes membros, indicados por ato do chefe do Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução:
I – Maria das Graças Massucato, Chefe de Gabinete – inscrita no CPF sob o nº 381.154.926-04.
II – Fernando Ferreira Barros, Assessor Jurídico - inscrito no CPF sob o nº 055.803.206-04.
III – Marcus Pimentel Sinhoroto, Engenheiro Civil – inscrito no CPF sob o nº 382.459.226-68.
IV – Ana Paula de Souza Martins Oliveira, Auxiliar Administrativa – inscrita no CPF sob o nº 055.157.086-52.
V – Eloisa Terezinha Ferreira da Fonseca, Secretaria Municipal de Assistência Social – inscrita no CPF sob o nº 021.956.977-09.
VI – Paulo Roberto Cassette Junior, Vereador – inscrito no CPF sob o nº 036.308.256-00.
§1º - A CPRAC se reunirá para deliberar/mediar impugnações e conflitos relativos a regularização fundiária do núcleo **Bairro do Rosário**, quando necessário.
§2º - As reuniões serão públicas e as deliberações serão registradas em ata.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à CPRAC:
I - Analisar casos de conflitos fundiários no Núcleo Urbano Informal denominado de **Bairro do Rosário**, encaminhados pela secretaria competente ou por demandas da sociedade civil.
II - Promover audiências públicas e sessões de mediação e conciliação com as partes envolvidas.
III - Elaborar pareceres e recomendações sobre os casos analisados, visando à solução pacífica dos conflitos.
IV - Sugerir a adoção de medidas para o aprimoramento da legislação e dos procedimentos de regularização fundiária.
V - Zelar pelo respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana durante os processos de regularização.
VI - Buscar parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos para a efetividade de suas ações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A CPRAC poderá contar com o auxílio de servidores de outras secretarias e órgãos, bem como de especialistas externos, quando a complexidade do caso demandar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO quando e se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará-MG, 26 de outubro de 2026

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:D85BE4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana do núcleo Rosário e sua classificação como REURB-S, no Município de Guarará, Estado de Minas Gerais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Orgânica Municipal e
"CONSIDERANDO, *a competência municipal para instaurar, processar e classificar a Regularização Fundiária Urbana, nos termos dos arts. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017; "*
"CONSIDERANDO, *o interesse público na regularização do núcleo Rosário, para promoção do direito à moradia, da segurança jurídica da ocupação e da função social da propriedade; "*
"CONSIDERANDO, *as características de consolidação do núcleo, com ocupação predominantemente habitacional, sistema viário e edificações permanentes, conforme os elementos técnicos que instruem o procedimento; "*
"CONSIDERANDO, *a Análise COHAB/DH/GRS nº 109/2026, documento SEI nº 142299842, do processo estadual nº 5070.01.0000676/2026-94, e os elementos socioeconômicos municipais referidos nos documentos SEI nº 142290320 e nº 141890143, que fundamentam o enquadramento de interesse social; "*
"CONSIDERANDO, *o quadro de coordenadas e a planta do núcleo Rosário apresentados para delimitação da área objeto do procedimento, com 18 vértices, área calculada de 205.842,00 m² e perímetro de 2.531,68 m, reproduzidos nos anexos deste ato;"*

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal Rosário, situado no Município de Guarará/MG, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º - O núcleo Rosário fica classificado na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, REURB-S, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, considerados os elementos socioeconômicos municipais constantes dos autos.
Parágrafo único. A classificação do núcleo não dispensa a análise cadastral e documental dos ocupantes e das unidades imobiliárias, para definição dos beneficiários e do instrumento jurídico de titulação aplicável a cada situação.

Art. 3º - A área abrangida por este ato é a poligonal fechada de 18 vértices, numerados de 01 a 18, com retorno ao vértice 01, descrita no Anexo I e representada nos Anexos II e III, que integram esta decisão.
§ 1º - A poligonal possui área calculada de 205.842,00 m², equivalente a 20,5842 hectares, e perímetro de 2.531,68 metros, conforme o documento técnico apresentado.
§ 2º - O quadro adota coordenadas geodésicas em graus decimais e coordenadas planas no sistema SIRGAS 2000, projeção UTM, fuso 23 Sul, EPSG:31983, com azimutes de quadrícula e distâncias planas, conforme a indicação da peça de origem.

Art. 4º - A instrução do procedimento compreenderá a identificação dos imóveis atingidos pela poligonal, de seus titulares de domínio, dos confrontantes e dos demais interessados, mediante exame das

matrículas, transcrições e certidões pertinentes e sua compatibilização com a delimitação do núcleo.

Art. 5º - Deverão ser realizadas as buscas e as notificações previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, com juntada aos autos dos documentos expedidos, das respostas recebidas e dos comprovantes das comunicações.

Art. 6º - O processamento observará as fases do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017. A instauração e a classificação ora determinadas não importam aprovação do projeto de regularização, emissão de Certidão de Regularização Fundiária ou reconhecimento individual de domínio, atos sujeitos à instrução e à decisão próprias.

Art. 7º - Integram este ato os seguintes anexos:
I. Quadro de coordenadas e identificação da poligonal;
II. Croqui da poligonal com numeração dos vértices;
III. Planta de referência sobre imagem aérea com os vértices identificados.

Art. 8º - Publique-se no meio oficial do Município e junte-se o comprovante de publicação ao procedimento administrativo, para prosseguimento da instrução.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará/MG, em 27 de outubro de 2026.

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:111B47A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 380/2026

DECRETO Nº 380, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 701, de 30 de outubro de 2018, decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Inimutaba, conforme o seguinte:
I - Os órgãos governamentais serão representados por Elder Félix da Rocha e Elton Oliveira Costa;
II - Os órgãos não governamentais serão representados por Wesley Moreira Boaventura e Marcus Vinicius da Silva Fonseca.
Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, com vigência do período de 6 de novembro de 2026 a 5 de novembro de 2028.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 287, de 4 de julho de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 6 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:7850DEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 84, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidores para os cargos efetivos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, V e IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Inimutaba;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos previstos no edital, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, resolve:
Art.1º Ficam nomeados, para provimento dos respectivos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Inimutaba, os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 6 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Motorista	1º	Gracielma Muniz Barreto Pereira	Ampla
02	Motorista	2º	Ângelo Santos de Paula	Ampla
03	Motorista	3º	Vinicius de Araújo Silva	Ampla
04	Motorista	4º	Bruno Ribeiro da Silva	Ampla
05	Motorista	5º	Carlos Magno Diniz Gomes	Ampla
06	Motorista	6º	Lucas Fagundes Vaz de Oliveira	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Fiscal de Obras e Posturas	1º	Warley José de Souza	Ampla

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:38C8FE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. PROCESSO N° 102/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. PROCESSO N° 102/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara, bicos de válvula e acessórios correlatos, e para a prestação de serviços de recapagem a frio e a quente de pneus, destinados aos veículos leves e pesados, ônibus, utilitários, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal de Iraí de Minas-MG, conforme quantidades, características, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa(s) contratada(s): ALESANDRO ALBINO DA SILVA 04159432646 (CNPJ nº 09.484.094/0001-96), Valor adjudicado: R$ 251.420,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte reais); MONTEPEL PNEUS LTDA (CNPJ nº 10.837.187/0001-36), Valor adjudicado: R$ 277.152,00 (Duzentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais); JP BELEZE LTDA (CNPJ nº 54.054.937/0001-79), Valor adjudicado: R$ 290.286,00 (Duzentos e noventa mil e duzentos e oitenta e seis reais); VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (CNPJ nº 39.859.999/0001-64), Valor adjudicado: R$ 511.822,00 (Quinhentos e onze mil e oitocentos e vinte e dois reais); com critério de julgamento de menor preço por item.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 04/11/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:28B7DE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na forma de plantões, para realizar atendimento ambulatorial (consultas) especializadas, pequenas cirurgias e realização de exames especializados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidade Básicas de Saúde do município de Iraí de Minas - MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): EDUARDO GUALTIERI BARROS (CNPJ nº: 44.766.606/0001-08), itens: 19149 e 19150. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 06/11/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F2FFE1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. PROCESSO N° 102/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. PROCESSO N° 102/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara, bicos de válvula e acessórios correlatos, e para a prestação de serviços de recapagem a frio e a quente de pneus, destinados aos veículos leves e pesados, ônibus, utilitários, motocicletas, tratores, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal de Iraí de Minas-MG, conforme quantidades, características, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa(s) contratada(s): ALESANDRO ALBINO DA SILVA 04159432646 (CNPJ nº 09.484.094/0001-96), Valor homologado: R$ 251.420,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte reais); MONTEPEL PNEUS LTDA (CNPJ nº 10.837.187/0001-36), Valor homologado: R$ 277.152,00 (Duzentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais); JP BELEZE LTDA (CNPJ nº 54.054.937/0001-79), Valor homologado: R$ 290.286,00 (Duzentos e noventa mil e duzentos e oitenta e seis reais); VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (CNPJ nº 39.859.999/0001-64), Valor homologado: R$ 511.822,00 (Quinhentos e onze mil e oitocentos e vinte e dois reais); com critério de julgamento de menor preço por item.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.
04/11/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E1B92040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA E REGIAO - CIMVAJER, inscrito no CNPJ sob o nº 28.168.515/0001-14, com sede Rua João de Oliveira Guimarães, nº 25, Parque São João, Almenara/MG, CEP. 39.900-000.
Objeto do Contrato: Contratação de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde Pública, englobando consultas, exames e demais procedimentos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG.
Processo Licitatório nº: 070/2026
Dispensa nº: 009/2026
Data da Ratificação: 03/11/2026
Valor Global: R$ 6.000.000.00 (seis milhões de reais).
Dotação Orçamentária:
10.302.2008.4071 MANUT. ATENDIMENTO ESPEC. EM SAUDE
3.3.90.39.00 - 429 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
10.302.2008.4070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.A.P.S.
3.3.90.39.00 429 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Jequitinhonha/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.
Jequitinhonha/MG, 04 de novembro de 2026.

MILA CARINA DOS SANTOS MORAIS
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BC4DFFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO A PARTIR DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AUTO POSTO ARAUJO LTDA – CNPJ: 29.119.289/0001-44
Processo Licitatório n° 003/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum, Arla 32), para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha-MG.
Vigência do contrato a partir da ARP nº 002/2025: 16/10/2026 à 16/10/2027.
Contrato nº 125/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 331.336,27 (trezentos e trinta e um mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7B446555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CANCELAMENTO DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 009/2026

Cancelamento do Termo de Fomento 009/2026, destinado ao repasse de recursos financeiros do Município de Lagoa Formosa à Casa de Repouso Confrade Olien Jose do Nascimento de Lagoa Formosa, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em razão do objeto, aquisição de medicamentos e insumos em saúde, não ser alcançado pela Emenda Parlamentar 202539240015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.464/2025, na Lei Municipal nº 1.474/2025.
Lagoa Formosa- MG, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:CBA262DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público o edital de Pregão Eletrônico 034/2026, Processo 078/2026, referente à Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Bininho de Lagoa Formosa/MG. Realização do certame: dia 02 de dezembro de 2026, às 08h00min, no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

JOSE WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:2C7E1942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRONICO N° 016/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DOS FABRICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

Lassance, 04 de Novembro de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026.

Contratado: CATERMAQ LOCACAO E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 00.207.512/0001-23,** sediada na Rua Itapecerica, nº 812, Bairro Lagoinha, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 31.210-030.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DOS FABRICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 084/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 018/2026.

Vigência: 04/11/2026 à 03/11/2027.

Valor Total: R$ 96.990,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa reais).

Lassance, Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026.

Contratado: CENTRO-OESTE TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.018.577/0001-19,** sediada na Rua Córrego da Mata, nº 05, Loja 01, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP. 31030-030.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DOS FABRICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 084/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 018/2026.

Vigência: 04/11/2026 à 03/11/2027.

Valor Total: R$ 40.420,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte reais).

Lassance, Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026.

Contratado: JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **46.493.183/0001-25,** sediada na Rua Monsenhor João Martins, 960, Bairro Novo Progresso, Contagem/MG, CEP. 32115-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DOS FABRICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 084/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 018/2026.

Vigência: 04/11/2026 à 03/11/2027.

Valor Total: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Lassance, Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2026.

Contratado: TOTAL LOCACOES DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.987.034/0001-26,** sediada na Rua Três Pontas, nº 1281, Loja 02, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP. 30710-560.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DOS FABRICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 084/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 018/2026.

Vigência: 04/11/2026 à 03/11/2027.

Valor Total: $ 62.362,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais).

Lassance, Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026.

Contratado: TRATOR MINAS PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **40.514.624/0001-41,** sediada na Rua Ildefonso Alvim, nº 9, Bairro Nova Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 31140-270.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DOS FABRICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 084/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 018/2026.

Vigência: 04/11/2026 à 03/11/2027.

Valor Total: R$ 36.059,50 (trinta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:14E6A2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tels. (38) 3740-3275/99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:73B4F5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO FLOWDOCS Nº 330/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 175/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório flowdocs nº 330/2026, Dispensa eletrônica nº 175/2026. Objeto: **Aquisição, em LOTE ÚNICO, de 42 (quarenta e dois) itens de tecidos, aviamentos, fitas, elásticos, zíperes, botões, apliques e demais materiais de costura, destinados às atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** estabelecidos neste Documento de Formalização de Demanda Consolidado – DFD Consolidado. Entrega das propostas até o dia 012/11/2026 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, abertura da proposta 12/11/2026 as 08:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 06/11/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:AAFC110D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 191/2026

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 191/2026
Processo Licitatório nº 114/2026 – Pregão na Forma Eletrônica nº 048/2026. Contratante: Município de Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89. Contratada: Premium Organizações e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.959.757/0001-63. Objeto: seleção de pessoa jurídica para a outorga onerosa, temporária, precária e exclusiva de permissão de uso de áreas delimitadas do Parque de Exposições de Luisburgo/MG, destinadas à exploração comercial de pontos de venda de alimentos, bebidas e produtos correlatos, bem como à instalação e operação de brinquedos e parque de diversões, por conta e risco da permissionária, durante a realização da XXV Festa do Produtor Rural e Feira da Paz, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, mediante pagamento de valor de outorga ao Município, conforme especificações do Termo de Referência. Valor global: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada caso haja fato superveniente que impeça a realização do evento. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data do contrato: 17 de setembro de 2026. Signatários: Henrique do Carmo Moreira, pelo Município de Luisburgo; Rhoffman de Souza Gomes, pela Premium Organizações e Eventos Ltda.
Luisburgo/MG, 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:290EE867

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 029/2025
Processo Licitatório nº 127/2025
Pregão Eletrônico nº 055/2025
DATA: 03/11/2026.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 02/11/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. A prorrogação não implica renovação, recomposição, restabelecimento ou ampliação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis exclusivamente os saldos remanescentes existentes na data da formalização do Termo Aditivo.
FORNECEDOR REGISTRADO: LEIDIENE RICARDO PEREIRA BRAGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26 520 646/0001-93, com endereço à 10a Rua Fioravante Padula, 05, Centro, na cidade de Espera Feliz, MG, representada pelo(a) LEIDIENE RICARDO PEREIRA BRAGA, CPF Nº 0591633469.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.
VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 02/11/2027.
Publique-se.

Luisburgo/MG, 03 de novembro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

ISABELA TAVARES RHODES KLEM
Secretária Municipal de Assistência Social

HENRIQUE DO CAMO MOREIRA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:FB050D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2026

EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EXTRAS 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 18.025.957/0001-58, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.134.326-87, residente e domiciliado no Município de Maria da Fé/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS,** consórcio público de direito público**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ricardo Martins de Araújo, portador do RG nº MG-11.613.417 e do CPF nº 048.139.066-99, residente e domiciliado no município de Piranguçu/MG, de conformidade com seu estatuto, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei n° 14.133/21, a Lei 11.107/05, o Decreto Federal 6.017/07 e a Lei Mineira 18.036/09, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, dos seguintes serviços:

• Serviços ambulatoriais;

• Exames laboratoriais de patologia clínica;

• Exames especializados;

• Consultas especializadas que **não** estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação;
• Serviços de médico, enfermeira e técnico em enfermagem para o transporte inter-hospitalar de pacientes dos municípios consorciados com risco de vida, em ambulância do tipo UTI e básica;

• Procedimentos de diagnóstico por imagem, exames e laudos laboratoriais de análise clínica, exames e laudos laboratoriais de análise de águas;

• Cirurgias ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade;

• Gerenciamento regional do componente básico da assistência farmacêutica;

• Serviços de médico, enfermeira e técnico em enfermagem, em regime de plantão, para atendimento nos Municípios Consorciados;

• Serviço de vacinação e de imunização humana.

§ 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, **dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro)**, de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, que através de relatórios acompanhará a execução dos mesmos, tudo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou outra autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global correspondente a R$700.000,00 (setecentos mil reais) que serão manejados e distribuídos **MENSALMENTE** sob demanda do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. O valor estipulado nesta Cláusula será diluído de acordo com a demanda mensal do **CONTRATANTE**, que acompanhará a execução através de relatórios encaminhados pelo **CONTRATADO**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade

exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS GERAIS:

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO.**

§ 1°. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**:

• O membro do seu corpo de profissionais;

• O profissional que tenha vínculo de empregado com o **CONTRATADO**;

• O profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao **CONTRATADO**;

• O profissional/empresa credenciado pelo **CONTRATADO** para execução do objeto deste CONTRATO, em caso de ausência de profissional da área na sede do **CONTRATADO**.

§ 2°. O **CONTRATADO** não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

§ 3°. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO.

§ 4°. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste CONTRATO**,** o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

§ 5°. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE** ou para o Ministério de Saúde.

§ 6°. O **CONTRATADO**, na hipótese de atraso superior a 20 (vinte) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

§ 7º. A solicitação para o agendamento das consultas e/ou exames objeto deste instrumento será realizada diretamente pelo **CONTRATANTE**, através de sistema informatizado disponibilizado pelo **CONTRATADO**, cabendo a este liberar referidas solicitações, bem como fiscalizar sua operação e sanar eventuais dúvidas ou problemas ocasionados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do **CONTRATADO:**

• Efetivar, em conjunto com o **CONTRATANTE,** o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, **dentro dos valores estabelecidos neste** CONTRATO;

• Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação das consultas ou procedimentos, obedecendo aos seus critérios de prioridade, com a antecedência estabelecida;

• Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

• Fiscalizar o atendimento aos pacientes, para que os serviços sejam prestados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

• Notificar o **CONTRATANTE** de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO;

• Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resumo de fatura, com descrição dos procedimentos, identificação do paciente e valores dos serviços, bem como a competente fatura/nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

• Efetivar, em conjunto com o **CONTRATADO**, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, **dentro dos valores estabelecidos neste** CONTRATO;

• Solicitar ao **CONTRATADO** o agendamento de consultas e/ou procedimentos objetos deste CONTRATO, encaminhando os documentos necessários, devidamente assinados e carimbados;

• Comunicar ao **CONTRATADO** quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

• Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

• Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), juros legais e correção monetária:

• O **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, **o resumo de fatura**, com descrição dos procedimentos, identificação do paciente e valores dos serviços, bem como os **documentos de fatura/nota fiscal**, para conferência do **CONTRATANTE**;

• O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após o seu recebimento;

• Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de fatura/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **CONTRATADO** recibo ou contrafé, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, ou por qualquer outro meio eletrônico que não deixe dúvida sobre o seu recebimento;

• Os relatórios rejeitados pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidos ao **CONTRATADO** para correção, no prazo de 2 (dois) dias, devendo ser reapresentados até o último dia útil do mês em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

• Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste

CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

• Os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATADO** (Consórcio) e **CONTRATANTE** (Município).

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1°. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2°. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3°. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** da sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

§ 4°. O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

§ 5°. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em caso de infração por parte deste último**,** ou cobrada do **CONTRATANTE** em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente **CONTRATO** o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar a prestação dos serviços ou o **CONTRATANTE** deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1°. Da decisão do Secretario de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2°. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretario de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A duração do presente CONTRATO será do dia **20/08/2026** até o dia **20/08/2027**, podendo ser prorrogado mediante Temo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 1°. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2°. O termo de prorrogação contratual, de celebração obrigatória, fará parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os ajustes logísticos e operacionais deste CONTRATO são definidos pelo **CONTRATADO** através de participação efetiva do **CONTRATANTE** por meio de reuniões periódicas realizadas com os Secretários de Saúde de todos os municípios consorciados ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Itajubá – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral/Conselho de Prefeitos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Maria da Fé, 20 de agosto de 2026.

Município de Maria da Fe
Procurador Jurídico do Contratante
ADILSON DOS SANTOS
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregiãodo Alto Sapucaí - CISMAS
LUIS EDUARDO FAUSTINO
Assessor Jurídico do CISMAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5914A9C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 174/2026

Dispensa n° 067/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRESENCIAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2026 - DISPENSA Nº066/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

BRUNO RENNO GRILO SIQUEIRA - CNPJ: 40.515.188/0001-25
Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MARIA DA FÉ, 06 de Novembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:165BC5E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 171/2026

Dispensa n° 064/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PSF DO BAIRRO RURAL SÃO JOÃO,EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº171/2026 - DISPENSA Nº063/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

SEBASTIAO PEREIRA SCHUMANN - CNPJ: 22.077.887/0001-59
Valor Total de R$ 7.881,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e um reais)

MARIA DA FÉ, 04 de Novembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:07A59FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 121/2022, PROCESSO Nº 441/2022 – DISPENSA Nº 100/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: LOURDES BERNADETE DO CARMO GONZAGA – CPF: 274.523.446-34

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO IMOVEL DESTINADO AO ESPAÇO (CASA),SITUADA À RUA ARIDES MOREIRA DINIZ,Nº45 CENTRO PARA ABRIGAR O ESPAÇO COMO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITH ABREU OLIVEIRA,PARA ATENDER A DEMADA DE ALUNOS ONDE A REFERIDA ESCOLA EM SUA ESTRUTURA FISCA JÁ NÃO COMPORTA.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2026 e término em 13 de setembro de 2027, bem como a aplicação de reajuste, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,44%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, o valor mensal do aluguel passará de R$ 2.632,67 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para R$ 2.749,56 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 57, inciso II e o reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 14 de setembro de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:39662872

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2023, PROCESSO Nº 837/2023 – PREGÃO Nº 26/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A – CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28 de Setembro de 2026 e término em 27 de Setembro de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), oficializado pela Anatel, no percentual de 4,33 %, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 177/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A renovação é baseada no Artigo 57, e o reajuste no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 29 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:A07D2F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de ornamentação natalina de logradouros e prédios públicos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 12/11/2026 até às 16:00 horas

EVABILTON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C91E2644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0162/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0162/2024 - PROCESSO 062/2021 - INEXIGIBILIDADE 006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda
Contratada: Lilian Carrao da Fonseca Machado Rodrigues.
Objeto: Renovação.
Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Vigência: 05/11/2027.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:F2FE9C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 096/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2026
PREGÃO Nº. 51/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da
modalidade pregão, Nº 51/2026, Processo Administrativo nº 96/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I,
para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 118497
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e às demais
Secretarias Municipais de Oratórios/MG
Data de Publicação: 06/11/2026 14:56:41
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/11/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 176.839,35
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118497

Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7CD87E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2026 – DISPENSA N.º 070/2026

Processo Administrativo n. º: 225/2026
Dispensa de Licitação n. º 070/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: OTAVIO DE SOUZA PRADO
CNPJ: 12.911.714/0001-30
Objeto: Aquisição de placas de sinalização de emergência, destinadas ao Mercado Municipal, visando ao atendimento das adequações apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
Vigência: Pagamento com nota de empenho – entrega única.
Dotação Orçamentária: 02.10.03.15.452.0007.2.049 33.90.30 Ficha 1008
Fonte de Recurso: Própria

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:651BD8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2026 – PROCESSO COMPARTILHADO N.º 046/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Administrativo N.º 226/2026 – Processo Compartilhado N.º 046/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 20.910.401/0001-96
Valor: R$ 35.352,96 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Dotação orçamentária: 02.09.05.27.812.003.2.059 44.90.51 Ficha 948
Objeto: Compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI – Registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico n.º 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para contratação da empresa Ribeiro e Viola Adm. Const. e Incorp. Unipessoal LTDA, conforme estabelecido na cláusula n.º 9.4.6 do termo de referência anexo ao edital para reparos na piscina da Área de Lazer Maria Braga Cabral.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:4237BE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227/2026 – DISPENSA N.º 071/2026

Processo Administrativo n. º: 227/2026
Dispensa de Licitação n. º 071/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
CONTRATADO: H.A. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.255.291/0001-21
VALOR: R$827,00 (oitocentos e vinte e sete reais)
CONTRATADO: COMERCIAL FRIGEL LTDA
CNPJ: 26.004.218/0001-08
VALOR: R$ 11.248,80 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: COMERCIAL CENIRA LTDA
CNPJ: 46.924.939/0001-43
VALOR: R$ 10.598,69 (dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)
CONTRATADO: ANDRE RICARDO BATISTA SOLUCOES EM PRODUTOS E SEVICOS
CNPJ: 53.779.973/0001-37
VALOR: R$ 8.456,37 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Vigência: 3 (três) meses
Dotação Orçamentária: 02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.30 Ficha 962
02.11.02.08.244.0006.2.044 44.90.52 Ficha 1002
Valor Global: R$ 31.130,86 (trinta e um mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, utensílios, materiais e demais bens necessários à estruturação e ao funcionamento da Padaria Comunitária "Mãos na Massa", destinada ao desenvolvimento de atividades de panificação, capacitação e inclusão produtiva no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Fonte de Recurso: Federal emenda Parlamentar Individual nº 202539600007

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:6D74EA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 480, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga a Portaria 1.560, de 16 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando que após a análise dos Departamentos Jurídico e de Recursos Humanos, chegou-se à conclusão da necessidade de designação de comissão para cada caso a ser analisado, considerando as especificidades de cada servidor, ***RESOLVE,***
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.560, de 16 de dezembro de 2024, que designa Comissão Permanente para avaliação dos processos de redução de Carga horária no âmbito da Prefeitura de Paraisópolis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:81AC15F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 481, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Paula Rafaela Rosa Castro e Pedro Luiz Fernandes, para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 424/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 211/2026 - Pregão Eletrônico 050/2026, firmada com a empresa Cido Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.391.952/0001-75, situada na Estrada Rural B. dos Candinhos, s/n, caixa 09, município de Córrego do Bom Jesus – MG, CEP: 37.605-000, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de bica corrida, pedra brita, pedrisco e pó de pedra, para atender as demandas da Administração Municipal de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:25456219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 482, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores José Renato Reis Fonseca e Fernanda Paula dos Santos, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestora do Contrato nº 421/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 219/2026 - Inexigibilidade 25/2026, firmado com a empresa T & W Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.542.062/0001-03, sediada na avenida Paul Harris, n.º 170, bairro Jardim das Colinas, CEP: 12242-170, na cidade de São José dos Campos/SP, que tem por objeto a contratação do Show da Dupla Talis e Welinton no evento festivo "Aniversário de Paraisópolis 2027", Município de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:ABE584F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 483, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores José Renato Reis Fonseca e Fernanda Paula dos Santos, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestora do Contrato nº 422/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 220/2026 - Dispensa 68/2026, firmado com a empresa Antonio Celso de Oliveira Godoi, CNPJ n.º72.910.698/0001-93, sediada na rua Anchieta, n.º 110, na cidade de Aparecida/SP, que tem por objeto a aquisição de itens para decoração natalina para atender o setor de Cultura, Lazer e Turismo do Município de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7D23734A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 484, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores José Renato Reis Fonseca e Fernanda Paula dos Santos, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestora do Contrato nº 423/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 221/2026 - Compartilhada 45/2026, firmado com a empresa BR LED Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.487.983/0001-51, sediada na rua Aristides Bibiano de Carvalho, n.º 253, qd. I, lt., 05, vila Mooca, na cidade de Goiânia/GO, que tem por objeto a a utilização do Processo Administrativo Licitatório n.º 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 008/2025, da Ata de Registro de Preços n.º 007/2025 formalizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas Gerais – CIMESMI, do qual o Município de Paraisópolis é participe para locação dos itens natalinos n.ºs.: 06, 09, 15, 22, 30, 35 e 44 especificados no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1B1E2CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 485, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Paola Inácio de Lima e André Luiz Mendes, para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços especificadas abaixo, Processo Administrativo N.º 270/2025 - Pregão Eletrônico 81/2025, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais e insumos de jardinagem para atender as demandas e manutenções do Departamento de Obras Públicas e Serviços:

ATA Nº	EMPRESA
31/2026	**AGRO COMERCIAL AGROMANIA LTDA**, situada à Estrada da Madeira, n.º 1050, bairro Barragem, Rio do Sul/SC, CEP n.º 89.165-140, CNPJ n.º 24.517.082/0001-04
32/2026	**AJ PEREIRA SERVIÇOS DE ZELADORIA**, situada à Rua Xavante, n.º 288, bairro Jardim Eldorado, Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-000, CNPJ n.º 29.413.174/0001-68
33/2026	**CAMPO VERDE AGRÍCOLA LTDA**, situada à Avenida Primo Alberto Bodanese, n.º 935, bairro Centro, Quilombo/SC, CEP n.º 89.850-000, CNPJ n.º 26.352.751/0001-60
34/2026	**ESPAÇO TERRA LTDA**, Avenida Jesus da Conceição Paschoal, n.º 410 - Apt 03, bairro Pão de Açúcar, Pouso Alegre/MG, CEP n.º 37.555-260, CNPJ n.º 13.210.556/0001-54
35/2026	**FRUTICULTURA PLANTAR LTDA**, Rodovia Cid Moreira Vieira Magalhães, KM 01, Zona Rural, Dona Euzébia/MG, CEP n.º 36.784-000, CNPJ n.º 14.308.564/0001-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:0F8D94BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 486, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Paola Inácio de Lima e André Luiz Mendes, para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato N.º 195/2026 - Processo Administrativo 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 12/2026, firmado com a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, situada à Estrada Municipal Antônio Moraes, s/n.º, bairro Pessegueiro, no município de Itajubá/MG, CEP n.º 37.506-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.774.904/0001-86, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos volumosos inservíveis recolhidos no "SUCATÃO" (como móveis, colchões, madeiras e materiais similares) até a Central de Tratamento de Resíduos – LARA, em Pouso Alegre/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 258, de 22 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:78588547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 45/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 43 EDITAL Nº: 43/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 45/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 43
Edital nº: 43/2026
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA SANEAMENTO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 23 de Novembro de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 06 de Novembro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:46175D6F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.972 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 4.972 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 55/2025 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são pelo artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída, nos termos deste Decreto, a Comissão Técnica Multidisciplinar, vinculada ao Contrato nº 55/2025, que tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado para a estruturação de projeto de concessão do sistema de iluminação pública do Município de Patrocínio-MG com Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A Comissão Técnica Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:
I – Ponto focal do projeto pelo Município:
a) Aldo Cândido Roriz Júnior – Secretário de Administração e de Desenvolvimento Econômico e Gestor Municipal de Convênios;
II – Apoio Técnico para assuntos de iluminação Pública:
a) Gabriel Fagundes Ferreira – Diretor de Cidades;
b) Marcus Vinícius Rocha Silva – Engenheiro Eletricista;
III – Apoio técnico para assuntos de serviços digitais:
a) Júnior Ferreira – CPD;
IV – Apoio técnico para assuntos jurídicos:
a) Victor Matias de Melo Pessoa – Subprocurador;
b) Cristiane Beatriz Ferreira Marques Rossi – Advogada;
V – Apoio Técnico para assuntos fiscais/contábeis:
a) Arlindo Gonçalves Reis Júnior – Secretário de Finanças;
b) Jaynne Maria Gonçalves – Contadora;
VI – Apoio técnico para assuntos de comunicação:
Ana Maria Marra Prado – Secretária de Comunicação;
Alessandra Aparecida de Oliveira – Coordenadora;
VII – Apoio técnico para assuntos de mobilidade urbana e defesa social:
Thalita Martins Xavier Gomes – Coordenadora;
VIII – Apoio técnico para assuntos de meio ambiente:
a) Amanda Luisa Gonçalves Pereira Botelho – Supervisora de Setor;
IX – Demais representantes:
a) Letícia de Melo Nunes – Coordenadora do Setor de Convênios.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Multidisciplinar:
I – fornecer dados, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários à execução do Contrato nº 55/2025;
II – acompanhar as atividades desenvolvidas pelas equipes de consultoria contratadas;
III – promover e realizar diligências técnicas necessárias ao atendimento das demandas apresentadas no âmbito do projeto de concessão do sistema de iluminação pública.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão Técnica Multidisciplinar será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 05 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B4FF6D68

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.973 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 4.973 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento da Câmara de Patrocínio, exercício financeiro de 2026, aprovado através da Lei nº 5.868 de 04 de dezembro de 2025, nas seguintes rubricas orçamentárias:
01 LEGISLATIVO
01 Câmara Municipal de Patrocínio
01 Corpo Legislativo
01 LEGISLATIVA
031 Ação Legislativa
0001 PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material permanente.....1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas oriundas do artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente a seguintes dotações.
01 LEGISLATIVO
01 Câmara Municipal de Patrocínio
01 Corpo Legislativo
01 LEGISLATIVA
031 Ação Legislativa
0001 PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A0F0A17A

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 – SMAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 – SMAS

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE PROMOVE A RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O INSTITUTO MB – MOVIMENTO DO BEM – CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER E À FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **LEANDRO MÁXIMO CAIXETA**, e, de outro lado, o **INSTITUTO MB – MOVIMENTO DO BEM – CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER E À FAMÍLIA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.636/0001-59, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 1.923, Centro, Patrocínio/MG, neste ato representado por sua representante legal, **MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES DAVI**, resolvem formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**, referente ao Termo de Fomento nº 03/2026 – SMAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30 de outubro de 2026, com fundamento na Cláusula Nona, item 9.1, do instrumento originário, e no art. 31 da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, mediante as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a retificação do número sequencial de identificação do instrumento, da dotação orçamentária indicada na Cláusula Primeira, item 1.2, e dos dados da conta bancária específica prevista na Cláusula Quinta, item 5.1, do Termo de Fomento, sem qualquer alteração de seu objeto, valor global, prazo de vigência ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

2.1. Onde consta a identificação **"Termo de Fomento nº 03/2026 – SMAS"**, no cabeçalho e nas demais referências ao instrumento, deverá constar **"Termo de Fomento nº 04/2026 – SMAS"**, para fins de correção do número sequencial de identificação da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Fomento passa a vigorar com a seguinte redação:
"1.2. As despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.10.01.08.244.0105.2051.3.3.50.43.00.00."**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

4.1. O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Fomento passa a vigorar com a seguinte redação:
"5.1. Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria: Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7 Conta corrente nº: 80.914-4."
4.2. Permanecem aplicáveis à conta bancária ora indicada as disposições dos itens 5.2, 5.3 e **5.4** da Cláusula Quinta do instrumento originário, especialmente quanto à sua utilização exclusiva para a execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 04/2026 – SMAS que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de publicidade e transparência, promovendo-se também a atualização das informações e do instrumento disponibilizados nos meios oficiais de divulgação da parceria.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES DAVI***
Prefeito Municipal	Presidente
LEANDRO MÁXIMO CAIXETA	
Secretário Municipal de Assistência Social	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:04760C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 226/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 154/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 226/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 154/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS DESTINADOS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.

O Município de Patrocínio - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025, Processo Licitatório 127/2025 da Prefeitura Municipal de Imbé de Minas. Objeto: Contratação, por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para a execução de ações de decoração sazonal em espaços públicos do Município de Imbé de Minas e participantes, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas, a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e desmontagem, bem como a locação de estruturas ornamentais com serviços associados, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência. Fornecedor registrado: FACILITAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.250.077/0001-34. Valor total da futura contratação: R$ 290.005,62 (duzentos e noventa mil e cinco reais e sessenta e dois centavos). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Patrocínio, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1DE1AB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 221/2026 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 221/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 105/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS INFANTIS E CARRINHO INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, RECREATIVAS E SOCIAIS REALIZADAS EM AÇÕES E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 221/2026 a favor da empresa: MAIS COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, com CNPJ sob o nº 55.103.526/0001-99, no valor global de R$ 2.876,80 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C5B06B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026-SEMDES

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026-SEMDES

Assunto: Regulamentação e calendário de vistoria para o Transporte Escolar (Urbano e Rural) no Município de Patrocínio/MG.
Interessados: Prestadores do serviço de transporte escolar, órgãos de fiscalização e comunidade escolar.
Referência: Sentença proferida nos autos nº 1003626-17.2025.8.13.0480 em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Patos de Minas/MG.

I. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), em especial os artigos 136 a 139 que estabelecem as exigências e os requisitos de segurança para os veículos destinados à condução coletiva de escolares;
Considerando a legislação municipal aplicável ao transporte de escolares no âmbito do Município de Patrocínio/MG, notadamente a Lei nº 5.002/2018 e o Decreto nº 4.490/2025;
Considerando a decisão judicial proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Patos de Minas/MG nos autos do Processo nº 1003626-17.2025.8.13.0480 em que é parte o Município de Patrocínio;
Considerando a necessidade de estrito cumprimento do provimento judicial exarado no referido processo, que afastou a aplicação das disposições contidas na Portaria DETRAN/MG nº 1498/2019 do DETRAN por ser insuficiente e omissa e determinou a obrigatoriedade de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular emitido exclusivamente por Instituição Técnica Licenciada (ITL) devidamente credenciada junto aos órgãos competentes de trânsito para a concessão e renovação da autorização de tráfego dos veículos escolares.

II. DETERMINAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e administrativas conferidas a esta Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social de Patrocínio, **DETERMINA-SE**:

1. Da exigência do laudo emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL):
Em cumprimento à sentença judicial exarada nos autos nº 1003626-17.2025.8.13.0480, **somente serão aceitos Laudos de Inspeção Veicular emitidos por empresa que possua a qualificação e o credenciamento formal como Instituição Técnica Licenciada (ITL)**. Fica vedada a aceitação de laudos ou vistorias simplificadas em desacordo com esse critério técnico.

2. Do período e local de vistoria:
A vistoria dos veículos cadastrados e credenciados para a prestação do transporte escolar (urbano e rural) no Município de Patrocínio/MG será realizada no **Espaço Cultural de Patrocínio, na Av. JK, s/nº**

Patrocínio, MG, no período de **01 de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**.

3. Dos requisitos para apresentação:
Para a realização da vistoria municipal e expedição da Autorização para Condução Coletiva de Escolares correspondente ao primeiro semestre de 2027, o proprietário ou permissionário do veículo deverá apresentar à Secretaria:

• Laudo de Inspeção Veicular emitido por Instituição Técnica Licenciada válido e aprovado;
• Documentação atualizada do veículo e do condutor, em conformidade com as exigências dos artigos 136 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Municipal nº 5.002/2028 e do Decreto Municipal nº 4.490/2025.

III. PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Publique-se este Despacho Administrativo no Diário Oficial do Município e afixe-se em local visível de atendimento desta Secretaria para ampla ciência de todos os prestadores do serviço de transporte escolar urbano e rural.
Encaminhe-se cópia às demais autoridades e setores competentes para fiel cumprimento.
Patrocínio, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07BD370B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 058/2026 – Pregão Eletrônico n° 053/2026 – Processo n° 87/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de relógios de ponto, com disponibilização de Software para atender ás demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Contratada: MG Controle de Acesso Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36. Valor global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 29/10/2026 à 29/10/2027. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 06 de novembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:545D1386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículo automotor tipo passeio, novo, zero km, de acordo com a Resolução SES/MG nº 10.611/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 09/11/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 18/11/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/11/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD** de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 05 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:73E77A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2026 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de testes e materiais diversos, instrumentos de avaliação clínica e institucional, para uso profissional na área de saúde, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 11/11/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 26/11/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/11/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD** de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 09 de novembro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:8829CF78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15025

DECRETO No 15.025/ 2026

Dispõe sobre o cancelamento de resto a pagar da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003,
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas através de ações planejadas e transparentes,

Considerando a necessidade de regular o cancelamento de Restos a Pagar não processados de 2025;
Considerando a necessidade de regular o cancelamento de Restos a Pagar processados de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O resto a pagar processado, inscritos pela Prefeitura Municipal, inseridos em 2024, conforme relação anexa, está em duplicidade, caso em que este não será devidamente pago e deverão ser cancelados integralmente.

Art. 2º Os restos a pagar, não processados, inscritos pela Prefeitura Municipal, inseridos em 2025, conforme relação anexa, que não foram liquidados até a presente data, deverão ser cancelados integralmente.

Art.3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual, destinadas a cobertura de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.4º Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de outubro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LINK DOS ANEXOS

https://drive.google.com/drive/folders/1S4SN-xQ5MsS0FqOxSyX-31NtxRl83bJL?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:98F309BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15056

DECRETO No 15.056/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Sabrina Damasceno Gonçalves Inacio, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A580AB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 103/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2025

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 103/2025. Processo Licitatório Nº: 102/2025 – Pregão Eletrônico Nº: 057/2025. Objeto: prorrogação da contratação de empresa de licenciamento de software para gestão esportiva, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 10/11/2027 (dez de novembro de dois mil e vinte e sete), conforme planilha descritiva abaixo:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença MENSAL de sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela administração pública esportiva, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento, e suporte técnico do referido sistema, conforme especificações contidas do Anexo I do Termo de Referência. Capacidade de gerenciamento de até 6000 atletas.	12 Meses	1.564,40	18.772,80
Valor Total: R$ 18.772,80 (dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)				

Contratada: PLACARSOFT LTDA, CNPJ sob Nº 48.018.735/0001-79. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:ACB40C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.

Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato das Atas, referentes ao Processo Licitatório 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Material Médico hospitalar assistência doméstica. Empresas contratadas: Ata de Registro de Preços 287/2026 - AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.853.686/0001-27, no valor de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais); Ata de Registro de Preços 288/2026 - COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.537.890/0001-09, no valor de R$ 73.960,00 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta reais); Ata de Registro de Preços 289/2026 - DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.417.234/0001-95, no valor de R$ 72.151,00 (Setenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais); Ata de Registro de Preços 291/2026 - PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.976.974/0001-71, no valor de R$ 111.740,00 (Cento e onze mil, setecentos e quarenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4CB2D948

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

Extrato de TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026. Processo Licitatório Nº 190/2025 - Pregão Eletrônico Nº 101/2025. Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 154/2026 - Registro de preços para futura e eventual locação de tendas, portal e grades, nos termos do

artigo 29, decreto Municipal n°. 12.872/2023. Contratada: RODRIGO FARIA FIALHO MACHADO, inscrita no CNPJ sob Nº 31.695.019/0001-23. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:34D12304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4985

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.985/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.227/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para disciplinar a proteção da paisagem urbana, da segurança e da arborização quanto às instalações aéreas implantadas em logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescida da Subseção IX-A, na Seção XII, do Capítulo II, do Título IV, composta pelos arts. 287-A a 287-D, com a seguinte redação:

Subseção IX-A
Das Instalações Aéreas em Logradouros Públicos

Art. 287-A. As instalações aéreas implantadas no espaço público deverão observar, além das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, a proteção da paisagem urbanística, a segurança dos logradouros públicos, a mobilidade, a acessibilidade e a manutenção da arborização urbana.
§ 1º Para os fins deste artigo, constituem irregularidades:
- cabos, fios, equipamentos ou outros elementos rompidos, deteriorados ou abandonados;
- cabos, fios, equipamentos ou outros elementos instalados ou mantidos em desacordo com as normas técnicas ou sem as autorizações legalmente exigidas;
III - elementos que ofereçam risco ou obstáculo à circulação de pedestres, ciclistas ou veículos;
IV - elementos que prejudiquem a preservação da arborização urbana;
V - outros elementos que possam comprometer a segurança, a acessibilidade ou a salubridade do espaço público.
Art. 287-B. Verificada a implantação de instalações aéreas em desconformidade com o disposto nesta Subseção, a fiscalização municipal notificará o responsável para remoção ou regularização, conforme o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo em caso de elevado risco ou emergência, quando poderá ser fixado prazo menor.
Art. 287-C. Não sendo possível identificar o responsável, o Município encaminhará à distribuidora de energia elétrica responsável pelo poste comunicação contendo, no mínimo, a localização, fotografias e descrição da irregularidade, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias:
I - a identificação do ocupante do ponto de fixação;
II - informações sobre a adoção das providências cabíveis para remoção ou regularização, conforme o caso, ou, não sendo possível dentro do prazo previsto no *caput*, a apresentação de cronograma para saneamento definitivo da irregularidade, nos limites de sua competência.
§ 1º Constatada situação que caracterize risco à segurança de pessoas, à rede elétrica ou ao patrimônio público ou privado, a comunicação de que trata o *caput* deverá consignar expressamente a condição de urgência, para fins de adoção, pela distribuidora, das providências que lhes são pertinentes, em caráter prioritário, sem prejuízo das medidas imediatas e emergenciais que competirem ao Município.
§ 2º Informada a identificação do ocupante ou responsável pela instalação, o Município promoverá a sua notificação para adoção das providências necessárias à respectiva regularização, nos termos do art. 287-B desta Lei, sem prejuízo das medidas eventualmente adotadas pela distribuidora.
Art. 287-D. O descumprimento da notificação, observado o devido processo administrativo, sujeita o ocupante ou responsável pelas instalações à penalidade de multa no valor correspondente entre 100 (cem) a 500 (quinhentas) UFPN's, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis para a regularização e de comunicação às agências reguladoras e demais órgãos competentes.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 05 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

SAMUEL IRIAS LOREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:46F3E7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ATAS PROCESSO 48/2026

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato dos aditivos das ATAs do Processo Licitatório nº 48/2026, Pregão eletrônico nº 008/2025, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Firme. Valor total: R$ 619.480 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais). Contratado: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; RAFAEL AUGUSTO DE MIRANDA (RM ASSISTENCIA MEDICA); LM INFORMATICA E TECNOLOGICA LTDA; HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA; AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA; FENIX LICITAÇÕES. Vigência: 04/11/2026 à 04/11/2027.
DAT Porto Firme/MG, 06/11/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:74CD13ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2026

ATO HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 048/2026, Pregão eletrônico nº 028/2026, tendo por objeto o Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Firme. Valor total: R$ 619.480 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais).
Data de Homologação 03/11/2026.

Porto Firme/MG, 06/11/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:1873672A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
LEILÃO PÚBLICO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME - MG
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2026O Município de Porto Firme torna público que realizará, no dia 03/12/2026, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ONLINE, pelo critério de MAIOR LANCE (igual ou superior ao valor da avaliação prévia). Objeto: Alienação de bens móveis e veículos inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, especificados no Anexo I do edital. Plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (https://bll.org.br). Recebimento de Propostas: De 09/11/2026 (a partir das 00h01min) até às 07h59min do dia 03/12/2026. Início da Fase de Lances: 03/12/2026 às 08h30min, com duração de 06 horas. Visitação dos Bens: De 23/11/2026 a 27/11/2026 (dias úteis), das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h00, na Garagem Municipal. Informações com Evaldo pelo telefone (31) 99842-3862. Edital na Íntegra: Disponível nos sites https://bll.org.br e www.portofirme.mg.gov.br.
Porto Firme/MG, 06 de novembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:2EA8E217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos culturais, artísticos, esportivos e outros, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Ata de registro de preços: 040/2026
Detentora: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº: 57.742.521/0001-31
Vencedora dos Lotes: 1, 2 e 11
Valor total da ata: R$ 1.779.991,30 **Assinatura:** 06/11/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 041/2026
Detentora: UAI SOLUÇÕES & EVENTOS LTDA – CNPJ nº: 23.974.941/0001-21
Vencedora dos Lotes: 3, 6, 8, 10, 12 e 13
Valor total da ata: R$ 1.058.990,00 **Assinatura:** 06/11/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 042/2026
Detentora: LUCIMARA M CAMPOS LTDA – CNPJ nº: 48.999.107/0001-11
Vencedora dos Lotes: 7 e 9
Valor total da ata: R$ 507.997,97 **Assinatura:** 06/11/2026
Vigência: 12 MESES

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6413CA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.279 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Designa membros para integrarem a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **84**, **IV**, da **Constituição Federal de 1988**, e no art. **92**, **IX**, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.458, de 16 de outubro de 2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pela atuação administrativa e pedagógica nas ações de alfabetização;

CONSIDERANDO que somente serão válidos, para fins de comprovação, os servidores formalmente designados para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período de referência;

Pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.458/2026:

I. **Fernanda Figueiredo Ferreira** – Representante da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG;

II. **Carla Aparecida de Sousa** – Representante dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

III. **Lucimar Franco Silva** – Representante dos Professores Alfabetizadores (Anos Iniciais);

IV. **Kátia Aparecida Franco de Sousa** – Representante dos Professores Alfabetizadores (Educação Infantil).

Art. 2º Compete aos membros designados atuar em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 5.458, de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 28 de outubro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:98114A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N°: 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 27/2026**, Credenciamento **N°: 05/2026,** torna público que celebrou contrato cujo objeto é prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso de adultos, adolescentes e crianças com dependência química de álcool e outras drogas, solicitada através de ação judicial e voluntários**,** com a empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DESAFIO JOVEM MONTE SANTO** inscrita no **CNPJ** 28.009.571/0001-06.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:98ECA353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N°: 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 27/2026, Credenciamento N°: 05/2026**, torna público que celebrou contrato cujo objeto é **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans e utilitários, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das secretarias, departamentos e convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Pratápolis/MG, com a empresa **59.766.489 RODRIGO DE JUSUS MELO** inscrita no **CNPJ 59.766.489/0001-50**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3ED67FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 156/2025, Dispensa de Licitação N°: 27/2025**, torna público que celebrou **termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS - MG., em atendimento as necessidades da Prefeitura de Pratápolis/MG**, com a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA – Filial** inscrita no **CNPJ** 26.579.777/0003-08.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1D05DB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
AQUISIÇAO DE PRODUTOS DE PADARIA

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 094/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de produtos de padaria (pães, bolos, salgados, frios e demais itens de panificação) destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Raul Soares/MG, com julgamento pelo menor preço por lote, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e em conformidade com os anexos deste edital. **Abertura: 23/11/2026 às 08h00min**. Maiores Informações pelo telefone: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br, Raul Soares, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:FD2D8F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Processo nº 100/2026. Obj: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de cestas de Natal, contendo gêneros alimentícios, produtos típicos natalinos, e frios destinados à distribuição aos servidores do Município de Ressaquinha/MG. Total de itens licitados: 02 (dois) lotes totalizando 15 (quinze) itens. As propostas poderão ser encaminhadas a partir das 08:00h do dia 09 de novembro de 2026 até às 08:59h do dia 24 de novembro de 2026. A Sessão Pública será realizada no dia 24 de novembro de 2026 às 09:00h. O Edital estará disponível a partir de 06/11/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.britransparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.comTelefone: (32) 99068-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor Municipal de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:7272528B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG – Aviso de Credenciamento nº 007/2026. Processo Administrativo Licitatório nº 076/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho torna público que fica aberto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas do Município de Riachinho/MG, sob demanda, com remuneração por hora efetivamente executada. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 10/11/2026, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no endereço Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG, ou pelo e-mail licitacao@riachinho.mg.gov.br, e permanecerá aberto por 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos. O Edital está disponível no sítio eletrônico https://www.riachinho.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@riachinho.mg.gov.br. Riachinho/MG, 06 de novembro de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES,
Secretário(a) Municipal de Administração.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:E4D5D0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 117/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026
Objeto: Execução de obra de Reforma do PSF II – Alyrio Ribeiro de Paiva localizado na rua Ruthe Mascarenhas, s/nº, Centro, no município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 03/12/2026 às 08h. **Início da sessão:** 03/12/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 06/11/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E1D9C828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2026
PROCESSO Nº 243/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Partido Alto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.075.929/0001-54, com sede na Rua Geraldo Rosa Soares, 121, Bairro Jardim América, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/10/2026 a 31/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e PABLO PIRES DIOGO.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:80D693C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO Nº 244/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Partido Alto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.075.929/0001-54, com sede na Rua Geraldo Rosa Soares, 121 Bairro Jardim América, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 52.464,24 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/10/2026 a 31/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e PABLO PIRES DIOGO.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:236CDE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 115/2026

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2026
Número	01 – Alteração do Objeto
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ADVERTE TECNOLOGIA LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto incluir no Serviço de Locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, a disponibilização do recurso de alarme sonoro.
Fundamento	Processo nº 165/2025 – Pregão Eletrônico n° 053/2025
Prazo	**03/07/2026 - 03/07/2027**
Valor do Aditivo	**Sem Valor**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Maria Paula Pereira - Sócia Administradora

Rio Pomba, 05 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:B78A02B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	238/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 3.966,20
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Anderson Carlos Diniz Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9D832153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2025, homologado em 28/10/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: VIGIA
20º JAIR DE OLIVEIRA NEPOMUCENO
21º WILSON DE SOUZA MAGALHÃES
22º WELINGTON DA SILVA
23º THIAGO LIMA VIDIGAL
24º MARGARETH HIPOLITO DA SILVA
25º YVES LEONEL DE SOUZA
26º ROBSON FRANCISCO MATEUS
27º HIRA FERNANDA DE LIMA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:1B51488D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.476/2026

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, às pessoas que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

II – *considerando* o disposto na Lei Municipal nº 921/94, cujo art. 1º, VI, prevê a possibilidade de pagamento de hospedagem em favor dos munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto nos arts. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* que as cidadãs Eduarda Emanueli da Silva Oliveira e Samira Aparecida Magalhães (e sua filha menor, Ágatha de Paula Magalhães), encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme Pareceres Sociais elaborados pelo Centro de Referência de Assistência Social;

VII – *considerando* os relatórios sociais elaborados pelo Centro de Referência de Assistência Social, que apontam a situação de vulnerabilidade social das cidadãs, que não dispõem de recursos próprios suficientes;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0024.2.0144.33.90.48, Ficha 741.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor das seguintes munícipes:
- Eduarda Emanueli da Silva Oliveira, portadora do CPF: 147.416.406-47 e
- Samira Aparecida Magalhães, portadora do CPF: 133.282.596-60.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de vulnerabilidade que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/10/2026.

Rio Pomba, 21 de Outubro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:637A37C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 087/2026 - Pregão Presencial 036/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2026, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços de manutenção geral, pequenos reparos e pronto atendimento em bens móveis, equipamentos e maquinários de pequeno porte pertencentes ou utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/11/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 06 de novembro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:707B80FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 088/2026 – Concorrência Pública - Presencial 005/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública - Presencial 005/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, denominada "Lar do Idoso São Vicente de Paulo", no Município de Santa Juliana/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/12/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 06 de novembro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2A4A6E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ibitipoca/MG, CNPJ: 18.094.862/0001-96, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 008/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo:

118457 Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção, para atendimento aos produtores rurais e da agricultura familiar do Município de Santa Rita de Ibitipoca. Data de Publicação: 06/11/2026 12:42:03 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 25/11/2026 08:55:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 1.177.543,50 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118457 LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA - Autoridade Competente Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ibitipoca/MG, 06 de Novembro de 2026

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:94480E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 68/2026

DISPÕE SOBRE A FACULDADE DE ADESÃO AO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o constrangimento e o profundo pesar causados pelo falecimento da servidora pública municipal **HAIDE RANGEL GUIMARÃES GHEDINI RAMOS**;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por ela ao Município de Santa Rosa da Serra e a necessidade de prestar homenagens à sua memória;
DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o expediente nas repartições públicas do Município de Santa Rosa da Serra/MG no dia 06 de novembro de 2026.
Art. 2º A adesão ao ponto facultativo ficará a critério do titular de cada Secretaria Municipal, que determinará a conveniência e a adequação do funcionamento dos serviços de acordo com as especificidades da sua pasta.
Art. 3º Os Secretários Municipais deverão assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público ininterrupto sob sua responsabilidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa da Serra - MG,06 de novembro de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:F1F4F13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO 117/2026- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 117/2026, Contratada: **WERSOL FERNANDES DAMAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.154.312/0001-92. Prazo de vigência: 03/11/2026 à 10/02/2027.

KESIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E55D10A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2025**, Processo Licitatório Nº 168/2025 na modalidade Credenciamento nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 124 inc I alínea b e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto acréscimo de 25% no quantitativo do item 01 do Contrato nº 079/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **SILAS JUNIOR DE OLIVEIRA MEI,** inscrita sob o nº CNPJ: 41.725.252/0001-65. A partir de 05 de novembro de 2026.

KESIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0DF07B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 032/2026

DISPENSA N° 019/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para solenidade da Câmara Municipal De Santos Dumont a ser realizado dia 26 de novembro de 2026, conforme especificações do termo de referência.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 12 de novembro de 2026, até às 17h:00min.**

As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)2190-0009, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:1CDC2435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO EXCEPCIONAL DE COMPETÊNCIA AO ATUAL PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, PARA ASSINATURA DE RATIFICAÇÃO, RELATIVO À FASE DE LIQUIDAÇÃO, DE PARTE DOS EMPENHOS, CORRESPONDENTE AOS MESES DE JUNHO/2026 E JULHO/2026, NÃO ASSINADOS PELO PRO

PORTARIA n. 66, de 19 de Outubro de 2026

"Dispõe sobre delegação excepcional de competência ao atual Procurador Jurídico do Município, para assinatura de ratificação, relativo à fase de liquidação, de parte dos empenhos, correspondente aos meses de junho/2026 e julho/2026, não assinados pelo Procurador à época e contém outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a execução da despesa pública deve observar os estágios legalmente previstos, especialmente o empenho, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a exoneração do anterior Procurador Geral do Município, circunstância que ocasionou a permanência de parte dos empenhos, relativo ao "campo liquidação", sem a correspondente assinatura daquele agente público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização formal dos Empenhos, atingidos pela ausência de assinatura e da impossibilidade material de obtenção da assinatura do antigo titular do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente delegada ao atual Procurador Geral do Município de Santos Dumont, UMBERTO BRETAS PALMIERI, a competência para proceder à assinatura, com efeito de ratificação, em parte das Notas de Empenho da Procuradoria do Município, relativo aos meses de junho/2026 e julho/2026, no "campo liquidação", que estejam sem assinatura do anterior Procurador Jurídico, EDUARDO RODRIGUES DE LIMA, em razão de sua exoneração.

Parágrafo Único - A delegação de que trata o caput restringe-se aos empenhos não assinados, correspondentes ao período previsto no *caput* do artigo.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria é excepcional, específica e temporária, restringindo-se à finalidade aqui estabelecida, sem alteração permanente das atribuições dos órgãos e agentes municipais.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as competências legalmente atribuídas aos ordenadores de despesas, aos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens e serviços, aos setores de contabilidade e finanças e aos órgãos de controle.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont. Sede da Prefeitura Municipal.

Em 19 de Outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:CA9EB4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO EXCEPCIONAL DE COMPETÊNCIA AO CHEFE DE GABINETE, ERICO PEDRO ABUD, PARA ASSINATURA DE RATIFICAÇÃO, RELATIVO À FASE DE LIQUIDAÇÃO, DE PARTE DOS EMPENHOS, CORRESPONDENTE AOS MESES DE JULHO/2026, EM DIANTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL

PORTARIA n. 67, de 19 de Outubro de 2026

"Dispõe sobre delegação excepcional de competência ao Chefe de Gabinete, Erico Pedro Abud, para assinatura de ratificação, relativo à fase de liquidação, de parte dos empenhos, correspondente aos meses de julho/2026, em diante, da Secretaria Municipal de Administração, não assinados pelo Secretário à época e contém outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a execução da despesa pública deve observar os estágios legalmente previstos, especialmente o empenho, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o então ocupante do cargo, Ernane Luiz de Andrade, deixou de ocupar a pasta da Administração, circunstância que ocasionou a permanência de parte dos empenhos, relativo ao "campo liquidação", sem a correspondente assinatura daquele agente público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização formal dos Empenhos, atingidos pela ausência de assinatura e da impossibilidade material de obtenção da assinatura do antigo titular do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente delegada ao atual Chefe de Gabinete, ÉRICO PEDRO ABUD, a competência para proceder à assinatura, com efeito de ratificação, em parte das Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Administração, relativo aos meses de julho/2026, em diante, no "campo liquidação", que estejam sem assinatura do anterior Secretário, ERNANE LUIZ DE ANDRADE.

Parágrafo Único - A delegação de que trata o caput restringe-se aos empenhos não assinados, correspondentes ao período previsto no *caput* do artigo.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria é excepcional, específica e temporária, restringindo-se à finalidade aqui estabelecida, sem alteração permanente das atribuições dos órgãos e agentes municipais.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as competências legalmente atribuídas aos ordenadores de despesas, aos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento de bens e serviços, aos setores de contabilidade e finanças e aos órgãos de controle.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont. Sede da Prefeitura Municipal.

Em 19 de Outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:3B7E23AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO RELATIVO AS MULTAS APLICADAS PELO PROCON MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 4.121, de 03 de Novembro de 2026

"Dispõe sobre o procedimento relativo as multas aplicadas pelo PROCON Municipal e contém outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao PROCON Municipal aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de constituição do crédito não tributário decorrente das multas administrativas aplicadas pelo PROCON Municipal em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo destinado à constituição, lançamento, cobrança e inscrição em dívida ativa dos créditos não tributários decorrentes de multas administrativas aplicadas pelo PROCON Municipal de Santos Dumont.

Art. 2º Considera-se definitivamente constituído o crédito administrativo perante o PROCON quando:

I – houver decisão administrativa definitiva;

II – não houver mais possibilidade de interposição de recurso administrativo perante aquele órgão;

III – houver certificação do trânsito em julgado administrativo pelo PROCON Municipal, com encaminhamento da decisão à Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II
DO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º Após o trânsito em julgado administrativo, o PROCON Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças cópia integral do processo administrativo, acompanhada de:

I – decisão administrativa definitiva;

II – certidão de trânsito em julgado administrativo;

III – memória de cálculo da multa;

IV – identificação completa da empresa autuada;

V – demais documentos necessários à constituição do crédito.

§ 1º O encaminhamento deverá ser acompanhado de ofício requisitando a constituição do crédito administrativo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças autuará procedimento administrativo próprio para fins de lançamento e cobrança do crédito não tributário.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Recebida a documentação junto a Secretaria Municipal de Finanças, será instaurado Procedimento Administrativo de Constituição de Crédito Não Tributário.

Art. 5º A empresa será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da notificação, apresentar:

I – defesa escrita;

II – documentos que entender pertinentes;

III – indicação das provas que pretenda produzir;

IV – requerimento de diligências eventualmente necessárias.

Parágrafo único. A defesa limitar-se-á às matérias relativas:

I – à inexistência do crédito;

II – à ilegitimidade do devedor;

III – ao valor da multa;

IV – ao pagamento;

V – à prescrição;

VI – a erro material ou de cálculo.

Art. 6º A ausência de manifestação no prazo legal importará em revelia exclusivamente para fins administrativos, prosseguindo-se regularmente o procedimento.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO

Art. 7º Havendo requerimento de produção de provas consideradas pertinentes, a autoridade responsável determinará sua realização, através de despacho fundamentado.

§ 1º Poderão ser produzidas provas documentais, testemunhais ou quaisquer outras admitidas em direito.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas:

I – ilícitas;

II – impertinentes;

III – meramente protelatórias;

IV – desnecessárias.

CAPÍTULO V
DA DECISÃO

Art. 8º Encerrada a instrução, o Secretário Municipal de Finanças proferirá decisão administrativa fundamentada.

§ 1º A decisão poderá:

I – reconhecer a regularidade do crédito;

II – determinar a correção de erro material;

III – reconhecer pagamento;

IV – extinguir o crédito quando constatada causa legal.

§ 2º Da decisão será dada ciência à empresa.

§ 3.º - Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação da empresa, que deverá apresentar suas Razões, obrigatoriamente, escritas, cujo recurso será julgado por uma Junta de Recursos, nomeada por Decreto do Executivo, para um período de 01 ano, vedada a recondução de todos os membros.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 9º Mantido o crédito público decorrente da penalidade aplicada pelo PROCON Municipal, o valor atualizado será inscrito no Cadastro Fiscal do Município, no campo referente a Crédito Não Tributário e a empresa será intimada para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe a Legislação do Município.

Parágrafo único. O Município de Santos Dumont poderá admitir parcelamento do débito, na forma da legislação municipal aplicável aos créditos não tributários.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE DÉBITOS E EM DÍVIDA ATIVA

Art. 10. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Finanças promoverá:

I – a atualização monetária e os acréscimos legais;

II – a inscrição do crédito em Dívida Ativa do Município.

Art. 11. Após a inscrição em Dívida Ativa, a Procuradoria Jurídica do Município poderá promover a cobrança administrativa e, persistindo o inadimplemento, ajuizar a competente Execução Fiscal, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O procedimento previsto neste Decreto não autoriza a rediscussão e/ ou análise do mérito da decisão administrativa proferida pelo PROCON Municipal, limitando-se à verificação da regularidade formal da constituição do crédito e à garantia do contraditório quanto às matérias previstas neste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Finanças, que poderá valer-se de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no caso de existência de questão jurídica a ser enfrentada.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 03 de Novembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

UMBERTO BRETAS PALMIERI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:1690A88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM FAVOR DE UP COMUNICAÇOES E MÍDIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO n. 4.118, de 27 de Outubro de 2026

"Dispõe sobre Permissão de Uso de espaços públicos em favor de UP COMUNICAÇOES E MÍDIAS LTDA, para os fins que especifica e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21 e seguintes do Capítulo III da Lei Orgânica do Município de Santos Dumont e, em conformidade com o que determina o § 3.º do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Orgânica Municipal que possibilita a permissão, a título precário, de espaço público em favor de particular, para objetivo específico e delimitado, através de Decreto.

CONSIDERANDO a apresentação de Proposta Técnica e Econômica apresentada por empresa de comunicação, que agrega, também interesse público que pode ser revertido em favor da população.

DECRETA:

Art. 1.º - Que fica, nos termos da Lei, em caráter especial, efetivado Permissão de Uso de espaço público referente a dois locais na área central do Município, abaixo especificados, em favor da UP COMUNICAÇÕES E MÍDIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.596.448/0001-46, tendo como objetivo a exploração publicitária regular, melhoria da infraestrutura e oferta de serviços a população:

I – Abrigo de ônibus situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, próximo ao nº 414; Bairro Centro; e

II – Lateral direita do Terminal Rodoviário Hermínia Chaves Pedro, próximo ao ponto de táxi, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 02, Bairro Centro.

§ 1.º - Os dois espaços serão utilizados para instalação de estrutura publicitária em empena.

§ 2.º - É expressamente vedado a utilização do espaço para divulgação de campanhas de natureza política ou de materiais que contenham práticas proibidas.

Art. 2.º - O interesse público se assenta na outorga de espaços, que normalmente só podem ser utilizados, para fins de publicidade, permitindo que seja implementado uma estrutura publicitária de empena, com disponibilização, diária, na grade de divulgação, de campanhas e notícias da Prefeitura, que digam respeito aos interesses da população.

Parágrafo Único – Também se assenta o interesse público na recuperação, modernização e conservação dos espaços, devendo o Termo de Permissão prever investimentos da empresa, inclusive com mão de obra e pintura, reposição de vidros danificados, limpeza do ponto, conservação das superfícies, pintura e similares, instalação de iluminação externas com lâmpadas de LED, o que contribuirá para a melhoria e modernização do espaço.

Art. 3.º - A Permissão de Uso deverá ser formalizada mediante Termo Escrito, contendo todas as obrigações constantes deste decreto e os demais investimentos por parte da empresa, constantes de sua Proposta Técnica, Econômica e de Interesse Público, que integra o presente, independentemente de transcrição, cabendo ao Permissionário toda responsabilidade pelas licenças e demais despesas, inclusive tarifas públicas, bem como despesas de pessoal e demais encargos, sejam fiscais, tributários e trabalhistas, inclusive eventuais dívidas pretéritas.

Art. 4.º - As condições da Permissão autorizada neste Decreto deverão constar de Termo, que deverá obrigatoriamente estabelecer os critérios e os meios de fruição do bem público, nos limites estabelecidos pelo Executivo.

Art. 5.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 27 de Outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:CEA36517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 58 E 59

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº58 /2026
ENTIDADE: **ASOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTOS DUMONT - APAS**
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao ASOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SANTOS DUMONT - APAS, destinados a complementação de despesas de locação do imóvel alugado, assegurando a continuidade dos atendimentos e ações desenvolvidas pela entidade em benefício da população assistida, em conformidade com as metas, etapas e demais especificações previstas no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA 12 meses
VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº59/2026
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS,** através de repasse de recursos financeiros próprios. O apoio financeiro será para a fortalecimento institucional e ampliação das ações de promoção, prevenção e atenção multiprofissional à saúde, mediante adequação da estrutura física, custeio operacional, contratação de serviços profissionais e apoio à gestão administrativa, conforme o Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2027.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:A4323E49

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2026 - PROCESSO Nº 227/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 69/2026
Processo nº 227/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Saint Germain Automóveis Ltda CNPJ – 17.162.116/0001-20
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória de 20.000 Km para os veículos Citroem C3 Live 1.0 placa TZD 0J87, TZD 0J92, TZD 0J98, TZD 1A07, TZD 1A09 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R$ 14.807,50 (Quatorze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência:04 meses
Ratificação em: 05 de Outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:CB8D4BFC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 - PROCESSO Nº 219/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 66/2026
Processo nº 219/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Saint Germain Automóveis Ltda CNPJ – 17.162.116/0001-20
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória de 20.000 Km para os veículos Citroem AIRCROSS 7 FL TZR 1DE12, TZQ 5H31, TZQ 5H35, TZQ 5H37,TYP 2D57, TYP 5D59 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R$ 13.699,74 (Treze mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 04 meses
Ratificação em: 05 de Novembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0F8CA1C7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2026 - PROCESSO Nº 220/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 67/2026
Processo nº 220/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0004-85
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão anual para os veículos ambulâncias IVECO DAILY placas TXS – 1F99 e TXS – 1G05 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R$ 5.315,36 (Cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 90 dias
Ratificação em: 05 de Novembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C3BC5C76

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO NO DOEM DO DIA 09/10/2026 PÁGS 362 E 363

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do Dia 18-09- 2026 - págs. 362 e 363; **onde se lê**: Pregão Eletrônico nº 021/2025 Processo nº 058/2025 Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar... Valor global: R$ 48.300 Vigência: 26/08/26 a 25/08/27, **leia-se**: Pregão Eletrônico nº 021/2025 Processo nº 058/2025 Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar... Valor global: R$ 31.970,00 Vigência: 01/09/26 a 31/12/26, mantendo-se as demais especificações -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:60DB2817

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 056/2022 - PROCESSO Nº 194/2022

Dispensa nº 056/2022 - processo Nº 194/2022- 3º T.A ao Cont. N°93/2022
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): FACS Negócios e Participações Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência até 17/10/2027 e reajuste de valor mensal: R$3.445,40
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6A32ADD1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 105/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 - Processo nº 105/2024 - 8º T.A ao Contrato nº 087/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Hospital Misericórdia de Santos Dumont
Objeto: Acréscimo no valor do contrato no montante de R$353.474,94 de acordo com as portarias: GM/MS nº 11.705 de 24/06/2026; GM/MS nº 10.437 de 25/03/2026; GM/MS nº 11.401 de 25/05/2026; GM/MS nº 11.705 de 27/12/2025. Assinatura: 24/09/2026
Fundamento Legal: art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AD8ACC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – TERMO DE CONTRATO Nº 107/2026. O Município de São Miguel do Anta/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.926/0001-10, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 107/2026, firmado com a empresa 57.050.469 SIRLEY APARECIDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.050.469/0001-52, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA**. O valor total contratado é de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). A vigência contratual será de 03/11/2026 a 03/11/2027. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026. Signatários: Vicente Patrício de Souza Júnior, pelo Município, e Sirley Aparecido dos Santos, pela Contratada.
São Miguel do Anta/MG, 03 de novembro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:5C978C71

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
RETIFICAÇÃO AO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 137/2025

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2026 ao contrato n.º 137/2025, Processo licitatório nº 110/2025, modalidade Dispensa eletrônica nº 029/2025, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO E TESTES DE CONSTÂNCIA NOS EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.442.523/0001-42. Vigência: 05/11/2026 à 05/11/2027. Valor: R$ 2.984,60 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:289F9BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

PRC 177/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CÂMARAS FRIAS, CORTINAS DE AR, APARELHOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, NAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: ANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS- **CNPJ:** 25.531.076/0001-74.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 134.598,81 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 06/11/2027

São Pedro da União-MG, 06 de novembro de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:315F1986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2026, CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para Conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº099/2026, Concorrência nº 008/2026. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL EDISTIO CAMPOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TRAÇADAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SEE/MG Nº 348/2026. Data de abertura: 24/11/2026 às 08:00hs. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:EA24D10A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para Conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº 100/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 009/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG. Data de abertura: 23/11/2026 às 08:00hs. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:978DFB9D

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para Conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº 101/2026, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 010/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.. Data de abertura: 25/11/2026 às 08:00hs. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:58D605DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E GRAMA SITETICA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 103/2026, Pregão nª 030/2026 cujo Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REIGSTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O USO DA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNCIPIO E PRAÇAS PUBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, abertura será no dia 23/11/2026**, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ALESSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA –
Secretario Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:0568F93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA APLICAÇÃO DE MULTA E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO - EPG

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Aplicação de Multa e Cancelamento do Registro de Preço

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO / DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO / CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO / APLICAÇÃO DE MULTA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: "Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e dos demais serviços assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde".

CONTRATADA: EPG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 60.860.141/0001-0, Rua Itacolomi, nº 363, Bairro La Salle, Pato Branco/PR, CEP 85.505-050.

O Município de Senhora dos Remédios, através do Pregão Eletrônico nº 029/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 060/2026, Edital nº 042/2026, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2026 com a empresa **EPG COMERCIAL LTDA,** para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2026 foi firmada no dia 14/07/2026.
Conforme Notificação Administrativa nº 001/2026, datada de 29/10/2026, foi concedido prazo final até 03/11/2026, às 10h00, para a entrega integral dos medicamentos. Nos termos do inciso I do artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações pode ensejar a extinção da contratação e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Segundo as condições de entrega do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2026, que integra a Ata de Registro de Preços nº 119/2026, a empresa deve entregar os medicamentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos da ordem de fornecimento.
A ordem de fornecimento que deu origem à notificação foi encaminhada em 10 de agosto de 2026, às 15h47, pelo Setor de Compras à empresa **EPG COMERCIAL LTDA** ,por e-mail, referente à Requisição de Empenho nº26/004329-001/01, emitida em 15/07/2026, no valor total de **R$ 3.622,00** (três mil, seiscentos e vinte e dois reais). O fornecimento compreende:

Bromazepam 3 mg – comprimido	2.400
Bromazepam 6 mg – comprimido	4.200
Quetiapina 25 mg – comprimido	35.000

No entanto, até 05/11/2026, os medicamentos não foram entregues, conforme informação do setor responsável, a ser certificada nos autos.
Conforme se depreende dos autos, a empresa permanece em mora após as cobranças administrativas, inclusive a comunicação de 26/10/2026, que havia fixado o dia 30/10/2026 para regularização do fornecimento.
Conforme disciplina o inciso I do artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do

contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Por sua vez, o Município notificou formalmente a empresa **EPG COMERCIAL LTDA** em 29/10/2026, fixando o dia 03/11/2026, às 10h00, para entrega integral dos medicamentos, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis. Apesar do prazo adicional concedido, o fornecimento permanece pendente até 05/11/2026, conforme informação do setor responsável.
Pois bem, é o relatório.
Decido.
A Ata de Registro de Preços firmada com a empresa **EPG COMERCIAL LTDA** prevê, no item 10.3, alínea "a", multa de 0,5% sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, em caso de atraso superior a cinco dias úteis, limitada ao montante de 20% (vinte por cento), correspondente a 40 (quarenta) dias de aplicação da multa.
No caso concreto, verifico que a empresa **EPG COMERCIAL LTDA** *descumpriu a obrigação de entrega dos medicamentos solicitados na ordem de fornecimento, comprometendo o planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde.*
Destarte, a aplicação da penalidade prevista no item 10.3, alínea "a", da ata, em desfavor da empresa **EPG COMERCIAL LTDA**, mostra-se cabível diante do atraso injustificado comprovado nos autos e da necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Nesta toada, ressalto a reprovabilidade da conduta da empresa **EPG COMERCIAL LTDA**, em não entregar os produtos no prazo ajustado no Termo de Referência que subsidiou a contratação.
Não pode a Administração Pública aguardar indefinidamente o fornecimento do objeto, razão pela qual entendo cabível a aplicação da multa moratória contratualmente prevista, com a extinção da contratação relativa ao saldo não executado e a correspondente anulação do saldo de empenho. Além disso, mostra-se cabível o cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 119/2026, nos termos de sua cláusula sétima.
A ordem de fornecimento foi encaminhada à empresa em **11/08/2026**, no valor total de **R$ 3.622,00**, integralmente não fornecido. Considerando a ciência nessa data e o prazo de cinco dias corridos, a contagem ordinária alcança 16/08/2026. Mesmo considerada eventual prorrogação do vencimento para o primeiro dia de expediente seguinte, por recair em domingo, o atraso até **05/11/2026** ultrapassa 40 dias, atingindo o teto contratual. O prazo adicional até 03/11/2026 não afastou a mora anterior, conforme expressamente consignado na notificação. A multa diária corresponde a **R$ 3.622,00 × 0,5% = R$ 18,11**. Aplicado o limite de 40 dias, resulta **R$ 18,11 × 40 = R$ 724,40 (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, equivalente a **20% do valor empenhado e não fornecido**, sem multiplicação adicional pelo número de itens.
Portanto, em considerando os fatos increpados no bojo do procedimento administrativo licitatório, determino:
(a) (a) A aplicação da penalidade de multa no importe de R$ 724,40 (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao teto de 20% sobre o valor de R$ 3.622,00, referente aos medicamentos Bromazepam 3 mg, Bromazepam 6 mg e Quetiapina 25 mg, integralmente não entregues até 05/11/2026, calculada à razão de 0,5% ao dia e limitada a 40 dias, nos termos do item 10.3, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 119/2026.
(b) O cancelamento do registro da empresa* EPG COMERCIAL LTDA *na Ata de Registro de Preços nº 119/2026, com fundamento na cláusula sétima da ata, nos termos dos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021; e
Promova-se a comunicação à empresa interessada da presente decisão administrativa, assegurando-se recurso quanto à multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo na forma do artigo 168. Quanto ao cancelamento e à extinção, observem-se os meios e prazos recursais aplicáveis. Após a definitividade administrativa, intime-se a empresa para recolhimento da multa, mediante guia própria. Na ausência de pagamento, encaminhem-se os autos ao setor competente para cobrança e eventual inscrição em dívida ativa, observados os requisitos legais.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios – MG, 05 de novembro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0812F770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Senhora dos Remédios-MG e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO *as prerrogativas e competências atribuídas aos Municípios pela Constituição Federal de 1988, especialmente pelo art. 216-A, que institui o Sistema Nacional de Cultura – SNC e estabelece a organização do regime de colaboração entre os entes federativos na formulação, execução e gestão das políticas públicas de cultura;*
CONSIDERANDO *o disposto na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura – SNC e dispõe sobre seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes e instrumentos de gestão;*
CONSIDERANDO *as disposições da Lei Orgânica do Município de Senhora dos Remédios-MG, especialmente aquelas contidas no artigo 164 e seguintes, relativas às competências do Município na promoção, proteção, valorização e garantia do exercício dos direitos culturais e na preservação do patrimônio cultural;*
CONSIDERANDO *o disposto na Lei Municipal nº 1.784, de 2024, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Senhora dos Remédios/MG e estabelece as bases para a organização e o desenvolvimento das políticas públicas municipais de cultura;*
CONSIDERANDO *que o Sistema Municipal de Cultura – SMC de Senhora dos Remédios/MG integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e constitui o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre o Poder Público, os demais entes federativos e a sociedade civil;*
CONSIDERANDO *a necessidade de fortalecer os instrumentos de planejamento, gestão, informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura do Município de Senhora dos Remédios/MG;*
CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentar e operacionalizar os instrumentos de informação e indicadores culturais previstos na política municipal de cultura, garantindo a produção, sistematização, atualização, disponibilização e utilização de dados para subsidiar o planejamento e a execução das políticas culturais municipais;*

DECRETA:
Art. 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instituído pela Lei Municipal que estabelece o Sistema Municipal de Cultura de Senhora dos Remédios, constitui instrumento de gestão, planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das políticas públicas de cultura no âmbito do Município.
Art. 2º O SMIIC será desenvolvido, implementado, coordenado e mantido pela Secretaria Municipal responsável pela política cultural, ou órgão municipal que venha a sucedê-la nas competências relativas à política cultural.
Art. 3º São finalidades do SMIIC:
I – produzir, organizar, sistematizar, analisar e disponibilizar informações sobre a realidade cultural do Município;
II – identificar e dar visibilidade aos agentes, grupos, coletivos, instituições, espaços, manifestações, bens e serviços culturais existentes no território municipal;

III – subsidiar a formulação, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de cultura;
IV – contribuir para o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura – PMC e de seus programas, projetos e ações;
V – produzir dados e indicadores que contribuam para o conhecimento da demanda e da oferta de bens e serviços culturais;
VI – promover a transparência dos investimentos públicos realizados no setor cultural;
VII – apoiar estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à cultura, à economia da cultura e ao desenvolvimento cultural do Município;
VIII – contribuir para a integração das informações culturais municipais aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 4º O SMIIC será constituído por bancos de dados, cadastros, registros, mapas, indicadores e demais instrumentos destinados à organização e à sistematização de informações relativas, entre outros, aos seguintes campos:
I – agentes, artistas, produtores, trabalhadores e profissionais da cultura;
II – grupos, coletivos, associações, organizações da sociedade civil e instituições culturais;
III – espaços, equipamentos e infraestrutura cultural;
IV – bens culturais materiais e imateriais;
V – manifestações, expressões e práticas culturais;
VI – festas, celebrações, eventos e demais atividades culturais;
VII – programas, projetos, editais e ações culturais;
VIII – investimentos, recursos públicos e demais mecanismos de financiamento da cultura;
IX – produção, circulação, fruição, acesso e consumo de bens e serviços culturais;
X – indicadores socioeconômicos relacionados ao setor cultural;
XI – informações referentes à execução, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas de cultura;
XII – outras informações consideradas relevantes para o planejamento e a gestão cultural municipal.
Art. 5º O SMIIC deverá, sempre que possível, observar padrões, conceitos, metodologias, classificações e formatos compatíveis com os adotados pelos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
Art. 6º A estruturação e o funcionamento do SMIIC deverão considerar como referência o modelo nacional estabelecido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, observadas as especificidades, necessidades e características culturais do Município de Senhora dos Remédios.

DO CADASTRO E DO MAPEAMENTO CULTURAL

Art. 7º O Município poderá instituir e manter Cadastro Cultural Municipal integrado ao SMIIC, destinado ao registro de agentes, grupos, coletivos, instituições, espaços, equipamentos, manifestações, bens e demais iniciativas culturais existentes no território municipal.
Art. 8º O cadastramento no SMIIC poderá ser realizado:
I – voluntariamente pelos agentes e entidades culturais;
II – mediante ações de busca ativa e mapeamento realizadas pelo Município;
III – por meio de levantamentos, pesquisas, editais, chamamentos públicos, consultas públicas e demais instrumentos de coleta de informações;
IV – mediante integração com bases de dados públicas, observada a legislação aplicável.

Art. 9º O cadastro poderá conter, conforme a natureza do cadastrado, informações relativas a:
I – identificação e meios de contato;
II – área ou segmento cultural de atuação;
III – trajetória e atividades culturais desenvolvidas;
IV – localização e abrangência territorial de atuação;
V – espaços e equipamentos culturais;
VI – projetos, programas e ações desenvolvidos;
VII – participação em editais, programas e mecanismos de financiamento público;
VIII – outras informações necessárias à caracterização da atividade cultural.
Art. 10. O SMIIC realizará levantamentos e mapeamentos culturais periódicos, visando identificar a diversidade cultural, os agentes, os espaços, os bens, as manifestações e as atividades culturais existentes no Município.
Parágrafo único. Os mapeamentos culturais deverão, sempre que possível, considerar a distribuição territorial das atividades culturais, de modo a subsidiar políticas de descentralização e ampliação do acesso à cultura.

DOS DADOS E INDICADORES CULTURAIS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal responsável pela política cultural estabelecer procedimentos para coleta, organização, atualização, análise e divulgação dos dados que compõem o SMIIC.
Art. 12. Os dados coletados pelo SMIIC poderão ser utilizados para a elaboração de indicadores culturais destinados a:
I – medir a oferta e a demanda por bens e serviços culturais;
II – acompanhar a execução das políticas públicas de cultura;
III – avaliar o alcance e os resultados de programas, projetos e ações culturais;
IV – subsidiar a elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal de Cultura;
V – identificar demandas e desigualdades de acesso à cultura;
VI – orientar a aplicação de recursos públicos no setor cultural;
VII – subsidiar estudos sobre economia da cultura e sustentabilidade do setor;
VIII – apoiar a tomada de decisão dos gestores públicos;
IX – promover o acompanhamento das políticas culturais pela sociedade civil.
Art. 13. Os indicadores culturais poderão ser utilizados como instrumentos de acompanhamento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em sua legislação específica.
Art. 14. A Secretaria Municipal responsável pela gestão cultural poderá elaborar relatórios, diagnósticos, painéis, mapas culturais, boletins e outras ferramentas de divulgação dos dados e indicadores produzidos pelo SMIIC.

DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 15. As informações produzidas pelo SMIIC serão, preferencialmente, disponibilizadas ao público em meio eletrônico, de forma acessível e compreensível, observadas as disposições legais relativas à transparência pública e à proteção de dados pessoais.
Art. 16. O Município promoverá a divulgação dos dados e indicadores culturais de interesse público, especialmente aqueles relacionados:
I – aos investimentos públicos em cultura;
II – aos programas, projetos e ações culturais desenvolvidos pelo Município;
III – aos editais e mecanismos de fomento e financiamento cultural;
IV – aos equipamentos e espaços culturais;
V – aos agentes e iniciativas culturais cadastrados, quando a divulgação for legalmente permitida;
VI – aos resultados e impactos das políticas públicas de cultura.
Art. 17. A divulgação de informações pessoais constantes do SMIIC observará a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, restringindo-se a divulgação pública aos dados necessários à finalidade do sistema e àqueles cuja publicidade seja legalmente autorizada.

DA INTEGRAÇÃO E DAS PARCERIAS

Art. 18. O Município buscará promover a integração do SMIIC com os Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, mediante compartilhamento de informações e adoção de padrões e metodologias compatíveis.
Art. 19. A Secretaria Municipal responsável pela política cultural poderá celebrar parcerias, acordos de cooperação, convênios e outros instrumentos com:
I – órgãos e entidades públicas;
II – instituições de ensino e pesquisa;
III – universidades e institutos federais e estaduais;
IV – instituições especializadas em economia da cultura;
V – institutos de pesquisa socioeconômica e demográfica;
VI – organizações da sociedade civil;
VII – outras instituições que possam contribuir para a produção e qualificação de informações culturais.

Art. 20. As parcerias previstas no artigo anterior terão como objetivos, entre outros:

I – aprimorar os mecanismos de coleta e sistematização de dados culturais;
II – desenvolver metodologias de pesquisa e produção de indicadores culturais;
III – realizar diagnósticos e estudos sobre o setor cultural;
IV – promover a qualificação e atualização das bases de dados;
V – desenvolver ferramentas de monitoramento e avaliação das políticas culturais;
VI – fomentar estudos e pesquisas sobre cultura, economia da cultura e desenvolvimento cultural.

DA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E GOVERNANÇA DO SMIIC

Art. 21. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela política cultural:
I – coordenar a implantação, manutenção e atualização do SMIIC;
II – definir procedimentos e instrumentos para coleta e organização das informações;
III – promover a atualização periódica dos cadastros e bases de dados;
IV – produzir e divulgar informações e indicadores culturais;
V – promover a integração do SMIIC com outros sistemas de informação cultural;
VI – garantir a observância das normas de transparência, acesso à informação e proteção de dados;
VII – promover ações de mobilização para ampliar a participação dos agentes culturais no sistema.

Art. 22. Os agentes, grupos, coletivos, instituições e demais integrantes do setor cultural poderão colaborar com o SMIIC mediante fornecimento e atualização de informações relativas às suas atividades culturais.

Art. 23. As informações constantes do SMIIC poderão ser atualizadas periodicamente pelo Município, mediante procedimentos de validação, revisão cadastral e atualização das bases de dados.

Art. 24. O Município poderá regulamentar, por ato da Secretaria Municipal responsável pela política cultural, os procedimentos operacionais necessários à implantação, manutenção, atualização e funcionamento do SMIIC, inclusive:
I – formulários e instrumentos de cadastramento;
II – procedimentos de coleta e validação de dados;
III – critérios de classificação e organização das informações;
IV – metodologia para elaboração de indicadores;
V – periodicidade de atualização das informações;
VI – procedimentos para integração com sistemas estaduais e nacionais;
VII – formas de divulgação e acesso público às informações.

Art. 25. O SMIIC deverá ser utilizado como instrumento de apoio à gestão do Sistema Municipal de Cultura, contribuindo para o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas de cultura de Senhora dos Remédios.

Art. 26. A implementação do SMIIC será realizada de forma gradual, observadas a disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária do Município e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável pela política cultural.

Art. 27. Os casos omissos relativos à operacionalização do SMIIC serão regulamentados pela Secretaria Municipal responsável pela política cultural, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios-MG, 06 de novembro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E03B453A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Credenciamento nº 004/2026, Processo Licitatório n° 48/2026. Objeto**: Prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com cobertura no Município de Tapiraí/MG, incluindo o Distrito de Altolândia, para veiculação de mensagens institucionais informativas, comunicados oficiais, informações de utilidade pública e campanhas educativas, mediante spots com duração de até 1 (um) minuto cada, incluindo a disponibilização eventual de espaços para entrevistas institucionais e informativas, sem cobrança adicional, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.** Abertura dos envelopes: **08/12/2026 às 12:30hs, (horário de Brasília/DF).** O Edital poderá ser extraído no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 06 de novembro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:805349D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.301, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, contingenciamento orçamentário, racionalização dos gastos públicos e controle da execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Tiradentes/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e assegurar a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução das despesas públicas com a efetiva arrecadação das receitas e a disponibilidade financeira do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em relação à programação financeira, ao cumprimento das metas fiscais e à limitação de empenho e movimentação financeira;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os gastos públicos, otimizar a utilização dos recursos disponíveis e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a importância do planejamento, do controle e da avaliação permanente das despesas municipais, especialmente no encerramento do exercício financeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a assunção de obrigações incompatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas medidas temporárias de contenção de despesas, racionalização dos gastos públicos e controle da execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Tiradentes/MG, abrangendo as Secretarias Municipais, os órgãos da Administração Direta e, no que couber, os fundos municipais.
Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto deverão ser implementadas de forma planejada, observando-se a legislação vigente, as dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira e a preservação dos serviços públicos essenciais.
Art. 2º O órgãos e as unidades administrativas municipais deverão revisar suas despesas e adotar medidas imediatas de economia, priorizando aquelas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao cumprimento das obrigações legais do Município.
§ 1º Deverão ser priorizadas as despesas com pessoal, encargos sociais, saúde, educação, assistência social, limpeza urbana, conservação de vias públicas, transporte essencial, manutenção dos

serviços públicos e demais obrigações cuja interrupção possa causar prejuízo à população.
§ 2º As despesas administrativas e de custeio deverão ser reduzidas sempre que possível, mediante avaliação de sua necessidade, oportunidade e economicidade.
Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção e controle de despesas:
I – redução da realização de horas extras, limitadas às situações de efetiva necessidade do serviço público, mediante justificativa formal da chefia responsável e autorização prévia da autoridade competente;
II – restrição à concessão de diárias, passagens e viagens administrativas, que somente poderão ocorrer quando demonstrada sua imprescindibilidade para o interesse público;

III – suspensão da realização de eventos, recepções, homenagens, solenidades e festividades custeadas com recursos municipais, ressalvadas as situações de interesse público devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

IV – suspensão de novas nomeações, contratações temporárias, admissões de estagiários e provimentos de cargos em comissão, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

V – suspensão da criação ou concessão de novas gratificações, vantagens pecuniárias ou benefícios que impliquem aumento de despesa com pessoal, ressalvados os direitos legalmente assegurados e as obrigações decorrentes de lei ou decisão judicial;

VI – restrição à realização de novas cessões de servidores para outros entes públicos, bem como ao recebimento de servidores cedidos que gerem ônus para o Município, ressalvadas as situações de interesse público devidamente justificadas;

VII – suspensão da aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliário e outros bens não essenciais, salvo quando indispensáveis à continuidade dos serviços públicos ou ao atendimento de obrigação legal;

VIII – revisão das despesas com serviços terceirizados, contratos de prestação de serviços, locações e demais ajustes administrativos, buscando a redução de custos, a eliminação de despesas desnecessárias e a adequação dos quantitativos contratados às necessidades efetivas da Administração;

IX – racionalização do consumo de combustíveis, energia elétrica, água, telefonia, internet, materiais de expediente, materiais de limpeza e demais materiais de consumo;

X – restrição à utilização de veículos oficiais fora do expediente, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, ressalvados os serviços essenciais, as situações emergenciais, os plantões e as atividades previamente autorizadas por necessidade do serviço;

XI – suspensão de novas concessões de auxílio financeiro, patrocínios, doações, subvenções e contribuições que não decorram de obrigação legal ou instrumento vigente, observada a legislação aplicável;

XII – revisão dos cronogramas de execução dos contratos e das despesas discricionárias, com vistas à adequação dos desembolsos à disponibilidade financeira do Município;

XIII – adoção de medidas para cobrança administrativa da dívida ativa e recuperação de créditos municipais, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis;

XIV – outras medidas de racionalização de despesas que se mostrarem necessárias ao equilíbrio das contas públicas, mediante orientação da Secretaria responsável pela área financeira e autorização da autoridade competente.

§ 1º As exceções previstas neste artigo deverão ser instruídas com justificativa formal, demonstração da necessidade, indicação da disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da autoridade competente, observadas as exigências legais específicas de cada despesa.

§ 2º As medidas previstas neste artigo não afastam a obrigatoriedade de cumprimento das normas relativas à contratação pública, à execução orçamentária e financeira e à responsabilidade fiscal.

Art. 4º Ficam suspensas, durante a vigência deste Decreto, as autorizações para conversão em pecúnia de férias regulamentares e de licença-prêmio, inclusive os pedidos ainda não deferidos, ressalvadas as hipóteses em que o pagamento constitua obrigação legalmente exigível, decorra de direito adquirido devidamente reconhecido ou de decisão judicial.

§ 1º Os pedidos abrangidos pela suspensão deverão permanecer sem deferimento até o término da vigência deste Decreto, salvo autorização excepcional fundamentada, observada a legislação municipal aplicável.

§ 2º A suspensão prevista neste artigo não implica perda, cancelamento ou supressão de direitos funcionais assegurados por lei, devendo os casos concretos ser analisados pelo setor de Recursos Humanos e pela assessoria jurídica, quando necessário.

Art. 5º A realização de novas despesas ficará condicionada:

I – à existência de dotação orçamentária suficiente;

II – à disponibilidade financeira compatível com o cronograma de desembolso;

III – à demonstração da necessidade e do interesse público;

IV – à observância das prioridades estabelecidas neste Decreto;

V – à autorização prévia da autoridade competente, conforme as normas administrativas municipais.

§ 1º A existência de dotação orçamentária, isoladamente, não assegura autorização para a realização da despesa, que também deverá observar a programação financeira e as medidas de contenção estabelecidas neste Decreto.

§ 2º As solicitações de despesas deverão ser encaminhadas com antecedência suficiente para análise de sua viabilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Fica vedada a realização de despesas sem prévio empenho, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas, bem como a assunção de obrigações sem observância das normas de execução orçamentária, financeira e de contratação pública.

§ 1º Nenhuma aquisição, contratação ou autorização de serviço poderá ser realizada sem o cumprimento dos procedimentos administrativos e legais pertinentes.

§ 2º As licitações, contratações, prorrogações e renovações contratuais que impliquem novas despesas ou aumento de custos deverão ser previamente submetidas à análise da Secretaria responsável pela área financeira, sem prejuízo da atuação dos demais setores competentes.

§ 3º A análise prevista no parágrafo anterior deverá considerar a necessidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, o impacto sobre o fluxo de caixa e a compatibilidade com as medidas de contenção.

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão revisar os contratos, as despesas continuadas e os compromissos assumidos pelas respectivas pastas, promovendo, quando juridicamente possível e economicamente vantajoso, a renegociação de preços, a redução de quantitativos, a revisão de escopos ou outras medidas de economia.

Parágrafo único. Nenhuma alteração contratual poderá ser promovida em desacordo com a legislação aplicável, devendo ser preservados os direitos dos contratados e observadas as condições necessárias à continuidade dos serviços públicos.

Art. 8º A Secretaria responsável pela área financeira deverá acompanhar mensalmente a arrecadação municipal, a execução das despesas, os empenhos, as liquidações, os pagamentos, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa, elaborando demonstrativo da situação orçamentária e financeira do Município.

§ 1º Constatado risco de descumprimento das metas fiscais ou de comprometimento do equilíbrio financeiro, a Secretaria deverá comunicar formalmente o Prefeito Municipal e propor as providências cabíveis.

§ 2º A Secretaria responsável pela área financeira poderá propor metas específicas de redução de despesas por órgão ou Secretaria, com base na execução orçamentária, no comportamento da arrecadação e nas despesas efetivamente passíveis de redução.

Art. 9º A Controladoria Interna acompanhará a implementação das medidas previstas neste Decreto, no âmbito de suas atribuições legais, podendo realizar verificações, emitir recomendações e solicitar informações aos órgãos municipais, sem prejuízo das competências dos demais setores de controle.

Art. 10. Os Secretários Municipais serão responsáveis pela implementação e pelo acompanhamento das medidas de contenção no âmbito de suas respectivas pastas, devendo orientar os servidores e as unidades administrativas subordinadas quanto ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º Os Secretários deverão avaliar previamente a necessidade das despesas e assegurar que as solicitações encaminhadas aos setores competentes estejam devidamente justificadas.

§ 2º Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria responsável pela área financeira, quando solicitados, informações sobre as medidas adotadas, as despesas reduzidas e as dificuldades encontradas para o cumprimento das determinações deste Decreto.

Art. 11. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e, quando cabível, de outras responsabilidades previstas na legislação, assegurados o devido processo legal e a ampla defesa.

Parágrafo único. A apuração deverá considerar as circunstâncias do caso concreto, as atribuições do agente público, a existência de autorização competente e os demais elementos pertinentes.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto não poderão ser interpretadas como autorização para descumprir obrigações legais, contratuais ou judiciais, nem para suprimir direitos adquiridos dos servidores públicos ou de terceiros.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as despesas constitucionais e legais obrigatórias, os pagamentos determinados judicialmente e as demais obrigações cujo cumprimento seja exigível por lei, sem prejuízo da adoção de medidas legalmente cabíveis para sua execução regular.

Art. 13. A limitação de empenho e de movimentação financeira, quando necessária, deverá observar os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as disposições do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. A adoção de medidas adicionais de contingenciamento deverá ser formalizada por ato próprio, quando exigido pela legislação, com a devida fundamentação e observância das despesas que não possam ser objeto de limitação.

Art. 14. A emissão de novos empenhos relativos a compras, aquisições de bens, prestação de serviços e demais contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal ficará limitada ao dia 05 de dezembro de 2026, com a finalidade de viabilizar o encerramento do exercício financeiro, a conciliação das despesas e a organização dos procedimentos contábeis e financeiros do Município.

§ 1º Após a data estabelecida no caput, fica vedada a emissão de novos empenhos para as despesas nele previstas, ressalvadas as despesas de caráter obrigatório, as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal e aquelas necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que observadas a legislação orçamentária e financeira e a disponibilidade de recursos.

§ 2º Os processos de compras e contratações deverão ser encaminhados tempestivamente aos setores competentes, de modo a permitir a conclusão dos procedimentos administrativos e a emissão dos respectivos empenhos até a data fixada, quando legalmente cabível.

§ 3º A limitação estabelecida neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações decorrentes de contratos vigentes, nem autoriza o descumprimento de obrigações legalmente exigíveis, devendo ser observadas as regras aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

Art. 16. As medidas previstas neste Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revistas, prorrogadas ou revogadas por ato próprio, conforme a situação orçamentária e financeira do Município e os limites da legislação aplicável.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes/MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:640DE5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.306/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Tiradentes/MG, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que dispõem sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), especialmente quanto ao regime de colaboração, à governança e à gestão da política de alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e estabelece, em seu art. 8º, a instituição de Comitê Estratégico Municipal no âmbito dos municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no território municipal, a articulação entre Educação Infantil, alfabetização, recomposição das aprendizagens, equipe pedagógica e políticas intersetoriais de proteção social;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tiradentes/MG, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Comitê tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização e articular as ações do Município com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual, do Pacto Mineiro pela Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
Art. 3º São objetivos do Comitê:
I – acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização; II – planejar, articular e monitorar ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
III – acompanhar indicadores, resultados de avaliações e evidências educacionais, propondo estratégias de intervenção e melhoria;
IV – articular ações entre Educação Infantil, ciclo de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V – acompanhar as ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Pacto Mineiro pela Alfabetização e a programas e políticas correlatas;
VI – contribuir para a elaboração, revisão e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VII – promover a articulação intersetorial, especialmente com as políticas de assistência social, visando à equidade e à garantia das condições de aprendizagem;
VIII – estimular a formação continuada, a socialização de boas práticas e o uso pedagógico dos resultados das avaliações;
IX – produzir recomendações e relatórios de acompanhamento das ações e resultados da política municipal;
X – atuar em cooperação com os demais órgãos, conselhos e instituições que desenvolvam ações relacionadas à alfabetização e à garantia do direito à aprendizagem.
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – 1 (um) representante da Articulação Municipal RENALFA, que exercerá a Presidência;
II – 1 (um) representante da Educação Infantil;
III – 1 (um) representante dos Professores da Alfabetização e Anos de Recomposição das Aprendizagens;
IV – 1 (um) representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os membros titulares do Comitê e seus respectivos suplentes serão designados por ato específico do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal RENALFA, a quem competirá coordenar as reuniões, representar o Comitê institucionalmente e promover a articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos parceiros.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 7º As reuniões serão registradas em atas, contendo os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos, devendo os registros ser arquivados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º As deliberações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de maioria absoluta dos integrantes.
Art. 9º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, inclusive para organização documental, acompanhamento dos planos de ação e sistematização dos resultados.
Art. 11. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sem prejuízo da possibilidade de substituição do representante por ato da autoridade competente.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Presidência do Comitê, observada a legislação vigente.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes/MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes/MG

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:8E196CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.307, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Tiradentes – Minas Gerais, em conformidade com os critérios do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, nos termos do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens instituída na Rede Municipal de Ensino de Tiradentes/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas à alfabetização de todas as crianças na idade certa;
CONSIDERANDO as diretrizes e critérios estabelecidos para o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – Edição 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tiradentes/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e ao letramento das crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes integrantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
III – Coordenador(a) Pedagógico(a) Municipal dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV – Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; V – Diretores Escolares da Rede Municipal;
VI – Supervisores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
VII – Professores Regentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – Servidores administrativos que prestem apoio direto às ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:
I – elaborar e executar o planejamento anual e o plano de ação das atividades da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar de forma contínua os indicadores educacionais e as estatísticas de alfabetização do município;
III – coordenar as ações operacionais e pedagógicas decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização;
IV – promover e viabilizar ciclos de formação continuada para os profissionais da educação da rede pública municipal;
V – monitorar e avaliar a aprendizagem dos estudantes por meio de avaliações diagnósticas, formativas, processuais e exames externos de fluência leitora e escrita;
VI – prestar apoio técnico e pedagógico sistemático às unidades escolares da rede municipal;

VII – elaborar e acompanhar planos de intervenção pedagógica direcionados à recomposição das aprendizagens;
VIII – promover reuniões periódicas de monitoramento, alinhamento técnico e avaliação dos resultados das escolas;
IX – gerir e acompanhar a execução dos programas federais e estaduais vinculados à alfabetização no território municipal.
Art. 4º Cabe à Articulação Municipal RENALFA exercer a coordenação técnica da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, competindo-lhe:
I – articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias estaduais e federais;
II – acompanhar a implementação das diretrizes previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
III – organizar e sistematizar as formações continuadas em parceria com as equipes técnicas; IV – monitorar os indicadores e metas de aprendizagem estabelecidos para a rede municipal;
V – zelar pelo cumprimento do cronograma de avaliações de fluência e do SAEB.
Art. 5º As equipes gestoras das unidades escolares deverão assegurar em suas respectivas comunidades a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, garantindo o acompanhamento sistemático da frequência e do rendimento escolar dos alunos.
Art. 6º A Secretária Municipal de Educação poderá expedir Resoluções, Portarias e Instruções Normativas complementares necessárias ao cumprimento e detalhamento deste Decreto.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta normativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes/MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes/MG

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:7677C372

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.705, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte dotação despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 006.004 – Superintendencia de Obras
Função:04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa:0048 – Construção e Manutenção das Vias Públicas
Projeto: 1.188 – Pav. Ab., Manut. E Rec. De Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.710.000 – Transferência Especial dos EstadosR$ 200.000,00
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será destinado a suplementação a dotação orçamentária para a execução reforma ou obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Tiradentes, nos termos da Emenda Parlamentar Estadual – Transferência Especial indicação nº 198980/2026
Art. 2° Para cobertura do crédito suplementar de que trata o art. 1° será utilizado o excesso de arrecadação de Transferência Especial dos Estados – Fonte 1.710.000, apurado no presente exercício, nos termos do art. 43, §1°, inciso II e §§3° e 4° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 8°, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:2C5EC186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-170/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JOÃO RODRIGUES FERREIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 1.187.992,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, João Rodrigues Ferreira – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ERIVELTO DONIZETE DOMINGUES 09138396637. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 472.680,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Erivelto Donizete Domingues – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: 61.617.260 ALISSON SOARES DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 225.798,60 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Alisson Soares da Silva – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MATEUS BATISTA DA SILVA 11303606607. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 101.460,00 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Mateus Batista da Silva – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B1F96554

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 052/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 174/2026,** tendo como objeto a **Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroportáteis, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Administração e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG**, em favor das empresas **RUMO CLIMATIZACAO LTDA**, portadora do CNPJ 20.481.118/0001-96, **ANGULAR SOLUÇOES EM DISTRIBUIÇOES,** portadora do CNPJ 58.543.909/0001-76, **59.752.018 ELTHON DE SOUZA PUGA**, portadora do CNPJ 59.752.018/0001-92, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:25F0B01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por credenciamento cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PINTURA E FUNILARIA E RETÍFICA DE MOTORES) EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ESTRADAS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG**. Nos termos do art. 74, inciso IV, e do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **Credenciados**: CONTRATO N° 091/2026 **31.335.804 ANDRE BASTOS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 31.335.804/0001-75, CONTRATO N° 092/2026 **DIEGO APARECIDO DONISETE PEREIRA** - CNPJ: 61.766.433/0001-82, CONTRATO N° 093/2026 **AUTOMAVE MECÂNICA E ELÉTRICA LTDA** - CNPJ: 51.148.529/0001-98, CONTRATO N° 094/2026 **AUTO MECÂNICA 1001 LTDA** - CNPJ: 02.891.717/0001-04, CONTRATO N° 095/2026 **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA** - CNPJ: 23.946.916/0001-34, CONTRATO N° 096/2026 **CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR** - CNPJ: 09.452.992/0001-62, CONTRATO N° 097/2026 **CLAUDIA RODRIGUES COSTA OFICINA MECÂNICA** - CNPJ: 34.620.647/0001-38, CONTRATO N° 098/2026 **DIAS RADIADORES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 33.556.872/0001-90, CONTRATO N° 099/2026 **FERNANDO DONIZETE BUENO** - CNPJ: 43.702.122/0001-32, CONTRATO N° 100/2026 **JOÃO MENDES MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS LTDA** - CNPJ: 14.468.053/0001-46, CONTRATO N° 101/2026 **69.257.002 LEANDRO RODRIGUES DE LIMA** - CNPJ: 69.257.002/0001-67, CONTRATO N° 102/2026 **LM DO PRADO GUERRA MECÂNICA LTDA** - CNPJ: 41.749.484/0001-53, CONTRATO N° 103/2026 **MARIO VANDERLEY SINNOTT MAIA** - CNPJ: 25.012.559/0001-62 e CONTRATO N° 104/2026 **NILSON DE SOUZA ALVES** - CNPJ: 27.164.248/0001-44. Valor Total Estimado: R$ 3.839.556,00 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Data: 06/11/2026. Prazo da contratação: 12 meses. Processo 073/2026, modalidade credenciamento 039/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com*.
Toledo MG, 06 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:EB1A8FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

Processo Licitatório n.º 050/2025 – Pregão Eletrônico N.º 027/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685,** CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 090/2025, por 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de novembro de 2026. Tombos/MG, 05 de novembro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:1D544745

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025. O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRE MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.,

Processo Licitatório n.º 050/2025 – Pregão Eletrônico N.º 027/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.,** CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 089/2025, por 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de novembro de 2026. Tombos/MG, 05 de novembro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:BDA69196

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023 DISPENSA N.º 015/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023
DISPENSA N.º 015/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO
Termo de apostilamento que entre celebram o Município de Tombos/MG e a empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, tendo por objeto prorrogar a vigência da cobertura securitária dos veículos

identificados no processo licitatório n.º 072/2023, dispensa eletrônica n.º 015/2023 por mais 12 (doze) meses, contados da 00 hora do dia 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027. Tombos/MG, 06/11/2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:C5EBA5EB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clinicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

I - RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Tombos/MG, compreendendo a coleta, processamento, análise, emissão de resultados e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

No instrumento convocatório foram estabelecidas estimativas de quantitativos anuais para cada procedimento laboratorial, com a finalidade de dimensionar a contratação e orientar o planejamento administrativo.

O edital foi regularmente publicado, tendo havido apresentação de documentos e habilitação de empresas interessadas no credenciamento.

Ocorre que, durante a avaliação da operacionalização do procedimento, a Administração constatou a necessidade de reavaliar o modelo de dimensionamento da contratação, especialmente em relação aos quantitativos individualizados dos exames laboratoriais.

Isso porque a demanda por exames clínicos apresenta natureza variável e depende das necessidades efetivas dos usuários do SUS, das prescrições médicas e das condições de saúde da população, circunstâncias que dificultam a previsão precisa do consumo anual de cada procedimento.

Diante disso, verificou-se que o modelo inicialmente adotado poderá não representar adequadamente a realidade operacional dos serviços, tornando necessária a reformulação do planejamento, a fim de estabelecer uma estimativa financeira global para a contratação, com execução dos procedimentos conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório. Decido.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública, no exercício de sua competência de autotutela e em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, possui a prerrogativa de reavaliar seus procedimentos administrativos, adotando as providências necessárias à adequada satisfação das necessidades coletivas.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, inciso II, estabelece a possibilidade de revogação do procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, desde que fundada em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

O § 2º do referido dispositivo atribui à autoridade competente a competência para revogar o procedimento, enquanto o § 4º determina a aplicação das disposições do artigo, no que couber, aos procedimentos auxiliares previstos na legislação.

No presente caso, a necessidade de reavaliação decorre da constatação, durante a operacionalização do procedimento, de que o modelo de dimensionamento inicialmente estabelecido não se mostra suficientemente adequado à dinâmica dos serviços laboratoriais disponibilizados à população.

Com efeito, a previsão individualizada de quantitativos anuais para cada exame, embora tenha sido inicialmente concebida como instrumento de planejamento, não reflete necessariamente a demanda real dos serviços, que pode sofrer alterações em razão das necessidades dos pacientes, das solicitações médicas e de outros fatores próprios da prestação dos serviços de saúde.

A manutenção do modelo originalmente estabelecido poderá ocasionar descompasso entre os quantitativos previstos e a demanda efetiva, dificultando a adequada gestão dos serviços e comprometendo a eficiência da contratação.

Mostra-se, assim, necessária a reformulação do planejamento, de modo que o novo procedimento contemple estimativa financeira anual compatível com a disponibilidade orçamentária do Município, mantendo-se os valores unitários dos procedimentos e estabelecendo-se que a execução ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de consumo integral dos valores estimados.

Ressalta-se que a presente medida decorre da necessidade de adequação da solução administrativa às características concretas dos serviços que se pretende contratar. Dessa forma, considerando que o procedimento ainda não foi homologado e que não houve formalização dos respectivos instrumentos contratuais, a revogação mostra-se medida adequada para permitir a reformulação do planejamento e a posterior instauração de novo procedimento, com condições mais compatíveis com o interesse público.

Por fim, em observância ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser assegurada aos interessados a oportunidade de manifestação prévia, antes da decisão definitiva de revogação.

III - DA DECISÃO:

Diante do exposto, considerando as razões de interesse público apresentadas, a necessidade de readequação do planejamento da contratação e a busca pela adequada prestação dos serviços de saúde à população, **DECIDO PELA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, referente ao Processo Administrativo nº 038/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, observada previamente a oportunidade de manifestação dos interessados.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para que promova a readequação do planejamento da contratação, observando a estimativa financeira anual e a execução dos exames conforme a demanda efetiva dos serviços, visando à instauração de novo procedimento de credenciamento.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Tombos/MG, 06 de novembro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:B0D65F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 12ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2026.
Processo De Licitação Nº 47/2026
Inexigibilidade nº 11/2026
Objeto: Credenciamento em que a Administração Pública convoca interessados para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de frota pesada e utilitária, incluindo a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados, para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Vazante/MG.

Contratada: **39.868.461 MARCIO ALAN PEREIRA**
CNPJ: 39.868.461/0001-16
Lote: LOTE 01 -Prestação de Serviço de locação de caminhões truck basculante, com capacidade de carga 15 toneladas ou mais com respectivo motorista devidamente habilitado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Observações: - O caminhão deverá estar em plenas condições de uso, será feito vistoria no mesmo antes do início dos serviços; - o combustível a ser utilizado será por conta da Administração Municipal. - As peças e serviços de manutenção do caminhão serão por conta da contratada (o). A diária será devida exclusivamente nos períodos em que houver requisição formal da Administração Municipal. Quando requisitado/demandado, o veículo deverá permanecer a disposição no pátio da Secretaria Municipal de Obras. Em caso de paralisação do caminhão por defeito ou avaria durante a prestação do serviço, o pagamento será proporcional as horas realmente trabalhadas, não será realizado o pagamento total da diária nestes casos;

- 13ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2026.
Processo De Licitação Nº 47/2026
Inexigibilidade nº 11/2026
Objeto: Credenciamento em que a Administração Pública convoca interessados para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de frota pesada e utilitária, incluindo a disponibilização de motoristas e operadores devidamente habilitados, para o atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Vazante/MG.

Contratada: **RMI TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 50.110.572/0001-00
Lote: LOTE 01 -Prestação de Serviço de locação de caminhões truck basculante, com capacidade de carga 15 toneladas ou mais com respectivo motorista devidamente habilitado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Observações: - O caminhão deverá estar em plenas condições de uso, será feito vistoria no mesmo antes do início dos serviços; - o combustível a ser utilizado será por conta da Administração Municipal. - As peças e serviços de manutenção do caminhão serão por conta da contratada (o). A diária será devida exclusivamente nos períodos em que houver requisição formal da Administração Municipal. Quando requisitado/demandado, o veículo deverá permanecer a disposição no pátio da Secretaria Municipal de Obras. Em caso de paralisação do caminhão por defeito ou avaria durante a prestação do serviço, o pagamento será proporcional as horas realmente trabalhadas, não será realizado o pagamento total da diária nestes casos;

Prefeitura Municipal de Vazante,06 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:4BA41352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 02ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 009/2026.
Processo De Licitação Nº 72/2026
Inexigibilidade nº 15/2026.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública, com vistas à valorização de talentos do Município e a promoção da cultura local e regional.

Contratada: **30.774.322 CLEIDES NUNES DE OLIVEIRA**
CNPJ/MF: 30.774.322/0001-59
Lote: LOTE 02 -DUPLA LOCAL Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Voz mais instrumento e 02 componentes.;

- 03ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 009/2026.
Processo De Licitação Nº 72/2026
Inexigibilidade nº 15/2026.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública, com vistas à valorização de talentos do Município e a promoção da cultura local e regional.

Contratada: **54.188.710 LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA**
CNPJ/MF: 30.774.322/0001-59
Lote: LOTE 04 -BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE. BANDA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) COMPONENTES. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Voz mais instrumento e no mínimo 05 componentes.

Prefeitura Municipal de Vazante,06 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:83756641

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 1ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 12/2026.
Processo De Licitação Nº 96/2026
Inexigibilidade nº 18/2026.
Objeto: Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessada pessoa jurídica Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia, compreendendo a realização de procedimentos anestésicos e demais atividades inerentes à especialidade, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **IZABELLA GONTIJO CUNHA**
CNPJ: 53.127.413/0001-37
Lote: LOTE 1 –SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA.

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:57FC6271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. LICITATÓRIO 146/2026 - ADESÃO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – PROCESSO 146/2026 - ADESÃO: 004/2026. O Município de São Tiago torna público a AUTORIZAÇÃO do processo p/ Adesão Ata de Reg. de Preços 037/2026, decorrente do Proc. Lic. 007/2026 – Pregão Eletr. 003/2026 (SRP) do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada**. Det. da Ata: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor total da adesão: R$ **1.725.000,00**. São Tiago, 06/11/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:091CE176

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

Torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 036/2026, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de 02 (duas) inscrições para curso presencial sobre Inteligência Artificial nas Contratações Públicas, promovido pela AMM – Associação Mineira de Municípios, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.
Valor total: R$ 1.200,00.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:A2082DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO DE PROGRAMA N°.600/2026 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025, CREDENCIAMENTO PÚBLICO N°. 009/2025, FEITO PELO CONSÓRCIO CIMAG EM QUE O OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Contrato firmado entre o SAAE e a empresa Centro Automotivo Pitstop LTDA, inscrita no CNPJ n°.25.318.516/0001-00, por intermédio do Consórcio CIMAG/AMAG, para prestação de serviços de oficina mecânica.

Valor total do contrato: R$50.098,50(cinquenta mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência contratual: 04/11/2026 a 03/11/2027.

ANA CLARA GONÇALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:22CF0ADD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 030/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, Sistema de Registro de Preços nº 009/2026, com Critério de Julgamento Menor Preço por Item, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2016, e Decretos Municipais nº (s) 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA AUTARQUIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO: Das 09:00h do dia 06/11/2026 ás 09:00h do dia 23/11/2026.
INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2026 ás 09:30h.
ATRAVÉS DO PORTAL: BLL Compras - https://bll.org.br/

Para todas as Referências de Tempo será o observado o Horário de Brasília – DF.

O Edital completo, seus anexos e toda documentação deste certame pode ser obtida:
* no Endereço Eletrônico da Sessão Pública no site: https://bll.org.br/ , no site da Autarquia: http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/ ,
* no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;
* e site do SAAE de Carmo de Minas em Licitações Abertas.

Carmo de Minas – MG, 06 de novembro de 2026.

ANA NÍVEA NEVES SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:B372EEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CANCELAMENTO DOS LOTES/ITENS 02, 03 E 04 DA ATA Nº 1/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de cancelamento dos lotes/itens 02, 03 e 04 da ata nº 1/2025. Contratado: DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25817545/0001-16. Processo Licitatório 130/2024 – Pregão Eletrônico 33/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021,

Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento e outros materiais para o sistema de água e esgoto.** Cancelam-se os lotes/itens 02, 03 e 04 da ata nº 1/2025. Data assinatura do termo: 30/09/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:7A3A0AB0

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 054/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de padrão de vencimento do servidor Patrick Cláudio Nascimento Valim, em decorrência de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação pela Portaria nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 3 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.843/2026, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno nº 01/2026, que regulamenta a Progressão por Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação, prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 2.843/2026;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, matrícula nº **200439**, ocupante do cargo efetivo de **Biólogo**;
CONSIDERANDO a análise administrativa realizada pela Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, constante do **Processo Administrativo nº 01/2026**, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão da progressão por aceleração;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que deferiu o pedido de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, matrícula nº **200439**, ocupante do cargo efetivo de **Biólogo, Nível III**, a progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, passando do **Padrão J-XII para o Padrão J-XIII**, nos termos da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do Regulamento Interno nº 01/2026.
Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da alteração de padrão observarão as disposições do art. 24 da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do art. 17 do Regulamento Interno nº 01/2026, considerando-se como marco inicial a data legalmente estabelecida para a concessão.
Art. 3º Compete à Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento promover as anotações e atualizações nos assentamentos funcionais do servidor, bem como encaminhar as informações necessárias ao setor responsável pela elaboração da folha de pagamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos funcionais e financeiros previstos no art. 2º, a partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão da progressão.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor-Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:4939C952

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 055/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de padrão de vencimento do servidor Ênio Franco Agapito Rosa, em decorrência de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação pela Portaria nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 3 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.843/2026, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno nº 01/2026, que regulamenta a Progressão por Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação, prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 2.843/2026;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **Ênio Franco Agapito Rosa, matrícula nº 200438, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA III;**
CONSIDERANDO a análise administrativa realizada pela Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, constante do **Processo Administrativo nº 02/2026**, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão da progressão por aceleração;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que deferiu o pedido de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Ênio Franco Agapito Rosa, matrícula nº 200438, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA III, Nível III**, a progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, **passando do Padrão H-XIV para o Padrão H-XV**, nos termos da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do Regulamento Interno nº 01/2026.
Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da alteração de padrão observarão as disposições do art. 24 da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do art. 17 do Regulamento Interno nº 01/2026, considerando-se como marco inicial a data legalmente estabelecida para a concessão.
Art. 3º Compete à Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento promover as anotações e atualizações nos assentamentos funcionais do servidor, bem como encaminhar as informações necessárias ao setor responsável pela elaboração da folha de pagamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos funcionais e financeiros previstos no art. 2º, a partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão da progressão.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:12110206

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 056/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de padrão de vencimento da servidora Gleiciane Barrence da Silva, em decorrência de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação pela Portaria nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 3 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.843/2026, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno nº 01/2026, que regulamenta a Progressão por Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação, prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 2.843/2026;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **Gleiciane Barrence da Silva**, matrícula nº **200434**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de ETA III**;
CONSIDERANDO a análise administrativa realizada pela Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, constante do **Processo Administrativo nº 04/2026**, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão da progressão por aceleração;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que deferiu o pedido de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora **Gleiciane Barrence da Silva**, matrícula nº **200434**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de ETA III, Nível III**, a progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, passando do **Padrão H-XIII para o Padrão H-XIV**, nos termos da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do Regulamento Interno nº 01/2026.
Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da alteração de padrão observarão as disposições do art. 24 da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do art. 17 do Regulamento Interno nº 01/2026, considerando-se como marco inicial a data legalmente estabelecida para a concessão.
Art. 3º Compete à Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento promover as anotações e atualizações nos assentamentos funcionais da servidora, bem como encaminhar as informações necessárias ao setor responsável pela elaboração da folha de pagamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos funcionais e financeiros previstos no art. 2º, a partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão da progressão.

Pirapora/MG, 06 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:84C007B7

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 057/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de padrão de vencimento do servidor Glenison Barbosa Nascimento, em decorrência de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação pela Portaria nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 3 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.843/2026, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno nº 01/2026, que regulamenta a Progressão por Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação, prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 2.843/2026;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **Glenison Barbosa Nascimento**, matrícula nº **200514**, ocupante do cargo efetivo de **Leiturista**;
CONSIDERANDO a análise administrativa realizada pela Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, constante do **Processo Administrativo nº 06/2026**, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão da progressão por aceleração;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que deferiu o pedido de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Glenison Barbosa Nascimento**, matrícula nº **200514**, ocupante do cargo efetivo de **Leiturista, Nível II**, a progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, passando do **Padrão D-VII para o Padrão D-VIII**, nos termos da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do Regulamento Interno nº 01/2026.
Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da alteração de padrão observarão as disposições do art. 24 da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do art. 17 do Regulamento Interno nº 01/2026, considerando-se como marco inicial a data legalmente estabelecida para a concessão.
Art. 3º Compete à Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento promover as anotações e atualizações nos assentamentos funcionais do servidor, bem como encaminhar as informações necessárias ao setor responsável pela elaboração da folha de pagamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos funcionais e financeiros previstos no art. 2º, a partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão da progressão.

Pirapora/MG, 06 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:2381A9A4

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 058/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de padrão de vencimento do servidor Adilson Rodrigues dos Santos, em decorrência de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação pela Portaria nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 3 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.843/2026, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno nº 01/2026, que regulamenta a Progressão por Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação, prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 2.843/2026;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **Adilson Rodrigues dos Santos**, matrícula nº **200427**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Ofícios III**;
CONSIDERANDO a análise administrativa realizada pela Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, constante do **Processo Administrativo nº 07/2026**, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão da progressão por aceleração;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que deferiu o pedido de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Adilson Rodrigues dos Santos**, matrícula nº **200427**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Ofícios III, Nível III**, a progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, passando do **Padrão F-XVI para o Padrão F-XVII**, nos termos da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do Regulamento Interno nº 01/2026.
Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da alteração de padrão observarão as disposições do art. 24 da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do art. 17 do Regulamento Interno nº 01/2026, considerando-se como marco inicial a data legalmente estabelecida para a concessão.
Art. 3º Compete à Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento promover as anotações e atualizações nos assentamentos funcionais do servidor, bem como encaminhar as informações necessárias ao setor responsável pela elaboração da folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos funcionais e financeiros previstos no art. 2º, a partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão da progressão.

Pirapora/MG, 06 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:B2D0BC18

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 059/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de padrão de vencimento do servidor Eduardo Soares Fontes, em decorrência de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação pela Portaria nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 3 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.843/2026, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno nº 01/2026, que regulamenta a Progressão por Aceleração na Evolução da Carreira por Capacitação, prevista no art. 23 da Lei Municipal nº 2.843/2026;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **Eduardo Soares Fontes**, matrícula nº **200426**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Eletrotécnica**;
CONSIDERANDO a análise administrativa realizada pela Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, constante do **Processo Administrativo nº 09/2026**, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão da progressão por aceleração;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente que deferiu o pedido de progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Eduardo Soares Fontes**, matrícula nº **200426**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Eletrotécnica, Nível III**, a progressão por aceleração na evolução da carreira por capacitação, passando do **Padrão J-XVII para o Padrão J-XVIII**, nos termos da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do Regulamento Interno nº 01/2026.
Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da alteração de padrão observarão as disposições do art. 24 da Lei Municipal nº 2.843/2026 e do art. 17 do Regulamento Interno nº 01/2026, considerando-se como marco inicial a data legalmente estabelecida para a concessão.
Art. 3º Compete à Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento promover as anotações e atualizações nos assentamentos funcionais do servidor, bem como encaminhar as informações necessárias ao setor responsável pela elaboração da folha de pagamento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos funcionais e financeiros previstos no art. 2º, a partir do primeiro dia do mês subsequente à concessão da progressão.

Pirapora/MG, 06 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:6B88FD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Wilson Antônio Duarte em cargo comissionado.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar (LC) n.º 021/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passos/MG e nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a exoneração, a pedido, do servidor **WILSON ANTÔNIO DUARTE**, matrícula 1276, inscrito no CPF sob o n.º ***.079.726-**, ocupante do **Cargo em Comissão de Gerente de TI** desta Autarquia.

Art. 2º Revogada a Portaria n.º 068/2022 SAAE-PAS e as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:4630FF19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 145, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Thiago Silva Proença Freitas em cargo efetivo.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar (LC) n.º 021/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passos/MG e nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a exoneração, a pedido, do servidor **Thiago Silva Proença Freitas**, matrícula 1441, inscrito no CPF sob o n.º ***.213.546-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Agente Administrativo** desta Autarquia.

Art. 2º Revogada parcialmente a Portaria n.º 051/2023 SAAE-PAS no que se refere à nomeação do servidor Thiago Silva Proença Freitas, matrícula 1441, e revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:0F474F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2022, firmado em 01/11/2022, nos termos das Leis nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: caixa econômica federal. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.112.0021.6001 - 3.3.90.39.00. vigência: de 09/11/2026 a 08/12/2026. Assinatura do Termo Aditivo: 03/11/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:DBD7430F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 098/2026

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E QUANTITATIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL Nº 098/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG E A EMPRESA POSTO VIA CAJURI LTDA, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAJURI / MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, Cajuri/MG, CEP 36.560-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Lucas Ladeira Cardoso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40, residente e domiciliado em Cajuri/MG, e de outro lado a empresa POSTO VIA CAJURI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.837.055/0001-42, com sede na Rodovia BR 120, Trecho Entroncamento da BR 356/482, KM 634,1, Zona Rural, Cajuri/MG, CEP: 36.560-000, neste ato representada por Vitor Freitas Machado, portador do CPF nº 085.695.866-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, fundamentado no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo e valor ao Contrato nº 098/2026, que tem por objeto a aquisição emergencial de combustível do tipo Gasolina Comum, para o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais do CONTRATANTE.

1.2. O acréscimo ora formalizado corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo e o valor inicial atualizado do contrato, amparado pelo limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais diante da prolongada demanda operacional da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum, elevando o volume total contratado de 10.000 para 12.500 litros.

2.2. O valor correspondente ao acréscimo é de R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), mantido o preço unitário original de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por litro.

2.3. Com a presente alteração, o valor global do contrato passa de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para o valor total atualizado de R$ 83.750,00 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANTERIOR	ACRÉSCIMO (25%)	NOVO QUANT. TOTAL	P. UNITÁRIO	NOVO P. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	10.000	2.500	12.500	R$ 6,70	R$ 83.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias vigentes e consignadas no Orçamento do CONTRATANTE, especificadas na Cláusula Sexta do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 098/2026, no que não conflitem com o presente instrumento aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cajuri - MG, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAJURI / MG,
Contratante

POSTO VIA CAJURI LTDA,
CNPJ 55.837.055/0001-42
Contratada

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:975DDB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo é referente a alteração/supressão, a partir de 09 de novembro de 2026, do objeto do contrato, para atender modificações e adequações no projeto inicial, conforme art. 124, I, "a", da Lei 14.133/2021, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:
2	**LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO VOLKSVAGEM POLO TRACK**, ano 2025/2025, modelo mais recente, 0km, na cor branco, motor flex, mínimo de 1.0 com potência mínima de 74 cv, porta malas mínimo de 300 litros para ser possível a acomodação de cadeira de rodas, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas 4 portas, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som, e todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (conforme modelo).	03	UN	VOLKSVAGEM POLO TRACK	R$ 3.100,72 MENSAL	R$ 148.834,56

VALOR: A alteração deste termo aditivo representa uma redução ao valor inicial do contrato, o que simboliza o importe de **R$ 37.208,64 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e sesseenta e um centavos), passando o valor total do contrato para R$ 148.834,56 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

CONQUISTA/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D2F45798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.952, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, OS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente quanto à competência para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

Considerando o disposto nos arts. 37, 70, 74, 163-A, 165, 166 e 166-A da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da Administração Pública, ao controle interno e externo, à rastreabilidade dos dados contábeis, orçamentários e fiscais e ao regime constitucional das emendas parlamentares;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;

Considerando as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854/DF, quanto aos deveres de transparência, rastreabilidade, publicidade, impessoalidade e controle na execução das emendas parlamentares;

Considerando a Instrução Normativa TCE-MG nº 05, de 10 de dezembro de 2025, a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, e a Recomendação Administrativa MPMG nº 08/2026, expedida no âmbito do Procedimento Administrativo nº 02.16.0209.0374999/2026-24, bem como a necessidade de observância das orientações, atualizações e atos complementares expedidos pelos órgãos de controle acerca da conformidade, da transparência e da rastreabilidade das emendas parlamentares;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 235, de 13 de maio de 2026, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, especialmente quanto à coordenação administrativa, ao planejamento, ao controle interno, à gestão orçamentária e financeira e à atuação jurídica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.731, de 3 de junho de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Curvelo, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de estabelecer fluxo administrativo simples, seguro e uniforme para recebimento, análise, execução, acompanhamento, controle, transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares destinadas ao Município de Curvelo;

Considerando o Memorando nº 20/2026/DALIG/GAL/SEGOV, da Secretaria Municipal de Governo,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Curvelo, os procedimentos administrativos relativos à execução, ao acompanhamento, à transparência, à rastreabilidade, ao controle, à fiscalização e à prestação de contas das emendas parlamentares incluídas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

Art. 2º Este Decreto aplica-se aos recursos oriundos de emendas parlamentares destinados ao Município de Curvelo, quando a execução, gestão, acompanhamento, controle, fiscalização ou prestação de contas estiver sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, compreendidas:

I – as emendas parlamentares municipais, apresentadas por Vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município;

II – as emendas parlamentares federais e estaduais, destinadas ao Município ou a beneficiário nele localizado;

III – as emendas de comissão, de bancada ou outras modalidades coletivas destinadas ao Município;

IV – as transferências especiais, transferências com finalidade definida, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 3º A execução das emendas parlamentares observará a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 210, de 2024, a legislação orçamentária, financeira, contábil, de acesso à informação, de licitações e contratos, de parcerias com organizações da sociedade civil, as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, as normas do TCE-MG e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º A execução das emendas parlamentares deverá assegurar, no mínimo:

I – identificação do autor da emenda, da origem dos recursos, do valor, do objeto e do beneficiário;

II – compatibilidade com o PPA, a LDO, a LOA e a política pública correspondente;

III – aprovação prévia do Plano de Trabalho para todas as modalidades de emendas parlamentares, federais, estaduais e municipais;;

IV – registro contábil, orçamentário, financeiro e processual suficiente à rastreabilidade integral;

V – publicidade ativa das informações obrigatórias em meio eletrônico de amplo acesso público;

VI – controle da execução física e financeira, prestação de contas e responsabilização em caso de irregularidade.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – emenda parlamentar: instrumento de participação do Poder Legislativo na alocação de recursos públicos na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais;

II – recursos oriundos de emenda parlamentar: valores transferidos, descentralizados ou executados em decorrência de emenda parlamentar municipal, estadual, federal ou coletiva;

III – órgão executor: secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela análise, execução, acompanhamento ou prestação de contas do objeto;

IV – beneficiário: órgão, entidade pública, fundo, organização da sociedade civil ou outro destinatário dos recursos oriundos de emenda parlamentar;

V – Plano de Trabalho: documento que descreve objeto, finalidade, metas, estimativa de custos, classificação da despesa, cronograma e demais informações necessárias à execução, à transparência e à prestação de contas;

VI – impedimento de ordem técnica: óbice formalmente identificado e motivado que inviabilize, total ou parcialmente, a execução da emenda parlamentar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 210, de 2024, da LDO e da legislação aplicável;

VII – rastreabilidade: possibilidade de acompanhar, de forma íntegra e verificável, a origem, o percurso, os atos de execução, os pagamentos e a aplicação final dos recursos;

VIII – transparência ativa: divulgação espontânea, clara, atualizada e acessível das informações relativas às emendas parlamentares, independentemente de requerimento.

CAPÍTULO III

PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 6º Toda emenda parlamentar destinada ao Município deverá ser registrada em processo administrativo próprio, preferencialmente em meio eletrônico, com identificação da origem, autoria, modalidade, valor, objeto, beneficiário, órgão executor, classificação orçamentária e documentos de instrução.

Art. 7º O processamento das emendas parlamentares observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – recebimento, registro e autuação da emenda;

II – identificação do órgão executor competente;

III – apresentação do Plano de Trabalho;

IV – análise técnica do objeto pelo órgão responsável pela política pública correspondente;

V – verificação da compatibilidade orçamentária, financeira, contábil e de planejamento;

VI – análise jurídica do instrumento de execução, quando cabível;

VII – aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente;

VIII – registro das informações obrigatórias nos sistemas municipais e no Portal da Transparência;

IX – execução física, orçamentária e financeira;

X – acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e encerramento do processo.

Art. 8º A execução orçamentária e financeira somente poderá ser iniciada após o cumprimento das condições legais da modalidade de transferência, a aprovação do Plano de Trabalho ou documento equivalente, a inexistência ou superação de impedimento de ordem técnica e a divulgação prévia das informações obrigatórias no Portal da Transparência.

Art. 9º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto, finalidade, metas e resultados esperados;

II – estimativa dos recursos necessários, com indicação das fontes;

III – classificação orçamentária da despesa, com distinção entre despesas correntes e de capital, quando aplicável;

IV – cronograma de execução e prazo de conclusão;

V – identificação do beneficiário, do órgão executor e dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento;

VI – documentos técnicos, licenças, autorizações, projetos ou demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único. A apresentação e a aprovação prévias do Plano de Trabalho são obrigatórias para todas as modalidades de emendas parlamentares abrangidas por este Decreto, independentemente da origem federal, estadual ou municipal dos recursos.

Art. 10. As emendas parlamentares destinadas a obras ou investimentos em infraestrutura deverão priorizar, sempre que possível, a conclusão de obras inacabadas, paralisadas ou com execução pendente relacionadas ao objeto, à política pública ou à área de atuação correspondente.

§ 1º No caso das emendas individuais impositivas previstas no inciso I do caput do art. 166-A da Constituição Federal, o autor da emenda deverá informar o objeto e o valor da transferência no momento da indicação do ente beneficiado, observada a destinação preferencial à conclusão de obras inacabadas de sua autoria.

§ 2º A decisão administrativa que deixar de priorizar obra inacabada relacionada ao objeto da emenda deverá ser motivada no processo administrativo, com indicação das razões técnicas, jurídicas, orçamentárias, financeiras ou operacionais que inviabilizaram a priorização.
Art. 11. As emendas parlamentares relacionadas à área da saúde pública deverão ser submetidas à anuência prévia do Conselho Municipal de Saúde, antes do início de sua execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A anuência será documentada no respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 12. São consideradas hipóteses de impedimento de ordem técnica, exclusivamente, aquelas previstas na Lei Complementar Federal nº 210, de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em normas legais que expressamente estabeleçam impedimentos aplicáveis à modalidade de transferência ou à política pública correspondente, vedada a criação de exigência incompatível com a legislação de regência.

Art. 13. A identificação do impedimento de ordem técnica caberá à área técnica do órgão ou entidade executor, mediante manifestação formal e motivada, com indicação objetiva do óbice verificado, dos documentos analisados e dos fundamentos técnicos, jurídicos, orçamentários, financeiros ou operacionais que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução da emenda parlamentar.

Art. 14. Quando o impedimento puder ser sanado por providência interna da Administração Pública Municipal, caberá ao órgão ou entidade executor adotar as medidas necessárias à regularização, com registro no processo administrativo.

Art. 15. Quando o saneamento depender de providência do beneficiário, da organização da sociedade civil, do proponente ou de terceiro interessado, o órgão ou entidade executor deverá promover a respectiva diligência, fixando prazo razoável para complementação, ajuste ou apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo único. As diligências serão orientadas, sempre que possível, à preservação da execução da emenda parlamentar, sem prejuízo da legalidade, da transparência, da rastreabilidade e das normas aplicáveis à política pública correspondente.

Art. 16. É vedada a criação de impedimentos, restrições ou exigências aplicáveis exclusivamente às emendas parlamentares quando não forem igualmente exigidos das demais programações discricionárias do Poder Executivo de mesma natureza.

Art. 17. O contingenciamento, a limitação de empenho ou a restrição temporária à execução de dotações decorrentes de emendas parlamentares somente poderá ocorrer na mesma proporção aplicada às demais despesas discricionárias do Poder Executivo, observadas as normas fiscais vigentes, as prioridades indicadas pelo Poder Legislativo e a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 18. Os sistemas municipais de planejamento, orçamento, contabilidade, finanças, contratos, convênios e transparência deverão permitir a identificação da emenda, do autor, do valor, do objeto, do beneficiário, do órgão executor, do processo administrativo, dos instrumentos jurídicos, dos empenhos, das liquidações, dos pagamentos e do fornecedor, prestador de serviço ou destinatário final.

Art. 19. Os recursos oriundos de emendas parlamentares deverão ser movimentados em conta bancária específica, individualizada por emenda, transferência ou instrumento, quando exigido pela legislação, pelo ente repassador, pela plataforma oficial ou pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. É vedada a movimentação de recursos em conta de passagem, o saque em espécie, o pagamento sem identificação do credor ou beneficiário final e a utilização dos recursos em desconformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 20. As transferências especiais, transferências com finalidade definida e transferências fundo a fundo observarão as normas próprias da respectiva modalidade, da política pública correspondente, do ente repassador, da Lei Complementar Federal nº 210, de 2024, e dos órgãos de controle.

Art. 21. As transferências especiais destinadas ao Município em situação de calamidade ou emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal terão prioridade de processamento e execução, observadas as normas legais, orçamentárias, financeiras, de transparência e de prestação de contas aplicáveis.

Art. 22. No caso de recebimento de recursos por transferência especial de que trata o inciso I do caput do art. 166-A da Constituição Federal, o órgão executor deverá providenciar, no prazo de trinta dias, a comunicação ao Poder Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, contendo o valor do recurso recebido, o respectivo Plano de Trabalho ou documento equivalente e o cronograma de execução.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência, em linguagem clara e de amplo acesso público.

Art. 23. Nas parcerias com organizações da sociedade civil custeadas com recursos oriundos de emendas parlamentares, o Município deverá adotar mecanismo de pagamento que assegure a rastreabilidade da despesa, inclusive Ordem de Pagamento da Parceria ou instrumento equivalente, quando exigido ou recomendado pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA, DA RASTREABILIDADE E DO CONTROLE

Art. 24. O Município manterá, no Portal da Transparência, área específica para divulgação das emendas parlamentares destinadas ao Município, com atualização tempestiva e em linguagem clara.

Art. 25. Deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações:

I – origem da emenda, autor, modalidade, valor e exercício financeiro;

II – objeto, finalidade, beneficiário, órgão executor e gestor responsável, quando designado;

III – Plano de Trabalho ou documento equivalente, ressalvadas as informações legalmente sigilosas;

IV – situação da execução, cronograma, valores empenhados, liquidados e pagos;

V – conta bancária específica, quando aplicável, com observância da legislação de proteção de dados;

VI – instrumentos jurídicos, licitações, contratos, parcerias e respectivos aditivos;

VII – fornecedores, prestadores de serviço ou destinatários finais dos pagamentos;

VIII – relatórios de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas;

IX – impedimentos de ordem técnica, diligências, saneamentos, suspensão, retomada ou encerramento da execução.

Art. 26. As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser registradas de forma a permitir rastreabilidade integral, comparabilidade, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 27. A Controladoria do Município poderá realizar auditorias, inspeções, acompanhamentos, relatórios, notas técnicas, recomendações e outras ações de controle sobre a execução das emendas parlamentares, observada a matriz de riscos, a materialidade, a relevância e a oportunidade da atuação.

CAPÍTULO VII

DAS EMENDAS DESTINADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 28. As emendas parlamentares destinadas, direta ou indiretamente, a organizações da sociedade civil observarão a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Decreto Municipal nº 6.731, de 2026, a Lei Complementar Federal nº 210, de 2024, a legislação orçamentária e as normas específicas da política pública correspondente.

Art. 29. A celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil dependerá de adequado enquadramento jurídico, aprovação do Plano de Trabalho, comprovação dos requisitos legais da entidade, análise técnica, análise jurídica quando cabível, disponibilidade orçamentária e observância das regras de transparência, rastreabilidade, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Art. 30. A dispensa de chamamento público para parceria decorrente de emenda parlamentar somente será admitida nas hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e não afasta a exigência de justificativa formal, comprovação dos requisitos legais, avaliação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil e publicação das informações essenciais.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares a organização da sociedade civil, a contratação ou subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em hipótese legal de impedimento, conflito de interesses, nepotismo, direcionamento indevido ou outra vedação prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil deverá apresentar declaração formal de inexistência de impedimentos e de conflito de interesses, sem prejuízo da verificação pela Administração Pública Municipal e pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 32. Compete aos órgãos executores:

I – instruir o processo administrativo da emenda parlamentar;

II – analisar a viabilidade técnica do objeto e a compatibilidade com a política pública correspondente;

III – acompanhar a execução física e financeira do objeto;

IV – identificar e formalizar impedimentos de ordem técnica;

V – manter atualizadas as informações necessárias à transparência, à rastreabilidade e à prestação de contas;

VI – elaborar relatórios de acompanhamento e de gestão dos recursos.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Governo coordenar o fluxo administrativo geral das emendas parlamentares, promover a interlocução institucional necessária e acompanhar o cumprimento das providências administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo das competências dos órgãos executores.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão verificar a compatibilidade da emenda com os instrumentos de planejamento e orçamento, orientar a classificação orçamentária e apoiar os ajustes necessários ao PPA, à LDO, à LOA e aos créditos adicionais, quando cabível.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda orientar e acompanhar os registros contábeis, financeiros e fiscais, a arrecadação, a movimentação, a execução financeira, a abertura de contas, os pagamentos e demais providências relacionadas à gestão financeira dos recursos.

Art. 36. Compete à Controladoria do Município acompanhar, avaliar e fiscalizar os mecanismos de transparência, rastreabilidade, controle e prestação de contas das emendas parlamentares, com atuação preventiva, orientativa, concomitante e posterior, sem substituir a responsabilidade dos órgãos executores.

Art. 37. Compete à Procuradoria-Geral do Município, quando provocada, analisar juridicamente os instrumentos de execução, orientar a interpretação deste Decreto, manifestar-se sobre questões jurídicas relevantes e apoiar a elaboração de respostas a órgãos de controle e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Art. 38. A prestação de contas das emendas parlamentares observará a legislação aplicável, o instrumento jurídico celebrado, as normas do ente repassador, os sistemas oficiais, as orientações do TCE-MG, do Ministério Público e demais órgãos de controle, sem prejuízo da prestação de contas interna perante a Administração Pública Municipal.

Art. 39. A execução da emenda parlamentar poderá ser suspensa, total ou parcialmente, quando houver:

I – ausência de Plano de Trabalho ou documento equivalente, quando exigido;

II – ausência de transparência mínima obrigatória ou impossibilidade de rastreamento da execução;

III – impedimento de ordem técnica não superado;

IV – irregularidade grave na execução física, orçamentária, financeira, contábil ou contratual;

V – indício de desvio de finalidade, direcionamento indevido, conflito de interesses, nepotismo ou dano ao erário;

VI – determinação do Tribunal de Contas, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de autoridade competente.

Art. 40. A execução poderá ser iniciada, retomada ou prosseguir após a comprovação do saneamento das pendências ou irregularidades que motivaram a suspensão, mediante registro no processo administrativo e atualização das informações no Portal da Transparência.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Governo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Controladoria do Município e a Procuradoria-Geral do Município poderão expedir, no âmbito de suas competências, orientações, fluxos, modelos, listas de verificação e atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a legislação aplicável, as decisões do Supremo Tribunal Federal, as normas do TCE-MG e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 43. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos atos posteriores de execução, acompanhamento, alteração, controle, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares em curso na data de sua publicação, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e as normas do instrumento de transferência.

Art. 44. Integra este Decreto o Anexo Único, que estabelece o modelo referencial de Relatório de Gestão de Emenda Parlamentar, sem prejuízo da utilização de modelo complementar, sistema eletrônico ou formulário próprio exigido pelo TCE-MG, pelo Ministério Público, pelo ente repassador ou por plataforma oficial de transferências públicas.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 44 deste Decreto)

RELATÓRIO DE GESTÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

1. Identificação da emenda parlamentar

Autor da emenda: _____

Cargo/mandato do autor: _____

Partido: _____

Número, código ou referência da emenda: _____

Origem da emenda:
() Municipal
() Estadual
() Federal
() Comissão/Bancada
() Outra: _____

Modalidade da transferência:
() Transferência especial
() Transferência com finalidade definida
() Transferência fundo a fundo
() Convênio
() Contrato de repasse
() Termo de colaboração
() Termo de fomento
() Acordo de cooperação
() Outra: _____

Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional de referência: _____

Processo administrativo nº: _____

2. Recebedor dos recursos

Recebedor:
() Administração Pública
() Entidade sem fins lucrativos/terceiro setor
() Consórcio público
() Pessoa jurídica de direito privado
() Fundo público
() Outro: _____

Nome/Razão social do recebedor: _____

CNPJ: _____

Município/Estado do recebedor: _____

CNPJ do Município/Estado ou entidade recebedora: _____

Órgão ou entidade executora: _____

Gestor responsável pela execução dos recursos: _____

CPF ou matrícula funcional do gestor responsável: _____

Cargo/função do gestor responsável: _____

3. Disponibilização do recurso

Data de disponibilização do recurso: __/__/_____

Valor recebido: R$ _____

Valor de outras fontes de recursos, se houver: R$ _____

Valor total previsto para execução do objeto: R$ _____

Fonte/destinação de recursos: _____

Grupo de Natureza da Despesa (GND):
() GND 3 – Outras Despesas Correntes
() GND 4 – Investimentos
() GND 5 – Inversões Financeiras
() Outro: _____

Valor aplicado em despesas correntes: R$ _____

Valor aplicado em despesas de capital: R$ _____

4. Banco e conta corrente

Instituição bancária: _____

Agência: _____

Conta corrente específica: _____

Conta individualizada por emenda:
() Sim
() Não

Houve utilização de conta de passagem:
() Não
() Sim. Justificar: _____

Houve saque em espécie:
() Não
() Sim. Justificar: _____

5. Plano de Trabalho

Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário:
() Sim
() Não

Data de aprovação do Plano de Trabalho:__/__/_____

Plano de Trabalho divulgado antes da execução orçamentária e financeira:
() Sim
() Não

Local/link de divulgação do Plano de Trabalho: _____

6. Detalhamento do objeto

Descrição detalhada do objeto executado:

Finalidade do objeto:

Metas previstas:

Metas alcançadas:

Prazo previsto para conclusão: __/__/_____

Prazo efetivo de conclusão, se concluído: __/__/_____

Situação da execução:
() Não iniciada
() Em execução
() Concluída
() Suspensa
() Paralisada
() Cancelada

Justificativa, em caso de suspensão, paralisação ou cancelamento:

7. Anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS)

A emenda é destinada à área da saúde?
() Sim
() Não

Houve anuência prévia do gestor do SUS ou da instância competente?
() Sim
() Não
() Não se aplica

Órgão/instância responsável pela anuência: _____

Data da anuência: __/__/_____

Documento comprobatório da anuência: _____

8. Detalhamento da execução orçamentária e financeira

Descrição da despesa	Credor/fornecedor/prestador/beneficiário final	CNPJ/CPF	Nº do empenho	Data do empenho	Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago	Data do pagamento
					R$	R$	R$	
					R$	R$	R$	
					R$	R$	R$	

Valor total empenhado: R$ _____

Valor total liquidado: R$ _____

Valor total pago: R$ _____

Saldo remanescente: R$ _____

Os pagamentos permitem identificar o fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final?
() Sim
() Não. Justificar: _____

9. Cumprimento das regras constitucionais aplicáveis às transferências especiais

A emenda decorre de transferência especial?

() Sim
() Não

Foi observada a aplicação mínima em despesas de capital, quando exigida?
() Sim
() Não
() Não se aplica

Foi vedada a aplicação em despesa com pessoal e encargos sociais, quando aplicável?
() Sim
() Não
() Não se aplica

Foi vedada a aplicação em encargos referentes ao serviço da dívida, quando aplicável?
() Sim
() Não
() Não se aplica

Observações sobre o cumprimento do art. 166-A da Constituição Federal:

10. Procedimentos licitatórios realizados

Modalidade	Nº do processo	Objeto	Critério de julgamento	Empresa vencedora	CNPJ	Valor
						R$
						R$
						R$

Houve contratação direta?
() Sim
() Não

Em caso positivo, indicar fundamento legal e justificativa:

11. Contratos, parcerias ou instrumentos celebrados

Instrumento	Nº do instrumento	Objeto	Contratado/Parceiro	CNPJ	Vigência	Valor
Contrato administrativo						R$
Termo de colaboração						R$
Termo de fomento						R$
Convênio/contrato de repasse						R$
Outro						R$

12. Execução física e resultados alcançados

Descrição da execução física:

Resultados alcançados:

Indicadores ou parâmetros utilizados para aferição dos resultados:

Documentos comprobatórios anexados:
() Notas fiscais
() Comprovantes de pagamento
() Extratos bancários
() Fotografias
() Relatórios técnicos
() Termos de recebimento
() Medições de obra
() Parecer técnico
() Outro: _____

13. Intercorrências, impedimentos ou irregularidades

Houve impedimento de ordem técnica?
() Sim
() Não

Houve suspensão da execução?
() Sim
() Não

Houve necessidade de saneamento de pendências?
() Sim
() Não

Descrição das intercorrências, impedimentos, irregularidades ou providências adotadas:

14. Conclusão do órgão executor

Manifestação conclusiva quanto à regularidade da aplicação dos recursos:

Situação final:
() Execução regular
() Execução regular com ressalvas
() Execução irregular
() Objeto concluído
() Objeto não concluído
() Em execução

15. Responsável pela elaboração do relatório

Nome: _____

Cargo/função: _____

Órgão/unidade: _____

Matrícula: _____

Data: __/__/_____

Assinatura: _____

16. Ciência da autoridade competente

Nome: _____

Cargo/função: _____

Data: __/__/_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:690F1C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO 0011-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO 0011-2026
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José – CEP: 35501-170, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO – SEPLAN**, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF / CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Notificação Preliminar*	*Providências*	*Disposição legal*	*Penalidades*
Valéria Aparecida Diniz C.P.F.:XXX.094.XXX-07	01.045.00195.00210.00002	REV00229092026	Regularizar a edificação conforme legislações vigentes	Lei Ordinária 9.350/2024, artigos 9, 32 e 85.	02 (duas) UPFMD (212,76) por metro quadrado

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, **30 dias** após a publicação deste Edital para tomar as providências ou **15 dias úteis** para protocolar defesa da **Notificação Preliminar**. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de **Auto de Infração** e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO - SEPLAN**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:716FD2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO/GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	*Auto de Infração*	*Autuação*	*Valor da Penalidade*
ANTÔNIO PEDRO PIMENTA	*2026/836*	*Lei 5451/2002 e artigos 135, alínea "q" e 140, parágrafo único, do decreto 4748/2002.*	*R$ 6.275,00*
VERONICA FREITAS SILVA	*2026/876*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal*	*R$ 1.110,70*
ESPOLIO DE JOSE ANTONIO GREGORIO	*2026/877*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento*	*R$ 3.490,93*
ESPOLIO DE JOSE ANTONIO GREGORIO	*2026/884*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio*	*R$ 1.166,23*
GORLY NAPOLEÃO	*2026/898*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio*	*R$ 1.332,84*
ARAILTON GOMES RIBEIRO	*2026/712*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio*	*R$ 1.332,84*
SERGIO RENATO ARAUJO FREITAS	*2026/726*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza*	*R$ 5.414,66*
OSIDIA MARIA RIBEIRO SERGIO	*2026/713*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza*	*R$ 3.665,31*
OSIDIA MARIA RIBEIRO SERGIO	*2026/714*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento*	*R$ 2.443,54*
OSIDIA MARIA RIBEIRO SERGIO	*2026/717*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio*	*R$ 2.443,54*
OSMAR ORDALINO DA COSTA	*2026/705*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento*	*R$ 1.332,84*
OSMAR ORDALINO DA COSTA	*2026/706*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio*	*R$ 1.332,84*
OSMAR ORDALINO DA COSTA	*2026/707*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Cercamento*	*R$ 1.332,84*
OSMAR ORDALINO DA COSTA	*2026/708*	*Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Passeio*	*R$ 1.332,84*

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FAE9F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 037, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para realização de serviço extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no mês de outubro de 2026.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, observada a necessidade inadiável do serviço e o disposto no art. 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, a realização de serviço extraordinário pelos servidores relacionados no Anexo I, exclusivamente nas atividades e nos períodos nele especificados, mediante controle da efetiva prestação do serviço.

Art. 2º A execução do serviço extraordinário deverá observar os limites legais, a autorização administrativa competente e o registro das horas efetivamente trabalhadas, vedado o pagamento por mera previsão constante do Anexo I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da apuração específica de atividades eventualmente realizadas antes da autorização.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Digitalmente)
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Autorização para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – OUTUBRO/2026

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado

				para a realização do serviço extraordinário
99042327	Abiham Elias de Moraes	Realização de visitas, conferência documental e montagem de dossiês de famílias vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, para cumprimento de etapas e prazos do procedimento habitacional.	A postergação pode impedir a conclusão tempestiva de dossiês e etapas de seleção ou habilitação das famílias, caso os prazos do procedimento não comportem execução na jornada regular.	01/10/2026 a 31/10/2026
99024729	Adriana Maria dos Reis	Realização extraordinária de atendimentos e registros técnicos no CRAS Noroeste para redução de pendências prioritárias de acompanhamento familiar, mediante programação específica.	A postergação de demandas prioritárias pode ampliar o tempo de espera de famílias em vulnerabilidade e retardar encaminhamentos necessários à proteção social básica.	01/10/2026 a 12/10/2026
99021375	Adriano Dias Borba	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) unidade administrativa da SEMDS, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
99026141	Adriany Fernandes da Silva	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041858	Ana Luiza Amaral Guimarães	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99026182	Andréa Cristovam do Carmo Fabrini	Realização de visitas domiciliares, entrevistas e elaboração de relatórios necessários à atualização e qualificação cadastral, diante do volume de demandas pendentes e dos prazos aplicáveis.	O adiamento pode provocar atraso na atualização e qualificação dos cadastros, prolongar pendências e prejudicar o acesso tempestivo das famílias a programas e benefícios, conforme as regras de cada programa.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CREAS, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039546	Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/10/2026 a 12/10/2026
99020807	Cleide Alves da Silva	Apoio administrativo extraordinário à conferência documental e à instrução de processos de prestação de contas de parcerias, para atendimento de prazos administrativos e acúmulo excepcional de expedientes, observadas as atribuições legalmente permitidas ao cargo.	A postergação pode comprometer a análise tempestiva de prestações de contas e o encaminhamento de diligências e providências administrativas, especialmente nos processos com prazo próximo de vencimento.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Almoxarifado II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 28/10/2026
99023510	Daniel Augusto dos Santos	Análise e instrução de processos relativos à cota básica de IPTU, apuração de denúncias de concessões indevidas e atualização de cadastros habitacionais, em razão de demandas com prazo de tramitação.	O adiamento pode causar acúmulo de processos e descumprimento de prazos administrativos efetivamente aplicáveis, com atraso na análise de requerimentos dos cidadãos.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045190/1	Elias Calazanz Ramos	Condução excepcional de veículos oficiais para deslocamentos institucionais e atendimento a demandas da SEMDS fora da jornada ordinária, conforme solicitações e escalas autorizadas.	O adiamento de deslocamentos inadiáveis pode comprometer diligências, atendimentos e atividades institucionais que dependam de transporte oficial, quando não houver motorista disponível na jornada regular.	01/10/2026 a 31/10/2026
99025144	Ernani Lemos	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Realização de rondas de vigilância patrimonial em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036547	Hélio Coura Ferreira	Realização extraordinária de atendimentos, registros e relatórios técnicos no PAEFI/CREAS, para atendimento de situações prioritárias e demandas pendentes que não possam aguardar a jornada seguinte.	O adiamento de atendimentos prioritários pode interromper o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos e retardar encaminhamentos à rede de proteção.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021551	Hélio Rodrigues	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CREAS, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	16/10/2026 a 31/10/2026
99024730	Joelma Amaral de Faria	Realização extraordinária de atendimentos, registros e relatórios técnicos no PAEFI/CREAS, para atendimento de situações prioritárias e demandas pendentes que não possam aguardar a jornada seguinte.	O adiamento de atendimentos prioritários pode interromper o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos e retardar encaminhamentos à rede de proteção.	01/10/2026 a 31/10/2026
99022628	José Luiz	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Almoxarifado II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	15/10/2026 a 31/10/2026
99021600	José Marcelo de Oliveira	Realização de rondas de vigilância patrimonial em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
16025682	Juliano Antônio da Silva	Apoio administrativo extraordinário à conferência documental e à instrução de processos de prestação de contas de parcerias, para atendimento de prazos administrativos e acúmulo excepcional de expedientes, observadas as atribuições legalmente permitidas ao cargo.	A postergação pode comprometer a análise tempestiva de prestações de contas e o encaminhamento de diligências e providências administrativas, especialmente nos processos com prazo próximo de vencimento.	01/10/2026 a 31/10/2026
015654	Libério José Rodrigues	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Conselho Tutelar II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Realização de rondas de vigilância patrimonial em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041989	Luiz Carlos Gomes da Silva	Realização de rondas de vigilância patrimonial em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
97027308	Karen de Carvalho Teixeira	Realização de visitas domiciliares, entrevistas e elaboração de relatórios necessários à atualização e qualificação cadastral, diante do volume de demandas pendentes e dos prazos aplicáveis.	O adiamento pode provocar atraso na atualização e qualificação dos cadastros, prolongar pendências e prejudicar o acesso tempestivo das famílias a programas e benefícios, conforme as regras de cada programa.	01/10/2026 a 31/10/2026
97035491	Madalena Amaral Fernandes	Apoio administrativo extraordinário à elaboração e tramitação de documentos e às atividades dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e de Promoção da Igualdade Racial, quando vinculadas a prazos e agendas inadiáveis.	O adiamento pode comprometer a organização de reuniões e o cumprimento de prazos documentais dos colegiados, desde que demonstrada a impossibilidade de atendimento na jornada regular.	01/10/2026 a 25/10/2026
99041763	Múcio Marques Gontijo Júnior	Condução excepcional de veículos oficiais para deslocamentos institucionais e atendimento a demandas da SEMDS fora da jornada ordinária, conforme solicitações e escalas autorizadas.	O adiamento de deslocamentos inadiáveis pode comprometer diligências, atendimentos e atividades institucionais que dependam de transporte oficial, quando não houver motorista disponível na jornada regular.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044013/2	Muller Ednilson Vasconcelos da Silva	Condução excepcional de veículos oficiais para deslocamentos institucionais e atendimento a demandas da SEMDS fora da jornada ordinária, conforme solicitações e escalas autorizadas.	O adiamento de deslocamentos inadiáveis pode comprometer diligências, atendimentos e atividades institucionais que dependam de transporte oficial, quando não houver motorista disponível na jornada regular.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041123	Maria Irene Romana Gomes	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/10/2026 a 31/10/2026

99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Conselho Tutelar II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044247/1	Nicolle Helena Carvalho Vaz	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044639/1	Rafhael Aleixo Pereira	Suporte administrativo extraordinário ao funcionamento do CREAS durante o horário de atendimento ampliado, incluindo recepção, registros e encaminhamentos necessários aos atendimentos programados.	A ausência de apoio administrativo no horário ampliado pode prejudicar o acolhimento dos usuários, o registro dos atendimentos e a continuidade das atividades técnicas agendadas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99015447	Rogério Luiz Reis	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CRAS SUDOESTE II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
99027794	Rommel Schnneider Ribeiro	Suporte técnico extraordinário para substituição e configuração de computadores, migração de sistemas, cópias de segurança e manutenção de equipamentos das unidades da SEMDS, em horários que reduzam impacto sobre o atendimento.	O adiamento de intervenções urgentes pode prolongar falhas de equipamentos e sistemas, prejudicando registros e atendimentos das unidades socioassistenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044707/1	Thais Morais Mendes	Atendimento jurídico extraordinário de demandas urgentes da proteção social especial, especialmente relacionadas ao acolhimento institucional, quando houver providências inadiáveis fora da jornada regular.	A postergação de providências urgentes pode comprometer a proteção de usuários em situação de risco e o cumprimento de prazos administrativos e judiciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021378	Sandro Quintino Lopes	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Almoxarifado, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
2024627	Valneir Justino da Silva	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CRAS NOROESTE, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021379	Vanderlei Nunes Ferreira	Realização de rondas de vigilância patrimonial em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026
99024677	Wilson Antônio Gontijo	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CRAS NOROESTE, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/10/2026 a 31/10/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3A77257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 245/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 479/2026	99035610	MARINA VALERIO SILVA DE OLIVEIRA	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde – SAE – Serviços de Atendimento Especializados	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica	01/11/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 479/2026	99042025/3	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Judas	03/11/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 479/2026	97027979	JOSE ACILIO LEAO	Agente Sanitário – Fiscal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	03/11/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 479/2026	97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Agente Sanitário – Fiscal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	03/11/2026
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 479/2026	97028240	ROSANA OLIVIA DE FREITAS	Agente Sanitário – Fiscal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	03/11/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EACFB7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 247/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMDS-RH Nº 791/2026	99044639/1	RAFHAEL ALEIXO PEREIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Parcerias	27/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B529D554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA – SETTRANS ATO ADMINISTRATIVO N° 01/2026

•

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SETTRANS

•

•

O Secretário Municipal Lucas Lopes Estevam, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2026, conforme quadro abaixo.

•

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044578/1	MARIANA DIAS XAVIER	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	10/11/2026	Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública	08:00 às 10:00
2	99044583/1	MATEUS SANTOS TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GERENCIA DE OPERACAO, FISCALIZACAO E EDUCACAO DE TRANSITO	10/11/2026	Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública	08:00 às 10:00

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC090C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1525 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO No:01525 /2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025
CONSIDERANDO:
Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.20		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
02.20.01		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0403		ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL	
04.122.0403.2009		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ADM. GERAL	
3.3.90.30.00	060	Material de Consumo	15.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
04.124		Controle Interno	
04.124.0404		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0404.2010		MANUTENÇÃO PESSOAL DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00	068	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
06		Seguranca Publica	
06.181		Policiamento	
06.181.0601		APOIO A SEGURANCA PUBLICA	
06.181.0601.2013		AUXILIO DA SEGURANÇA PUBLICA	
3.3.30.41.00	080	Contribuições	500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	500,00
24		Comunicacoes	
24.722		Telecomunicacoes	
24.722.2401		COMUNIC, POSTAGENS, TELECOMUN E INTERNET	
24.722.2401.2020		MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL	
3.3.90.39.00	106	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.30		DPTO DE FAZENDA	
02.30.01		DPTO DE FAZENDA	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0406		FISCALIZ E ADMINIST DE TRIBUTOS E RENDAS	
04.123.0406.2021		MANUT PESSOAL FISCALIZAÇÃO E ADM RECURS	
3.1.90.11.00	114	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	9.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00
02.40		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.40.01		EDUCACAO INFANTIL	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1211		PREESCOLA	
12.365.1211.2027		MANUT MERENDA ESCOL EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00	146	Material de Consumo	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.40.02		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12.361.1201.2130		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.40.03		FUNDEB	
12		Educacao	
12.272		Previdencia do Regime Estatutario	
12.272.1210		PREVIDENCIA SOCIAL DO FUNDEB	
12.272.1210.2139		CUSTEIO PREVID PESSOAL DO FUNDEB - 70%	
3.1.91.13.00	168	Obrigações Patronais RPPS	33.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	33.000,00
12.272.1210.2140		CUSTEIO PREV E OBRIG TRIBUT FUNDEB - 30%	
3.1.90.13.00	170	Obrigações Patronais	500,00

1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	500,00
3.1.91.13.00	171	Obrigações Patronais RPPS	3.500,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.500,00
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1203		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 70%	
12.361.1203.2034		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 70%	
3.1.90.11.00	175	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	99.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	99.000,00
12.361.1204		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 30%	
12.361.1204.1011		EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ FUNDEB	
4.4.90.52.00	177	Equipamento e Material Permanente	16.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	16.000,00
12.361.1204.2035		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 30%	
3.1.90.04.00	180	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	7.000,00
3.1.90.11.00	181	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	7.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	7.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1203		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 70%	
12.365.1203.2034		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 70%	
3.1.90.04.00	188	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	18.000,00
3.1.90.11.00	189	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	56.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	56.000,00
12.365.1204		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 30%	
12.365.1204.2035		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 30%	
3.1.90.04.00	191	Contratação por Tempo Determinado	3.500,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.500,00
3.1.90.11.00	192	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	11.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	11.000,00
02.40.07		EDUCACAO SUPERIOR	
12		Educacao	
12.364		Ensino Superior	
12.364.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.364.1202.2032		MANUTENÇÃO PESSOAL TRANSP ENS SUPERIOR	
3.1.90.11.00	210	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
12.364.1202.2033		MANUTENÇ OUTRAS DESP TRANSPORTE ENS SUP	
3.3.90.30.00	211	Material de Consumo	14.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00
02.40.08		ADMINISTRACAO DA EDUCACAO	
12		Educacao	
12.272		Previdencia do Regime Estatutario	
12.272.1214		PREVIDENCIA SOCIAL EDUCAC ADMINISTRACAO	
12.272.1214.2143		CUSTEIO PREV PES ADMINIST E OUT EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00	235	Obrigações Patronais RPPS	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.50		DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO	
02.50.01		DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.1502		LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	
15.452.1502.2053		MANUT DO PESSOAL DA LIMP. PÚB. E R. LIXO	
3.1.90.11.00	253	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	22.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00
02.60		SEC. SAUDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
02.60.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.272		Previdencia do Regime Estatutario	
10.272.1010		PREVIDENCIA DA SAUDE	
10.272.1010.2144		CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE	
3.1.90.13.00	271	Obrigações Patronais	11.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00
3.1.91.13.00	272	Obrigações Patronais RPPS	45.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	45.500,00
10.301		Atencao Basica	
10.301.1004		PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	
10.301.1004.2066		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.11.00	278	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	64.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	60.000,00
1.605.000.0000		Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	4.000,00
10.301.1004.2067		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.30.00	283	Material de Consumo	35.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	35.000,00
3.3.90.39.00	286	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	15.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	
10.302.1003.1032		EQUIP DIVERSOS ASSISTÊNCIA MÉD E ODONTOL	
4.4.90.52.00	289	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
10.302.1003.1033		AQUISIÇÃO VEÍCULOS ASSIST MÉD E ODONTOL	
4.4.90.52.00	290	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
10.302.1003.2063		MANUT PESSOAL ASSIST MEDICA E ODONTOLÓG.	
3.1.90.04.00	291	Contratação por Tempo Determinado	17.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
1.605.000.0000		Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	2.000,00
10.302.1003.2064		MANUT OUTRAS DESP ASSIST MEDIC E ODONTOL	

3.3.90.30.00	295	Material de Consumo	10.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
10.302.1003.2155		CONTRIBUIÇÃO À CONSORCIOS	
3.3.71.70.00	305	Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1008		ATENCAO A FARMACIA BASICA	
10.303.1008.2065		DOAÇÕES DE MEDICAM, TRANSFERÊNCIA E CONG	
3.3.90.32.00	320	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	2.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.000,00
10.303.1008.2136		MANUT OUTRAS DESPESAS DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.36.00	326	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	3.000,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1007		PREVENCAO E COMBATE A EPIDEMIAS	
10.305.1007.2072		MANUT PESSOAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00	342	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	21.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	12.000,00
02.60.02		SANEAMENTO E PREVIDENCIA	
09		Previdencia Social	
09.272		Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0407		PREVIDENCIA GERAL DOS SERVIDORES	
09.272.0407.2146		CUSTEIO PREVIDÊNCIA SOCIAL DIV SETORES	
3.1.91.13.00	357	Obrigações Patronais RPPS	40.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.91.97.00	359	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	279.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	279.000,00
02.60.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0801		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0801.1044		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4.4.90.51.00	385	Obras e Instalações	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
08.244.0803		CRIACAO DE C.R.A.S.	
08.244.0803.2090		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO CRAS	
3.1.90.11.00	406	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	8.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
08.244.0805		INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD	
08.244.0805.2148		MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DO IGD	
3.1.90.11.00	419	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.000,00
1.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	10.000,00
02.60.06		ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.1001		ADMINISTRACAO DE SAUDE PUBLICA	
10.122.1001.2059		MANUTENÇÃO PESSOAL ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	
3.1.90.11.00	447	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	36.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	36.000,00
10.122.1001.2060		MANUT OUTRAS DESP ADMIN SAÚDE PUBLICA	
3.3.90.36.00	453	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
10.272		Previdencia do Regime Estatutario	
10.272.1011		PREVIDENCIA SOCIAL DA SECRETARIA SAUDE	
10.272.1011.2145		CUSTEIO PREVIDÊNCIA SOCIAL SEC DE SAÚDE	
3.1.91.13.00	459	Obrigações Patronais RPPS	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.70		DPTO DE TRANSPORTE	
02.70.01		TRANSPORTE GERAL	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.2601		PAVIMENTACAO ASFALTICA	
26.782.2601.1053		PAVIMENT E OU CALCAMENTO RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00	463	Obras e Instalações	78.500,00
1.720.000.0000		Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	78.500,00
26.782.2602		CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
26.782.2602.2098		MANUT PESSOAL DA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
3.1.90.04.00	477	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
26.782.2602.2099		MANUT OUTRAS DESP CONSERV ROD E ESTRADAS	
3.3.90.30.00	481	Material de Consumo	82.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	82.000,00
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	
27.813.2702		PRACA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2702.2046		MANUTENÇÃO PESSOAL DA PRAÇA DE ESPORTES	
3.1.90.04.00	547	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
27.813.2702.2047		MANUT OUTRAS DESP DA PRAÇA DE ESPORTES	
3.3.90.30.00	550	Material de Consumo	6.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
02.30		DPTO DE FAZENDA	
02.30.01		DPTO DE FAZENDA	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0406		FISCALIZ E ADMINIST DE TRIBUTOS E RENDAS	

04.129.0406.2025		MANUTENÇÃO DE JUROS DA DIVIDA	
3.2.91.21.00	608	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	25.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
02.60		SEC. SAUDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
02.60.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1004		PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	
10.301.1004.2067		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.32.00	624	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	6.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	6.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	1.157.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.20		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
02.20.01		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
02		Judiciaria	
02.061		Acao Judiciaria	
02.061.0201		PROCESSO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
02.061.0201.2003		MANUT OUTRAS DESP. DO PROC. JUDICIÁRIO	
3.3.90.91.00	036	Sentenças Judiciais	17.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00
04		Administracao	
04.121		Planejamento e Orcamento	
04.121.0402		PLANEJAMENTO E EXECUCAO ORCAMENTARIA	
04.121.0402.2007		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP PLANEJAMENTO	
3.3.90.36.00	052	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
04.124		Controle Interno	
04.124.0404		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0404.2011		MANUT OUTRAS DESP. DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.30.00	070	Material de Consumo	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
11		Trabalho	
11.333		Empregabilidade	
11.333.2201		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
11.333.2201.2111		MANUT OUTRAS DESPES DESENVOLV INDUSTRIAL	
3.3.90.30.00	083	Material de Consumo	500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	500,00
24		Comunicacoes	
24.722		Telecomunicacoes	
24.722.2401		COMUNIC, POSTAGENS, TELECOMUN E INTERNET	
24.722.2401.2018		MANUTENÇÃO PESSOAL DAS TELECOMUNICAÇÕES	
3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	9.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00
02.30		DPTO DE FAZENDA	
02.30.01		DPTO DE FAZENDA	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0406		FISCALIZ E ADMINIST DE TRIBUTOS E RENDAS	
04.129.0406.2025		MANUTENÇÃO DE JUROS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00	127	Juros Sobre Dívida Por Contrato	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0406		FISCALIZ E ADMINIST DE TRIBUTOS E RENDAS	
28.843.0406.1006		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA POR CONTRATOS	
4.6.90.71.00	128	Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	61.000,00
02.40		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.40.02		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12.361.1201.2122		MANUTENÇÃO PESSOAL DO ENSINO FUND. GERAL	
3.1.90.94.00	155	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.40.03		FUNDEB	
12		Educacao	
12.272		Previdencia do Regime Estatutario	
12.272.1210		PREVIDENCIA SOCIAL DO FUNDEB	
12.272.1210.2139		CUSTEIO PREVID PESSOAL DO FUNDEB - 70%	
3.3.91.97.00	169	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	3.500,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.500,00
12.272.1210.2140		CUSTEIO PREV E OBRIG TRIBUT FUNDEB - 30%	
3.3.90.47.00	172	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.000,00
3.3.91.97.00	173	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	3.500,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.500,00
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1204		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 30%	
12.361.1204.1012		VEÍCULOS P/ FUNDEB	
4.4.90.52.00	178	Equipamento e Material Permanente	4.500,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	4.500,00
12.361.1204.2036		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. FUNDEB - 30%	

3.3.90.14.00	183	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.000,00
3.3.90.93.00	187	Indenizações e Restituições	3.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1204		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 30%	
12.365.1204.2036		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. FUNDEB - 30%	
3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	3.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.000,00
02.40.04		TRANSPORTE ESCOLAR	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1202.1009		VEÍCULOS P/ TRANSPORTE DO ESCOLAR	
4.4.90.52.00	199	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.40.07		EDUCACAO SUPERIOR	
12		Educacao	
12.364		Ensino Superior	
12.364.1209		ACESSO AO NIVEL SUPERIOR	
12.364.1209.2124		MANUTENCAO OUTRAS DESP. ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.33.00	216	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.40.08		ADMINISTRACAO DA EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.1208		ADMINISTR SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA	
12.122.1208.2138		MANUT OUTRAS DESPESAS ADMINIST EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00	231	Serv. de TI e Comunicação - PJ	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.50		DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO	
02.50.01		DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO	
15		Urbanismo	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501		PLANEJAMENTO E EXECUCAO ORCAMENTARIA	
15.451.1501.1020		CONSTRUÇ, RECUP E AMPL PRAÇAS E JARDINS	
4.4.90.51.00	239	Obras e Instalações	404.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	404.000,00
15.451.1501.1023		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52.00	241	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
15.451.1501.2051		MANUT PESSOAL DO PLAN. EXECUÇÃO URBANA	
3.1.90.04.00	243	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
15.451.1501.2052		MANUT OUTRAS DESP. DO PLAN. EXEC. URBANA	
3.3.90.92.00	249	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.1502		LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	
15.452.1502.2053		MANUT DO PESSOAL DA LIMP. PÚB. E R. LIXO	
3.1.90.04.00	252	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
15.452.1502.2054		MANUT OUTRAS DESP LIMP. PÚB. E R. LIXO	
3.3.90.39.00	259	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
25		Energia	
25.752		Energia Eletrica	
25.752.2501		EXTENSAO DE REDE DE ILUMINACAO URBANA	
25.752.2501.1030		EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00	269	Obras e Instalações	31.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00
02.60		SEC. SAUDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
02.60.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1004		PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	
10.301.1004.1034		EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ PSF	
4.4.90.52.00	275	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.000,00
10.301.1004.1101		CONSTRUÇÃO SALA DE VACINA PSF	
4.4.90.51.00	276	Obras e Instalações	6.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	6.000,00
10.301.1004.2066		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.04.00	277	Contratação por Tempo Determinado	42.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	42.000,00
3.1.90.94.00	280	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00
10.301.1004.2067		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.36.00	285	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	
10.302.1003.2063		MANUT PESSOAL ASSIST MEDICA E ODONTOLÓG.	
3.1.90.11.00	292	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.000,00
1.605.000.0000		Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	6.000,00
10.302.1003.2064		MANUT OUTRAS DESP ASSIST MEDIC E ODONTOL	
3.3.90.34.00	297	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	57.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	57.000,00
3.3.90.39.00	299	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00

1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1005		CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
10.303.1005.2068		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISIOTERAPIA	
3.1.90.04.00	308	Contratação por Tempo Determinado	32.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00
10.303.1008		ATENCAO A FARMACIA BASICA	
10.303.1008.2065		DOAÇÕES DE MEDICAM, TRANSFERÊNCIA E CONG	
3.3.90.36.00	321	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	6.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	6.000,00
10.303.1008.2135		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.1.90.04.00	322	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	6.000,00
10.303.1008.2136		MANUT OUTRAS DESPESAS DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.36.00	326	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	11.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.1006		CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	
10.304.1006.2070		MANUTENÇÃO PESSOAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.04.00	331	Contratação por Tempo Determinado	28.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	28.500,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1007		PREVENCAO E COMBATE A EPIDEMIAS	
10.305.1007.2072		MANUT PESSOAL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.94.00	343	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	3.000,00
02.60.02		SANEAMENTO E PREVIDENCIA	
09		Previdencia Social	
09.272		Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0407		PREVIDENCIA GERAL DOS SERVIDORES	
09.272.0407.2146		CUSTEIO PREVIDÊNCIA SOCIAL DIV SETORES	
3.1.90.13.00	356	Obrigações Patronais	29.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	29.000,00
02.60.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0801		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0801.1045		AQUIS EQUIP DIVERSOS ASSIST SOCIAL GERAL	
4.4.90.52.00	386	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
08.244.0801.2083		MANUT OUTRAS DESP ASSIST SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00	393	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	8.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
08.244.0803		CRIACAO DE C.R.A.S.	
08.244.0803.2090		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO CRAS	
3.1.90.04.00	405	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
1.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	10.000,00
02.60.05		MEIO AMBIENTE	
18		Gestao Ambiental	
18.542		Controle Ambiental	
18.542.1801		GESTAO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.1801.2094		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.00	438	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.60.06		ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.1001		ADMINISTRACAO DE SAUDE PUBLICA	
10.122.1001.2060		MANUT OUTRAS DESP ADMIN SAÚDE PUBLICA	
3.3.90.30.00	451	Material de Consumo	3.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
02.70		DPTO DE TRANSPORTE	
02.70.01		TRANSPORTE GERAL	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.2601		PAVIMENTACAO ASFALTICA	
26.782.2601.1052		EQUIP DIVER PAVIMENTAÇÃO RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.52.00	462	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
26.782.2601.2096		MANUT PESSOAL PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AV	
3.1.90.04.00	465	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
26.782.2601.2097		MANUT OUTRAS DESP PAVIMENTAÇÃO RUAS E AV	
3.3.90.39.00	470	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.01		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
12		Educacao	
12.392		Difusao Cultural	
12.392.1207		BIBLIOTECA PUBLICA	
12.392.1207.2040		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA BIBLIOTECA	
3.1.90.04.00	488	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
13		Cultura	
13.695		Turismo	
13.695.1304		PROMOCAO E DIVULGACAO TURISTICA	
13.695.1304.2147		MANUTENÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.30.00	520	Material de Consumo	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00

02.80.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.2701		DESPORTO AMADOR	
27.812.2701.2045		CONTRIBUIÇÃO, DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA	
3.3.50.41.00	538	Contribuições	4.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
27.813		Lazer	
27.813.2702		PRACA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2702.1018		AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.51.00	543	Obras e Instalações	78.500,00
1.720.000.0000		Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	78.500,00
27.813.2702.1080		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51.00	545	Obras e Instalações	20.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
27.813.2702.2046		MANUTENÇÃO PESSOAL DA PRAÇA DE ESPORTES	
3.1.90.11.00	548	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
		TOTAL: R$	1.157.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 1 DE OUTUBRO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2A4D708A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA PRO SAÚDE LTDA.
CNPJ: 01.756.150/0001-92.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de saldo remanescente existente no Processo Licitatório nº 112/2025, referente à contratação de consultas médicas especializadas em Pediatria destinadas à Atenção Básica do Município de Guarani/MG.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato Administrativo nº 019/2026 o quantitativo de 600 (seiscentas) consultas pediátricas, oriundas do saldo remanescente previsto no credenciamento, sem alteração do quantitativo total originalmente licitado no processo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. O remanejamento decorre da inexistência de novos credenciados para utilização do saldo disponível no credenciamento até a presente data, permanecendo a necessidade de continuidade da prestação dos serviços à população.

DO VALOR: O valor da contratação é de **R$ 52.998,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme quadro abaixo:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0003	1522	CONSULTAS - Consulta especialidade Pediatria. Período Diurno.	UNI	600	88,33	26.499,00

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 112/2025

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E CLÉRISON MENDES DANIEL.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:BBF40052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 224 /2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM RAZÃO DA FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS E DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA À EFETIVA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante gestão fiscal responsável, planejada e transparente, com prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio financeiro do Município;

CONSIDERANDO a redução da arrecadação de receitas tributárias e de transferências constitucionais no exercício de 2026, conforme demonstrativos de acompanhamento da arrecadação municipal, com reflexos na disponibilidade financeira e na execução das despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar a programação orçamentária e financeira do exercício de 2026, de modo a compatibilizar a realização das despesas com o comportamento efetivo das receitas arrecadadas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelecem a necessidade de programação financeira e, quando necessário, de limitação de empenho e movimentação financeira para assegurar o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO que a limitação de empenho e movimentação financeira deverá observar os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026, Lei nº 2788, de 29 de dezembro de 2025, bem como as despesas que não podem ser objeto de limitação, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto à execução da despesa pública, especialmente a necessidade de prévio empenho e observância dos créditos orçamentários disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o crescimento das despesas correntes, racionalizar os gastos administrativos e preservar a capacidade financeira do Município para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências para o encerramento regular do exercício financeiro de 2026, com observância das disponibilidades financeiras, das obrigações legalmente assumidas e das regras aplicáveis à inscrição de restos a pagar;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção devem preservar a prestação dos serviços públicos essenciais, o cumprimento das obrigações constitucionais e legais e a execução das políticas públicas prioritárias;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas medidas de contenção, racionalização e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de João Monlevade, com a finalidade de adequar a execução orçamentária e financeira à efetiva arrecadação de receitas no exercício de 2026.

§ 1º As medidas previstas neste Decreto deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos.

§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se às Secretarias Municipais, aos órgãos e às entidades da Administração Indireta, no que couber, respeitadas suas respectivas competências e autonomias legalmente estabelecidas.

§ 3º As medidas de contenção serão executadas conforme o Plano de Medidas de Contenção e Ajuste Fiscal constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento deverão promover o acompanhamento periódico da arrecadação e da execução orçamentária e financeira, observando:
I – o comportamento das receitas próprias e das transferências constitucionais e legais;
II – a evolução das despesas empenhadas, liquidadas e pagas;
III – a disponibilidade financeira por fonte ou destinação de recursos;
IV – o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026;
V – a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, quando configurada a hipótese prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Verificada a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento deverão apresentar proposta fundamentada, observando os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exclusões legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 3º Ficam estabelecidas, até 31 de dezembro de 2026, as seguintes medidas de contenção e racionalização de despesas:
I – suspensão da abertura de novos processos de contratação e da realização de novas contratações que impliquem aumento de despesas de custeio, ressalvadas aquelas devidamente justificadas como essenciais ou indispensáveis à continuidade dos serviços públicos;
II – suspensão da autorização de novas despesas discricionárias não essenciais, especialmente aquelas destinadas à realização de eventos, festividades, publicidade institucional não obrigatória e patrocínios;

III – suspensão da criação de novos cargos comissionados e funções gratificadas, bem como da ampliação de estruturas administrativas que impliquem aumento de despesas com pessoal, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – restrição à concessão de novas diárias, passagens e despesas com locomoção, salvo quando indispensáveis à execução de serviços públicos, ao cumprimento de obrigações legais ou à representação institucional devidamente justificada;
V – suspensão da concessão de novas gratificações, vantagens ou parcelas remuneratórias discricionárias, quando dependentes de ato administrativo de concessão, ressalvadas as situações decorrentes de direito legalmente assegurado e aquelas cuja concessão seja obrigatória por força de lei ou decisão judicial;
VI – suspensão de novas admissões e contratações de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de vacâncias em serviços essenciais, quando devidamente justificada;
b) as contratações temporárias indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal;
c) as admissões decorrentes de determinação judicial ou obrigação legal;
d) as situações previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa quanto à necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira;
VII – restrição à realização de horas extraordinárias, que somente poderão ocorrer mediante justificativa formal da chefia imediata e autorização prévia da autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares;
VIII – ficam ressalvadas da restrição prevista no inciso VII as horas extraordinárias indispensáveis ao atendimento dos serviços de saúde, as atividades dos vigias e as situações emergenciais, de calamidade pública ou de necessidade excepcional do serviço, devidamente justificadas;
IX – suspensão de novos cursos, capacitações e treinamentos que impliquem despesas, ressalvados aqueles obrigatórios por lei, indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais ou oferecidos sem custos adicionais ao Município;
X – restrição de viagens e deslocamentos a serviço, ressalvadas as situações de extrema necessidade, as atividades essenciais das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e os deslocamentos necessários ao atendimento dos usuários dos respectivos serviços;
XI – suspensão de apoio financeiro, material ou logístico a eventos promovidos por terceiros ou entidades, quando implicarem despesas diretas ou indiretas para o Município, ressalvadas as obrigações legais e os compromissos formalmente assumidos, cuja manutenção seja devidamente justificada;
XII – revisão dos contratos administrativos vigentes, com avaliação da possibilidade de redução de quantitativos, adequação de escopo, renegociação de valores e revisão de condições de execução, observadas a legislação aplicável e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes;
XIII – suspensão da concessão de férias no mês de dezembro de 2026, quando a medida for indispensável à continuidade dos serviços públicos e desde que respeitados os direitos dos servidores e as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ressalvadas as situações de férias já programadas ou de necessidade de fruição para evitar o acúmulo irregular de períodos aquisitivos;
XIV – reavaliação do quantitativo de estagiários, mediante análise da necessidade de cada unidade administrativa e dos custos envolvidos, observada a legislação específica e os compromissos vigentes;
XV – redução de até 30% (trinta por cento) dos limites mensais de compras de materiais de consumo, tomando-se como referência os limites anteriormente estabelecidos, com priorização da utilização dos estoques existentes e ressalva das aquisições indispensáveis aos serviços essenciais;
XVI – racionalização do consumo de combustíveis, energia elétrica, água, telefonia, materiais de expediente e demais despesas administrativas;
XVII – reavaliação dos contratos de locação de veículos e demais serviços terceirizados, com análise da necessidade, utilização efetiva e possibilidade de redução dos custos, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
XVIII – suspensão ou reprogramação de novas obras e investimentos que não possuam recursos financeiros assegurados, ressalvadas as obras em andamento, aquelas vinculadas a convênios e transferências e as que apresentem risco à segurança ou à continuidade dos serviços públicos.

§ 1º As exceções às medidas previstas neste artigo deverão ser formalmente justificadas pelo titular da Secretaria ou entidade interessada, com indicação da necessidade, da relevância do serviço e do impacto financeiro.

§ 2º As autorizações excepcionais que impliquem aumento de despesa deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira e ser submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, sem prejuízo da competência decisória da autoridade responsável.

§ 3º As restrições previstas neste artigo não poderão ser interpretadas como autorização para descumprimento de obrigações legais, contratuais, trabalhistas ou judiciais.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO DOS CONTRATOS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais e os dirigentes das entidades da Administração Indireta deverão proceder à revisão dos contratos administrativos sob sua responsabilidade, observando:
I – a necessidade e a efetiva utilização dos serviços contratados;
II – a possibilidade de redução de quantitativos ou adequação dos serviços à demanda atual;
III – a identificação de eventuais sobreposições de objetos ou serviços;
IV – a possibilidade de renegociação de valores e condições contratuais;
V – a avaliação da economicidade e da vantajosidade da manutenção dos ajustes;
VI – a observância das disposições legais relativas à alteração, prorrogação, revisão e extinção dos contratos.

§ 1º A revisão deverá ser individualizada e tecnicamente fundamentada, considerando as características de cada contratação.

§ 2º A adoção de medidas de redução de despesas não poderá resultar em alteração contratual irregular, supressão unilateral acima dos limites legais ou comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 3º As propostas de alteração contratual deverão ser submetidas à análise dos setores competentes e, quando necessário, à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º As despesas com combustíveis, telefonia, energia elétrica, água, material de consumo, serviços de terceiros e demais despesas administrativas deverão observar os limites e as orientações de execução estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Os limites deverão considerar o histórico de consumo, a disponibilidade financeira, a essencialidade dos serviços e as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

Art. 6º Os titulares das Secretarias Municipais e os dirigentes das entidades da Administração Indireta são responsáveis pela adoção das medidas de contenção no âmbito de suas unidades, devendo:
I – acompanhar a execução das respectivas despesas;
II – identificar despesas passíveis de redução ou reprogramação;
III – evitar a realização de despesas não essenciais ou sem justificativa de interesse público;
IV – assegurar que as contratações e aquisições observem a disponibilidade orçamentária e financeira;
V – encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Planejamento as informações solicitadas para o acompanhamento das medidas;
VI – apresentar justificativas para as despesas excepcionais cuja realização seja indispensável.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS PRIORITÁRIAS

Art. 7º Na execução das despesas públicas deverão ser priorizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, as seguintes obrigações:
I – folha de pagamento e encargos sociais;
II – despesas necessárias à manutenção dos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, limpeza urbana e demais serviços públicos indispensáveis;
III – obrigações constitucionais e legais do Município;
IV – despesas vinculadas a recursos de destinação específica, observada a finalidade legal da vinculação;
V – contrapartidas obrigatórias de convênios e instrumentos congêneres, quando necessárias à preservação dos recursos transferidos;
VI – obrigações contratuais regularmente assumidas, especialmente aquelas cuja inadimplência possa ocasionar prejuízo ao interesse público ou interrupção de serviços essenciais;
VII – despesas decorrentes de decisões judiciais e determinações de órgãos de controle.

Parágrafo único. A priorização prevista neste artigo não dispensa a observância das etapas legais de execução da despesa, da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade financeira.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento serão responsáveis pelo acompanhamento da execução orçamentária e financeira das medidas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes:
I – consolidar as informações relativas à arrecadação e à execução das despesas;
II – acompanhar os limites de despesas estabelecidos para as unidades administrativas;
III – identificar eventuais desvios em relação à programação financeira;
IV – propor medidas adicionais de contenção, quando necessárias;
V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento fiscal e encaminhá-los ao Gabinete do Prefeito.

Art. 9º A Controladoria-Geral do Município acompanhará a implementação das medidas previstas neste Decreto, no exercício de suas competências institucionais, mediante procedimentos de orientação, avaliação e fiscalização, observadas sua independência técnica e a segregação de funções.

§ 1º A atuação da Controladoria-Geral terá como foco a avaliação da observância das medidas de contenção, da regularidade dos procedimentos administrativos, da adequação dos controles internos e da efetividade das ações adotadas.

§ 2º A Controladoria-Geral poderá recomendar a adoção de providências corretivas e preventivas aos gestores responsáveis, sem prejuízo das competências dos órgãos executores.

§ 3º A Controladoria-Geral não será responsável pela autorização de despesas, pela definição dos limites de execução orçamentária e financeira ou pela gestão dos contratos e demais atos administrativos, atribuições que permanecerão sob responsabilidade dos respectivos gestores.

Art. 10. Os titulares das Secretarias Municipais e os dirigentes das entidades da Administração Indireta deverão encaminhar, sempre que solicitados, as informações e os documentos necessários ao acompanhamento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das determinações deste Decreto deverá ser comunicado à autoridade competente para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. As despesas somente poderão ser realizadas mediante observância da legislação orçamentária e financeira, sendo vedada a assunção de obrigações sem prévia autorização, dotação orçamentária suficiente e atendimento dos requisitos legais.

Art. 12. A inscrição de despesas em Restos a Pagar deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à existência de disponibilidade financeira e à regularidade das obrigações assumidas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento poderão propor ao Chefe do Poder Executivo a revisão, ampliação ou revogação das medidas estabelecidas neste Decreto, de acordo com a evolução da arrecadação e da situação financeira do Município.

Art. 14. Os casos excepcionais e as situações não previstas neste Decreto serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa formal do titular da Secretaria ou dirigente da entidade interessada e manifestação dos órgãos técnicos competentes, quando necessária.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026, podendo suas disposições ser prorrogadas ou revistas mediante novo ato, conforme avaliação da situação orçamentária e financeira do Município.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de novembro de 2026.

LAÉRCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de novembro de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo
ANEXO I
PLANO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E AJUSTE FISCAL
EXERCÍCIO DE 2026

Tipo de despesa	Medidas de contenção	Responsáveis e observações
Pessoal e encargos	Suspensão de novas admissões e contratações, ressalvadas as exceções previstas no Decreto; restrição de horas extras; suspensão de novas concessões de gratificações discricionárias; revisão da necessidade de substituições.	Secretaria Municipal de Administração e titulares das Secretarias. Preservação dos direitos legalmente assegurados e dos serviços essenciais.
Cargos e funções	Suspensão da criação de novos cargos comissionados e funções gratificadas e da ampliação de estruturas administrativas que gerem aumento de despesas.	Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração.
Contratos administrativos	Revisão dos contratos vigentes, com avaliação de quantitativos, valores, prazos, escopo e possibilidade de renegociação.	Secretarias e órgãos da Administração Indireta responsáveis pelos contratos, Secretaria Municipal de Planejamento e Procuradoria Jurídica, quando necessária.
Eventos e publicidade	Suspensão de novas despesas com festividades, eventos, patrocínios e publicidade institucional não obrigatória.	Assessoria de Comunicação titulares das Secretarias e órgãos da Administração Indireta. Ressalvadas as publicações e campanhas obrigatórias por lei.
Viagens e diárias	Restrição de viagens, passagens, diárias e despesas com locomoção, mediante justificativa de necessidade do serviço, ressalvadas as exceções previstas no Decreto.	Secretaria Municipal de Administração e Secretarias solicitantes.
Combustíveis e frota	Racionalização dos deslocamentos, controle de quilometragem, abastecimento e utilização compartilhada de veículos, quando possível.	Secretaria Municipal de Administração e Secretarias responsáveis pelas frotas.
Veículos locados	Avaliação da necessidade de manutenção dos veículos locados, utilização efetiva, custos e possibilidade de redução de despesas.	Secretarias contratantes e Secretaria Municipal de Planejamento.
Material de consumo	Redução de até 30% dos limites mensais de compras, priorização dos estoques existentes e controle das requisições.	Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias e órgãos da Administração Indireta. Ressalvadas as aquisições essenciais.
Energia, água e telefonia	Redução do consumo, controle das despesas e adoção de medidas de uso racional.	Todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta.
Serviços de terceiros	Revisão dos contratos de limpeza, vigilância, manutenção, consultorias e demais serviços, com avaliação da economicidade e essencialidade.	Secretarias e órgãos da Administração Indireta responsáveis pelos contratos e Secretaria Municipal de Planejamento.
Capacitação e treinamento	Suspensão de novas despesas com cursos, treinamentos, inscrições e capacitações não obrigatórias.	Secretaria Municipal de Administração, demais Secretarias e órgãos da Administração Indireta.
Estagiários	Reavaliação do quantitativo de estagiários, considerando a necessidade de cada unidade administrativa e os custos envolvidos.	Secretaria Municipal de Administração, Secretarias demandantes e órgãos da Administração Indireta.
Obras e investimentos	Reprogramação de cronogramas e priorização de obras em andamento, essenciais ou vinculadas a recursos específicos.	Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento.
Transferências e subvenções	Suspensão de novos apoios financeiros, materiais e logísticos que gerem despesas discricionárias, ressalvadas obrigações legais e compromissos formalmente assumidos.	Secretaria Municipal de Planejamento e Secretarias responsáveis.
Restos a Pagar	Revisão das despesas pendentes, verificação da regularidade dos empenhos e da disponibilidade financeira para inscrição e pagamento.	Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento.
Execução orçamentária e financeira	Acompanhamento da arrecadação, dos empenhos, das liquidações, dos pagamentos e dos limites de execução das despesas.	Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento.
Controle e monitoramento	Avaliação da implementação das medidas, identificação de fragilidades e emissão de recomendações para correção de eventuais desvios.	Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas competências institucionais.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E05F7158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 441/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

5º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 441/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Invictus Soluções Integradas Ltda**, empresa sediada na Avenida José Carneiro de Mendonça, nº 819, bairro: União, na cidade de Coromandel/MG, CEP: 38.551-140, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20, neste ato **representada pelo Sra. Renata Alves da Silva**, inscrita no CPF nº 077.385.616-10, documento de identidade MG-13.616985 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Pedrinho Pereira, nº 54, Bairro Centro, município Coromandel/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 6, 50, 51, 62, 79, 95 e 96 do Contrato nº 441/2025, a fim de dar continuidade ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG, conforme discriminado abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO						
ITEM	QUANTIDADE DO CONTRATO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE ADITIVO DE 25%	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	30	UNIDADE	7	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET. 210 gr. APRESENTAÇÃO: PÓ MARROM, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, POLIDEXTROSE, CACAU EM PÓ LECITINADO, EXTRATO DE MALTE, VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA D, COLÁGENO, CLORETO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL.	R$ 16,85	R$ 117,95
50	390	Tablete 114 g	97	Caldo de Carne tabletes c/ 114g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	R$ 2,88	R$ 279,36
51	390	Tablete 114 g	97	Caldo de Frango tabletes c/ 114g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	R$ 2,88	R$ 279,36
62	15	UNIDADE	3	CHÁ DE CAMOMILA – CHÁ DE CAMOMILA de primeira qualidade, 10 G com 10 sachês, ingredientes: Capítulos florais de camomila (Matricaria recutita, L.) Validade mínima de 10 meses no ato da entrega	R$ 3,20	R$ 9,60
79	250	UNIDADE	62	Ervilha em conserva deve estar embalado em lata 200g. ingredientes: ervilha, milho, água e sal. Deve conter ainda informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor .data de fabricação e validade.	R$ 3,49	R$ 216,38
95	2.400	CAIXAS	600	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS	R$ 1,20	R$ 720,00
96	636	CAIXAS	159	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, EMBALAGEM 12 GRAMAS.	R$ 2,05	R$ 325,95
					Total	**R$ 1.948,60**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 441/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sr. Secretário Leandro Xavier de Araújo, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 441/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:9CF42A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, com sede administrativa na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CEP 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada por Decreto Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições deste Edital.

PREÂMBULO

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil; pela Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos; pela Lei Municipal nº 918, de 06 de fevereiro de 2025; pelos artigos 70 a 73 e 271 a 278 da Lei Municipal nº 721, de 13 de março de 2015; pelo Decreto Municipal nº 28, de 19 de outubro de 2026; pela Lei Municipal nº 567, de 25 de fevereiro de 2009, no que couber; pela Lei Municipal nº 570, de 25 de fevereiro de 2009; pelas demais normas municipais aplicáveis e pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos.

O Processo Seletivo destina-se exclusivamente à contratação temporária para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato administrativo por prazo determinado, não gerando estabilidade ou direito à efetivação no serviço público municipal.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

Todos os atos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no Portal Oficial do Município de Lagoa dos Patos, sem prejuízo da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, quando exigida.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações, convocações, resultados e demais comunicados referentes ao presente Processo Seletivo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Da Comissão do Processo Seletivo

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, regularmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Do Objeto

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital, bem como à formação de cadastro de reserva, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Das Vagas

As informações relativas aos cargos, número de vagas, carga horária, vencimentos, requisitos, atribuições e motivo da contratação encontram-se descritas no Anexo I.

Art. 4º - Das Pessoas com Deficiência

Em observância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na legislação aplicável, fica assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

Considerando que o presente Processo Seletivo oferta quantitativo reduzido de vagas, não há possibilidade de reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, em razão da inviabilidade matemática de aplicação do percentual legal.

Caso, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sejam autorizadas novas contratações para os mesmos cargos em quantitativo que permita a aplicação do percentual legal de reserva, esta será observada pela Administração Pública, respeitada a ordem de classificação específica.

Art. 5º - Da Contratação

A contratação será realizada mediante contrato administrativo temporário pelo prazo inicial de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada enquanto permanecer caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a contratação, observado o limite previsto na legislação municipal.

Art. 6º - Da vedação de múltiplas inscrições

O candidato poderá inscrever-se para apenas **um único cargo**.

Parágrafo único.Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição regularmente efetivada dentro do prazo previsto neste Edital.

Art. 7º - Da Aprovação

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa.

Art. 8º - Dos horários previstos no Edital

Os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente endereço da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, localizado na Praça 31 de Março nº 111 - Centro, Lagoa dos Patos/MG.

1.2 - O cronograma do Processo Seletivo observará o calendário abaixo:

ATIVIDADE	**DATA E HORÁRIO**
Inscrição com recebimento de documentação básica e documentação Curricular	**10/11/2026 a 16/11/2026 09h:00m às 11h:00m de 14h:00m ás 16h:00m**
Resultado Preliminar (aptos para prova escrita e oral)	**18/11/2026 às16h:00m**
Prova Escrita	**23/11/2026 9h:30m**
Prova Oral - Entrevista	**23/11/2026 13h:30m**
Divulgação do resultado preliminar com classificação (fases documentação/documentação curricular, prova escrita e prova oral)	**25/11/2026 16h:00m**
Fase de Recursos	**27/11/2026 Até as 16h:00m**
Resultado Final com classificação definitiva após análise de recursos	**01/12/2026 17h:30m**
- OS PRAZOS PODERÃO SERA ALTERADOS A PARTIR DE QUALQUER FASE, ACRITÉRIO DA COMISSÃO, POR NECESSIDADE, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS. - NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZOS POR OUTROS MOTIVOS E NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS APÓS OS HORÁRIOS E DATAS DETERMINADAS QUE SÃO PRECLUSIVAS.	

Parágrafo único. Alterações no cronograma poderão ocorrer por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou força maior, mediante publicação oficial no Portal do Município, garantindo-se prazo razoável para conhecimento dos candidatos.

1.3 - As inscrições serão gratuitas.

1.4 - Não poderão participar deste Processo Seletivo:

I – pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;

II – pessoas que tenham sofrido penalidade impeditiva prevista em lei;

III – pessoas que não atendam aos requisitos mínimos previstos para o cargo;

IV – pessoas que apresentem documentação falsa ou incompleta;

V – servidores que estejam legalmente impedidos de acumular cargos públicos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

2. DOS CARGOS

2.1 - Os cargos, quantitativos de vagas, cadastro de reserva, remuneração, carga horária, requisitos para investidura, atribuições, secretaria de lotação e motivo da contratação encontram-se descritos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2.2 - Os requisitos específicos para cada cargo deverão estar preenchidos na data da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

2.3- O candidato somente poderá concorrer ao cargo para o qual atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I.

2.4 - DO AUXÍLIO-MORADIA (EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO)

2.4.1 - Fundamentação e Objeto: Em cumprimento ao disposto nos arts. 70 a 73 da Lei Municipal nº 721/2015 e ao Decreto Municipal nº 28, de 19 de outubro de 2026, fica assegurada a concessão de Auxílio-Moradia para a contratação temporária no cargo de Psicólogo(a), como incentivo de recrutamento e retenção de profissionais no Município.

2.4.2 - Natureza Jurídica: O Auxílio-Moradia possui natureza exclusivamente indenizatória (ressarcimento de despesas), temporária e não incorporável aos vencimentos para quaisquer efeitos legais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, nos termos do art. 3º e art. 7º, § 1º do Decreto nº 28/2026.

2.4.3 - Valor e Limite: O benefício consistirá no ressarcimento mensal de despesas comprovadamente realizadas pelo contratado com aluguel de moradia ou hospedagem administrada por empresa hoteleira no Município, observando o limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do cargo, não podendo, em hipótese alguma, exceder o valor do gasto efetivamente comprovado (art. 7º do Decreto nº 28/2026).

2.4.4 - Requisitos Cumulativos para Concessão: O deferimento do auxílio dependerá de prévio requerimento do profissional e observância obrigatória das seguintes condições (art. 6º do Decreto nº 28/2026):
Inexistência de imóvel funcional disponível para uso pelo contratado;
O cônjuge ou companheiro do servidor não ocupar imóvel funcional nem perceber auxílio-moradia de qualquer ente público;
Nenhuma outra pessoa que resida com o contratado receber benefício de idêntica natureza;
Comprovação de que o contratado não manteve residência ou domicílio no Município de Lagoa dos Patos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à contratação, desconsiderando-se períodos pontuais inferiores a 60 (sessenta) dias;
Aprovação expressa da Controladoria Municipal mediante apresentação mensal dos comprovantes legais de despesa (contrato de locação, recibos/notas fiscais quitadas).
2.4.5 - Prazo de Vigência: O benefício será concedido pelo prazo de até 1 (um) ano, vinculado à vigência do contrato administrativo, podendo ser prorrogado a critério do Município mediante justificativa fundamentada de interesse público.
2.4.6 - Hipóteses de Cessação: O auxílio cessará de imediato nos casos de rescisão contratual, exoneração, término do contrato, disponibilização de imóvel funcional ou aquisição de imóvel próprio no Município pelo servidor ou seu cônjuge/companheiro.
2.4.7 - Cláusula de Ressarcimento ao Erário (Permanência Mínima): Na hipótese de rescisão contratual por iniciativa do profissional contratado antes de completado 1 (um) ano de exercício efetivo, o servidor deverá ressarcir aos cofres públicos municipais o montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido a título de auxílio-moradia durante o período, descontado das verbas rescisórias ou cobrado via dívida ativa (arts. 4º e 8º do Decreto nº 28/2026).

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 - A inscrição será realizada presencialmente, mediante entrega da documentação em envelope lacrado pelo próprio candidato, devidamente identificado em sua parte externa, conforme modelo constante do **Anexo V**.
3.2 - Toda documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, não sendo admitida complementação posterior, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital ou decorrentes de diligência da Comissão para esclarecimento de documentos já apresentados.
3.3 - O candidato é inteiramente responsável pela conferência da documentação entregue, assumindo as consequências decorrentes da ausência ou incorreção de qualquer documento.
3.4 - A Comissão somente procederá à abertura dos envelopes após o encerramento do período de inscrições.

3.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
No ato da inscrição deverão ser apresentados:
I – Ficha de Inscrição
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo III.
II – Documentos pessoais
a) Documento oficial de identidade com fotografia;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar do documento de identidade;
c) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.
Parágrafo único.
Na impossibilidade de apresentação de comprovante de residência em nome do candidato, será aceita declaração de residência por ele firmada, sob as penas da lei.
III – Escolaridade
a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo.
IV – Regularidade eleitoral
a) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.
V – Serviço Militar
a) Certificado de reservista ou documento equivalente, quando exigível.
VI – Registro profissional
a) Registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício do cargo.
3.6 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO
Quando houver previsão de pontuação por títulos e experiência profissional, deverão ser apresentados os documentos previstos no Anexo II.
Somente serão analisados os documentos apresentados no período de inscrição.
3.7 TÍTULOS
Serão aceitos:
I — certificados de especialização;
II — diplomas de mestrado;
III — diplomas de doutorado;
IV — certificados de cursos de aperfeiçoamento;
V — demais documentos previstos no Anexo II.

3.8 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A experiência profissional deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:
I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
II – Contrato de trabalho ou prestação de serviços, acompanhado de documento que comprove sua execução;
III – Certidão ou declaração expedida por órgão público;
IV – Portaria, ato de nomeação ou termo de posse;
V – Documento equivalente capaz de demonstrar o exercício das atividades.
§1º- A documentação deverá conter, obrigatoriamente:

• identificação do empregador;
• período de atuação;
• cargo ou função exercida;
• descrição das atividades desenvolvidas.

§2º - A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou diligências quando houver dúvida objetiva quanto à autenticidade ou ao conteúdo dos documentos apresentados.

3.9– DAS VEDAÇÕES DE DOCUEMENTOS: Não serão aceitos:
I – documentos ilegíveis;
II – documentos rasurados;
III – documentos sem identificação do emitente;
IV – documentos sem indicação do período de atuação, quando exigido;
V – declarações genéricas sem descrição das atividades desenvolvidas.

3.10 - A entrega da documentação implica declaração do candidato de que todas as informações prestadas são verdadeiras, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.
3.11 A apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente falso acarretará:
I – eliminação imediata do Processo Seletivo;
II – rescisão contratual, caso já tenha ocorrido a contratação;
III – comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e criminal.

3.12 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples.
Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, sob pena de perda da vaga.

3.13 - Não será aceita inscrição:
I – condicional;
II – fora do prazo;
III – com documentação incompleta relativamente aos requisitos obrigatórios do cargo;
IV – por procuração.
3.14 - Encerrado o prazo de inscrições, não será admitida a substituição ou inclusão de documentos para fins de habilitação ou pontuação, exceto quando expressamente solicitados pela Comissão para esclarecimento de documentos já apresentados.

4. DA ESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO
4.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:
I – Análise documental e verificação dos requisitos obrigatórios;
II – Avaliação curricular (quando prevista para o cargo);
III – Prova objetiva escrita;
IV – Entrevista técnica (prova oral);
V – Classificação final.
§1º A participação nas etapas subsequentes dependerá da habilitação do candidato nas fases anteriores, quando eliminatórias.
§2º As etapas observarão os critérios de objetividade, impessoalidade, isonomia, publicidade e motivação dos atos administrativos.
4.2 A distribuição da pontuação será a seguinte:

Etapa	**Pontuação Máxima**
Avaliação Curricular	45 pontos
Prova Objetiva	25 pontos
Entrevista Técnica	30 pontos
TOTAL	**100 pontos**

4.3 A pontuação referente à Avaliação Curricular observará exclusivamente os critérios estabelecidos no **Anexo II**, sendo vedada qualquer pontuação não prevista neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
5.1 A Avaliação Curricular destina-se à verificação da formação acadêmica, qualificação profissional e experiência compatíveis com o cargo pretendido.
5.2 A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada durante o período de inscrição.
5.3 Somente serão pontuados os títulos e experiências previstos no Anexo II.
5.4 Não será admitida complementação documental após o encerramento das inscrições, ressalvada diligência promovida pela Comissão para esclarecimento de documento já apresentado.
5.5 A experiência profissional exigida como requisito mínimo para investidura no cargo não será contabilizada para fins de pontuação, salvo disposição expressa no Anexo II.

6. DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva será composta por **10 (dez) questões de múltipla escolha**, contendo quatro alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma será correta.
Cada questão valerá **2,5 (dois vírgula cinco) pontos**, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.
6.2 A duração da prova será de **02 (duas) horas**.
6.3 As provas serão elaboradas de forma compatível com o nível de escolaridade e com as atribuições de cada cargo.
6.4 O conteúdo programático constará em anexo próprio deste Edital.**Anexo VIII – Conteúdo Programático.**
6.5 A prova será corrigida por banca designada pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com GABARITO OFICIAL DE RESPOSTAS.
A identidade do candidato permanecerá preservada durante a correção, sempre que tecnicamente possível.
6.6 Será eliminado o candidato que:
I – obtiver nota zero na prova objetiva;
II – utilizar meios fraudulentos;
III – comunicar-se com outros candidatos;
IV – utilizar telefone celular, relógio inteligente, equipamentos eletrônicos ou qualquer material não autorizado;
V – perturbar a ordem dos trabalhos.
6.7 Questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.
6.8 O gabarito preliminar será publicado no Portal Oficial do Município no mesmo dia da realização da prova ou no primeiro dia útil subsequente.
6.9 O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o gabarito preliminar no prazo estabelecido no cronograma.

7. DA ENTREVISTA TÉCNICA

7.1 A Entrevista Técnica possui caráter classificatório e tem por objetivo avaliar os conhecimentos técnicos, habilidades profissionais e competências relacionadas ao exercício das atribuições do cargo.
7.2 Todos os candidatos serão entrevistados individualmente.
7.3 A entrevista seguirá roteiro padronizado previamente elaborado pela Comissão do Processo Seletivo.
As perguntas poderão variar entre os cargos, porém todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo serão avaliados segundo os mesmos critérios.
7.4 A pontuação observará a seguinte tabela:

Critério	**Pontuação**
Comunicação e clareza na exposição das ideias	5
Organização e coerência das respostas	5
Conhecimento técnico relacionado ao cargo	10
Resolução de situação prática apresentada pela Comissão	5
Postura profissional e capacidade de articulação	5
TOTAL	**30**

7.5 Durante a entrevista poderão ser apresentados estudos de caso, situações hipotéticas ou problemas relacionados às atribuições do cargo.
7.6 É vedada a formulação de perguntas sobre:

• religião;
• orientação política;
• estado civil;
• planejamento familiar;
• qualquer assunto estranho às atribuições do cargo.

7.7Cada candidato será avaliado individualmente.A pontuação atribuída deverá ser registrada em ficha própria, devidamente assinada pelos membros da Comissão.
7.8Os critérios de avaliação deverão ser aplicados igualmente a todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo.
7.9Será eliminado o candidato que deixar de comparecer à entrevista no horário previamente estabelecido.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida em todas as etapas.
8.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.
8.3 Será eliminado o candidato que:
I – não atender aos requisitos mínimos do cargo;
II – apresentar documentação falsa;
III – faltar a qualquer etapa eliminatória;
IV – obtiver nota zero na prova objetiva;
V – praticar fraude;
VI – descumprir as normas deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no Portal Oficial do Município de Lagoa dos Patos e, quando exigido por lei, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.2 Após o julgamento dos recursos será publicada a classificação definitiva.
9.4 A homologação do Processo Seletivo será realizada por ato do Prefeito Municipal.

10. DOS RECURSOS
10.1Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo nas seguintes fases:
I – indeferimento da inscrição;
II – análise documental;
III – avaliação curricular;
IV – gabarito preliminar;
V – resultado da prova objetiva;
VI – resultado da entrevista técnica;
VII – classificação preliminar.
10.2 Os recursos deverão:

• ser protocolados presencialmente;
• conter identificação completa do candidato;
• indicar claramente o item recorrido;
• apresentar fundamentação objetiva.

10.3 Não serão conhecidos recursos:

• intempestivos;
• sem fundamentação;
• apresentados por terceiros;
• contendo linguagem ofensiva;
• genéricos.

10.4 A decisão da Comissão será fundamentada e publicada juntamente com o resultado definitivo.
10.5 Após a publicação do resultado definitivo não caberá novo recurso administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na classificação final, observar-se-á sucessivamente:
I – maior nota na entrevista técnica;

II – maior nota na prova objetiva;
III – maior nota na avaliação curricular;
IV – maior tempo de experiência profissional na área do cargo;
V – maior idade;
VI – persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão.

12. DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva.
12.2 O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante toda a vigência deste Processo Seletivo para suprir:

• vacâncias;
• afastamentos legais;
• licenças;
• novas necessidades temporárias;
• substituições;
• ampliação de programas;
• convênios;
• projetos.

12.3 - A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
12.4 O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo fixado na convocação.
12.5 A não apresentação da documentação no prazo implicará desistência tácita.
12.6 A desistência será registrada formalmente e autorizará a convocação do candidato subsequente.
13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A contratação será realizada mediante Contrato Administrativo Temporário.
13.2 São condições para contratação:

• aprovação no Processo Seletivo;
• apresentação da documentação original;
• aptidão em exame admissional;
• inexistência de impedimento legal;
• comprovação dos requisitos do cargo.

13.3 A contratação ocorrerá exclusivamente conforme necessidade da Administração.
13.4 O contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo;
II – pelo desaparecimento da necessidade temporária;
III – por interesse público devidamente motivado;
IV – por iniciativa do contratado;
V – por descumprimento das obrigações contratuais.

14. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
14.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Especial designada por Decreto do Prefeito.
14.2 Compete à Comissão:

• receber inscrições;
• analisar documentos;
• atribuir pontuações;
• coordenar as provas;
• julgar recursos;
• elaborar relatórios;
• encaminhar o resultado para homologação.

14.3 Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de servidores ou profissionais especializados, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão final.
14.4 É vedada a participação na avaliação de candidato por membro da Comissão que:
I – possua parentesco até o terceiro grau;
II – mantenha relação de subordinação direta;
III – possua amizade íntima ou inimizade notória;
IV – possua interesse direto ou indireto no resultado;
V – esteja impedido ou suspeito na forma da legislação administrativa.
Parágrafo único. O membro impedido deverá declarar formalmente seu impedimento antes do início da respectiva etapa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 O candidato declara conhecer integralmente este Edital ao efetuar sua inscrição.
15.2 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
15.3 A constatação de falsidade documental implicará:

• eliminação;
• rescisão contratual;
• comunicação às autoridades competentes.

15.4 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.
15.5 A Administração poderá promover diligências para verificar informações prestadas pelos candidatos.

15.6 A aprovação gera mera expectativa de contratação.
15.7 O Município poderá revogar ou anular o Processo Seletivo por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, com parecer da Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.
15.9 Integram este Edital:

• Anexo I – Cargos, vagas, remuneração, requisitos e atribuições;
• Anexo II – Critérios de pontuação;
• Anexo III – Ficha de inscrição;
• Anexo IV – Minuta do contrato;
• Anexo V – Identificação do envelope;
• Anexo VI – Protocolo de inscrição;
• Anexo VII – Legislação aplicável;
• Anexo VIII – Conteúdo Programático das Provas Objetivas
• Anexo IX – Ficha Padronizada de Avaliação da Entrevista Técnica

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal após a conclusão de todas as fases, passando a produzir seus efeitos legais a partir da publicação da homologação.
Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, observadas as competências legais.

Lagoa dos Patos/MG, 06 de Novembro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO SEM SELEÇÃO E JUSTIFICATIVAS

CARGO	QTDEDE VAGAS	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	MOTIVO DO RECRUTAMENTO (*)
PSICÓLOGO	02 + QUADRO DE RESERVA	Vencimento Base: R$ 2.658,93 + Auxilio Moradia 25% : 664,73 – conforme Decreto Municipal nº 28/2026 e item 2.4 do Edital) Vencimento Total: **R$ 3.323,66**	30 horas semanais	Assistência Social	Na área Social: promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias,em equipe multiprofissional no diagnóstico,planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipemultiprofissionaldasUnidadessocioassistenciais. Efetuar atividades vinculadas ao CRAS e CREAS do Município Na área do trabalho: atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visandoaaplicaçãodoconhecimentodaPsicologiaparaa compreensão, intervenção e desenvolvimento dasrelações e dos processos Intra e interpessoais e suas articulaçõescomasdimensõespolítica,econômica,social ecultural.Asatribuiçõesespecíficasemcadaáreaserãoestabelecidasemregulamentodecada Unidade.	Contratação temporária de excepcional interesse público para garantir a continuidade dos serviços sócio assistenciais da Proteção Social Básica e Especial do município. A medida é indispensável devido ao desfalque na equipe técnica decorrente da licença sem vencimento de servidora efetiva, somada à inexistência de aprovados em concurso público ou cadastro de reserva, sendo necessária para manter os atendimentos obrigatórios do CRAS e CREAS e cumprir as metas pactuadas com o SUAS.
Exigências para o cargo: Obrigatórios: Nível superior na área de atuação; - Registro ativo no órgão de classe (CRP) – Facultativo com cumulação de pontos conforme Anexo II - Experiência; PósGraduação ou documento correspondente.						

(*) As justificativas (motivo do recrutamento) que constam deste anexo foram constatadas pela Diretoria de Recursos Humanos até o fim de setembro/ 2026, podendo ocorrer alterações no decorrer do processo seletivo, que resulte em exclusões de quantidade de cargos ou acréscimos em função de necessidade de novas substituições.

ANEXO II
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO EM TODAS AS FASES

CARGO	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCORRER AO CARGO		PONTUAÇÃO POR ETAPAS				PONTUAÇÃO TOTAL
	Documentação obrigatória	Documentação facultativa	Documentação obrigatória	Documentação facultativa	Prova Escrita	Prova oral	
PSICÓLOGO	Nível superior na área de atuação; Registro ativo no órgão de classe(CRP)	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
FORMA DE TABULAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL POR FASE							
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: 25 (vinte e cinco) pontos, correspondentes à verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios para o cargo. A ausência de qualquer documento obrigatório previsto no item 3.5 deste Edital implicará na eliminação do candidato. **DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA (AVALIAÇÃO CURRICULAR)**: até 20 (vinte) pontos, atribuídos conforme os critérios estabelecidos para cada cargo no Anexo II deste Edital. A pontuação da Avaliação Curricular será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos para cada cargo no Anexo II deste Edital, sendo pontuados os títulos, cursos, qualificações e experiências profissionais devidamente comprovados pelo candidato, observados os valores e o limite máximo de pontuação previstos para cada cargo. **A pontuação da Prova Objetiva será de até 25 (vinte e cinco)** pontos, conforme disposto no Capítulo 6 deste Edital. **A pontuação da Entrevista Técnica será de até 30 (trinta) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no Edital. Os documentos obrigatórios e a documentação destinada à Avaliação Curricular deverão ser apresentados em envelope único, devidamente identificado, lacrado e rubricado pelo candidato sobre o lacre, sendo abertos pela Comissão Especial do Processo Seletivo após o encerramento do período de inscrições, na forma prevista neste Edital.							

Lagoa dos Patos, 06 de Novembro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo

O Edital completo, seus anexos e demais comunicações oficiais estão disponíveis no Portal Oficial do Município (https://lagoadospatos.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM). Lagoa dos Patos/MG, 06 de novembro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:FC2195F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
08ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **10/11/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
5	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/11/2026	
6	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	Auxiliar de Saúde Bucal	06/11/2026	
7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/11/2026	
5	DAISY CRISTINA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	06/11/2026	
6	PATRICIA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	06/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4C6E09AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N°. 4108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 31, 70 e 74 da CR/88; as Leis Federais N.º 4.320/1964 e N.º 14.133/2021,a Lei Complementar Federal N.º 101/2000,a Lei Orgânica Municipal e as demais normas e orientações do TCE/MG;

Considerando as atividades de competência da Coordenadoria de Controle Interno do Município, previstas na Lei Municipal N.º 1.438/2005;

Considerando a necessidade de estabelecer os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Pública Municipal direta e indireta, autarquias e entidades ou pessoas físicas e jurídicas que recebem recursos públicos do Município;

Considerando o teor do parágrafo único do Artigo 313 da Resolução N.º 12/2008, do TCE/MG que estabelece que,"os órgãos de controle interno deverão encaminhar ao Tribunal, o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios de auditoria";

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2027, no âmbito do Poder Executivo do Município, constante no Anexo I, o qual consiste na análise e verificação dos atos administrativos, registros contábeis, operacionais, orçamentários, financeiros e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, com base nos princípios norteadores da Administração Pública.
Art. 2º. A auditoria interna é realizada através de projetos periódicos individualizados, por área de atuação, para exame da integridade e eficácia dos controles internos e será executada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.
Art. 3º. As atividades descritas no cronograma anual deverão seguir os procedimentos nele descritos.
Parágrafo único – O Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2027 poderá ser revisto e/ou reprogramado conforme as demandas a serem observadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 06 de Novembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 4108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE LUZ/MG

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO DE 2027

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é o conjunto coordenado de métodos e práticas operacionais, sendo essencial para o planejamento e regular processamento das despesas públicas e cumprimento das previsões legais.
O Sistema de Controle Interno é formado pelos órgãos e agentes públicos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta e visa colaborar nas ações governamentais e apoiar a gestão dos administradores públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
No Município de Luz, o Sistema de Controle Interno está organizado e disciplinado através da Lei N.º 1.438/2005. Esta mesma Lei Municipal prevê as atribuições e a forma de atuação em relação aos atos administrativos.
A partir da priorização e planejamento das ações de Controle Interno formalizam-se as necessidades e procedimentos a serem executados, o que colabora para a possibilidade de realizar mensurações e suporte documental e ainda, monitorar o cumprimento de instruções e os resultados obtidos.
O Plano Anual de Auditoria tem como propósito, fornecer subsídios que, de forma positiva, possam influenciar os demais agentes públicos em relação às atividades de Controle Interno no decorrer do exercício, bem como proporcionar a observância das previsões legais e das orientações do TCE/MG.
O Plano Anual de Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno para o Exercício de 2027 estabelece os assuntos a serem abordados, estando descritos o objetivo geral e os objetivos específicos, as atividades de Controle Interno e o cronograma de desenvolvimento das atividades a serem realizadas, abrangendo as unidades administrativas da Prefeitura do Município de Luz/MG.
Por meio das ações previstas neste Plano Anual de Auditoria pretende-se, no Exercício de 2027, avaliar e conceituar os resultados operacionais da gestão pública e produzir os demais atos administrativos, tais como instruções normativas e outras diligências operacionais que se fizerem necessárias, para estabelecerem a padronização sobre a forma do Controle Interno.

2. OBJETIVO GERAL

Definir e relacionar ações e atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno, descrevendo-as brevemente e estabelecendo sua periodicidade de modo a possibilitar o alinhamento necessário dos diversos órgãos, unidades e agentes que compõem ou atuam na estrutura da Administração Pública Municipal, visando à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as práticas da boa gestão, através da efetividade da verificação, análise e avaliação da correção das ações e processos da gestão pública municipal.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dar ampla publicidade à população da existência do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;
Sensibilizar e alinhar o conjunto dos agentes públicos municipais para cooperação no cuidado em vista da correta execução das ações e processos da Administração Pública;
Referenciar a atuação dos agentes integrantes das unidades descentralizadas do Controle Interno;
Cientificar os gestores da importância de se submeterem às normas vigentes, assegurando a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
Definir os planos de ação do Controle Interno a serem elaborados e executados;
Facilitar a consecução dos objetivos dos planos de ação das diversas políticas públicas;
Aprimorar o Sistema de Controle Interno, especialmente os aspectos apontados no Relatório elaborado pelo TCE/MG, apresentado em 26 de janeiro de 2021.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno é exercido de acordo com os Artigos 31, 70 e 74 da CR/88; as Leis Federais N.º 4.320/1964 e N.º 14.133/2021, a Lei Complementar Federal N.º 101/2000, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas e orientações do TCE/MG.
As atividades de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município dar-se-ão em consonância com as atribuições de competência da Coordenadoria de Controle Interno do Município, previstas na Lei Municipal N.º 1.438/2005.
Os procedimentos de Controle Interno devem se dar em conformidade com a legislação vigente, de modo que, os agentes de Controle Interno devem ter conhecimento dos atos normativos que disciplinam sua atuação.
Os processos do Controle Interno serão regulamentados e padronizados em instruções normativas, resoluções, manuais de rotinas e de procedimentos, ou em fluxogramas, tal como recomendam as orientações previstas na Decisão Normativa N.º02/2016 do TCE/MG.
Para exercer influência positiva nas estratégias e objetivos da Administração, os procedimentos e atividades do Controle Interno concretizar-se-ão através das seguintes ações:
I- Monitoramento, acompanhamento e conferência, que serão atividades avaliativas do funcionamento, com o propósito de mensurar a eficácia dos procedimentos de controle e com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas;
II- Análises, edição de relatórios, elaboração de planos de ação, conferência de dados, elaboração de pareceres, realização de auditorias;
III- Capacitações e orientações, supervisão e apoio, revisão de trabalhos, para garantir a qualificação dos gestores e servidores em relação aos assuntos sobre boas práticas de gestão, sobre as atribuições e funções pertinentes ao Sistema de Controle Interno, mantendo a fluência e a facilidade na comunicação com as unidades administrativas;
IV- Verificação dos gastos, mapeamento e avaliação de riscos, ações que visam possibilitar e garantir a transparência sobre a gestão dos recursos públicos;

V- Prevenção, detecção e atuação concomitante e posterior, com propositura de medidas corretivas, conforme previstas na Lei Municipal N.º 1.438/2005;
VI- Controle de materiais, fiscalização de contratos e recebimento de bens, resguardo da integridade de registros administrativos e outras.
Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator imprevisível ou superveniente, externo ou interno, alheio à vontade dos gestores públicos.
A Coordenadoria de Controle Interno poderá, em qualquer período, requisitar informações às unidades administrativas que porventura possam não estar descritas no cronograma.
No cronograma exposto a seguir estão as atividades propostas e a periodicidade de realização e desenvolvimento das mesmas.

5. CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Monitoramento, acompanhamento e conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet.	Mensal
Monitoramento, acompanhamento e conferência dos gastos com combustíveis para abastecimento da frota.	Quinzenal
Monitoramento, acompanhamento e conferência do consumo de combustíveis veículo por veículo.	Quinzenal
Análise de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços.	Diária
Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no Artigo 198, § 2º, inciso III e Artigo 212 da CR/88.	Mensal
Verificação por amostragem dos processos internos de cálculo para recolhimento do ITBI.	Bimestral
Verificação por amostragem dos processos internos de lançamento e recolhimento do ISSQN.	Bimestral
Acompanhamento do processo de lançamento e cobrança do IPTU.	Anual
Acompanhamento do processo de lançamento e cobrança da Dívida Ativa.	Anual
Verificação por amostragem da regularidade dos pagamentos de horas extraordinárias e gratificações na folha de pessoal.	Mensal
Análise prévia de processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.	Assim que formalizada a instauração e autuação dos processos.
Análise prévia de processos licitatórios (Pregão, concorrência, concursos, leilão e diálogos competitivos)	Assim que formalizada a instauração e autuação dos processos.
Análise por amostragem de processos da modalidade Pregão.	Semestral
Análise por amostragem de processos de Compra Direta.	Semestral
Análise dos processos de concessões de benefícios e de auxílios sociais.	Mensal
Análise da prestação de contas dos servidores em relação a adiantamento de despesas de viagem.	Mensal
Monitoramento amostral do processo de execução de contratos em vigência das diversas áreas da Administração Pública Municipal.	Mensal
Monitoramento amostral do funcionamento do controle de estoque dos almoxarifados.	Bimestral
Elaboração do Relatório Anual de Prestação de Contas.	Encerramento do exercício
Edição de Instruções Normativas, Manuais de rotinas ou de procedimentos e Fluxogramas.	Conforme previsões da Lei Municipal N.º 1.438/2005 e Decisão Normativa TCE/MG N.º 02/2016.
Treinamentos e capacitações para os Agentes de Controle Interno.	Semestral
Reuniões com a Comissão de Controle Interno.	Semestral

6. CONCLUSÃO

Este Plano Anual de Auditoria é um instrumento de planejamento que permite a execução organizada e consciente das atividades de Controle Interno no Município.
Com a sua existência busca-se a melhoria da gestão pública, garantindo a efetividade dos seus processos e procedimentos e também, proporciona a possibilidade de verificar a suficiência das ações e atividades de Controle Interno e identificar possíveis ineficiências do mesmo.
A implementação das atividades constantes no cronograma do Plano Anual de Auditoria garante que os setores mais estratégicos da gestão pública municipal com seus respectivos processos estão sendo monitorados, de modo a flagrar eventuais limitações que comprometam a correção e efetividade da gestão pública municipal.
Este Plano Anual de Auditoria relativo ao Exercício de 2027 incorporará as Instruções Normativas, que estabelecerão os procedimentos a serem adotados para dar cumprimento às diversas atividades que o compõem.

Luz, 06 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE
Coordenador De Controle Interno

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DA82BCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - SRP FERRO E AÇO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 E 122/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE FERRO, AÇO E OUTROS MATERIAIS UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE OBRAS REALIZADAS POR ESSA AUTARQUIA – DETENTORAS: **COMMIN@S LTDA – CNPJ Nº 07.051.239/0001-30** - VALOR TOTAL R$ 36.970,45 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ Nº 11.175.931/0001-47** – VALOR TOTAL: R$ 20.612,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026 – VIGÊNCIA: 06/11/2026 A 06/11/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

COMMIN@S LTDA – CNPJ nº 07.051.239/0001-30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇO CA-50 10.0MM - 3/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,00M.	UNIDADE	GUERDAU	300	R$47,30	R$14.190,00
5	AÇO CA-50 6.3MM - 1/4 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,00M.	UNIDADE	GUERDAU	50	R$19,79	R$989,50
6	AÇO CA-50 8.0MM - 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,00M.	UNIDADE	GUERDAU	150	R$31,48	R$4.722,00
7	AÇO CA-60 4.2MM, COMPRIMENTO 12,00M.	UNIDADE	GUERDAU	300	R$10,13	R$3.039,00
8	AÇO CA-60 5.0MM, COMPRIMENTO 12,00M	UNIDADE	GUERDAU	300	R$14,32	R$4.296,00
17	BARRA CHATA 3/4 POLEGADA X 3/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 6,00M	UNIDADE	RDG	5	R$37,80	R$189,00
19	BARRA DE FERRO, TIPO METALON 50 X 30 MM CHAPA 18.	UNIDADE	RDG	5	R$87,00	R$435,00
20	BARRA REDONDA NBR 7007 : MR 250 10.0MM (3/8 POLEGADA), COMPRIMENTO 6,00M.	UNIDADE	RDG	10	R$29,50	R$295,00
21	BARRA REDONDA NBR 7007 : MR 250 8.0MM (5/16 POLEGADA), COMPRIMENTO 6,00M.	UNIDADE	RDG RDG	5	R$21,12	R$105,60
22	CHAPA FINA DE AÇO Nº 18 MSG (1,20MM), LARGURA 1,00M E COMPRIMENTO 2,00M..	UNIDADE	RDG RDG	5	R$188,00	R$940,00
25	FERRO CANTONEIRA 1 POLEGADA X 1 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COM 06 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	RDG RDG	5	R$58,00	R$290,00
26	FERRO CANTONEIRA 2 POLEGADA X 2 POLEGADA X 1/4 POLEGADA, COM 06 METROS	UNIDADE	RDG RDG	5	R$235,00	R$1.175,00
28	FERRO CANTONEIRA 3/4 POLEGADA X 3/4 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COM 06 METROS	UNIDADE	RDG RDG	10	R$42,00	R$420,00
29	METALON CHAPA 14 (2MM) COM 06 METROS, SEÇÃO 50 X 50 MM	UNIDADE	RDG RDG	5	R$158,97	R$794,85
33	PERFIL I METÁLICO, ALMA DE 101,6 MM (4 POLEGADA), ABA DE 69,2MM (2,72 POLEGADA), ESPESSURA DE 6,43MM, COMO 6M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	RDG RDG	5	R$630,00	R$3.150,00
34	PERFIL I METÁLICO, ALMA DE 152,4 MM (6 POLEGADA), ABA DE 87,5MM (3,44 POLEGADA), ESPESSURA DE 8,71MM, COMO 6M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	RDG RDG	2	R$969,75	R$1.939,50
Valor total:					R$ 36.970,45	

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ nº 11.175.931/0001-47						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	BARRA CHATA 1 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 6,00M	UNIDADE	ARCELOR	5	R$34,00	R$170,00
23	CHAPA FQ SAE 1008/10 1,20MX3,00M -E=2,00MM (14MSG)	UNIDADE	ARCELOR	5	R$376,00	R$1.880,00
24	CHAPA PRETA 20, DE 2,0 X 1,0M.	UNIDADE	ARCELOR	10	R$141,00	R$1.410,00
27	FERRO CANTONEIRA 2 POLEGADAS X 2 POLEGADAS X 1/8 POLEGADAS, COM 06 METROS	UNIDADE	ARCELOR	5	R$132,00	R$660,00
30	METALON CHAPA 18 (1,20MM) COM 06 METROS, SEÇÃO 25 X 25 MM	UNIDADE	ARCELOR	5	R$54,00	R$270,00
35	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 12 BWG, MALHA EM LOSANGO DE 80MM.	METRO QUADRADO	ARCELOR	500	R$22,45	R$11.225,00
38	TELA PARA VIVEIRO 1,50M DE ALTURA.	METRO	ARCELOR	500	R$5,55	R$2.775,00
39	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, COM NO MÍNIMO E=0,43MM	METRO QUADRADO	ARCELOR	50	R$44,44	R$2.222,00
Valor total					R$ 20.612,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:087A4A9A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS TACOGRAFO II

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, SELAGEM E ENSAIO METROLÓGICO, E DEMAIS CONSERTOS NOS MESMOS, PARA À FROTA DE CAMINHÕES PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA – DETENTORA: **A.T DE SOUZA TACOGRAFOS - ME – CNPJ Nº 18.273.283/0001-00** - VALOR TOTAL: R$ 90.442,65 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026 – VIGÊNCIA: 06/11/2026 A 06/11/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

A.T DE SOUZA TACOGRAFOS - ME – CNPJ nº 18.273.283/0001-00						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	90872	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 1D/125 DISTÂNCIA	UN	5	R$ 95,89	R$ 479,46
2	104368	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 1D/125 TEMPO	UN	5	R$ 67,63	R$ 338,19
3	69733	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 1D/125 VELOCIDADE	UN	5	R$ 92,56	R$ 462,81
4	96375	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 7D/125 DISTÂNCIA	UN	5	R$ 79,45	R$ 397,25
5	72837	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 7D/125 TEMPO	UN	5	R$ 86,19	R$ 430,95
6	103690	TACÓGRAFO 1318 - AGULHA 7D/125 VELOCIDADE	UN	5	R$ 89,10	R$ 445,54
7	68967	TACÓGRAFO 1318 - CIRCUITO DA TAMPA 16 VIAS	UN	5	R$ 168,64	R$ 843,23
8	95784	TACÓGRAFO 1318 - CONJ. SIT. VELOCIDADE 12/24V 125KM	UN	5	R$ 792,72	R$ 3.963,62
9	101436	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO LÂMINA 7 DIAS	UN	5	R$ 100,19	R$ 500,99
10	90796	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO ODÔMETRO	UN	5	R$ 158,33	R$ 791,65
11	104105	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO PLATINA COMPLETA	UN	5	R$ 275,82	R$ 1.379,10
12	104863	TACÓGRAFO 1318 - CONJUNTO PONTEIRO	UN	5	R$ 122,83	R$ 614,19
13	98787	TACÓGRAFO 1318 - EIXO DO REGISTRADOS	UN	5	R$ 48,38	R$ 241,92
14	74529	TACÓGRAFO 1318 - FECHADURA TAC 1318	UN	5	R$ 27,12	R$ 135,63
15	99780	TACÓGRAFO 1318 - KIT LACRE REPARO 1318	UN	5	R$ 12,88	R$ 64,40
16	77726	TACÓGRAFO 1318 - MOTOR DO ODÔMETRO 12V OU 24V	UN	5	R$ 364,56	R$ 1.822,83
17	88594	TACÓGRAFO 1318 - RELÓGIO 1D OU 7D (TAC 1318)	UN	5	R$ 574,47	R$ 2.872,37
18	73011	TACÓGRAFO 1318 - TAMPA DE CONEXÃO ELÉTRICA TAC 1318	UN	5	R$ 20,84	R$ 104,22
19	79880	TACÓGRAFO 1390 - AGULHAS 1D/7D	UN	5	R$ 84,33	R$ 421,67
20	81599	TACÓGRAFO 1390 - CJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA MTC	UN	5	R$ 45,51	R$ 227,57
21	91006	TACÓGRAFO 1390 - CONJUNTO DISPLAY 12V	UN	5	R$ 442,80	R$ 2.214,03
22	96190	TACÓGRAFO 1390 - CONJUNTO DISPLAY 24V	UN	5	R$ 509,89	R$ 2.549,45
23	83369	TACÓGRAFO 1390 - CONJUNTO LÂMINA 7D	UN	5	R$ 87,39	R$ 436,97

24	86508	TACÓGRAFO 1390 - EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO 1390	UN	5	R$ 25,47	R$ 127,35
25	99718	TACÓGRAFO 1390 - EIXO GUIA DA GAVETA	UN	5	R$ 20,95	R$ 104,78
26	75110	TACÓGRAFO 1390 - GAVETA 1D COMPLETA	UN	2	R$ 1.076,02	R$ 2.152,04
27	84536	TACÓGRAFO 1390 - GAVETA 7D COMPLETA	UN	2	R$ 1.005,45	R$ 2.010,91
28	73736	TACÓGRAFO 1390 - IMA DP RELÓGIO	UN	2	R$ 39,40	R$ 78,81
29	74730	TACÓGRAFO 1390 - MOLDURA FRONTAL 1D/7D	UN	2	R$ 174,28	R$ 348,56
30	80613	TACÓGRAFO 1390 - MOTOR AJUSTE DAS HORAS	UN	2	R$ 46,65	R$ 93,30
31	91044	TACÓGRAFO 1390 - MOTOR DE PASSO MFS/SAS	UN	2	R$ 229,87	R$ 459,75
32	104895	TACÓGRAFO 1390 - MOTOR DESTRAVAMENTO DA GAVETA	UN	2	R$ 93,04	R$ 186,09
33	87989	TACÓGRAFO 1390 - PLACA 12/24V EATON	UN	2	R$ 837,69	R$ 1.675,38
34	94792	TACÓGRAFO 1390 - PLACA 12/24V HALL	UN	2	R$ 667,33	R$ 1.334,38
35	68896	TACÓGRAFO 1390 - PLATINA 1D/7D COMPLETA	UN	2	R$ 294,00	R$ 588,00
36	78025	TACÓGRAFO 1390 - REBITE EXPANSIVO	UN	2	R$ 4,71	R$ 9,43
37	97875	TACÓGRAFO 1390 - SUPORTE DO DISCO 1D/7D	UN	2	R$ 34,00	R$ 68,00
38	125027	TACÓGRAFO 1390 - TAMPA DO DISCO 1D/7D MTCO	UN	2	R$ 46,30	R$ 92,60
39	104335	TACÓGRAFO 1390 - TAMPA LACRE FRONTAL	UN	2	R$ 22,24	R$ 44,49
40	99827	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - BAIONETA	UN	5	R$ 19,28	R$ 96,40
41	91791	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - CHAVE TCO	UN	5	R$ 7,59	R$ 37,97
42	85240	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - DISCO TACÓGRAFO 1D CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	R$ 38,60	R$ 579,10
43	83896	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - DISCO TACÓGRAFO 7D CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 (70 UNIDADES)	CX	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
44	72247	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - FITA DIAGRAMA	UN	5	R$ 59,67	R$ 298,39
45	74716	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - GARFO	UN	5	R$ 9,81	R$ 49,08
46	94972	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - LÂMPADA 24V/12V	UN	5	R$ 11,17	R$ 55,85
47	70754	TACÓGRAFO PEÇAS DIVERSAS - PORCA DE FIXAÇÃO	UN	5	R$ 6,22	R$ 31,13
48	122844	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (MECÂNICO) - COMPREENDENDO: SELAGEM, TACÓGRAFOS/SERVIÇOS TÉCNICOS ENSAIOS METROLÓGICOS/REGULAGEM E LIMPEZA (AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO)	UN	22	R$ 525,03	R$ 11.550,75
49	122843	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (ELETRÔNICO/DIGITAL) - COMPREENDENDO: SELAGEM, TACÓGRAFOS/SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSAIOS METROLÓGICOS/ REGULAGEM E LIMPEZA (AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO)	UN	28	R$ 525,03	R$ 14.700,95
50	125028	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUNTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E TROCA DE PEÇAS NOS APARELHOS DE TACÓGRAFO	H	100	R$ 279,30	R$ 27.930,83
Valor total						R$ 90.442,65

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F6EA1E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESULTADO ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PRELIMINAR

RESULTADO ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PRELIMINAR
Concurso Público nº 001/2024

A Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, através do Presidente Sr. David Albert Silva, no uso de suas atribuições legais e a empresa "**Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos**", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente **Edital:**

Art. 1º - O candidato que solicitou a **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, teve sua solicitação processada e registrada na área do candidato, e fica divulgada a **Lista Preliminar dos Candidatos ISENTOS (Deferidos e Indeferidos), ficando aberto o prazo para contestação/recursos, conforme previsto no art. 4º deste edital,** por cargo e por ordem alfabética de candidato, conforme previsto no Anexo I do Edital de abertura nº. 001/2024 – Consolidado, da seguinte forma:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nasc	Pedido	Status Isenção	Justificativa Indeferimento do Pedido
9548	ADRIANA DE JESUS RAMALHO CORREA	***.490.142-**	22/04/1998	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9635	AMANDA CRISTINA SANTOS VEIGA	***.333.416-**	29/11/2005	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11258	ANA CAROLINE SILVA DE PAULA	***.896.826-**	04/08/1999	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11225	BRENDA GONÇALVES SILVA	***.095.751-**	29/07/1998	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9612	CREOMARA MARIA DE SOUZA	***.456.586-**	05/01/1997	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9665	DALVAN CORREIA FERNANDES DOS SANTOS	***.915.846-**	10/03/1992	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9716	DIEGO DA ROCHA LIMA	***.891.747-**	13/02/1987	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9682	GLEICIMARA GONÇALVES GOUVÊA DA SILVA	***.431.677-**	11/07/1981	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11229	GRAZIELE DEZIDERIO ALVES GONÇALVES SUZUKI	***.353.326-**	14/08/2000	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11286	GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO DE ALENCAR	***.189.291-**	31/05/2001	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11238	ISRAEL GOMES MAGALHÃES FERREIRA	***.992.926-**	02/01/1989	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9551	IVANEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.330.496-**	02/03/1995	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
9532	JOÃO VITOR ALVES PASSOS	***.749.096-**	03/12/1994	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
9559	LUENE GOMES AGUIAR DA SILVA	***.627.091-**	14/08/2000	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente

						anteriores... Deferido após recurso.
9521	MATHEUS DA SILVA DIAS	***.783.581-**	25/01/2001	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
9598	MOISES EUGENIO MIRANDA DOS SANTOS	***.863.624-**	26/03/1995	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente anteriores... Deferido pós recurso.
9536	MÔNICA SILVA DE OLIVEIRA	***.990.926-**	05/09/1979	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

9714	PAULO BONOMO DUARTE	***.526.777-**	15/12/1986	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
11227	REINALDO RODRIGUES DA CUNHA	***.399.936-**	02/04/1971	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11246	SARA REGINA DOS SANTOS '	***.014.126-**	20/12/1972	Isenção: Desempregado	indeferido	INDEFERIDO. Candidata não anexou o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO IV).
9554	SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE	***.959.716-**	10/01/2002	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nasc	Pedido	Status Isenção	Justificativa Indeferimento do Pedido
9773	ADRIANA FLORENCIO PADUA	***.498.816-**	21/05/1979	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11198	ANTERO ALVES PEREIRA NETO	***.455.576-**	13/02/1997	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
11217	ATILIO ALVES SILVA GONZAGA	***.692.156-**	05/02/1993	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11242	BRIANY RODRIGUES SILVA	***.373.976-**	10/01/1998	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9713	CHRISSIE VOGAS LA CAVA SANTOS	***.854.697-**	07/12/1974	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
9593	DENNYS ALVES PEREIRA	***.832.956-**	27/05/1987	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11219	EDNA MARINA DOMINGOS DA SILVA	***.758.124-**	03/08/1989	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11206	ELISABETE OLIVEIRA DE SANTANA	***.142.325-**	04/11/1993	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
9597	FABRÍCIO DUARTE NOGUEIRA	***.837.386-**	05/01/1977	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11226	FERNANDO ANANIAS COSTA	***.681.236-**	12/02/1992	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme requerimento apresentado, na condição de Desempregado.
11275	FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES	***.713.476-**	28/04/1975	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
11201	FRANCISCO CARLOS FERREIRA BITTENCOURT JUNIOR	***.029.716-**	02/05/2002	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme requerimento apresentado, na condição de Desempregado.
11197	GILMAR NOLETO SOARES	***.954.171-**	07/07/1987	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9557	GILVAN SANTOS SILVA	***.916.281-**	20/02/1999	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente anteriores... Deferido pós recurso.

11211	GRAZIELLY RIBEIRO MEIRELES	***.299.736-**	16/12/1986	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11249	ISABELLA GONTIJO DA SILVA	***.456.396-**	02/05/2001	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
11272	JENNIFER KELLY SOARES DOS SANTOS	***.748.246-**	29/12/1999	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9601	JESSE GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	***.279.966-**	07/04/1993	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
11280	JESSE GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	***.279.966-**	07/04/1993	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9645	JHAQUELYNE VALESKA BARCELOS RIBEIRO MEIRA	***.375.966-**	15/06/1991	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9619	JÚLIO CÉSAR BATISTA	***.559.366-**	18/05/1979	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9632	LEANDRA DA SILVA TEIXEIRA	***.880.336-**	16/01/1985	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9698	LEIA MARIA DA SILVA CARVALHO	***.381.494-**	23/09/1996	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9677	LUIZ CELSO DE MATTOS JUNIOR	***.196.616-**	24/10/1980	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9588	LUIZ FELIPE ALVES PEREIRA	***.706.916-**	18/10/1994	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9515	LUÍZA LIMA DE ARAÚJO	***.831.626-**	31/05/2001	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11203	MAGALI LOPES MARCELINO	***.320.316-**	08/05/1990	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9654	MARIA BETÂNIA VIEIRA	***.073.328-**	29/09/1990	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11231	MARIA CECILIA BUIATE	***.419.266-**	25/04/1980	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.
11212	MIRIAM DE ALMEIDA ARAUJO	***.736.756-**	18/08/1980	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
9674	MONICA OLIVEIRA GUIMARÃES	***.357.316-**	21/03/1984	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

11250	ONESIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR	***.318.936-**	22/01/1975	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.
11284	PABLO VINÍCIUS DE SÁ MELO	***.878.876-**	30/05/1991	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
9582	PEDRO HENRIQUE TERRA ARCIPRETTI	***.125.911-**	25/08/1993	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11251	ROGÉRIO RIBEIRO DE SANT' ANA	***.384.158-**	15/09/1979	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.
11253	RÔMULO SILVA ANASTÁCIO	***.399.956-**	17/08/1988	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.

11287	TAINARA MARQUES FERREIRA	***.174.296-**	14/07/1999	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
11261	THIAGO DOS REIS TORRES GARCIA	***.055.666-**	09/02/1999	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9561	VICTORIA ALICE BRAGA MONTEIRO DA SILVA	***.655.826-**	21/01/1997	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente anteriores... Deferido, não se tratando de doador de sangue e sim, Medula.
9667	WALISON DA SILVA FARIA	***.085.316-**	25/05/1996	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.

SECRETÁRIO PARLAMENTAR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nasc	Pedido	Status Isenção	Justificativa Indeferimento do Pedido
11285	ADAILSON CESAR	***.227.896-**	16/11/2000	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
9700	ALECIA SILVA SANTOS	***.036.976-**	11/12/1999	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
9531	ANA PAULA HONORATO MACHADO	***.188.716-**	20/07/1999	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9710	BERNADETE DA SILVA BRAGA	***.561.536-**	20/02/1978	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9566	BRIANY RODRIGUES SILVA	***.373.976-**	10/01/1998	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11223	BRUNA COSTA MACHADO	***.651.806-**	16/10/2000	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11271	CLEITON COSTA CHAVES	***.566.906-**	20/06/1977	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11205	DENNER JONATHAN DA SILVA	***.541.761-**	03/07/2026	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula..
9526	FREDERICO DE OLIVEIRA MARZINOTTO	***.561.096-**	18/09/2000	Isenção: Doador de Sangue	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Sangue.
11279	GIZELE SOUZA DE CARVALHO	***.076.793-**	06/08/1991	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9621	GLEICE CRISTINA DOS SANTOS	***.082.416-**	17/07/1978	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9672	JOÃO CLAUDIO PEREIRA	***.251.023-**	18/07/1977	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9555	JOÃO VITOR DE SOUZA	***.318.798-**	29/03/1997	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9600	KAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	***.779.734-**	21/12/1996	Isenção: Doador de Medula	deferido	Indeferido, não cumpriu o item 3.1.3 e seus requisitos: Inciso I, durante o período de 2 anos imediatamente anteriores... Deferido, não se tratando de doador de sangue e sim, Medula.
11270	KARYCIELLE RODRIGUES ARAUJO	***.205.626-**	28/10/2001	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9584	LAIANE CUNHA BUENO	***.524.836-**	04/04/1995	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.

9695	LARISSA RIBEIRO SILVA	***.708.716-**	24/02/2006	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
11281	LEIDIANE DOS REIS RIBEIRO	***.780.256-**	05/12/1994	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula.
9576	LIDIANE CARNEIRO SILVA	***.704.506-**	15/12/1987	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9603	LORRAINE CRISTINA GOULART	***.980.741-**	13/05/1991	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11239	LUCAS FERNANDO COSTA ANDRADE	***.474.116-**	10/04/1993	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, conforme requerimento apresentado, na condição de Desempregado.
9575	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	***.742.203-**	13/10/1981	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9691	LYANDRA LAILA CARDOSO DE LIMA	***.134.026-**	08/08/1999	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
9705	MAIKIANE SILVA DE ALMEIDA	***.203.176-**	06/07/1995	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9577	MARCELLE PEREIRA BAGA	***.996.896-**	09/07/1994	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
						Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar

9636	MÁRCIO OLIVEIRA DA COSTA	***.768.627-**	18/01/1975	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9550	MATHIAS ESTEVAO NASCIMENTO	***.646.956-**	01/09/1999	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
9647	MIRIAM DE ALMEIDA ARAUJO	***.736.756-**	18/08/1980	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
11210	MYLLENE RESENDE SANTOS	***.495.086-**	08/09/2000	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9649	RAIZA BATISTA DE OLIVEIRA	***.206.296-**	02/05/2000	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
9641	RENATA PEREIRA DE ASSIS	***.988.001-**	26/09/1977	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
11199	ROGÉRIO SARAIVA JÚNIOR	***.007.606-**	10/09/1999	Isenção: Desempregado	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Desempregado.
9519	SILMA MARIA LUCIA	***.420.826-**	13/04/1988	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
11248	SILMA MARIA LUCIA	***.420.826-**	13/04/1988	Isenção: Doador de Medula	deferido	DEFERIDO. Conforme documentação apresentada, na condição de Doador de Medula..
9715	VANESSA BRANCO MARINS	***.786.587-**	05/01/1989	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
9556	VANESSA FARIA ELEODORO	***.190.876-**	24/12/1989	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.

Art. 2º - O(a) candidato(a) que está com a solicitação de **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição como "INDEFERIDO",** deverá através do site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br na ÁREA DO CANDIDATO, ou através do e-mail pessoal se inteirar sobre o ***motivo do indeferimento*** da Isenção da Taxa de Inscrição, e interpor recurso, caso

não interpor recurso, deverá IMPRIMIR o **BOLETO da Taxa de Inscrição** através de sua área do candidato, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO ATÉ O DIA 27/11/2026, conforme previsto no Edital de abertura nº 001/2024.**

Art. 3º - O(a) candidato(a) que está com a solicitação de **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição como "DEFERIDO", está ISENTO do pagamento da Taxa, não sendo necessário imprimir o boleto e nem efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição**.

Art. 4º - Conforme cronograma ANEXO I do Edital de Abertura, os **CANDIDATOS INDEFERIDOS** que desejarem interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição, deverão no período do dia **05/11/2026 a 08/11/2026 acessarem a área do candidato e clicar sobre o botão "Solicitar Recursos" – Contra Lista de Isenções Indeferidas, através do site da empresa** www.versatilsolucoesadm.com.br.

Art. 5º - Conforme itens **7.3 e 7.4** do Edital de Abertura, serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da www.versatilsolucoesadm.com.br, através da "**Área do candidato**", dentro do prazo estabelecido acima e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, bem como esteja de acordo com os critérios previstos no item **7.4**, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Art. 6º - Conforme previsto no item **7.4** do Edital de Abertura do certame, alínea **"f"**, **ao interpor recurso, o candidato que foi indeferido por falta de anexar documentos, não poderá inserir documentos complementares que não foram inseridos dentro do prazo, em nenhuma hipótese;**

Art. 7º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 05 de novembro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal Município de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:EFDCB77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 11-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6394/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 78/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.
O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo

administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, DESENVOLVIMENTO, TESTES DE VAZÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO E TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1151048						
Nome: 40.817.669/0001-95 - THALES RODRIGUES BARBOSA						
Valor: R$ 42.800,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA DE TUBO EDUTOR 1.1/2"	VYNIL	MT	140	R$ 27,27	R$ 3.817,80
2	BRITA Nº 0	HIPER POÃ?OS PARACATU	MT	5	R$ 136,59	R$ 682,95
3	CABO PP 2 X 1,5 MM	CONDUMIG	M	100	R$ 3,39	R$ 339,00
4	CABO PP 3 VIAS 6MM	CONDUMIG	MT	180	R$ 10,16	R$ 1.828,80
5	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA PARA POÇO ARTESIANO	MARGIRIUS	UN	1	R$ 46,14	R$ 46,14
6	FILTRO NOLD 6?	GEOLIDER	MT	4	R$ 125,21	R$ 500,84
7	FITA ALTA FUSÃO 19 X 10MM, (REF. 3M)	3M	UN	1	R$ 16,44	R$ 16,44
8	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	IPC	UNID	35	R$ 16,39	R$ 573,65
9	TAMPA BOCA POÇO COM FURO DE 1.1/2"	ANTONIO VIZZOTO	PÇ	1	R$ 98,35	R$ 98,35
10	CONJUNTO MOTOBOMBA 3.0CV - 220V/TRIFASICO	FRANKLIN ELECTRIC	UN	1	R$ 2.431,33	R$ 2.431,33
11	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 2.5 A 3.0 CV - 220V/TRIFASICO	RVB	UN	1	R$ 1.206,56	R$ 1.206,56
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, DESENVOLVIMENTO, TESTES DE VAZÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO E TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ? ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.- INCLUINDO O DESLOCAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.	HIPER POÃ?OS PARACATU	MT	150	R$ 127,49	R$ 19.123,50
13	BASE DE CONCRETO DE 1,5M x 1,5M.	HIPER POÃ?OS PARACATU	PÇ	5	R$ 318,71	R$ 1.593,55
14	TESTE DE VAZAO	HIPER POÃ?OS PARACATU	SV	1	R$ 1.775,69	R$ 1.775,69
15	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO E/OU EM GEOMECÂNICO STANDER 6"	HIPER POÃ?OS PARACATU	MT	70	R$ 125,22	R$ 8.765,40

Paracatu-MG, 06 de Novembro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D0633973

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 34-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.177/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 122/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente

O Secretário Municipal de Meio ambiento do Município da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM METAL, INCLUINDO TODA INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados**.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1157708						
Nome: 57.764.495/0001-42 - OBRA CERTA HOME CENTER LTDA						
Valor: R$ 800.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
1	CESTO COLETOR DE RESÍDUOS LEVES METÁLICOS - CESTO COLETOR DE RESÍDUOS LEVES METÁLICOS CIRCULAR, COMPOSTO DE 02 PEÇAS, NA COR VERDE, CONFECCIONADO EM CHAPA 14, CONFORME CROQUI ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROPRIA	UN	1.000,00	R$ 800,00	R$ 800.000,00

Paracatu-MG, 06 de Novembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DDBFD030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Data: 12 de Novembro de 2026, às 8h30.
Sessão online:
52ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes
PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
31654/2026	LUIZ INACIO DE AZEVEDO (ESPÓLIO)	-	***.249.***-15	ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
95514/2025	ROSIMEIRE MASINI	MARCUS VINICIUS FURTADO E CARVALHO OAB/MG 68.530	***.079.***-38	ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
30560/2025	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	-	***.970.***-49	ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
24664/2026	SIMONE KELLY FARIA OLIVEIRA	-	***.984.***-29	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (VISTAS JESSICA SUELLEN NARCISO)
56304/2025	JOSÉ NUNES ANDERY	-	***.557.***-29	JESSICA SUELLEN NARCISO
122834/2024	VALDIR CARDOSO CUSTODIO	-	**.567.***/0001-**	JESSICA SUELLEN NARCISO
102987/2026	MGM HOTEIS LTDA	-	**.833.***/0003-**	MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
77951/2026	AUGMENTUM ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	-	**.042.***/0001-**	MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
77954/2026	AUGMENTUM ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	-	**.042.***/0001-**	MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
82174/2026	MARCELO BOTELHO TOLEDO	-	***.319.***-87	MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
82182/2026	NELIO ANTONIO MUNIZ	-	***.943.***-20	MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
78135/2026	ANTONIO CARLOS PINTO SALGADO	-	***.989.***-53	MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
104292/2024	HENRIQUE FRANCISCO DA COSTA	-	***.798.***-49	LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE (VISTAS MARCUS VINICIUS ALVES MENDES)
48553/2024	JULIANA DE SOUZA REZENDE	-	***.072.***-76	MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
21074/2026	LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA	PAULO CAMARGO NETO OAB/MG 76.102	**.115.***/0001-**	LEANDRO DE OLIVEIRA
110350/2025	SEBASTIAO CAETANO DE CAMARGO	-	***.770.***-20	LEANDRO DE OLIVEIRA
90062/2026	WILLIAM DOMINGUES PEREIRA	-	***.906.***-32	DIMAS DIAS DE ARAUJO
86560/2026	ROMULO DIAS DOS SANTOS	-	***.023.***-99	DIMAS DIAS DE ARAUJO
83347/2026	THOMAS VENANCIO CRISPIM	THOMAS VENANCIO CRISPIM OAB/MG 130356	***.715.***-05	DIMAS DIAS DE ARAUJO
76705/2026	COSTA CASTILHO PIZZARIA LTDA	-	**.965.***/0001-**	DIMAS DIAS DE ARAUJO
69969/2026	DOMULO DIAS DOS SANTOS	-	***.023.***-99	DIMAS DIAS DE ARAUJO
64167/2026	WILLIAM DOMINGUES PEREIRA	-	***.906.***-32	DIMAS DIAS DE ARAUJO
47363/2026	THOMAS VENANCIO CRISPIM	THOMAS VENANCIO CRISPIM OAB/MG 130356	***.715.***-05	DIMAS DIAS DE ARAUJO
70624/2026	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	-	***.474.***-63	ALEXANDRE DA MATA
100989/2026	DARLETE NERY PAIVA	-	***.699.***-00	ALEXANDRE DA MATA
75450/2026	DIEGO TOLEDO DE MORAIS	-	***.911.***-26	ALEXANDRE DA MATA
42367/2026	LAIS APARECIDA FERREIRA	-	***.083.***-20	ALEXANDRE DA MATA

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES
Secretária do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:98797920

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 21 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Resultado Definitivo da Etapa de Habilitação dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC), resolve:

Art. 1º. Divulgar o Resultado Definitivo da Etapa da Habilitação, ordenado por subcategorias do edital, como segue:

1.1. MOSTRAS, FESTIVAIS E ENCONTROS
10 projetos habilitados, 4 projetos inabilitados

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
140	57.782.087 JAQUELINE DE SOUZA CORREA	BAILE DA PRETA	HABILITADO
17	IRACY FERREIRA DE PAULA	Encontro de Folia de Reis de Pouso Alegre e Região: Mesa Redonda, oficinas e apresentações	HABILITADO
153	42.340.812 NATAN DOS SANTOS MARQUES	Festival Bangu	HABILITADO
4	54.077.826 GABRIELA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES	Festival Rainhas do Rock - Mulheres que inventaram o Rock	HABILITADO
90	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES	4ª Roda Cultural Nossas Raízes: Griôs da Contemporaneidade	HABILITADO
8	LUIZ AUGUSTO FELIPE	16° Dia do Samba Encontro de Samba, Sambistas e Pagodeiros	HABILITADO
148	27.051.045 NATHALIA KELEN KALIL HOMSE	4º Pré-Carnaval Tropicáia - A rua é Palco	SUPLENTE HABILITADO
27	CAMILA MARTINS DE MENDONÇA	Dia do Orgulho Nerd – Festival Geek e Cultural de Pouso Alegre 2027	SUPLENTE HABILITADO
93	40.335.393 JOAO VITOR CAMARGO	Festival Cultural do Mandu - 3° Edição	SUPLENTE HABILITADO
62	THAIS ELENA IBA DE SOUZA	Festival Literatura em Movimento Pouso Alegre - LIM.PA	SUPLENTE HABILITADO
24	17614588 PAULO ROBERTO DOS SANTOS	FESTIVAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 2027	INABILITADO Documentação não entregue.
130	MARIANA DO PRADO BARROSO	Cultura de Mãe	INABILITADO Documentação não entregue.
125	GEOVA ALVES DA SILVA	Flashback Dance Music Arco-íris – Encontro Cultural Musical dos Anos 70, 80 e 90	INABILITADO Documentação não conforme.
35	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINAS GERAIS - SHINE	Música que Inclui!	INABILITADO Documentação não conforme.

1.2. ESPETÁCULOS

07 projetos habilitados e 01 projeto inabilitado.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
84	EDITH MARINHO RIBEIRO DE CARVALHO	Artur Azevedo depois dos Anexins	HABILITADO
54	ARIEL FERNANDO DA SILVA	Chocolate na Calda do Cometa	HABILITADO
37	MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA	Shows com Quinteto ZEN - Ze Eduardo Nazario, 60 Anos de Bateria.	HABILITADO
9	REGINA REZENDE VILELA	Concerto de Música de Câmara - Rommel Fernandes (Violino), Iura de Rezende (Clarineta), Elise Pittenger (Violoncelo) e Elisa Galeano (Piano)	HABILITADO
111	ANDERSON CLÁUDIO DA COSTA	38º Espetáculo de Dança – Família Flashback	HABILITADO
59	FERNANDA TERSI ANDRIETTA	CANSE, DANCE, CANSE	SUPLENTE HABILITADO
92	ANA CAROLINA GODINHO DE CARVALHO	Sons na Praça	SUPLENTE HABILITADO
30	CAMILA MOURA GONZAGA DOS SANTOS	CARTAS DA PRISÃO	INABILITADO Documentação não entregue.

2.1. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

05 projetos habilitados e 02 projetos inabilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
74	LUÍS ALBERTO DE PAULA MOREIRA	Crunk Heels - Intensivo de Formação e Criação de Heels Dance	HABILITADO
21	DANIEL DA COSTA	ESQUADRÃO DE RUA - Formação!	HABILITADO
117	RENATA GIOVANA DUTRA DE QUEIROZ	Mãos Ancestrais 2ª edição	HABILITADO
86	RAMON MANFRINE SILVA RIBEIRO	"Capoeira Alcança! – Formação e Cultura Popular"	HABILITADO
134	CLEBER FERREIRA DOS SANTOS	Escola de Formação da Banda Jandyra Tosta - Música, Cidadania e Patrimônio Cultural	SUPLENTE HABILITADO
98	RYAN ALEXANDRE FAGUNDES DA SILVA	Persona o teatro na educação e na vida 2º edição.	INABILITADO Documentação não conforme.
127	MARIA CECÍLIA PALMA MAGALHÃES	Imaginar a cidade: residência cidadã sobre cultura e imaginação coletiva	INABILITADO Documentação não entregue.

2.2. CURSOS DE MÉDIA DURAÇÃO

07 projetos habilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
80	DEBORA DA FONSECA SOUZA	Muntu Ngoma: núcleo de vivências afrocentradas da Coração da Mata	HABILITADO
124	LAURA CONTI	Ateliê Vivo: Formação Cultural em Artes e Poéticas	HABILITADO
18	60.465.845 SAYMON WENDELL SILVA	PROJETO: Núcleo de Residência Artística - Multilinguagem.	HABILITADO
146	JENNIFER TAINARA DA SILVA	Ballet para Todos – Histórias Cruzadas	HABILITADO
75	MATHEUS BARROS DE PAULA	Maracatu Semente Dourada: fortalecimento, ritmo e tradição	HABILITADO
143	LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA	~ V I V Ê N C I A T E A T R A L	HABILITADO
97	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI	AMCIVE Cultural – 4ª Edição	SUPLENTE HABILITADO

3.1. SINGLE MUSICAL

01 projeto habilitado.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
50	AMANDA COUTINHO DA SILVA	O SAMBA MORA AQUI	HABILITADO

3.2. ÁLBUM MUSICAL

04 projetos habilitados e 01 projeto inabilitado.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
13	54.077.942 NUBIA LAILA DE JESUS CARDOSO	Amber Witches – Álbum “The Amber Prophecy” e Lançamento	HABILITADO
68	ROGER DE ASSIS LECCA	Album Musical - " Capelinha" - Musica Instrumental Brasileira com raizes em Minas Gerais.	HABILITADO
55	JULIA MENDES RIOS DE SOUZA	VOZES DE POUSO ALEGRE	HABILITADO
76	WAGNER LUCIANO DA FONSECA	DOMINIO INVERSO - DIAS SEM AMOR	SUPLENTE HABILITADO
136	PLINIO BUENO TEODORO DOS SANTOS	Ancestral, álbum da banda Native Blood	INABILITADO Documentação não conforme.

3.3. EDITORIAL E PUBLICAÇÃO CULTURAL

05 projetos habilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
113	ANA CAROLINA BRANCO DE LIMA	Livro "Elas fazem a cidade"	HABILITADO
42	CARLOS RAIMUNDO PEREIRA	Centenário do Cemitério Municipal "Bom Jesus" de Pouso Alegre	HABILITADO
26	SUZANA COSTA COUTINHO LTDA	REVISTA SONIDOS CULTURAL	HABILITADO
118	ANA MARIA BERALDO	TIO QUIM, UMA LENDA (2)	HABILITADO
38	JULIANA PEREIRA REZENDE	Crianças que Contam Histórias	SUPLENTE HABILITADO

3.4. ARTES VISUAIS
04 projetos habilitados e 02 projetos inabilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
83	NILDE DE OLIVEIRA PARDIM	Além do Visível - Edição Pouso Alegre Exposição de fotografia em infravermelho e zooming.	HABILITADO
103	JANAINA DA SILVA	AVESSO	HABILITADO
120	DEBORA DA SILVA MARQUES	AURORA	SUPLENTE HABILITADO
73	EXPERIMENTO GRÁFICO LTDA	Experimentos Tipográficos — Ciclo 2	SUPLENTE HABILITADO
77	THAIS DE BARROS CARLINI	Limpeza e Beleza - Retratos e relatos de mulheres que cuidam da cidade	INABILITADO Documentação não conforme.
43	LUCAS GONÇALVES BORGES	Pouso Alegre em Camadas: Memória Visual Apagada	INABILITADO Documentação não entregue.

3.5. AUDIOVISUAL E MÍDIAS
04 projetos habilitados e 01 projeto inabilitado.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
137	JOÃO VITOR CAVALHEIRO ROSA VENÂNCIO	CERNE	HABILITADO
61	KAROL ROCHA SALES	Além das Árvores - Curta Metragem	HABILITADO
85	JAIME FERNANDO FONSECA	Podcast Pouso Alegre Cultural.	HABILITADO
132	CESAR AUGUSTO NEVES	O sabor da nossa história	SUPLENTE HABILITADO
150	DEJEANE MENDES FARIA DE TOLEDO SANTOS	Laboratório de Desenvolvimento Audiovisual: Adaptação de "O Mistério da Casa Verde"	INABILITADO Documentação não entregue.

4.1. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
03 projetos habilitados.

Nº INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO DO PROJETO
144	FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO	“Fortalecimento da Infraestrutura Cultural da FMJP"	HABILITADO
115	JÚLIA FREIRE DE OLIVEIRA	CASA BEM VIVER	HABILITADO
32	ANGELITA CRUZ DA SILVA	NOSSO CANTINHO	HABILITADO

Art. 2º. Convocar os proponentes dos projetos habilitados, relacionados no resultado definitivo de que trata o Art. 1º desta Portaria, para assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC , no dia 12/11/2026 às 19h no Centro Cultural Cleonice Bonillo Fernandes , localizado à Praça Senador José Bento, 02 Centro, Pouso Alegre MG, ou mediante justificativa no prazo de 06 dias úteis contados a partir da data de publicação desta Portaria, conforme orientações e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do Termo de Compromisso poderá implicar a perda do direito à celebração do instrumento, observadas as disposições do edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:FE6D02CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 22 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Resultado Preliminar de Seleção dos blocos carnavalescos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, resolve:

Art. 1º. Divulgar o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, com a relação dos blocos carnavalescos inscritos no Edital nº 07/2026, classificados em ordem decrescente de pontuação, como segue:

SELECIONADOS						
Nº	BLOCO CARNAVALESCO	DATAS	REPRESENTANTE	ACESSO	PONTOS (conforme item 15 - Quadro III - Critérios de Avaliação)	ENQUADRAMENTO (conforme item 4 - Quadro I - Categorias)
09	BLOCO DO ROCK	09/02/2027	Bloco do Rock Pouso Alegre Ltda	Aberto	35,4	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
05	BLOCO DAS MINAS	07/02/2027	Mônica Pellegrini Pereira	Aberto	34,16	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
03	BLOCO DA LASSA	08/02/2027	Destilaria Lassaleti BR Ltda	Aberto	32,28	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
01	BLOQUINHO DO BEM VIVER	08/02/2027	Cleber Ferreira dos Santos	Aberto	31,35	Categoria I - Simplificada Ambulância: Sim
12	PRÉ-CARNAVAL TROPICÁIA	30/01/2027	Nathalia Kelen Kalil Homse	Aberto	31,28	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
15	BLOCO DA VACA	07/02/2027	João Clauber Costa	Aberto	30,35	Categoria I - Simplificada Ambulância: Sim
10	BLOCO BARBAS DO PROFETA	06/02/2027	Fabio Cruz Casarini	Aberto	29,75	Categoria III - Ampliada

						Ambulância: Sim
16	BLOCO CORTEJO FANTASTICO	06 e 07/02/2027	Kenya Morais Moreira	Aberto	29,4	Categoria I - Simplificada Ambulância: Sim
06	BLOCO ESQUINA DO CONSERVA	06/02/2027	Associação de Cultura e Artes José Antônio Lobo - ACAJAL	Aberto	29,4	Categoria II - Padrão Ambulância: Sim
11	BLOCO RESGATE DO UNIDOS DA TIJUCA	08/02/2027	Associação Semeando Capoeira Cultura e Artes - ASCCA	Aberto	29,4	Categoria I - Simplificada Ambulância: Sim
07	BLOCO JUJUBA CARNAROCK	06/02/2027	Lucas Soares de Oliveira	Aberto	28,48	Categoria II - Padrão Ambulância: Sim
04	BLOCO DOS CALANGOS	30 e 31/01/2027	Douglas Pereira Ravanhani	Misto	27	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
14	BLOCO DA DONZELA	07/02/2027	André Perdigão de Carvalho	Aberto	25,64	Categoria II - Padrão Ambulância: Sim
08	BLOCO SAPUCAIA NA FOLIA	07/02/2027	HH Eventos e Participações Ltda	Misto	25,16	Categoria III - Ampliada Ambulância: Não
13	BLOCO LEÕES DO HORTO	06 e 08/02/20267	Leoes Produções Ltda	Fechado	15,28	Categoria III - Ampliada Ambulância: Não
02	BLOCO OTAVIO'S BAR	05 e 07/02/2027	Otavios Bar Ltda	Fechado	14,16	Categoria II - Padrão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B9D0115F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 258/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –258/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
KJG2J27	05/11/2026	26/01/2026	RJ-1361/2026	AG10242852	INDEFERIDO
KJG2J27	05/11/2026	12/01/2026	RJ-1362/2026	AG10240123	INDEFERIDO
KJG2J27	05/11/2026	12/01/2026	RJ-1363/2026	AG10240122	INDEFERIDO
KLJ4H71	05/11/2026	24/01/2026	RJ-1364/2026	AG10240244	INDEFERIDO
SIO4E56	05/11/2026	18/03/2025	RJ-1400/2026	R100182287	INDEFERIDO
PBM6H97	05/11/2026	17/03/2025	RJ-1401/2026	R100182102	INDEFERIDO
NCW1F41	05/11/2026	19/03/2025	RJ-1402/2026	AG08843014	INDEFERIDO
NCW1F41	05/11/2026	19/03/2025	RJ-1403/2026	AG08843015	INDEFERIDO
HPL3784	05/11/2026	24/03/2025	RJ-1404/2026	AG08837269	INDEFERIDO
HPL3784	05/11/2026	24/03/2025	RJ-1405/2026	AG08837270	INDEFERIDO
KKA1F01	05/11/2026	13/03/2025	RJ-1406/2026	R100180954	INDEFERIDO
HJN7C03	05/11/2026	10/03/2025	RJ-1408/2026	R100180130	INDEFERIDO
RVU8B12	05/11/2026	17/03/2025	RJ-1409/2026	R100182088	INDEFERIDO
HJN7C03	05/11/2026	10/03/2025	RJ-1410/2026	R100180118	INDEFERIDO

Total de Registros: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:33B9EDE0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 259/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –259/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RNE0E63	05/11/2026	11/06/2025	RJ-1424/2026	AG10207862	INDEFERIDO
HGV4D88	05/11/2026	17/01/2026	RJ-1425/2026	AG10238466	INDEFERIDO
RFV4G96	05/11/2026	16/01/2026	RJ-1426/2026	AG10240032	INDEFERIDO
RFV4G96	05/11/2026	09/01/2026	RJ-1427/2026	R100255727	INDEFERIDO
TXI4I26	05/11/2026	03/02/2026	RJ-1428/2026	AG10244103	INDEFERIDO
TXI4I26	05/11/2026	03/02/2026	RJ-1429/2026	AG10244102	INDEFERIDO
TTZ7J59	05/11/2026	07/03/2026	RJ-1430/2026	R100269106	INDEFERIDO
QQL8G68	05/11/2026	07/06/2025	RJ-1431/2026	R100199826	INDEFERIDO
HBL9I56	05/11/2026	04/02/2026	RJ-1432/2026	AG10234581	DEFERIDO
QSC2G34	05/11/2026	16/06/2025	RJ-1433/2026	AG10204545	DEFERIDO

Total de Registros: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:03E22B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026

Período: 01/10/2026 - 30/10/2026

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202610002	01/10/2026	01/10/2027	59600,0000	0299/2026	Pregão	CARVILAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
C	202610001	01/10/2026	31/12/2026	9595,6500	0313/2026	Dispensa	Centro de Recuperação Alcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim
TA	1	02/10/2026	28/10/2027	0,0000	0337/2025	Pregão	RAVI E-COMMERCE LTDA.
C	202610005	05/10/2026	31/12/2026	3200,0000	0293/2026	Pregão	FJF COMERCIO E SERVICO LTDA
TA	1	05/10/2026	05/04/2027	0,0000	0348/2025	Concorrência	Celso Henrique de Carvalho Junior
C	202610004	05/10/2026	31/12/2026	4660,0000	0293/2026	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202610006	05/10/2026	31/12/2026	4679,9900	0293/2026	Pregão	INFANTARIA COMERCIAL LTDA
TA	5	05/10/2026	01/11/2027	10908,7500	0407/2023	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
C	202610007	05/10/2026	31/12/2026	2700,0000	0293/2026	Pregão	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
C	202610003	05/10/2026	05/10/2027	78600,0000	0251/2026	Pregão	Minas Saúde Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
C	202610008	06/10/2026	31/12/2026	10000,0000	0315/2026	Inexigibilidade	CASTRO E VILLELA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
1	202610009	06/10/2026	06/10/2027	972310,8400	0320/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	1	07/10/2026	07/10/2027	19200,0000	0305/2025	Pregão	Expertise Estratégias & Soluções Ltda
C	202610010	07/10/2026	31/01/2027	4445,0000	0301/2026	Pregão	Rubens Basilio de Faria
TA	2	07/10/2026	07/10/2027	764,1600	0305/2025	Pregão	Expertise Estratégias & Soluções Ltda
C	202610024	08/10/2026	08/10/2027	30,1800	0304/2026	Pregão	PONTO COM
C	202610025	08/10/2026	08/10/2027	540,0000	0304/2026	Pregão	PURAH MEDICAL & CO
C	202610027	08/10/2026	08/10/2027	936,0000	0304/2026	Pregão	CONQUISTA MEDICAMENTOS
C	202610021	08/10/2026	08/10/2027	342,0000	0304/2026	Pregão	GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
C	202610026	08/10/2026	08/10/2027	3914,4000	0304/2026	Pregão	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
TA	1	08/10/2026	30/10/2027	0,0000	0315/2025	Pregão	Alcântara Climatização Engenharia e Serviços Ltda
C	202610011	08/10/2026	08/10/2027	7068,0000	0304/2026	Pregão	ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
C	202610012	08/10/2026	08/10/2027	633,3800	0304/2026	Pregão	AGLMED SOLUCOES EM SAUDE
C	202610013	08/10/2026	08/10/2027	707,2000	0304/2026	Pregão	Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.
C	202610014	08/10/2026	08/10/2027	978,0000	0304/2026	Pregão	CIRURGICA ITAMINAS
C	202610015	08/10/2026	08/10/2027	11511,3200	0304/2026	Pregão	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
C	202610016	08/10/2026	08/10/2027	80,6400	0304/2026	Pregão	Cirurgica Uniao Ltda
C	202610017	08/10/2026	08/10/2027	1611,0000	0304/2026	Pregão	DIMASTER - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
C	202610018	08/10/2026	08/11/2026	396,0000	0304/2026	Pregão	Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda
C	202610019	08/10/2026	08/10/2026	65962,0000	0304/2026	Pregão	Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda
C	202610020	08/10/2026	08/10/2027	13430,4000	0304/2026	Pregão	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C	202610022	08/10/2026	08/10/2027	3920,0000	0304/2026	Pregão	NEWARIS LIFESCIENCES
C	202610023	08/10/2026	08/10/2027	2112,0000	0304/2026	Pregão	Naturia Industria e Comercio de Papeis LTDA
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA
C	202610029	09/10/2026	09/10/2027	39787,5500	0281/2026	Pregão	Rubens Basilio de Faria
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Caroline de Sousa Ribas
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Paschoal Costa Neto
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Sandra de Fátima Santos
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	SANDRO RODRIGUES PINTO
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	SAULO JÚLIO RIBEIRO
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Gustavo Costa Aguiar Oliveira
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Carolina Camargos Marques Florentino
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Fernando Caetano Moreira Filho

TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Arthur Ferreira Nunes
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Daniel Elias Garcia
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Dênis de Oliveira Fernandes
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Jonas Gabriel Antunes Moreira
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Lucas Rafael Antunes Moreira
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	PAMELA DE SOUZA ALVES
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Patrícia Graciele de Andrade Sousa
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	ULISSES DONIZETE RAMOS
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Wellington de Matos Silva
TA	2	09/10/2026	24/10/2027	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	CATIELE BORGES LEFFA
TA	5	14/10/2026	01/11/2027	81369,0000	0361/2023	Pregão	Tecsof
TA	6	14/10/2026	01/11/2027	4110,2914	0361/2023	Pregão	Tecsof
TA	1	15/10/2026	23/10/2027	50400,0000	0354/2025	Inexigibilidade	JEMR Imóveis Ltda

C	202610030	15/10/2026	15/10/2027	48780,0000	0198/2026	Pregão	Hex Green Consultoria e Tecnologia Ltda
C	202610032	16/10/2026	16/01/2027	3895,8000	0282/2026	Pregão	I3R TECNOLOGIA LTDA
C	202610033	16/10/2026	16/01/2027	2910,0000	0282/2026	Pregão	Odete Maria Freitas
C	202610035	16/10/2026	16/10/2027	9320,0000	0282/2026	Pregão	VERTIX LICITACOES LTDA
C	202610036	16/10/2026	31/12/2026	12500,0000	0332/2026	Inexigibilidade	EDUARDO PERES SABINO - PRODUCAO DE EVENTOS
C	202610034	16/10/2026	16/10/2027	13794,0000	0282/2026	Pregão	PH SOLUCOES EM TI LTDA
C	202610031	16/10/2026	16/01/2027	14723,9000	0282/2026	Pregão	HMINFORMÁTICA LTDA
C	202610038	19/10/2026	19/02/2027	11700,0000	0300/2026	Pregão	Casa & Construção Tem de Tudo Ltda
C	202610037	19/10/2026	19/02/2027	1920,0000	0300/2026	Pregão	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C	202610039	19/10/2026	19/02/2027	400,0000	0300/2026	Pregão	Criativa Soluções para Construção Ltda
C	202610040	20/10/2026	20/04/2027	39072,0000	0289/2026	Pregão	COMERCIAL USUAL LTDA
TA	1	20/10/2026	06/11/2027	31850,0000	0288/2025	Pregão	Dedetec Dedetização Técnica Ltda
C	202610042	21/10/2026	21/10/2027	91410,0000	0295/2026	Pregão	Casa & Construção Tem de Tudo Ltda
C	202610044	21/10/2026	21/10/2027	26900,0000	0295/2026	Pregão	João Vitor Fonseca Ferreira
TA	1	21/10/2026	21/10/2027	213599,6800	0350/2025	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202610045	21/10/2026	31/12/2026	4300,0000	0316/2026	Pregão	T & T Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda
C	202610041	21/10/2026	21/10/2027	44000,0000	0295/2026	Pregão	64.809.146 RIQUELME SANTOS DE OLIVEIRA
C	202610043	21/10/2026	21/10/2027	15258,0000	0295/2026	Pregão	G.A. FIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C	202610055	22/10/2026	30/06/2027	459,6000	0162/2026	Pregão	CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA
C	202610056	22/10/2026	30/06/2027	23595,6900	0162/2026	Pregão	MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
C	202610057	22/10/2026	30/06/2027	340,5000	0162/2026	Pregão	EPORT LTDA
C	202610047	22/10/2026	30/06/2027	21428,8200	0216/2026	Pregão	Alfalagos Ltda
C	202610050	22/10/2026	30/06/2027	8961,8000	0162/2026	Pregão	Diprom Farma
C	202610058	22/10/2026	22/10/2027	8905515,1800	0334/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202610046	22/10/2026	13/11/2026	30000,0000	0333/2026	Inexigibilidade	MARCOS SOUZA RUBIN EVENTOS
TA	7	22/10/2026	28/10/2027	45423,7461	0314/2025	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
TA	6	22/10/2026	28/10/2027	285000,0000	0314/2025	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
C	202610048	22/10/2026	30/06/2027	700,0000	0162/2026	Pregão	Cirurgica Uniao Ltda
C	202610049	22/10/2026	30/06/2027	1558,2000	0162/2026	Pregão	Duarte Dental Eireli
C	202610051	22/10/2026	30/06/2027	796,0000	0162/2026	Pregão	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
C	202610052	22/10/2026	30/06/2027	1320,0000	0162/2026	Pregão	SELECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
C	202610053	22/10/2026	30/06/2027	5748,2500	0162/2026	Pregão	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
C	202610054	22/10/2026	30/06/2027	3245,0000	0162/2026	Pregão	DENTAL IPO LTDA

C	202610060	23/10/2026	23/12/2026	6400,0000	0321/2026	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202610059	23/10/2026	23/10/2027	507625,0000	0270/2026	Pregão	MEGADATA COMPUTACOES LTDA
C	202610062	26/10/2026	26/04/2027	5568,0000	0302/2026	Pregão	Serraria São Judas Tadeu Ltda
C	202610061	26/10/2026	26/04/2027	448,0000	0302/2026	Pregão	Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda
C	202610063	27/10/2026	30/11/2026	40000,0200	0337/2026	Inexigibilidade	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE JIU JITSU PRO - CBJJPRO
C	202610064	28/10/2026	28/10/2027	648000,0000	0341/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	1	30/10/2026	30/10/2027	0,0000	0315/2025	Pregão	Paulo Roberto da Silva Theodoro
TA	1	10/10/2026	10/10/2033	0,00	0214/2016	Concorrências	Waldir de Souza Santana
TA	1	10/10/2026	10/10/2033	0,00	0214/2016	Concorrências	Tiago Luiz dos Santos
TA	1	10/10/2026	10/10/2033	0,00	0214/2016	Concorrências	Alessandro de Oliveira
TA	1	10/10/2026	10/10/2033	0,00	0214/2016	Concorrências	Alexandro Ribeiro Cardoso
TA	1	10/10/2026	10/10/2033	0,00	0214/2016	Concorrências	José Henrique Ferreira
TA	1	10/10/2026	10/10/2033	0,00	0214/2016	Concorrências	Luiz Ronaldo da Silva
TA	2	10/10/2026	10/10/2033	0,00	0214/2016	Concorrências	15.250.527 Celso Inacio Lopes
TA	2	10/10/2026	10/10/2033	0,00	0214/2016	Concorrências	Pedro Elielson dos Santos 00882071700

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2005A7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026 - PROCESSO ELEITORAL CMS 2027-2030

"**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG (GESTÃO 2027/2030)"**

A **Comissão Eleitoral**, instituída pela Portaria SMS nº 141 de 05 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Lei Municipal nº 4.842/2022 e pelo Regimento Interno do CMS, **CONVOCA** as entidades, movimentos sociais de usuários, associações de profissionais, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município, bem como os Conselhos Locais de Saúde, para participarem do Processo Eleitoral de escolha dos novos membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, para o mandato de 4 (quatro) anos, observando-se as normas abaixo estabelecidas:

1. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA

1.1. O Conselho Municipal de Saúde será composto de forma paritária por **16 membros titulares** (e seus respectivos suplentes), distribuídos nos seguintes segmentos definidos em lei:

•**Segmento A - Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde:** 02 representantes do Poder Executivo (sendo um da Secretaria Municipal de Saúde e um de livre indicação) + 02 representantes de hospitais/prestadores de serviço do SUS.

•**Segmento B - Trabalhadores da Saúde:** 01 representante de profissionais de nível superior (eleito entre pares) + 01 representante do SEMPRE + 02 representantes dos trabalhadores dos serviços próprios do SUS.

•**Segmento C - Usuários do SUS (50%):** 01 representante de portadores de patologias/deficiências, 01 representante da imprensa, 01 representante de associações sem fins lucrativos, 04 representantes das Unidades de Saúde da Família (USF) indicados via Conselhos Locais de Saúde, e 01 representante da OAB/MG.
NOTA:As vagas destinadas ao segmento de**Usuários no CMS** são preenchidas estritamente por meio de **representação coletiva e organizada,** nos termos da Lei Municipal nº 4.842/2022.As pessoas interessadas em participar do processo eleitoral para compor o Conselho Municipal de Saúde, devem procurar as **Unidades de Saúde da Família** de seus bairros para participar através dos **Conselhos Locais** ouentidades comunitárias (Associações de Bairros) formalmente constituídas perante o Município.

2. DO CADASTRO PRÉVIO E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.842/2022, as instituições, entidades e órgãos do **Segmento C** aptos a participar integram o cadastro prévio municipal e serão formalmente notificados pela Comissão Eleitoral via ofício e/ou carta com AR.

2.2. Período de Inscrição: De **09 de novembro de 2026** a **24 de novembro de 2026.**

2.3. Local e Meios de Protocolo:

•**Presencial:** Preencher a ficha de inscrição (Anexo I), juntar à documentação (item 3) em envelope lacrado e protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Wenceslau Brás, 1362 (A/C do CMS), de seg. a sexta das 07h às 15:30h;

•**Digital:** Através do link https://forms.gle/L53xo2QgF1gtS8ra6 mediante o preenchimento do formulário de inscrição online e envio dos documentos digitalizados em arquivo no formato PDF até as 23h59 do dia 24 de novembro de 2026.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR SEGMENTO

Para fins de habilitação perante a Comissão Eleitoral, as entidades e participantes deverão apresentar a ficha de inscrição/requerimento assinado acompanhado de:

3.1. Para Entidades do Segmento C (Usuários / Sociedade Civil):

•Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

•Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria em exercício;

•Relatório sucinto das atividades desenvolvidas no município de São Sebastião do Paraíso/MG;

•Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e regular;

•Cópia de documento de identificação com foto e CPF dos delegados indicados (titular e suplente).

3.2. Para Representantes das USFs / Usuários dos Conselhos Locais de Saúde:

•Ata da reunião ou assembleia do Conselho Local de Saúde da USF correspondente que deliberou a escolha e indicação dos representantes (titular e suplente);

•Comprovante de endereço ou declaração de vínculo como usuário cadastrado na referida unidade de saúde.

3.3. Para Trabalhadores da Saúde (Segmento B):

•Para profissionais de nível superior e trabalhadores dos serviços próprios: cópia do documento funcional ou contracheque comprovando o vínculo ativo com o SUS municipal e ata da reunião/assembleia entre os pares que aprovou a indicação;

•Para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião do Paraíso e Região Sudoeste/MG (SEMPRE): ofício formal da entidade sindical indicando seus representantes titular e suplente.

3.4. Para Prestadores de Serviços (Segmento A):

•Cópia do contrato ou convênio vigente firmado com o SUS no município de São Sebastião do Paraíso/MG;

•Ofício da direção do hospital ou prestador credenciado indicando seus representantes

4. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA / PERÍODO	ETAPA / PROCEDIMENTO
05/11/2026	Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral e aprovação do Regulamento do Pleito.

06/11/2026	**Publicação Oficial do Edital de Convocação** na imprensa oficial
09/11 a 24/11/2026	**Período de Inscrições**: Protocolo de documentação de habilitação presencial ou digitalmente.
25/11 a 27/11/2026	Análise e conferência das documentações pela Comissão Eleitoral.
27/11/2026	Divulgação da **Lista Preliminar** de inscrições deferidas e indeferidas.
30/11 a 02/12/2026	Prazo para interposição de **Recursos Administrativos** contra o indeferimento de inscrições.
04/12/2026	Julgamento dos recursos e publicação da **Lista Definitiva de Entidades e Delegados Habilitados**.
07/12 a 15/12/2026	Período de articulação e realização de reuniões setoriais e assembleias preparatórias específicas.
17/12/2026	**Realização da Plenária Eleitoral Geral**, com votação fechada (Art. 34 do Regimento) e apuração pública.
18/12 a 22/12/2026	Emissão da Ata Circunstanciada e Relatório Final pela Comissão, homologação pelo Pleno do CMS e remessa ao Gabinete do Prefeito.
28/12 ou 29/12/2026	**Publicação do Decreto Municipal de Nomeação** dos novos conselheiros titulares e suplentes pelo Prefeito.
Início de Jan/2027	Solenidade oficial de posse e primeira reunião plenária para eleição da Mesa Diretora.

5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Contra o resultado preliminar da análise documental e habilitação das inscrições, caberá Recurso Administrativo dirigido à Comissão Eleitoral do CMS.

5.2. Prazo: O recurso deverá ser interposto no período de **30 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**

5.3. Formalização e Envio:

•O recurso deverá ser protocolado por escrito pelo representante legal da entidade ou organização interessada;

• O documento deverá conter:

•Identificação da entidade recorrente e de seu representante legal;

•Exposição clara e fundamentada dos motivos de fato e de direito que justificam a reconsideração;

•Documentação comprobatória que julgar pertinente, admitindo-se a juntada de documentos faltantes para fins de saneamento formal;

•Formas de Protocolo:

•**Presencial:** Preencher a formulário de interposição de Recurso Administrativo (Anexo II), juntar à documentação (se necessário) em envelope lacrado e protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Wenceslau Brás, 1362 (A/C do CMS), de seg. a sexta das 07h às 15:30h;

•**Digital:** Através do link https://forms.gle/hxf87iXkkRyTeGZx9 mediante o preenchimento do formulário de interposição de Recurso Administrativo e envio dos documentos digitalizados em arquivo no formato PDF (se necessário) até as 23h59 do dia 02 de dezembro de 2026.

5.4. Julgamento e Decisão:

•A Comissão Eleitoral reunir-se-á em sessão interna para analisar e julgar motivadamente os recursos interpostos;

•As decisões sobre os recursos serão soberanas no âmbito da Comissão Eleitoral, não cabendo novo recurso contra o mesmo objeto perante a comissão;

•O resultado do julgamento dos recursos e a Lista Definitiva de Entidades e Delegados Habilitados serão publicados no dia 04 de dezembro de 2026 nos meios oficiais e no quadro de avisos do CMS.

5.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal (intempestivos), enviados por meios diversos dos previstos neste Edital ou desprovidos de assinatura do representante legal da entidade.

6. DA PLENÁRIA ELEITORAL E DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

6.1. A Plenária Eleitoral Geral realizar-se-á no dia **17 de dezembro de 2026**, às 17 horas, na Av. Oliveira Rezende, 1350 - Vila Operária, São Sebastião do Paraíso (Anfiteatro da ACISSP), com credenciamento dos delegados aptos a partir das **16 horas**.

6.2. Em conformidade com o Art. 34 do Regimento Interno do CMS, a eleição referente à composição de membros será realizada por **votação fechada (escrutínio secreto)**, por meio de cédulas oficiais padronizadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

6.3. Terá direito a voto apenas 01 (um) delegado credenciado por entidade, organização ou segmento devidamente habilitado na Lista Definitiva.

6.4. A apuração dos votos ocorrerá publicamente de forma imediata após o término da votação, procedendo-se à lavratura da Ata Circunstanciada dos Trabalhos e proclamação dos eleitos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, garantindo a antecedência mínima regimental de 30 (trinta) dias até a realização da Plenária Eleitoral.

7.2. O exercício da função de conselheiro municipal de saúde não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

7.3. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos com exclusividade pela Comissão Eleitoral, com base na legislação municipal e no Regimento Interno do CMS.

São Sebastião do Paraíso - MG, 06 de novembro de 2026.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO ELEITORAL
QUADRIÊNIO 2027/2030

1. DADOS DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO REQUERENTE
Razão Social / Nome da Entidade: _____
CNPJ / CPF: _____ Inscrição Municipal (se houver): _____
Endereço Completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: São Sebastião do Paraíso/MG
Telefone / WhatsApp: _____ E-mail: _____
Nome do Representante Legal da Entidade: _____

2. SEGMENTO E CATEGORIA DA VAGA PRETENDIDA (Marcar apenas uma opção)

SEGMENTO A – GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
() Prestador Conveniado / Hospitalar

SEGMENTO B – TRABALHADORES DA SAÚDE
() Profissional de Nível Superior () Categoria SEMPRE () Trabalhador dos Serviços Próprios

SEGMENTO C – USUÁRIOS DO SUS
() Entidade de Patologia / PNE () Veículo de Imprensa () Entidade Sem Fins Lucrativos () Subseção OAB / MG
() Conselho Local de Saúde / USF: _____

3. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR
Nome completo: _____
CPF: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Telefone: _____
Profissão / Função: _____ E-mail: _____
4. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE SUPLENTE
Nome completo: _____
CPF: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Telefone: _____
Profissão / Função: _____ E-mail: _____

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexados são verdadeiros e que a entidade e os candidatos indicados concordam integralmente com os termos do Edital de Convocação Nº 01/2026 e do Regulamento Eleitoral do CMS para o quadriênio 2027/2030.
São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal Pela Entidade::
Carimbo da Entidade (Se Houver)

6. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), os representantes indicados autorizam o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a utilizar os dados pessoais fornecidos neste formulário exclusivamente para fins administrativos, cadastro institucional e comunicação relacionada às atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Assinatura: Representante Titular

Assinatura: Representante Suplente

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG
PROCESSO ELEITORAL – MANDATO 2027/2030

1. DADOS DA ENTIDADE / RECORRENTE:

•**Razão Social / Nome da Organização:** _____

•**CNPJ / Inscrição (se aplicável):** _____

•**Representante Legal:** _____

•**CPF do Representante:** _____ **Telefone:** (____) _____

•E-mail institucional: _____

•Segmento Concorrente:
[] Usuários [] Trabalhadores da Saúde [] Gestores / Prestadores de Serviços

2. OBJETO DO RECURSO:

A entidade acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem respeitosamente perante esta Comissão Eleitoral interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão preliminar de indeferimento de sua inscrição no processo eleitoral do CMS, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

3. RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

4. Documentos comprobatórios (Se necessário)
(Encaminhar juntamente com esse formulário preenchido em envelope lacrado.)

5. PEDIDO:

Ante o exposto, requer-se a esta digna Comissão Eleitoral o recebimento, processamento e deferimento do presente recurso, para que seja **reformada a decisão preliminar** e homologada a **inscrição e habilitação definitiva** da recorrente no Processo Eleitoral do CMS (quadriênio 2027/2030).
Termos em que pede e espera deferimento.

São Sebastião do Paraíso - MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Entidade / Recorrente

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:7C9E97DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO 0049/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00119
Dispensa Nº: 000074

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00119**, na modalidade **Dispensa** nº **000074** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 73/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **06 de novembro a dia 11 de novembro de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Saúde
4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO
5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 – DECLARAÇÕES:

7.4.1 - Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
7.4.2 - Modelo de declaração conforme Anexo IV do Edital.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"COM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas

propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo

12 - DAS PENALIDADES:
12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 02 de outubro de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00119 Dispensa Nº: 000074

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde.
2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição de materiais odontológicos é necessária para viabilizar a prestação dos serviços de endodontia, garantindo o adequado funcionamentoo dos serviços de saúde bucal prestados. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a execução das atividades odontológicas, ocasionando a interrupção dos atendimentos e prejuízos à saúde dos usuários.
Tal aquisição visa assegurar a regularidade do abastecimento, a conformidade com as normas sanitárias vigentes e a plena execução das ações de saúde bucal no âmbito municipal.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros entes públicos, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa.

4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivos dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:
O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde.
6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00049639	Ácido fosfórico 37%, gel para condicionamento ácido de esmalte e dentina, de uso odontológico, com boa viscosidade e fácil aplicação, seringa com aproximadamente 2,5 ml, acompanhado de pontas aplicadoras descartáveis.	Unidade	20,0000
00049634	Agulha para irrigação endodôntica, compatível com seringa de 5 ml, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com ponta romba e saída lateral, indicada para irrigação e limpeza de canais radiculares, embalagem com 100 unidades.	Unidade	1,0000
00048743	Anestésico Prilonest - Solução estéril injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% (30 mg/ml) em associação com Felipressina (0,03 UI/ml). Tubete de vidro, caixa com 50 unidades	Unidade	1,0000
00045568	Anestésico tópico Benzotop 20c - DFL, embalagem com 12 g de benzocaína	Unidade	1,0000
00049621	Bandeja odontológica em aço inoxidável, lisa, sem divisórias, autoclavável, resistente a corrosão, dimensões aproximadas de 22 x 12 x 1,5 cm, para acondionamento e organização de instrumentais odontológicos.	Unidade	3,0000
00049627	Broca endoz para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, indicada para procedimentos endodônticos, especialmente acesso e remoção de materiais obturados, compatível com peça de mão de alta rotação autoclavável.	Unidade	5,0000
00049642	Broca odontológica n°1012HL, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	Unidade	5,0000
00049643	Broca odontológica n°1014HL, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	Unidade	5,0000
00049644	Broca odontológica n°1016, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	Unidade	5,0000
00049645	Broca odontológica n°1557, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	Unidade	5,0000
00049646	Broca odontológica n°3082, para alta rotação, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, indicada para procedimentos restauradores e preparo cavitário.	Unidade	5,0000
00049615	Cimento obturador endodôntico, a base de óxido de zinco e eugenol, para obturação de canais radiculres, apresentação em pó e líquido, kit	kit	2,0000
00049616	Cone de guta percha, n° 15 ao 40, para obturação de canais de radiculares, conicidade 2%, radiopaco, para uso endodôntico, embalagem com 120 unidades.	Unidade	1,0000
00049617	Cone de guta percha, n° 45 ao 80, para obturação de canais de radiculares, conicidade 2%, radiopaco, para uso endodôntico, embalagem com 120 unidades.	Unidade	1,0000
00049618	Cone de papel absorvente endodôntico, nº15 ao 40, estéril, confeccionado em papel absorvente de alta capacidade de absorção, para secagem de canais radiculares, com conicidade compatível, embalagem com 120 unidades.	Unidade	2,0000
00049619	Cone de papel absorvente endodôntico, nº45 ao 80, estéril, confeccionado em papel absorvente de alta capacidade de absorção, para secagem de canais radiculares, com	Unidade	2,0000

	conicidade compatível, embalagem com 120 unidades.		
00049632	Espátula para resina composta odontológica, confeccionada em aço inoxidável, com pontas de trabalho adequadas para inserção, escultura e modelagem de resinas compostas, cabo anatômico, autoclavável, para uso odontológico	Unidade	5,0000
00049612	Eucaliptol 1,8 Cineol - C10H180-Grau P.A.	Frasco 10,00 Mililitros	1,0000
00026808	Formocresol Uso Odonto	Frasco 10,00 Mililitros	1,0000
00049611	Hidróxido de cálcio P.A. - Ca(OH)2 - grau analítico	Frasco 10,00 Mililitros	1,0000
00049620	Hipoclorito de sódio 2,5%, solução irrigadora para uso odontológico/endodôntico, destinada a irrigação, limpeza e desinfecção de canais radiculares, concentração de 2,5%, embalagem 1 litro.	Unidade	1,0000
00049635	Lâmina de bisturi nº 15C, confeccionada em aço inoxidável, estéril, descartável, compatível com cabo de bisturi n°3, indicada para procedimentos cirúrgicos odontológicos, embalagem individual, caixa com 100 unidades	Unidade	1,0000
00049614	Lençol de borracha para isolamento absoluto odontológico, espessura média, aproximadas de 15 x 15 cm, cor azul ouverde, para uso odontológico.	Unidade	1,0000
00049628	Lima endodôntica manual tipo K, nº 08, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades	Unidade	3,0000
00049630	Lima endodôntica manual tipo K, nº 08, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades	Unidade	3,0000
00049629	Lima endodôntica manual tipo K, nº 10, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades	Unidade	5,0000
00049631	Lima endodôntica manual tipo K, nº 10, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para exploração e instrumentação de canais radiculares, autoclavável, embalagem com 6 unidades	Unidade	5,0000
00049623	Lima endodôntica manual, tipo K, nº 15 ao 40, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades	Unidade	3,0000
00049626	Lima endodôntica manual, tipo K, nº 15 ao 40, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades	Unidade	3,0000
00049624	Lima endodôntica manual, tipo K, nº 45 ao 80, comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades	Unidade	3,0000
00049625	Lima endodôntica manual, tipo K, nº 45 ao 80, comprimento 31 mm, confeccionada em aço inoxidável, para instrumentação e preparo manual de canais radiculares, autoclavável, embalagem 6 unidades	Unidade	3,0000
00049641	Microbrush odontológico grande, aplicador descartável, com ponto em fibras não absorventes e haste flexível, indicado para aplicação de adesivos, ácidos, selantes e outros materiais odontológicos, embalagem com 100 unidades.	Unidade	10,0000
00049640	Microbrush odontológico pequeno, aplicador descartável, com ponto em fibras não absorventes e haste flexível, indicado para aplicação de adesivos, ácidos, selantes e outros materiais odontológicos, embalagem com 100 unidades.	Unidade	10,0000
00049647	Régua milimetrada endodôntica, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável, com graduação milimétrica de 0 a 30 mm, indicada para medicação e ajuste do comprimento de instrumentos e cones endodônticos durante procedimentos de tratamento de canais radiculares	Unidade	5,0000
00049633	Seringa descartável de 5 ml, confeccionada em plástico transparente, estéril, atóxica, de uso clínico	Unidade	50,0000
00049636	Sugador endodôntico descartável, confeccionado em material plástico flexível e atóxico, com ponta fina, indicada para aspiração de líquidas durante procedimentos endodônticos, compatível com sistema de sucção odontológica, embalagem com 20 unidades	Unidade	5,0000
00049637	Sugador odontológico descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, com ponta arredondada e encaixe compatível com sistema de sucção odontológica, indicado para aspiração de saliva e líquidos durante procedimentos odontológicos, embalagem com 40 unidades	Unidade	25,0000
00049622	Tamboril/estojo para limas endodônticas	Unidade	2,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000074 / 2026 do processo administrativo próprio n° 00119 / 2026 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:
1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago mediante a efetiva entrega dos itens.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2026 ou mediante a efetiva entrega objeto licitado.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o produto, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
c) garantir as condições necessárias para recebimento dos produtos, sendo de segunda à sexta de 07h às 16h.

d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do produto objeto desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos improrrogáveis.
f) O recebimento do produto se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
g) O produto deverá ser entregue lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
h) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
p) o prazo de garantia do produto deve ser de, no mínimo, 12 (doze meses), contados da data de recebimento definitivo do bem.
q) Todos os encargos, incluive a entrega será por conta da contratada.
r) As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.
5 - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00119, Dispensa nº 000074.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega do produto fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros

e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

«Nome do Fornecedor» CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00119 Dispensa Nº: 000074

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Comprometse-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.				
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.				
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.				
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._.				
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.				
(Local e data)				
_____ (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa)_____ , CNPJ Nº _____, sediada na Rua , nº , bairro_____ , CEP _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____de _____de 2025.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6A709520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 EMPRESA: HOSPITAL MED CENTER LTDA

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: HOSPITAL MED CENTER LTDA – CNPJ: 42.938.662/0001-57							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0094	100-440*	2.520	270,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX ARTERIAL OU VENOSO BILATERAL	27.000,00	680.400,00
0095	40-340*	1.500	270,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX CAROTIDAS E VERTEBRAIS	10.800,00	405.000,00
0096	200-880*	5.040	160,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA	32.000,00	806.400,00
0123	200-400*	3.600	110,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM DIVERSOS. ABDOMEM SUPERIOR. ABDOMEN INFERIOR. OBSTETRICO TV. TRANSVAGINAL. OBSTETRICO COM DOPLLER. PAREDE ABDOMINAL. PARTES MOLES. PELVICO. VIAS URINARIAS.	22.000,00	396.000,00

Data: 28 de outubro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7F00FEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 EMPRESA: MCQ SERVICOS MEDICOS LTDA

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: MCQ SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 56.338.662/0001-20							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00

Data: 27 de outubro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FE24217A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 147/2023. PROCESSO Nº: 160/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 147/2023. PROCESSO Nº: 160/2023 – Pregão Eletrônico 097/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato para execução pela CONTRATADA de Assinatura de software na modalidade SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS de solução de colaboração em nuvem Google Workspace e infraestrutura como serviço no Google Cloud Plataform na modalidade INFRASTRUCTURE AS A SERVICE – IAAS, incluindo migração, treinamento e suporte técnico especializado, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 06/11/2027 (seis de novembro de dois mil e vinte e sete), e o reequilíbrio econômico, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SaaS	Business Starter	50	R$ 48,57	R$ 2.428,50	R$ 29.142,00
2	SaaS	Business Standard	50	R$ 97,14	R$ 4.857,00	R$ 58.284,00

Contratada: HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.007.959/0001-66. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5A0C0DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 20/2026

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 020/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 020/2026**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário,** no edifício situado na Av. Castelo Branco, 240. Independência 38.780-000 Vazante - MG, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 020/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 06 de novembro de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	Ronan Tavares da Silva	02/12/1971	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4193CCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

DECRETO Nº 008, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, face ao relatório apresentado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, designada através da Portaria nº 013/2026,
CONSIDERANDO QUE a Câmara Municipal de Santa Juliana/MG publicou o Edital nº 001/2026, que estabeleceu as normas e condições para a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de 05 (cinco) vagas em cargos de provimento efetivo, de níveis médio e superior;
CONSIDERANDO QUE a empresa VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS foi responsável pela organização, planejamento e execução do referido Concurso Público, em conformidade com as disposições do edital;
CONSIDERANDO QUE todas as etapas previstas no Edital nº 001/2026 foram devidamente realizadas, observando-se os critérios de avaliação, classificação e demais disposições estabelecidas para o certame;
CONSIDERANDO QUE foram assegurados aos candidatos os direitos de interposição de recursos, nos prazos e condições estabelecidos no edital, tendo sido devidamente analisados e julgados os recursos apresentados;
CONSIDERANDO QUE o Edital nº 001/2026 e as respectivas informações do Concurso Público foram devidamente cadastrados junto ao Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, com a emissão do respectivo recibo de envio e relatório de processamento, sem apontamentos;
CONSIDERANDO QUE a empresa organizadora apresentou à Câmara Municipal o Resultado Final Oficial do certame, após a conclusão de todas as etapas de sua responsabilidade, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e suas respectivas retificações;
CONSIDERANDO QUE foram observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO QUE compete à Presidência da Câmara Municipal adotar as providências administrativas necessárias à homologação do resultado final do Concurso Público, nos termos das disposições legais e regimentais aplicáveis;
DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2026 da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, destinado ao preenchimento de 05 (cinco) vagas em cargos de provimento efetivo, de níveis médio e superior, conforme a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O resultado homologado observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e suas respectivas retificações.
Art. 3º A aprovação e classificação no Concurso Público não asseguram, por si só, o direito à nomeação, ficando esta condicionada à existência de vaga, à necessidade da Administração e à observância da ordem de classificação, ressalvadas as hipóteses de direito à nomeação previstas na legislação e na jurisprudência aplicáveis.
Art. 4º O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da Administração, conforme previsto no Edital nº 001/2026 e no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
Art. 5º A convocação dos candidatos aprovados e classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, as condições estabelecidas no edital e a legislação vigente.
Art. 6º O Anexo Único deste Decreto, contendo a relação oficial dos candidatos aprovados e classificados, passa a integrar o presente ato administrativo para todos os efeitos legais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, 06 de novembro 2026.

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal
Município de Santa Juliana/MG

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO ÚNICO

RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concurso Público nº 001/2026 – Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 13/2026** de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa **"Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos"**, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Transcorridos todos os prazos legais para interposição de recursos, análises, julgamento e respostas dos mesmos, fica divulgado o **RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026** da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, por cargo e ordem decrescente de classificação, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	**NOTA FINAL**
1	11052	KARINA APARECIDA VIEIRA SANTOS	***.829.836-**	18/12/1995	15.00	15.00	4.00	6.00	4.00	8.00	**52.00**

OUVIDOR
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	**NOTA FINAL**
1	11030	MARIA LUIZA ESTEFANIA DA SILVA ANDRADE	***.421.396-**	27/02/1994	27.00	22.00	8.00	10.00	10.00	10.00	**87.00**
2	10992	PEDRO HENRIQUE MORAES BORGES	***.391.901-**	13/11/1985	27.00	26.00	8.00	4.00	8.00	10.00	**83.00**
3	11001	KEVIN DAVID MALAGOLE GIMENEZ	***.159.138-**	20/12/1993	27.00	22.00	8.00	10.00	8.00	6.00	**81.00**
4	11003	LORRAINE MARQUES VITAL	***.332.006-**	02/05/1995	24.00	26.00	10.00	6.00	6.00	6.00	**78.00**
5	11089	IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA	***.393.146-**	16/02/1998	21.00	26.00	8.00	6.00	6.00	8.00	**75.00**
6	11144	FELIPE AUGUSTO SOUZA NOGUEIRA	***.789.576-**	10/03/2000	21.00	22.00	10.00	10.00	8.00	4.00	**75.00**
7	11188	CAMILA MARQUES DE SOUSA LUIZ	***.155.086-**	05/03/1994	21.00	20.00	8.00	6.00	8.00	10.00	**73.00**
8	11129	SAULO NILSON CUNHA REIS	***.017.096-**	30/10/1998	21.00	18.00	6.00	8.00	10.00	10.00	**73.00**
9	11056	JOÃO BATISTA DA SILVA PARREIRA	***.391.326-**	03/03/1972	18.00	20.00	10.00	10.00	6.00	8.00	**72.00**
10	11026	BRUNA COSTA MACHADO	***.651.806-**	16/10/2000	27.00	24.00	4.00	6.00	6.00	4.00	**71.00**
11	11084	MARIA EDUARDA GERMANO DA LUZ	***.193.046-**	03/05/2001	21.00	18.00	8.00	6.00	10.00	8.00	**71.00**
12	11152	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	***.454.978-**	20/06/1975	24.00	16.00	6.00	8.00	8.00	8.00	**70.00**
13	11060	JUAN PABLO PENA	***.282.381-**	06/09/1994	24.00	20.00	4.00	4.00	10.00	4.00	**66.00**
14	11033	CARLA APARECIDA SILVA REIS FREITAS	***.004.716-**	10/10/1991	24.00	12.00	4.00	8.00	8.00	10.00	**66.00**
15	11122	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	***.754.046-**	02/02/1976	21.00	18.00	8.00	6.00	10.00	2.00	**65.00**
16	11004	LUIZ CARLOS DA CUNHA	***.598.351-**	12/10/1963	27.00	10.00	10.00	6.00	4.00	8.00	**65.00**
17	11007	ISAURA ROSA DE ALMEIDA	***.641.326-**	23/01/1970	21.00	16.00	6.00	6.00	8.00	6.00	**63.00**
18	10996	ATILIO ALVES SILVA GONZAGA	***.692.156-**	05/02/1993	21.00	16.00	6.00	8.00	10.00	2.00	**63.00**
19	11123	NATÁLIA CARDOSO MENDONÇA MIRANDA	***.742.556-**	15/07/1998	18.00	16.00	6.00	8.00	8.00	6.00	**62.00**
20	11069	TATIANE MARIA NAVES RODRIGUES	***.492.616-**	21/02/1990	24.00	18.00	4.00	4.00	6.00	2.00	**58.00**
21	11173	BRUNA PADUA SANTOS	***.323.786-**	19/03/1994	18.00	18.00	4.00	6.00	6.00	6.00	**58.00**
22	11120	ABIGAIL ALMEIDA SANTOS	***.504.404-**	10/05/1999	21.00	14.00	6.00	4.00	6.00	6.00	**57.00**
23	11016	LUCIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	***.215.856-**	18/04/1989	24.00	12.00	2.00	8.00	8.00	2.00	**56.00**

SECRETÁRIO DA OUVIDORIA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	**NOTA FINAL**
1	11082	MARIA OLINDA SILVEIRA PIRES	***.775.096-**	27/12/1974	18.00	24.00	10.00	8.00	6.00	10.00	**76.00**
2	10988	SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE	***.959.716-**	10/01/2002	21.00	24.00	10.00	10.00	2.00	6.00	**73.00**
3	11178	EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA SILVA	***.381.116-**	29/12/1987	21.00	24.00	8.00	6.00	6.00	6.00	**71.00**
4	11145	DELANA HERMOGENES SILVA	***.926.084-**	10/03/2006	18.00	27.00	6.00	4.00	4.00	6.00	**65.00**
5	11019	CLEITON COSTA CHAVES	***.566.906-**	20/06/1977	15.00	21.00	8.00	8.00	4.00	6.00	**62.00**

6	11096	GIOVANNA CHRISTINA PIRES	***.209.296-**	20/09/2006	18.00	18.00	6.00	6.00	8.00	6.00	**62.00**
7	11085	ANA LUIZA MALAQUIAS SILVA	***.035.966-**	05/01/2007	15.00	24.00	6.00	2.00	4.00	6.00	**57.00**
8	11088	ADRIANA MENDES DOS SANTOS	***.472.886-**	15/09/1992	15.00	21.00	4.00	6.00	4.00	6.00	**56.00**
9	11189	ALINE ALVES CARNEIRO	***.074.766-**	22/03/1993	18.00	15.00	2.00	8.00	2.00	6.00	**51.00**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	**NOTA FINAL**
1	11068	SAMUEL DA SILVA LIMA	***.157.036-**	03/09/1998	24.00	27.00	10.00	8.00	8.00	10.00	**87.00**
2	10999	LUAN LUCAS TISCHLER	***.012.256-**	09/08/1990	27.00	21.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**78.00**
3	11005	ALESSANDRO COUTINHO DE MACEDO FILHO	***.418.877-**	17/12/1991	24.00	18.00	10.00	10.00	8.00	8.00	**78.00**
4	11159	FABIANA CRISTINA DE SOUZA	***.410.066-**	08/07/1988	18.00	21.00	8.00	10.00	4.00	10.00	**71.00**
5	11176	LEANDRO VIEIRA DE MORAIS	***.458.926-**	02/05/1986	21.00	15.00	10.00	8.00	6.00	10.00	**70.00**
6	11078	HELIO LUIZ GONZAGA	***.677.736-**	17/09/1972	21.00	18.00	8.00	8.00	6.00	8.00	**69.00**
7	11079	PAULA REZENDE MONTANO	***.852.358-**	28/01/1992	27.00	15.00	6.00	10.00	4.00	6.00	**68.00**
8	11017	MIRIAM DE ALMEIDA ARAUJO	***.736.756-**	18/08/1980	18.00	21.00	10.00	8.00	4.00	6.00	**67.00**
9	10995	ANDREA ROCHA ALVES	***.497.645-**	30/08/1993	18.00	21.00	6.00	10.00	4.00	8.00	**67.00**
10	11170	ALAINE ALVES CARNEIRO	***.960.746-**	04/06/1996	15.00	21.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**66.00**
11	11104	NOADIA CARDOSO SILVA GOMES	***.245.366-**	27/10/1990	18.00	18.00	10.00	10.00	4.00	6.00	**66.00**
12	11174	XILTON ARAÚJO DE DEUS	***.757.686-**	28/02/1987	21.00	15.00	10.00	10.00	2.00	8.00	**66.00**
13	10989	CARLA SILVA COSTA	***.983.596-**	03/11/1998	21.00	15.00	8.00	10.00	6.00	6.00	**66.00**
14	11131	ERIC SOARES RESENDE	***.143.906-**	13/09/2002	24.00	12.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**66.00**
15	11184	NAYARA BORGES FERREIRA	***.161.396-**	10/02/1995	15.00	24.00	4.00	10.00	4.00	8.00	**65.00**
16	11110	NATALE CRISTINA DOS SANTOS LEMOS	***.634.366-**	19/10/1993	18.00	21.00	8.00	8.00	4.00	6.00	**65.00**
17	11012	JANIEL DE SOUSA VELOSO	***.779.416-**	20/03/1996	18.00	15.00	8.00	10.00	6.00	8.00	**65.00**
18	11168	MYLLA ARLETE RODRIGUES DA COSTA QUINTANILHA	***.472.277-**	01/04/1998	15.00	21.00	8.00	10.00	4.00	6.00	**64.00**
19	11057	MAYSA KELLY AGUIAR MAXIMIANO	***.393.936-**	15/10/2002	15.00	18.00	10.00	6.00	8.00	6.00	**63.00**
20	11117	ALESSA RAYANE SOUZA TEIXEIRA	***.394.636-**	14/05/2008	24.00	15.00	8.00	10.00	2.00	4.00	**63.00**
21	11072	JOSEAN BATISTA DA SILVA	***.521.426-**	09/03/2004	18.00	15.00	6.00	10.00	6.00	8.00	**63.00**
22	11147	ROBERT ALEX SEBASTIAN CAMPOS	***.033.396-**	12/05/1973	21.00	12.00	8.00	10.00	4.00	6.00	**61.00**
23	11006	PATRICIA SILVA SANTOS	***.050.498-**	15/03/1988	21.00	12.00	6.00	10.00	4.00	8.00	**61.00**
24	11034	HÉLIO LUCAS SIMÕES	***.995.506-**	16/04/2008	15.00	15.00	6.00	10.00	6.00	8.00	**60.00**
25	11164	LUIS FELIPE COSTA CELESTINO	***.237.968-**	09/01/2001	18.00	12.00	6.00	10.00	8.00	6.00	**60.00**
26	11183	ANA JULIA ALVES	***.743.376-**	22/02/2004	21.00	9.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**60.00**
27	11114	VALÉRIA MARIA DA SILVA	***.757.406-**	21/08/1998	18.00	21.00	6.00	8.00	2.00	4.00	**59.00**
28	11098	JENNIFER KAROLINE FERREIRA DE REZENDE	***.506.651-**	19/07/1995	18.00	18.00	6.00	8.00	2.00	4.00	**56.00**
29	11116	ALANA CRISTINA SOUZA TEIXEIRA SIMÕES	***.136.436-**	26/03/2003	15.00	15.00	8.00	8.00	4.00	6.00	**56.00**
30	11180	DANIELLE SILVA E SOUSA	***.072.776-**	19/02/2007	15.00	9.00	10.00	10.00	4.00	8.00	**56.00**
31	11059	DAYANNE LUIZA FORTUNATO	***.555.036-**	29/05/1992	15.00	15.00	6.00	8.00	4.00	6.00	**54.00**
32	11013	TIAGO RODRIGO DOS REIS	***.331.036-**	27/06/1988	9.00	15.00	6.00	10.00	6.00	8.00	**54.00**
33	11139	DAVI RIBEIRO DA SILVA	***.661.586-**	09/10/2001	12.00	12.00	6.00	10.00	6.00	8.00	**54.00**
34	11015	ANA VITORIA DOS SANTOS CUNHA	***.746.526-**	11/07/2005	15.00	12.00	8.00	8.00	4.00	6.00	**53.00**
35	11000	KERLEN CECILIA ALVES DE AZEVEDO	***.465.456-**	21/06/2001	18.00	9.00	4.00	8.00	10.00	4.00	**53.00**
36	11044	CINTIA MARIA DE JESUS PAIVA	***.004.166-**	21/02/1999	12.00	12.00	8.00	8.00	6.00	6.00	**52.00**
37	11141	KAROLINE PIRES BASSO	***.945.301-**	14/09/1997	15.00	9.00	6.00	6.00	6.00	8.00	**50.00**

Art. 2º - Os resultados divulgados acima já foram aplicados os critérios de desempate conforme item **9.1** do Edital de Abertura.

Art. 3º - Conforme **item 12.16** do Edital de Abertura – Caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, a **homologação** deste Concurso Público.

Art. 4º - Conforme determina a Instrução Normativa nº 04/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, após a homologação deste concurso público, caberá à Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, **acessar o Módulo FISCAP ADMISSÃO** para cadastrar de forma obrigatória as informações da homologação deste certame, bem como enviar os atos de admissão dele decorrentes.

Art. 5º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana/MG, 04 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES	***WARLEY FONSECA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Juliana/MG	Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2026

LISTA PCD – RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS – PCD – CLASSIFICAÇÃO FINAL
Concurso Público nº 001/2026 – Câmara Municipal de Santa Juliana/MG

A Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, através da Comissão deAcompanhamento do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 13/2026** de 27 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e a empresa **"Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos"**, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º -Transcorridos todos os prazos legais para interposição de recursos, análises, julgamento e respostas dos mesmos, e conforme previsto no Edital de Abertura, fica divulgada a **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PCD – RESULTADO OFICIAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – PCD** da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e Noções de Administração Pública	Noções Básicas de Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Aspectos Históricos e Geográficos de Santa Juliana	**NOTA FINAL**
1	10999	LUAN LUCAS TISCHLER	***.012.256-**	09/08/1990	27.00	21.00	8.00	10.00	4.00	8.00	**78.00**

Art. 2º – Considerando o quantitativo de vagas inicialmente ofertadas para o cargo, não houve a formação de vaga reservada às **Pessoas com Deficiência (PCD).** Entretanto, em conformidade com os itens **4.1, 4.4 e 4.4.2 do Edital de Abertura**, o candidato aprovado na Prova Objetiva constará na lista específica de classificação PcD, podendo concorrer às vagas reservadas que eventualmente vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, observados o percentual de reserva, os critérios de convocação e as demais disposições editalícias.
Art. 3º – O resultado divulgado acima já foi aplicado o critério de desempate conforme item **9.1** do Edital de Abertura.
Art. 4º – Conforme **item 12.16** do Edital de Abertura – Caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, a **homologação** deste Concurso Público.

Art. 5º– **Conforme determina a Instrução Normativa nº 04/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG,** após a homologação deste concurso público, caberá à Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, **acessar o Módulo FISCAP ADMISSÃO** para cadastrar de forma obrigatória as informações da homologação deste certame, bem como enviar os atos de admissão dele decorrentes.

Art. 6º – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Juliana/MG, 04 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES	***WARLEY FONSECA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Juliana/MG	Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2026

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:84BE4527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00137/2026 - Pregão Eletrônico nº 00052/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Sabores Distribuidora de Alimentos Ltda** - CNPJ N° 55.814.591/0001-22 - Avenida Miguel Perrela, 630 - Letra B - Castelo - Belo Horizonte - MG - 31330-290, neste ato, representada por **Emylly Tayna Diniz Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº 023.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTOS DE CESTAS BÁSICAS**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	375	UN	PACHA	3,50	1.312,50
19	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	125	UN	PACHA	3,50	437,50
2	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG	375	PACT	CRISTAL DE MINAS	14,00	5.250,00
20	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG	125	PACT	CRISTAL DE MINAS	14,00	1.750,00
3	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	375	PACT	CAMPINEIRO	18,00	6.750,00
21	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	125	PACT	CAMPINEIRO	18,00	2.250,00
4	BISCOITO DE MAIZENA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	750	PACT	FOGAO DA ROCA	6,00	4.500,00
22	BISCOITO DE MAIZENA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	250	PACT	FOGAO DA ROCA	6,00	1.500,00
5	CAFE EM PÓ 500 GR, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	750	PACT	EVOLUTTO	15,00	11.250,00
23	CAFE EM PÓ 500 GR, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	250	PACT	EVOLUTTO	15,00	3.750,00
6	CREME DENTAL BRANCO 90 GR	375	UN	FREEDENT	3,50	1.312,50
24	CREME DENTAL BRANCO 90 GR	125	UN	FREEDENT	3,50	437,50
7	DOCE DE GOIABA CASCÃO 350 GRS	375	UN	VAL	4,00	1.500,00
25	DOCE DE GOIABA CASCÃO 350 GRS	125	UN	VAL	4,00	500,00
8	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS EM SACHÊ	750	UN	COLONIAL	2,00	1.500,00
26	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS EM SACHÊ	250	UN	COLONIAL	2,00	500,00
9	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 G	750	PACT	TIPUA	2,50	1.875,00
27	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 G	250	PACT	TIPUA	2,50	625,00
10	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	375	PACT	BELO GRÃO	6,00	2.250,00
28	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	125	PACT	BELO GRÃO	6,00	750,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500 G	1.500	PACT	OREGON	3,00	4.500,00
29	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500 G	500	PACT	OREGON	3,00	1.500,00
12	MILHO VERDE EM CONSERVA - 300 G	375	UN	QUERO	3,00	1.125,00
30	MILHO VERDE EM CONSERVA - 300 G	125	UN	QUERO	3,00	375,00
13	OLEO REFINADO DE SOJA, PURO, EMBALAGEM DE 900 ML	375	UN	VILA VELHA	7,00	2.625,00
31	OLEO REFINADO DE SOJA, PURO, EMBALAGEM DE 900 ML	125	UN	VILA VELHA	7,00	875,00
14	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES. COR BRANCO NEVE, EXTRA LUXO, PICOTADO - PCT 4 ROLOS DE 30 METROS	375	PCT	PERSONAL	4,00	1.500,00
32	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES. COR BRANCO NEVE,	125	PCT	PERSONAL	4,00	500,00

	EXTRA LUXO, PICOTADO - PCT 4 ROLOS DE 30 METROS					
15	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADES	375	PCT	BICA	6,00	2.250,00
33	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADES	125	PCT	BICA	6,00	750,00
16	SABONETE 90 G	750	UN	LUX	2,00	1.500,00
34	SABONETE 90 G	250	UN	LUX	2,00	500,00
17	SARDINHA COM ÓLEO - LATA DE 250 G, PRONTA PARA CONSUMO	375	UN	PESCADOR	5,80	2.175,00
35	SARDINHA COM ÓLEO - LATA DE 250 G, PRONTA PARA CONSUMO	125	UN	PESCADOR	5,80	725,00
18	TEMPERO ALHO E SAL, 300 GRAMAS.	375	UN	VILMA	2,19	821,25
36	TEMPERO ALHO E SAL, 300 GRAMAS.	125	UN	VILMA	2,19	273,75

Valor Total da Ata R$ 71.995,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

EMYLLY TAYNA DINIZ FERREIRA
Sabores Distribuidora de Alimentos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A6D8C3C6